II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 15 de Outubro de 2007 Número 198

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Despacho n.º 23 569/2007:

Cessação de funções de dois assessores do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda 29 618

Despacho n.º 23 570/2007:

Cessação de funções de três assessores do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda 29 618

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 23 571/2007:

José Manuel Lopes Costa é nomeado, precedendo concurso interno, para a categoria de técnico profissional especialista principal, da carreira técnica profissional 29 618

Despacho (extracto) n.º 23 572/2007:

Nomeação de José Lopo de Pinho Cancella de Abreu, precedendo concurso interno de acesso limitado, para categoria de técnico profissional especialista da carreira técnica profissional 29 618

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo:

Aviso n.º 19 724/2007:

Abertura de concurso interno de acesso para provimento de nove lugares da categoria de secretário aduaneiro especialista de 1.ª classe, da carreira de secretário aduaneiro 29 618

Aviso n.º 19 725/2007:

Abertura de concurso interno de acesso para provimento de 54 lugares da categoria de técnico verificador de 1.ª classe, da carreira de técnico verificador 29 619

Despacho n.º 23 573/2007:

Substituição do director-geral na sua deslocação ao Brasil 29 620

Despacho (extracto) n.º 23 574/2007:

Nomeação, em regime de substituição, da licenciada Maria Judite Monteiro Moreno Couto no cargo de chefe de divisão de Informações da Direcção de Serviços Antifraude 29 620

Direcção-Geral dos Impostos:

Aviso (extracto) n.º 19 726/2007:

Delegação de competências de representante da Fazenda Pública no licenciado em Direito Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno 29 620

Aviso (extracto) n.º 19 727/2007:

Prorrogação da requisição do técnico profissional especialista principal Vasco José dos Reis Baleiras 29 620

Aviso (extracto) n.º 19 728/2007:

Transferência do auxiliar administrativo José dos Remédios Pereira Patrício para o quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos 29 620

Instituto Nacional de Administração, I. P.:

Aviso n.º 19 729/2007:

Concurso para o curso de estudos avançados em Gestão Pública (CEAGP) 29 620

Despacho n.º 23 575/2007:

Nomeação de David Alexandre Correia Ferraz e Selma Zelinda Vedor Fernandes na categoria de técnico superior de 1.ª classe 29 622

Ministério da Defesa Nacional

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 19 730/2007:

Abertura de concurso interno de acesso geral para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional 29 622

Rectificação n.º 1780/2007:

Rectifica o louvor n.º 445/2007, publicado no *Diário da Republica,* 2.ª série, n.º 159, de 20 de Agosto 2007 ..... 29 623

Instituto de Acção Social das Forças Armadas:

Aviso n.º 19 731/2007:

Listagem das empreitadas adjudicadas no ano de 2006 ..... 29 623

Marinha:

Portaria n.º 891/2007:

Promove ao posto de capitão-de-fragata da classe de médicos navais a 7100193, capitão-tenente Maria Manuela Pereira Pinheiro 29 624

Portaria n.º 892/2007:

Ingressa nos quadros permanentes o militar 7100207, capelão-titular graduado em primeiro-tenente Paulo Jorge Oliveira do Carmo 29 624

Aviso n.º 19 732/2007:

Anulação da deliberação n.º 1352/2007, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 133, de 12 de Julho de 2007 ..... 29 625

Despacho n.º 23 576/2007:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro da classe da taifa, subclasse de cozinheiro, de vários militares 29 625

Despacho n.º 23 577/2007:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro da classe da taifa, subclasse de despenseiro, do militar 9334205, primeiro-grumete TFD RC Diogo Telmo Cruz Dias 29 625

Despacho n.º 23 578/2007:

Promoção ao posto de primeiro-marinheiro da classe da taifa, subclasse de cozinheiro, de vários militares 29 625

Despacho n.º 23 579/2007:

Promoção ao posto de primeiro-marinheiro da classe da taifa, subclasse de despenseiro, de vários militares 29 625

Despacho n.º 23 580/2007:

Promoção ao posto de sargento-ajudante da classe de maquinistas navais do militar 501784, primeiro-sargento MQ Paulo António Reis da Silva 29 625

Despacho n.º 23 581/2007:

Promoção ao posto de sargento-ajudante da classe de abastecimentos de vários militares 29 625

Despacho n.º 23 582/2007:

Promoção ao posto de sargento-mor da classe de abastecimento do militar 100369, sargento-chefe L António Manuel João da Conceição 29 626

Despacho n.º 23 583/2007:

Promoção ao posto de sargento-mor da classe de abastecimento do militar 65168, sargento-chefe L José Norberto Gonçalves da Silva 29 626

Despacho n.º 23 584/2007:

Promoção ao posto de sargento-ajudante da classe da taifa do militar 416885, primeiro-sargento TF José Vítor Silva Teixeira 29 626

Despacho n.º 23 585/2007:

Promoção ao posto de primeiro-sargento da classe da taifa de vários militares 29 626

Despacho n.º 23 586/2007:

Ingresso na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de maquinistas navais, de vários militares 29 626

Exército:

Despacho n.º 23 587/2007:

Delegação de competências do GEN CEME no comandante da Instrução e Doutrina 29 626

Despacho (extracto) n.º 23 588/2007:

Autoriza a denúncia do contrato individual de trabalho da auxiliar de serviços Ana Paula Dias Alexandre Cleto 29 627

Força Aérea:

Despacho n.º 23 589/2007:

Subdelegação de competências do director de finanças 29 627

Despacho n.º 23 590/2007:

Subdelegação de competências do comandante do CFMTFA no comandante da Esquadrilha de Administração Financeira 29 627

Despacho n.º 23 591/2007:

Rectifica o despacho de subdelegação de competências n.º 13 073/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121, de 26 de Junho de 2007 ..... 29 627

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Secretário de Estado da Protecção Civil:

Despacho n.º 23 592/2007:

Concessão de medalhas de mérito de protecção e socorro, grau ouro e distintivo azul, a quatro corporações de bombeiros 29 627

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso n.º 19 733/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Emília Landim Pereira 29 628

Aviso n.º 19 734/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Luis do Rosário Amado Vaz 29 628

Aviso n.º 19 735/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Francisco Mendes 29 628

Aviso n.º 19 736/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Amilcar Félix Soares Brito Delgado 29 628

Aviso n.º 19 737/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Zenaida Maria Nazaré do Nascimento Novo Andrade 29 628

Aviso n.º 19 738/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria do Rosário Carvalho do Bom Jesus 29 628

Aviso n.º 19 739/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sónia Maria Dias Lopes 29 628

Aviso n.º 19 740/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Manuel Jesus dos Reis 29 628

Aviso n.º 19 741/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Francelino dos Anjos Soares Andrade 29 628

Aviso n.º 19 742/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria de Fátima Soares Silva 29 628

Aviso n.º 19 743/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Victória Cassinda 29 629

Aviso n.º 19 744/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Cláudia Cristina Soares Lopes 29 629

Aviso n.º 19 745/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Abdul Satar Mamade Hassan 29 629

Aviso n.º 19 746/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria de Lurdes Vaz Garcia 29 629

Aviso n.º 19 747/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Júlio Pereira da Veiga 29 629

Aviso n.º 19 748/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nivalda Pereira da Costa 29 629

Aviso n.º 19 749/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Epifânia Borges Freire de Andrade 29 629

Aviso n.º 19 750/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ludemila Karina Caetano 29 629

Aviso n.º 19 751/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ana Filipa Mendes Borges 29 629

Ministério da Justiça

Secretaria-Geral:

Listagem n.º 249/2007:

Bolsas atribuídas aos auditores de justiça provenientes dos PALOP 29 629

Listagem n.º 250/2007:

Subsídio atribuído pelo Ministério da Justiça ao I. A. C. — Instituto de Apoio à Criança no 1.º semestre de 2007 ..... 29 630

Centro de Estudos Judiciários:

Despacho (extracto) n.º 23 593/2007:

Nomeação do docente licenciado Vítor dos Santos 29 630

Despacho (extracto) n.º 23 594/2007:

Nomeação da docente licenciada Joana Ferreira 29 630

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais:

Despacho (extracto) n.º 23 595/2007:

Designação da licenciada Maria Teresa Baptista Moreira Melo para adjunta do director do Estabelecimento Prisional Central de Monsanto 29 630

Despacho (extracto) n.º 23 596/2007:

Designação da licenciada Ana Paula Campos Verdial Martins Cabral para adjunta do director do Estabelecimento Prisional Central de Monsanto 29 630

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano:

Declaração n.º 279/2007:

Alteração de regime simplificado ao artigo 8.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Beja 29 630

Declaração n.º 280/2007:

Alteração de regime simplificado ao artigo 23.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Mira 29 631

Despacho n.º 23 597/2007:

Designação de faltas e impedimentos no subdirector-geral Dr. Manuel Inácio da Silva Pinheiro 29 633

Instituto da Água, I. P.:

Despacho n.º 23 598/2007:

Transferência do assessor Eurico João Naves Nunes da Silva para o quadro da ex-DGRN 29 633

Despacho n.º 23 599/2007:

Nomeação da licenciada Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado na categoria de assessor da carreira de técnico superior do quadro da ex-DGRN 29 633

Despacho n.º 23 600/2007:

Autorização da requisição da investigadora auxiliar Fernanda Maria Duarte Sousa Rocha para desempenhar funções no INAG, I. P. 29 633

Ministério da Economia e da Inovação

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Despacho n.º 23 601/2007:

Delegação de competências em inspectores-directores 29 633

Direcção-Geral de Geologia e Energia:

Despacho n.º 23 602/2007:

Nomeação do licenciado Carlos Jorge de Almeida Costa Oliveira como director de serviços de Combustíveis, em regime de substituição 29 633

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 23 603/2007:

Certificado de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.99.6.030 ..... 29 634

Despacho n.º 23 604/2007:

Certificado de instalador de tacógrafos n.º 101.25.03.6.052 ..... 29 634

Junta de Turismo da Costa do Estoril:

Aviso n.º 19 752/2007:

Renovação de comissão de serviço para cargo de director dos Serviços Administrativos e Financeiros da Junta de Turismo da Costa do Estoril 29 634

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho (extracto) n.º 23 605/2007:

Nomeação na categoria de assessor, da carreira de jurista, de Maria Carolina Paixão Varela Ribeiro 29 634

Despacho (extracto) n.º 23 606/2007:

Nomeação na categoria de técnico superior principal, da carreira de médico veterinário, de Maria Fernanda de Jesus Mendes 29 634

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais:

Aviso n.º 19 753/2007:

Concessão de carreira de serviço público entre Moscavide (Apeadeiro)-Moscavide (Apeadeiro) — circulação p/ Portela 29 635

Aviso n.º 19 754/2007:

Alteração de percurso de carreira de serviço público entre Bairro Alto de Moinho — Lisboa (C. G.) 29 635

Aviso (extracto) n.º 19 755/2007:

Publicação de despacho de autorização da alteração de percurso da carreira regular de passageiros entre Esposende (Largo da Feira)-Gemeses (Souto) da empresa Auto Viação do Minho, L.da 29 635

Aviso (extracto) n.º 19 756/2007:

Autorização da alteração de percurso da carreira regular de passageiros entre Curvos (Senhora Conceição) e Esposende (Largo da Feira) da empresa Auto Viação do Minho, L.da 29 635

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 2030/2007:

Nomeações definitivas de vários funcionários 29 635

Deliberação (extracto) n.º 2031/2007:

Prorrogação da requisição da auxiliar de acção médica Paula Alexandra Martins Costa 29 635

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Direcção-Geral da Segurança Social:

Despacho n.º 23 607/2007:

Criação de unidade orgânica flexível da Direcção-Geral da Segurança Social 29 635

Inspecção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social:

Aviso n.º 19 757/2007:

Anulação do despacho n.º 21 952/2007, de 19 de Setembro 29 635

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Deliberação n.º 2032/2007:

Delegação de competências em cada membro do conselho directivo 29 636

Deliberação n.º 2033/2007:

Subdelegação de competências nos membros do conselho directivo 29 637

Despacho n.º 23 608/2007:

Equiparação a bolseiro de Isabel Fernanda da Silva Pereira 29 637

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 2034/2007:

Movimentação interna de Maria Alcina Branco de Carvalho, assistente graduada de clínica geral, para o Centro de Saúde de Montemor-o-Velho 29 637

Deliberação (extracto) n.º 2035/2007:

Acumulação de funções da técnica especialista de radiologia Rosalina Guilherme Fabião 29 638

Deliberação (extracto) n.º 2036/2007:

Acumulação de funções da técnica de 2.ª classe de ortóptica Carina Pinheiro Miguel 29 638

Deliberação (extracto) n.º 2037/2007:

Permuta do enfermeiro graduado Francisco José Martín Sanchez do Centro de Saúde de Vila Velha de Ródão e da enfermeira graduada Anabela Barata Fernandes do Centro de Saúde de Penamacor 29 638

Deliberação (extracto) n.º 2038/2007:

Nomeação de Ana Maria Geraldes Correia e Isabel Maria Dias Antunes Carvalho como assistentes graduadas e de Catherine Marie Geneviève Suplisson e Sílvia Beatriz Picco como assistentes, todas da carreira médica de clínica geral 29 638

Despacho (extracto) n.º 23 609/2007:

Acumulação de funções do técnico superior de 1.ª classe Romeu Martins Louro 29 638

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 23 610/2007:

Nomeação de técnicos especialistas de 1.ª classe de saúde ambiental da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica — quatro lugares 29 638

Hospital Distrital de Faro:

Aviso n.º 19 758/2007:

Nomeação do assistente de urologia Miguel Alexandre Neves Silva Cabrita 29 638

Aviso n.º 19 759/2007:

Nomeação de Irene dos Anjos Furtado Silva como chefe do serviço de oncologia 29 638

Hospital de Júlio de Matos:

Aviso (extracto) n.º 19 760/2007:

Anulação de concurso para enfermeiro-chefe 29 638

Hospital de São Marcos:

Aviso n.º 19 761/2007:

Lista de classificação final do concurso institucional interno geral para provimento na categoria de assistente de pediatria da carreira médica hospitalar 29 639

Aviso (extracto) n.º 19 762/2007:

Lista de classificação final do concurso institucional interno geral para provimento na categoria de assistente de pediatria, com exigência técnico-profissional em neonatologia, da carreira médica hospitalar 29 639

Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis:

Deliberação (extracto) n.º 2039/2007:

Nomeação da técnica Ana Cristina Fernandes Costa Rodrigues na categoria de técnico 1.ª classe, área de cardiopneumografia 29 639

Deliberação (extracto) n.º 2040/2007:

Nomeação dos técnicos Maria Arménia Almeida Santos e Miguel Ângelo Carvalho Santos Portela na categoria de técnico especialista, área de análise clínicas e saúde pública 29 639

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.:

Aviso n.º 19 763/2007:

Renovação do horário acrescido de oito enfermeiros em serviço na Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo 29 639

Aviso n.º 19 764/2007:

Renovação de horário acrescido da enfermeira Ana Cristina Oliveira Arroja Sequeira em serviço na Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo 29 639

Aviso n.º 19 765/2007:

Anulação e nova publicação do provimento na categoria de enfermeiro graduado de dois enfermeiros da DRLVT do IDT 29 639

Maternidade de Júlio Dinis:

Despacho (extracto) n.º 23 611/2007:

Autorização de transferência da Dr.ª Ana Maria Correia Duarte Souto Baldaia 29 639

Ministério da Educação

Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular:

Louvor n.º 539/2007:

Louva funcionários que se distinguiram pelo seu empenho em tarefas que lhe foram acometidas 29 640

Louvor n.º 540/2007:

Louva a funcionária Maria Fernanda dos Santos Crespo que se distinguiu pelo seu empenho em tarefas que lhe foram acometidas 29 640

Direcção Regional de Educação do Norte:

Despacho n.º 23 612/2007:

Aditamento ao despacho de designação dos chefes das equipas multidisciplinares da Direcção Regional de Educação do Norte 29 640

Despacho n.º 23 613/2007:

Aditamento ao despacho de nomeação para o cargo de chefe de divisão de Equipamentos Escolares da Direcção Regional de Educação do Norte 29 640

Aviso (extracto) n.º 19 766/2007:

Homologação dos contratos do pessoal docente — ano lectivo de 2006-2007 — Agrupamento Vertical de Escolas Dr. Francisco Campos Henriques 29 640

Aviso (extracto) n.º 19 767/2007:

Lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2007 — Agrupamento Vertical de Escolas Dr. Francisco Campos Henriques 29 640

Listagem (extracto) n.º 251/2007:

Homologação das nomeações/transferências do pessoal docente referentes ao ano lectivo de 2006-2007 — Agrupamento Vertical de Escolas Dr. Francisco Campos Henriques 29 640

Despacho n.º 23 614/2007:

Nomeação, em regime de substituição, do encarregado de coordenação do pessoal auxiliar de acção educativa Ernesto Joaquim Alves Ribeiro — Agrupamento de Escolas de Eiriz 29 641

Despacho (extracto) n.º 23 615/2007:

Homologação dos contratos dos docentes — Agrupamento Vertical de Escolas de Sernancelhe 29 641

Direcção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 19 768/2007:

Lista de antiguidade do pessoal docente da Escola Secundária/3 de Carregal do Sal 29 641

Despacho n.º 23 616/2007:

Transferência de professores — Escola Secundária c/ 3.º Ciclo D. Dinis, Coimbra 29 642

Despacho n.º 23 617/2007:

Homologação de contratos de professores — Escola Secundária c/3.º Ciclo D. Dinis, Coimbra 29 642

Aviso n.º 19 769/2007:

Lista de antiguidade do pessoal docente referente ao ano lectivo de 2006-2007 — Agrupamento de Escolas de Porto de Mós 29 642

Aviso n.º 19 770/2007:

Lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2007 — Agrupamento de Escolas de Valongo do Vouga 29 642

Aviso n.º 19 771/2007:

Homologação de contratos — 2006-2007 — Agrupamento de Escolas de Valongo do Vouga 29 642

Aviso n.º 19 772/2007:

Transferências de pessoal docente do ano lectivo de 2006-2007 — Agrupamento de Escolas de Vouzela, Viseu 29 642

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Louvor n.º 541/2007:

Louvor a Maria Fernanda Trigo Marcelino, professora do 1.º ciclo do ensino básico — Agrupamento de Escolas de Alcochete 29 643

Louvor n.º 542/2007:

Louva Delfina Maria Tavares Carvalho Fernandes, professora do 1.º ciclo do ensino básico — Agrupamento de Escolas de Alcochete 29 643

Louvor n.º 543/2007:

Louva Graça Marília Chulo Machado, professora do 1.º ciclo do ensino básico — Agrupamento de Escolas de Alcochete 29 643

Louvor n.º 544/2007:

Louva Helena Cristina Martins Silva Costa, educadora de infância — Agrupamento de Escolas de Alcochete 29 643

Louvor n.º 545/2007:

Louva Lucrécia Alexandra Fonseca Lopes, professora do 1.º ciclo do ensino básico — Agrupamento de Escolas de Alcochete 29 643

Louvor n.º 546/2007:

Louva Maria Margarida B. Carmo Loia Almeida, professora do 1.º ciclo do ensino básico — Agrupamento de Escolas de Alcochete 29 643

Louvor n.º 547/2007:

Louva Margarida Maria Morgado F. Marques, professora do 1.º ciclo do ensino básico — Agrupamento de Escolas de Alcochete 29 643

Louvor n.º 548/2007:

Louva João Carlos Simões Marques, professor do 1.º ciclo do ensino básico — Agrupamento de Escolas de Alcochete 29 643

Louvor n.º 549/2007:

Louva Maria da Luz Neves Rosário, professora do 1.º ciclo do ensino básico — Agrupamento de Escolas de Alcochete 29 643

Louvor n.º 550/2007:

Louvor a Ana Catarina Tavares Caixado — Agrupamento de Escolas de Alcochete 29 643

Louvor n.º 551/2007:

Louvor a Ana Bela Luz Rodrigues — Agrupamento de Escolas de Alcochete 29 643

Despacho (extracto) n.º 23 618/2007:

Homologação dos contratos administrativos de provimento dos docentes relativos ao ano de 2005-2006 — Escola Secundária Augusto Cabrita, Barreiro 29 644

Despacho (extracto) n.º 23 619/2007:

Homologação dos contratos administrativos de provimento dos docentes relativos ao ano de 2006-2007 — Escola Secundária Augusto Cabrita, Barreiro 29 644

Despacho n.º 23 620/2007:

Propostas e nomeações — ano lectivo de 2005-2006 — Agrupamento de Escolas do Barreiro 29 644

Despacho n.º 23 621/2007:

Propostas e nomeações — ano lectivo de 2005-2006 — Agrupamento de Escolas do Barreiro 29 644

Despacho n.º 23 622/2007:

Propostas e nomeações — ano lectivo de 2005-2006 — Agrupamento de Escolas do Barreiro 29 644

Despacho n.º 23 623/2007:

Propostas e nomeações — ano lectivo de 2005-2006 — Agrupamento de Escolas do Barreiro 29 645

Despacho n.º 23 624/2007:

Proposta e nomeação de docente — ano lectivo de 2005-2006 — Agrupamento de Escolas do Barreiro 29 645

Despacho n.º 23 625/2007:

Propostas de nomeação de docentes — ano lectivo de 2005-2006 — Agrupamento de Escolas do Barreiro 29 645

Despacho (extracto) n.º 23 626/2007:

Transferência de professora de quadro de zona pedagógica para quadro de escola — Agrupamento de Escolas D. Nuno Álvares Pereira 29 645

Despacho n.º 23 627/2007:

Transferência de QE para QE — 2005-2006 — Agrupamento Vertical de Escolas Patrício Prazeres 29 645

Rectificação n.º 1781/2007:

Rectifica o aviso (extracto) n.º 13 758/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 146, de 31 de Julho de 2007 — Agrupamento de Escolas de Santo Onofre 29 646

Gabinete de Avaliação Educacional:

Rectificação n.º 1782/2007:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 21 686/2007 respeitante à manutenção da comissão de serviço do licenciado Hélder Manuel Diniz de Sousa 29 646

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 23 628/2007:

Autoriza o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Ensino de Educação Musical no Ensino Básico, na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto 29 647

Despacho n.º 23 629/2007:

Autoriza o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Ensino de Educação Visual e Tecnológica no Ensino Básico, na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança 29 647

PARTE D

Ministério da Cultura

Direcção-Geral de Arquivos:

Aviso n.º 19 773/2007:

Abertura de concurso para preenchimento de um lugar na categoria de técnico superior principal de arquivo para o Arquivo Distrital de Beja 29 647

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais:

Despacho n.º 23 630/2007:

Delegação de competências na subdirectora-geral Dr.ª Catarina Sofia Castanheira Nunes 29 648

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda

Anúncio n.º 6886/2007:

Prestação de contas do administrador (CIRE) — processo n.º 1691/06.4TBAGD-B 29 648

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia

Anúncio n.º 6887/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 1127/07.3TBAND 29 648

Anúncio n.º 6888/2007:

Insolvência de pessoa singular (requerida) — processo n.º 1738/05.1TBAND 29 649

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco

Anúncio n.º 6889/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 1369/06.9TBCTB 29 650

1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande

Anúncio n.º 6890/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 1443/07.4TBMGR 29 650

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada

Anúncio n.º 6891/2007:

Processo de insolvência n.º 1363/07.2TBPDL do 3.º Juízo 29 650

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 6892/2007:

Insolvência de pessoa singular (requerida) — processo n.º 3019/05.1TJPRT 29 651

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 6893/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 5805/07.9TBVFR 29 651

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 6894/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 3781/07.7TBSTS 29 651

4.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira

Anúncio n.º 6895/2007:

Processo n.º 70/05.5TYVNG — insolvência de pessoa colectiva (requerida) 29 652

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 6896/2007:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 7460/07.7TBVNG 29 652

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 6897/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 70/05.5TYVNG 29 653

Anúncio n.º 6898/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 452/05.2TYVNG 29 653

PARTE E

Ministério Público

Despacho (extracto) n.º 23 631/2007:

Aposentação/jubilação do licenciado Joaquim Gonçalves 29 653

ICP — Autoridade Nacional de Comunicações, I. P.

Regulamento n.º 268/2007:

Regulamento de alteração ao regulamento n.º 1/2006, de 9 de Janeiro (Regulamento de Selecção e Pré-Selecção), que estabelece os princípios aplicáveis a estes recursos na rede telefónica pública 29 654

Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa

Aviso n.º 19 774/2007:

Contratações nas categorias de assistente e professor auxiliar; equiparação a bolseiro no estrangeiro; recondução na categoria de professor auxiliar convidado; nomeações definitivas na categoria de professor auxiliar 29 654

Universidade Aberta

Despacho (extracto) n.º 23 632/2007:

Equiparação a bolseiro fora do País da professora auxiliar Doutora Glória Maria Lourenço Bastos 29 655

Despacho (extracto) n.º 23 633/2007:

Equiparação a bolseiro fora do País do professor auxiliar Doutor António Moreira Teixeira ... 29 655

Despacho (extracto) n.º 23 634/2007:

Equiparações a bolseiro fora do País da professora auxiliar Doutora Lina Maria Gaspar Morgado 29 655

Universidade do Algarve

Contrato (extracto) n.º 988/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio com exclusividade do licenciado Albino Fernando das Neves Ferreira 29 655

Contrato (extracto) n.º 989/2007:

Autoriza o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial, 60 %, de Bruno Miguel Barbosa Vieira 29 655

Contrato (extracto) n.º 990/2007:

Contrato administrativo de provimento de Daniel César Pinto Pereira 29 655

Contrato (extracto) n.º 991/2007:

Renovação do contrato como equiparado a professor-adjunto do licenciado Joaquim Lamy Rocha 29 655

Contrato (extracto) n.º 992/2007:

Prorrogação do contrato administrativo de provimento da mestre Joana de Carvalho Folgado Lessa 29 655

Contrato (extracto) n.º 993/2007:

Contrato administrativo de provimento do assistente convidado mestre Rogério Paulo Vieira de Almeida 29 656

Aviso n.º 19 775/2007:

Abertura do curso de especialização em Didáctica e Inovação no Ensino (2007-2008) 29 656

Deliberação n.º 2041/2007:

Adequação do curso de mestrado em Tecnologias de Informação e Sistemas para mestrado em Engenharia Informática 29 656

Universidade da Beira Interior

Despacho (extracto) n.º 23 635/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com a Doutora Filomena Matias dos Santos como professora auxiliar 29 658

Despacho (extracto) n.º 23 636/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com a Doutora Maria da Graça Proença Esgalhado como professora auxiliar 29 658

Despacho (extracto) n.º 23 637/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com o Doutor Fernando Manuel Tavares Pereira como professor auxiliar 29 658

Despacho (extracto) n.º 23 638/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com o Doutor Celino José Martins Miguel como professor auxiliar 29 658

Universidade de Coimbra

Despacho n.º 23 639/2007:

Adequação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Sociologia — Sociedade e Estado Perante os Desafios Globais 29 658

Despacho (extracto) n.º 23 640/2007:

Contrato administrativo de provimento como professor auxiliar do Doutor Manuel António Facas Vicente 29 660

Universidade de Évora

Aviso n.º 19 776/2007:

Constituição do júri das provas de agregação em Literatura Portuguesa II, requeridas por Hélio João dos Santos Alves 29 660

Universidade de Lisboa

Aviso (extracto) n.º 19 777/2007:

Anula o despacho n.º 22 767/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 189, de 1 de Outubro de 2007 ..... 29 660

Deliberação n.º 2042/2007:

Cria o mestrado em Ciências Jurídico-Empresariais da Faculdade de Direito desta Universidade 29 660

Deliberação n.º 2043/2007:

Criação do mestrado em Ciências Jurídico-Forenses da Faculdade de Direito desta Universidade 29 663

Despacho (extracto) n.º 23 641/2007:

Nomeação da coordenadora do Gabinete de Apoio ao Acesso e Creditação de Qualificações ... 29 665

Despacho n.º 23 642/2007:

Constituição do júri das provas de habilitação ao título de agregado no 1.º grupo de Ciências Químicas e Físico-Químicas, da Faculdade de Farmácia desta Universidade, requeridas pela Doutora Maria do Céu Gonçalves da Costa 29 665

Despacho n.º 23 643/2007:

Celebração de contrato para o exercício de funções de monitor de Ricardo Filipe Ferreira Jerónimo 29 666

Despacho (extracto) n.º 23 644/2007:

Contratação de Isabel da Conceição Alves Alcobia Príncipe Henriques 29 666

Despacho (extracto) n.º 23 645/2007:

Nomeação de Paula Saraiva 29 666

Universidade do Minho

Despacho (extracto) n.º 23 646/2007:

Dispensa de serviço docente (sabática) de vários docentes 29 666

Despacho (extracto) n.º 23 647/2007:

Dispensa de serviço docente (sabática) de vários docentes 29 666

Aviso n.º 19 778/2007:

Revogação de despacho de constituição de júri de concurso 29 667

Aviso n.º 19 779/2007:

Revogação de despacho de constituição de júri de concurso 29 667

Aviso n.º 19 780/2007:

Designação do júri das provas de agregação no grupo disciplinar de Economia, requeridas pela Doutora Lígia Maria Costa Pinto 29 667

Edital n.º 844/2007:

Abertura de concurso documental para provimento de um lugar de professor catedrático no grupo disciplinar de Construção e Tecnologia, disciplina de Estruturas Especiais 29 667

Universidade Nova de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 23 648/2007:

Equiparação a bolseiro da Doutora Cláudia Maria Azenha Margato de Ramalho Sousa 29 668

Universidade do Porto

Despacho (extracto) n.º 23 649/2007:

Contratação como monitor de João Carlos Pinheiro Costa 29 668

Despacho (extracto) n.º 23 650/2007:

Rescisão do contrato do mestre Eurico Vasco de Oliveira Magalhães Brandão 29 668

Despacho (extracto) n.º 23 651/2007:

Equiparação a bolseiro no estrangeiro ao Prof. Doutor Fernando Jorge Lino Alves 29 668

Despacho (extracto) n.º 23 652/2007:

Concessão de equiparação a bolseiro à Prof.ª Doutora Ana Paula Africano Sousa Silva 29 668

Despacho (extracto) n.º 23 653/2007:

Equiparação a bolseiro de vários docentes da Faculdade de Economia 29 668

Rectificação n.º 1783/2007:

Rectifica o edital n.º 820/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 3 de Outubro de 2007, relativo à concessão de subsídio à FEP Júnior Consulting 29 668

Despacho (extracto) n.º 23 654/2007:

Equiparação a bolseiro concedida ao Doutor João Francisco Andrade Lima Bernardes 29 668

Despacho (extracto) n.º 23 655/2007:

Concede equiparação a bolseiro à Prof.ª Doutora Sandra Cristina Silva Reis Torres e Brandão Ferreira 29 668

Universidade Técnica de Lisboa

Despacho n.º 23 656/2007:

Contratação como professora auxiliar da Doutora Manuela Mendes 29 669

Despacho n.º 23 657/2007:

Caducidade do contrato do professor auxiliar convidado Michel Toussainte 29 669

Despacho n.º 23 658/2007:

Contratação como professor auxiliar do Doutor Pedro Pimenta Rodrigues 29 669

Despacho n.º 23 659/2007:

Contratação como professoras auxiliares das Doutoras Maria João Neto e Maria Eduarda Faria 29 669

Despacho n.º 23 660/2007:

Contratação como professor auxiliar convidado do arquitecto Michel Toussaint 29 669

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Despacho (extracto) n.º 23 661/2007:

Contrato administrativo de provimento como assistente convidado (50 %) da Dr.ª Luzia Oca Gonzalez 29 669

Instituto Politécnico de Bragança

Despacho (extracto) n.º 23 662/2007:

Celebrado contrato administrativo de provimento com Luís Pedro Régua Matos Afonso para o exercício das funções de técnico profissional principal 29 669

Edital n.º 845/2007:

Concurso interno de ingresso para um lugar de assistente administrativo, área administrativa 29 669

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Despacho (extracto) n.º 23 663/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento da equiparada a assistente Isabel Maria Ramos Marcos 29 671

Despacho (extracto) n.º 23 664/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento do equiparado a assistente José Miguel Gago da Silva 29 671

Despacho (extracto) n.º 23 665/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Rui Miguel Sampaio Dias como equiparado a professor-adjunto 29 671

Despacho (extracto) n.º 23 666/2007:

Celebração do contrato administrativo de provimento com Acácio Jorge de Bastos Coelho como equiparado a professor-adjunto 29 671

Despacho (extracto) n.º 23 667/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento da equiparada a professora-adjunta Maria Luísa Vila-Cova Tender Barahona Corrêa 29 671

Despacho (extracto) n.º 23 668/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto com Nuno José de Matos Menaia 29 671

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 23 669/2007:

Nomeação em comissão de serviço extraordinário do licenciado Francisco Guilherme Albuquerque Amaral — IESEC 29 671

Despacho (extracto) n.º 23 670/2007:

Nomeação em comissão de serviço extraordinária do Doutor Luís Carlos Martins de Almeida Mota 29 671

Despacho (extracto) n.º 23 671/2007:

Renovação de contrato com o Doutor Pedro Jorge Borges Fontes Negrão Beirão do Instituto Superior de Engenharia deste Instituto 29 671

Despacho (extracto) n.º 23 672/2007:

Renovação de contrato com a mestre Cândida Maria dos Santos Pereira Malça do Instituto Superior de Engenharia deste Instituto 29 671

Despacho (extracto) n.º 23 673/2007:

Renovação do contrato do mestre Simão Pedro Mendes Cruz Reis Paredes do Instituto Superior de Engenharia deste Instituto 29 672

Despacho (extracto) n.º 23 674/2007:

Renovação do contrato da mestre Anabela de Jesus Gomes do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra 29 672

Despacho (extracto) n.º 23 675/2007:

Renovação do contrato do mestre Nuno Alexandre Cid Martins do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra 29 672

Despacho (extracto) n.º 23 676/2007:

Renovação de contrato com o mestre Jorge Miguel Sousa Barreiros do Instituto Superior de Engenharia deste Instituto 29 672

Despacho (extracto) n.º 23 677/2007:

Renovação do contrato da mestre Anabela Duarte de Carvalho do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra 29 672

Despacho (extracto) n.º 23 678/2007:

Renovação de contrato com a mestre Deolinda Marques Simões do Instituto Superior de Engenharia deste Instituto 29 672

Despacho (extracto) n.º 23 679/2007:

Renovação do contrato do mestre Luís Eduardo Faria dos Santos do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra 29 672

Despacho (extracto) n.º 23 680/2007:

Renovação do contrato do mestre José Luís Ferreira Martinho do Instituto Superior de Engenharia 29 672

Despacho (extracto) n.º 23 681/2007:

Renovação de contrato com o Doutor António Mário Velindro dos Santos Rodrigues do Instituto Superior de Engenharia deste Instituto 29 672

Despacho (extracto) n.º 23 682/2007:

Renovação do contrato de José Fernando Fachada Rosado do Instituto Superior de Engenharia deste Instituto 29 673

Despacho (extracto) n.º 23 683/2007:

Renovação de contrato com o mestre João Manuel Nogueira Malça de Matos Ferreira do Instituto Superior de Engenharia deste Instituto 29 673

Despacho (extracto) n.º 23 684/2007:

Renovação de contrato com o mestre Carlos José de Oliveira Pereira e Jorge Alcobia do Instituto Superior de Engenharia deste Instituto 29 673

Instituto Politécnico da Guarda

Despacho (extracto) n.º 23 685/2007:

Renovação de contrato administrativo de provimento de vários docentes 29 673

Despacho (extracto) n.º 23 686/2007:

Equiparação a bolseiro no País à docente Maria do Rosário de Jesus Martins 29 673

Despacho (extracto) n.º 23 687/2007:

Prorrogação do contrato administrativo de provimento do assistente do 2.º triénio João Carlos Pereira Mira Leitão 29 673

Despacho (extracto) n.º 23 688/2007:

Prorrogação do contrato administrativo de provimento da assistente do 2.º triénio Odília Domingues Cavaco 29 673

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho n.º 23 689/2007:

Constituição do júri de concurso de provas públicas aberto pelo edital n.º 290/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 27 de Junho de 2006 ..... 29 674

Instituto Politécnico de Lisboa

Rectificação n.º 1784/2007:

Rectifica o aviso n.os 17 074/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 175, de 11 de Setembro de 2007 ..... 29 674

Instituto Politécnico do Porto

Despacho n.º 23 690/2007:

Delegação de competências no presidente do conselho directivo do ISE da presidência do júri do concurso para professor-coordenador da área cientifica de Engenharia Civil, grupo de disciplinas de Infra-Estruturas 29 674

Edital n.º 846/2007:

Constituição do júri do concurso de provas públicas para provimento de um lugar de professor-coordenador para a área científica de Engenharia Civil, grupo de disciplinas de Infra-Estruturas 29 674

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho (extracto) n.º 23 691/2007:

Denúncia do contrato de Joaquim de Sousa Alvim Calado Cortes como equiparado a professor-adjunto da ESAS, deste Instituto 29 674

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais:

Aviso n.º 46/2007/A:

Lista classificação ao concurso interno de ingresso para provimento de um lugar de enfermeiro do nível I do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores 29 674

PARTE G

Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E.

Deliberação n.º 2044/2007:

Nomeação da Dr.ª Maria Isabel Silva Franco Pedreira Reina, assistente graduada de obstetrícia, como directora de serviço de ginecologia/obstetrícia 29 675

Deliberação n.º 2045/2007:

Equiparação a bolseiro das enfermeiras graduadas Aida Maria Matos Pardal e Maria Augusta Borralho Carvalho Pacheco da Silva 29 675

PARTE H

Câmara Municipal de Albufeira

Aviso n.º 19 781/2007:

Nomeação provisória para lugares da categoria de operador de estações elevatórias, de tratamento ou depuradoras de Nelson Miguel Rodrigues, Nuno Alexandre Peleja Martins e Rui Miguel dos Santos Cabrita Correia 29 675

Câmara Municipal de Alcácer do Sal

Aviso n.º 19 782/2007:

Alteração do loteamento de iniciativa municipal n.º 5/2001, Bairro da Quintinha da Liberdade, Alcácer do Sal 29 675

Câmara Municipal de Alcanena

Aviso n.º 19 783/2007:

Regulamento sobre o certame Tasquinhas e Mostra de Artes e Ofícios do Concelho de Alcanena 29 675

Aviso n.º 19 784/2007:

Projecto de regulamento de funcionamento do CARSOSCÓPIO — Centro Ciência Viva do Alviela 29 677

Câmara Municipal de Almeida

Aviso n.º 19 785/2007:

Alteração do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Almeida 29 682

Câmara Municipal de Almeirim

Aviso n.º 19 786/2007:

Renovação de vários contratos 29 691

Aviso n.º 19 787/2007:

Contrato a termo resolutivo certo, com o contratado Rui Jorge Pedro Rodrigues, cantoneiro de limpeza 29 691

Câmara Municipal de Almodôvar

Aviso (extracto) n.º 19 788/2007:

Nomeação referente a três funcionários na categoria de operário qualificado principal — calceteiro 29 691

Aviso (extracto) n.º 19 789/2007:

Aviso de nomeação referente ao funcionário Jorge Manuel Biló Revés na categoria de operário qualificado principal — electricista 29 691

Câmara Municipal de Alpiarça

Edital n.º 847/2007:

Tabelas anexas ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação — município de Alpiarça 29 692

Edital n.º 848/2007:

Proposta de alteração do artigo 26.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação — município de Alpiarça 29 694

Edital n.º 849/2007:

Proposta de alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, no que concerne ao valor do K_3 — município de Alpiarça 29 694

Câmara Municipal de Alvaiázere

Aviso n.º 19 790/2007:

Nomeação de secretária para o Gabinete de Apoio à Presidência 29 694

Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

Aviso n.º 19 791/2007:

Alteração do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo 29 694

Câmara Municipal de Baião

Aviso n.º 19 792/2007:

Alteração do júri do concurso interno geral de acesso para provimento de 17 lugares de assistente administrativo especialista 29 700

Câmara Municipal da Batalha

Aviso n.º 19 793/2007:

Nomeação de Raquel Maria Alves Barbosa Dias na categoria de técnico superior assessor (área de arquitectura) 29 700

Câmara Municipal de Bragança

Aviso n.º 19 794/2007:

Alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 11/1987, sito na Zona das Cantarias, freguesia de Samil, para o lote 2, em Bragança 29 700

Câmara Municipal de Coimbra

Aviso n.º 19 795/2007:

Nomeação, na sequência de processo de transferência para esta Câmara Municipal, de Sónia Alexandra Martins Farias, por urgente conveniência de serviço, com efeitos ao dia 3 de Setembro do corrente, na categoria de técnico superior de 1.ª classe 29 700

Aviso n.º 19 796/2007:

Requisição de Dina Fernanda Ferreira Sousa e Nuno Miguel Costa Bogalho e renovação por um ano das requisições de Elsa Cristina Correia Ramos Carvalho, Francisco José Pires de Sousa e do Dr. António José Vicente Pereira Lopes Moreira 29 700

Aviso n.º 19 797/2007:

Nomeação de Elsa Margarida Maia Pimpão na categoria de técnico superior principal 29 700

Câmara Municipal de Estremoz

Regulamento n.º 269/2007:

Regulamento de Ocupação da Via Pública, do Mobiliário Urbano e Publicidade no Município de Estremoz 29 701

Câmara Municipal de Évora

Aviso n.º 19 798/2007:

Nomeação do arquitecto Paulo Puga 29 714

Câmara Municipal de Felgueiras

Aviso n.º 19 799/2007:

Alteração do júri do concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário com vista ao provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe (ciências da nutrição), publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 187, de 28 de Setembro de 2005 ..... 29 714

Câmara Municipal de Fornos de Algodres

Aviso n.º 19 800/2007:

Nomeação de Paulo Manuel das Neves Santos como chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente 29 715

Câmara Municipal de Gondomar

Aviso n.º 19 801/2007:

Discussão pública — alteração ao alvará loteamento n.º 71/86, lote 7, Pedro Cruz 29 715

Câmara Municipal da Guarda

Aviso n.º 19 802/2007:

Reclassificação profissional — nomeação definitiva do funcionário Joaquim Manuel Raro da Cruz, motorista de transportes colectivos 29 715

Aviso n.º 19 803/2007:

Nomeação da candidata ao concurso externo de acesso para técnica superior assessor/BAD Ana Maria Campos Pessanha de Meneses 29 715

Câmara Municipal de Idanha-a-Nova

Aviso n.º 19 804/2007:

Concurso externo de ingresso para admissão a estágio tendo em vista o provimento de dois lugares da carreira de técnico superior na área das ciências agrárias, da categoria de técnico superior de 2.ª classe — estagiário, integrada no grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova 29 715

Câmara Municipal de Lagos

Aviso n.º 19 805/2007:

Discussão Pública referente ao projecto de alteração ao loteamento sito no Sítio do Maranhão, Lagos, titulado pelo alvará n.º 5/94 — Meia Praia — Construção Civil e Compra e Venda de Propriedades, L.da 29 717

Câmara Municipal de Loulé

Aviso n.º 19 806/2007:

Licença sem vencimento de longa duração de Ana Paula Marques Faria Correia 29 717

Câmara Municipal da Madalena

Aviso n.º 19 807/2007:

Alteração ao Regulamento de Autorização Municipal para Instalação de Antenas de Telecomunicações 29 717

Câmara Municipal da Maia

Aviso n.º 19 808/2007:

Nomeação em regime de substituição de diversos funcionários para cargos de direcção intermédia do 1.º e do 2.º grau 29 718

Câmara Municipal de Mangualde

Aviso n.º 19 809/2007:

Nomeação, em comissão de serviço por um ano, da funcionária Maria Fernanda Gomes Mendes Pereira na categoria de assistente de acção educativa, nível 1 ..... 29 718

Câmara Municipal de Melgaço

Aviso n.º 19 810/2007:

Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe (estagiário), licenciados em Turismo 29 718

Câmara Municipal de Miranda do Douro

Edital n.º 850/2007:

Regulamento do Sistema de Controlo Interno 29 720

Câmara Municipal de Monchique

Aviso n.º 19 811/2007:

Primeira alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo do município de Monchique 29 725

Câmara Municipal de Moura

Aviso n.º 19 812/2007:

Transferência da jardineira Maria Luzia da Silva Pula Pinto da Câmara Municipal do Seixal para a Câmara Municipal de Moura 29 726

Câmara Municipal de Nelas

Aviso n.º 19 813/2007:

Renovação de cinco contratos de trabalho a termo certo celebrados com auxiliares de serviços gerais 29 727

Aviso n.º 19 814/2007:

Renovação de 10 contratos de trabalho a termo resolutivo certo celebrados com auxiliares de serviços gerais 29 727

Aviso n.º 19 815/2007:

Renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo de Patrícia Sofia Simão Gouveia 29 727

Câmara Municipal de Óbidos

Aviso n.º 19 816/2007:

Concurso externo de provimento de quatro lugares de auxiliares de serviços gerais 29 727

Câmara Municipal de Odemira

Aviso n.º 19 817/2007:

Nomeação de Ana Tendeiro Gonçalves para o lugar de técnica superior principal (licenciatura em Antropologia Social) e de Sheila Cristina Martins F. C. Marcelino para o lugar de técnica superior de 1.ª classe (licenciatura em Urbanismo) 29 728

Câmara Municipal de Oliveira do Hospital

Rectificação n.º 1785/2007:

Rectifica o edital n.º 504/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 116, de 16 de Junho de 2007 ..... 29 728

Câmara Municipal de Palmela

Rectificação n.º 1786/2007:

Rectifica o aviso inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 166, de 29 de Agosto de 2007 — concurso interno geral de acesso para tesoureiro especialista 29 728

Rectificação n.º 1787/2007:

Rectifica o aviso inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 166, de 29 de Agosto de 2007 — concurso interno geral de acesso para encarregado de mercados e feiras 29 728

Rectificação n.º 1788/2007:

Rectifica o aviso inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 166, de 29 de Agosto de 2007 — concurso interno geral de acesso para técnico superior engenheiro civil assessor 29 728

Rectificação n.º 1789/2007:

Rectifica o aviso inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 165, de 28 de Agosto de 2007 — concurso interno de acesso geral para técnico superior engenheiro do ambiente assessor 29 728

Câmara Municipal de Portel

Aviso n.º 19 818/2007:

Abertura do período de discussão pública referente à operação de loteamento que incide sobre o prédio Entre Águas, Oriola 29 728

Câmara Municipal do Porto

Aviso n.º 19 819/2007:

Alteração do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais e actualização da tabela de taxas e outras receitas municipais 29 729

Câmara Municipal da Póvoa de Varzim

Aviso n.º 19 820/2007:

Alteração de licença de operação de loteamento a que se refere o alvará n.º 4/1997, de 24 de Março 29 752

Câmara Municipal da Ribeira Grande

Aviso n.º 19 821/2007:

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar do grupo de pessoal administrativo, carreira de tesoureiro municipal, categoria de tesoureiro especialista 29 752

Câmara Municipal de Santa Maria da Feira

Aviso n.º 19 822/2007:

Nomeação de técnicas superiores de serviço social de 1.ª classe 29 753

Câmara Municipal de São João da Madeira

Aviso (extracto) n.º 19 823/2007:

Nomeação de Maria Helena Alves Gomes Cruz para técnica superior de 1.ª classe, BAD 29 753

Aviso (extracto) n.º 19 824/2007:

Renovação de vários contratos a termo resolutivo certo 29 754

Câmara Municipal de Sever do Vouga

Aviso n.º 19 825/2007:

Nomeação de um operário qualificado principal — jardineiro 29 754

Aviso n.º 19 826/2007:

Contratação de um condutor de máquinas pesadas e veículos especiais 29 754

Câmara Municipal de Silves

Aviso n.º 19 827/2007:

Nomeação do funcionário António Joaquim Silva Cabrita 29 754

Rectificação n.º 1790/2007:

Rectifica o aviso n.º 17 991/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 20 de Setembro de 2007 ..... 29 754

Câmara Municipal de Sines

Regulamento n.º 270/2007:

Estabelece a atribuição de bonificações para os arrendatários dos fogos propriedade do município de Sines sujeitos ao regime de renda apoiada, nos termos do Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de Maio 29 754

Câmara Municipal de Terras de Bouro

Edital n.º 851/2007:

Regulamento e tabela de taxas e licenças 29 755

Câmara Municipal de Torre de Moncorvo

Aviso n.º 19 828/2007:

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo de auxiliares de acção educativa e animadores culturais 29 756

Câmara Municipal da Vidigueira

Aviso n.º 19 829/2007:

Cedência especial da funcionária Isabel Natália Fontes Cartaxo Soares, assistente administrativa especialista 29 756

Câmara Municipal de Vieira do Minho

Aviso n.º 19 830/2007:

Renovação do contrato a termo resolutivo de Mónica Arantes Gonçalves 29 756

Aviso (extracto) n.º 19 831/2007:

Renovação do contrato a termo resolutivo de Sílvia Costa Oliveira 29 756

Câmara Municipal de Vila Franca de Xira

Edital n.º 852/2007:

Licenciamento de operação de loteamento — discussão pública — projecto de loteamento denominado Porto de Recreio, Lezíria do Chinelo, Lezíria das Cortes e Cascata, sito na freguesia de Vila Franca de Xira 29 756

Edital n.º 853/2007:

Licenciamento de operação de loteamento — discussão pública — projecto de loteamento denominado Villa Longa Contry Club, sito no Casal do Monte, Quinta da Fonte Santa, freguesia de Vialonga 29 756

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Aviso (extracto) n.º 19 832/2007:

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de contabilidade de 1.ª classe, do grupo de pessoal técnico superior 29 757

Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 19 833/2007:

Pedido de alteração aos lotes n.os 1, 2 e 3 do loteamento titulado pelo alvará n.º 26/90 — Arcozelo 29 757

Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão

Aviso n.º 19 834/2007:

Concessão de licença sem vencimento por um ano à técnica profissional de 2.ª classe Sónia Sofia Covita Gomes 29 757

Câmara Municipal de Vimioso

Aviso (extracto) n.º 19 835/2007:

Nomeação do funcionário Vítor Filipe Afonso Ventura na categoria de técnico superior de 1.ª classe, engenheiro civil 29 758

Junta de Freguesia de Meca

Aviso n.º 19 836/2007:

Renovação do contrato resolutivo, por mais um ano, com efeito a partir de 1 de Outubro de 2007, do cantoneiro Álvaro Manuel Conceição Teixeira 29 758

Junta de Freguesia de Nevogilde

Edital n.º 854/2007:

Ordenação heráldica da bandeira, do brasão e do selo 29 758

Junta de Freguesia da Portela

Aviso n.º 19 837/2007:

Exoneração de Armindo Jorge Ferreira Martins 29 758

Junta de Freguesia de Ribeira Grande (Matriz)

Aviso n.º 19 838/2007:

Aprovação do quadro de pessoal da Junta de Freguesia em Assembleia 29 758

Junta de Freguesia de Serra de Água

Aviso n.º 19 839/2007:

Afixação do projecto de regulamento de liquidação e cobrança das taxas e licenças da freguesia de Serra de Água 29 758

Junta de Freguesia da Venteira

Aviso n.º 19 840/2007:

Renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Luís Manuel da Cunha Moreira 29 758

Serviços Municipalizados de Santarém

Aviso (extracto) n.º 19 841/2007:

Licença sem vencimento por um ano concedida a Aida Marques da Silva Rodrigues Baptista 29 758

PARTE I

Órgãos de soberania 29 759

Autarquias 29 770

Entidades particulares 29 783

Rectificações 29 790

PARTE J

Associação de Caça e Pesca Os Cruzados

Anúncio (extracto) n.º 6899/2007:

Constituição da Associação de Caça e Pesca os Cruzados 29 791

Associação Empresarial Transfronteiriça do Caia

Anúncio (extracto) n.º 6900/2007:

Constituição de associação com a denominação de Associação Empresarial Transfronteiriça do Caia 29 792

Associação Igreja do Avivamento Pentecostal Assembleia de Deus na Europa

Anúncio (extracto) n.º 6901/2007:

Constituição da Associação Igreja do Avivamento Pentecostal Assembleia de Deus na Europa 29 792

Associação de Pais e Encarregados de Educação da Esperança

Anúncio n.º 6902/2007:

Estatutos da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Esperança 29 792

Associação Portuguesa de Medicina Dentária Hospitalar

Anúncio (extracto) n.º 6903/2007:

Constituição da associação denominada Associação Portuguesa de Medicina Dentária Hospitalar 29 795

Automóvel Clube de Tomar

Anúncio (extracto) n.º 6904/2007:

Constituição da associação denominada Automóvel Clube de Tomar 29 795

Bacodiana Associação de Caçadores

Anúncio (extracto) n.º 6905/2007:

Alteração parcial dos estatutos da associação denominada Bacodiana Associação de Caçadores 29 795

Boa Hora Futebol Clube

Anúncio (extracto) n.º 6906/2007:

Substituição do estatuto da associação Boa Hora Futebol Clube 29 795

PARTE L

Instituto Português de Direito Público

Anúncio (extracto) n.º 6907/2007:

Alteração de estatutos do Instituto Português de Direito Público 29 795

Liga de Melhoramentos de Luadas

Anúncio (extracto) n.º 6908/2007:

Remodelação total dos estatutos 29 795

Câmara Municipal de Palmela

Aviso n.º 19 842/2007:

Recrutamento, selecção e provimento para director de projecto do Gabinete de Planeamento, Controle e Qualidade de Infra-Estruturas, equiparado a chefe de divisão 29 796

PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho n.º 23 569/2007

Por despacho de 28 de Setembro de 2007 do presidente do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, cessam funções, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, a partir de 30 de Setembro de 2007, os seguintes assessores:

Carlos Manuel Marques da Silva.
Alberto José de Castro Nunes.

1 de Outubro de 2007. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho.*

Despacho n.º 23 570/2007

Por despacho de 26 de Setembro de 2007 do presidente do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, cessam funções, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, a partir de 30 de Setembro de 2007, os seguintes assessores:

Ana Rita Teles da Silva.
Rui Alexandre Ramos Abreu.
Bernardino dos Santos Aranda Tavares.

1 de Outubro de 2007. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho.*

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

Despacho (extracto) n.º 23 571/2007

Por despacho de 27 de Julho de 2007 do presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., José Manuel Lopes Costa, técnico profissional especialista, do quadro de pessoal do ex-Centro de Estudos e Formação Desportiva, foi nomeado, precedendo concurso interno de acesso limitado e obtida a confirmação de declaração de cabimento orçamental da 1.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, na categoria de técnico profissional especialista principal, da carreira técnica profissional, ficando posicionado no escalão 5, índice 360, com efeitos a partir da data do despacho. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Setembro de 2007. — O Vice-Presidente, *Rui Xavier Mourinha.*

Despacho (extracto) n.º 23 572/2007

Por despacho de 25 de Julho de 2007 do presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., José Lopo de Pinho Cancella de Abreu, técnico profissional principal do quadro de pessoal do ex-Complexo de Apoio às Actividades Desportivas, é nomeado, precedendo concurso interno de acesso limitado e obtida a confirmação de declaração de cabimento orçamental da 1.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, na categoria de técnico profissional especialista da carreira técnica profissional, ficando posicionado no escalão 4, índice 316, com efeitos a partir da data do despacho. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Setembro de 2007. — O Vice-Presidente, *Rui Xavier Mourinha.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Aviso n.º 19 724/2007

Concurso interno de acesso para provimento de nove lugares da categoria de secretário aduaneiro especialista de 1.ª classe

1 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 19 de Setembro de 2007 do subdirector-geral, licenciado João Martins, emitido no uso dos poderes que lhe foram delegados pelo n.º 1, alínea *a*), do n.º II do despacho n.º 7773/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 82, de 27 de Abril de 2007, se encontra aberto concurso interno de acesso para provimento de nove lugares da categoria de secretário aduaneiro especialista de 1.ª classe, da carreira de secretário aduaneiro, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, aprovado pela Portaria n.º 390/98, de 9 de Julho, com as alterações decorrentes da aplicação do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

2 — Feita a consulta à Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, a mesma declarou a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, através do ofício n.º 007644, de 27 de Setembro de 2007 (pedido n.º 8043).

3 — Prazo de validade — o presente concurso caduca com o preenchimento dos lugares para os quais é aberto, nos termos do artigo 10.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Prazo de candidatura — o prazo da candidatura é de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso. A data da entrada do processo, no caso de remessa pelo correio, é verificada pela data do registo dos CTT, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

5 — Legislação aplicável — é aplicável ao presente concurso o disposto nos Decretos-Leis n.os 252-A/82, de 28 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, e 204/98, de 11 de Julho.

6 — Requisitos de admissão — podem ser opositores ao concurso os secretários aduaneiros especialistas da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Bom.*

7 — Local de trabalho — as funções são exercidas nos serviços centrais ou nos serviços periféricos da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, a solicitar a admissão ao concurso, dirigido à directora-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o júri do concurso interno de acesso para a categoria de secretário aduaneiro especialista de 1.ª classe, Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, 1149-006 Lisboa.

8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do candidato (nome, estado civil, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e número de telefone;

b) Habilitações literárias;

c) Situação profissional, com indicação da categoria e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

8.3 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento do júri, os seguintes: habilitações literárias e profissionais, cursos realizados e participações em acções de formação e respectiva duração, funções que exercem e exerceram e respectivos tempos de permanência;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Declaração passada pelo serviço competente donde conste a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

d) Documento comprovativo das classificações de serviço dos últimos três anos, com indicação expressa da respectiva pontuação;

e) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações profissionais, dos cursos e das acções de formação.

8.4 — Para efeitos de suprimento da falta da classificação de serviço, deverá o candidato apresentar requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso, nos termos conjugados do artigo 20.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, com a Portaria n.º 31/88, de 15 de Janeiro.

9 — Os candidatos estão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

10 — O júri poderá solicitar aos candidatos a apresentação de documento comprovativo dos elementos indicados nos currículos e que não constem dos respectivos processos de candidatura ou do processo individual.

11 — Método de selecção — os candidatos serão seleccionados mediante avaliação curricular.

11.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, que serão fornecidas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, em Lisboa, e nas alfândegas onde se encontrem candidatos a este concurso.

13 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Maria Helena da Costa Ramos, reverificadora assessora principal.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Eunice Costa Ramos de Matos Dias, primeira-verificadora superior, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciada Sandra Cristina Maciel Matos da Rosa e Paço, primeira-verificadora superior.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Helena de Matos Delgado, primeira-verificadora superior.

Licenciada Paula Alexandra Angleu Teixeira Gonçalves, primeira-verificadora superior.

1 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos.*

Aviso n.º 19 725/2007

Concurso interno de acesso para preenchimento de 54 lugares da categoria de técnico verificador de 1.ª classe

1 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 19 de Setembro de 2007 do subdirector-geral, licenciado João Martins, emitido no uso dos poderes que lhe foram delegados pelo n.º 1, alínea *a*), do n.º II do despacho n.º 7773/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 82, de 27 de Abril de 2007, se encontra aberto concurso interno de acesso para provimento de 54 lugares da categoria de técnico verificador de 1.ª classe, da carreira de técnico verificador, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, aprovado pela Portaria n.º 390/98, de 9 de Julho, com as alterações decorrentes da aplicação do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

2 — Feita a consulta à Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, a mesma declarou a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, através do ofício n.º 007643, de 27 de Setembro de 2007 (pedido n.º 8042).

3 — Prazo de validade — o presente concurso caduca com o preenchimento dos lugares para os quais é aberto, nos termos do artigo 10.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Prazo de candidatura — o prazo da candidatura é de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso. A data da entrada do processo, no caso de remessa pelo correio, é verificada pela data do registo dos CTT, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

5 — Legislação aplicável — é aplicável ao presente concurso o disposto nos Decretos-Leis n.ºs 252-A/82, de 28 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro.

6 — Requisitos de admissão — podem ser opositores ao concurso os técnicos verificadores de 2.ª classe da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo com, pelo menos, três anos na categoria classificados de *Bom.*

7 — Local de trabalho — as funções são exercidas nos serviços centrais e nos serviços periféricos da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, a solicitar a admissão ao concurso, dirigido à directora-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o júri do concurso interno de acesso para a categoria de técnico verificador de 1.ª classe, Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, 1149-006 Lisboa.

8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do candidato (nome, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e número de telefone;

b) Habilitações literárias;

c) Situação profissional, com indicação da categoria e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

8.3 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento do júri, os seguintes: habilitações literárias e profissionais, cursos realizados e participações em acções de formação e respectiva duração, funções que exercem e exerceram e respectivos tempos de permanência;

b) Declaração passada pelo serviço competente donde conste a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

c) Documento comprovativo das classificações de serviço dos últimos três anos, com indicação expressa da respectiva pontuação;

d) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações profissionais, dos cursos e acções de formação.

8.4 — Para efeitos de suprimento da falta da classificação de serviço, deverá o candidato apresentar requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso, nos termos conjugados do artigo 20.º do Decreto

Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, com a Portaria n.º 31/88, de 15 de Janeiro.

9 — Os candidatos estão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

10 — O júri poderá solicitar aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos dos elementos indicados nos currículos e que não constem dos respectivos processos de candidatura ou dos processos individuais.

11 — Método de selecção — os candidatos serão seleccionados mediante avaliação curricular.

11.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, em Lisboa, e nas alfândegas onde se encontrem candidatos a este concurso.

13 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Maria Natália Serra Ferreira, reverificadora assessora principal.

Vogais efectivos:

Licenciado Vítor Manuel Vaz da Costa, reverificador assessor, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

António Ferreira de Castro e Silva, verificador especialista.

Vogais suplentes:

Licenciada Odete Conceição Pereira Rodrigues Vieira, primeira-verificadora superior.

João Manuel dos Reis Pereira de Azevedo Dias, verificador especialista.

1 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos.*

Despacho n.º 23 573/2007

1 — Estando ausente do serviço, no período compreendido entre os dias 7 a 14 de Outubro do presente ano, durante o qual participarei, em Salvador, Brasil, na XXII Reunião da Conferência dos Directores-Gerais das Alfândegas da CPLP, tal como o meu substituto, o subdirector-geral licenciado João Manuel de Almeida Sousa, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, designo para me substituir, durante aquele período, o subdirector-geral licenciado José Pereira de Figueiredo, o qual assumirá as competências que me estão legalmente atribuídas, bem como as que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 21 062/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 12 de Setembro de 2007.

2 — Excepcionam-se do disposto no número anterior as competências que se encontram delegadas ou subdelegadas nos subdirectores-gerais licenciados Ana Paula de Sousa Caliço Raposo e João Martins.

1 de Outubro de 2007. — O Director-Geral, *Luís da Silva Laço.*

Despacho (extracto) n.º 23 574/2007

Por despacho de 27 de Setembro de 2006 do director-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Maria Judite Monteiro Moreno Couto, reverificadora assessora, foi nomeada, em regime de substituição, chefe de divisão de Informações da Direcção de Serviços Antifraude, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos.*

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 19 726/2007

Nos termos dos artigos 53.º a 55.º do ETAF (Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais) com as competências previstas no artigo 15.º do CPPT, delego no licenciado em direito Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno a representação da Fazenda Pública no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com efeitos a 3 de Setembro de 2007.

18 de Setembro de 2007. — A Directora de Finanças de Bragança, *Maria Manuela Valente.*

Aviso (extracto) n.º 19 727/2007

Por despachos da subdirectora-geral dos Impostos e do secretário geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de 10 e de 12 de Setembro de 2007, respectivamente, foi autorizada a prorrogação da requisição que o técnico profissional especialista principal Vasco José dos Reis Baleiras do quadro da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações vem mantendo na Direcção-Geral dos Impostos, nos termos artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

25 de Setembro de 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Aviso (extracto) n.º 19 728/2007

Por despachos da subdirectora-geral, por delegação de competências do director-geral dos Impostos, e da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 3 de Agosto e de 12 de Setembro de 2007, respectivamente, foi José dos Remédios Pereira Patrício, auxiliar administrativo do quadro de pessoal do Instituto Politécnico de Castelo Branco, transferido, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, para idêntica categoria do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, ficando afecto à Direcção de Finanças de Castelo Branco.

26 de Setembro de 2007. — O Director de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos, *Laudelino Pinheiro.*

Instituto Nacional de Administração, I. P.

Aviso n.º 19 729/2007

Concurso para o curso de estudos avançados em Gestão Pública (CEAGP)

1 — Faz-se público que, pelo despacho n.º 21 833/2007, de 18 de Setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, e por despacho do Secretário de Estado da Administração Pública, assinado a 26 de Setembro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, o concurso para admissão ao curso de estudos avançados em Gestão Pública (CEAGP). Este curso, regulado pelo Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, pela Portaria n.º 327/2004, de 31 de Março, e pela Portaria n.º 1296/2005, de 20 de Dezembro, funcionará no Instituto Nacional de Administração, I. P., com um número total de 50 vagas.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e do n.º 2 do n.º 3.º da Portaria n.º 327/2004, as quotas a observar nas admissões ao CEAGP são de 8 para candidatos vinculados à função pública e 42 para candidatos não vinculados.

Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é fixada uma quota de 5 % do total do número de lugares (três vagas) a preencher por candidatos portadores de deficiência.

As vagas destinadas a candidatos vinculados e não vinculados, segundo as áreas científicas de licenciatura, serão atribuídas por ordem de classificação, nos termos do artigo 11.º do referido regulamento da seguinte forma:

Área científica	Não vinculados	Vinculados
Gestão, Administração Pública e Economia	17	2
Ciências Jurídicas	17	2
Engenharias e Tecnologias	7	2
Outras	1	2

Face às necessidades da Administração Pública e ao pessoal em situação de mobilidade especial, para as vagas de não vinculados na área científica de Engenharias não é considerada a área de Agronomia e em «Outras» não é considerada a área de Medicina Veterinária.

Se a vaga para candidatos de uma área não for preenchida, será transferida para as dos outros candidatos na mesma área científica.

Se houver vagas não preenchidas nas áreas de Ciências Jurídicas, Engenharias e Tecnologias ou outras, estas serão transferidas para

vagas de candidatos não vinculados da área de Gestão, Administração Pública e Economia.

2 — Condições de candidatura:

1) Poderão candidatar-se ao concurso de admissão ao CEAGP os concorrentes possuidores de uma licenciatura conferida por estabelecimento de ensino superior da União Europeia ou de uma licenciatura obtida em outros países, devidamente reconhecida;

2) Os candidatos vinculados deverão ainda instruir o seu processo de candidatura com declaração do dirigente máximo dos serviços a que pertencem dando anuência à candidatura, bem como à situação de destacamento prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril.

3 — Ingresso na função pública — os regimes de vinculação dos diplomados serão previstos na legislação que estiver em vigor à data da conclusão do curso.

4 — Encargos a propina a pagar pelos participantes para cobertura de despesas com a frequência do CEAGP será de € 5000, dividida em duas prestações de igual valor, sendo a primeira paga no momento da inscrição no curso, antes do início do mesmo, e a segunda quatro meses após esta data.

5 — Igualdade de oportunidades:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, reitera-se que a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

6 — Formalização das candidaturas:

1) A formalização da candidatura deverá ser realizada preferencialmente através de requerimento tipo disponível na página da Internet do INA, I. P. (www.ina.pt), nos termos e no prazo estipulado no aviso de abertura e acompanhada da seguinte documentação:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou certidão do registo de nascimento;
b) Carta ou certidão lavrada em boa e válida forma que comprove a obtenção do grau de licenciado;
c) Declaração da área científica a que se candidatam, assinada e datada, conforme modelo disponível *online* para consulta;
d) Prova de equivalência e licenciatura a que se refere o artigo 6.º do Regulamento, anexo à Portaria n.º 327/2004, de 31 de Março, se for caso disso;
e) Para os candidatos vinculados, declaração a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 327/2004, de 31 de Março.

2) Em relação aos documentos a que respeitam as alíneas *b*), *d*) e *e*) do número anterior, o candidato poderá substituí-los para efeitos de concurso por declaração sob compromisso de honra, nos termos previstos pelo n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo a sua apresentação, contudo, obrigatória no caso de serem seleccionados.

7 — Requerimentos de admissão:

1) O requerimento de admissão, eventuais declarações e documentos a que faz referência o número anterior, podem ser enviados através de meios electrónicos, entregues pessoalmente no INA, I. P., ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção;
2) Consideram-se entregues dentro do prazo os requerimentos, declarações e documentos de instrução cujo registo tenha sido efectuado até ao termo do prazo estipulado no aviso de abertura do concurso;
3) No requerimento de admissão o candidato indicará a morada para onde lhe deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
4) O requerimento de admissão e restante documentação deve ser acompanhado pela entrega, em numerário ou mediante cheque visado ou transferência bancária, de uma importância de € 100 a título de emolumentos para encargos de selecção;
5) A não apresentação completa dos documentos comprovativos e declarações referidos no n.º 1, bem como o não pagamento dos emolumentos para encargos de selecção, determina a exclusão do concurso.

8 — Método de selecção:

1) O método de selecção baseia-se numa prova escrita de conhecimentos com duração fixada pelo júri do concurso;
2) As provas escritas não poderão ser assinadas ou de qualquer modo identificadas, devendo os secretários do júri atribuir a cada uma delas um número convencional que substituirá o nome do candidato até que o júri complete a respectiva avaliação;
3) Durante a prova escrita de conhecimentos os candidatos não poderão comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa estranha ao concurso nem recorrer a qualquer tipo de documentação ou informação cuja utilização não tenha sido expressamente autorizada;
4) A infracção ao disposto no número anterior implicará para o candidato a sua imediata exclusão do concurso;
5) A prova escrita de conhecimentos é constituída por perguntas de múltipla resposta, distribuídas por duas secções, sendo a primeira de resposta obrigatória para todos os candidatos e a segunda secção com opção por um dos seus subgrupos de perguntas;
6) A bibliografia indicativa, relativa às duas secções da prova escrita de conhecimentos consta do n.º 9 do presente aviso;
7) As classificações da prova escrita de conhecimentos serão atribuídas numa escala de 0 a 20 valores;
8) São aprovados os candidatos que obtiverem pelo menos 10 valores na prova escrita de conhecimentos e excluídos todos os restantes;
9) A ordenação dos candidatos aprovados é feita dentro de cada grupo e área científica, por ordem decrescente da sua nota de candidatura obtida pela fórmula:

$$X = X1 + X2$$

sendo $X1$ a classificação obtida na prova escrita de conhecimentos e $X2$ igual a 0, 1 ou 2 consoante a média final da licenciatura seja menor do que 14, entre 14 e 16 ou maior do que 16, respectivamente;
10) A lista dos temas sobre os quais podem incidir as perguntas da prova escrita de conhecimentos que consta do anexo ao regulamento é a seguinte:

Secção I (perguntas de resposta obrigatória):

a) Organização do Poder Político e da Administração Publica em Portugal;
b) União Europeia;
c) Políticas Públicas;
d) Gestão das Organizações;
e) Língua Inglesa;

Secção II (perguntas de uma área à escolha):

a) Modelos de Gestão Pública;
b) Políticas Públicas;
c) Relações Internacionais;
d) Direito Administrativo;
e) Tecnologias da Informação e da Comunicação.

9 — Bibliografia e legislação de base:

Secção I:

I — Organização do Poder Político e Administração Pública em Portugal:

Amaral, Diogo Freitas do — *Curso de Direito Administrativo,* 2.ª ed., Coimbra: Almedina, imp. 2003, vol. 1, pp. 210-547;
Portugal. Constituição — *Constituição da República Portuguesa* — comentada. Comentários por Marcelo Rebelo de Sousa e José de Melo Alexandrin.º Lisboa: LEX, 2000. Pt. 3 (artigos 108.º-283.º, parte III e título I da parte IV);
Portugal. Leis, decretos, etc. — *Código do Procedimento Administrativo* — anotado. Anotações por Diogo Freitas do Amaral *(et al.).* 4.ª ed., Coimbra: Almedina, 2003 — Pt. 1-3, pp. 31-210.

II — União Europeia:

Nello, Susan Senior (2005), *The European Union: economics, policies and history.* Londres: McGraw-Hill (CDE), capítulos 1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 12, 13, 15, 19 e 20;
Brochuras da UE: http://ec.europa.eu/publications/index_pt.htm: «A Europa em 12 lições»; «Como Funciona a UE: Guia das Instituições da UE»; etc.;
Comissão dos Assuntos Constitucionais do Parlamento Europeu — relatório sobre o Tratado Constitucional. http://www.europarl.europa.eu/, 2004, pp. 1-42;
Endereços electrónicos da UE (http://www.europa.eu.int): co-decisão; reforma institucional; tratados; BCE, etc.;
Artigos dos docentes do curso no *site* da RePEc (sobre os vários tópicos) disponíveis em: http://ideas.repec.org/e/pto29.html; http://ideas.repec.org/f/pbo209.html;

Em alternativa ao livro recomendado (Senior Nello), sugere-se:

Álvares, Pedro (2004), *Uma Sebenta Europeia,* Oeiras: INA (CDE);
Baldwin, R. and C. Wyplosz (2006), *The Economics of European Integration,* 2nd Ed., Londres: McGraw-Hill.

III — Políticas Públicas:

Instituto do Ambiente — Relatório do Estado de Ambiente 2004 Lisboa, 2005 (introdução e síntese temática);

Rodrigues, Eduardo Lopes, *O Essencial da Política da Concorrência.* Oeiras, Instituto Nacional de Administração, 2005, capítulo 1, pp. 79-118;
Pinto, A. Mendonça, *Política Económica em Portugal e na Zona Euro.* Cascais: Principia, 1999, capítulos 1-4, pp. 25-103;
Sloman, John, *Essentials of Economics.* 3rd. ed. Harlow, England (etc.): Prentice-Hall, 2004, capítulos 7-8, pp. 249-326;
Pereirinha, José, Nunes, Francisco, *Política Social em Portugal e a Europa, 20 Anos Depois.* In Romão, A., *A Economia Portuguesa 20 Anos Após a Adesão.* Coimbra: Almedina. 2006, capítulo 7, pp. 283-326;
Tavares, Luís Valadares, coord., Mateus, Abel, coord., Cabral, Francisco Sarsfield, coord. — *Reformar Portugal: 17 Estratégias de Mudança,* Lisboa, Oficina do livro, 2002, pp. 339-361;
UNEP, Geo: Global Environment Outlook 3 — «Past, present and future perspectives», 2002 (http://www.wwiuma.org.br/geo_mundial_arquivos/index.htm), capítulo 1.

IV — Gestão das Organizações:

Détrie, Jean-Pierre, coord., *Política Global da Empresa,* tradução de J. Freitas e Silva. 3.ª ed., Lisboa, Publicações Dom Quixote, 2000, 2.ª parte, pp. 199-288 e Quarta Parte, p. 377-393;
Freire, Adriano, *Estratégia: Sucesso em Portugal.* Lisboa, Verbo, 1997, capítulos 5-6, pp. 211-311; capítulos 10-11, pp. 451-524;
Rampersad, Hubert K. *(et al.), Scorecard para Performance Total: Alinhando o Capital Humano com Estratégia e Ética Empresarial.* Rio de Janeiro, Elsevier Editora, 2004, capítulos 2-3, pp. 29-132; capítulo 8, pp. 241-300; capítulo 11, pp. 331-343;
Figueiredo, João *(et al.),* «Processos de Mudança na Administração Pública: Cultura de Direcção, Novos Modelos de Formação e o Futuro das Ciências da Administração», Oeiras, Instituto Nacional de Administração, 2005, 55 p.

Secção II:

Modelos de Gestão:

Bilhim, João Abreu de Faria, «Teoria organizacional: estruturas e pessoas», 3.ª ed. revista e actual. Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, 2004, capítulos 8-15, pp. 243-390;
Tavares, Luís Valadares *(et al.), Investigação Operacional,* Lisboa (etc.), McGraw Hill, cop. 1996, capítulo 3, pp. 101-151;
Lopes, Vítor R. *(et al.),* «Cidades e Regiões Digitais», Oeiras, Instituto Nacional de Administração, 2004, 180 p., capítulos 1, 2 e 3, pp. 31-84;

Direito Administrativo:

Amaral, Diogo Freitas do, *Curso de Direito Administrativo,* Coimbra: Almedina, imp. 2003, vols. 1 e 2;
Caupers, João, *Introdução ao Direito Administrativo,* 7.ª ed., Lisboa, Âncora Editora, 2003, 414 p.;
Sousa, Marcelo Rebelo de, *Lições de Direito Administrativo,* Lisboa, LEX, 1999, vol. 1.;

Políticas Públicas:

Baptista, Jaime Melo; Neves, Eduarda Beja, *O Mercado do Ambiente em Portugal,* Lisboa, Loja da Imagem, 2002, pp. 12-44;
Instituto do Ambiente — Relatório do Estado de Ambiente 2004 Lisboa, 2005;
Mozzicafreddo, Juan, *Estado-Providência e Cidadania em Portugal,* 2.ª ed., Oeiras, Celta Editora, 2002, capítulo 2, pp. 29-70;
Pereira, P. T. *(et al.), Economia e Finanças Públicas,* Lisboa, Escolar Editora, 2005, capítulos 1, 2 e 3, pp. 5-79;
Silva, Pedro A., «O modelo de welfare da Europa do Sul: Reflexões sobre a utilidade do conceito», 2002, in *Sociologia, Problemas e Práticas,* n.º 38, pp. 25-59;
UNEP, Geo: Global Environment Outlook 3 — «Past, present and future perspectives», 2002 (http://www.unep.org/GEO/geo3/english/pdf.htm), capítulos 2, 3, 4 e 5;

Relações Internacionais:

Bull, Headley, *The Anarchical Society: A Study of Order in World Politics,* London, MacMillan Press, 1977, capítulos 1-3, pp. 3-73;
Cravinho, João Gomes, *Visões do Mundo: As Relações Internacionais e o Mundo Contemporâneo,* Lisboa, Instituto de Ciências Sociais, 2002, capítulos 6-9, pp. 171-292;
Magalhães, José Calvet de, *Manual Diplomático: Direito Diplomático: Prática Diplomática,* 4.ª Ed., Lisboa, Editorial Bizâncio, 2001, capítulos 2-5, pp. 29-160; capítulo 6, § 1.º-5.º, pp. 165-212;
Sistemas e Tecnologias de Informação e de Comunicação:

Amaral, Luís *(et al.) Sistemas de Informação Organizacionais,* Lisboa, Edições Sílabo, 2005, capítulos 3, 7, 12, 14, 15, 18 e 19;
Carvalho, José Mexia Crespo de, *e-Business & e-Commerce on & offline,* Lisboa, Edições Sílabo, 2001, capítulo 2; capítulos 4-7;
Casaca, Augusto *(et al.), A Sociedade de Informação na AP,* Oeiras, Instituto Nacional de Administração, 2005, capítulos 2-9.

Nota. — Esta bibliografia é meramente indicativa.

Legislação de base — Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e Portarias n.os 327/2004, de 31 de Março, e 1296/2005, de 20 de Dezembro.

10 — Júri (composição):

Presidente — Dr. José António Bagulho França Martins.
Vogais efectivos:

Prof.ª Doutora Helena Rato (que substituirá o presidente, em caso de impedimento).
Dr.ª Maria Teresa Gonçalves Abreu Romão de Salis Gomes.

Vogais suplentes:

Prof. Doutor Amilcar José Martins Arantes.
Dr.ª Vera Maria da Silva Batalha.

28 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, em exercício, *Rui Afonso Lucas.*

Despacho n.º 23 575/2007

Por meu despacho de 8 de Agosto de 2007, foram David Alexandre Correia Ferraz e Selma Zelinda Vedor Fernandes, técnicos superiores de 2.ª classe do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Administração, I. P., promovidos na categoria de técnico superior de 1.ª classe, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, com efeitos a 17 de Julho de 2007.

1 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, em exercício, *Rui Afonso Lucas.*

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Aviso n.º 19 730/2007

Concurso n.º 9/2007 — Concurso interno de acesso geral para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 25 de Setembro de 2007 do secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para preenchimento de dois lugares de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, constante no anexo I à Portaria n.º 1256/95, de 24 de Outubro.

2 — Prazo de validade — o presente concurso visa o provimento dos lugares mencionados, esgotando-se com o respectivo preenchimento.

3 — Local de trabalho — Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, sita na Avenida da Ilha da Madeira, 1, 3.º, em Lisboa.

4 — Conteúdo e áreas funcionais — aos lugares a preencher correspondem funções de análise, investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos no âmbito das competências da Direcção de Serviços de Administração Financeira e Patrimonial da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

5 — Requisitos especiais de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas:

a) Sejam técnicos superiores de 2.ª classe com, pelo menos, três anos na categoria classificados de *Bom,* nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro; ou

b) Preencham os requisitos de candidatura para ingresso na função pública nos termos do disposto nos n.os 2 e 4 a 7 do artigo 30.º e do artigo 49.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC) e de Voluntariado (RV) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio;

c) Possuam licenciatura em Finanças Empresariais (um lugar) — referência n.º 1;

d) Possuam licenciatura em Matemática Aplicada (um lugar) — referência n.º 2.

6 — Métodos de selecção — considerando as exigências correspondentes ao conteúdo funcional dos lugares postos a concurso, serão utilizados como métodos de selecção a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

6.1 — A avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção serão efectuadas nos termos, respectivamente, dos artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — O local, a data e a hora de realização da entrevista profissional de selecção serão divulgados nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.3 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos dois métodos de selecção referidos, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

6.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da primeira reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Expediente e Arquivo da Secretaria-Geral, sita na Avenida da Ilha da Madeira, 1, 3.º, 1400-204 Lisboa, ou remetidas pelo correio para o mesmo endereço, com aviso de recepção, considerando-se entregues dentro do prazo os documentos expedidos pelos CTT até ao limite do prazo fixado.

8 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão conter os seguintes elementos:

a) Identificação (nome, estado civil, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
b) Menção expressa da natureza do vínculo, do quadro de pessoal a que pertence e da categoria que detém;
c) Menção do concurso a que se candidata e respectiva referência (n.º 1 ou n.º 2) consoante a habilitação académica que possui;
d) Data e assinatura.

9 — Documentos a juntar ao requerimento:

a) Currículo profissional detalhado e actualizado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exercem, bem como as que exerceram, com a indicação dos respectivos períodos de permanência, as actividades relevantes e a participação em grupos de trabalho, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração, as datas de realização e as entidades promotoras);
b) Fotocópia do certificado das habilitações literárias;
c) Fotocópias dos certificados das acções de formação profissional;
d) Declaração, devidamente actualizada (data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que pertence, que comprove, de maneira inequívoca, a categoria de que o candidato é titular, a existência e a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho nos anos relevantes para efeitos de concurso;
e) Requerimento dirigido ao júri do concurso, a efectuar apenas pelos candidatos que não tenham sido objecto de avaliação de desempenho no(s) ano(s) relevante(s) para o concurso, solicitando, ao abrigo do artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, suprimento da avaliação de desempenho relativamente ao(s) período(s) em falta, através de ponderação curricular, nos termos do artigo 19.º do mesmo diploma;
f) No caso de possuir a qualidade de militar em regime de contrato (RC), declaração autenticada emitida pela Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar nos termos e para os efeitos do preceituado nos n.os 7 e 8 do artigo 30.º do Regulamento supra-referido na alínea *c*) do n.º 7 do presente aviso;
g) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

10 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos especiais de admissão determina a exclusão do concurso.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

12 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na Repartição de Administração Geral da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

13 — Composição do júri:

Presidente: — João Manuel Vargas Inácio, director de serviços da DSAFP.

Vogais efectivos:

Teresa Maria dos Santos Silva Martins, assessora principal, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Maria Teresa Rebelo Teixeira, assessora principal.

Vogais suplentes:

Carlos Manuel Gomes Cândido, assessor.

Maria Margarida Vieira de Figueiredo Fonseca, técnica superior de 1.ª classe.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000).

26 de Setembro de 2007. — O Secretário-Geral, *Luís Augusto Sequeira.*

Rectificação n.º 1780/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o louvor n.º 445/2007 no *Diário da Republica,* 2.ª série, n.º 159, de 20 de Agosto 2007, de novo se publica:

«Louvor n.º 445/2007

Por proposta do coordenador do Exército para o Projecto SIG, louvo o sargento-ajudante de cavalaria NIM 08383887, António Miguel da Silva Santos, pela forma zelosa e competente como, desde há três anos, desempenha funções na área de desenvolvimento do projecto do Sistema Integrado de Gestão da Defesa Nacional.

Militar muito experiente, com reconhecidos serviços prestados no âmbito do desenvolvimento de sistemas, o sargento-ajudante Silva Santos, com invulgar sentido de responsabilidade e empenho, supera os desafios das novas tarefas nesta área do desenvolvimento SAP, merecendo o reconhecimento dos oficiais que com ele privam e impondo a estima e respeito dos militares e civis em serviço no Projecto. Igualmente de realçar a esmerada educação, natural convivência, correcção e postura exemplar sempre manifestadas no cumprimento das tarefas que lhe foram cometidas, ao desempenhá-las com eficiência e total disponibilidade para o serviço.

Pela forma esclarecida, responsável, competente e sóbria com que confirmou as qualidades militares e técnicas de excepção, prestigiando as Forças Armadas e a defesa na equipa de desenvolvimento SAP, merece o sargento-ajudante Silva Santos que os seus serviços sejam considerados excepcionais, relevantes e de elevado mérito.

28 de Junho de 2007. — O Secretário-Geral, *Luís Augusto Sequeira.»*

9 de Outubro de 2007. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Maria Teresa Pinto Almeida Chaves Almeida.*

Instituto de Acção Social das Forças Armadas

Aviso n.º 19 731/2007

Faz-se pública a listagem das empreitadas adjudicadas no ano de 2006, nos termos do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março:

		Título da obra	Procedimento	Valor (em euros)	Adjudicatário
Almada	PIASFA 026H	Bairro Social do Alfeite, lote 3-A, 2.º, direito — substituição de três janelas e respectivos estores.	Ajuste directo	1 234,62	Vanifil Construções, L.da

		Título da obra	Procedimento	Valor (em euros)	Adjudicatário
Lisboa	PIASFA 113H	Rua de Carlos Malheiro Dias, 18, rés-do-chão, direito — reparação dos esgotos.	Ajuste directo	6 031,85	Sociedade de Construções Sandilor, L.da
Lisboa	PIASFA 116H	Travessa do Conde da Ribeira, 18 — substituição da coluna de gás do edifício.	Ajuste directo	12 721,24	Leonel Barbeiro Electricidade e Canalizações, L.da
Cas./Runa	PIASFA 162 I	Torres Vedras — ampliação do Centro de Recuperação.	Concurso limitado	70 785	Cadimarte Construções, L.da
Lisboa	PIASFA 095H	Rua de Duarte Lopes, 28-B — empreitada de impermeabilização do terraço sobre a loja, reparação e pintura de paredes e tectos.	Ajuste directo	10 718,57	António Mateus Heleno Empreiteiros de Construção Civil, L.da
Lisboa	PIASFA 005H	Rua do General Silva Freire, 2 — substituição da coluna de gás do edifício.	Ajuste directo	9 738,08	Fernando Pereira Nunes, L.da
Leiria	PIASFA 040H	Rua de Luís Charters de Azevedo, 8, 2.º, frente — reparação geral.	Ajuste directo	26 059,82	Vanifil Construções, L.da
Lisboa	PIASFA 005H	Rua do General Silva Freire, 2 — substituição das redes de gás no interior de sete fogos.	Ajuste directo	3 557,40	Fernando Pereira Nunes, L.da
Cas./Oeiras	PIASFA — 160-I	Bloco de apartamentos, 2.º, frente — empreitada de reparações diversas.	Ajuste directo	7 223,70	LOVIRIL, L.da
Cas./Oeiras	PIASFA — 160-I	Bloco de apartamentos — empreitada de reparações diversas no 1.º, E, e no 5.º, C.	Ajuste directo	10 932,35	LOVIRIL, L.da
Lisboa	PIASFA 122H	Rua de Manuel Teixeira Gomes, 58 — substituição da coluna de gás do edifício e execução das redes interiores dos fogos.	Ajuste directo	8 820,90	AG Instalações de Gás, L.da
Lisboa	PIASFA 095H	Rua de Duarte Lopes, 28-A, 7.º, direito — reparações diversas.	Ajuste directo	12 057,65	LOVIRIL, L.da
Seixal	PIASFA 077H	Travessa da Quinta da Areia, 6, 5.º, direito — reparações diversas.	Ajuste directo	7 228,30	VANIFILL, L.da
Lisboa	PIASFA 085H	Rua de André Vidal Negreiros, 29-B — colocação de tubos de queda na cobertura.	Ajuste directo	5 020,29	LOVIRIL, L.da
Cas./Porto	Cas. Porto	Residencial de idosos — reparações diversas em vãos e cobertura.	Ajuste directo	9 850,56	José Bernardo Moreira dos Santos Construção Civil e Obras Públicas.
Cas./Oeiras	PIASFA 160-I	SAMED — remodelação das salas de convívio do centro de recuperação.	Ajuste directo	22 264	LOVIRIL, L.da
Cas./Oeiras	Cas./Oeiras	Ex-LAM — Pavilhão Calouste Gulbenkian — ampliação e adaptação à direcção de serviços ADM — 1.ª fase.	Concurso limitado	117 563,60	LOVIRIL, L.da
Viseu	PM 10	Remodelação de instalações para delegação do IASFA em Viseu.	Concurso limitado	70 786,88	Construções Rodrigues & Filho, L.da

2 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Rui Alberto Fidalgo Ferreira,* tenente-general.

MARINHA

Superintendência dos Serviços de Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Portaria n.º 891/2007

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover, por antiguidade, ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, a 7100193, capitão-tenente da classe de médicos navais Maria Manuela Pereira Pinheiro (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 4 de Junho de 2007, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 2 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 31 de Dezembro de 2006, resultante da passagem à situação de reserva do 10186, capitão-de-fragata da classe de médicos navais Pedro Jorge dos Santos Monteiro Torres, ficando colocada no 1.º escalão do novo posto.

Esta oficial, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 7100191, capitão-de-fragata da classe de médicos navais Luís Manuel Ribeiro, e à direita do 7100293, capitão-de-fragata da classe de médicos navais Carlos Fernando Gomes Cruz Pereira.

1 de Outubro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

Portaria n.º 892/2007

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), ingressar o capelão militar 7100207, Paulo Jorge Oliveira do Carmo no quadro dos capelães-titulares da Armada, nos termos da alínea *b*) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 93/91, de 26 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 54/97, de 6 de Março, graduado no posto de primeiro-tenente a contar de 17 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe conta

a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ocupando uma das duas vacaturas existentes no referido quadro.

Este capelão, uma vez ingressado, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 4400696, capelão-titular graduado em primeiro-tenente Licínio Luís Assunção da Silva.

1 de Outubro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

Repartição de Sargentos e Praças

Aviso n.º 19 732/2007

Em virtude de a deliberação n.º 1352/2007, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 133, de 12 de Julho de 2007, a p. 19 948, ter saído com a designação documental incorrecta solicita-se que a mesma seja considerada sem qualquer efeito.

2 de Outubro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e guerra.

Despacho n.º 23 576/2007

Por despacho de 13 de Setembro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro, em regime de contrato, da classe da taifa, subclasse de cozinheiro, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 31 de Maio de 2007, os seguintes militares:

9334405, primeiro-grumete TFH RC Carlos Filipe Figueiras dos Lóios.
9328105, primeiro-grumete TFH RC Vando André Antunes Dias.
9325905, primeiro-grumete TFH RC Rui Alexandre de Sousa Marinho.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9303505, segundo-marinheiro TFH RC Alípio Manuel Imaginário da Silva, pela ordem indicada.

13 de Setembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 23 577/2007

Por despacho de 13 de Setembro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro, em regime de contrato, da classe da taifa, subclasse de despenseiro, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 31 de Maio de 2007, o militar 9334205, primeiro-grumete TFD RC Diogo Telmo Cruz Dias.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9317905, segundo-marinheiro TFD RC Cátia Alexandra da Silva Sampaio Casimiro, e à direita do 9323705, segundo-marinheiro TFD RC Bruno Miguel Rodrigues de d'Assunção.

13 de Setembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 23 578/2007

Por despacho de 14 de Setembro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de primeiro-marinheiro do quadro permanente da classe da taifa, subclasse de cozinheiro, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 82.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), promovidos a contar de 27 de Julho de 2007, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 2 do artigo 282.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, ficando no quadro, os seguintes militares:

9343002, segundo-marinheiro TFH RC Rui Miguel Gouveia Ribeiro.
9325303, segundo-marinheiro TFH RC Vasco Aurélio Pereira Paulo.
9322003, segundo-marinheiro TFH RC Ivo Manuel Mendes Soares.
9336402, segundo-marinheiro TFH RC Hugo Daniel dos Reis Serra.
9307603, segundo-marinheiro TFH RC Pedro Daniel Cruz Monteiro.
401302, segundo-marinheiro TFH RC Fernando Manuel Troncão Duarte.
9342002, segundo-marinheiro TFH RC Nelson Guerreiro Daniel.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9301802, primeiro-marinheiro TFH Anaisa Simaura Vieira Sammy, pela ordem indicada.

14 de Setembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 23 579/2007

Por despacho de 14 de Setembro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de primeiro-marinheiro, em regime de contrato (RC), da classe da taifa, subclasse de despenseiro, ao abrigo do n.º 6 do artigo 305.º e do n.º 2 do artigo 282.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 27 de Julho de 2007, os seguintes militares:

9324802, segundo-marinheiro TFD RC Cláudia Sofia Justino Teodoro.
9323302, segundo-marinheiro TFD RC Mónica Alexandra Pereira Vicente.
9323502, segundo-marinheiro TFD RC Lígia Patrícia Faria Prates.
422102, segundo-marinheiro TFD RC Paulo Alexandre Santos Graça.
9307200, segundo-marinheiro TFD RC Rute Isabel Nobre Neves.
9312402, segundo-marinheiro TFD RC Nuno Miguel Gomes Bento.
214202, segundo-marinheiro TFD RC Filipe Alexandre Valente Castro.
9305301, segundo-marinheiro TFD RC Maria João Martins da Silva.
9323200, segundo-marinheiro TFD RC José Domingos Gonçalves Gaspar.
9326801, segundo-marinheiro TFD RC Hugo Emanuel da Silva Santos.
9316902, segundo-marinheiro TFD RC Tiago Miguel Mendes de Almeida Neves.
309702, segundo-marinheiro TFD RC Eric Batista Lopo.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 402901, primeiro-marinheiro TFD RC Tiago Manuel Oliveira Duarte, pela ordem indicada.

14 de Setembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 23 580/2007

Por despacho de 20 de Setembro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de maquinistas navais, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 70/2005, de 17 de Março, que altera o EMFAR, e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o militar 501784, primeiro-sargento MQ Paulo António Reis da Silva (supranumerário ao quadro), a contar de 31 de Dezembro de 2004, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 501984, sargento-ajudante MQ Luís Miguel Pinheiro da Silva, e à direita do 502084, sargento-ajudante MQ Paulo Alexandre Serra Isidoro.

20 de Setembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 23 581/2007

Por despacho de 1 de Outubro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de abastecimentos, ao abrigo da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o militar 176577, primeiro-sargento L Carlos Manuel Neves Canais (adido ao quadro), e o militar 107576, primeiro-sargento L Manuel Joaquim Rocha dos Santos (no quadro), a contar de 30 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data, resultante da passagem à situação de reserva do 162577, sargento-ajudante L Joaquim Bispo.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 128578, sargento-ajudante L António Manuel Alexandre Paulo, pela ordem indicada.

1 de Outubro de 2007. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 23 582/2007

Por despacho de 1 de Outubro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por escolha ao posto de sargento-mor da classe de abastecimento, ao abrigo da alínea *a*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o militar 100369, sargento-chefe L António Manuel João da Conceição (no quadro), a contar de 30 de Setembro de 2007, data a partir da qual reúne condições especiais de promoção, lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga existente no quadro, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 27867, sargento-mor L Dário Farinha Ferreira, em 15 de Dezembro de 2006.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 27867, sargento-mor L Dário Farinha Ferreira.

1 de Outubro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 23 583/2007

Por despacho de 1 de Outubro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por escolha, ao posto de sargento-mor da classe de abastecimento, ao abrigo da alínea *a*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o militar 65168, sargento-chefe L José Norberto Gonçalves da Silva (adido quadro), a contar de 30 de Setembro de 2007, data a partir da qual reúne condições especiais de promoção, lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, vaga existente no quadro, resultante da passagem à situação de reserva do 23567, sargento-mor L Manuel Tavares Simões, em 31 de Julho de 2007.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 100369, sargento-mor L António Manuel João da Conceição.

1 de Outubro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 23 584/2007

Por despacho de 1 de Outubro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe da taifa, ao abrigo da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o militar 416885, primeiro-sargento TF José Vítor Silva Teixeira (no quadro), a contar de 1 de Outubro de 2007, data a partir da qual reúne as condições especiais de promoção, conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 75572, sargento-ajudante TF Tomé Carlos Letras Proença, em 31 de Março de 2007.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 431383, sargento-ajudante TF José Domingos Ribeiro Gil.

1 de Outubro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 23 585/2007

Por despacho de 1 de Outubro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por diuturnidade ao posto de primeiro-sargento da classe da taifa, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 1 de Outubro de 2007, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, ficando no quadro, os seguintes militares:

917489, segundo-sargento TF Norberto José Veiga Mendes.
215789, segundo-sargento TF José Henrique dos Santos Paulino.
918988, segundo-sargento TF José Albertino Ferreira Gonçalves.
916789, segundo-sargento TF Armando José Ramos Cruz Carriço.
6311691, segundo-sargento TF Armindo Miguel Galindro Caqueiro.
267588, segundo-sargento TF Artur Jorge Narciso Pirrolas Faias.
918488, segundo-sargento TF Jorge Manuel Silva Pereira Machado.
337887, segundo-sargento TF Fernando Manuel Pires Ferreira.
329980, segundo-sargento TF Joaquim José Oliveira Queirós.
428282, segundo-sargento TF António Eduardo Silva dos Santos.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 261481, primeiro-sargento TF José Eduardo Rodrigues Pacheco, pela ordem indicada.

1 de Outubro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 23 586/2007

Por despacho de 2 de Outubro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, ingressaram na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de maquinistas navais, ao abrigo do n.º 1 do artigo 260.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto) (no quadro), a contar de 1 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 3 do artigo 260.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, os militares:

9303898, primeiro-marinheiro CM QP Paulo César Rosado Vilão.
9343602, segundo-marinheiro TFH RC Ricardo Miguel Carvalho Timóteo.
9339302, segundo-marinheiro L RC Rui Pedro Soares Embaixador Pinto.
9306603, segundo-marinheiro E RC Luís Carlos Pão Duro Rubio.
9339002, segundo-marinheiro M RC Bruno Miguel da Costa Silva.
9327902, segundo-marinheiro CM RC Agostinho Filipe Marques Coutinho.
9302603, segundo-marinheiro L RC Vítor Miguel Mau dos Santos.
9305803, segundo-marinheiro E RC Rui Jorge Pereira Martins.
9303203, segundo-marinheiro V RC João Paulo Calçada Raposo.
9312403, segundo-marinheiro E RC Sérgio Miguel Marques Carrilho.
9311602, segundo-marinheiro L RC Diana Sofia de Sousa Vieitas de Jesus Marques.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9332401, segundo-sargento MQ António José Grosso Campaniço, pela ordem indicada.

2 de Outubro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 23 587/2007

Delegação de competências no comandante da Instrução e Doutrina do Exército

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março, delego no comandante da Instrução e Doutrina do Exército, tenente-general João Nuno Jorge Vaz Antunes, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do Comando da Instrução e Doutrina:

a) Aprovar instruções e normas técnicas nos domínios da doutrina, da educação, da formação militar, da formação profissional, da educação física, dos desportos e do tiro no Exército;

b) Praticar todos os actos administrativos respeitantes à vida escolar nos estabelecimentos militares de ensino e nos estabelecimentos de ensino militar, com excepção da Academia Militar, nomeadamente proferir decisão sobre requerimentos, exposições e outros documentos apresentados por alunos, candidatos a aluno ou encarregados de educação;

c) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos da lei;

d) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença ao pessoal civil;

e) Planear, coordenar, executar e inspeccionar os cursos de formação geral comum de praças, bem como para o controlo e tratamento

dos dados relativos às actividades de instrução das unidades onde se realizam aqueles cursos;

f) Aprovar a calendarização dos cursos que integram o plano de formação contínua, depois de aprovados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delego na mesma entidade a competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, conjugado com o artigo 4.º, n.º 5, da Lei Orgânica do Exército, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais actos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de € 99 759,58.

3 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do despacho n.º 1065/2007, de 3 de Janeiro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 15, de 22 de Janeiro de 2007, subdelego na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito do Comando da Instrução e Doutrina, autorizar despesas:

a) Com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até € 250 000, prevista na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Com indemnizações a terceiros resultantes de acordo com o lesado, decorrentes da efectivação da responsabilidade civil do Estado emergente de acidentes de viação em que sejam intervenientes viaturas do Exército, ficando a indemnização limitada aos danos materiais e ao valor máximo de € 5000.

4 — A competência referida na alínea *b*) do n.º 1 pode ser subdelegada no director de Educação, podendo este subdelegá-la, no todo ou em parte, nos directores dos estabelecimentos de ensino que se encontrem na sua dependência directa.

5 — As competências referidas no n.º 2 podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos directores, comandantes e chefes na dependência directa do comandante da Instrução e Doutrina, podendo estes subdelegá-las nos comandantes, directores ou chefes das unidades, estabelecimentos e órgãos que se encontrem na respectiva dependência directa.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de Junho de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante da Instrução e Doutrina do Exército que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

11 de Setembro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho,* general.

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Civil

Despacho (extracto) n.º 23 588/2007

Por despacho de 24 de Setembro de 2007 do MGEN DARH, proferido no uso de competência subdelegada, foi autorizada a denúncia do contrato da auxiliar de serviços Ana Paula Dias Alexandre Cleto, colocada na Escola de Sargentos do Exército, com efeitos a partir de 27 de Outubro de 2007, nos termos do n.º 1 do artigo 447.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Outubro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José da Silva Pereira Lima,* COR INF.

FORÇA AÉREA

Comando Logístico e Administrativo da Força Aérea

Direcção de Finanças

Despacho n.º 23 589/2007

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do despacho n.º 91/06/A, de 28 de Dezembro, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 24, de 2 de Fevereiro de 2007, subdelego no chefe do Serviço Administrativo e Financeiro, COR/ADMAER Francisco Manuel de Sampaio Hilário, a competência para visar a relação de facturas ou documentos equivalentes, prevista no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 113/90, de 5 de Abril, a enviar ao Serviço de Administração do IVA, para efeitos de restituição de imposto sobre o valor acrescentado, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma.

2 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, ainda, no chefe do Serviço Administrativo e Financeiro, COR/ADMAER Francisco Manuel de Sampaio Hilário, autorização para a cobrança de receitas e a competência para a realização de despesas até € 20 000 com a aquisição de bens e serviços que me foi delegada pela alínea *a*) do n.º 1 do despacho n.º 20/2007/A, de 22 de Janeiro.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 18 de Dezembro de 2006, ficando, por este meio, ratificados todos os actos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

30 de Setembro de 2007. — O Director de Finanças da Força Aérea, *António Maria Antunes Moreira.*

Comando de Pessoal da Força Aérea

Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea

Despacho n.º 23 590/2007

Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 1 do despacho do CPESFA n.º 7/2007, de 29 de Janeiro, publicado em *Diário da República,* 2.ª série, de 1 de Março de 2007, sob o n.º 3687/2007, subdelego na entidade a seguir designada competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas e com a locação e aquisição de bens e serviços até ao montante indicado:

a) No comandante da Esquadrilha de Administração, TEN/ADMAER 125837-A, Hugo Duarte Henrique — € 5000.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 18 de Maio de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pela entidade referida no número anterior, que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

17 de Julho de 2007. — O Comandante, *Victor Manuel Alves Francisco,* COR/PILAV.

Despacho n.º 23 591/2007

Por ter saído com inexactidão o n.º 1, alínea *b*), do despacho n.º 13 073/2007, rectifica-se que onde se lê «CAP/ADMAER 083337-B, José Joaquim Marques Chambel — € 12 500;» deve ler-se «MAJ/ADMAER 083337-B, José Joaquim Marques Chambel — € 12 500;».

1 de Outubro de 2007. — O Comandante, *Vítor Manuel Alves Francisco,* COR/PILAV.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado da Protecção Civil

Despacho n.º 23 592/2007

Há mais de 750 anos que as comunidades se vão organizando no sentido de encontrarem respostas para acidentes e desastres. O movimento dos bombeiros é, portanto, uma das mais antigas realidades e singularidades que tem vindo, ao longo dos séculos, a merecer o apoio e o carinho das gentes, das paróquias e dos concelhos.

Como estruturas organizadas em associações humanitárias de bombeiros surgem há cerca de 140 anos em Lisboa e vão-se espalhando por todo o País.

Reconhecendo a necessidade de se associarem e de falarem a uma só voz, construíram a Liga dos Bombeiros Portugueses que já leva mais de 75 anos de existência.

Para assinalar esta realidade ímpar na sociedade portuguesa, a Liga dos Bombeiros Portugueses assinala, todos os anos, o Dia Nacional do Bombeiro.

Em 2006 esse dia comemorou-se na cidade de Vila Real e no ano corrente na cidade de Setúbal.

Homenageando todos os que, nesses distritos e no País se dedicam à causa pública, o Governo fez-se representar nos dois momentos importantes.

Porém, ficaria incompleta essa homenagem se não se reconhecesse o papel das associações humanitárias e corpos de bombeiros no espaço do associativismo humanitário e no reforço da afirmação dos bombeiros portugueses.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento para a Concessão da Medalha de Mérito de Protecção e Socorro, aprovado pela Portaria n.º 980-A/2006, de 14 de Junho, e no uso das competências que me foram delegadas pelo despacho n.º 13 996/2007, de 8 de Junho, concedo a medalha de mérito de protecção e socorro, no grau ouro e distintivo azul, às entidades detentoras dos seguintes corpos de bombeiros:

Corpo de Bombeiros de Vila Real (Cruz Verde);
Corpo de Bombeiros de Salvação Pública de Vila Real (Cruz Branca);
Corpo de Bombeiros de Setúbal;
Companhia de Sapadores Bombeiros de Setúbal.

6 de Setembro de 2007. — O Secretário de Estado da Protecção Civil, *Ascenso Luís Seixas Simões.*

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 19 733/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 18 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Emília Landim Pereira, natural de Roça do Rio do Ouro, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 22 de Março de 1971, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

1 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 19 734/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 18 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Luis do Rosário Amado Vaz, natural de Caixão Grande, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido em 24 de Janeiro de 1943, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

1 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 19 735/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Francisco Mendes, natural de Calequisse, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 1 de Outubro de 1959, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.º 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

1 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 19 736/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Amilcar Félix Soares Brito Delgado, natural de Santa Isabel, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 21 de Fevereiro de 1958, o qual poderá gozar os direitos e as prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

1 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 19 737/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Zenaida Maria Nazaré do Nascimento Novo Andrade, natural de Conceição, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida em 23 de Dezembro de 1969, a qual poderá gozar os direitos e as prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

1 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 19 738/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria do Rosário Carvalho do Bom Jesus, natural de Odivelas, República Portuguesa, de nacionalidade angolana, nascida em 22 de Outubro de 1985, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

1 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 19 739/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sónia Maria Dias Lopes, natural de São Sebastião da Pedreira, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 26 de Maio de 1985, a qual poderá gozar os direitos e as prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

1 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 19 740/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Manuel Jesus dos Reis, natural de Santo André, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 30 de Janeiro de 1966, o qual poderá gozar os direitos e as prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

1 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 19 741/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Francelino dos Anjos Soares Andrade, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 2 de Outubro de 1974, o qual poderá gozar os direitos e as prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

1 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 19 742/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria de Fátima Soares Silva, natural de Nossa Senhora da Graça, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 27 de Outubro de 1966, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto,

com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

1 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 19 743/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Maria Victória Cassinda, natural de Prenda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida em 20 de Maio de 1967, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

1 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 19 744/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Cláudia Cristina Soares Lopes, natural de Vila Franca de Xira, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 20 de Agosto de 1983, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

1 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 19 745/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Abdul Satar Mamade Hassan, natural de Moçambique, República de Moçambique, de nacionalidade paquistanesa, nascido em 22 de Janeiro de 1946, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

1 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 19 746/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria de Lurdes Vaz Garcia, natural de São Jorge de Arroios, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 25 de Abril de 1984, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

1 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 19 747/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Júlio Pereira da Veiga, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 26 de Março de 1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

1 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 19 748/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nivalda Pereira da Costa, natural de Nossa Senhora da Graça, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 25 de Dezembro de 1984, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

1 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 19 749/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Epifânia Borges Freire de Andrade, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 6 de Janeiro de 1961, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

1 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 19 750/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ludemila Karina Caetano, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida em 15 de Julho de 1981, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

1 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 19 751/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Ana Filipa Mendes Borges, natural de Campo Grande, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 9 de Junho de 1983, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

1 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Listagem n.º 249/2007

A seguir se publica a listagem das bolsas atribuídas aos auditores de justiça provenientes dos PALOP que frequentaram o Centro de Estudos Judiciários no 1.º semestre de 2007, a que se refere o conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto:

Beneficiário	Montante (em euros)
Amina Momade Issufo	3 815,82
Antero Lúcio Lopes Tavares	3 815,82
Carlos Manuel Pina Martins Furtado	3 815,82
Docílio Joaquim Sebastião	3 815,82
Eudalice Soraya Monteiro Lobo Pena	3 815,82
Fábio Graça Sousa Sardinhas Santos	3 815,82
Gassino Djaló	3 815,82
Gilberto Bogaio Constantino	3 815,82
Manuel António Livramento Lomba	3 815,82

Beneficiário	Montante (em euros)
Martinho Seco Salin Camara	3 815,82
Osmar José Borges Santos	3 815,82
Vitorino João Tomás Cabral	3 815,82
Yermanjá Arminda Furtunato	3 815,82
Total	49 605,66

1 de Outubro de 2007. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Maltês.*

Listagem n.º 250/2007

Torna-se público o subsídio atribuído pelo Ministério da Justiça, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, respeitante ao 1.º semestre de 2007, ao I. A. C. — Instituto de Apoio à Criança, no montante de € 38 854,53, cuja entidade decisora é a secretária-geral, em 27 de Abril de 2007.

1 de Outubro de 2007. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Maltez.*

Centro de Estudos Judiciários

Despacho (extracto) n.º 23 593/2007

Por despacho do Ministro da Justiça de 19 de Setembro de 2007, o licenciado Vítor Sérgio Sequinho dos Santos, juiz de direito, foi nomeado em comissão de serviço, pelo período de três anos, para exercer funções como docente do Centro de Estudos Judiciários, nos termos dos artigos 81.º, n.os 1 e 3, e 83.º, n.º 1, da Lei n.º 16/98, de 8 de Abril, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2007, na sequência do despacho de autorização de 9 de Julho de 2007 do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Setembro de 2007. — O Director-Adjunto, *António Carlos Duarte Fonseca.*

Despacho (extracto) n.º 23 594/2007

Por despacho da directora do Centro de Estudos Judiciários de 11 de Setembro de 2007, no exercício de competência delegada, a licenciada Joana Antónia Ribeiro Gomes Ferreira foi nomeada para exercer, em regime de acumulação e a tempo parcial, as funções de docente no Centro de Estudos Judiciários, nos termos dos artigos 81.º, n.os 2 e 3, e 83.º, n.º 1, da Lei n.º 16/98, de 8 de Abril, no período de 30 de Janeiro a 13 de Fevereiro de 2008, na sequência da autorização concedida por despacho de 3 de Agosto de 2007 do Vice-Procurador-Geral da República.

25 de Setembro de 2007. — O Director-Adjunto, *António Carlos Duarte Fonseca.*

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Despacho (extracto) n.º 23 595/2007

Por despacho de 18 de Maio de 2007 do director-geral, foi a licenciada Maria Teresa Baptista Moreira Melo, assessora principal, designada para adjunta do director do Estabelecimento Prisional Central de Monsanto, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 125/2007, de 27 de Abril, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos e com efeitos a partir de 21 de Maio de 2007.

10 de Agosto de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes.*

Despacho (extracto) n.º 23 596/2007

Por despacho de 10 de Maio de 2007 do director-geral, foi a licenciada Ana Paula Campos Verdial Martins Tonial, administradora prisional de 4.º grau, designada para adjunta do director do Estabelecimento Prisional Central de Monsanto, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 125/2007, de 27 de Abril, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos e com efeitos a partir de 14 de Maio de 2007.

10 de Agosto de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes.*

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Declaração n.º 279/2007

Torna-se público que, por despacho da subdirectora-geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano de 10 de Agosto de 2007, foi determinado o registo de uma alteração ao Plano de Urbanização da Expansão Norte da Cidade de Beja, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/2006, de 23 de Janeiro, no município de Beja.

Trata-se de uma alteração sujeita a regime simplificado enquadrável na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que consiste na correcção do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de modo a permitir o exercício da actividade de comércio nas zonas industriais de expansão, que por lapso apenas permitia o comércio por grosso.

Nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, publica-se em anexo a esta declaração a certidão da deliberação da Assembleia Municipal de Beja de 12 de Fevereiro de 2007, que aprovou a referida alteração, bem como o artigo 8.º alterado.

Esta alteração foi registada em 5 de Setembro de 2007, com o n.º 04.02.05.00/01-07.PU/A.

20 de Setembro de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Maria João Botelho.*

---ACTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE DOZE DE FEVEREIRO DO ANO DOIS MIL E SETE----------

---Pelas vinte e uma horas do dia doze de Fevereiro do ano dois mil e sete, reuniu no Auditório da Biblioteca Municipal José Saramago, depois de previamente convocada a Assembleia Municipal de Beja, em sessão ordinária, presidida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Bernardo Mendes Loff Barreto, assessorado pelo 1º Secretário António José Marciano e Maria Guilhermina da Silva, 2º Secretário.----------Verificada a existência de quórum e a presença dos Eleitos, Senhores, Bernardo Mendes Loff Barreto, António José Marciano, Maria Guilhermina da Silva, Paulo Jorge Lúcio Arsénio, António João Rodeia Machado, Maria da Graça Martins da Silva Carvalho, Cristina Maria da Mata Gonçalves, Manuel Fernando Vicente Silva em substituição de Victor Paulo Soares Silva, José Filipe Pires dos Reis, Manuel Pedro Saborida Gonçalves, Susana Margarida Barrocas Feio Sobral Ramalho, Casimiro Manuel Serra dos Santos, Vicente Maria Mouzinho Maurício, Edgar dos Santos, Orbelino Mestre de Matos Veríssimo em substituição de João Carlos Ferraz Espinho, Maria Gertrudes Pereira Monteiro Ildefonso Ramalho, Ludgero João Chagas Escoval, João Mário Lopes Sardica, Telo Fialho Nunes B. de Faria, Manuel Mestre da Silva, Sandra Cristina Machado Margarida, Manuel João Soares Pica, Ricardo José de Carvalho Martins, Manuel Mestre da Conceição, José da Costa Lemos, Ana Rosa Soeiro Fernandez da Silva, Francisco José Martins Lança, Álvaro Manuel da Silva Nobre, Inocêncio Luís Janeiro Viriato, Manuel Maria Martins da Conceição em substituição de António Francisco Cascalheira Pardal, António Francisco Felizardo, Rogério da Conceição Campos Ricardo em substituição de António Manuel Saragocinho Leandro, Julieta de Fátima Camões dos Santos Romão, Manuel António Carvalho, Manuel dos Reis Guerreiro, Olímpio José Carvoeiras, Joana Gonçalves da Silva Palminha e Ricardo José Conduto Romão.----------

---Em seguida foram assinaladas as faltas do Eleito Senhor, Rui Manuel Nogueira Sousa Santos.----------

---Estiveram também presentes, o Senhor Presidente da Câmara, Francisco da Cruz dos Santos e os Senhores Vereadores, Miguel Domingos Condeça Ramalho, Francisco António Braz Caixinha, Carlos Manuel Inácio Figueiredo, José Pinheiro Monge e José Lopes Bernardino.----------

---O Senhor Presidente da Assembleia Municipal, deu conhecimento, nos termos do artigo 38º, nº 1, alínea c) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, dos pedidos de substituição dos Presidentes das Juntas de Freguesia de Nossa Senhora das Neves e Santa Clara do Louredo, pelos seus substitutos legais, bem como da substituição do Eleito João Carlos Ferraz Espinho pelo cidadão a seguir na lista de candidatos à Assembleia Municipal pelo Partido Social Democrata, Orbelino Mestre de Matos Veríssimo e do Eleito Victor Paulo Soares Silva pelo cidadão a seguir na lista de candidatos à Assembleia Municipal pela Coligação Democrática Unitária, Manuel Fernando Vicente Silva.----------

(...)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA ZONA DE EXPANSÃO NORTE

---O Vereador Miguel Ramalho informou que este Plano de Urbanização para quem não está familiarizado é o Plano a norte do IP8 quando se vem de Serpa do lado direito, portanto toda aquela zona do Bairro de São Miguel, Bairro da Esperança e por aí fora.-------Este Plano de Urbanização foi aprovado em Conselho de Ministros em 2006 depois de estar quatro ou cinco anos para ser aprovado, e de acordo com a Lei estes planos só podem sofrer alterações três anos depois de serem aprovados, excepcionalmente ao abrigo de um regime simplificado podem ter alterações de pormenor que é o que neste caso se propõe, portanto ao abrigo deste regime simplificado retirar do regulamento do plano uma palavra, mais precisamente no artigo 8º, ponto 2 que diz "*...neste Plano de Urbanização pode ser instalado comércio por grosso...*", retirar a palavra grosso ficando apenas comércio.----------A explicação para isto é que em toda aquela zona podem ser admitidas actividades industriais de armazenagem, serviços e comércio por grosso, assim não seria possível a instalação de comércio a retalho e isto vem na sequência do pedido de instalação em Beja do chamado Fórum Theatrum de Beja que candidatou à Direcção Regional de Economia a possibilidade de instalar naquela zona um equipamento desta natureza o que de acordo com o plano tal como está, estava impedido de o fazer.----------

---Colocada à votação foi a proposta de alteração ao Plano de Urbanização da Zona de Expansão Norte, **aprovada por maioria com 7 abstenções**.----------

(...)

---Concluídos os trabalhos, o Senhor Presidente da Mesa deu por encerrada a sessão ordinária da Assembleia Municipal eram vinte e quatro horas, da qual se lavrou a presente Acta, que vai ser assinada pelo Presidente e pelos 1º e 2º Secretários da Mesa da Assembleia Municipal.----------

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

---Tendo em conta a necessidade de dar cumprimento às deliberações tomadas na presente sessão, foi a Acta aprovada em minuta, nos termos do nº 1 do artigo 92º do Decreto-Lei 169/99, de 18 de Setembro.----------

A MESA,

Regulamento do Plano de Urbanização da Expansão Norte da Cidade de Beja

Alteração da redacção do n.º 2 do artigo 8.º

Artigo 8.º

[...]

1 — .....
2 — Nestas zonas podem ser admitidas actividades industriais, armazenagem, serviços e comércio.
3 — .....
4 — .....
5 — .....

Declaração n.º 280/2007

Torna-se público que, por despacho da subdirectora-geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano de 3 de Setembro de 2007, foi determinado o registo de uma alteração ao Plano Director Municipal de Mira.

Trata-se de uma alteração sujeita a regime simplificado enquadrável na alínea *e*) do n.º 1 e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que incide sobre o artigo 23.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Mira.

Nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, publica-se em anexo a esta declaração a certidão da deliberação da Assembleia Municipal de Mira de 24 de Fevereiro de 2006 que aprovou a referida alteração, bem como o artigo 23.º do Regulamento alterado.

Esta alteração foi registada em 5 de Setembro de 2007, com o n.º 02.06.08.00/01-07.PD/A.

20 de Setembro de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Maria João Botelho.*

CERTIDÃO

FERNANDO DE JESUS REGATEIRO, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MIRA:----------

----CERTIFICO, para os devidos e legais efeitos, que a Assembleia Municipal de Mira, em reunião ordinária realizada em 24 de Fevereiro de 2006, tomou a seguinte deliberação:-----

"PONTO SEIS: "Aprovação, nos termos do art.º 79.º do D.L. n.º380/99, de 22 de Setembro, na actual redacção, da alteração do Plano Director Municipal sujeita a regime simplificado."

----- *Usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara para dizer que a alteração feita tinha sido apenas suprimir a palavra, na página 2 da proposta, "unifamiliar".*

--- *Interveio o Sr. Deputado Dr. Raul para dizer que em nome da bancada não tinham nada a opor mas que gostaria que o Dr. Ângelo desse um pequeno esclarecimento para que em termos práticos pudessem ficar esclarecidos e que, relativamente aos afastamentos gostaria também de saber qual o ponto da situação do processo.*----

--- *Usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara para dizer que a questão dos afastamentos era uma questão complicada que estava a ser estudada e que na devida altura os órgãos Municipais seriam informados.* ----------

--- *Usou da palavra o Sr. Dr. Ângelo para dizer que em primeiro lugar seria necessário esclarecer a Assembleia relativamente às várias alterações do PDM que se tinham vindo a verificar; que, existiam duas formas de alterar os Planos: alterar a revisão do PDM, que tem 11 anos, e neste caso estava-se a alterar o plano na sua totalidade e que a lei permitia também alterar pequenas situações que na Gestão Urbanística eram detectadas diariamente e que se tratava de ajustes pontuais que depois de deliberação Municipal era remetida directamente à Direcção Geral do Ordenamento do Território para publicação e alteração automática. No tocante à proposta propriamente dita disse que a questão que tinha sido colocada relativamente à palavra "unifamiliar" tinha sido que significava uma família, um fogo; que, havendo a possibilidade de numa zona de r/c+1 poder ser feito a chamada propriedade horizontal estava a colocar alguns entraves e existiam também situações de licenciamento com o referido requisito bem como, com o requisito de comércio no r/c; que, tinha sido colocada a situação à CCDRC a qual tinha entendido que a redacção permitia automaticamente que a Câmara sanasse o problema.* ----------

----- *Seguiu-se a votação, tendo o assunto sido aprovado por unanimidade.*

--Mais certifico que a fotocópia anexa, composta de nove folhas é de teor integral da documentação apensa à referida deliberação, arrecadada no correspondente livro de actas, o qual se encontra arquivado na Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Mira. ---

Por ser verdade, mandei passar a presente certidão que assino e faço autenticar com o selo branco em uso no Município.

----- Município de Mira, 03 de Maio de 2007 --------

O da Assembleia Municipal de Mira,

(Fernando de Jesus , *Prof.*

Proposta n.º 4/06

Alteração do Plano Director M

Tomada de e deliberação municipal para submeter a aprovação da proposta de Alteração à Assembleia Municipal

1. São competências dos órgãos municipais no domínio do Ordenamento do Território e urbanismo, designadamente, elaborar e aprovar os Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), de acordo com o previsto nas alíneas a) do art.º 29 da Lei. n.º 159/99 de 14 de Setembro e alínea a) e b) do n.º 3 do art.º 53 Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na actual redacção.
2. Decorridos 11 anos da publicação do Plano Director Municipal de Mira – Resolução do Conselho de Ministros n.º 83/94, D. R. 215/94 Série I – B de 16 de Setembro, facilmente se percebe haver razões de oportunidade que justifiquem uma (re) avaliação dos contextos urbanísticos e sócio-económicos que justifiquem esta Figura de Plano, procede esta Câmara neste momento à Revisão do PDM.
3. A Revisão do PDM, não permite em curto espaço de tempo resolver pequenos problemas com que se depara este município no âmbito do licenciamento de obras.
4. Da actividade de licenciamento têm surgido algumas dificuldades em dar resposta aos pedidos de licenciamento de algumas construções em Espaço Urbano Dominante dada a redacção existente no regulamento do PDM;

5. Por se tratarem de Espaços que apresentam uma ocupação urbana relativamente consolidada, em que o objectivo de intervenção consiste na densificação e colmatação da frente urbana, a restrição à construção de habitação unifamiliar limita, por exemplo, a existência de habitação plurifamiliar, desenvolvido numa construção com dois pisos (máximo admissível).

6. Assim propõe-se a alteração do articulado do regulamento do PDM de Mira:

Redacção Existente:

Artigo 23.º

Tipologia e uso dominantes

"Este espaço destina-se à construção de habitação unifamiliar, sem embargo da possibilidade de construção para outros usos que não o habitacional";

Redacção Proposta:

Artigo 23.º

Tipologia e uso dominantes

"Este espaço destina-se à construção de habitação, sem embargo da possibilidade de construção para outros usos que não o habitacional".

7. Esta alteração não irá acarretar um aumento da área construtiva, uma vez que todos os parâmetros construtivos são mantidos;

8. Permitirá à autarquia o licenciamento de construções de acordo com os objectivos do próprio espaço, colmatação e densificação urbana;

9. A proposta apresentada centra-se basicamente numa clarificação regulamentar em termos quer de usos admissíveis, para além de corrigir uma incoerência existente em termos de usos nos diferentes espaços, tendo em conta uma perspectiva de redução de cargas construtivas, desde o centro para as periferias;

10. Foi consultada a CCDRC, que propôs a correcção da primeira proposta do município (of PDM – CO.08/3-89 de 05-12-2005) que se anexa;

11. Esta alteração, enquadra-se no disposto da alínea e) do nº1 e da alínea a) n.º 2 do artigo 97º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, na sua actual redacção, uma vez que, se traduzem em "alterações de natureza técnica que traduzem meros ajustamentos do plano" e "Correcções de erros materiais nas disposições regulamentares ou na representação cartográfica".

12. Às alterações aos planos municipais de ordenamento do território referidas no aplica-se o disposto no nº1 do artigo 79º (Aprovação pela Assembleia Municipal da proposta apresentada pelo Executivo), após o que são comunicadas à comissão de coordenação e desenvolvimento regional, encontrando-se ainda sujeitas ao previsto nos artigos 148º a 151º do referido diploma.

Assim tendo em consideração o exposto, propõe-se

- Que a Câmara Municipal tome conhecimento do parecer C.C.D.R.C. referenciado e do conteúdo da informação técnica e delibere submeter a aprovação da Assembleia Municipal a Proposta de Alteração do Plano Director Municipal de Mira, nos termos do artigo 79º do DL 380/99 de 22 de Setembro, na actual redacção.

Paços do Município de Mira, 06 de Janeiro de 2006

O Presidente da Câmara Municipal

(João Maria Ribeiro Reigota, Dr.)

GPIG Nº /2005

ASSUNTO: **Alteração do Plano Director Municipal, sujeita a Regime Simplificado**

DESTINATÁRIO: DPGU,

INFORMAÇÃO:

1. Decorridos 11 anos da publicação do Plano Director Municipal de Mira – Resolução do Conselho de Ministros n.º 83/94, D. R. 215/94 Série I – B de 16 de Setembro, facilmente se percebe haver razões de oportunidade que justifiquem uma (re) avaliação dos contextos urbanísticos e sócio-económicos que justifiquem esta Figura de Plano, procede esta Câmara neste momento à Revisão do PDM.

2. A Revisão do PDM, não permite em curto espaço de tempo resolver pequenos problemas com que se depara este município no âmbito do licenciamento de obras.

3. Da actividade de licenciamento têm surgido algumas dificuldades em dar resposta aos pedidos de licenciamento de algumas construções em Espaço Urbano Dominante dada a redacção existente no regulamento do PDM;

4. Por se tratarem de Espaços que apresentam uma ocupação urbana relativamente consolidada, em que o objectivo de intervenção consiste na densificação e colmatação da frente urbana, a restrição à construção de habitação unifamiliar limita, por exemplo, a existência de habitação plurifamiliar, desenvolvido numa construção com dois pisos (máximo admissível).

5. Assim propõe-se a alteração do articulado do regulamento do PDM de Mira:

Redacção Existente:

Artigo 23.º

Tipologia e uso dominantes

"Este espaço destina-se à construção de habitação unifamiliar, sem embargo da possibilidade de construção para outros usos que não o habitacional";

Redacção Proposta:

Artigo 23.º

Tipologia e uso dominantes

"Este espaço destina-se à construção de habitação, sem embargo da possibilidade de construção para outros usos que não o habitacional".

6. Esta alteração não irá acarretar um aumento da área construtiva, uma vez que todos os parâmetros construtivos são mantidos;

7. Permitirá à autarquia o licenciamento de construções de acordo com os objectivos do próprio espaço, colmatação e densificação urbana;

8. A proposta apresentada centra-se basicamente numa clarificação regulamentar em termos quer de usos admissíveis, para além de corrigir uma incoerência existente em termos de usos nos diferentes espaços, tendo em conta uma perspectiva de redução de cargas construtivas, desde o centro para as periferias;

9. Foi consultada a CCDRC, que propôs a correcção da primeira proposta do município (of PDM – CO.08/3-89 de 05-12-2005) que se anexa;

10. Esta alteração, enquadra-se no disposto da alínea e) do nº1 e da alínea a) n.º 2 do artigo 97º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, na sua actual

redacção, uma vez que, se traduzem em "alterações de natureza técnica que traduzem meros ajustamentos do plano" e "Correcções de erros materiais nas disposições regulamentares ou na representação cartográfica".

11. Às alterações aos planos municipais de ordenamento do território referidas no n.º 10 aplica-se o disposto no nº1 do artigo 79º (Aprovação pela Assembleia Municipal da proposta apresentada pelo Executivo), após o que são comunicadas à comissão de coordenação e desenvolvimento regional, encontrando-se ainda sujeitas ao previsto nos artigos 148º a 151º do referido diploma.

À consideração superior.

O Técnico Superior

Mira, 5 de Janeiro de 2006

Extracto do Regulamento do PDM

Alteração de regime simplificado — Artigo 23.º

Artigo 23.º

[...]

Este espaço destina-se à construção de habitação, sem embargo da possibilidade de construção para outros usos que não o habitacional.

Despacho n.º 23 597/2007

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 54/2007, de 27 de Abril, designo para me substituir nas minhas faltas e impedimentos o subdirector-geral Manuel Inácio da Silva Pinheiro.

27 de Julho de 2007. — O Director-Geral, *Vítor Campos.*

Instituto da Água, I. P.

Despacho n.º 23 598/2007

Foi o licenciado Eurico João Naves Nunes da Silva, assessor do quadro de pessoal da Inspecção-Geral de Administração Interna, transferido para o quadro do pessoal da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais, com a categoria de assessor da carreira de técnica superior, ao abrigo do artigo n.º 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com efeitos à data de 17 de Setembro de 2007.

14 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Orlando Borges.*

Despacho n.º 23 599/2007

Considerando que a licenciada Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado, técnica superior principal, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais, reuniu os requisitos necessários e requereu o acesso à categoria de assessor;

Considerando o disposto no artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e obtida a confirmação dos respectivos pressupostos pela Secretaria-Geral, nos termos do artigo 30.º da referida lei, determino o provimento da funcionária na categoria de assessor do grupo de pessoal técnico superior, com efeitos a partir de 18 de Setembro de 2007.

18 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Orlando Borges.*

Despacho n.º 23 600/2007

Foi a licenciada Fernanda Maria Duarte Sousa Rocha, com a categoria de investigadora auxiliar do quadro de pessoal do Laboratório de Engenharia Civil de Lisboa — LNEC, requisitada para desempenar funções neste Instituto, ao abrigo da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com efeitos à data de 1 de Maio de 2007.

18 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Orlando Borges.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 23 601/2007

Delegação de competências

Nos termos dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e dos n.os 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de Julho:

1 — Delego nos inspectores-directores do Porto, Coimbra, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve e no director do Serviço de Planeamento e Controlo Operacional a competência para:

1.1 — Autorizar deslocações em serviço, bem como o processamento das correspondentes ajudas de custo em território nacional, desde que inferiores a 3 dias consecutivos ou a 15 dias mensais;

1.2 — Autorizar os funcionários ou agentes a comparecer em juízo quando convocados nos termos da lei de processo;

1.3 — Autorizar a restituição de documentos aos interessados, bem como a passagem de certidões de documentos arquivados, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada;

1.4 — Assinar todo o expediente inerente à instrução processual;

1.5 — Arquivar os processos de contra-ordenação no âmbito da respectiva competência instrutória, sempre que se verificar que os factos que constam dos autos não constituem infracção ou não existam elementos de prova susceptíveis de imputar a prática da infracção a um determinado agente;

1.6 — Determinar as medidas preventivas adequadas para prevenir ou eliminar uma situação de grave lesão para o interesse público, designadamente determinar a suspensão da laboração de estabelecimentos quando esteja previsto na legislação sectorial aplicável.

2 — Delego, ainda, nos inspectores-directores do Porto, Coimbra, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve a competência para:

2.1 — Autorizar a realização de despesas do fundo permanente até ao limite de € 150;

2.2 — Autorizar a realização de despesas com a reparação de viaturas em oficinas previamente contratadas até ao limite de € 150.

3 — As competências delegadas são susceptíveis de subdelegação, com excepção da referida no n.º 1.8, nos termos do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, desde que previamente autorizadas pelo inspector-geral.

4 — O presente despacho ratifica todos os actos praticados no âmbito dos poderes agora delegados entre a data da produção de efeitos e a data da publicação desta delegação de competências.

5 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Agosto de 2007.

24 de Setembro de 2007. — O Inspector-Geral, *António Nunes.*

Direcção-Geral de Geologia e Energia

Despacho n.º 23 602/2007

Considerando a vacatura do lugar de director de serviços de Combustíveis da Direcção-Geral de Geologia e Energia, torna-se necessário proceder à nomeação, em regime de substituição, de um director de serviços até à nomeação de um novo titular de modo a assegurar o regular funcionamento dos serviços.

Considerando o perfil profissional do licenciado Carlos Jorge de Almeida Costa Oliveira, evidenciado no seu *curriculum vitae* anexo ao presente despacho:

Nos termos dos artigos 7.º, 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em regime de substituição, director de serviços de Combustíveis o licenciado Carlos Jorge de Almeida Costa Oliveira, assessor do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral da Energia.

O presente despacho produz efeitos a partir de 25 de Janeiro de 2007.

28 de Fevereiro de 2007. — O Director-Geral, *Miguel Barreto.*

Nota curricular

Nome — Carlos Jorge de Almeida Costa Oliveira.

Data de nascimento — 27 de Outubro de 1964.

Habilitações académicas — licenciando em Engenharia Mecânica, ramo de Produção e Construções Mecânicas, pelo Instituto Superior Técnico, Lisboa, em 1993.

De Outubro de 2004 até 24 de Janeiro de 2007 — chefe de divisão de Licenciamento e Acompanhamento Técnico, da Direcção de Serviços de Combustíveis, da Direcção-Geral de Geologia e Energia.

De Outubro de 2001 a Outubro de 2004 — chefe de divisão de Instalações e Equipamentos, da Direcção de Serviços de Combustíveis, da Direcção-Geral de Geologia e Energia.

Categoria profissional na função pública — assessor do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral de Energia.

Em Dezembro de 2006 concluiu o Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP) — INA, Oeiras.

Membro do Standing Group on the Oil Market e do Standing Group on Emergency Questions, desde Fevereiro de 2007 — Agência Internacional de Energia.

Representante da DGGE junto do Instituto do Ambiente para a realização do «Estudo integrado sobre transporte de combustíveis no estuário do Sado».

Representante da DGGE na Comissão de Planeamento de Emergência do Ambiente.

Representante português em várias reuniões do Grupo de Peritos de Gás da União Europeia.

Participação em diversos grupos de trabalho para a análise técnica, económica e financeira de infra-estruturas energéticas na área do gás natural.

Elaborou trabalhos vários sobre regulamentos e condições técnicas de instalações e equipamentos industriais relativos à produção, utilização, transporte e armazenagem de gás natural e produtos combustíveis.

Frequentou várias acções de formação, nomeadamente, entre outros, «Gestão de projectos na Administração Pública», «Análise quantitativa de riscos», «Curso avançado de métodos de apoio à tomada de decisão» e «Regras e técnicas de negociação em contratação pública».

Instituto Português da Qualidade, I. P.

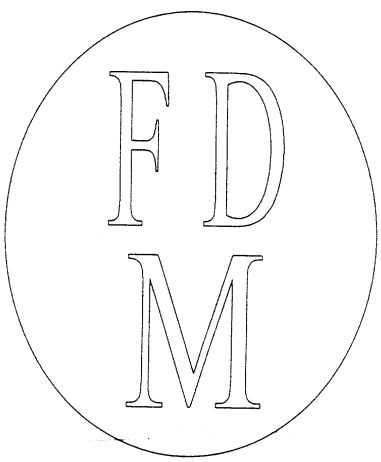
Despacho n.º 23 603/2007

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.99.6.030

Ao abrigo do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 281/94, de 11 de Novembro, e nos termos das disposições da Portaria n.º 279/95, de 7 de Abril, é reconhecida a qualificação à empresa Francisco Domingos Pires Mendes, com endereço na Tapada do Vedor, EN 246, 7350 Elvas, na qualidade de instalador de dispositivos limitadores de velocidade, estando autorizado a colocar a respectiva marca própria, em anexo, nos locais previstos nos respectivos esquemas de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

5 de Agosto de 1999. — O Vice-Presidente, *Eduardo Farinha.*



3000226996

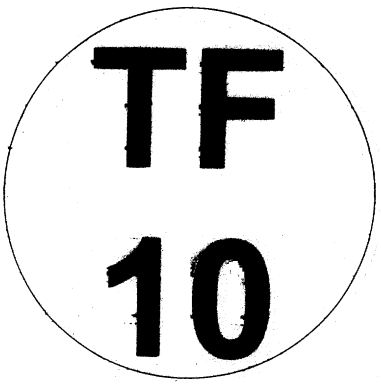
Despacho n.º 23 604/2007

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.03.6.052

Ao abrigo do artigo 8.º, n.º 1, alínea *c*), do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, e do artigo 4.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 272/89, de 19 de Agosto, e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86, de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro, e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa Artur Augusto Pinheiro, com endereço no Parque Industrial Mitrena, lote 34, 2910 Setúbal, na qualidade de instalador de tacógrafos, estando autorizado a realizar a 2.ª fase da primeira verificação e a verificação periódica bienal e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico nos locais de selagem previstos nos respectivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

3 de Outubro de 2003. — O Administrador, *Carlos Nieto de Castro.*



3000119657

Junta de Turismo da Costa do Estoril

Aviso n.º 19 752/2007

De acordo com o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 23.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, renovo, nos termos legais, com efeitos a partir de 17 de Setembro de 2007, a comissão de serviço da licenciada Maria Cristina Costa e Silva no cargo de director dos Serviços Administrativos e Financeiros da Junta de Turismo da Costa do Estoril.

17 de Julho de 2007. — O Presidente, *Duarte José de Melo e Castro Guedes.*

2611053684

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho (extracto) n.º 23 605/2007

Por despacho de 26 de Setembro de 2007 do director regional-adjunto de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, foi Maria Carolina Paixão Varela Ribeiro, técnica superior principal, da carreira de jurista, do quadro de pessoal da ex-Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, nomeada definitivamente na categoria de assessor da mesma carreira e quadro, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, considerando-se exonerada da categoria anterior a partir do direito de acesso na respectiva carreira, ou seja 1 de Março de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2007. — O Director Regional, *José António Canha.*

Despacho (extracto) n.º 23 606/2007

Por despacho de 26 de Setembro de 2007 do director regional-adjunto de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, foi Maria Fernanda de Jesus Mendes, técnica superior de 1.ª classe, da carreira de médico veterinário, do quadro de pessoal da ex-Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, nomeada definitivamente na categoria de técnico superior principal da mesma carreira e quadro, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, considerando-se exonerada da categoria anterior a partir do direito

de acesso na respectiva carreira, ou seja, 1 de Janeiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Setembro de 2007. — O Director Regional, *José António Canha.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais

Aviso n.º 19 753/2007

Por despacho de 8 de Agosto de 2007 do subdirector-geral dos Transportes Terrestres e Fluviais, em substituição nos termos no n.º 2 do artigo 41.º do CPA, foi outorgada por dois anos a concessão de carreira provisória de serviço público entre Moscavide (Apeadeiro)-Moscavide (Apeadeiro), cir. p/ Portela, requerida por Rodoviária de Lisboa, S. A., com sede na Avenida do Brasil, 45, 1.º, 1749-053 Lisboa.

6 de Setembro de 2007. — Pela Directora, a Chefe de Secção, *Maria Fernanda Pinto.*

2611053714

Aviso n.º 19 754/2007

Por despacho de 13 de Agosto de 2007 do subdirector-geral dos Transportes Terrestres e Fluviais, em substituição nos termos no n.º 2 do artigo 41.º do CPA, foi autorizada a alteração de percurso, eliminando o percurso entre Urbanização Qt.ª da Fonte e Bairro Alto do Moinho e introduzindo um troço de modo circular com terminal no Campo Grande, da carreira regular de passageiros entre B.º do Alto do Moinho — Lisboa (C. G.), requerida por Rodoviária de Lisboa, S. A., com sede na Avenida do Brasil, 45, 1.º, 1749-053 Lisboa, passando a carreira a designar-se «Apelação-Lisboa (C. Grande)».

12 de Setembro de 2007. — Pela Directora, a Chefe de Secção, *Maria Fernanda Pinto.*

2611053715

Aviso (extracto) n.º 19 755/2007

Por despacho do subdirector-geral de Transportes Terrestres e Fluviais, de 15 de Maio de 2007, nos termos do n.º 2 do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, foi autorizada a alteração de percurso da carreira provisória de passageiros Esposende (Largo da Feira)-Gemeses (Souto) (conc. 1412/P) explorada pela empresa Auto Viação do Minho, L.da, com sede na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 181, 4900-563 Viana do Castelo, passando a respectiva concessão a designar-se por Esposende (Largo da Feira)-Gemeses (Souto) (por Fontinhas).

28 de Setembro de 2007. — A Chefe de Divisão, *Odete Ferreira.*

2611053543

Aviso (extracto) n.º 19 756/2007

Por despacho do subdirector-geral de Transportes Terrestres e Fluviais de 26 de Abril de 2007, nos termos do n.º 2 do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, foi autorizada a alteração de percurso da carreira provisória de passageiros Curvos (Senhora Conceição)-Esposende (Largo da Feira) (conc. 1411/P) explorada pela empresa Auto Viação do Minho, L.da, com sede na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 181, 4900-563 Viana do Castelo, passando a respectiva concessão a designar-se por Curvos (Senhora Conceição)-Esposende (Largo da Feira) (por Terroso).

28 de Setembro de 2007. — A Chefe de Divisão, *Odete Ferreira.*

2611053544

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 2030/2007

Por deliberação da direcção do LNEC, I. P., de 25 de Setembro de 2007, Rosa Maria Fonseca Direito, Fernando Manuel Leal Cristóvão e Ana Paula Godinho Costa, assistentes administrativos, em regime de nomeação provisória, Isabel Gomes Mota e Costa Brotas, educadora de infância, de nomeação provisória, e Rui Manuel Caravaca Martins Godinho e Ana Mónica Marques Pereira, assistentes administrativos, em regime de comissão de serviço, foram nomeados definitivamente nas respectivas categorias, do quadro de pessoal deste Laboratório Nacional, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007, considerando-se Ana Mónica Marques Pereira e Rui Manuel Caravaca Martins Godinho exonerados dos lugares que ocupavam, respectivamente, na Direcção-Geral dos Registos e do Notariado e neste Laboratório Nacional, a partir da mesma data.

27 de Setembro de 2007. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais.*

Deliberação (extracto) n.º 2031/2007

Por deliberação da direcção do LNEC, I. P., 28 de Setembro de 2007, precedida da anuência do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central) da mesma data, foi a Paula Alexandra Martins Costa, auxiliar de acção médica, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central), a exercer funções, em regime de requisição, neste Laboratório Nacional, autorizada a prorrogação da requisição da referida funcionária por mais um ano, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007.

1 de Outubro de 2007. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral da Segurança Social

Despacho n.º 23 607/2007

Considerando a publicação do Decreto Regulamentar n.º 64/2007, de 29 de Maio, que definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direcção-Geral da Segurança Social, adiante designada por DGSS;

Considerando a publicação da Portaria n.º 634/2007, de 30 de Maio, que definiu a estrutura nuclear da DGSS e as respectivas competências:

Assim, ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e de acordo com o limite fixado pelo artigo 1.º da Portaria n.º 657/2007, de 30 de Maio, determino a criação da seguinte unidade orgânica flexível:

No âmbito da Direcção de Serviços de Apoio à Gestão (DSAG), a que se refere o artigo 7.º da Portaria n.º 634/2007, de 30 de Maio, a Divisão de Apoio Técnico (DAT), à qual compete:

a) Preparar os instrumentos necessários à gestão da DGSS segundo critérios de planeamento e gestão estratégica;
b) Elaborar o plano e relatório de actividades da DGSS e proceder ao acompanhamento e avaliação da sua execução;
c) Elaborar estudos técnicos e indicadores, no âmbito da gestão dos meios, tendo em vista o controlo da gestão dos recursos da DGSS;
d) Colaborar na definição e execução da política de pessoal, bem como proceder à adopção de instrumentos de gestão de recursos humanos e à coordenação da aplicação do sistema de avaliação de desempenho;
e) Coordenar as operações necessárias à constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego do pessoal da DGSS;
f) Coordenar o plano de formação e desenvolvimento de competências do pessoal da DGSS, com base em prévio diagnóstico das necessidades e proceder à avaliação dos resultados;
g) Elaborar o balanço social;
h) Apoiar os serviços da DGSS na utilização do equipamento e suporte tecnológico de uso individual, bem como dos sistemas de comunicação.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Setembro de 2007.

27 de Setembro de 2007. — O Director-Geral, *José Cid Proença.*

Inspecção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Aviso n.º 19 757/2007

Em virtude de ter sido publicado em duplicado o despacho que criou a DATA — Divisão de Apoio Técnico e Administrativo, é anu-

lado o despacho n.º 21 952/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 19 de Setembro de 2007.

27 de Setembro de 2007. — A Subinspectora-Geral, *Mafalda Bettencourt.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Deliberação n.º 2032/2007

Na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, o conselho directivo delibera delegar no seu presidente e em cada um dos seus membros, ao abrigo do artigo 5.º, n.º 4, daquele diploma legal e dos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, as seguintes competências:

1 — No âmbito das competências em matéria da prestação de cuidados de saúde na região:

a) Supervisionar a actividade do Centro de Histocompatibilidade do Norte;
b) Dar parecer sobre os orçamentos das instituições e serviços públicos prestadores de cuidados de saúde;
c) Efectuar auditorias, sem prejuízo das competências legalmente conferidas a outras entidades, designadamente a competência sancionatória da Entidade Reguladora da Saúde e as competências inspectivas da Inspecção-Geral das Actividades em Saúde;
d) Promover as medidas necessárias para a melhoria do funcionamento dos serviços e ao pleno aproveitamento da capacidade dos recursos humanos e materiais;
e) Licenciar unidades privadas prestadoras de cuidados de saúde;
f) Autorizar a mobilidade do pessoal das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde, dentro da região, nos termos previstos na lei geral;
g) Instaurar e decidir processos de contra-ordenação, bem assim como aplicar as respectivas sanções, quando estes sejam atribuição da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

2 — No âmbito das competências de orientação e gestão do instituto, incluindo relativamente aos centros de saúde da sua área geográfica:

a) Acompanhar e avaliar sistematicamente a actividade desenvolvida, designadamente responsabilizando os diferentes serviços pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos;
b) Elaborar o balanço social, nos termos da lei aplicável;
c) Exercer os poderes de direcção, gestão e disciplina do pessoal;
d) Praticar os demais actos de gestão corrente resultantes da aplicação dos estatutos e necessários ao bom funcionamento dos serviços;
e) Elaborar pareceres, estudos e informações que lhe sejam solicitados pelo membro do Governo da tutela;
f) Constituir mandatários do instituto, em juízo e fora dele, incluindo com o poder de substabelecer.

2.1 — No âmbito da gestão dos recursos humanos, com a faculdade de subdelegar:

a) Executar o plano de gestão previsional de pessoal, bem como o correspondente plano de formação, e afectar o pessoal às diversas unidades orgânicas em função dos objectivos e prioridades fixado no plano de actividades;
b) Autorizar a abertura de processos de selecção, incluindo concursos, e praticar todos os actos subsequentes e nomear, promover e exonerar o pessoal dos quadros aprovados;
c) Empossar o pessoal e autorizar os funcionários e agentes a tomarem posse em local diferente daquele em que foram colocados, prorrogar o respectivo prazo, solicitar que aquela seja conferida pela autoridade administrativa ou por agente diplomático ou consular e conceder aos funcionários e agentes o direito ao vencimento a partir da data da posse, independentemente da entrada em exercício das novas funções;
d) Adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais;
e) Fixar os horários de trabalho específicos e autorizar os respectivos pedidos, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
f) Aprovar os horários de trabalho do pessoal dos centros de saúde;
g) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com observância do disposto no n.º 1 do artigo 26.º e no n.º 1 do artigo 30.º do mesmo diploma;
h) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dia de descanso semanal, de descanso complementar e de feriado, nos termos dos n.os 1 a 4 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
i) Autorizar, no âmbito do Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de Março, o pagamento de trabalho extraordinário, incluindo o que exceda um terço da remuneração principal, em situações excepcionais devidamente justificadas;
j) Justificar ou injustificar faltas e conceder licenças sem vencimento até 90 dias, por um ano e de longa duração;
l) Mandar verificar o estado de doença comprovada por atestado médico, bem como mandar submeter os funcionários ou agentes a junta médica, nos termos dos artigos 36.º, 37.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
m) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
n) Dinamizar o processo de avaliação do desempenho dos funcionários e agentes, garantindo a aplicação uniforme daquela, nomear o respectivo conselho de coordenação e homologar as avaliações anuais e decidir as reclamações dos avaliados;
o) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar a reversão do vencimento do exercício e o respectivo processamento;
p) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito nos termos da lei;
q) Aprovar a lista de antiguidade dos funcionários e decidir das respectivas reclamações;
r) Intervir no processo de exercício dos direitos conferidos para a protecção da maternidade e paternidade;
s) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço, autorizando o processamento das respectivas despesas até aos limites legais fixados;
t) Autorizar, nos termos da lei, a denúncia e a cessação dos contratos de trabalho a termo resolutivo e dos contratos administrativos de provimento;
u) Proceder à reclassificação e reconversão profissionais dos funcionários, verificados que estejam os respectivos requisitos legais;
v) Instaurar processos disciplinares, prorrogar os prazos previstos no n.º 1 do artigo 45.º e no n.º 1 do artigo 64.º e aplicar as penas previstas nas alíneas *a*) a *c*) do artigo 11.º, todos do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
x) Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo quando requisitados nos termos da lei de processo;
z) Autorizar a constituição da comissão de avaliação curricular para progressão a assistente graduado e homologar as respectivas actas, conforme artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho;
aa) Nomear os orientadores de formação previstos no artigo 15.º do Programa de Formação do Internato, aprovado pela Portaria n.º 183/2006, de 22 de Fevereiro;
ab) Designar os representantes da administração na comissão técnica de avaliação de enfermagem, bem como a homologação da avaliação do desempenho prevista no Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;
ac) Autorizar a atribuição do regime de dedicação exclusiva ao pessoal médico prevista no actual artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

2.2 — No domínio da gestão financeira e patrimonial, com a faculdade de subdelegar:

a) Gerir as receitas e autorizar as despesas, estas até ao limite de € 199 519,16;
b) Elaborar a conta de gerência;
c) Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental pelas entidades legalmente competentes;
d) Autorizar a constituição de fundos de maneio;
e) Despachar os assuntos de gestão corrente relativamente a todos os serviços, nomeadamente praticar todos os actos subsequentes às autorizações de despesa, e movimentar todas as contas, quer a débito quer a crédito, incluindo assinatura de cheques, em conjunto com outro membro do conselho directivo, ou com um director ou funcionário com poderes delegados ou subdelegados para o efeito, bem assim como outras ordens de pagamento e transferências necessárias à execução das decisões proferidas nos processos;
f) Autorizar a actualização de contratos de seguros e de arrendamento sempre que resulte de imposição legal;
g) Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos, fixando os respectivos preços até ao montante de € 20 000, bem como a alienação de bens móveis e o abate dos mesmos nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro;

h) Autorizar deslocações em serviço em território nacional nos termos da lei, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

i) Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos conjugados dos artigos 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, desde que devidamente fundamentada;

j) Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros até ao limite de € 20 000;

l) Autorizar a aquisição de fardamento, resguardos e calçado, findos os períodos legais de duração;

m) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas por motivo justificado dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar, em conformidade com o previsto no Decreto-Lei n.º 265/78, de 30 de Agosto;

n) Autorizar a reposição em prestações prevista no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.

3 — No domínio de outras competências legalmente detidas:

a) Autenticar os livros de reclamações dos serviços de atendimento ao público, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 196/96, de 31 de Outubro, bem assim como os das unidades privadas de saúde, nos termos da legislação aplicável;

b) Aprovar os horários de funcionamento dos centros de saúde;

c) Autorizar a condução de viaturas oficiais em serviço por parte dos respectivos funcionários e agentes, sendo aquela autorização conferida caso a caso, mediante adequada fundamentação, de acordo com o regime previsto nos n.os 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro;

d) Autorizar a passagem de certidões de documentos que contenham matéria confidencial e quando não haja interesse directo do requerente;

e) Apreciar e decidir sobre recursos hierárquicos necessários ou facultativos;

f) Aprovar as escalas de turnos das farmácias de oficina, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de Março;

g) Aprovar a lista dos estabelecimentos da rede pública de saúde que realizam o exame de rastreio previsto no n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 18/2007, de 17 de Maio.

A presente delegação produz efeitos a partir do dia 1 de Junho de 2007.

1 de Outubro de 2007. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo.*

Deliberação n.º 2033/2007

Na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, o conselho directivo delibera subdelegar no seu presidente e em cada um dos seus membros, ao abrigo dos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências que lhe foram subdelegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, através dos despachos n.os 15 177/2006 (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 14 de Julho de 2006) e 4449/2007 (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, de 12 de Março de 2007), e pela Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, através dos despachos n.os 16 464/2006 (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 14 de Agosto de 2006) e 6650/2007 (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 4 de Abril de 2007), relativas aos poderes para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão interna dos recursos humanos:

1.1 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.os 1 e 2 da mesma disposição legal e com observância do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do mesmo diploma;

1.2 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal, em dias de descanso complementar e em feriados ao pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

1.3 — Autorizar a acumulação de actividades ou funções públicas remuneradas, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, com observância do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, bem como as não remuneradas;

1.4 — Autorizar a inscrição e participação dos funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, que ocorram fora do território nacional, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa e da Organização Mundial de Saúde;

1.5 — Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos dos Decretos-Leis n.os 272/88, de 3 de Agosto, e 282/89, de 23 de Agosto;

1.6 — Autorizar o regime de horário acrescido, dentro dos limites legalmente previstos, bem como fazê-lo cessar.

2 — No âmbito da gestão orçamental:

2.1 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1 500 000, previsto nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.2 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.3 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;

2.4 — Proceder à prática dos actos consequentes ao do acto de autorização da escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado por membro do Governo em data anterior à da presente deliberação;

2.5 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e fornecedores de bens e serviços desde que cumpridos os condicionamentos previstos nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

2.6 — Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos, quando a renda anual não exceda o montante de € 199 000;

2.7 — Autorizar as despesas com seguros não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do mesmo preceito.

3 — No âmbito das competências específicas dos recursos humanos do Serviço Nacional de Saúde (SNS):

3.1 — Conferir posse aos membros dos conselhos de administração dos hospitais e às direcções dos centros de saúde, nos termos da lei;

3.2 — Autorizar a celebração de contratos a termo certo previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 18.º-A do Estatuto do SNS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.os 53/98, de 11 de Março, e 68/2000, de 26 de Abril;

3.3 — Autorizar a inscrição e a participação dos funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram no território nacional e no estrangeiro, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa e da Organização Mundial de Saúde, com observância do disposto no despacho n.º 867/2002, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2002.

A presente deliberação produz efeitos a partir do dia 1 de Junho de 2007.

1 de Outubro de 2007. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo.*

Sub-Região de Saúde de Braga

Despacho n.º 23 608/2007

Por despacho de 21 de Agosto de 2007 de vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte, foi autorizada a equiparação a bolseiro, para frequência do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Reabilitação, a tempo parcial de vinte e uma horas semanais, para o período compreendido entre 22 de Outubro de 2007 e 22 de Março de 2008, à enfermeira graduada do Centro de Saúde de Vizela Isabel Fernanda da Silva Pereira. (Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

2 de Outubro de 2007. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas.*

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 2034/2007

Por deliberação de 14 de Junho de 2007 do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., foi a Maria

Alcina Branco de Carvalho, assistente graduada de clínica geral, pertencente ao quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., Centro de Saúde de Mira, autorizada a movimentação interna na mesma categoria para o Centro de Saúde de Montemor-o-Velho com efeitos a 1 de Julho de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Travassos de Carvalho Pimentel.*

Sub-Região de Saúde de Castelo Branco

Deliberação (extracto) n.º 2035/2007

Por deliberação de 14 de Setembro de 2007 do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., foi autorizada a acumulação de funções de Rosalina Guilherme Fabião, técnica especialista de radiologia, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar Cova da Beira, E. P. E., no Centro de Saúde da Covilhã, com um horário semanal de quinze horas, com início em 14 de Setembro de 2007.

1 de Outubro de 2007. — A Coordenadora, *Ana Maria Geraldes Correia.*

Deliberação (extracto) n.º 2036/2007

Por deliberação de 14 de Setembro de 2007 do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., foi autorizada a acumulação de funções no Centro de Saúde da Covilhã de Carina Pinheiro Miguel, técnica de 2.ª classe de ortóptica, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar Cova da Beira, E. P. E., com um horário semanal de dez horas, com início em 4 de Julho de 2007.

1 de Outubro de 2007. — A Coordenadora, *Ana Maria Geraldes Correia.*

Deliberação (extracto) n.º 2037/2007

Por deliberação de 3 de Setembro de 2007 do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., foi autorizada a permuta de Anabela Barata Fernandes, enfermeira graduada do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Penamacor, e de Francisco José Martín Sanchez, enfermeiro graduado do Centro de Saúde de Vila Velha de Ródão, iniciando funções em 9 de Outubro de 2007.

1 de Outubro de 2007. — A Coordenadora, *Ana Maria Geraldes Correia.*

Deliberação (extracto) n.º 2038/2007

Por deliberação de 14 de Setembro de 2007 do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Ana Maria Geraldes Correia e Isabel Maria Dias Antunes Carvalho, assistentes graduadas da carreira médica de clínica geral, foram nomeadas definitivamente para exercerem funções nos Centros de Saúde de Castelo Branco e da Covilhã, respectivamente.

Catherine Marie Geneviève Suplisson e Sílvia Beatriz Picco foram nomeadas provisoriamente, assistentes da carreira médica de clínica geral, para exercerem funções nos Centros de Saúde de Belmonte e da Covilhã, respectivamente.

1 de Outubro de 2007. — A Coordenadora, *Ana Maria Geraldes Correia.*

Despacho (extracto) n.º 23 609/2007

Por despacho de 19 de Julho de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., Romeu Martins Louro, técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal desta Sub-Região de Saúde, foi autorizado a acumular funções privadas, em regime de cinco horas semanais, destinadas a actividades de consultoria na área da construção civil.

A presente publicação anula e substitui o despacho n.º 17 950/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171, de 5 de Setembro de 2006.

18 de Setembro de 2007. — A Coordenadora, *Ana Maria Geraldes Correia.*

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Sub-Região de Saúde de Beja

Despacho (extracto) n.º 23 610/2007

Por despacho de 14 de Setembro de 2007 do coordenador sub-regional, por delegação, foram nomeados técnicos especialistas de 1.ª classe de saúde ambiental da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro dos Centros de Saúde a seguir indicados, os seguintes funcionários:

Centro de Saúde de Aljustrel:

Cristina Maria da Fonte Dias.

Centro de Saúde de Beja:

Isabel Maria Correia Cansado.

Centro de Saúde de Cuba:

Elsa do Carmo Azevedo Fialho Cabeça.

Centro de Saúde de Mértola:

Rui Manuel Ribeiro Lampreia.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Outubro de 2007. — O Coordenador, *João José da Silva de Pina Manique.*

Hospital Distrital de Faro

Aviso n.º 19 758/2007

Por deliberação de 26 de Setembro de 2007 do conselho de administração deste Hospital, Miguel Alexandre Neves Silva Cabrita, assistente eventual, foi nomeado, após concurso interno de provimento, assistente de urologia, escalão 1, índice 120, para lugar do quadro deste Hospital, em regime de horário de tempo completo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Outubro de 2007. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo.*

Aviso n.º 19 759/2007

Por deliberação de 26 de Setembro de 2007 do conselho de administração deste Hospital, Irene dos Anjos Furtado Silva, chefe de serviço de medicina interna do quadro deste Hospital, foi nomeada após concurso interno geral de provimento chefe de serviço de oncologia médica, escalão 2, índice 185, em regime de horário de dedicação exclusiva (quarenta e duas horas semanais) ficando exonerada da categoria anterior à data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Outubro de 2007. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo.*

Hospital de Júlio de Matos

Aviso (extracto) n.º 19 760/2007

Concurso interno geral para provimento de quatro vagas na categoria de enfermeiro-chefe para o quadro de pessoal do Hospital de Júlio de Matos [aviso n.º 5244/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2004].

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho da secretária-geral do Ministério da Saúde proferido em 30 de Maio de 2007, no uso de competências delegadas, foi revogado o acto homologatório da lista de classificação final do concurso em epígrafe e em consequência anulado o referido concurso com os fundamentos constantes do citado despacho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Setembro de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Isabel Paixão.*

Hospital de São Marcos

Aviso n.º 19 761/2007

Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 18 de Setembro de 2007, após ter sido dado cumprimento ao disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e obtida a devida confirmação orçamental, a seguir se publica a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso institucional interno geral para provimento na categoria de assistente de pediatria da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54, de 16 de Março de 2007:

	Valores
1.º Teresa Mafalda Gonçalves Pontes de Sousa Antunes Guimarães	15,9
2.º Vânia Cristina Leite de Castro e Mesquita Machado	15,8
3.º Ana Sofia da Costa Gomes Almeida Martins	13,2
4.º Íris Susana da Cunha Oliveira Maia	12,4
5.º Márcia Raquel de Passos e Castro de Sousa Ferreira	12,3

Da homologação cabe recurso hierárquico, com efeito suspensivo, a interpor nos termos do disposto no n.º 35 do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devendo o mesmo ser entregue na Secção de Pessoal do Hospital de São Marcos.

26 de Setembro de 2007. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Bernardino Rui Alves Pereira.*

Aviso (extracto) n.º 19 762/2007

Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 18 de Setembro de 2007, após ter sido dado cumprimento ao disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e obtida a devida confirmação orçamental, a seguir se publica a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso institucional interno geral para provimento na categoria de assistente de pediatria, com a exigência técnico-profissional em neonatologia, da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54, de 16 de Março de 2007:

1.º Ana Sofia da Costa Gomes Almeida Martins — 14,55 valores.
2.º Íris Susana da Cunha Oliveira Maia — 14,05 valores.

Da homologação cabe recurso hierárquico, com efeito suspensivo, a interpor nos termos do disposto no n.º 35 do regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devendo o mesmo ser entregue na Secção de Pessoal do Hospital de São Marcos.

26 de Setembro de 2007. — Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Bernardino Rui Alves Pereira.*

Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis

Deliberação (extracto) n.º 2039/2007

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis, de 26 de Setembro de 2007, Ana Cristina Fernandes Costa Rodrigues foi nomeada, precedendo concurso interno de acesso limitado, técnica 1.ª classe, área de cardiopneumografia, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal do Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Outubro de 2007. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Henrique Pereira Bento.*

Deliberação (extracto) n.º 2040/2007

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis de 26 de Setembro de 2007, Maria Arménia Almeida Santos e Miguel Ângelo Carvalho Santos Portela foram nomeados, precedendo concurso interno de acesso limitado, técnicos especialistas, área de análises clínicas e de saúde pública, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal do Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Outubro de 2007. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Henrique Pereira Bento.*

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 19 763/2007

Por despacho do delegado regional de Lisboa e Vale do Tejo de 14 de Setembro de 2007, no uso de competência subdelegada e ao abrigo do n.º 1 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, foram renovados os regimes de horário acrescido aos enfermeiros graduados abaixo designados, com efeitos a 1 de Outubro e até 31 de Dezembro de 2007:

Alcides da Silva Rodrigues.
Ana Cristina Oliveira Rodrigues.
Isabel Maria Caeiro Franco.
José Carlos Rodrigues Fernandes.
Maria da Conceição Tavares Salavessa Moura.
Maria Luísa de Jesus Gonçalves Trindade.
Maria Pureza Monteiro Perestrello de Vasconcelos.
Sandra Cristina Rodrigues Costa.

24 de Setembro de 2007. — O Delegado Regional, *Adelino de Jesus Antunes.*

Aviso n.º 19 764/2007

Por despacho do delegado regional de Lisboa e Vale do Tejo, de 26 de Setembro de 2007, no uso de competência subdelegada, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, foi renovado o regime de horário acrescido até ao final do ano em curso da enfermeira graduada Ana Cristina Oliveira Arroja Sequeira com efeitos a 1 de Outubro de 2007.

1 de Outubro de 2007. — O Delegado Regional, *Adelino de Jesus Antunes.*

Aviso n.º 19 765/2007

Por deliberação do conselho de administração do IDT de 8 de Setembro de 2006, foi autorizado o provimento na categoria de enfermeiro graduado, conforme o estipulado no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/98, de 8 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, com efeitos a 4 de Agosto de 2006, dos enfermeiros Sandra Cristina Rodrigues da Costa e Ricardo Manuel Gonçalves Faustino Vieira.

Dá-se por nula a publicação deste aviso inserida indevidamente no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 249, de 29 de Dezembro de 2006, na secção da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo.

25 de Novembro de 2007. — O Delegado Regional, *Adelino Antunes.*

Maternidade de Júlio Dinis

Despacho (extracto) n.º 23 611/2007

Por despacho do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 3 de Setembro de 2007, foi autorizado o pedido de transferência da Dr.ª Ana Maria Correia Duarte Souto Baldaia, assistente graduada de anatomia patológica da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal da Unidade Local de Saúde Matosinhos, E. P. E., ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, para o quadro de pessoal desta Maternidade, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007.

2 de Outubro de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Deolinda Magalhães Alves.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular

Louvor n.º 539/2007

Louvo a assessora principal Ana Maria Centeno Magalhães, a técnica superior principal Maria Antónia Cacela, a técnica principal Ana Paula Silva, as assistentes administrativas especialistas Maria Fernanda Ratão Moreira, Helena Maria Paisana Granjo, Maria Fernanda Dantas, Maria Prudência Gomes e Maria Filomena Botelho de Sousa e o jurista avençado Mário Alexandre Palma Aldeagas pelo elevado zelo, dedicação, competência técnica e invulgares capacidades de trabalho reveladas no exercício das funções que desempenharam no âmbito do Projecto de Organização e Gestão do Património Documental da Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular do Ministério da Educação, sendo digno de assinalar o seu decisivo e meritório contributo para a recolha, avaliação, selecção, inventariação e tratamento dos milhares de documentos do valioso acervo documental e arquivístico desta Direcção-Geral.

24 de Setembro de 2007. — O Director-Geral, *Luís Capucha.*

Louvor n.º 540/2007

A assessora principal Maria Fernanda dos Santos Crespo, responsável pelo Projecto de Organização e Gestão do Património Documental da Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular do Ministério da Educação e coordenadora das equipas de avaliação, revelou no exercício das suas funções excepcional zelo, grande dedicação, elevada competência profissional, invulgar capacidade de trabalho e excelentes qualidades de coordenação e de chefia, tendo prestado um contributo muito decisivo para a organização, gestão e preservação do valioso património documental desta Direcção-Geral, sendo por isso merecedora do meu público louvor.

24 de Setembro de 2007. — O Director-Geral, *Luís Capucha.*

Direcção Regional de Educação do Norte

Despacho n.º 23 612/2007

1 — Pelo despacho n.º 18 293/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 16 de Agosto de 2007, foram criadas as equipas multidisciplinares da Direcção Regional de Educação do Norte e designadas as respectivas chefias, com efeitos a 27 de Junho de 2007.

2 — Por força do disposto no n.º 5 de tal despacho, o estatuto remuneratório dos chefes de equipas multidisciplinares é equiparado ao de director de serviços, incluindo-se o direito ao abono das despesas de representação.

3 — Em aditamento a tal despacho, designadamente ao constante do seu n.º 5, ficam os funcionários designados como chefes das equipas multidisciplinares autorizados a optar pelo vencimento ou retribuição base da sua categoria de origem.

4 — O presente despacho produz efeitos à data da produção dos efeitos da designação.

31 de Agosto de 2007. — A Directora Regional, *Margarida Elisa Santos Teixeira Moreira.*

Despacho n.º 23 613/2007

1 — Pelo despacho n.º 18 290/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 16 de Agosto de 2007, foi nomeada, em regime de substituição, para o cargo de chefe de divisão de Equipamentos Escolares a licenciada Maria José Duarte Enes Baganha, com efeitos a 27 de Junho de 2007.

2 — Em aditamento a tal despacho de nomeação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, autorizo a nomeada a optar pelo vencimento ou retribuição base da sua categoria de origem.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da produção dos efeitos da nomeação.

31 de Agosto de 2007. — A Directora Regional, *Margarida Elisa Santos Teixeira Moreira.*

Agrupamento Vertical de Escolas Dr. Francisco Campos Henriques

Aviso (extracto) n.º 19 766/2007

Foram homologados os contratos relativos ao ano escolar de 2006-2007, por despacho do presidente da comissão executiva instaladora, proferido por delegação e subdelegação, conforme o n.º 1.3 do despacho n.º 24 941/2006, de 5 de Dezembro, da directora regional de Educação do Norte, dos seguintes docentes não pertencentes aos quadros, para o Agrupamento Vertical de Escolas Dr. Francisco Campos Henriques e grupos de docência abaixo indicados:

Nome	Grupo de docência	Início de funções
Cátia Marlene Clemêncio Silva.	220 — Port. Inglês.	11 de Dezembro de 2006.
Helena Maria Araújo da Silva.	230 — Mat. C. da Nat.	4 de Janeiro de 2007.
Paulo Jorge de Oliveira	240 — EVT	20 de Setembro de 2006.
Albino José Teixeira Pinto	290 — EMRC	15 de Setembro de 2006.
Rui António da Silva Fernandes.	400 — História	11 de Dezembro de 2006.
Olga Cristina da Costa Salgado.	500 — Mat.	1 de Setembro de 2006.
Maria Madalena Ribeiro de Almeida.	500 — Mat.	2 de Outubro de 2006.
Paula Maria Conde dos Santos.	500 — Mat.	29 de Setembro de 2006.
Sónia Margarida Tiago da Cunha.	500 — Mat.	1 de Setembro de 2006.
Sílvia Mesquita Lopes	510 — Física e Química	1 de Setembro de 2006.
Marta Isabel Coelho da Rocha.	520 — Bio e Geologia	2 de Outubro de 2006.
José Paulo Cavalheiro C. C. e Castro.	550 — Informática	1 de Setembro de 2006.
Rute do Carmo Arújo Gaspar	550 — Informática	1 de Setembro de 2006.
José Pedro Macedo Calçada	620 — Edu. Física	2 de Outubro de 2006.

27 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Joaquim Pereira da Silva.*

Aviso (extracto) n.º 19 767/2007

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e de acordo com a circular n.º 30/98 DGRHE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala dos professores da escola sede a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento Vertical de Escolas reportada a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo deste serviço.

27 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Joaquim Pereira da Silva.*

Listagem (extracto) n.º 251/2007

Foram homologadas as nomeações/transferências relativas ao ano escolar de 2006-2007, por despacho do presidente da comissão executiva instaladora, proferido por delegação e subdelegação, conforme

o n.º 1.3 do despacho n.º 24 941/2006, de 5 de Dezembro, da directora regional de Educação do Norte, dos seguintes docentes pertencentes aos quadros, para o Agrupamento Vertical de Escolas Dr. Francisco Campos Henriques e grupos de docência abaixo indicados:

Nome	Grupo de docência	Móbil	Escola/CAE a cujo quadro pertenciam em 2005-2006	Escola/CAE a cujo quadro pertencem em 2006-2007	Início de funções
João Paulo Lucas Donas Botto Sousa.	410 — FIL	Transf.	Esc. Sec/3 Gonçalo Anes Bandarra — 402928.	Esc. EB 2, 3/S Tenente C. Adão Carrapatoso — 402904.	1 de Setembro de 2006.
Miguel Alexandre Salgado Machado.	620 — E. F.	Transf.	CAE Douro Sul — 20	Esc. EB 2, 3/S Tenente C. Adão Carrapatoso — 402904.	1 de Setembro de 2006.
Maria de Fátima Mendes Pereira.	230 — MCN	Transf.	Esc. EB 2, 3/S de Meda — 346354.	Esc. EB 2, 3/S Tenente C. Adão Carrapatoso — 402904.	1 de Setembro de 2006.
Miguel Ângelo da Silva Santiago.	510 — F Q	Transf.	QZP — B RAM	CAE Douro Sul — 20	1 de Setembro de 2006.
José Luís Correia	110 — 1.º CEB	Transf.	1.º CEB/JI Porto — 242913.	EB 1 de Almendra — 202642.	1 de Setembro de 2006.
Maria de Lurdes Torres Serrão Maurício.	100 — ED INF	Transf.	CAE Douro Sul — 20	JI de Cedovim — 609298 . . .	1 de Setembro de 2006.
Iolanda Augusta Videira Pereira.	110 — 1.º CEB	Transf.	CAE Tâmega — 22 . . .	CAE Douro Sul — 20	1 de Setembro de 2006.
Eufrásia Maria Moreira Espinheira.	100 — ED INF	Nom.	—	CAE Douro Sul — 20	1 de Setembro de 2006.
Maria das Dores Alves da Silva Pereira.	100 — ED INF	Nom.	—	CAE Douro Sul — 20	1 de Setembro de 2006.
Maria do Carmo Abreu Mós Mendes.	100 — ED INF	Nom.	—	CAE Douro Sul — 20	1 de Setembro de 2006.
Cecília Maria de Magalhães Lobão.	100 — ED INF	Nom.	—	CAE Douro Sul — 20	1 de Setembro de 2006.
Amélia dos Santos Pires Escobar.	100 — ED INF	Nom.	—	CAE Douro Sul — 20	1 de Setembro de 2006.

27 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Joaquim Pereira da Silva.*

Agrupamento de Escolas de Eiriz

Despacho n.º 23 614/2007

Por despacho de 20 de Julho de 2007 do presidente do conselho executivo da Escola EB 2, 3 de Eiriz, ao abrigo do n.º 6 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 262/2007, de 19 de Julho, é nomeado encarregado de coordenação do pessoal auxiliar de acção educativa, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, o auxiliar de acção educativa do quadro distrital do Porto Ernesto Joaquim Alves Ribeiro, a partir de 20 de Julho de 2007.

20 de Julho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Paula Sousa Adegas Tato.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Sernancelhe

Despacho (extracto) n.º 23 615/2007

Por despacho da presidente do conselho executivo de 28 de Maio de 2007, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos relativos ao ano escolar de 2006-2007 dos seguintes docentes não pertencentes aos quadros para a escola sede E. B. 2, 3 Padre João Rodrigues, Agrupamento Vertical de Escolas de Sernancelhe, e grupo de docência abaixo indicados:

Nome	Grupo de docência	Início de funções
Sandra Isabel Gouveia da Fonseca Saraiva.	Matemática e Ciências da Natureza (230).	21-11-2006
Andreia Sofia Marques de Andrade Tomé.	Matemática e Ciências da Natureza (230).	20-9-2006
Carla Manuela Valente dos Santos.	Matemática e Ciências da Natureza (230).	1-9-2006
Joaquim Fernando de Bessa Coelho.	Educação Musical (250)	23-10-2006
Anabela Lauro Rodrigues.	Geografia (420)	21-11-2006
Jorge Manuel dos Santos Freitas.	EMRC (290)	1-9-2006
Yvonne Batista Catarino.	Matemática (500) . . .	1-9-2006
Daniela Adriano Alves Baltazar.	Biologia e Geologia (520).	12-9-2006
Regina Aparecida Felgueiras Caló Canteiro,	Educação Tecnológica (530).	1-9-2006
Marco Miguel dos Santos Lopes.	TIC-Informática (550)	1-9-2006
Emília Margarida Correia Lopes da Fonseca.	TIC-Informática (550)	21-11-2006
Lídia Maria César Fernandes Leitão.	Educação Visual (600)	1-9-2006

1 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Lucinda de Jesus Grandão Tomé de Almeida Pinto.*

Direcção Regional de Educação do Centro

Escola Secundária/3 de Carregal do Sal

Aviso n.º 19 768/2007

Faz-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente desta Escola com referência a 31 de Agosto de 2007, organizada nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

Da organização da lista cabe reclamação ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República.*

27 de Setembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Magalhães dos Santos.*

Escola Secundária c/ 3.º Ciclo D. Dinis

Despacho n.º 23 616/2007

Por despacho de 6 de Julho de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso de competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos das alíneas *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, para o quadro da Escola os professores a seguir indicados:

Grupo	Nome	Da Escola/QZP	Código	Para a Escola/QZP	Código
300	Maria da Luz Gonçalves de Lima ...	Agrupamento de Escolas de António Feijó	340261	Secundária c/ 3.º Ciclo D. Dinis	401249
300	Maria José Damas Pires	Secundária D. Duarte	400075	Secundária c/ 3.º Ciclo D. Dinis	401249
500	Natividade de Jesus Correia Morgado	Secundária da Lousã	403842	Secundária c/ 3.º Ciclo D. Dinis	401249
500	Ana Cristina Pais Duarte Sousa Simões	Agrupamento de Escolas da Pedrulha ...	342580	Secundária c/ 3.º Ciclo D. Dinis	401249
500	Emília Maria Reis Bento Paredes ...	Agrupamento de Escolas de Taveiro	345027	Secundária c/ 3.º Ciclo D. Dinis	401249
520	Clara Isabel C. Dias C. Reis Marques	Agrupamento de Escolas da Carapinheira	341216	Secundária c/ 3.º Ciclo D. Dinis	401249
520	Joaquim Jorge Delícias Lemos Ferreira	Agrupamento de Escolas de Soure	344916	Secundária c/ 3.º Ciclo D. Dinis	401249
550	Telma Alexandra Almeida Duarte	QZP de Lezíria e Médio Tejo	14	Secundária c/ 3.º Ciclo D. Dinis	401249
550	Paulo Filipe Abelheira Esteves	QZP da cidade e zona Norte de Lisboa	11	Secundária c/ 3.º Ciclo D. Dinis	401249
620	Raul Alexandre dos Santos Pinto ...	Agrupamento de Escolas Inês de Castro	341757	Secundária c/ 3.º Ciclo D. Dinis	401249
620	Hugo Miguel Antunes Simões	Agrupamento de Escolas Eugénio de Castro	341411	Secundária c/ 3.º Ciclo D. Dinis	401249
620	Mafalda Sofia Branco Teles	Agrupamento de Escolas de Tortozendo	345349	Secundária c/ 3.º Ciclo D. Dinis	401249

28 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Augusto Fonseca Nogueira.*

Despacho n.º 23 617/2007

Por despacho de 17 de Maio de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso de competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, foi homologado o contrato referente ao ano lectivo de 2006-2007 do docente Pedro Henrique Simões Amaro do grupo 550.

28 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Augusto Fonseca Nogueira.*

Agrupamento de Escolas de Porto de Mós

Aviso n.º 19 769/2007

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores da Escola Básica do 2.º Ciclo Dr. Manuel de Oliveira Perpétua a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

3 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Olímpia Teodósio Lima.*

Agrupamento de Escolas de Valongo do Vouga

Aviso n.º 19 770/2007

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e da circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas dos ensinos pré-escolar, do 1.º ciclo, do 2.º e do 3.º ciclo reportada a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamar, nos termos do artigo 96.º do já citado diploma.

28 de Setembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Rosa Maria Pereira Rodrigues Matos.*

Aviso n.º 19 771/2007

Rosa Maria Pereira Rodrigues Matos, presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Valongo do Vouga, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, homologa os contratos referentes ao ano lectivo de 2006-2007 dos docentes contratados abaixo indicados:

Nome	Código/grupo
José António Rodrigues Manta	200
Daniela Carina Alves Mendes	220
Ana Isabel Vicente Rebelo	220
Marisa Isabel dos Santos Gomes	230
Nuno Jorge Amaro do Couto	240
Dina de Almeida Cancela	260
Mário José da Fonseca Lopes	420
Catarina Antunes da Fonseca Ribeiro	550
Cristina Maria de Pinho Pereira	550

1 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Rosa Maria Pereira Rodrigues Matos.*

Agrupamento de Escolas de Vouzela

Aviso n.º 19 772/2007

Por despacho de 6 de Julho de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 789/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os seguintes educadores de infância:

Grupo	Nome	Transferência de	Código	Transferência para	Código
100	Maria Teresa Proença Neves	Jardim-de-Infância de Santiago de Besteiros (quadro de escola).	629900	Jardim-de-Infância de Moçâmedes (quadro de escola).	621742
100	Maria Clara Carvalho da Silva	Jardim-de-Infância de São Vicente de Lafões (quadro de escola).	633227	Jardim-de-Infância de Vouzela (quadro de escola).	637622

Grupo	Nome	Transferência de	Código	Transferência para	Código
100	Maria Fernanda da Silva Coutinho	Jardim-de-Infância de Figueiredo das Donas (quadro de zona pedagógica).	613496	Jardim-de-Infância de Paços de Vilharigues (quadro de escola).	624081
910	João Abílio de Almeida Martins . . .	Jardim-de-Infância de Paços de Vilharigues (quadro de escola), grupo 100.	624081	Agrupamento de Escolas de Vouzela, grupo 910.	310414

24 de Setembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Raquel Marques Ferreira.*

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas de Alcochete

Louvor n.º 541/2007

O conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Alcochete louva a professora Maria Fernanda Trigo Marcelino que, entre 2006 e 2007, desempenhou de forma dedicada e com profissionalismo as funções de coordenadora dos Apoios Educativos no Agrupamento de Escolas de Alcochete que em Junho de 2007 passou a integrar o Agrupamento Vertical com o mesmo nome.

31 de Agosto de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Augusta César Caeiro Alves.*

Louvor n.º 542/2007

O conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Alcochete louva a professora Delfina Maria Tavares Carvalho Fernandes que nos anos de 2004 a 2007 desempenhou de forma dedicada e com elevado sentido de profissionalismo as funções de presidente da assembleia do Agrupamento de Escolas de Alcochete.

Confirmou-se ao longo deste três anos lectivo as qualidades pessoais e profissionais que sempre colocou no desempenho das funções que lhes tiveram atribuídas.

31 de Agosto de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Augusta César Caeiro Alves.*

Louvor n.º 543/2007

O conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Alcochete louva a professora Graça Marília Chulo Machado que entre 2004 e 2007 desempenhou de forma dedicada e com profissionalismo as funções de coordenadora de estabelecimento no Agrupamento de Escolas de Alcochete que em Junho de 2007 passou a integrar o Agrupamento Vertical com o mesmo nome.

31 de Agosto de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Augusta César Caeiro Alves.*

Louvor n.º 544/2007

O conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Alcochete louva a professora Helena Cristina Martins Silva Costa que nos anos de 2005 a 2007 desempenhou de forma dedicada e com elevado sentido de profissionalismo as funções de vice-presidente no Agrupamento de Escolas de Alcochete.

Confirmou-se ao longo deste dois anos lectivo as qualidades pessoais e profissionais que sempre colocou no desempenho das funções que lhes tiveram atribuídas.

31 de Agosto de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Augusta César Caeiro Alves.*

Louvor n.º 545/2007

O conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Alcochete louva a professora Lucrécia Alexandra Fonseca Lopes que nos anos de 2005 a 2007 desempenhou de forma dedicada e com elevado sentido de profissionalismo as funções de assessora no Agrupamento de Escolas de Alcochete.

Confirmou-se ao longo deste dois anos lectivo as qualidades pessoais e profissionais que sempre colocou no desempenho das funções que lhes tiveram atribuídas.

31 de Agosto de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Augusta César Caeiro Alves.*

Louvor n.º 546/2007

O conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Alcochete louva a professora Maria Margarida B. Carmo Loia Almeida que entre 2004-2005 desempenhou de forma dedicada e com profissionalismo as funções de coordenadora dos apoios educativos no Agrupamento de Escolas de Alcochete que em Junho de 2007 passou a integrar o Agrupamento Vertical com o mesmo nome.

31 de Agosto de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Augusta César Caeiro Alves.*

Louvor n.º 547/2007

O conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Alcochete louva a professora Margarida Maria Morgado F. Marques que entre 2004-2005 desempenhou de forma dedicada e com profissionalismo as funções de coordenadora do 3.º ano no Agrupamento de Escolas de Alcochete que em Junho de 2007 passou a integrar o Agrupamento Vertical com o mesmo nome.

31 de Agosto de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Augusta César Caeiro Alves.*

Louvor n.º 548/2007

O conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Alcochete louva o professor João Carlos Simões Marques que entre 2005 e 2007 desempenhou de forma dedicada e com profissionalismo as funções de coordenador de estabelecimento no Agrupamento de Escolas de Alcochete que em Junho de 2007 passou a integrar o Agrupamento Vertical com o mesmo nome.

31 de Agosto de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Augusta César Caeiro Alves.*

Louvor n.º 549/2007

O conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Alcochete louva a professora Maria da Luz Neves Rosário que entre 2005-2006 desempenhou de forma dedicada e com profissionalismo as funções de coordenadora do 2.º ano no Agrupamento de Escolas de Alcochete que em Junho de 2007 passou a integrar o Agrupamento Vertical com o mesmo nome.

31 de Agosto de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Augusta César Caeiro Alves.*

Louvor n.º 550/2007

O conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Alcochete louva a professora Ana Catarina Tavares Caixado, que entre 2005 e 2006 desempenhou de forma dedicada e com profissionalismo as funções de coordenadora de estabelecimento no Agrupamento de Escolas de Alcochete, que em Junho de 2007 passou a integrar o agrupamento vertical com o mesmo nome.

31 de Agosto de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Augusta César Caeiro Alves.*

Louvor n.º 551/2007

O conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Alcochete louva a educadora Ana Bela Luz Rodrigues, que entre 2005 e 2007 desempenhou de forma dedicada e com profissionalismo as funções de coordenadora de estabelecimento no Agrupamento de Escolas de Alcochete, que em Junho de 2007 passou a integrar o agrupamento vertical com o mesmo nome.

31 de Agosto de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Augusta César Caeiro Alves.*

Escola Secundária Augusto Cabrita

Despacho (extracto) n.º 23 618/2007

Por despacho de 31 de Maio de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de provimento, referentes ao ano escolar de 2005-2006, dos docentes não pertencentes aos quadros, para a Escola Secundária Augusto Cabrita, código 403246:

Nome	Grupo de docência	Início de funções
Ana Cristina Marques Arsénio	10.º B	1 de Setembro de 2005.
Elisabete Lopes Nunes	38 — Ed. Fís.	1 de Setembro de 2005.
Helena Isabel Calado Mendes	8.º A	19 de Setembro de 2005.
Isabel Lopes Rodrigues	8.º A	19 de Janeiro de 2006.
Maria Teresa Labão Antunes Alpiarça.	38 — Ed. Fís.	1 de Setembro de 2005.
Nelson Filipe Neves Cortes	38 — Ed. Fís.	1 de Setembro de 2005.
Paulo Alexandre Pericão Marques dos Reis.	39 — Inform.	1 de Setembro de 2005.
Paulo Jorge Martins Duarte Lourenço	10.º B	1 de Setembro de 2005.
Sandra Cristina Fernandes Gomes	8.º B	1 de Setembro de 2005.
Sílvia Parreira Gaspar	8.º B	13 de Janeiro de 2006.
Tito Manuel de Sousa Amaral	38 — Ed. Fís.	19 de Janeiro de 2006.
Vítor Joaquim Balio da Silva Castro	1.º	1 de Setembro de 2005.

2 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Serafina Silva Ferreira Nunes Cardeira.*

Despacho (extracto) n.º 23 619/2007

Por despacho de 31 de Maio de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de provimento, referentes ao ano escolar de 2006-2007, dos docentes não pertencentes aos quadros, para a Escola Secundária Augusto Cabrita, código 403246:

Nome	Grupo de docência	Início de funções
Malvina Maria de Oliveira Gomes	620	13 de Setembro de 2006.
Maria de Guadalupe Rodrigues Pereira Prates	430	1 de Setembro de 2006.
Nuno Miguel Arsénio Gonçalves	550	1 de Setembro de 2006.
Paula Cristina Gama Branco Brandão.	550	1 de Setembro de 2006.
Rosália Maria Brandeiro dos Santos	410	1 de Setembro de 2006.
Sónia Cristina Fernandes Osório Melo.	320	1 de Setembro de 2006.

2 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Serafina Silva Ferreira Nunes Cardeira.*

Agrupamento de Escolas do Barreiro

Despacho n.º 23 620/2007

Proposta de nomeação — 2005-2006

Por despacho de 27 de Setembro de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foram transferidos para a Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos, código 310086, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Escola/QZP em 2004-2005	Código
09	Ricardo Manuel Alves Pereira Barata	Península de Setúbal	15
09	Paulo Jorge Barreto Cardoso	Península de Setúbal	15
02	Luísa Maria Marinheiro Duarte Afonso	Península de Setúbal	15

1 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Elsa Maria da Cunha e Costa.*

Despacho n.º 23 621/2007

Propostas de nomeação — 2005-2006

Por despacho de 27 de Setembro de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foram transferidas, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, 9 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, as professoras do quadro de nomeação definitiva a seguir indicadas:

Grupo	Nome	Escola/QZP 2004-2005	Código	Para a Escola em 2005/2006	Código
1C	Sandra Carvalho Loução	Península de Setúbal	15	EB 1 n.º 2 do Barreiro	249956
1C	Julieta da Conceição Ferro Anacleto	Península de Setúbal	15	EB 1 n.º 1 do Barreiro	236986
1C	Susana Isabel dos Santos Soares Canelhas	Península de Setúbal	15	EB 1 n.º 2 do Barreiro	249956

1 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Elsa Maria da Cunha e Costa.*

Despacho n.º 23 622/2007

Propostas de nomeação — 2005-2006

Por despacho de 27 de Setembro de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foram transferidas, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9 de Janeiro, e da alínea *a*)

do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, as professoras do quadro de nomeação definitiva abaixo indicadas:

Grupo	Nome	Escola em 2004-2005	Código	Escola em 2005-2006	Código
1C	Maria de Fátima da Silva Martins da Cunha ...	EB 1 n.º 1 do Barreiro	236986	EB 1 n.º 2 do Barreiro	249956
1C	Ana Paula de Castro e Sousa Covas	EB 1 n.º 2 do Pinhal Novo	247996	EB 1 n.º 1 do Barreiro	236986

1 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Elsa Maria da Cunha e Costa.*

Despacho n.º 23 623/2007

Propostas de nomeação — 2005-2006

Por despacho de 27 de Setembro de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foram transferidos para a Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos, código 310086, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Escola em 2004-2005	Código
03	Ângela Margarida Pinto Almeida Salgueiro	EB 2.º, 3.º Ciclos de Pegões	345192
15	Carla Maria Faísca Aboim	Escola Secundária de Salvaterra de Magos	403271
38	Rui Manuel da Costa Jerónimo	EB 2.º, 3.º Ciclos Professor António Lopes	342841
11	Teresa Odete Martelo Tiago	EB 2.º, 3.º Ciclos do Monte da Caparica	342257

1 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Elsa Maria da Cunha e Costa.*

Despacho n.º 23 624/2007

Por despacho de 27 de Setembro de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foi nomeada para o quadro de zona pedagógica da península de Setúbal, código 15, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-lei n.º 20/2005, 9 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, a professora do 1.º ciclo Paula Alice de Jesus Beleza Moreira Tavanez.

1 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Elsa Maria da Cunha e Costa.*

Despacho n.º 23 625/2007

Propostas de nomeação — 2005-2006

Por despacho de 27 de Setembro de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foram nomeadas para o quadro de zona pedagógica da península de Setúbal, código 15, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, as professoras do 1.º ciclo abaixo indicadas:

Grupo	Nome	QZP 2004-2005	Código	Para a escola em 2005-2006	Código
02	Sónia Cláudia Gonçalves Monteiro	Lisboa	23	E. B. 2.º e 3.º Ciclos D. Luís de Mendonça Furtado	310086
02	Maria da Piedade Duarte Domingues	Oeste	19	E. B. 2.º e 3.º Ciclos D. Luís de Mendonça Furtado	310086

1 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Elsa Maria da Cunha e Costa.*

Agrupamento de Escolas D. Nuno Álvares Pereira

Despacho (extracto) n.º 23 626/2007

Por despacho de 11 de Maio de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foi transferida, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 19 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, Maria Leonor Afonso, professora do quadro de nomeação definitiva do grupo 39, do quadro de zona pedagógica Lezíria e Médio Tejo, código 14, para o quadro de escola da EB 2, 3 D. Nuno Álvares Pereira, código 346731.

11 de Maio de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Fernanda do Pranto Correia.*

Agrupamento Vertical de Escolas Patrício Prazeres

Despacho n.º 23 627/2007

Por despacho de 5 de Janeiro de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foram transferidos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º

do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Do quadro de escola	Para quadro de escola
09 — Educação Física	Alexandre Carlos de Brito Lima	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Pintor Almada Negreiros (342646).	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Patrício Prazeres (346718).
38 — Educação Física	João Diogo Natividade Cabrita Saudade e Silva.	Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos Dr. Vasco Moniz (341332).	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Patrício Prazeres (346718).
02 — Português e Francês	Maria Margarida Mascarenhas Baptista.	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Marvila (342154).	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Patrício Prazeres (346718).
21 — Francês e Português	Ana Paula Simões	Escola Secundária c/3.º Ciclo do Ensino Secundário Alfredo Silva (400774).	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Patrício Prazeres (346718).
04 — Matemática e Ciências da Natureza.	Florbela dos Santos Almeida	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Bartolomeu Dias (340406).	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Patrício Prazeres (346718).
04 — Matemática e Ciências da Natureza.	Pedro Manuel de Andrade Faria Lopes.	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Marvila (342154).	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Patrício Prazeres (346718).
05 — Educação Visual	Pedro José Alves Campos Ferreira.	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Mário Sá Carneiro — Camarate (342324).	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Patrício Prazeres (346718).
05 — Educação Visual	Joaquim Miguel Tavares e Pinho Louro de Almeida.	Escola Básica Integrada de Apelação (330371).	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Patrício Prazeres (346718).
07 — Trabalhos Manuais	Ana Madalena de Paiva Boléo Adragão Pina Fernandes.	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Miguel Torga (342208).	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Patrício Prazeres (346418).
1C-1.º ciclo do ensino básico	Ana Cristina Cardoso André Grilo.	Escola Básica do 1.º Ciclo Maria da Luz de Deus Ramos (243772).	Escola Básica do 1.º Ciclo n.º 21 (250077).
1C-1.º ciclo do ensino básico	Maria Alcina Leitão Mendes Marques.	Escola Básica do 1.º Ciclo n.º 143 de Lisboa (243346).	Escola Básica do 1.º Ciclo do Castelo (242690).
1C-1.º ciclo do ensino básico	Paula Maria Bandeira Dionísio Coutinho.	Escola Básica do 1.º Ciclo de Santiago (253339).	Escola Básica do 1.º Ciclo n.º 4 (252566).

31 de Julho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Albertina Vieira de Sousa.*

Agrupamento de Escolas de Santo Onofre

Rectificação n.º 1781/2007

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 146, de 31 de Julho de 2007, o aviso (extracto) n.º 13 758/2007, rectifica-se que onde se lê:

Nome	Grupo de docência	Início de funções
Patrícia Rodrigues Gregório Pereira.	1.º Ciclo, código 110	17-10-2006
Margarida Isabel Carlos Peralta.	Mat., código 230	1-9-2006
Carla Sofia Feliciano Fernandes Ribeiro.	Ed. Cat., código 290	1-9-2006
Florbela Abrantes Paiva S. Fernandes Barata.	Ed. Ev., código 290	14-2-2007
Sofia Andreia Pais de Almeida Pereira.	Ed. Cat., código 290	30-1-2007
Carla Sofia Coelho Inácio	Hist., código 400	28-3-2007
Virgínia da Conceição Silva.	Mat., código 500	13-2-2007
Isabel Maria Luís Marques.	Biol., código 520	20-9-2006
Maria Deolinda Gonçalves de Oliveira.	Mat., código 500	21-9-2006
Paulo Jorge Barateiro Dias Pires.	Inform., código 550	21-9-2006
André Oliveira Alves	Ed. Física, código 620	12-10-2006

deve ler-se:

Nome	Grupo de docência	Início de funções
Patrícia Rodrigues Gregório Pereira.	Mat., código 230	17-10-2006
Margarida Isabel Carlos Peralta.	Ed. Cat., código 290	1-9-2006
Carla Sofia Feliciano Fernandes Ribeiro.	Ed. Ev., código 290	1-9-2006
Florbela Abrantes Paiva S. Fernandes Barata.	Ed. Cat., código 290	14-2-2007
Sofia Andreia Pais de Almeida Pereira.	Hist., código 400	30 -1-2007
Carla Sofia Coelho Inácio	Mat., código 500	28-3-2007
Virgínia da Conceição Silva.	Biol., código 520	13-2-2007
Isabel Maria Luís Marques.	Mat., código 500	20-9-2006
Maria Deolinda Gonçalves de Oliveira.	Inform., código 550	21-9-2006
Paulo Jorge Barateiro Dias Pires.	Ed. Fis., código 620	21-9-2006
André Oliveira Alves	Téc. Especiais, s/código	12-10-2006

3 de Outubro de 2007. — A Presidente da Comissão Provisória, *Lina Maria Soares de Carvalho Esteves.*

Gabinete de Avaliação Educacional

Rectificação n.º 1782/2007

Por ter havido inexactidão no despacho (extracto) n.º 21 686/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 179, de 17 de Setembro de 2007, a p. 27 139, respeitante à manutenção da comissão de serviço do licenciado Hélder Manuel Diniz de Sousa para o exercício do cargo de direcção intermédia de 1.º grau da Direcção de Serviços de Exames do Gabinete de Avaliação Educacional, rectifica-se que onde se lê «Hélder Manuel Dinis de Sousa» deve ler-se «Hélder Manuel Diniz de Sousa».

27 de Setembro de 2007. — O Director, *Carlos Alberto Pinto Ferreira.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 23 628/2007

A requerimento do Instituto Politécnico do Porto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ouvido o Ministério da Educação, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), alterada pelas Leis n.ºs 20/92, de 14 de Agosto, e 71/93, de 26 de Novembro, e no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Ensino de Educação Musical no Ensino Básico, na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto.

2 — O plano de estudos é fixado em despacho autónomo.

3 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará o Instituto Politécnico do Porto e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República.*

19 de Setembro de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico do Porto, Escola Superior de Educação.

2 — Grau — mestre.

3 — Especialidade — ensino de Educação Musical no Ensino Básico.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — quatro semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências da Educação	CE	30
Metodologia e Didáctica da Educação Musical	MDEM	30
Supervisão Pedagógica em Música	SP	51
Música	M	9
Total		120

Despacho n.º 23 629/2007

A requerimento do Instituto Politécnico de Bragança;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ouvido o Ministério da Educação, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), alterada pelas Leis n.ºs 20/92, de 14 de Agosto, e 71/93, de 26 de Novembro, e no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Ensino de Educação Visual e Tecnológica no Ensino Básico, na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança.

2 — O plano de estudos é fixado em despacho autónomo.

3 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará o Instituto Politécnico de Bragança e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República.*

19 de Setembro de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Bragança, Escola Superior de Educação.

2 — Grau — mestre.

3 — Especialidade — ensino de Educação Visual e Tecnológica no Ensino Básico.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 90.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — três semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Formação Educacional Geral	FEG	27
Didácticas Específicas	DID	22,5
Prática de Ensino Supervisionada	PES	36
Formação na Área da Docência	FAD	4,5
Total		90

MINISTÉRIO DA CULTURA

Direcção-Geral de Arquivos

Aviso n.º 19 773/2007

1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por meu despacho de 4 de Setembro de 2007, por delegação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral com vista ao preenchimento de um lugar de técnico superior principal da carreira de técnico superior de arquivo, do quadro de pessoal do Arquivo Distrital de Beja, aprovado pela Portaria n.º 316/99, de 12 de Maio.

1.1 — Em cumprimento do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi feita consulta à bolsa de emprego público, pelo que foi pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público emitida declaração de inexistência de pessoal com o perfil pretendido (declaração de inexistência n.º 7589).

2 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar referido, esgotando-se com o seu preenchimento.

a) O presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República,* nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

3 — Conteúdo funcional — o constante do mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

4 — Local de trabalho, vencimento, condições de trabalho e regalias sociais — o local de trabalho situa-se no Arquivo Distrital de Beja, sendo o vencimento o resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Condições de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que satisfaçam até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas, os seguintes requisitos:

5.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

5.2 — Requisitos especiais — os previstos na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

6 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular.

6.1 — A avaliação curricular será efectuada nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — Classificação — a classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética da classificação obtida na avaliação curricular, sendo eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

7.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do

concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser dirigidos ao director-geral de Arquivos, deles devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar se for caso disso, morada, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Referência ao concurso a que se candidata;
d) Habilitações e qualificações profissionais (especializações, estágios, seminários, cursos de formação, e outros);
e) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo;
f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* actualizado, detalhado, datado e assinado;
b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
c) Documentos comprovativos das acções de formação, quando for caso disso, donde conste o número de horas das mesmas;
d) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de promoção (menção quantitativa e qualitativa);
e) Requerimento dirigido ao júri do concurso, apresentado até ao termo do prazo referido no n.º 1, a efectuar apenas pelos candidatos que não tenham sido objecto de avaliação de desempenho no(s) ano(s) relevante(s) para o concurso, solicitando, ao abrigo do artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, suprimento da avaliação de desempenho relativamente ao(s) período(s) em falta, através da ponderação curricular, nos termos do artigo 19.º do mesmo diploma.

8.3 — A não instrução do processo de candidatura nos termos dos n.os 8.1 e 8.2 do aviso de abertura determina a exclusão do concurso.

8.4 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvidas sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Composição do júri:

Presidente — Mestre Acácio Fernando dos Santos Lopes de Sousa, director, em regime de substituição, do Arquivo Distrital de Leiria, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

Vogais efectivos:

Licenciada Ana Bela da Silva Vinagre, assessora, da carreira de técnico superior de arquivo do Arquivo Distrital de Leiria.

Licenciada Paula Alexandra Fernandes Cândido, técnica superior principal, da carreira de técnico superior do Arquivo Distrital de Leiria.

Vogais suplentes:

Licenciado José Manuel da Veiga e Silva Gonçalves, director, em regime de substituição, do Arquivo Distrital de Vila Real.

Licenciada Maria Cecília Serpa de Lança Falcão da Fonseca Dias, directora, em regime de substituição, do Arquivo Distrital da Guarda.

10 — Os requerimentos deverão ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio em carta registada, com aviso de recepção, para a Direcção-Geral de Arquivos, Alameda da Universidade, 1649-010 Lisboa, local onde poderão também ser consultadas a seu tempo a relação de candidatos e a lista de classificação final.

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000).

25 de Setembro de 2007. — O Subdirector-Geral, *Abel Martins.*

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

Despacho n.º 23 630/2007

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, nos artigos 6.º, n.º 2, e 9.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 33/2007, de 29 de Março, subdelego, na subdirectora-geral do GPEARI, Dr.ª Catarina Sofia Castanheira Nunes, nos dias 1 e 2 de Outubro de 2007, a competência para assinar a correspondência e despachar sobre todos os assuntos relativos ao funcionamento deste Gabinete, incluindo em matéria orçamental, nomeadamente, expediente e pedidos de libertação de créditos (PLC) a remeter à Direcção Geral do Orçamento, 6.ª Delegação.

1 de Outubro de 2007. — A Directora-Geral, *Patrícia Salvação Barreto.*

PARTE D

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÁGUEDA

Anúncio n.º 6886/2007

Prestação de contas do administrador (CIRE)
Processo n.º 1691/06.4TBAGD-B

Requerente — INDUVIDRO — Indústria de Vidros e Espelhos, L.da, e outro(s).

Insolvente — Lemos & Tomaz, L.da

O Dr. Luís Miranda, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Lemos & Tomaz, L.da, número de identificação fiscal 502623020, com endereço em Carvalhal da Portela, Valongo do Vouga, 3750-000 Águeda, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

14 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Miranda.* — O Oficial de Justiça, *Jorge Ordens.*

2611053689

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ANADIA

Anúncio n.º 6887/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 1127/07.3TBAND

Insolvente — Faustino & Pereira, L.da

No 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia, no dia 25 de Setembro de 2007, pelas 10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Faustino & Pereira, L.da, número de identificação fiscal 500110077, 3780-453 Mogofores.

Foi fixada residência do seu gerente Arlindo Verdade Veiga na Rua do Coito em Avelãs de Caminho, Anadia.

Para administradora da insolvência é nomeada a Dr.ª Teresa Alegre, número de identificação fiscal 149017820, bilhete de identidade n.º 6636067, cartão profissional n.º 2313c, Rua do Mercado, bloco 3, 2.º, direito, apartado 204, 3781-907 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12 de Dezembro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e de que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

25 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Dolores Marques de Oliveira.* — O Oficial de Justiça, *Maria José Martins.*

2611053558

Anúncio n.º 6888/2007

Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 1738/05.1TBAND

Credor — Banco Comercial Português, S. A.
Devedor — Mário Rodrigues Pereira e outro(s).

No 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia, no dia 26 de Setembro de 2007, pelas 14 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores Mário Rodrigues Pereira, casado, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 173005420, bilhete de identidade n.º 1438875, Oura Azul, fracção AAC 113, caixa do correio n.º 27, Santa Eulália, 8200 Albufeira, e Maria do Céu Leal Santos Pereira, número de identificação fiscal 173005411, bilhete de identidade n.º 6291307, Oura Azul, fracção AAC 113, caixa do correio n.º 27, Santa Eulália, 8200 Albufeira, a quem é fixada residência em Grada, Vila Nova de Monsarros, Anadia.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Teresa Alegre, Rua do Mercado, bloco 3, 2.º, direito, apartado 204, 3781-907 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19 de Dezembro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e de que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

26 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Isabel Dolores Marques de Oliveira.* — O Oficial de Justiça, *Maria João Santos.*

2611053565

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Anúncio n.º 6889/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 1369/06.9TBCTB

Insolvente — Pastelaria Império, L.da
Credor — Fazenda Nacional e outro(s).

No 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, no dia 31 de Agosto de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Pastelaria Império, L.da, número de identificação fiscal 503112461, Quinta da Fonte Nova, L-13, 6000 Castelo Branco.

Para administrador da insolvência é nomeado Álvaro Costa, Rua de José J. Gomes da Silva, 49, 7.º, direito, 4450-171 Matosinhos.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

1 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *(Assinatura ilegível.)* — O Oficial de Justiça, *Maria do Rosário Paulo Duro.*

2611053488

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

Anúncio n.º 6890/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 1443/07.4TBMGR

No 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande, no dia 19 de Setembro de 2007, pelas 18 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Marisa Duarte & Irmãos, L.da, número de identificação fiscal 505508338, Rua do Marquês de Pombal, Edif. D. Nuno, 2, escritório 18, 2430-245 Marinha Grande.

São administradores do devedor Carlos Horácio Alves Duarte, numero de identificação fiscal 109842847, Rua 5, 14, Várzea, 2430 Marinha Grande, e Marisa Alexandra Ferreira Duarte, número de identificação fiscal 214752569, bilhete de identidade n.º 10732650, Rua da Covina, Edifício das Acácias, bloco B, 1.º, direito, Tardoz, 2430 Marinha Grande.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete, com domicílio profissional na Avenida de Victor Gallo, lote 13, 1.º, esquerdo, 2430-202 Marinha Grande.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12 de Novembro de 2007, pelas 15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e de que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

20 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Rafael.* — O Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Martins Felicidade André.*

2611053567

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTA DELGADA

Anúncio n.º 6891/2007

Processo n.º 1363/07.2TBPDL do 3.º Juízo do Tribunal Judicial de Ponta Delgada — Insolvência pessoa colectiva (requerida)

Convocatória de assembleia de credores nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Proinsula, Proj. e Const. Insulares, L.da, NIF 512006830, endereço: Rua da Boa Vista, 26, 1, 9500-000 Ponta Delgada.

Administrador de insolvência: António José Cardoso Simões, endereço: Rua de Carlos Seixas, 9, rés-do-chão, sala 7, 3030-000 Coimbra.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 7 de Novembro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores. A data anteriormente designada fica sem efeito. Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE). Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na

reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) n.º 4 do artigo 75.º do CIRE]. Ao administrador da insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

27 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Moreira Reis.* — O Oficial de Justiça, *António Boaventura.*

2611053709

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 6892/2007

Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 3019/05.1TJPRT

Credor — Banco Santander Totta, S. A.
Devedor — Maria Inês Ramalho Pereira Lemos e outro(s).

Na 2.ª Secção do 3.º Juízo Cível do Porto, no dia 17 de Outubro de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores Maria Inês Ramalho Pereira Lemos, Rua do Visconde da Bóbeda, 78, 4.º, 4000 Porto, e Joaquim António Vieira dos Santos, Rua do Visconde de Bóbeda, 78, 4.º, 4000 Porto.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Álvaro Manuel Botelho de Castro, Rua de José Joaquim Gomes da Silva, 49, 7.º, direito, 4450-171 Matosinhos.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

12 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Rosa Martins da Silva.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Ana A. P. Fernandes.*

2611053489

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 6893/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 5805/07.9TBVFR

No 4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, no dia 21 de Setembro de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor COMPOLIMA — Comércio Componentes p/ Calçado, L.da, número de identificação fiscal 504754670, com sede no lugar de Mouquim, 3700-000 Romariz.

São administradores do devedor Armando da Costa Lima, com sede no lugar de Mouquim, Romariz, 3700-000 São João da Madeira.

Para administrador da insolvência é nomeado Fernando Silva e Sousa, com domicílio na Rua de Aquilino Ribeiro, 231, 3.º, esquerdo, 4465-024 São Mamede de Infesta.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos devem constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20 de Novembro de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

21 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Ferreira.* — O Oficial de Justiça, *Dalila Almeida.*

2611053635

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 6894/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 3781/07.7TBSTS

Requerente — MADEITOPE — Representação de Pavimentos de Madeira, L.da
Insolvente — LABORARTIS — Sociedade de Construções, L.da

No 2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, no dia 17 de Setembro de 2007, pelas 16 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor LABORARTIS — Sociedade de Construções, L.da, número de

identificação fiscal 504093410, Zona Industrial da Poupa, pavilhão n.º 8, fracção H, 4780 Santo Tirso.

São administradores do devedor Benedito da Silva Fonseca Pereira, Rua de Paupério de Sousa, 30, 2.º-B, 4440 Valongo.

Para administrador da insolvência é nomeado Fernando Silva e Sousa, Rua de Aquilino Ribeiro, 231, 3.º, esquerdo, 4465-024 São Mamede de Infesta.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14 de Novembro de 2007, pelas 11 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e de que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

18 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Porfírio Vale.* — O Oficial de Justiça, *António Borges.*

2611053628

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 6895/2007

Processo n.º 70/05.5TYVNG
Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Credor: Instituto da Segurança Social, I. P., e outro(s).

Insolvente: Fermicópia Equipamentos de Escritório, L.da

Encerramento de processo nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Insolvente — Fermicópia Equipamentos de Escritório, L.da, NIF 501546197, endereço: Rua de Joaquim Nicolau de Almeida, 86, Mafamude, Vila Nova de Gaia.

Adm. da insolvência: Dr.ª Cecília de Sousa Rocha e Rua, endereço: Rua de Oliveira Monteiro, 284, Porto, 4050-439 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência de massa insolvente.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.

12 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Silva Dias.* — O Oficial de Justiça, *Susana Cruz.*

2611053711

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 6896/2007

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 7460/07.7TBVNG

Devedor — Manuel Firmino Amorim Lopes.

Credor — Direcção-Geral das Contribuições e Impostos e outro(s).

No 2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, no dia 23 de Agosto de 2007, às 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Manuel Firmino Amorim Lopes, nascido em 9 de Junho de 1963, número de identificação fiscal 157377725, com endereço na Rua do Padre Moreira das Neves, 84, Seixezelo, 4400-000 Vila Nova de Gaia.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Conceição Santos, com endereço na Rua de São Nicolau, 2, Sl, 102, 1.º, 4520-248 Santa Maria da Feira.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda dos elementos da contabilidade do requerente e de todos os seus bens, ainda que arrestados, penhorados ou por qualquer forma apreendidos ou detidos.

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos devem constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

a) A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

b) As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

c) A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

d) A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

e) A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23 de Outubro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do

relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

24 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Branca Varela.* — O Oficial de Justiça, *Natalina Sousa.*

2611053704

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 6897/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 70/05.5TYVNG

Credor — Instituto da Segurança Social, I. P., e outro(s).
Insolvente — FERMICÓPIA — Equipamentos de Escritório, L.da

Nos autos de insolvência acima identificados em que são insolvente FERMICÓPIA — Equipamentos de Escritório, L.da, número de identificação fiscal 501546197, com endereço na Rua de Joaquim Nicolau de Almeida, 86, Mafamude, Vila Nova de Gaia, e administrador da insolvência a Dr.ª Cecília de Sousa Rocha e Rua, com endereço na Rua de Oliveira Monteiro, 284, 4050-439 Porto,

ficam notificados todos os interessados de que o processo supra identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de massa insolvente.

Efeitos do encerramento — os previstos no artigo 233.º do CIRE.

12 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Silva Dias.* — O Oficial de Justiça, *Susana Cruz.*

2611053711

Anúncio n.º 6898/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 452/05.2TYVNG

Credor — Daimler Chrysler Rent Services (debis) Portugal — Aluguer de Automóveis, L.da
Devedor — Granja e Carneiro, Sociedade Unipessoal, L.da

No 2.º Juízo do Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, no dia 20 de Outubro de 2006, pelas 13 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Granja e Carneiro, Sociedade Unipessoal, L.da, número de identificação fiscal 504269542, com endereço na Rua de D. António Castro Meireles, 170, Pedrouços, 4445-125 Pedrouços, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor Fernando Martins da Rocha Vidal, número de identificação fiscal 142876615, com endereço na Rua do Dr. Joaquim Carvalho da Costa, 103, Maia, 4445-125 Águas Santas, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Ernestina F. R. Alves, com endereço na Praça de Guiherme Gomes Fernandes, 23/25, 3.º-A, sala E, 1, 4050-293 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23 de Outubro de 2007, pelas 9 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

23 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Olívia Esteves Silva Loureiro.* — O Oficial de Justiça, *Amélia João Morais Domingues.*

2611053692

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho (extracto) n.º 23 631/2007

Foi o licenciado Joaquim Gonçalves, procurador da República no Tribunal de Execução das Penas de Lisboa, desligado do serviço, para efeitos de aposentação/jubilação.

1 de Outubro de 2007. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes.*

PARTE E

ICP — AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES, I. P.

Regulamento n.º 268/2007

Regulamento de alteração ao regulamento n.º 1/2006, de 9 de Janeiro (Regulamento de Selecção e Pré-Selecção)

O regulamento n.º 1/2006, Regulamento de Selecção e Pré-Selecção, que estabelece os princípios e regras aplicáveis a estes recursos na rede telefónica pública, entrou em vigor em Janeiro de 2006.

Decorrido mais de um ano da sua vigência, a prática das empresas a ele sujeitas demonstrou a necessidade de fazer algumas alterações na redacção inicial, no que respeita aos princípios e regras a observar pelas empresas.

Estas alterações visam a prossecução de dois objectivos principais.

Em primeiro lugar, reforça-se a ideia de que deve ser privilegiada a relação contratual entre os prestadores pré-seleccionados e os assinantes, na qual o prestador de acesso directo não deve ter intervenção. Em conformidade, especifica-se, agora, a obrigação de o prestador de acesso directo não poder aceitar nem tratar de pedidos de alteração ou denúncia de contratos de acesso indirecto, os quais devem ser apresentados directamente junto do prestador pré-seleccionado, bem como a obrigação de do facto informar os assinantes que se lhe dirijam para o efeito.

Como já fixa o Regulamento, não pode o prestador de acesso directo proceder à desactivação da pré-selecção a não ser na sequência de um pedido daquele prestador.

Com esta alteração evitam-se dúvidas por parte dos assinantes quanto ao procedimento a seguir na desistência da pré-selecção.

Em segundo lugar, visa-se uma maior responsabilização dos prestadores, quer entre si, na implementação dos processos de pré-selecção, quer perante os assinantes, sobretudo no cumprimento dos prazos máximos estipulados no Regulamento.

Esta maior responsabilização traduz-se na fixação de compensações pecuniárias, quer entre prestadores quer em benefício dos assinantes, e no estabelecimento de obrigações de prestação de informação aos assinantes.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do artigo 9.º dos Estatutos do ICP-ANACOM, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 309/2001, de 7 de Dezembro, do n.º 4 do artigo 84.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, o conselho de administração do ICP-ANACOM aprova a seguinte alteração ao regulamento n.º 1/2006, de 9 de Janeiro:

Artigo único

Alteração ao regulamento n.º 1/2006, de 9 de Janeiro

Os artigos 6.º, 9.º e 10.º do regulamento n.º 1/2006, de 9 de Janeiro, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 6.º

Obrigações do PAD

1 — Constituem obrigações do PAD:

a) .....
b) .....
c) .....
d) .....
e) Não aceitar nem tratar de pedidos de alteração ou denúncia dos contratos de acesso indirecto, devendo do facto informar os assinantes que se lhe dirijam para o efeito, bem como de que tais pedidos devem ser apresentados directamente junto do prestador pré-seleccionado.

2 — .....
3 — .....
4 — .....

Artigo 9.º

Activação da pré-selecção

1 — .....
2 — O PAD é obrigado a disponibilizar a pré-selecção no prazo máximo de cinco dias úteis contado a partir da data da apresentação do pedido electrónico feito pelo PPS nos termos do número anterior; o PAD está também obrigado a, no prazo máximo de dois dias úteis após a activação, comunicar ao PPS a data efectiva em que foi activada a respectiva pré-selecção, devendo este prestador disponibilizar idêntica informação ao assinante dentro de dois dias úteis após a comunicação do PAD.
3 — .....
4 — .....
5 — .....
6 — .....
7 — Sem prejuízo do regime sancionatório aplicável, o PAD deve pagar ao PPS uma compensação directa no montante de € 2,50 por cada dia de atraso na activação da pré-selecção, após o decurso do prazo máximo de cinco dias úteis fixado no n.º 2.

Artigo 10.º

Desactivação da pré-selecção

1 — .....
2 — .....
3 — .....
4 — O PAD está obrigado a desactivar a pré-selecção no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da data da apresentação do pedido de desactivação feito pelo PPS ou do pedido de implementação de pré-selecção feito pelo novo PPS, consoante os casos, respeitando sempre a primeira solicitação por si recebida e rejeitando todos os pedidos, de activação ou de desactivação, que lhe cheguem nos cinco dias úteis subsequentes. O PAD está também obrigado a, no prazo máximo de dois dias úteis após a desactivação, ou a activação relativa ao novo PPS, comunicar ao PPS cessante a data efectiva em que foi desactivada a respectiva pré-selecção, devendo, no primeiro caso, disponibilizar idêntica informação ao assinante dentro do mesmo prazo.
5 — .....
6 — .....
7 — .....
8 — Sem prejuízo do regime sancionatório aplicável, nas situações de desactivação de pré-selecção sem substituição de um PPS por outro, o PPS deve pagar ao assinante uma compensação directa no montante de € 5 por cada dia de atraso na desactivação da pré-selecção que ultrapasse o prazo máximo de sete dias úteis contado a partir da data da apresentação da alteração ou denúncia do contrato de acesso indirecto.
9 — Nos casos previstos no número anterior, o PPS tem direito de regresso contra o PAD quando o atraso na desactivação decorra de facto imputável a este prestador, designadamente do incumprimento do prazo máximo de cinco dias úteis previsto no n.º 4, a exercer nos termos e prazo a acordar entre as partes, sem exceder 60 dias após a data em que o PPS solicita o reembolso ao PAD.»

2 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Amado da Silva.*

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Aviso n.º 19 774/2007

Por despachos do presidente do ISCTE, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos do ISCTE, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 37/2000:

De 23 de Agosto de 2007:

Foi autorizada a contratação de Alzira da Conceição Silva Duarte na categoria de assistente, além do quadro, neste Instituto. O provimento produz efeitos a partir de 10 de Julho de 2007, dia imediato ao da conclusão das provas de mestrado, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

Foi autorizada a contratação de Diniz Marques Francisco Lopes na categoria de professor auxiliar, além do quadro, neste Instituto. O provimento produz efeitos a partir de 17 de Julho de 2007, dia imediato ao da conclusão das provas de doutoramento, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

Foi autorizada a contratação de Graça Maria dos Santos Trindade na categoria de professora auxiliar, além do quadro, neste Instituto. O provimento produz efeitos a partir de 19 de Julho de 2007, dia imediato ao da conclusão das provas de doutoramento, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

Foi autorizada a contratação de Susana Maria dos Santos Henriques Marques da Cunha na categoria de professora auxiliar, além do quadro neste Instituto. O provimento produz efeitos a partir de 31 de Julho de 2007, dia imediato ao da conclusão das provas de doutoramento, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

De 14 de Setembro de 2007:

Foi autorizada a contratação de Ana Cristina Lobo Lopes na categoria de professora auxiliar, além do quadro, neste Instituto. O provimento produz efeitos a partir de 11 de Setembro de 2007, dia imediato ao da conclusão das provas de doutoramento, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

Foi autorizada a Nelson José dos Santos António, professor catedrático do quadro deste Instituto, equiparação a bolseiro no estrangeiro no período de 1 de Setembro de 2007 a 29 de Fevereiro de 2008.

Foi autorizada a Pedro Manuel de Sousa Leite Inácio, a recondução na categoria de professor auxiliar convidado, além do quadro, neste Instituto, produzindo efeitos a partir de 6 de Novembro de 2007. De acordo com o n.º 2 do artigo 31.º, conjugado com o artigo 20.º, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, a recondução foi aprovada em reunião da comissão coordenadora do conselho científico de 10 de Julho de 2007, com base em parecer elaborado pelos Doutores José Paulo Esperança, professor catedrático, e João Pedro Nunes, professor associado.

Foi autorizada a Joaquim Lourenço dos Santos Esmerado a nomeação definitiva na categoria de professor auxiliar além do quadro, neste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

A comissão coordenadora do conselho científico, em reunião de 10 de Julho de 2007, deliberou por unanimidade conceder a nomeação definitiva como professor auxiliar, além do quadro, ao Doutor Joaquim Lourenço dos Santos Esmerado. Os pareceres a que se refere o n.º 2 do artigo 20.º do ECDU foram elaborados pelos Doutores Fernando Nunes Ferreira e Augusto Albuquerque, professores catedráticos.

Por despacho do presidente do ISCTE de 14 de Setembro de 2007, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos do ISCTE, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 37/2000, foi autorizada a Teresa Marquito Marat-Mendes a nomeação definitiva na categoria de professora auxiliar além do quadro neste Instituto, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2007.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

A comissão coordenadora do conselho científico, em reunião de 10 de Julho de 2007, deliberou por maioria conceder a nomeação definitiva como professora auxiliar, além do quadro, à Doutora Teresa Marquito Marat-Mendes. Os pareceres a que se refere o n.º 2 do artigo 20.º do ECDU foram elaborados pelos Doutores Alexandre Alves Costa e Manuel Correia Teixeira, professores catedráticos.

(Não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Setembro de 2007. — O Vice-Presidente, *Juan Mozzicafreddo.*

UNIVERSIDADE ABERTA

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 23 632/2007

Por despacho reitoral de 26 de Setembro do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 8 a 10 de Outubro de 2007, à Doutora Glória Maria Lourenço Bastos, professora auxiliar de nomeação provisória, em comissão de serviço extraordinária na Universidade Aberta. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Setembro de 2007. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 23 633/2007

Por despacho reitoral de 26 de Setembro do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 16 a 20 de Outubro de 2007, ao Doutor António Moreira Teixeira, professor auxiliar de nomeação provisória, com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Setembro de 2007. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 23 634/2007

Por despacho da pró-reitora, proferido por delegação de competência de 24 de Setembro do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 16 a 20 de Outubro de 2007, à Doutora Lina Maria Gaspar Morgado, professora auxiliar de nomeação provisória, com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Setembro de 2007. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro.*

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 988/2007

Por despacho de 25 de Setembro de 2007 do reitor da Universidade do Algarve, foi autorizada a renovação do contrato do licenciado Albino Fernando das Neves Ferreira como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 17 de Novembro de 2007.

1 de Outubro de 2007. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos.*

Contrato (extracto) n.º 989/2007

Por despacho de 25 de Setembro de 2007 do reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato administrativo de provimento de Bruno Miguel Barbosa Vieira como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial, a 60 %, para a Escola Superior de Saúde de Faro, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007, pelo período de um ano, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 100.

1 de Outubro de 2007. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos.*

Contrato (extracto) n.º 990/2007

Por despacho de 25 de Setembro de 2007 do reitor da Universidade do Algarve, foi a Daniel César Pinto Pereira autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial, a 60 %, para a Escola Superior de Saúde de Faro, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007, pelo período de um ano, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 100.

1 de Outubro de 2007. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos.*

Contrato (extracto) n.º 991/2007

Por despacho de 25 de Setembro de 2007 do reitor da Universidade do Algarve, foi autorizada a renovação do contrato como equiparado a professor-adjunto do licenciado Joaquim Lamy Rocha, em regime de tempo parcial, a 50 %, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 13 de Novembro de 2007.

1 de Outubro de 2007. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos.*

Contrato (extracto) n.º 992/2007

Por despacho de 25 de Setembro de 2007 do reitor da Universidade do Algarve, foi prorrogado o respectivo contrato, por um ano, à mestre Joana de Carvalho Folgado Lessa, assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve, a partir de 15 de Novembro de 2007.

1 de Outubro de 2007. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos.*

Contrato (extracto) n.º 993/2007

Por despacho de 28 de Setembro de 2007 do reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato administrativo de provimento do mestre Rogério Paulo Vieira de Almeida como assistente convidado, em regime de tempo parcial, a 60 %, para a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 10 de Outubro de 2007, pelo período de um ano, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 140.

10 de Outubro de 2007. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos.*

Serviços Académicos

Aviso n.º 19 775/2007

Sob proposta conjunta dos conselhos científicos da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente e da Faculdade de Ciências e Tecnologia, foi aprovada, por despacho reitoral de 27 de Setembro de 2007, a abertura do curso de especialização em Didáctica e Inovação no Ensino, no ano lectivo de 2007-2008, nos seguintes termos:

1 — Prazos de candidatura, matrícula e inscrição:

1.1 — Apresentação de candidaturas — de 1 a 15 de Outubro de 2007.

1.2 — Afixação dos resultados da selecção e seriação dos candidatos — 19 de Outubro de 2007.

1.3 — Matrícula e inscrição — de 22 a 29 de Outubro de 2007.

2 — Taxa de candidatura — € 10 (a pagar no acto de candidatura).

3 — Taxa de matrícula — € 150 (a pagar no acto de inscrição).

4 — Propinas — € 1350 (paga em três prestações de € 450):

4.1 — Propinas para candidatos cooperantes — € 1000 (paga em três prestações de € 340).

4.2 — Os alunos que optarem por liquidar a totalidade da propina anual no acto da matrícula terão uma redução de 5 %.

5 — Início das aulas — 5 de Novembro de 2007.

6 — Número mínimo de alunos para uma especialização funcionar:

6.1 — Matemática — 8.

6.2 — Biologia/Geologia — 8.

7 — Número máximo de alunos em cada especialização — 15.

8 — Período de funcionamento pós-laboral — sexta-feira à tarde e sábado.

9 — Habilitações de acesso:

9.1 — Os titulares com grau de licenciatura ou grau equivalente legal, nas áreas científicas das disciplinas ou grupos de disciplinas abrangidas pelas diversas opções do curso;

9.2 — Os titulares de um grau académico superior obtido no estrangeiro que seja reconhecido pelos conselhos científicos como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado em área adequada.

10 — Os interessados deverão formalizar a candidatura através de requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve, Campus de Gambelas, 8005-139 Faro, Portugal, acompanhado de cópia do certificado de habilitações, cópia do bilhete de identidade, *curriculum vitae* detalhado actualizado, com o plano de estudos da licenciatura anexado.

Para mais informações consultar o endereço http://www.fct.ualg.pt.

2 de Outubro de 2007. — A Directora, *Julieta do Nascimento Mateus.*

Deliberação n.º 2041/2007

Ao abrigo do disposto na alínea *e*) do artigo 17.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo despacho n.º 31/ME/89, de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro de 2000, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 10, de 12 de Janeiro de 2001, nomeadamente nos artigos 8.º e 17.º, o senado, através da Secção de Ensino Universitário, em reunião do dia 13 de Novembro de 2006, decidiu o constante no articulado que se segue:

1.º

Adequação

1 — A Universidade do Algarve, através da Faculdade de Ciências e Tecnologia, adequa o curso de mestrado em Tecnologias de Informação e Sistemas ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta adequação a Universidade do Algarve, através da Faculdade de Ciências e Tecnologia, confere o grau de mestre em Engenharia Informática e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Organização e duração do curso

O curso de mestrado em Engenharia Informática, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito de acordo com o sistema europeu de transferência de créditos (ECTS) e tem a duração máxima de dois anos curriculares de trabalho dos alunos, compreendendo respectivamente:

a) Um curso de especialização no total de 70 ECTS, o qual após aproveitamento confere um diploma de especialização em Engenharia Informática;

b) Elaboração de uma dissertação de natureza científica, de um trabalho de projecto ou de um estágio de natureza profissional, correspondente a um total de 50 ECTS.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os constantes do formulário em anexo à presente deliberação, e foi elaborado nos termos das normas técnicas constantes do despacho n.º 10 543/2005, de 11 de Maio, da Direcção-Geral do Ensino Superior.

4.º

Coordenação

O curso é coordenado por uma comissão coordenadora a designar pelo conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve e nomeada por despacho reitoral.

5.º

Habilitações de acesso

1 — Poderão candidatar-se ao curso de mestrado em Engenharia Informática:

a) Titulares de uma licenciatura nas áreas da Informática, Engenharias, designadamente Engenharia Informática ou áreas afins; os candidatos que não tenham formação adequada na área da Informática poderão ter que obter aprovação às unidades curriculares que lhes permitam adquirir essa formação. Estas unidades curriculares serão indicadas pela comissão coordenadora do mestrado;

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;

c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve;

d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve.

2 — O reconhecimento a que se referem as alíneas *b*) a *d*) do n.º 1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou reconhecimento desse grau.

6.º

Critérios de selecção

1 — Os candidatos à inscrição no curso serão seleccionados pela comissão coordenadora, tendo em consideração os seguintes critérios:

a) Adequação e classificação da habilitação de acesso;

b) Currículo académico, científico e técnico.

2 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no ciclo de estudos de mestrado após deliberação do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia, sob proposta da comissão.

3 — Da não admissão não caberá recurso, salvo se fundamentado na preterição de formalidades legais, sendo o mesmo interposto perante o reitor da Universidade do Algarve.

7.º

Limitações quantitativas e prazos de candidatura

Os números máximo e mínimo de vagas propostos, bem como os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, e respectivo calendário lectivo serão fixados anualmente por despacho reitoral, sob proposta do conselho científico, ouvida a comissão coordenadora.

8.º

Condições de matrícula e inscrição

1 — A matrícula e a inscrição em cada ano são feitas em modelos próprios a fornecer pelos Serviços Académicos da Universidade do Algarve.
2 — São devidas propinas e taxa de inscrição cujo quantitativo será aprovado por despacho reitoral, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia, ouvida a comissão coordenadora.

9.º

Regime de frequência

As regras de matrícula e inscrição, de frequência, de avaliação e de classificação para as unidades curriculares que compõem o plano de estudos do presente mestrado serão as previstas nas disposições legais existentes e no Regulamento Geral de Mestrados da Universidade do Algarve, no que não forem contrariadas pelo disposto na presente deliberação.

10.º

Classificação final

A classificação final do ciclo de estudos de mestrado é atribuída nos termos dos artigos 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, dos artigos 24.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e das demais disposições legais que regulam esta matéria.

11.º

Disposições finais

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão coordenadora, de acordo com as disposições legais em vigor e em última instância por despacho do reitor da Universidade do Algarve.

12.º

Entrada em funcionamento

A presente deliberação aplicar-se-á a partir do ano lectivo de 2007-2008.

25 de Setembro de 2007. — A Directora, *Julieta Mateus.*

ANEXO

(formulário do despacho n.º 10 543/2005 da Direcção-Geral do Ensino Superior)

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Algarve.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Ciências e Tecnologia.
3 — Curso — Engenharia Informática.
4 — Grau ou diploma — mestrado.
5 — Área científica predominante do curso — Informática.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120 ECTS.
7 — Duração normal do curso — dois anos.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Engenharia Informática

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Informática/Ciências da Computação	I/CC	15	35
Informática/Sistemas de Informação e Bases de Dados	I/SIBD	5	35
Informática/Redes	I/R	5	35
Gestão	G	5	
Qualquer área científica	QAC		5
Informática/Ciências da Computação ou Informática/Sistemas Informação e Bases de Dados ou Informática/Redes.	I/CC; I/SIBD; I/R	([1]) 50	
Total		80	40

([1]) Os 50 ECTS das áreas científicas de Informática/Ciências da Computação ou Informática/Sistemas Informação e Bases de Dados ou Informática/Redes, correspondem à realização de uma dissertação ou de um trabalho de projecto ou de um estágio.

10 — Observações — não aplicável.
11 — Plano de estudos:

Universidade do Algarve

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Engenharia Informática

Mestrado em Informática

1.º ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Arquitecturas de Software	I/SIBD	Seis semanas	140	T: 25, TP: 10, PL: 20	5	
Comportamento Organizacional	G	Seis semanas	140	T: 27,5, PL: 27,5, OT: 8.	5	
Computação Evolutiva	I/CC	Seis semanas	140	T: 25, TP: 30, OT: 10	5	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Programação em Lógica	I/CC	Seis semanas	140	T: 25 PL: 30, OT: 5	5	
Redes Neuronais e Sistemas Difusos	I/CC	Seis semanas	140	T: 30, TP: 25, OT: 10	5	
Redes Sem Fios	I/R	Seis semanas	140	T: 25; PL: 30; OT: 15	5	
Opção	QAC	Seis semanas	140	A definir	5	(*)
Opção	I/SIBD; I/CC; I/R	Seis semanas	140	A definir	5	(*)
Opção	I/SIBD; I/CC; I/R	Seis semanas	140	A definir	5	(*)
Opção	I/SIBD; I/CC; I/R	Seis semanas	140	A definir	5	(*)
Opção	I/SIBD; I/CC; I/R	Seis semanas	140	A definir	5	(*)
Opção	I/SIBD; I/CC; I/R	Seis semanas	140	A definir	5	(*)

(*) O tipo de horas de contacto depende da opção que cada aluno vier a escolher.

Universidade do Algarve

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Engenharia Informática

Mestrado em Informática

2.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Opção	I/SIBD; I/CC; I/R	Seis semanas	140	A definir	5	(*)
Opção	I/SIBD; I/CC; I/R	Seis semanas	140	A definir	5	(*)
Dissertação/Trabalho de Projecto/Estágio.	I/SIBD; I/CC; I/R		140	A definir	50	

O tipo de horas de contacto depende da opção que cada aluno vier a escolher.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 23 635/2007

Por despacho de 10 de Setembro de 2007 do reitor da Universidade da Beira Interior, foi celebrado contrato administrativo de provimento com a Doutora Filomena Matias dos Santos como professora auxiliar, além do quadro de pessoal docente desta Universidade, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 20 de Julho de 2007, ficando exonerada das anteriores funções a partir da mesma data. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

1 de Outubro de 2007. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 23 636/2007

Por despacho de 1 de Agosto de 2007 do reitor da Universidade da Beira Interior, foi celebrado contrato administrativo de provimento com a Doutora Maria da Graça Proença Esgalhado como professora auxiliar, além do quadro de pessoal docente desta Universidade, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 20 de Julho de 2007, ficando exonerada das anteriores funções a partir da mesma data. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

1 de Outubro de 2007. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 23 637/2007

Por despacho de 25 de Julho de 2007 do reitor da Universidade da Beira Interior, foi celebrado contrato administrativo de provimento com o Doutor Fernando Manuel Tavares Pereira como professor auxiliar, além do quadro de pessoal docente desta Universidade, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 18 de Julho de 2007, ficando exonerado das anteriores funções a partir da mesma data. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

1 de Outubro de 2007. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 23 638/2007

Por despacho de 26 de Julho de 2007 do reitor da Universidade da Beira Interior, foi celebrado contrato administrativo de provimento com o Doutor Celino José Martins Miguel como professor auxiliar, além do quadro de pessoal docente desta Universidade, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 31 Maio de 2007, ficando exonerado das anteriores funções a partir da mesma data. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

1 de Outubro de 2007. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Departamento Académico

Despacho n.º 23 639/2007

Sob proposta da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 117/2006, de 2 de Novembro, aprovada a adequação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Sociologia Sociedade e Estado perante os Desafios Globais.

Na sequência do registo da referida adequação na Direcção-Geral do Ensino Superior, com o número R/B — AD-1008/2007, e em cumprimento do despacho n.º 19 480-M/2007, do director-geral, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 165, de 28 de Agosto de 2007,

procede-se em anexo à publicação da estrutura curricular e plano de estudos do mestrado acima referido.

13 de Setembro de 2007. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

ANEXO

I — Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade de Coimbra.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Economia.
3 — Curso — mestrado em Sociologia — Sociedade e Estado Perante os Desafios Globais.
4 — Grau ou diploma — mestrado (2.º ciclo).
5 — Área científica predominante do curso — 312 — Sociologia e Outros Estudos.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120.
7 — Duração normal do curso — quatro semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Ramo Científico

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Sociologia	Soc	90	
Economia	Econ	7,5	
Ciência Política	CP	15	
Sociologia/Economia/Ciência Política	Soc/Econ/CP	7,5	
Total		120	(1)

II — Plano de estudos

Universidade de Coimbra — Faculdade de Economia

Sociedade e Estado Perante os Desafios Globais — Mestre/2.º ciclo — Sociologia e Outros Estudos — 312

1.º semestre curricular

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Economia na Sociedade Global	ECO	Semestral	202,5	S:45; OT:15	7,5	
Governação Global	SOC	Semestral	202,5	S:45; OT:15	7,5	
Trabalho e Desigualdades Sociais	SOC	Semestral	202,5	S:45; OT:15	7,5	
Migrações, Integração e Globalização	SOC	Semestral	202,5	S:45; OT:15	7,5	

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do n.º 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Ex.: T: 15; PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

2.º semestre curricular

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Reinvintar a Emancipação Social	SOC	Semestral	202,5	S:45; OT:15	7,5	
Cultura, Ciência e Globalização	SOC	Semestral	202,5	S:45; OT:15	7,5	
Mulheres, Direito e Globalização	SOC	Semestral	202,5	S:45; OT:15	7,5	
Projecto de Pesquisa	SOC	Semestral	202,5	S:45; OT:15	7,5	

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do n.º 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Ex.: T: 15; PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

3.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Acompanhamento	SOC	Semestral	270	OT: 45	10	
Elaboração da Dissertação de Mestrado ...	SOC	Anual	540	OT: 45	20	

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do n.º 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Ex.: T: 15; PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

4.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Elaboração da dissertação de mestrado ...	SOC	Anual	810	OT: 45	30	

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do n.º 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Ex.: T: 15; PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho (extracto) n.º 23 640/2007

Por despacho de 27 de Agosto de 2007 do presidente do conselho directivo, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade de Coimbra (despacho n.º 10 956/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007), foi o Doutor Manuel António Facas Vicente, assistente em exercício de funções no Departamento de Matemática desta Faculdade, contratado provisoriamente, por um quinquénio, como professor auxiliar, com início em 24 de Julho de 2007, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do ECDU, considerando-se rescindido o anterior contrato desde aquela data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Setembro de 2007. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes.*

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Aviso n.º 19 776/2007

Por despacho de 12 de Setembro de 2007 do reitor da Universidade de Évora, foi constituído, nos termos do artigo 10.º do Decreto n.º 301/72, de 14 de Agosto, pela forma seguinte o júri das provas para obtenção do título de agregado por esta Universidade na disciplina de Literatura Portuguesa II, requeridas pelo Doutor Hélio João dos Santos Alves:

Presidente — Reitor da Universidade de Évora.
Vogais:

Doutor José Augusto Cardoso Bernardes, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.
Doutor Miguel Tamen, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
Doutora Rosa Maria Baptista Goulart, professora catedrática da Universidade dos Açores.
Doutor Thomas Earle, professor catedrático da University of Oxford.
Doutora Christine Mathilde Thérèse Zurbach, professora associada com agregação da Universidade de Évora.
Doutor Francisco Manuel Antunes Soares, professor associado com agregação da Universidade de Évora.

1 de Outubro de 2007. — A Directora, *Margarida Cabral.*

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Aviso (extracto) n.º 19 777/2007

Por terem saído com inexactidões procede-se à anulação do despacho n.º 22 767/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 189, de 1 de Outubro de 2007.

1 de Outubro de 2007. — O Reitor, *António Sampaio da Nóvoa.*

Deliberação n.º 2042/2007

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Direito desta Universidade e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a comissão científica do senado aprovou, pela deliberação n.º 189/2006, de 30 de Outubro, a criação do mestrado em Ciências Jurídico-Empresariais, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-Cr 216/2007:

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Direito, confere o grau de mestre em Ciências Jurídico-Empresariais.

2.º

Organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos de mestrado em Ciências Jurídico-Empresariais visa proporcionar um aprofundamento da formação científica neste preciso sector da Ciência Jurídica, proporcionando um reforço da articulação teórico-prática e da investigação científica em novos domínios do saber jurídico.
2 — O grau de mestre em Ciências Jurídico-Empresariais é conferido aos alunos que tiverem obtido 120 créditos através da aprovação

no curso de mestrado em oito unidades curriculares, correspondendo a um total de 64 créditos e da aprovação na defesa de um trabalho final, correspondendo a 56 créditos, traduzido numa dissertação de natureza científica original.

3 — A simples frequência e aproveitamento nas oito unidades curriculares do curso de mestrado, sem que tenha existido apresentação ou aprovação da dissertação, confere ao aluno um diploma de especialista em Ciências Jurídico-Empresariais.

3.º

Normas regulamentares

As normas regulamentares do ciclo de estudos, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, são as que constam do anexo à presente deliberação.

4.º

Entrada em vigor

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

20 de Setembro de 2007. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte.*

ANEXO

Normas regulamentares do mestrado em Ciências Jurídico-Empresariais

1 — Regulamento

A) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1 — Habilitações de acesso — são admitidos como candidatos à inscrição:

1.1 — Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal em Direito;

1.2 — Os titulares de grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo em Direito;

1.3 — Os titulares de um grau académico superior estrangeiro em Direito que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo conselho científico da Faculdade.

2 — Normas de candidatura — os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

i) Certidão de licenciatura ou grau académico equivalente;

ii) Currículo escolar, científico ou profissional com cópias dos documentos a que faz referência;

iii) Carta de candidatura, especificando a classificação final, a qual poderá ser substituída pela certidão de licenciatura ou grau académico equivalente;

iv) Todos os demais documentos que, após uma apreciação preliminar dos anteriores, forem exigidos pelos serviços competentes.

3 — Critérios de selecção e de seriação:

3.1 — Na selecção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos será efectuada uma avaliação global do seu percurso, em que serão considerados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios:

i) Classificação do grau académico de que são titulares nos termos da escala europeia de comparabilidade ou do número de ordem da classificação do seu diploma nesse ano, pontuado de 1 a 10 pontos;

ii) Apreciação do currículo académico, científico e técnico, pontuado de 1 a 10 pontos, tendo especialmente em atenção as áreas científicas directas ou conexas com as matérias do mestrado a que se candidata.

3.2 — Poderá ser efectuada uma entrevista aos candidatos, se a comissão científica do ciclo de estudos entender necessário.

3.3 — Os candidatos serão seriados de acordo com a pontuação obtida na selecção.

4 — Processo de fixação e divulgação das vagas:

4.1 — As vagas são fixadas anualmente pelo conselho científico, sob proposta da comissão científica do ciclo de estudos.

4.2 — O número de vagas será divulgado pelos meios habituais de divulgação das deliberações da Faculdade de Direito, incluindo na sua página, www.fd.ul.pt, e ainda na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

5 — Prazos de candidatura — os prazos de candidatura serão fixados anualmente pelo conselho directivo da Faculdade e divulgados pelos meios habituais da divulgação das deliberações da Faculdade de Direito, incluindo na sua página, www.fd.ul.pt, e ainda na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

B) Condições de funcionamento

1 — A concessão do grau de mestre obriga à conclusão de um ciclo de estudos com 120 créditos e uma duração normal de quatro semestres, compreendendo:

a) Frequência e aprovação num curso de especialização, denominado curso de mestrado, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com a duração de dois semestres, significando uma carga mínima de trabalho do aluno correspondente a 64 créditos;

b) Uma componente de trabalho autónomo supervisionado, traduzindo-se na elaboração de uma dissertação, desde que no curso de especialização obtenham uma média igual ou superior a 14 valores, correspondente a 56 créditos do ciclo de estudos.

2 — O conselho científico nomeará, em cada ano lectivo, o professor-coordenador do ciclo de estudos e a comissão científica que exercerão funções no ano lectivo seguinte.

3 — Compete ao professor-coordenador:

3.1 — Coordenar o funcionamento do mestrado;

3.2 — Coordenar com os órgãos da Faculdade a orientação geral do ciclo de estudos de mestrado;

3.3 — Exercer todas as demais competências conferidas por lei, deliberação dos órgãos da Universidade e do conselho científico.

4 — Compete à comissão científica propor ao conselho científico:

4.1 — A aprovação de normas regulamentares sobre o ciclo de estudos;

4.2 — A selecção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos;

4.3 — A nomeação dos orientadores de dissertação;

4.4 — A aprovação dos temas de dissertação;

4.5 — A constituição dos júris para apreciação das dissertações de natureza científica;

4.6 — A comissão científica do ciclo de estudos deverá assegurar que no processo individual do aluno constem os seguintes elementos: declaração de aceitação do orientador de dissertação, plano de trabalho e registo da aprovação pelo conselho científico dos temas de dissertação.

C) Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos figuram no n.º 2 deste anexo.

D) Concretização da componente a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 20.º

1 — O ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre em Ciências Jurídico-Empresariais integra a elaboração de uma dissertação de natureza científica original, a sua discussão e aprovação.

2 — A dissertação corresponde a 56 créditos e uma duração normal de dois semestres curriculares de trabalho dos alunos.

3 — A elaboração da dissertação depende da obtenção de uma média igual ou superior a 14 valores no curso de especialização.

E) Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos

1 — A aprovação do curso de mestrado é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

2 — Aos candidatos aprovados podem ser atribuídas as menções qualitativas de *Suficiente, Bom, Muito bom* e *Excelente,* nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

3 — Aos alunos aprovados no curso de mestrado é conferido um diploma e respectivo suplemento ao diploma, emitidos pela Reitoria da Universidade de Lisboa no prazo máximo de 90 dias após a sua requisição pelo interessado.

4 — A avaliação de conhecimentos em cada unidade curricular será fixada por regulamento aprovado pelo conselho científico, devendo sempre integrar a realização de uma prova escrita e, em caso de nota igual ou superior a 14 valores na prova escrita, a realização obrigatória de uma prova oral para efeitos de defesa dessa classificação.

5 — O acesso à elaboração da dissertação depende da obtenção no curso de especialização de uma média igual ou superior a 14 valores.

6 — A simples obtenção de aproveitamento no curso de especialização, inexistindo apresentação ou aprovação da dissertação, confere direito a um diploma de especialista em Ciências Jurídico-Empresariais.

F) Regime de prescrição do direito à inscrição

1 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre é, para os alunos inscritos em tempo integral, o da duração do ciclo de estudos, acrescido de

50 % da duração do mesmo, findo o qual prescreve o direito à matrícula.

2 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre é, para os alunos inscritos que comprovem o estatuto de trabalhadores-estudantes, o dobro do prazo máximo definido no número anterior.

G) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores

1 — O orientador de dissertação é nomeado pelo conselho científico, sob proposta da comissão científica do ciclo de estudos.

2 — O orientador deverá ser doutor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa em exercício de funções.

3 — Por deliberação do conselho científico, a orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação por dois orientadores, nacionais ou estrangeiros, desde que um deles respeite as condições fixadas no n.º 2.

H) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação e sua apreciação

1 — A dissertação deverá respeitar as seguintes características:

1.1 — Uma extensão máxima de 250 páginas, dactilografadas a espaço e meio e letra de tipo 12;

1.2 — Deverá conter dois resumos, em português e inglês, de, pelo menos, 1200 palavras;

1.3 — Todas as demais exigências fixadas por deliberação do conselho científico;

1.4 — Para efeitos de depósito legal, nomeadamente junto da Biblioteca Nacional e do Observatório da Ciência e do Ensino Superior, da responsabilidade da unidade orgânica onde decorrem as provas, e de arquivo no Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa (SIBUL), os trabalhos finais devem ser sempre acompanhados de três exemplares em CD-ROM ou suporte similar.

2 — O aluno deverá solicitar a realização das provas para apreciação da dissertação em requerimento dirigido ao presidente do conselho científico no final do período reservado para o mesmo.

3 — No caso das dissertações de mestrado, este requerimento deverá ser acompanhado do impresso da declaração em como autoriza que o resumo da mesma seja disponibilizado para consulta digital através do Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa, nos termos da deliberação n.º 83/2006, de 28 de Junho, da comissão científica do senado.

I) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação

O acto público de defesa da dissertação deverá ser agendado até ao máximo de 60 dias após o despacho de aceitação da dissertação pelo conselho científico.

J) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — O júri para apreciação da dissertação é nomeado pelo conselho científico, sob proposta da comissão científica do ciclo de estudos, no máximo de 30 dias após o despacho de aceitação da dissertação.

2 — O despacho de nomeação deverá ser afixado em local público da Faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

3 — O júri é constituído por três a cinco membros, incluindo o orientador ou os orientadores.

4 — Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido como tal pelo conselho científico.

5 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

6 — Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos membros e a respectiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou alguns membros do júri.

7 — O presidente do júri pode solicitar a todos os membros do júri que se pronunciem por escrito sobre a aceitação da dissertação e sobre a designação dos arguentes principais. No caso de haver unanimidade dos membros do júri, estas decisões serão ratificadas em reunião do júri momentos antes do acto público de defesa da dissertação. No caso de não haver unanimidade dos membros do júri, realizar-se-á uma reunião antes do acto público.

L) Regras sobre as provas de defesa da dissertação

1 — O acto público de defesa da dissertação deverá ser marcado no máximo de 30 dias após a nomeação do júri.

2 — O edital das provas deverá ser afixado em local público da Faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

3 — A discussão da dissertação não poderá exceder os noventa minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.

4 — O candidato deverá dispor de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

M) Processo de atribuição da classificação final

1 — A classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre é atribuída pelo júri nomeado para apreciar e discutir a dissertação, sendo expressa pelas fórmulas de *Recusado* ou *Aprovado.*

2 — Aos alunos aprovados são atribuídas classificações no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

3 — As classificações previstas no número anterior podem ser acompanhadas de menções qualitativas de *Suficiente, Bom, Muito bom* e *Excelente,* nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

N) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma

1 — As certidões serão emitidas pelos serviços respectivos da Faculdade de Direito no prazo máximo de 15 dias.

2 — Nos termos do artigo 29.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa, a carta de curso e o suplemento ao diploma serão emitidos pelos serviços respectivos da Reitoria da Universidade de Lisboa no prazo máximo de 90 dias após a sua requisição pelo interessado.

O) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

1 — O acompanhamento pedagógico processa-se conforme o disposto no artigo 4.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

1.1 — Para assegurar o acompanhamento dos estudos pós-graduados, o conselho pedagógico nomeia uma comissão de acompanhamento pedagógico dos estudos pós-graduados.

1.2 — Os conselhos pedagógicos delegam nesta comissão as respectivas competências no que diz respeito aos estudos pós-graduados, devendo para tal fixar, através de regulamento interno, a sua composição, competências e modo de funcionamento.

1.3 — Para efeitos do previsto no número anterior, os conselhos pedagógicos devem funcionar como instância de recurso das decisões tomadas pela comissão de acompanhamento pedagógico dos estudos pós-graduados.

2 — O acompanhamento científico processa-se conforme o disposto no artigo 3.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

2.1 — Para assegurar a direcção, a coordenação e a avaliação dos estudos pós-graduados, o conselho científico nomeia uma comissão de estudos pós-graduados.

2.2 — Os conselhos científicos delegam nesta comissão as suas competências no que diz respeito aos estudos pós-graduados, devendo para tal fixar, através de regulamento interno, a sua composição, competências e modo de funcionamento.

2.3 — Para efeitos do previsto no número anterior, os conselhos científicos devem funcionar como instância de recurso das decisões tomadas pela comissão de estudos pós-graduados.

2 — Estrutura curricular e plano de estudos

Estrutura curricular

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos — Direito.

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

3 — Duração normal do ciclo de estudos — quatro semestres.

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Direito	Dir.	88	32
Total		88	32

Plano de estudo

Mestrado em Ciências Jurídico-Empresariais

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Direito Europeu das Sociedades	Dir.	Semestral	224	40 TP	8	
Formação e Recomposição das Sociedades	Dir.	Semestral	224	40 TP	8	
Contratos Internacionais	Dir.	Semestral	224	40 TP	8	
Direito Fiscal da Empresa	Dir.	Semestral	224	40 TP	8	
Direito da Contratação	Dir.	Semestral	224	40 TP	8	Optativa.
História do Direito Privado Moderno	Dir.	Semestral	224	40 TP	8	Optativa.
Direito da Arbitragem	Dir.	Semestral	224	40 TP	8	Optativa.
Racionalização Empresarial e Outsourcing	Dir.	Semestral	224	40 TP	8	Optativa.
Processo do Trabalho (Menção Direito do Trabalho).	Dir.	Semestral	224	40 TP	8	(*)
Negociação Colectiva (Menção Direito do Trabalho).	Dir.	Semestral	224	40 TP	8	(*)
Supervisão Bancária (Menção Banca)	Dir.	Semestral	224	40 TP	8	(*)
Crédito Bancário e Cobranças (Menção Banca).	Dir.	Semestral	224	40 TP	8	(*)
Supervisão dos Seguros (Menção Seguros)	Dir.	Semestral	224	40 TP	8	(*)
Seguro e Acidentes de Viação (Menção Seguros).	Dir.	Semestral	224	40 TP	8	(*)
Dissertação	Dir.		1568		56	

(*) Disciplina obrigatória para os alunos que optaram pela respectiva Menção.

Deliberação n.º 2043/2007

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Direito desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a comissão científica do senado aprovou, pela deliberação n.º 187/2006, de 30 de Outubro, a criação do mestrado em Ciências Jurídico-Forenses, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-Cr 213/2007:

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Direito, confere o grau de mestre em Ciências Jurídico-Forenses.

2.º

Organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos de mestrado em Ciências Jurídico-Forenses visa proporcionar um aprofundamento da formação científica em Direito, indispensável na sua fase de curso de especialização ao exercício de profissões relacionadas com a actividade judicial, segundo uma vertente profissionalizante, através de um reforço das áreas jurídicas indispensáveis para o exercício, entre outras, das profissões de advogado, magistrado judicial ou magistrado do Ministério Público.

2 — O grau de mestre em Ciências Jurídico-Forenses é conferido aos alunos que tiverem obtido 120 créditos, através da aprovação no curso de mestrado em oito unidades curriculares, correspondendo a um total de 64 créditos e da aprovação na defesa de um trabalho final, correspondendo a 56 créditos, traduzido numa dissertação de natureza científica original.

3 — A simples frequência e aproveitamento nas oito unidades curriculares do curso de mestrado, sem que tenha existido apresentação ou aprovação da dissertação, confere ao aluno um diploma de Especialista em Ciências Jurídico-Forenses, designadamente para os efeitos previstos no artigo 18.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

3.º

Normas regulamentares

As normas regulamentares do ciclo de estudos, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, são as que constam do anexo à presente deliberação.

4.º

Entrada em vigor

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

21 de Setembro de 2007. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte.*

ANEXO

Normas regulamentares do mestrado em Ciências Jurídico-Forenses

1 — Regulamento

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1 — Habilitações de acesso — são admitidos como candidatos à inscrição:

1.1 — Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal em Direito;

1.2 — Os titulares de grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo em Direito;

1.3 — Os titulares de um grau académico superior estrangeiro em Direito que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo conselho científico da Faculdade.

2 — Normas de candidatura — os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

i) Certidão de licenciatura ou grau académico equivalente;

ii) Currículo escolar, científico ou profissional com cópias dos documentos a que faz referência;

iii) Carta de candidatura, especificando a classificação final, a qual poderá ser substituída pela certidão de licenciatura ou grau académico equivalente;

iv) Todos os demais documentos que, após uma apreciação preliminar dos anteriores, forem exigidos pelos serviços competentes.

3 — Critérios de selecção e de seriação:

3.1 — Na selecção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos será efectuada uma avaliação global do seu percurso, em que serão considerados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios:

i) Classificação do grau académico de que são titulares nos termos da escala europeia de comparabilidade ou do número de ordem da classificação do seu diploma nesse ano, pontuado de 1 a 10 pontos;

ii) Apreciação do currículo académico, científico e técnico, pontuados de 1 a 10 pontos.

3.2 — Poderá ser efectuada uma entrevista aos candidatos, se a comissão científica do ciclo de estudos entender necessário.

3.3 — Os candidatos serão seriados de acordo com a pontuação obtida na selecção.

4 — Processo de fixação e divulgação das vagas:

4.1 — As vagas são fixadas anualmente pelo conselho científico, sob proposta da comissão científica do ciclo de estudos.

4.2 — O número de vagas será divulgado pelos meios habituais da divulgação das deliberações da Faculdade de Direito, incluindo na sua página www.fd.ul.pt, e ainda na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

5 — Prazos de candidatura — os prazos de candidatura serão fixados anualmente pelo conselho directivo da Faculdade e divulgados pelos meios habituais da divulgação das deliberações da Faculdade de Direito, incluindo na sua página www.fd.ul.pt e ainda na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

b) Condições de funcionamento

1 — A concessão do grau de mestre obriga à conclusão de um ciclo de estudos com 120 créditos e uma duração normal de quatro semestres, compreendendo:

a) Frequência e aprovação num curso de especialização, denominado curso de mestrado, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com a duração de dois semestres, significando uma carga mínima de trabalho do aluno correspondente a 64 créditos;
b) Uma componente de trabalho autónomo supervisionado, traduzindo-se na elaboração de uma dissertação, desde que no curso de especialização obtenham uma média igual ou superior a 14 valores, correspondente a 56 créditos do ciclo de estudos.

2 — O conselho científico nomeará, em cada ano lectivo, o professor-coordenador do ciclo de estudos e a comissão científica que exercerão funções no ano lectivo seguinte.
3 — Compete ao professor-coordenador:
3.1 — Coordenar o funcionamento do mestrado;
3.2 — Coordenar com os órgãos da Faculdade a orientação geral do ciclo de estudos de mestrado;
3.3 — Exercer todas as demais competências conferidas por lei, deliberação dos órgãos da Universidade e do conselho científico.
4 — Compete à comissão científica propor ao conselho científico:
4.1 — A aprovação de normas regulamentares sobre o ciclo de estudos;
4.2 — A selecção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos;
4.3 — A nomeação dos orientadores de dissertação;
4.4 — A aprovação dos temas de dissertação;
4.5 — A constituição dos júris para apreciação das dissertações de natureza científica;
4.6 — A comissão científica do ciclo de estudos deverá assegurar que no processo individual do aluno constem os seguintes elementos: declaração de aceitação do orientador de dissertação, plano de trabalho e registo da aprovação pelo conselho científico dos temas de dissertação.

c) Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos figuram no n.º 2 deste anexo.

d) Concretização da componente a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 20.º

1 — O ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre em Ciências Jurídico-Forenses integra a elaboração de uma dissertação de natureza científica original, a sua discussão e aprovação.
2 — A dissertação corresponde a 56 créditos e uma duração normal de dois semestres curriculares de trabalho dos alunos.
3 — A elaboração da dissertação depende da obtenção de uma média igual ou superior a 14 valores no curso de especialização.

e) Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos

1 — A aprovação do curso de mestrado é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
2 — Aos candidatos aprovados podem ser atribuídas as menções qualitativas de *Suficiente, Bom, Muito bom* e *Excelente,* nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
3 — Aos alunos aprovados no curso de mestrado é conferido um diploma e respectivo suplemento ao diploma, emitidos pela Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias após a sua requisição pelo interessado.
4 — A avaliação de conhecimentos em cada unidade curricular será fixada por regulamento aprovado pelo conselho científico, devendo sempre integrar a realização de uma prova escrita e, em caso de nota igual ou superior a 14 valores na prova escrita, a realização obrigatória de uma prova oral para efeitos de defesa dessa classificação.
5 — O acesso à elaboração da dissertação depende da obtenção no curso de especialização de uma média igual ou superior a 14 valores.
6 — A simples obtenção de aproveitamento no curso de especialização, inexistindo apresentação ou aprovação da dissertação, confere direito a um diploma de Especialista em Ciências Jurídico-Forenses, sem prejuízo dos efeitos previstos no artigo 18.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

f) Regime de prescrição do direito à inscrição

1 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre é, para os alunos inscritos em tempo integral, o da duração do ciclo de estudos, acrescido de 50 % da duração do mesmo, findo o qual prescreve o direito à matrícula.
2 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre é, para os alunos inscritos que comprovem o estatuto de trabalhadores-estudantes, o dobro do prazo máximo definido no número anterior.

g) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores

1 — O orientador de dissertação é nomeado pelo conselho científico, sob proposta da comissão científica do ciclo de estudos.
2 — O orientador deverá ser doutor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa em exercido em funções.
3 — Por deliberação do conselho científico, a orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação por dois orientadores, nacionais ou estrangeiros, desde que um deles respeite as condições fixadas no n.º 2.

h) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação e sua apreciação

1 — A dissertação deverá respeitar as seguintes características:
1.1 — Uma extensão máxima de 250 páginas, dactilografadas a espaço e meio e letra de tipo 12;
1.2 — Deverá conter dois resumos, em português e inglês, de, pelo menos, 1200 palavras;
1.3 — Todas as demais exigências fixadas por deliberação do conselho científico;
1.4 — Para efeitos de depósito legal, nomeadamente junto da Biblioteca Nacional e do Observatório da Ciência e do Ensino Superior, da responsabilidade da unidade orgânica onde decorrem as provas, e de arquivo no Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa (SIBUL), os trabalhos finais devem ser sempre acompanhados de três exemplares em CD-ROM ou suporte similar.
2 — O aluno deverá solicitar a realização das provas para apreciação da dissertação em requerimento dirigido ao presidente do conselho científico no final do período reservado para o mesmo.
3 — No caso das dissertações de mestrado, este requerimento deverá ser acompanhado do impresso da declaração em como autoriza que o resumo da mesma seja disponibilizado para consulta digital através do SIBUL, nos termos da deliberação n.º 83/2006, de 28 de Junho, da comissão científica do senado.

i) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação

O acto público de defesa da dissertação deverá ser agendado até ao máximo de 60 dias após o despacho de aceitação da dissertação pelo conselho científico.

j) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — O júri para apreciação da dissertação é nomeado pelo conselho científico, sob proposta da comissão científica do ciclo de estudos, no máximo de 30 dias após o despacho de aceitação da dissertação.
2 — O despacho de nomeação deverá ser afixado em local público da Faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.
3 — O júri é constituído por três a cinco membros, incluindo o orientador ou os orientadores.
4 — Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido como tal pelo conselho científico.
5 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.
6 — Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos membros e a respectiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou alguns membros do júri.
7 — O presidente do júri pode solicitar a todos os membros do júri que se pronunciem por escrito sobre a aceitação da dissertação e sobre a designação dos arguentes principais. No caso de haver unanimidade dos membros do júri, estas decisões serão ratificadas em reunião do júri momentos antes do acto público de defesa da dissertação. No caso de não haver unanimidade dos membros do júri, realizar-se-á uma reunião antes do acto público.

l) Regras sobre as provas de defesa da dissertação

1 — O acto público de defesa da dissertação deverá ser marcado no máximo de 30 dias após a nomeação do júri.
2 — O edital das provas deverá ser afixado em local público da Faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.
3 — A discussão da dissertação não poderá exceder os noventa minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.
4 — O candidato deverá dispor de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

m) Processo de atribuição da classificação final

1 — A classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre é atribuída pelo júri nomeado para apreciar e discutir a dissertação, sendo expressa pelas fórmulas de *Recusado* ou *Aprovado.*
2 — Aos alunos aprovados são atribuídas classificações no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
3 — As classificações previstas no número anterior podem ser acompanhadas de menções qualitativas de *Suficiente, Bom, Muito bom* e *Excelente,* nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

n) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma

1 — As certidões serão emitidas pelos serviços respectivos da Faculdade de Direito no prazo máximo de 15 dias.
2 — Nos termos do artigo 29.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa, a carta de curso e o suplemento ao diploma serão emitidos pelos serviços respectivos da Reitoria da Universidade de Lisboa no prazo máximo de 90 dias após a sua requisição pelo interessado.

o) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

1 — O acompanhamento pedagógico processa-se conforme disposto no artigo 4.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.
1.1 — Para assegurar o acompanhamento dos estudos pós-graduados, o conselho pedagógico nomeia uma comissão de acompanhamento pedagógico dos estudos pós-graduados.
1.2 — Os conselhos pedagógicos delegam nesta comissão as respectivas competências no que diz respeito aos estudos pós-graduados, devendo para tal fixar, através de regulamento interno, a sua composição, competências e modo de funcionamento.
1.3 — Para efeitos do previsto no número anterior, os conselhos pedagógicos devem funcionar como instância de recurso das decisões tomadas pela comissão de acompanhamento pedagógico dos estudos pós-graduados.
2 — O acompanhamento científico processa-se conforme disposto no artigo 3.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.
2.1 — Para assegurar a direcção, a coordenação e a avaliação dos estudos pós-graduados, o conselho científico nomeia uma comissão de estudos pós-graduados.
2.2 — Os conselhos científicos delegam nesta comissão as suas competências no que diz respeito aos estudos pós-graduados, devendo para tal fixar, através de regulamento interno, a sua composição, competências e modo de funcionamento.
2.3 — Para efeitos do previsto no número anterior, os conselhos científicos devem funcionar como instância de recurso das decisões tomadas pela comissão de estudos pós-graduados.

2 — Estrutura curricular e plano de estudos

Estrutura curricular

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos — Direito.
2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.
3 — Duração normal do ciclo de estudos — quatro semestres.
4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Direito	Dir.	88	32
Total		88	32

Plano de estudos

Mestrado em Ciências Jurídico-Forenses

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Direito Processual Penal — II	Dir.	Semestral	224	40 TP	8	
Registos e Notariado	Dir.	Semestral	224	40 TP	8	
Justiça Constitucional	Dir.	Semestral	224	40 TP	8	(*)
Contencioso Administrativo e Tributário	Dir.	Semestral	224	40 TP	8	(*)
Direito Processual Civil — IV	Dir.	Semestral	224	40 TP	8	(*)
Direito Penal — III	Dir.	Semestral	224	40 TP	8	(*)
Direito Probatório	Dir.	Semestral	224	40 TP	8	Optativa.
Contencioso da União Europeia	Dir.	Semestral	224	40 TP	8	Optativa.
Direito dos Menores	Dir.	Semestral	224	40 TP	8	Optativa.
Contratos Públicos	Dir.	Semestral	224	40 TP	8	Optativa.
Direito da Insolvência	Dir.	Semestral	224	40 TP	8	Optativa.
Direito das Contra-Ordenações	Dir.	Semestral	224	40 TP	8	Optativa.
Dissertação	Dir.		1 568		56	

(*) Se, no âmbito da licenciatura, o aluno já tiver obtido aprovação nesta unidade curricular, será a mesma substituída por uma disciplina optativa.

Despacho (extracto) n.º 23 641/2007

Nomeação da coordenadora do Gabinete de Apoio ao Acesso e Creditação de Qualificações

Na sequência do meu despacho de 3 de Agosto de 2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2007 (despacho n.º 20 653/2007), e de acordo com o citado no n.º 3 do Gabinete de Apoio ao Acesso e Creditação de Qualificações (GAACQ), nomeio, em regime de comissão de serviço, pelo período de um ano, com efeitos de 7 de Setembro de 2007, coordenadora do referido Gabinete a Doutora Ana Paula dos Reis Curado, equiparada, para todos os efeitos legais, ao cargo de chefe de divisão.

7 de Setembro de 2007. — O Reitor, *António Sampaio da Nóvoa.*

Despacho n.º 23 642/2007

Foram designados, por despacho do vice-reitor de 28 de Setembro, proferido por delegação de competências, para fazerem parte do júri

das provas de habilitação ao título de agregado no 1.º grupo de Ciências Químicas e Físico-Químicas, da Faculdade de Farmácia desta Universidade, requeridas pela Doutora Maria do Céu Gonçalves da Costa, os seguintes elementos:

Presidente — Vice-reitor da Universidade de Lisboa.
Vogais:

Doutora Maria Luísa Campeão de Vaz Fernandes Sá e Melo, professora catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.
Doutora Madalena Maria de Magalhães Pinto, professora catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.
Doutora Ana Maria Félix Lobo, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.
Doutor Artur Manuel Soares da Silva, professor catedrático do Departamento de Química da Universidade de Aveiro.
Doutora Maria João Marcelo Curto, investigadora-coordenadora do Departamento de Tecnologia e Indústrias Químicas do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial.
Doutora Maria Manuela Soares Beirão Nogueira Catarino, professora catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.
Doutor José Augusto Guimarães Morais, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.
Doutor José António Frazão Moniz Pereira, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.
Doutor António Roque Taco Calado, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.
Doutor José Joaquim da Costa Cabrita da Silva, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.
Doutora Maria Beatriz da Silva Lima, professora catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.
Doutora Matilde da Luz dos Santos Duque da Fonseca e Castro, professora catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.
Doutor Rui Ferreira Alves Moreira, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.
Doutor Rogério de Sá Gaspar, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.
Doutora Dora Maria Tunes Oliveira Brites, investigadora-coordenadora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

4 de Outubro de 2007. — O Vice-Reitor, *António Vallêra.*

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 23 643/2007

Por despacho do reitor da Universidade de Lisboa de 8 de Maio de 2007, foi celebrado contrato para o exercício de funções de monitor com Ricardo Filipe Ferreira Jerónimo, por um ano e por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 17 de Maio de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

1 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Miguel Arruda.*

Faculdade de Medicina

Despacho (extracto) n.º 23 644/2007

Por despacho do reitor de 29 de Junho de 2007, foi Isabel da Conceição Alves Alcobia Príncipe Henriques contratada como professora auxiliar de nomeação provisória da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a partir de 2 de Julho de 2007, por um quinquénio.

Relatório a que se refere o do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

Com base no parecer circunstanciado e fundamentado dos Profs. Doutores José Manuel Matos Fernandes e Fernandes, Henrique Manuel Bicha Castelo e Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva, o conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, reunido em 3 de Abril de 2007, considerou que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pela Doutora Isabel da Conceição Alves Alcobia Príncipe Henriques satisfaz os requisitos do artigo 15.º do ECDU, pelo que deliberaram aprovar, por unanimidade, a sua contratação como professora auxiliar da Faculdade de Medicina de Lisboa. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Outubro de 2007. — O Secretário, *David Xavier.*

Despacho (extracto) n.º 23 645/2007

Por despacho do director de 20 de Setembro de 2007, por delegação do reitor, Paula Cristina Sousa Saraiva foi nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica superior principal de BD, da carreira técnica superior da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos à data do termo de aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Outubro de 2007. — O Secretário, *David Xavier.*

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 23 646/2007

Por despacho de 30 de Julho de 2007 do reitor da Universidade do Minho, foi concedida a dispensa de serviço docente (sabática) aos docentes a seguir mencionados:

Doutora Laurinda Sousa Ferreira Leite, professora catedrática — pelo período de seis meses, com início em 1 de Setembro de 2007.
Doutora Margarida Pereira Varela dos Santos Montenegro Durães, professora catedrática — pelo período de seis meses, com início em 1 de Março de 2008.
Doutora Maria da Conceição Medeiros Martins Duarte, professora catedrática — pelo período de seis meses, com início em 1 de Março de 2008.
Doutora Maria do Céu Taveira Castro Silva Brás da Cunha, professora auxiliar — pelo período de seis meses, com início em 1 de Outubro de 2007.
Doutora Maria da Conceição de Oliveira Carvalho Nogueira, professora auxiliar — pelo período de seis meses, com início em 1 de Setembro de 2007.
Doutora Natália Maria de Sá Figueiredo Pimenta Monteiro, professora auxiliar — pelo período de seis meses, com início em 13 de Outubro de 2007.
Doutora Maria de Lurdes Castro Martins, professora auxiliar — pelo período de um ano, com início em 1 de Outubro de 2007.
Doutora Maria Palmira Carlos Alves, professora auxiliar — pelo período de um ano, com início em 1 de Outubro de 2007.
Doutora Ana Paula Rodrigues Pereira Faria, professora auxiliar — pelo período de um ano, com início em 1 de Março de 2008.
Doutor Moisés Adão de Lemos Martins, professor catedrático — pelo período de um ano, com início em 1 de Outubro de 2007.
Doutor José Viriato Eiras Capela, professor catedrático — pelo período de um ano, com início em 1 de Março de 2008.
Doutor Paulo Manuel Pinto Pereira Almeida Machado, professor catedrático — pelo período de um ano, com início em 1 de Setembro de 2007.
Doutor Carlos Alberto Páscoa Machado, professor associado — pelo período de um ano, com início em 1 de Setembro de 2007.
Doutor José Henrique Serrano dos Santos Chaves, professor associado — pelo período de seis meses, com início em 1 de Outubro de 2007.
Doutor José Alberto Gomes Precioso, professor auxiliar — pelo período de um ano, com início em 1 de Setembro de 2007.
Doutor José António da Silva Fernandes, professor auxiliar — pelo período de um ano, com início em 1 de Setembro de 2007.
Doutor João Carlos Vicente Sarmento, professor auxiliar — pelo período de um ano, com início em 1 de Outubro de 2007.
Doutor Ivo Manuel Pontes Domingues, professor auxiliar — pelo período de um ano, com início em 1 de Outubro de 2007.

1 de Outubro de 2007 — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 23 647/2007

Por despacho de 31 de Julho de 2007 do reitor da Universidade do Minho, foi concedida a dispensa de serviço docente (sabática) aos docentes a seguir mencionados:

Doutora Maria Eduarda Bicudo Azeredo Keating, professora associada com agregação — pelo período de seis meses, com início em 1 de Setembro de 2007.
Doutora Maria Rosa da Rocha Valente Sil Monteiro, professora auxiliar — pelo período de um ano, com início em 1 de Setembro de 2007.
Doutor José de Sousa Teixeira, professor associado — pelo período de um ano, com início em 1 de Setembro de 2007.

Doutor Álvaro Iriarte Sanromán, professor auxiliar — pelo período de um ano, com início em 1 de Março de 2008.

Doutor João Manuel Cardoso Rosas, professor auxiliar — pelo período de um ano, com início em 1 de Março de 2008.

1 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Reitoria

Aviso n.º 19 778/2007

Por despacho de 12 de Fevereiro de 2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 46, de 6 de Março de 2007, foi aprovada a constituição do júri do concurso para provimento de um lugar de professor associado no grupo disciplinar de Tecnologia e Sistemas de Informação, aberto pelo edital n.º 157/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 30 de Março de 2006.

O procedimento concursal entretanto desenvolvido foi objecto de impugnação graciosa, por um dos candidatos, na fase de audiência prévia dos interessados, tendo sido submetido a parecer da Assessoria Jurídica. Este serviço consultivo veio a pronunciar-se através da informação n.º 32/2007, de 22 de Agosto, homologada por meu despacho de 24 de Setembro de 2007.

Nele se conclui que o despacho de composição do júri padece de ilegalidade, por violação do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU.

Cumprindo assim dar sequência à conclusão acima referida, e ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 142.º, n.º 2, e 143.º do CPA, revogo o aludido despacho.

A anulação do acto de constituição do júri será comunicada aos membros do júri e aos candidatos.

24 de Setembro de 2007. — O Vice-Reitor, *Acílio da Silva Estanqueiro Rocha.*

Aviso n.º 19 779/2007

Por despacho de 12 de Fevereiro de 2007, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 46, de 6 de Março de 2007, foi aprovada a constituição do júri do concurso documental para provimento de um lugar de professor associado do grupo disciplinar de Tecnologia e Sistemas de Informação (Engenharia da Programação e dos Sistemas Informáticos), aberto pelo edital n.º 171/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 30 de Março de 2006.

Considerando, porém, que entretanto foi constatado não respeitar a composição do referido júri o estabelecido nos artigos 45.º e 46.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), que enunciam os requisitos legais a observar na constituição dos júris dos concursos para professores associados;

Tendo em conta que destes normativos resulta que os membros do júri devem ser professores catedráticos, da disciplina ou grupo de disciplinas a que se refere o concurso, afectos à Universidade, integrando ainda, pelo menos, dois professores afectos a outras universidades; e que só quando não seja possível compor o júri com cinco professores catedráticos é que será admissível o recurso à norma residual do n.º 3 do artigo 46.º do ECDU, com observância da respectiva regra de prioridade;

Considerando ainda que o processo de constituição de júris de concursos de professores associados foi objecto do despacho VRT/AR-01/2005, de 20 de Janeiro, sendo que aquando da sua emissão foram já ponderadas as decisões jurisprudenciais dos tribunais administrativos proferidas sobre esta matéria, entretanto consolidadas:

Atendendo a que na constituição do júri em apreço não se mostram cumpridos os preceitos legais e princípios atrás referidos, enfermando assim o acto de constituição do júri de vício de violação de lei, por preterição do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU, determino a revogação do aludido despacho, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 142.º e 143.º do Código do Procedimento Administrativo.

Publique-se, nos termos legais, e dê-se conhecimento aos membros do júri e candidatos admitidos.

25 de Setembro de 2007. — O Vice-Reitor, *Acílio da Silva Estanqueiro Rocha.*

Aviso n.º 19 780/2007

Por despacho do vice-reitor da Universidade do Minho de 24 de Setembro de 2007, proferido por delegação do reitor, foram designados, nos termos do artigo 10.º do Decreto n.º 301/72, de 14 de Agosto, para fazerem parte do júri das provas de agregação no grupo disciplinar de Economia, requeridas pela Doutora Lígia Maria Costa Pinto, os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade do Minho.

Vogais:

Doutora Maria Isabel Rebelo Teixeira Soares, professora catedrática da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

Doutor Rui Manuel Estanco Junqueira Lopes, professor catedrático do Departamento de Economia da Universidade de Évora.

Doutora Maria Margarida dos Santos Proença de Almeida, professora catedrática da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.

Doutor José António Cadima Ribeiro, professor catedrático da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.

Doutor António Mendes da Silva Ferraz, professor catedrático da Escola de Economia da Universidade do Minho.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

27 de Setembro de 2007. — O Vice-Reitor, *Acílio da Silva Estanqueiro Rocha.*

Edital n.º 844/2007

O Doutor António José Marques Guimarães Rodrigues, professor catedrático e reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de 30 dias úteis contados do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* se abre concurso documental para provimento de um lugar de professor catedrático no grupo disciplinar de Construção e Tecnologia, disciplina de Estruturas Especiais, do Departamento Autónomo de Arquitectura da Universidade do Minho.

Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 39.º, 40.º, 42.º e 43.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — De acordo com os requisitos gerais e especiais de admissão — em conformidade com o disposto nos artigos 41.º, 42.º, 43.º e 44.º, n.ºs 1 e 2, do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho — poderão apresentar-se ao concurso:

a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade;

b) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;

c) Os professores convidados, catedráticos ou associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

II — 1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído, sob pena de exclusão, com:

a) Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º I;

b) 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;

c) Certidão do registo criminal;

d) Atestado passado pelo delegado ou subdelegado de saúde comprovativo de que o interessado não sofre de doença contagiosa e possui a robustez física necessária para o exercício do cargo;

e) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico;

f) Cópia simples do bilhete de identidade.

2 — Os documentos a que aludem as alíneas *c*) a *e*) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

3 — Os candidatos devem ainda proceder às seguintes indicações, devidamente comprovadas:

a) Identificação completa, endereço e telefone;

b) Habilitações académicas;

c) Concurso e categoria a que se candidata, mencionando o *Diário da República;*

d) Categoria, grupo ou disciplina a que pertence, tempo de serviço como docente universitário e universidade a que pertence;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
f) Data e assinatura.

III — 1 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias úteis contados do termo do prazo do concurso, o despacho de admissão ou não admissão, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas.
2 — Após a referida admissão ao concurso, deverão estes entregar, no prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, 2 exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae,* e 15 exemplares de um relatório que inclua o «programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina, ou de uma das disciplinas, do grupo a que respeita o concurso», nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 44.º do ECDU.
A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 44.º, 45.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 1, 50.º e 52.º do Estatuto atrás citado.
IV — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.
E para constar vai ser lavrado o presente edital, que vai ser afixado no átrio do Largo do Paço, e nos complexos pedagógicos de Gualtar e de Azurém.

27 de Setembro de 2007. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues.*

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho (extracto) n.º 23 648/2007

Foi autorizada, por despacho de 28 de Setembro de 2007 do director da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, proferido por delegação de competências, a equiparação a bolseiro, no estrangeiro, à Doutora Cláudia Maria Azenha Margato de Ramalho Sousa, professora auxiliar convidada, nos dias 8 e 9 de Outubro de 2007.

1 de Outubro de 2007. — O Director, *João Sàágua.*

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação

Despacho (extracto) n.º 23 649/2007

Por despacho de 26 de Setembro de 2007 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação, proferido por delegação de competência do reitor da Universidade do Porto, foi contratado João Carlos Pinheiro Costa, por conveniência urgente de serviço como monitor além quadro desta Faculdade, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007, pelo período de um ano, renovável por três vezes. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

1 de Outubro de 2007. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria Meibel Simões Marques Soeiro Batista.*

Faculdade de Desporto

Despacho (extracto) n.º 23 650/2007

Por despacho de 10 de Julho de 2007 do presidente do conselho directivo, por delegação, foi rescindido, por mútuo acordo, o contrato como assistente convidado com 50 % do vencimento, além do quadro, ao mestre Eurico Vasco de Oliveira Magalhães Brandão, com efeitos a partir de 31 de Agosto de 2007. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

31 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Olímpio Bento.*

Faculdade de Engenharia

Despacho (extracto) n.º 23 651/2007

Por despacho de 2 de Outubro de 2007 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação, foi concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro ao Prof. Doutor Fernando Jorge Lino Alves, de 19 a 28 de Outubro de 2007.

2 de Outubro de 2007. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Canteiro Martins dos Santos Silva.*

Faculdade de Economia

Despacho (extracto) n.º 23 652/2007

Por despacho de 27 de Setembro de 2007 do director da Faculdade de Economia do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo reitor da Universidade do Porto, foi à Prof.ª Doutora Ana Paula Africano Sousa Silva, professora auxiliar desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 26 a 29 de Setembro de 2007.

2 de Outubro de 2007. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares.*

Despacho (extracto) n.º 23 653/2007

Por despacho de 1 de Outubro de 2007 do director da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

Prof. Doutor Mário Rui Sousa Moreira da Silva, professor associado desta Faculdade, no período de 8 a 13 de Outubro de 2007.
Prof. Doutor Rui Manuel Pinto Couto Viana, professor-auxiliar desta Faculdade, no período de 11 a 14 de Outubro de 2007.
Prof.ª Doutora Patrícia Andrea Bastos Teixeira Lopes Couto Viana, professora-auxiliar desta Faculdade, no período de 11 a 14 de Outubro de 2007.
Prof. Doutor João Oliveira Correia da Silva, professor-auxiliar desta Faculdade, nos dias 3 e 4 de Outubro de 2007.

3 de Outubro de 2007. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares.*

Rectificação n.º 1783/2007

Para os devidos efeitos, rectifica-se que, no edital n.º 820/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 3 de Outubro de 2007, a p. 28 817, onde se lê «FEP Júnior Consulting — € 2500» deve ler-se «FEP Júnior Consulting — € 250».

3 de Outubro de 2007. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares.*

Faculdade de Medicina

Despacho (extracto) n.º 23 654/2007

Por meu despacho de 2 de Outubro de 2007, proferido por delegação de competências, foi concedida equiparação a bolseiro no País ao Doutor João Francisco Montenegro Andrade Lima Bernardes, professor catedrático, no período de 7 a 9 de Outubro de 2007.

2 de Outubro de 2007. — O Director, *J. Agostinho Marques.*

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Despacho (extracto) n.º 23 655/2007

Por despacho de 18 de Setembro de 2007 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País à Doutora Sandra Cristina Silva Reis Torres e Brandão Ferreira, professora auxiliar desta Faculdade, de 19 a 25 de Setembro de 2007.

1 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Manuel F. Rocha Neves.*

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Arquitectura

Despacho n.º 23 656/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo de 3 de Agosto de 2007, proferido por delegação de competências, foi a Doutora Maria Manuela Ferreira Mendes contratada, por conveniência urgente de serviço, como professora auxiliar, além do quadro desta Faculdade, a partir de 25 de Julho de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Gentil Berger.*

Despacho n.º 23 657/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo de 28 de Maio de 2007, proferido por delegação de competências, foi ao arquitecto Michel Toussainte Alves Pereira, professor auxiliar convidado, além do quadro da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa, denunciado o respectivo contrato, com efeitos a partir de 31 de Julho de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Gentil Berger.*

Despacho n.º 23 658/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo de 30 de Julho de 2007, proferido por delegação de competências, foi o Doutor Pedro Jorge Dias Pimenta Rodrigues contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar, além do quadro desta Faculdade, a partir de 23 de Julho de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Gentil Berger.*

Despacho n.º 23 659/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo de 1 de Setembro de 2007, proferido por delegação de competências:

Foi a Doutora Maria João de Mendonça e Costa Pereira Neto contratada, por conveniência urgente de serviço, como professora auxiliar, além do quadro desta Faculdade, a partir de 1 de Setembro de 2007.

Foi a Doutora Maria Eduarda Marçal Grilo Lobato de Faria contratada, por conveniência urgente de serviço, como professora auxiliar, além do quadro desta Faculdade, a partir de 1 de Setembro de 2007.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Gentil Berger.*

Despacho n.º 23 660/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo de 1 de Agosto de 2007, proferido por delegação de competências, foi o arquitecto Michel Toussaint Alves Pereira contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar convidado a 100 %, além do quadro desta Faculdade, a partir de 1 de Agosto de 2007 e término em 31 de Agosto de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Gentil Berger.*

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 23 661/2007

Por despacho de 2 de Outubro de 2007 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente convidada a tempo parcial (50 %) da Dr.ª Luzia Oca Gonzalez, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Outubro de 2007. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho (extracto) n.º 23 662/2007

Por despacho de 2 de Outubro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi celebrado contrato administrativo de provimento com Luís Pedro Régua Matos Afonso para o exercício das funções de técnico profissional principal do Instituto Politécnico de Bragança, correspondendo-lhe a remuneração mensal ilíquida referenciada na escala salarial constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

2 de Outubro de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

Edital n.º 845/2007

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devidamente autorizado por despacho do presidente Instituto Politécnico de Bragança de 31 de Maio de 2007, se encontra aberto concurso interno de ingresso para um lugar de assistente administrativo, área administrativa.

1.1 — Quota para candidatos com deficiência — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso regula-se pelos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar indicado, caducando com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — ao lugar a preencher corresponde o seguinte conteúdo funcional: funções de natureza executiva, enquadrada em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

5 — Remuneração, condições e local de trabalho:

5.1 — Vencimento — a remuneração a auferir será a correspondente ao escalão/índice fixado no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar.

5.2 — Condições de trabalho e regalias sociais — as genericamente vigentes para a Administração Pública.

5.3 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao fim do prazo de entrega das candidaturas, os seguintes requisitos gerais e especiais:

6.1.1 — Requisitos gerais — os mencionados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.1.2 — Requisitos especiais — ser funcionário de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública, ou agente nas condições referidas nos n.os 1 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Os definidos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Métodos de selecção:

Prova escrita de conhecimentos gerais;
Prova escrita de conhecimentos específicos;

Avaliação curricular;
Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Prova de conhecimento gerais, escrita, de natureza teórico-prática, com a duração de duas horas, de acordo com o programa de provas constante do anexo do despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), de 1 de Julho, do director-geral da Administração Pública, e terá o seguinte programa:

1 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

1.1 — Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio, Lei n.º 4/84, de 5 de Abril, Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio, Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho e respectivas alterações;

1.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decretos-Leis n.os 353-A/89, de 16 de Outubro, 393/90, de 11 de Dezembro e 404-A/98, de 18 de Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e respectivas alterações;

1.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

1.4 — Deontologia do serviço público.

2 — Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto concurso.

7.2 — Prova de conhecimentos específicos, com a duração de duas horas, de acordo com o programa de provas constante do anexo do despacho n.º 22 553/2007 (2.ª série) publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 27 de Setembro de 2007, da directora-geral da Administração e Emprego Público, e terá o seguinte programa:

1) Estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico, aprovado pela Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro.

2) Estatuto da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de Março.

3) Estatutos do Instituto Politécnico de Bragança, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 50/95, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 205, de 5 de Setembro de 1995; Estatutos da Escola Superior de Educação de Bragança, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 202, de 31 de Agosto de 1996, alterados pelo despacho n.º 18 682/2005 (2.ª série).

4) Constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 407/91, de 17 de Outubro, e 21//98, de 17 de Julho.

7.3 — As provas de conhecimentos têm carácter eliminatório e serão classificadas na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

7.4 — A data, hora e local da prestação das provas de conhecimentos serão indicados, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 35.º e do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, após a afixação no serviço da relação dos candidatos admitidos.

7.5 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, desde que devidamente comprovadas, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando-se, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação e a experiência profissionais na área para que é aberto o concurso, sendo a valorização dos diversos factores, expressa na escala de 0 a 20 valores, observadas as regras constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.6 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, em conformidade com o disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.7 — A entrevista profissional de selecção será expressa na escala de 0 a 20 valores.

7.8 — A data e o local da entrevista profissional de selecção serão comunicados aos candidatos após a realização das provas de conhecimentos, ressalvado o disposto no n.º 7.8.

7.9 — Os critérios de apreciação e ponderação de avaliação curricular e de entrevista, bem como a fórmula classificativa, constarão das actas de reuniões do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7.10 — A não comparência aos métodos de selecção em que é exigida a presença do candidato determina a sua exclusão do concurso.

7.11 — Em caso de igualdade de classificação, aplicar-se-ão os critérios de preferência a que se refere o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e o artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel normal branca, de formato A4 ou papel contínuo, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Bragança, Quinta de Santa Apolónia, Apartado 1038, 5301-854 Bragança, solicitando a admissão a concurso, e onde devem constar os seguintes elementos:

Nome;
Filiação;
Naturalidade (freguesia e concelho);
Data de nascimento;
Estado civil;
Bilhete de identidade (número, data e serviço de identificação que o emitiu);
Residência (com código postal e número de telefone);
Categoria, serviço e local onde desempenha funções;
Concurso e referência a que se candidata.

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

8.2 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos, pela forma e nos termos que se indicam:

a) *Curriculum vitae* detalhado, com a indicação obrigatória dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:

Identificação;
Habilitações académicas e profissionais;
Experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas e respectivos períodos);

b) Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Documento comprovativo das habilitações profissionais e respectiva duração e carga horária (especializações, seminários, acções de formação);

e) Outros documentos que o candidato entenda dever apresentar para apreciação do seu mérito.

8.3 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo serviço que os emite.

9 — Os candidatos pertencentes ao Instituto Politécnico de Bragança ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos constantes do respectivo processo individual, devendo, porém, mencioná-lo expressamente no requerimento de admissão.

10 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — A relação de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos e nos prazos previstos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Garantia de igualdade de tratamento de oportunidades — em cumprimento do disposto na alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Luís Filipe Pires Fernandes, vice-presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogais efectivos:

João Sérgio Pina Carvalho Sousa, professor-adjunto da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança.

António Cândido Alves, secretário da Educação da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogais suplentes:

Maria Isabel Silva Madeira, técnica profissional especialista principal da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança.

Márcio Rogério Campelo Carvalho, especialista de informática, grau 1 da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

28 de Setembro de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extracto) n.º 23 663/2007

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 20 de Setembro de 2007, foi renovado à licenciada Isabel Maria Ramos Marcos o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Artes Aplicadas deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 1 de Outubro de 2007 e termo a 30 de Setembro de 2008.

1 de Outubro de 2007. — O Vice-Presidente, *João José Tavares Curado Ruivo.*

Despacho (extracto) n.º 23 664/2007

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 20 de Setembro de 2007, foi renovado ao licenciado José Miguel Gago da Silva o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Artes Aplicadas deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 1 de Outubro de 2007 e termo a 30 de Setembro de 2008.

1 de Outubro de 2007. — O Vice-Presidente, *João José Tavares Curado Ruivo.*

Despacho (extracto) n.º 23 665/2007

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 20 de Setembro de 2007, foi celebrado com o licenciado Rui Miguel Sampaio Dias contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Artes Aplicadas deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 1 de Outubro de 2007 e termo a 30 de Setembro de 2008.

1 de Outubro de 2007. — O Vice-Presidente, *João José Tavares Curado Ruivo.*

Despacho (extracto) n.º 23 666/2007

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 17 de Setembro de 2007, foi celebrado com o licenciado Acácio Jorge de Bastos Coelho contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Artes Aplicadas deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 17 de Setembro de 2007 e termo a 15 de Julho de 2008.

1 de Outubro de 2007. — O Vice-Presidente, *João José Tavares Curado Ruivo.*

Despacho (extracto) n.º 23 667/2007

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 20 de Setembro de 2007, foi renovado à *master* Maria Luísa Vila-Cova Tender Barahona Corrêa o contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Artes Aplicadas deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 1 de Outubro de 2007 e termo a 30 de Setembro de 2008.

1 de Outubro de 2007. — O Vice-Presidente, *João José Tavares Curado Ruivo.*

Despacho (extracto) n.º 23 668/2007

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 17 de Setembro de 2007, foi celebrado com o licenciado Nuno José de Matos Menaia contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Artes Aplicadas deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 17 de Setembro de 2007 e termo a 15 de Julho de 2008.

1 de Outubro de 2007. — O Vice-Presidente, *João José Tavares Curado Ruivo.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho (extracto) n.º 23 669/2007

No âmbito do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por despacho de 30 de Agosto de 2007 da vice-presidente Prof.ª Doutora Maria de Fátima Lemos Ferreira Armas Gonçalves, foi autorizada a nomeação, em regime de comissão de serviço extraordinária, na categoria de equiparada a professor-adjunto, na área de Ciências da Comunicação, das Organizações e dos Media em regime de tempo integral, da carreira docente do ensino superior politécnico, na Escola Superior de Educação deste Instituto, do licenciado Francisco Guilherme Albuquerque Amaral, pelo período com início a 20 de Junho de 2007 e término a 19 de Junho de 2008, ficando com a remuneração mensal, escalão 2, índice 195, ao abrigo do regime de revalorizações previsto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de Setembro.

24 de Setembro de 2007. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

Despacho (extracto) n.º 23 670/2007

No âmbito do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por despacho de 30 de Agosto de 2007 da vice-presidente Prof.ª Doutora Maria de Fátima Lemos Ferreira Armas Gonçalves, foi autorizada a nomeação, em regime de comissão de serviço extraordinária, na categoria de equiparado a professor-adjunto, na área de Ciências Sociais, em regime de tempo integral, da carreira docente do ensino superior politécnico, na Escola Superior de Educação deste Instituto, do Doutor Luís Carlos Martins de Almeida Mota, pelo período com início em 20 de Junho de 2007 e término em 19 de Junho de 2008, cessando automaticamente a comissão de serviço extraordinária anterior, ficando com a remuneração mensal equivalente ao escalão 10.º, índice 340, ao abrigo do regime de revalorizações previsto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de Setembro.

24 de Setembro de 2007. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

Despacho (extracto) n.º 23 671/2007

No âmbito do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por despacho de 20 de Setembro de 2007, foi autorizada, após bom cabimento de 7 de Agosto de 2007, a renovação da contratação, nos termos do artigo 8.º e dos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, em regime de contrato administrativo de provimento equiparado à categoria equiparado a professor-adjunto no Departamento de Engenharia Informática e de Sistemas, em regime de tempo integral, da carreira docente do ensino superior politécnico, no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto, do Doutor Pedro Jorge Borges Fontes Negrão Beirão, com início a 1 de Outubro de 2007 e término a 30 de Setembro de 2009, ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor do escalão 2, índice 195.

1 de Outubro de 2007. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

Despacho (extracto) n.º 23 672/2007

No âmbito do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por despacho de 20 de Setembro de 2007, foi autorizada, após bom cabimento de 7 de Agosto de 2007, a renovação da contratação, nos termos do artigo 8.º e dos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, em regime de contrato administrativo de provimento, na equiparação à categoria de equiparada a professora-adjunta no Departamento Engenharia Informática e de Sistemas, em regime de tempo integral, da carreira docente do Ensino Superior Politécnico, no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto, da mestre Cândida Maria dos Santos Pereira Malça, com início a 1 de Outubro de 2007 e término a 30 de Setembro de 2009, ficando, mensalmente, a ser remunerada pelo valor do escalão 2, índice 195.

1 de Outubro de 2007. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

Despacho (extracto) n.º 23 673/2007

No âmbito do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por despacho de 20 de Setembro de 2007, foi autorizada, após bom cabimento de 7 de Agosto de 2007, a renovação da contratação, nos termos do artigo 8.º e dos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, em regime de contrato administrativo de provimento, na equiparação à categoria de equiparado a professor-adjunto, no Departamento de Engenharia Informática e de Sistemas, em regime de tempo integral, da carreira docente do ensino superior politécnico, no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto, do mestre Simão Pedro Mendes Cruz Reis Paredes, pelo período com início em 1 de Outubro de 2007 e término em 30 de Setembro de 2009, ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor do escalão 1, índice 185.

1 de Outubro de 2007. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

Despacho (extracto) n.º 23 674/2007

No âmbito do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por despacho de 20 de Setembro de 2007, foi autorizada, após bom cabimento de 7 de Agosto de 2007, a renovação da contratação, nos termos do artigo 8.º e dos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, em regime de contrato administrativo de provimento, na equiparação à categoria de equiparada a professora-adjunta, no Departamento de Engenharia Informática e de Sistemas, em regime de tempo integral, da carreira docente do ensino superior politécnico, no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto, da mestre Anabela de Jesus Gomes, pelo período com início a 1 de Outubro de 2007 e término a 30 de Setembro de 2009, ficando, mensalmente, a ser remunerada pelo valor do escalão 2, índice 195.

1 de Outubro de 2007. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

Despacho (extracto) n.º 23 675/2007

No âmbito do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por despacho de 20 de Setembro de 2007, foi autorizada, após bom cabimento de 7 de Agosto de 2007, a renovação da contratação, nos termos do artigo 8.º e dos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, em regime de contrato administrativo de provimento, na equiparação à categoria de equiparado a professor-adjunto, no Departamento de Engenharia Informática e de Sistemas, em regime de tempo integral, da carreira docente do ensino superior politécnico, no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto, do mestre Nuno Alexandre Cid Martins, pelo período com início a 1 de Outubro de 2007 e término a 31 de Setembro de 2009, ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor do escalão 1, índice 185.

1 de Outubro de 2007. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

Despacho (extracto) n.º 23 676/2007

No âmbito do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por despacho de 20 de Setembro de 2007, foi autorizada, após bom cabimento de 7 de Agosto de 2007, a renovação da contratação, nos termos do artigo 8.º e dos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, em regime de contrato administrativo de provimento, na equiparação à categoria de equiparado a professor-adjunto, no Departamento Engenharia Informática e de Sistemas, em regime de tempo integral, da carreira docente do ensino superior politécnico, no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto, do mestre Jorge Miguel Sousa Barreiros, com início a 1 de Outubro de 2007 e término a 30 de Setembro de 2009, ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor do escalão 1, índice 185.

1 de Outubro de 2007. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

Despacho (extracto) n.º 23 677/2007

No âmbito do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por despacho de 20 de Setembro de 2007, foi autorizada, após bom cabimento de 7 de Agosto de 2007, a renovação da contratação, nos termos do artigo 8.º e dos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, em regime de contrato administrativo de provimento, na equiparação à categoria de equiparada a professora-adjunta, no Departamento de Engenharia Informática e de Sistemas, em regime de tempo integral, da carreira docente do ensino superior politécnico, no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto, da mestre Anabela Duarte de Carvalho, pelo período com início a 1 de Outubro de 2007 e término a 30 de Setembro de 2009, ficando, mensalmente, a ser remunerada pelo valor do escalão 1, índice 185.

1 de Outubro de 2007. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

Despacho (extracto) n.º 23 678/2007

No âmbito do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por despacho de 20 de Setembro de 2007, foi autorizada, após bom cabimento de 7 de Agosto de 2007, a renovação da contratação, nos termos do artigo 8.º e dos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, em regime de contrato administrativo de provimento, na equiparação à categoria de equiparada a professora-adjunta, no Departamento Engenharia Informática e de Sistemas, em regime de tempo integral, da carreira docente do ensino superior politécnico, no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto, da mestre Deolinda Simões Marques, com início a 1 de Outubro de 2007 e término a 30 de Setembro de 2009, ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor do escalão 3, índice 210.

1 de Outubro de 2007. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

Despacho (extracto) n.º 23 679/2007

No âmbito do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por despacho de 20 de Setembro de 2007, foi autorizada, após bom cabimento de 7 de Agosto de 2007, a renovação da contratação, nos termos do artigo 8.º e dos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, em regime de contrato administrativo de provimento, na equiparação à categoria de equiparado a professor-adjunto, no Departamento de Engenharia Informática e de Sistemas, em regime de tempo integral, da carreira docente do ensino superior politécnico, no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto, do mestre Luís Eduardo Faria dos Santos, pelo período com início a 1 de Outubro de 2007 e término a 31 de Setembro de 2009, ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor do escalão 1, índice 185.

1 de Outubro de 2007. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

Despacho (extracto) n.º 23 680/2007

No âmbito do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por despacho de 20 de Setembro de 2007, foi autorizada, após bom cabimento de 7 de Agosto de 2007, a renovação da contratação, nos termos dos artigos 8.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, em regime de contrato administrativo de provimento, na equiparação à categoria de equiparado a professor-adjunto, no Departamento de Engenharia Informática e de Sistemas, em regime de tempo integral, da carreira docente do ensino superior politécnico, no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto, do mestre José Luís Ferreira Martinho, pelo período com início a 1 de Outubro de 2007 e término a 31 de Setembro de 2009, ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor do escalão 1, índice 185.

1 de Outubro de 2007. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

Despacho (extracto) n.º 23 681/2007

No âmbito do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por despacho de 20 de Setembro de 2007, foi autorizada, após bom cabimento de 7 de Agosto de 2007, a renovação da contratação, nos termos do artigo 8.º e dos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, em regime de contrato administrativo de provimento, na equiparação à categoria de equiparado a professor-adjunto, no Departamento de Engenharia Informática e de Sistemas, em regime de tempo integral, da carreira docente do ensino superior politécnico, no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto, do Doutor António Mário Velindro dos Santos Rodrigues, com início a 1 de Outubro de 2007 e término a 30 de Setembro de 2009, ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor do escalão 3, índice 210.

1 de Outubro de 2007. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

Despacho (extracto) n.º 23 682/2007

No âmbito do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por despacho de 20 de Setembro de 2007, foi autorizada, após bom cabimento de 7 de Agosto de 2007, a renovação da contratação, nos termos do artigo 8.º e dos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, em regime de contrato administrativo de provimento, na equiparação à categoria de equiparado a professor-adjunto, no Departamento Engenharia Informática e de Sistemas, em regime de tempo integral, da carreira docente do ensino superior politécnico, no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto, do mestre José Fernando Fachada Rosada, com início a 1 de Outubro de 2007 e término a 30 de Setembro de 2009, ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor do escalão 1, índice 185.

1 de Outubro de 2007. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

Despacho (extracto) n.º 23 683/2007

No âmbito do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por despacho de 20 de Setembro de 2007, foi autorizada, após bom cabimento de 7 de Agosto de 2007, a renovação da contratação, nos termos do artigo 8.º e dos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, em regime de contrato administrativo de provimento, na equiparação à categoria equiparado a professor-adjunto, no Departamento Engenharia Informática e de Sistemas, em regime de tempo integral, da carreira docente do ensino superior politécnico, no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto, do mestre João Manuel Nogueira Malça de Matos Ferreira, com início a 1 de Outubro de 2007 e término a 30 de Setembro de 2009, ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor do escalão 1, índice 185.

1 de Outubro de 2007. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

Despacho (extracto) n.º 23 684/2007

No âmbito do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por despacho de 20 de Setembro de 2007, foi autorizada, após bom cabimento de 7 de Agosto de 2007, a renovação da contratação, nos termos do artigo 8.º e dos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, em regime de contrato administrativo de provimento, na equiparação à categoria de equiparado a professor-adjunto, no Departamento Engenharia Informática e de Sistemas, em regime de tempo integral, da carreira docente do ensino superior politécnico, no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto, do mestre Carlos José de Oliveira Pereira e Jorge Alcobia, com início a 1 de Outubro de 2007 e término a 30 de Setembro de 2009, ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor do escalão 2, índice 195.

1 de Outubro de 2007. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Despacho (extracto) n.º 23 685/2007

Por despacho de 25 de Setembro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

Foi a Maria del Carmen Arau Ribeiro autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento, com a categoria de equiparada a professora-adjunta (índice 225), da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a partir de 18 de Novembro de 2007, pelo período de dois anos.

Foi a Celestino Alexandre de Almeida Pereira Gonçalves autorizado, por urgente conveniência de serviço, o contrato administrativo de provimento, com a categoria de equiparado a professor-adjunto (índice 185), da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a partir de 23 de Outubro de 2007, pelo período de um ano.

Foi a Ana Cristina Marques Daniel autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento, com a categoria de equiparada a assistente do 2.º triénio (índice 155), da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a partir de 16 de Outubro de 2007, pelo período de dois anos.

Foi a Cecília Maria Fernandes da Fonseca autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento, com a categoria de equiparada a assistente do 2.º triénio (índice 145), da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a partir de 27 de Outubro de 2007, pelo período de dois anos.

Foi a Ester Amorim Nogueira Fernandes autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento, com a categoria de equiparada a assistente do 2.º triénio (índice 145), da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a partir de 19 de Setembro de 2007, pelo período de dois anos.

Foi a Elisabete Batoco Constante de Brito autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento, com a categoria de equiparada a assistente do 2.º triénio (índice 145), da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a partir de 4 de Novembro de 2007, pelo período de dois anos.

Foi a José Miguel Rodrigues Teixeira Salgado autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento, com a categoria de equiparado a assistente do 2.º triénio (índice 145), da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a partir de 30 de Outubro de 2007, pelo período de dois anos.

Foi a Luís Miguel Lopes Lourenço autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento, com a categoria de equiparado a assistente do 2.º triénio (índice 140), da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a partir de 4 de Outubro de 2007, pelo período de dois anos.

Foi a Paulo Alexandre de Andrade Vieira autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação da prorrogação do contrato administrativo de provimento, com a categoria de assistente do 2.º triénio (índice 140), da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a partir de 3 de Outubro de 2007, pelo período de um ano.

2 de Outubro de 2007. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes.*

Escola Superior de Saúde da Guarda

Despacho (extracto) n.º 23 686/2007

Por despacho de 17 de Setembro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda, foi à mestre Maria do Rosário de Jesus Martins autorizada a prorrogação da nomeação na modalidade de comissão de serviço extraordinária, por mais um ano, conforme o disposto no artigo 9.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, a partir de 12 de Setembro de 2007, em regime de exclusividade, mantendo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140, da tabela salarial da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico, anexo 2.º do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, alterada pelo artigo 2.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de Setembro, enquanto estiver congelada a progressão salarial.

19 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Abílio Madeira Figueiredo.*

Despacho (extracto) n.º 23 687/2007

Por despacho de 12 de Março de 2007 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda, foi ao mestre João Carlos Pereira Mira Leitão autorizada a prorrogação do contrato administrativo de provimento, por mais um ano, conforme o disposto no artigo 9.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, a partir de 12 de Março de 2007, em regime de exclusividade, mantendo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140, da tabela salarial da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico, anexo 2.º do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, alterada pelo artigo 2.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de Setembro, enquanto estiver congelada a progressão salarial.

27 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Abílio Madeira Figueiredo.*

Despacho (extracto) n.º 23 688/2007

Por despacho de 12 de Março de 2007 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda, foi à mestre Odília Domingos Cavaco autorizada a prorrogação do contrato administrativo de provimento, por mais um ano, conforme o disposto no artigo 9.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, a partir de 1 de Março de 2007, em regime de exclusividade, mantendo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140, da tabela salarial da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico, anexo 2.º do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, alterada pelo artigo 2.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de Setembro, enquanto estiver congelada a progressão salarial.

27 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Abílio Madeira Figueiredo.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 23 689/2007

Sob proposta do conselho científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto e nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, nomeio os professores abaixo indicados, os quais constituirão o júri de provas públicas para professor-coordenador para a área de Linguística Aplicada, aberto pelo edital n.º 290/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 27 de Junho de 2006:

Presidente — Luciano Rodrigues de Almeida, presidente do Instituto Politécnico de Leiria.
Vogais:

Doutor Carlos da Costa Assunção, professor catedrático do Departamento de Letras da Universidade de Trás-os-Montes.
Doutor Manuel Célio de Jesus da Conceição, professor associado da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve.
Doutor Luís Filipe Tomás Barbeiro, professor-coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Leiria.

1 de Outubro de 2007. — O Vice-Presidente, por ausência do presidente, *João Paulo dos Santos Marques.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia

Rectificação n.º 1784/2007

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 175, de 11 de Setembro de 2007, a p. 26 424, o aviso n.º 17 074/2007, rectifica-se que onde se lê «Carla Isabel de Jesus de Brito Tomaz» deve ler-se «Carla Isabel de Jesus da Silva de Brito Tomaz».

24 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 23 690/2007

Considerando o disposto na alínea *e*) do n.º 1 do despacho n.º 5383/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, de 19 de Março de 2007,e nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, podendo subdelegar, no presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Engenharia, João Manuel Simões da Rocha, a presidência do júri do concurso de provas públicas para provimento de uma vaga de professor-coordenador do quadro do referido Instituto, na área científica de Engenharia Civil, grupo de disciplinas de Infra-Estruturas, aberto pelo edital n.º 424/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 27 de Setembro de 2006.

28 de Setembro de 2007. — A Vice-Presidente, *Maria do Rosário Gamboa.*

Edital n.º 846/2007

Vítor Manuel Correia da Silva Santos, presidente do Instituto Politécnico do Porto (IPP), nos termos da alínea *h*) do artigo 16.º dos Estatutos do IPP, faz saber que o júri, cuja nomeação foi publicitada pelo edital n.º 523/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 120, de 25 de Junho de 2007, do concurso de provas públicas para provimento de um lugar de professor-coordenador do quadro do Instituto Superior de Engenharia, na área científica de Engenharia Civil, grupo de disciplinas de Infra-Estruturas, aberto pelo edital n.º 424/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 27 de Setembro de 2006, passa a ter a seguinte constituição em virtude de um dos professores anteriormente nomeado não poder fazer parte do referido júri:

Presidente — Maria do Rosário Gambôa Lopes de Carvalho, professora-coordenadora e vice-presidente do Instituto Politécnico do Porto, por delegação de competências, que poderá subdelegar, nos termos da lei.
Vogais:

Fernando Francisco Machado Veloso Gomes, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
Adalberto Quelhas Silva França, professor associado da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
Mário Augusto Tavares Russo, professor-coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.
Ana Augusta Conceição Gomes Rodrigues Neves, professora-coordenadora do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto.
Carlos Manuel da Silva Félix, professor-coordenador do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto.

24 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Vítor Manuel Correia da Silva Santos.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extracto) n.º 23 691/2007

Foi a Joaquim de Sousa Alvim Calado Cortes denunciado o contrato que detém com a Escola Superior Agrária de Santarém, deste Instituto, como equiparado a professor-adjunto, na sequência de proposta do conselho directivo daquela Escola, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 2007, nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

2 de Outubro de 2007. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho.*

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Saúde

Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores

Aviso n.º 46/2007/A

Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, torna-se pública a lista classificação ao concurso interno de ingresso para provimento de um lugar de enfermeiro do nível I do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores, conforme aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 30 de Maio de 2007, e devidamente homologada por despacho do conselho de administração de 26 de Setembro de 2007:

Madalena Bettencourt Cordeiro — 12,9 valores.

A presente lista converter-se-á em definitiva se não for impugnada no prazo de 10 dias úteis a contar da data da sua publicação.

1 de Outubro de 2007. — A Presidente do Júri, *Maria de Fátima Frias Franco Avelar.*

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Deliberação n.º 2044/2007

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E., de 26 de Setembro de 2007, foi Maria Isabel Silva Franco Pedreira Reina, assistente graduada de obstetrícia do quadro de pessoal do Hospital José Joaquim Fernandes, Beja, nomeada em comissão de serviço directora do serviço de ginecologia/obstetrícia. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos.*

Deliberação n.º 2045/2007

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E., de 26 de Setembro de 2007, foi autorizada a concessão de equiparação a bolseiro para frequência da pós-licenciatura de especialização em saúde mental e psiquiatria no ano lectivo de 2007-2008 a Aida Maria Matos Pardal e Maria Augusta Borralho Carvalho Pacheco da Silva, enfermeiras graduadas, do quadro de pessoal do Hospital José Joaquim Fernandes, Beja. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos.*

PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 19 781/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de três lugares da categoria de operário altamente qualificado Operador de estações elevatórias, de tratamento e depuradoras

Para os devidos efeitos se torna público que, por meus despachos de 24 de Agosto e de 10 de Setembro de 2007, proferidos no uso de competência delegada, foram nomeados provisoriamente para lugares da categoria de operário altamente qualificado - operador de estações elevatórias, de tratamento ou depuradoras, do quadro de pessoal do município de Albufeira, os candidatos Nelson Miguel Rodrigues, Nuno Alexandre Peleja Martins e Rui Miguel dos Santos Cabrita Correia, aprovados no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 171, de 6 de Setembro de 2005, os quais deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

1 de Outubro de 2007. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente da Câmara, *José Carlos Martins Rolo.*

2611053562

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 19 782/2007

Alteração do loteamento urbano de iniciativa municipal n.º 5/2001, Bairro da Quintinha da Liberdade, Alcácer do Sal

O presidente da Câmara Municipal de Alcácer do Sal torna público, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, com a duração de 15 dias contados a partir do 8.º dia seguinte à publicação do presente aviso, tendo por objecto a proposta de alteração do projecto de loteamento municipal n.º 5/2001 do Bairro da Quintinha da Liberdade, freguesia de Santa Maria deste concelho.

A presente alteração tem como finalidade o aumento de área do lote 1 em 110,80 m^2 e a integração no domínio público em 143 m^2 para constituição de cinco lugares de estacionamento e um pequeno espaço de arranjo exterior.

Assim, qualquer interessado poderá proceder à formulação de sugestões, observações ou reclamações, dirigindo-as à Câmara Municipal de Alcácer do Sal.

O processo encontra-se disponível para consulta na Divisão de Urbanismo, Equipamento e Habitação.

24 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes.*

2611053552

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANENA

Aviso n.º 19 783/2007

Regulamento sobre o certame Tasquinhas e Mostra de Artes e Ofícios do Concelho de Alcanena

Eduardo Marcelino Ramalho Camacho, vice-presidente da Câmara Municipal de Alcanena, no impedimento do presidente da Câmara, torna público que, em cumprimento da deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal realizada no dia 24 de Setembro de 2007 e de acordo com o preceituado nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e revisto pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, se procede à apreciação pública e recolha de sugestões do projecto de regulamento supramencionado, cujo texto faz parte integrante do presente aviso.

Os interessados deverão dirigir, por escrito, as suas sugestões ao presidente da Câmara Municipal de Alcanena, Praça de 8 de Maio, 2380-037 Alcanena, fax: 249881502, *e-mail:* geral@cm-alcanena.pt, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da presente publicação.

Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

25 de Setembro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Eduardo Marcelino Ramalho Camacho.*

Tasquinhas e Mostra de Artes e Ofícios do Concelho de Alcanena — Regulamento

Artigo 1.º

Objectivo

O presente Regulamento aplica-se ao certame Tasquinhas e Mostras de Artes e Ofícios de Alcanena, adiante designada abreviadamente por Tasquinhas, que a Câmara Municipal de Alcanena organiza. Com

este certame pretende-se contribuir para a divulgação e promoção do artesanato, gastronomia e fomentar o convívio e a animação no espaço em que se insere.

Artigo 2.º

Localização/organização

1 — O certame tem lugar no Pavilhão Multiusos.
2 — O certame será publicado nos órgãos de comunicação social pela Câmara Municipal de Alcanena.
3 — À Câmara Municipal reserva-se o direito de solicitar apoios para a realização do certame bem como explorar toda a publicidade no recinto.
4 — O acesso ao recinto é livre e gratuito.
5 — Durante os dias do certame, haverá animação no recinto a cargo da Câmara Municipal de Alcanena.

Artigo 3.º

Participação/destinatários

Podem participar neste certame:

a) Artesãos em nome individual ou em representação da casa comercial ligada à temática do certame, desde que sejam residentes no concelho ou exerçam a sua actividade na área do município;
b) Restaurantes do concelho;
c) Instituições privadas de solidariedade social do concelho;
d) As juntas de freguesia do concelho;
e) Poderão participar outras entidades do concelho, desde que a Câmara Municipal de Alcanena, através do seu presidente, considere que se enquadram nos objectivos do certame;
f) Excepcionalmente, poderão ser admitidos participantes ou representantes de outros municípios, caso em que terão de confeccionar e apresentar a gastronomia regional das suas zonas de origem.

Artigo 4.º

Data e horário de funcionamento

1 — A Câmara Municipal determinará até final de Junho de cada ano a data de realização do certame.
2 — O horário de funcionamento do certame será apresentado aos participantes aquando da determinação da data.
3 — Após a hora de fecho (altura em que encerrarão as portas), e só após essa hora, os pavilhões poderão começar a ser desmontados (o desrespeito por esta norma implica a não aceitação da inscrição em futuras edições).

Artigo 5.º

Inscrições/candidatura

1 — As inscrições devem ser dirigidas à Câmara Municipal de Alcanena, Praça de 8 de Maio, Alcanena, 2380-037 Alcanena, telefone: 249889010, fax: 249891136.
2 — As inscrições têm como data limite 1 de Setembro de cada ano.
3 — A inscrição é gratuita (artesanato).
4 — A inscrição do serviço de restauração tem um valor, a fixar anualmente, pela Câmara Municipal.
5 — Os cheques deverão ser passados à ordem de: tesoureiro da Câmara Municipal de Alcanena.

Artigo 6.º

Considerações da participação

1 — Modo de apresentação da candidatura:
1.1 — A candidatura deverá ser feita através do preenchimento da ficha anexa ao presente Regulamento, e devolvida à Câmara Municipal, serviços de cultura;
1.2 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
Artesanato:

a) Duas a seis fotografias recentes dos trabalhos a expor;
b) Carta de artesão (se existente);

Tasquinhas:

a) Listagem de pratos regionais a confeccionar;
b) Licença de exercício de actividade (se existente);

1.3 — Não serão consideradas candidaturas que não sejam acompanhadas dos documentos referidos no número anterior;
1.4 — A entrega da candidatura implica a aceitação de todas as cláusulas destes regulamentos.

2 — Apreciação e avaliação das candidaturas:
2.1 — No caso de o número de inscritos ultrapassar o número de espaços disponíveis a selecção das candidaturas será realizada por um júri de três elementos, constituído exclusivamente para o efeito, a definir pela organização;
2.2 — O júri fará a sua avaliação com base nos seguintes critérios:
Artesanato:

Originalidade e qualidade dos trabalhos (50 %);
Trabalho ao vivo/contribuição para a animação do espaço (30 %);
Residência em Alcanena (10 %);
Possuir carta de artesão (10 %);

Tasquinhas:

Confecção de gastronomia regional (60 %);
Quantidade de pratos regionais a apresentar (20 %);
Residência em Alcanena (10 %);
Certificado de qualidade (10 %);

2.3 — Após a decisão do júri, os participantes serão informados telefonicamente, e por escrito, da sua decisão;
2.4 — A decisão do júri não será passível de recurso;
2.5 — A organização é livre de recusar as candidaturas que entenda não se ajustarem ao evento ou que, por qualquer motivo, sejam consideradas inconvenientes;
2.6 — A participação em edições anteriores não constitui garantia de participação nesta ou em edições futuras.

Artigo 7.º

Condições dos espaços/módulos

1 — Atribuição:
1.1 — A localização dos módulos é definida pela Câmara Municipal de Alcanena mediante sorteio.
2 — Equipamento:
2.1 — Para artesãos, instituições privadas de solidariedade social e juntas de freguesia, espaço 3 m × 3 m, com instalação eléctrica e identificação;
2.2 — Para os restaurantes 4 m × 3 m + 2 m × 3 m, espaço mais uma área reservada à cozinha, com instalação eléctrica, água, gás e identificação;
2.3 — Mesas, cadeiras e outro mobiliário considerado necessário, serão da responsabilidade exclusiva de cada participante.
3 — Montagem e desmontagem:
3.1 — A montagem dos espaços é exclusiva de cada participante;
3.2 — A ocupação/desocupação dos módulos será fixada, em documento a entregar, anualmente após a selecção dos participantes;
3.3 — Os módulos que se encontrarem desocupados à hora fixada ficarão ao dispor da organização;
3.4 — A organização não se responsabiliza pelo material que permaneça nos módulos após essa hora.
4 — Outras considerações:
4.1 — Cada exposição poderá ocupar apenas um módulo;
4.2 — A Câmara Municipal irá zelar pela segurança no recinto do certame;
4.3 — A Câmara Municipal de Alcanena não assegurará recursos humanos para a assistência aos módulos, os quais ficam à responsabilidade dos respectivos participantes e devem ser entregues no estado que foram recepcionados;
4.4 — A Câmara Municipal de Alcanena não se responsabiliza por danos ou desaparecimento de peças ou outro material do *stand*.
5 — Deveres dos participantes:
5.1 — A decoração dos módulos é da exclusiva responsabilidade dos seus ocupantes, devendo estes ter especial cuidado na mesma, a qual deverá incidir sobre temas regionais, não podendo, contudo, ser danificada ou alterada a sua estrutura;
5.2 — A limpeza do interior dos módulos é da responsabilidade dos seus ocupantes;
5.3 — É obrigatória a afixação dos preços a praticar, em local e forma bem visível para o visitante;
5.4 — Cada tasquinha deverá apresentar por escrito, no secretariado, uma ementa de petiscos para todos os dias da feira;
5.5 — É expressamente proibido expor materiais fora do módulo, assim como qualquer tipo de publicidade sonora;
5.6 — Para além da admissão como participante no certame, que é da exclusiva competência da Câmara Municipal, todo o enquadramento legal necessário para o exercício da actividade a desenvolver no recinto do certame é da responsabilidade de cada participante, sendo que, para essa declaração, serve a inscrição;
5.7 — Os participantes não podem ceder a qualquer título, oneroso ou gratuito, o direito de ocupação sem prévia autorização da Câmara Municipal de Alcanena;

5.8 — Os participantes devem sujeitar-se a acções de avaliação/supervisionamento, que a organização ou outras entidades com legitimidade para o efeito entendam dever fazer durante a montagem e período do certame;
5.9 — Ficam os participantes obrigados a cumprir escrupulosamente as regras para as cargas e descargas e limitações de estacionamento que sejam definidas pela organização;
5.10 — É proibido permanecer no local depois do horário de encerramento, a não ser em tarefas de limpeza;
5.11 — Os participantes devem respeitar a legislação vigente sobre os direitos do consumidor, a saber:

Lei n.º 24/96, de 31 de Julho;
Decreto-Lei n.º 67/2003, de 8 de Abril;
(fonte http://www.deco.proteste.pt/map/src/375301.htm a 6 de Junho de 2007);

5.12 — Ao assinarem a inscrição, os participantes declaram aceitar o presente Regulamento, obrigando-se a respeitar e cumprir as suas determinações.

Artigo 8.º

Comissão técnica de vistoria ao certame

A comissão técnica de análise será composta pelos seguintes representantes:

Dois engenheiros civis da Câmara Municipal de Alcanena;
Arquitecto(a) da Câmara Municipal de Alcanena;
Médica de saúde pública do concelho de Alcanena, por delegação de competências;
Autoridade de saúde do concelho de Alcanena, por delegação de competências;
Veterinário municipal;
Membro da DGAI;
Comandante dos bombeiros municipais de Alcanena.

Artigo 9.º

Penalidades

1 — Serão automaticamente excluídos da inscrição no certame do próximo ano os participantes que não cumprirem o estipulado no n.º 5 do artigo 7.º
2 — Será igualmente excluído da participação no próximo certame o participante inscrito que desista da participação sem prévia comunicação à Câmara Municipal de Alcanena, com a antecedência mínima de 15 dias.
3 — Serão, ainda, excluídos do certame os participantes que violem o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do presente Regulamento.
4 — As penalizações previstas nos números anteriores poderão ser aplicadas de imediato caso a organização assim o determine, precedendo audiência prévia.

Artigo 10.º

Disposições finais

1 — O certame terá um livro de sugestões e ou reclamações que pode ser utilizado quer por participantes quer por visitantes.
2 — A Câmara Municipal de Alcanena disponibilizará um serviço de secretariado de apoio aos participantes e visitantes.
3 — A Câmara Municipal declina qualquer responsabilidade perante o incumprimento das normas do presente Regulamento.
4 — As dúvidas e casos omissos do presente Regulamento serão resolvidos e colmatados pela Câmara Municipal de Alcanena.

Artigo 11.º

Contactos da organização

Para qualquer esclarecimento poderão contactar a organização:

Câmara Municipal de Alcanena:

Sector de Cultura e Turismo:

Geral — telefone: 249889010;
Gabinete de Apoio — telefone: 249889114;
Fax: 249891136;
cultura@cm-alcanena.pt.

Pavilhão Multiusos:

Secretariado — telefone: 249881978.



Tasquinhas e Mostra de Artes e Ofícios do Concelho de Alcanena

Artesanato/Gastronomia

Ficha de Inscrição

1. Identificação:

Nome: _____

Morada: _____

Código postal: _____ _____

Telefone: _____ Telemóvel: _____ Fax: _____

Pessoa responsável pelo stand: _____

2. Descrição (artigos/ementas)

_____

_____

_____

Materiais utilizados:

_____

_____

Características especiais:

_____

_____

3. Trabalho ao vivo

Sim ☐ Não ☐ Número de artesãos ☐☐

4. Nome a Figurar no stand

☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐

5. Espaços

Artesanato 3×3 m² ☐

Tasquinha 4×3 + 2×3 m² ☐

Data: ____/____/_____

_____

O Responsável

Nº entrada _____

Carta de Artesão ☐
Início Act. ☐
Fotos ☐
Data: ____/____/_____

Restaurante ☐
Início Act. ☐
Ementas ☐

_____

Organização

Câmara Municipal de Alcanena - Praça 8 de Maio, 2380-037 Alcanena, Telefone: 249889010, Fax: 249891136

Aviso n.º 19 784/2007

Projecto de regulamento de funcionamento do CARSOSCÓPIO Centro Ciência Viva do Alviela

Eduardo Marcelino Ramalho Camacho, vice-presidente da Câmara Municipal de Alcanena, no impedimento do presidente da Câmara, torna público que, em cumprimento da deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal realizada no dia 25 de Junho de 2007 e de acordo com o preceituado nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e revisto pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, se procede à apreciação pública e recolha de sugestões do projecto de regulamento supramencionado, cujo texto faz parte integrante do presente aviso.
Os interessados deverão dirigir, por escrito, as suas sugestões ao presidente da Câmara Municipal de Alcanena, Praça de 8 de Maio, 2380-037 Alcanena, fax 249881502, *e-mail:* geral@cm-alcanena.pt, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da presente publicação.
Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

25 de Setembro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Eduardo Marcelino Ramalho Camacho.*

Regulamento de funcionamento do CARSOSCÓPIO Centro Ciência Viva do Alviela

O presente documento constitui o regulamento de funcionamento do CARSOSCÓPIO — Centro Ciência Viva do Alviela e pretende definir claramente os direitos, deveres e regras a observar por todos os utilizadores e elementos da equipa do CARSOSCÓPIO — Centro Ciência Viva do Alviela, de modo a adoptar atitudes que levem a uma saudável convivência entre as pessoas que interagem nesta estrutura, bem como com os espaços envolventes.
O município de Alcanena é proprietário e responsável pela gestão do CARSOSCÓPIO — Centro Ciência Viva do Alviela.

CAPÍTULO I

Enquadramento geral

Artigo 1.º

Denominação

O CARSOSCÓPIO — Centro Ciência Viva do Alviela é uma estrutura polivalente do Complexo das Nascentes do Alviela, destinado à valorização e divulgação do carsoda região, nomeadamente da nascente do Alviela e respectiva bacia de alimentação.

Artigo 2.º

Objectivos e princípios orientadores

1 — Objectivo geral. — Desenvolvimento e apoio a acções que visem a valorização e uso sustentável do espaço vulgarmente conhecido por nascentes dos Olhos de Água do Alviela e respectivo aquífero, bem como do património natural mais relevante da sua bacia de alimentação.

2 — Objectivos específicos. — Explicação da evolução e funcionamento hidrológico da nascente, bem como da sua bacia de alimentação e fenómenos geológicos associados.

3 — Princípios orientadores. — Na definição dos princípios orientadores predominam os domínios ambiental, científico, tecnológico, educativo e social:

a) Servir os objectivos da iniciativa;
b) Servir de instrumento de conservação da natureza;
c) Pautar-se pelo rigor científico;
d) Recorrer às novas tecnologias e promover a inovação tecnológica;
e) Ter valência didáctica e pedagógica;
f) Promover o local do ponto de vista social e económico;
g) Promover a sua integração regional;
h) Ser detentor de efeito demonstrativo e multiplicador.

Artigo 3.º

Valências funcionais e composição

1 — Valências funcionais:

Divulgação científica e ambiental;
Apoio à investigação científica, tecnológica e exploração espeleológica;
Apoio à formação;
Acolhimento.

2 — Do CARSOSCÓPIO — Centro Ciência Viva do Alviela fazem parte integrante as seguintes componentes:

Centro Ciência Viva do Alviela:

Geodrómo;
Climatógrafo;
Quiroptário;

Observatório dos Morcegos Cavernícolas;
Centro de documentação e espaço de acesso gratuito à Internet;
Sala de formação e auditório;
Centro de alojamento;
Refeitório;
Recepção e loja.

CAPÍTULO II

Disposições gerais de funcionamento

Artigo 4.º

Funcionamento

1 — Regime e horário de funcionamento:

a) O horário de funcionamento do CARSOSCÓPIO — Centro Ciência Viva do Alviela é o seguinte:

1) Período de Verão (de 1 de Junho a 15 de Setembro) — das 8 horas às 21 horas;
2) Período de Inverno (de 16 de Setembro a 31 de Maio) — das 9 horas às 17 horas e 30 minutos;

b) O CARSOSCÓPIO — Centro Ciência Viva do Alviela funciona diariamente, excepto nos dias 1 de Janeiro, Domingo de Páscoa e 24, 25 e 31 de Dezembro;
c) Este horário pode ser alterado pontualmente, de acordo com as actividades a desenvolver, sendo previamente afixado o respectivo aviso de alterações.

2 — Afectação funcional de instalações e equipamentos:

Interpretação científica e ambiental — geodrómo, climatógrafo, quiroptário, auditório, centro de documentação e espaço de acesso gratuito à Internet, recepção e loja;
Apoio à investigação científica, tecnológica e exploração espeleológica — Observatório de Morcegos Cavernícolas, centro de documentação e espaço de acesso gratuito à Internet, sala de formação e armazém de equipamentos;
Apoio à formação sala de formação; auditório; centro de documentação e espaço de acesso gratuito à Internet;
Acolhimento — centro de alojamento e balneários, refeitório, centro de documentação e espaço de acesso gratuito à Internet, recepção e loja;
Infra-estruturas de apoio geral aos utilizadores e visitantes — recepção e loja, refeitório e instalações sanitárias.

3 — Afectação de recursos humanos:

Director;
Coordenador-geral;
Coordenador técnico;
Técnicos superiores polivalentes;
Encarregado geral;
Monitores;
Recepcionistas e apoio administrativo;
Funcionários de serviços gerais;
Vigilantes nocturnos.

Artigo 5.º

Utilizadores

1 — Público alvo. — Toda a população, com especial enfoque para:

Público escolar;
Organizações não governamentais;
Investigadores científicos;
Operadores turísticos.

2 — Direitos e deveres dos utilizadores:

a) De acordo com o estatuto atribuído, os utilizadores do CARSOSCÓPIO — Centro Ciência Viva do Alviela têm direito a utilizar todas as valências expositivas e equipamentos aí existentes, nos termos deste Regulamento, bem como a apresentarem aos responsáveis pelos serviços as sugestões e críticas que tiverem por pertinentes;
b) Os utilizadores são responsáveis pela conservação dos recursos postos à sua disposição, nomeadamente as instalações e equipamentos, bem como pelo pleno cumprimento das disposições regulamentares;
c) Os utilizadores do CARSOSCÓPIO — Centro Ciência Viva do Alviela têm o direito de esperar adequado atendimento;
d) Os utilizadores deverão identificar-se sempre que tal for solicitado pelos elementos da equipa do CARSOSCÓPIO — Centro Ciência Viva do Alviela.

3 — Proibições e obrigações gerais dos utilizadores. — Sem prejuízo dos regulamentos de utilização específicos de cada equipamento é expressamente proibido:

a) Fumar, consumir bebidas alcoólicas ou qualquer tipo de drogas;
b) Comer fora dos locais apropriados;
c) Fazer-se acompanhar por animais de estimação;
d) Actos e comportamentos que ponham em risco a segurança de pessoas e equipamentos;
e) Actos e comportamentos que perturbem o bom funcionamento das instalações, bem como outros utilizadores e recursos humanos afectos ao CARSOSCÓPIO — Centro Ciência Viva do Alviela, nomeadamente a produção de ruídos desnecessários, actos exibicionistas, entre outros;
f) Actos e comportamentos que colidam com os princípios éticos socialmente aceites;
g) Dar outra utilização aos equipamentos que não seja a apropriada;
h) Transpor as estruturas de apoio e segurança instaladas nos equipamentos;
i) Os casos omissos serão tratados, individualmente, pelos responsáveis do CARSOSCÓPIO — Centro Ciência Viva do Alviela.

Sem prejuízo dos regulamentos de utilização específicos de cada equipamento é obrigatório:

a) Cumprir o disposto no presente regulamento;
b) Seguir as instruções fornecidas pela equipa do CARSOSCÓPIO — Centro Ciência Viva do Alviela.

4 — Recusa de admissão:

a) Em caso de violação do disposto no presente regulamento ou de desrespeito pelas instruções dos responsáveis, o CARSOSCÓ-

PIO — Centro Ciência Viva do Alviela reserva-se ao direito de recusar a entrada ou de expulsão e impedimento de utilização do espaço. O não cumprimento do regulamento poderá implicar a aplicação de sanções de suspensão ou perda definitiva do direito de utilizador do CARSOSCÓPIO — Centro Ciência Viva do Alviela;

b) O CARSOSCÓPIO — Centro Ciência Viva do Alviela poderá não autorizar a utilização dos espaços sempre que o entender conveniente;

c) O CARSOSCÓPIO — Centro Ciência Viva do Alviela poderá suspender qualquer visita, caso se verifiquem situações que possam comprometer a segurança de pessoas e equipamentos.

5 — Indemnização. — Sempre que se registem danos de qualquer ordem imputáveis à entidade utilizadora/utilizador, este terá de indemnizar o CARSOSCÓPIO — Centro Ciência Viva do Alviela através da devida reparação ou substituição.

6 — Segurança e responsabilidade civil. — A segurança das instalações e responsabilidade civil é da responsabilidade do município de Alcanena.

Artigo 6.º

Identificação de funcionários e utilizadores

1 — Sempre que se encontrem em contacto com o público, os funcionários do CARSOSCÓPIO — Centro de Ciência Viva do Alviela deverão estar devidamente identificados.

2 — Os funcionários cuja função esteja directamente relacionada com o público deverão igualmente envergar fardamento adequado, de acordo com o definido pelos responsáveis do CARSOSCÓPIO — Centro Ciência Viva do Alviela.

3 — Os utilizadores deverão, de igual modo, envergar identificação específica, onde estará expresso o estatuto em que utilizam as estruturas, bem como as áreas do edifício a que têm acesso.

CAPÍTULO III

Recepção

Artigo 7.º

Normas de funcionamento

1 — Regime e horário de funcionamento:

a) O horário de funcionamento da recepção é o seguinte:

1) Período de Verão (de 1 de Junho a 15 de Setembro) — das 8 horas às 21 horas;

2) Período de Inverno (de 16 de Setembro a 31 de Maio) — das 9 horas às 17 horas e 30 minutos;

b) A recepção funciona diariamente, excepto nos dias 1 de Janeiro, Domingo de Páscoa e 24, 25 e 31 de Dezembro;

c) Este horário pode ser alterado pontualmente, sendo previamente afixado o respectivo aviso de alterações.

2 — Na recepção devem ser colocadas, em local bem visível, as informações respeitantes ao funcionamento do CARSOSCÓPIO — Centro Ciência Viva do Alviela, designadamente sobre os serviços prestados e respectivos preços.

3 — À recepção cumpre prestar os seguintes serviços:

a) Registar a entrada e saída de utentes;

b) Receber e contabilizar diariamente todos os pagamentos referentes às taxas de utilização contempladas no anexo I do presente regulamento;

c) Anotar e prestar toda a informação respeitante às marcações e reservas dos vários serviços;

d) Organizar e guardar as chaves das instalações;

e) Prestar informações quando solicitadas pelos utilizadores;

f) Facultar aos utilizadores o livro de reclamações quando solicitado e mediante identificação;

g) Garantir o pleno funcionamento da loja.

CAPÍTULO IV

Centro Ciência Viva do Alviela

Artigo 8.º

Instalações e equipamentos afectos

O conjunto das seguintes instalações constitui o Centro Ciência Viva do Alviela (CCVAlviela):

Geodrómo (estrutura constituída por uma plataforma robotizada de simulação da realidade, responsável pela recriação da evolução geológica da região nos últimos 175 milhões de anos e pela descrição do regime de funcionamento hídrico subterrâneo da nascente do Alviela);

Climatógrafo (estrutura responsável pela descrição climática da região e da sua interacção com a nascente do Alviela, no decurso de um ano hidrológico, recorrendo às tecnologias de imagem 3D e ao uso de protótipos interactivos);

Quiroptário (conjunto de módulos interactivos que irão permitir a exploração de temáticas científicas relacionadas com os morcegos, nomeadamente as suas características congénitas e anatómicas, bem como aspectos relativos à sua distribuição geográfica, tipos de *habitat* e importância ecológica);

Auditório;

Centro de documentação e espaço de acesso gratuito à Internet;

Recepção e loja;

Instalações de apoio geral aos utilizadores e visitantes.

Artigo 9.º

Regime e horário de funcionamento

1 — O CCVAlviela funciona diariamente, excepto às segundas-feiras e nos dias 1 de Janeiro, Domingo de Páscoa e 24, 25 e 31 de Dezembro.

2 — O CCVAlviela possui horários de funcionamento de acordo com a época do ano.

3 — Cada ciclo de visitas possui horário próprio de acordo com o número anterior.

4 — Salvo por motivos de força maior, deverá ser dado cumprimento rigoroso aos horários de visita.

Artigo 10.º

Utilizadores

Direitos e deveres dos utilizadores:

a) Os utilizadores têm direito a usufruir de todas as valências expositivas associadas ao CCVAlviela e equipamentos aí existentes, de acordo com as normas de utilização relativas a cada um dos módulos expositivos, bem como a apresentarem aos responsáveis pelos serviços as sugestões e críticas que tiverem por pertinentes;

b) Os utilizadores deverão identificar-se sempre que tal for solicitado pelos elementos da equipa do CARSOSCÓPIO — Centro Ciência Viva do Alviela;

c) Os utilizadores são responsáveis pela conservação dos recursos postos à sua disposição, nomeadamente as instalações e equipamentos, bem como pelo pleno cumprimento das disposições regulamentares;

d) Os utilizadores deverão seguir escrupulosamente as instruções fornecidas pelos monitores responsáveis por cada exposição;

e) É expressamente proibido dar outra utilização aos equipamentos que não seja a apropriada, bem como transpor as estruturas de apoio e segurança, instaladas nos equipamentos;

f) É expressamente proibido fumar, comer fora dos locais apropriados e fazer-se acompanhar por animais de estimação.

Artigo 11.º

Normas de funcionamento

1 — As visitas ao CCVAlviela funcionam por ciclos com horário preestabelecido.

2 — Marcações e reservas:

a) As reservas de visitas ou de quaisquer outros serviços complementares deverão ser efectuadas no CARSOSCÓPIO — Centro Ciência Viva do Alviela, presencialmente, por escrito (correio, fax ou *e-mail*), ou pelo telefone;

b) No pedido de reserva deverá constar:

1) O nome da entidade que pretende fazer a reserva, assim como o nome e número de telefone de uma pessoa para contacto;

2) Duas datas e período do dia (manhã e ou tarde) para a realização da visita;

3) Número de visitantes que farão a visita;

4) No caso de a entidade ser escolar, é necessário indicar a escolaridade dos visitantes e especificar o número de alunos e professores;

5) Actividades que desejam realizar;

c) As reservas serão tomadas em conta por ordem de entrada nos serviços administrativos do CARSOSCÓPIO — Centro Ciência Viva do Alviela;

d) A reserva só será efectiva após confirmação do CARSOSCÓPIO — Centro Ciência Viva do Alviela;

e) Ao ser confirmada a marcação, o horário de visita, deverá ser rigorosamente respeitado;

f) A não comparência do grupo à hora marcada pode implicar a anulação total ou parcial (redução do tempo) da visita, de forma a evitar que a visita de um grupo se sobreponha à do grupo seguinte;

g) Se o atraso ultrapassar o tempo útil de visita, o grupo só poderá entrar se houver disponibilidade do CCVAlviela;

h) A entidade, até uma semana antes da marcação existente, deverá confirmar por fax ou *e-mail* a sua visita e o número exacto de visitantes, bem como efectuar o pagamento antecipado e não reembolsável de 30 % da totalidade da taxa de utilização. Caso contrário, a marcação será automaticamente anulada;

i) No dia da visita, e antes da realização da mesma, deverá ser liquidado o pagamento dos restantes 70 % da taxa de utilização.

Artigo 12.º

Taxas de utilização

1 — As visitas ao CCVAlviela encontram-se sujeitas ao pagamento de taxas de utilização, as quais serão actualizadas anualmente.

2 — Os preços das taxas de utilização encontram-se estipulados em tabela, de acordo com o anexo I, «Taxas de utilização do CARSOSCÓPIO — Centro Ciência Viva do Alviela», que apresenta valores diferenciados para utilizadores individuais ou para grupos com 15 ou mais pessoas.

3 — Apenas por indicação da direcção do CARSOSCÓPIO — Centro Ciência Viva do Alviela, os visitantes poderão beneficiar de redução ou isenção do pagamento da taxa de utilização.

4 — As visitas só se realizarão após ter sido efectuado o pagamento integral da taxa de utilização nos serviços de recepção do CCVAlviela.

CAPÍTULO V

Observatório de Morcegos Cavernícolas

Artigo 13.º

O centro de controlo do Observatório de Morcegos Cavernícolas está situado no centro de documentação, com acesso restrito aos funcionários do CARSOSCÓPIO — Centro Ciência Viva do Alviela devidamente credenciados, bem como aos investigadores científicos mediante autorização prévia.

Artigo 14.º

A utilização deste espaço está sujeita a um conjunto de normas definidas em regulamento próprio.

CAPÍTULO VI

Centro de documentação e espaço de acesso gratuito à Internet

Artigo 15.º

Regime e horário de funcionamento

1 — O centro de documentação e espaço de acesso gratuito à Internet (CDI) funciona diariamente, excepto às segundas-feiras e nos dias 1 de Janeiro, Domingo de Páscoa e 24, 25 e 31 de Dezembro.

2 — O CDI possui horários de funcionamento de acordo com a época do ano.

Artigo 16.º

Utilizadores

1 — Estatuto de utilizador:

a) São utilizadores internos do CDI todos os elementos da equipa do CARSOSCÓPIO — Centro Ciência Viva do Alviela que necessitem de aceder aos recursos de informação disponíveis naquele serviço;

b) A qualidade de utilizador interno obtém-se mediante a posse de um cartão de funcionário, individual e intransmissível;

c) São utilizadores externos do CDI as entidades individuais e colectivas que necessitem de aceder aos seus recursos de informação ou de obter os seus serviços;

d) A qualidade de utilizador externo obtém-se após solicitação ao funcionário responsável e facultada a respectiva autorização, mediante um registo ou apresentação do cartão de utilizador da Biblioteca Municipal de Alcanena.

2 — Direitos e deveres dos utilizadores:

a) É facultada aos utilizadores do CDI — internos e externos — a utilização de todos os recursos de informação e de equipamento, existentes no mesmo, de forma gratuita de acordo com as disposições deste regulamento;

b) Compete a todos os utilizadores do CDI contribuir para a boa conservação dos recursos postos à sua disposição — instalações, equipamentos e espécies bibliográficas em diferentes suportes, assim como o cumprimento integral das disposições deste regulamento;

c) O não cumprimento das disposições estipuladas poderá implicar a perda dos direitos de utilizador;

d) O utilizador poderá apresentar sugestões ou críticas aos serviços do CDI, as quais serão devidamente apreciadas e satisfeitas, quando consideradas pertinentes;

e) Não é permitido fumar, comer ou beber e falar alto;

f) Não é igualmente permitido falar ao telemóvel, sendo obrigatório seleccionar o modo silencioso.

Artigo 17.º

Competências do CDI

É da competência do CDI:

1) Fornecer aos utilizadores, devidamente autorizados, a informação e documentação existente;

2) Garantir o tratamento documental de toda a documentação adquirida pelo CDI, segundo as normas da Biblioteca Municipal de Alcanena;

3) Facultar a todos os utilizadores do CDI a utilização em livre acesso de todos os seus recursos de informação.

Artigo 18.º

Normas de funcionamento

1 — O CDI constitui um pólo da Biblioteca Municipal de Alcanena, especializado em documentação relacionada com as ciências naturais e bibliografia referente ao maciço calcário estremenho.

2 — Regra geral, o funcionamento do CDI seguirá as disposições constantes no Regulamento da Biblioteca Municipal de Alcanena.

3 — Dada a especificidade do acervo documental do CDI, não será implementado o regime de empréstimo. Será apenas permitida a consulta das obras bibliográficas nas instalações do CDI.

4 — Acesso gratuito à Internet:

a) O CDI dispõe de computadores para acesso gratuito à Internet, de modo a facilitar o acesso às novas tecnologias de informação, sendo o mesmo sujeito a regras próprias, definidas pelo Gabinete de Informática do município de Alcanena;

b) O utilizador deverá solicitar o serviço que pretende ao funcionário responsável, o qual, após proceder ao seu registo, o encaminhará para um dos postos de pesquisa e lhe facultará o acesso à Internet.

5 — O CDI disponibilizará serviço de impressão e fotocópia mediante o pagamento das respectivas taxas, de acordo com o anexo I, «Taxas de utilização do CARSOSCÓPIO — Centro Ciência Viva do Alviela».

6 — O CDI não se responsabiliza pelo eventual extravio de bens pessoais dos seus utilizadores.

CAPÍTULO VII

Sala de formação e auditório

Artigo 19.º

Regime e horário de funcionamento

Durante todo o ano, mediante horário preestabelecido e com autonomia de circulação apenas nas áreas contratadas.

Artigo 20.º

Utilizadores

1 — Direitos e deveres dos utilizadores:

a) Por razões de segurança e organização interna, a circulação dos participantes é condicionada aos espaços e instalações contratadas, bem como às respectivas zonas de acesso e refeitório;

b) É expressamente proibido fumar e comer dentro do auditório, sala de formação e restantes espaços contratados, cabendo à entidade requisitante a responsabilidade pela observância desta regra;

c) As entidades a quem são alugados os espaços são obrigadas à sua prudente utilização e são integralmente responsáveis pelas perdas e danos provocados nas instalações ou no equipamento, bem como pelas utilizações abusivas que eventualmente deles sejam feitas.

Artigo 21.º

Normas de funcionamento

1 — Organização tipo das salas:

Sala	Configuração	Capacidade máxima
Sala de formação	Em U	25
Auditório	Plateia	70

Não serão permitidas quaisquer alterações na organização da sala de formação ou do auditório, salvo autorização da direcção do CARSOSCÓPIO — Centro Ciência Viva do Alviela.

2 — Cedência de equipamentos e serviços:

a) A cedência de equipamentos áudio-visuais ou mobiliário, quadros, ecrãs, painéis, entre outros, encontra-se condicionada à disponibilidade e necessidade dos mesmos;
b) A utilização dos computadores na sala de formação estará sujeita a um conjunto de regras definidas pelo Gabinete de Informática do município de Alcanena;
c) A utilização do refeitório para serviços diferentes aos contemplados neste regulamento terá de ser contratada separadamente à empresa concessionária.

3 — Serviços incluídos no aluguer das instalações. — O custo de utilização das instalações inclui os seguintes serviços:

Equipamentos áudio-visuais:

a) Auditório — sistema de projecção, computador para apresentações (mediante disponibilidade e solicitação prévia), leitor de vídeo, leitor de CD, leitor de DVD, sistema de som, entre outros;
b) Sala de formação — sistema de projecção (mediante disponibilidade e solicitação prévia), computadores (mediante pagamento adicional), entre outros;

Limpeza diária;
Segurança das instalações.

4 — Marcações e reservas:

a) A utilização das instalações é precedida por um pedido de reserva que deve mencionar a data, horário, espaços pretendidos e natureza do evento. Este pedido deve ser dirigido ao CARSOSCÓPIO — Centro Ciência Viva do Alviela presencialmente, por correio, telefone, fax ou *e-mail,* com pelo menos 15 dias de antecedência;
b) A disponibilidade de utilização das instalações será comunicada pelo CARSOSCÓPIO — Centro Ciência Viva do Alviela atempadamente;
c) A entidade deverá, quarenta e oito horas antes do início do evento, proceder à confirmação por fax ou *e-mail* da reserva de utilização das instalações, bem como efectuar o pagamento antecipado e não reembolsável de 30 % da totalidade da taxa de utilização. Caso contrário, a marcação será automaticamente anulada;
d) No dia do início do evento, e antes da realização do mesmo, deverá ser liquidado o pagamento dos restantes 70 % da taxa de utilização.

Artigo 22.º

Taxas de utilização

1 — A utilização da sala de formação e auditório encontra-se sujeita ao pagamento de taxas, as quais serão actualizadas anualmente.
2 — O preço do aluguer dos espaços encontra-se estipulado em tabela, de acordo com o anexo I, «Taxas de utilização do CARSOSCÓPIO — Centro Ciência Viva do Alviela», que apresenta valores diferenciados para a utilização da sala de formação com e sem computadores.
3 — Apenas por indicação da direcção do CARSOSCÓPIO — Centro Ciência Viva do Alviela, os utilizadores poderão beneficiar de redução ou isenção do pagamento do aluguer dos espaços.
4 — A utilização dos espaços só será autorizada após ter sido efectuado o pagamento integral do preço da taxa na recepção do CARSOSCÓPIO — Centro Ciência Viva do Alviela.

CAPÍTULO VIII

Centro de alojamento

Artigo 23.º

Regime e horário de funcionamento

Durante todo o ano, apenas com autonomia de circulação nas áreas contratadas.

Artigo 24.º

Utilizadores

1 — Direitos e deveres dos utilizadores:

a) É dever dos utilizadores cumprir e fazer cumprir o estipulado no presente regulamento;
b) Zelar pela conservação do equipamento existente na área de alojamento, nomeadamente quartos e balneários;
c) Respeitar o período de descanso, tanto dentro do alojamento como nas imediações. Este período está fixado das 23 horas às 8 horas;
d) É expressamente proibido alterar a disposição dos beliches;
e) É expressamente proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas ou qualquer tipo de drogas;
f) É expressamente proibido cozinhar dentro da área de alojamento;
g) É expressamente proibida a permanência de animais dentro da área de alojamento;
h) É expressamente proibido correr, jogar à bola, ou praticar qualquer outro acto que possa causar distúrbio ou dano;
i) Os utilizadores são obrigados à prudente utilização dos espaços e são integralmente responsáveis pelas perdas e danos provocados nas instalações ou no equipamento, bem como pelas utilizações abusivas que eventualmente deles sejam feitas;
j) O utilizador deve deixar a unidade de alojamento até à hora convencionada. Entenda-se que, se o não fizer, renova a sua estada por mais um dia.

Artigo 25.º

Normas de funcionamento

1 — O centro de alojamento é composto por:

a) Seis quartos múltiplos, em regime de camarata/beliche;
b) Balneários femininos, masculinos e para cidadãos com mobilidade reduzida;
c) Cacifos para guarda de objectos pessoais, localizados nas áreas de acesso comum.

2 — Regime de alojamento:

a) Com cama feita — inclui o fornecimento de roupa de cama e toalhas de banho;
b) Saco-cama — não contempla o fornecimento de qualquer tipo de roupa.

3 — As roupas de cama e as toalhas de banho das respectivas unidades de alojamento serão substituídas, pelo menos, uma vez por semana e sempre que mude o utilizador.
4 — As unidades de alojamento serão arrumadas e limpas diariamente e, em qualquer caso, antes de serem ocupados pelos seus utilizadores.
5 — Por razões de segurança e organização interna, a utilização do centro de alojamento está condicionada aos quartos, balneários e áreas de acesso comum, estando separado dos restantes espaços por uma porta interior de limitação de acesso. A entrada para o centro de alojamento efectua-se pela porta exterior de acesso no piso 1.
6 — O aluguer do alojamento não contempla a utilização do refeitório/cozinha, nomeadamente o aluguer da cozinha para confecção de refeições, nem o uso do refeitório para servir refeições pré-confeccionadas, salvo autorização prévia da direcção do CARSOSCÓPIO — Centro Ciência Viva do Alviela.
7 — A utilização dos cacifos requer pedido prévio das respectivas chaves na recepção do CARSOSCÓPIO — Centro Ciência Viva do Alviela.
8 — Marcações e reservas:

a) As reservas para o centro de alojamento deverão ser efectuadas no CARSOSCÓPIO — Centro Ciência Viva do Alviela, presencialmente, por escrito (correio, fax ou *e-mail*), ou pelo telefone;
b) No pedido de reserva deverá constar:

1) O nome da entidade que pretende fazer a reserva, bem como o nome e número de telefone de uma pessoa para contacto;
2) Datas pretendidas;
3) Número de pessoas;
4) Regime de alojamento;

c) As reservas serão tomadas em conta por ordem de entrada nos serviços administrativos do CARSOSCÓPIO — Centro Ciência Viva do Alviela;
d) A reserva só será efectiva após confirmação do CARSOSCÓPIO — Centro Ciência Viva do Alviela, que deverá proceder ao contacto com a entidade que fez a reserva, confirmando os dados (número exacto de pessoas, data e horário de entrada);
e) A entidade, até uma semana antes da marcação existente, deverá confirmar por fax ou *e-mail* a sua estada, bem como efectuar o pagamento antecipado e não reembolsável de 30 % da totalidade da taxa de utilização. Caso contrário, a marcação será automaticamente anulada.

9 — O CARSOSCÓPIO — Centro Ciência Viva do Alviela não é obrigado a aceitar o prolongamento da estadia para além do dia previsto para a saída.

10 — Na data e hora previamente marcadas o utilizador deverá fazer o respectivo registo de entrada na recepção do CARSOSCÓPIO — Centro Ciência Viva do Alviela, sendo-lhe transmitidas todas as informações pertinentes e fornecidas as chaves dos respectivos quartos, bem como da porta exterior de acesso ao centro de alojamento.

11 — Na data fixada para a saída o utilizador deverá obrigatoriamente efectuar o pagamento dos restantes 70 % da taxa de utilização na recepção do CARSOSCÓPIO — Centro Ciência Viva o Alviela, bem como devolver todas as chaves que lhe foram entregues.

12:

Horário de *check-out* — 12 horas;
Horário de *check-in* — 13 horas.

Artigo 26.º

Taxas de utilização

1 — A utilização do centro de alojamento encontra-se sujeita ao pagamento de taxas, as quais serão actualizadas anualmente.

2 — O preço do aluguer do alojamento encontra-se estipulado em tabela, de acordo com o anexo I, «Taxas de utilização do CARSOSCÓPIO — Centro Ciência Viva do Alviela», incluindo apenas a dormida, sem fornecimento de qualquer tipo de refeição.

3 — No entanto, os utilizadores do centro de alojamento poderão requisitar o fornecimento do serviço de refeições directamente à empresa concessionária do refeitório, mediante as condições estipuladas no respectivo caderno de encargos do contrato de concessão.

4 — Apenas por indicação da direcção do CARSOSCÓPIO — Centro Ciência Viva do Alviela, os utilizadores poderão beneficiar de redução ou isenção do pagamento do aluguer do alojamento.

CAPÍTULO IX

Refeitório

Artigo 27.º

Regime e horário de funcionamento

O regime e o horário de funcionamento do refeitório serão fixados de acordo com o disposto no respectivo caderno de encargos integrante do contrato de concessão.

Artigo 28.º

Utilizadores

1 — Direitos e deveres dos utilizadores:

a) O refeitório é um local de convívio e sociabilização, pelo que se deve cultivar nele um ambiente calmo;

b) No cumprimento do disposto na alínea anterior, devem os seus utilizadores obedecer e adaptar as seguintes atitudes:

1) Falar moderadamente, utilizando uma linguagem correcta e apropriada;
2) Respeitar os outros utilizadores;
3) Adoptar uma postura correcta à mesa;
4) Não atirar objectos ou desperdícios para o chão ou para as outras mesas;

c) Colocar os tabuleiros no local a eles destinado.

Artigo 29.º

Normas de funcionamento

1 — O refeitório será concessionado a uma entidade privada, estando a sua exploração sujeita às regras constantes do respectivo caderno de encargos do contrato de concessão.

2 — Compete à empresa concessionária o dever de garantir a qualidade do serviço prestado, de acordo com o caderno de encargos integrante do respectivo contrato.

3 — O refeitório servirá unicamente os utilizadores e funcionários do CARSOSCÓPIO — Centro Ciência Viva do Alviela.

ANEXO I

Taxas de utilização do CARSOSCÓPIO Centro Ciência Viva do Alviela

Artigo 1.º

Centro Ciência Viva do Alviela

Utilizadores (preço por pessoa):

Regime geral:

Criança(≤ 5 anos) — gratuito;
Estudante — € 3;
Adulto — € 5;
Sénior — € 3;

Regime de grupos (mais de 15 pessoas):

Estudante — € 2;
Adulto — € 4;
Sénior — € 2.

Artigo 2.º

Centro de documentação

(Em euros)

Serviços	Custo por folha
Fotocópia (preto/branco)	0,05
Impressão (preto/branco)	0,05
Impressão (cores)	0,10

Artigo 3.º

Sala de formação e auditório

(Em euros)

Sala	Custo por dia (com computadores)	Custo por dia (sem computadores)
Sala de formação	120	70
Auditório	–	150

Artigo 4.º

Centro de Alojamento

(Em euros)

Regime	Custo por pessoa por noite
Saco-cama	5
Cama feita	8

Artigo 5.º

Os preços constantes nas tabelas acima incluem o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 6.º

Actualização anual das taxas

Os valores constantes das presentes tabelas serão actualizados automaticamente, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de cada ano, de acordo com o último índice de inflação anual publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, com arredondamento dos valores apurados, por defeito ou por excesso, ao cêntimo, sem prejuízo de, sempre que o município o achar justificável, propor à Assembleia Municipal actualização diferente ou alteração às tabelas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIDA

Aviso n.º 19 785/2007

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, torna-se público que, por proposta da Câmara, conforme deliberação tomada na reunião ordinária de 4 de Setembro do corrente ano, foi aprovada, pela Assembleia Municipal na sessão ordinária de 27 do mesmo mês, a alteração ao quadro de pessoal desta Câmara, em anexo.

28 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Baptista Ribeiro.*

Alteração do quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalões								Lugares do quadro					Total geral	Observações
											Actual			Proposto			
			1	2	3	4	5	6	7	8	Providos	Vagos	Total	A extinguir	A criar		
Pessoal dirigente e de chefia.	—	Director de departamento municipal.									2		2			2	(1)
	—	Chefe de divisão municipal										5	5			5	(1)
	—	Chefe de repartição	460	475	500	545					2	1	3	3		0	(*a*)
	—	Chefe de secção	330	350	370	400	430	460				4	4			4	
Pessoal técnico superior	Arquitecto	Assessor principal	710	770	830	900											
		Assessor	610	660	690	730											(2)
		Técnico superior principal	510	560	590	650					3		3			3	
		Técnico superior de 1.ª classe ...	460	478	500	545											
		Técnico superior de 2.ª classe ...	400	415	435	455											
	Engenheiro civil	Assessor principal	710	770	830	900											
		Assessor	610	660	690	730											
		Técnico superior principal	510	560	590	650											
		Técnico superior de 1.ª classe ...	460	475	500	545					4	2	6	2		4	(2)
		Técnico superior de 2.ª classe ...	400	415	435	455											
		Estagiário	321														
	Médico veterinário	Assessor principal	710	770	830	900											
		Assessor	610	660	690	730											
		Técnico superior principal	510	560	590	650											
		Técnico superior de 1.ª classe ...	460	475	500	545					1		1			1	(2)
		Técnico superior de 2.ª classe ...	400	415	435	455											
		Estagiário	321														
	História	Assessor principal	710	770	830	900											
		Assessor	610	660	690	730											
		Técnico superior principal	510	560	590	650											
		Técnico superior de 1.ª classe ...	460	475	500	545					2		2			2	(2)
		Técnico superior de 2.ª classe ...	400	415	435	455											
		Estagiário	321														
	Psicologia clínica	Assessor principal	710	770	830	900											
		Assessor	610	660	690	730											
		Técnico superior principal	510	560	590	650											
		Técnico superior de 1.ª classe ...	460	475	500	545									1	1	(2) (*b*)
		Técnico superior de 2.ª classe ...	400	415	435	455											
		Estagiário	321														

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalões								Lugares do quadro					Total geral	Observações
											Actual			Proposto			
			1	2	3	4	5	6	7	8	Providos	Vagos	Total	A extinguir	A criar		
	Serviço social	Assessor principal	710	770	830	900											
		Assessor	610	660	690	730											
		Técnico superior principal	510	560	590	650											
		Técnico superior de 1.ª classe ...	460	475	500	545						1	1			1	
		Técnico superior de 2.ª classe ...	400	415	435	455											
		Estagiário	321														
	Sociologia	Assessor principal	710	770	830	900											
		Assessor	610	660	690	730											
		Técnico superior principal	510	560	590	650											
		Técnico superior de 1.ª classe ...	460	475	500	545					2		2			2	(2)
		Técnico superior de 2.ª classe ...	400	415	435	455											
		Estagiário	321														
	Gestão/economia	Assessor principal	710	770	830	900											
		Assessor	610	660	690	730											
		Técnico superior principal	510	560	590	650											
		Técnico superior de 1.ª classe ...	460	475	500	545					4		4			4	(2)
		Técnico superior de 2.ª classe ...	400	415	435	455											
		Estagiário	321														
	Jurista	Assessor principal	710	770	830	900											
		Assessor	610	660	690	730											
		Técnico superior principal	510	560	590	650											
		Técnico superior de 1.ª classe ...	460	475	500	545					1		1			1	(2)
		Técnico superior de 2.ª classe ...	400	415	435	455											
		Estagiário	321														
	Técnico superior de relações públicas.	Assessor principal	710	770	830	900											
		Assessor	610	660	690	730											
		Técnico superior principal	510	560	590	650											
		Técnico superior de 1.ª classe ...	460	475	500	545					2		2			2	(2)
		Técnico superior de 2.ª classe ...	400	415	435	455											
		Estagiário	321														
	Técnico superior de biblioteca e documentação.	Grau 1:															
		Assessor principal	710	770	830	900											
		Assessor	610	660	690	730											
		Grau 2:															
		Técnico superior principal	510	560	590	650					1		1			1	(2)
		Técnico superior de 1.ª classe	460	475	500	545											

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalões								Lugares do quadro					Total geral	Observações
											Actual			Proposto			
			1	2	3	4	5	6	7	8	Providos	Vagos	Total	A extinguir	A criar		
		Técnico superior de 2.ª classe	400	415	435	455											
	Área administrativa	Assessor principal	710	770	830	900											
		Assessor	610	660	690	730											
		Técnico superior principal	510	560	590	650											
		Técnico superior de 1.ª classe ...	460	475	500	545									2	2	(2) (*c*)
		Técnico superior de 2.ª classe ...	400	415	435	455											
		Estagiário	321														
	Técnico superior	Assessor principal	710	770	830	900											
		Assessor	610	660	690	730											
		Técnico superior principal	510	560	590	650											
		Técnico superior de 1.ª classe ...	460	475	500	545					1	3	4	4		0	(2) (*d*)
		Técnico superior de 2.ª classe ...	400	415	435	455											
		Estagiário	321														
Pessoal de informática ...	Especialista de informática.	Especialista de informática, grau 3, nível 2.	780	820	860	900											
		Especialista de informática, grau 3, nível 1.	720	760	800	840											
		Especialista de informática, grau 2, nível 2.	660	700	740	780											
		Especialista de informática, grau 2, nível 1.	600	640	680	720						1	1			1	(2)
		Especialista de informática, grau 1, nível 3.	540	580	620	660											
		Especialista de informática, grau 1, nível 2.	480	520	560	600											
		Especialista de informática, grau 1, nível 1.	420	460	500	540											
		Estagiário	400														(3)
			340														(4)
	Técnico de informática	Técnico de informática, grau 3, nível 2.	640	670	710	750											
		Técnico de informática, grau 3, nível 1.	580	610	640	680											
		Técnico de informática, grau 2, nível 2.	520	550	580	610											
		Técnico de informática, grau 2, nível 1.	470	500	530	560											
		Técnico de informática, grau 1, nível 3.	420	440	470	500											

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalões								Lugares do quadro					Total geral	Observações
											Actual			Proposto			
			1	2	3	4	5	6	7	8	Providos	Vagos	Total	A extinguir	A criar		
		Técnico de informática, grau 1, nível 2.	370	390	420	450					2		2			2	(2)
		Técnico de informática, grau 1, nível 1.	332	340	370	400											
		Técnico de informática-adjunto, nível 3.	285	300	321	337											
		Técnico de informática-adjunto, nível 2.	244	259	274	295											
		Técnico de informática-adjunto, nível 1.	207	222	238	259											
		Estagiário	290 187														(5) (6)
Pessoal técnico	Engenheiro técnico civil	Especialista principal	510	560	590	650											
		Especialista	460	475	500	545											
		Principal	400	420	440	475											
		1.ª classe	340	355	375	415					1	3	4	3		1	(2)
		2.ª classe	295	305	316	337											
		Estagiário	222														
	Engenheiro topográfico	Especialista principal	510	560	590	650											
		Especialista	460	475	500	545											
		Principal	400	420	440	475											
		1.ª classe	340	355	375	415									1	1	(2) (*e*)
		2.ª classe	295	305	316	337											
		Estagiário	222														
	Gestão — ramo gestão industrial e produção.	Especialista principal	510	560	590	650											
		Especialista	460	475	500	545											
		Principal	400	420	440	475											
		1.ª classe	340	355	375	415									1	1	(2) (*e*)
		2.ª classe	295	305	316	337											
		Estagiário	222														
	Relações públicas	Especialista principal	510	560	590	650											
		Especialista	460	475	500	545											
		Principal	400	420	440	475											
		1.ª classe	340	355	375	415									1	1	(2) (*e*)
		2.ª classe	295	305	316	337											
		Estagiário	222														
	Técnico	Especialista principal	510	560	590	650											
		Especialista	460	475	500	545											(2)

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalões								Lugares do quadro					Total geral	Observações
											Actual			Proposto			
			1	2	3	4	5	6	7	8	Providos	Vagos	Total	A extinguir	A criar		
		Principal 1.ª classe 2.ª classe Estagiário	400 340 295 222	420 355 305	440 375 316	475 415 337					3	2	5	5		0	(*f*)
Pessoal técnico-profissional.	Construção civil	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	316 269 238 222 199	326 280 249 228 209	337 295 259 238 218	345 316 274 254 228	360 337 295 269 249				1	1	2	1		1	(2)
	Topógrafo	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	316 269 238 222 199	326 280 249 228 209	337 295 259 238 218	345 316 274 254 228	360 337 295 269 249					2	2			2	(2)
	Desenhador	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	316 269 238 222 199	326 280 249 228 209	337 295 259 238 218	345 316 274 254 228	360 337 295 269 249				3	1	4	1		3	(2)
	Técnico-profissional de turismo.	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	316 269 238 222 199	326 280 249 228 209	337 295 259 238 218	345 316 274 254 228	360 337 295 269 249					3	3			3	(2)
	Fiscal municipal	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	316 269 238 222 199	326 280 249 228 209	337 295 259 238 218	345 316 274 254 228	360 337 295 269 249				2	2	4	2		2	(2)
	Técnico-profissional (animador desportivo).	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista Técnico profissional principal	316 269 238	326 280 249	337 295 259	345 316 274	360 337 295				1	1	2	1		1	(2)

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalões								Lugares do quadro					Total geral	Observações
											Actual			Proposto			
			1	2	3	4	5	6	7	8	Providos	Vagos	Total	A extinguir	A criar		
		Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	222 199	228 209	238 218	254 228	269 249										
	Técnico de biblioteca e documentação.	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista Técnico profissional principal ... Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	316 269 238 222 199	326 280 249 228 209	337 295 259 238 218	345 316 274 254 228	360 337 295 269 249					4	4			4	(2)
	Técnico-profissional ...	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista Técnico profissional principal ... Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	316 269 238 222 199	326 280 249 228 209	337 295 259 238 218	345 316 274 254 228	360 337 295 269 249					1	1			1	(2)
Pessoal administrativo ...	Assistente administrativo.	Assistente administrativo especialista. Assistente administrativo principal. Assistente administrativo	269 222 199	280 233 209	295 244 218	316 254 228	337 269 238	290 249			16	7	23	7		16	(2)
	Tesoureiro	Principal ..... Tesoureiro	269 222	280 233	295 244	316 254	337 269	290			1		1		1	2	(2)
Pessoal auxiliar	Encarregado de pessoal auxiliar.		214	218	222	228									1	1	(2)
	Encarregado da brigada de serviços de limpeza/limpa colectores.		204	214	222	238	249					1	1			1	
	Leitor-cobrador de consumo.		175	184	194	204	214	222	238		2	1	3	1		2	
	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.		155	165	181	194	209	222	238	259	4	2	6	2		4	

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalões								Lugares do quadro					Total geral	Observações
											Actual			Proposto			
			1	2	3	4	5	6	7	8	Providos	Vagos	Total	A extinguir	A criar		
	Motoristas de pesados . . .		151	160	175	189	204	218	233	249	2	3	5	3		2	
	Auxiliar técnico de turismo.		199	209	218	228	238	249				2	2			2	
	Operador de reprografia		133	142	151	160	170	184	199	214		1	1			1	
	Motorista de transportes colectivos.		175	184	199	214	233	259			1	1	2	1		1	
	Fiscal de obras		151	160	175	189	204	218	233	249		1	1			1	
	Fiel de armazém ou de mercados e feiras.		142	151	165	181	194	209	222	238	1	1	2	1		1	
	Motorista de ligeiros . . .		142	151	160	175	189	194	218	233		1	1			1	
	Tractorista		142	151	160	175	189	194	218	233	1		1			1	
	Cantoneiro de limpeza . . .		155	165	181	194	214	228			13	4	17	4		13	
	Limpa-colectores		155	165	181	194	214	228				3	3			3	
	Coveiro		155	165	181	194	214	228			1		1			1	
	Nadador-salvador		128	137	146	155	170	184	199	214		2	2			2	
	Telefonista		133	142	151	165	181	194	209	228		1	1			1	
	Condutor de cilindros . . .		142	151	160	175	189	194	218	233		1	1			1	
	Auxiliar administrativo . . .		128	137	146	155	170	184	199	214	3	1	4	1		3	
	Auxiliar de serviços gerais.		128	137	146	155	170	184	199	214	7	7	14	6		8	

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalões								Lugares do quadro					Total geral	Observações
											Actual			Proposto			
			1	2	3	4	5	6	7	8	Providos	Vagos	Total	A extinguir	A criar		
Chefia do pessoal operário.		Encarregado	285	290	295	305						1	1			1	
Pessoal operário altamente qualificado.	Mecânico	Operário principal	233	244	254	269	285				1	1	2	1		1	2)
		Operário	189	199	209	222	244										
	Operador de estações elevatórias, de tratamento ou depuradoras.	Operário principal	233	244	254	269	285				1		1			1	2)
		Operário	189	199	209	222	244										
Pessoal operário qualificado.	Electricista	Operário principal	204	214	222	238	254				1		1			1	(2)
		Operário	142	151	160	170	184	199	214	233							
	Pedreiro	Operário principal	204	214	222	238	254				3	1	4	1		3	(2)
		Operário	142	151	160	170	184	199	214	233							
	Canalizador	Operário principal	204	214	222	238	254				4	2	6	2		4	(2)
		Operário	142	151	160	170	184	199	214								
	Carpinteiro de limpos ...	Operário principal	204	214	222	238	254					1	1			1	(2)
		Operário	142	151	160	170	184	199	214	233							
	Calceteiro	Operário principal	204	214	222	238	254				1		1			1	(2)
		Operário	142	151	160	170	184	199	214	233							
	Trolha	Operário principal	204	214	222	238	254				2	3	5	3		2	(2)
		Operário	142	151	160	170	184	199	214	233							
	Jardineiro	Operário principal	204	214	222	238	254				4	4	8	4		4	(2)
		Operário	142	151	160	170	184	199	214	233							
	Asfaltador	Operário principal	204	214	222	238	254				1		1			1	(2)
		Operário	142	151	160	170	184	199	214	233							
	Cantoneiro de vias municipais.	Operário	137	146	155	165	181	194	214	228	2	6	8	6		2	

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalões								Lugares do quadro					Total geral	Observações
											Actual			Proposto			
			1	2	3	4	5	6	7	8	Providos	Vagos	Total	A extinguir	A criar		
	Cabouqueiro (1)	Operário (2)	137	146	155	165	181	194	214	228	2	2	4	2		2	
	Porta miras (1)	Operário (2)	137	146	155	165	181	194	214	228	1		1			1	

(1) Estatuto do Pessoal Dirigente, Lei n.º 12/2004, de 15 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril.
(2) Dotação global, Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.
(3) Para estagiários a que se refere a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.
(4) Para estagiários a que se refere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.
(5) Para estagiários a que se refere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.
(6) Para estagiários a que se refere a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.
(*a*) A extinguir nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.
(*b*) Categoria adjectivada proveniente da categoria de pessoal técnico superior generalista, a preencher pela actual Psicologia Clínica.
(*c*) Criadas nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, a preencher pelos actuais chefes de repartição.
(*d*) A extinguir quatro — o provido, individualizado em carreira técnica superior adjectivada.
(*e*) Categorias adjectivadas provenientes da categoria de pessoal técnico generalista a preencher pelos actuais técnico de 2.ª classe — engenheiro topográfico, técnica de 1.ª classe — área de Gestão — ramo de Gestão Industrial e Produção, e a técnica de 2.ª classe — área de Relações Públicas, respectivamente.
(*f*) A extinguir cinco — os três providos em individualizados em carreira técnica adjectivada.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Aviso n.º 19 786/2007

Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que foram renovados os seguintes contratos:

Por mais um ano, com efeitos desde 12 de Setembro de 2007, inclusive, os contratos de trabalho a termo resolutivo certo celebrados, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com os contratados Cátia Helena Esteves Knoblich Lopes, técnica superior de animação sociocultural, Lígia Tomé Rodrigues das Neves, técnica superior de animação sociocultural, Luísa Maria Marques Centeio, técnica superior de animação sociocultural, Maria Carmo Mendes Pereira Gomes Lourenço Crucho, técnica superior de animação sociocultural, Sofia Pereira Morgado, técnica superior de animação sociocultural, e Teresa Paula Teles de Aquino Paour Magalhães, técnica superior de animação sociocultural.

Por mais três anos, com efeitos desde 1 de Setembro de 2007, inclusive, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, celebrado ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com o contratado Célia Maria da Cruz Bento Esteireiro, auxiliar de serviços gerais.

Por mais três anos, com efeitos desde 1 de Outubro de 2007, inclusive, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, celebrado ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com a contratada Tânia Filipa Calado Marmelo Rodrigues Carvalho.

2 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes.*

2611053677

Aviso n.º 19 787/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que foi celebrado contrato a termo resolutivo certo, com fundamento na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com o contratado Rui Jorge Pedro Rodrigues, cantoneiro de limpeza, pelo período de um ano e início em 3 de Setembro de 2007.

27 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes.*

2611053675

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMODÔVAR

Aviso (extracto) n.º 19 788/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento de três lugares de operário qualificado principal — calceteiro

Para os devidos e legais efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 27 de Setembro de 2007, foram nomeados, definitivamente, para o lugar de operário qualificado principal, calceteiro, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável às autarquias por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, os candidatos Mário José Soares da Silva, Leonardo António Matilde Sabino e Daniel José Silva Ramos, aprovados no concurso em epígrafe, aberto por aviso datado de 12 de Junho de 2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121, de 26 de Junho de 2007.

Os candidatos deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

27 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Messias do Rosário Sebastião.*

2611053415

Aviso (extracto) n.º 19 789/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de operário qualificado principal — electricista

Para os devidos e legais efeitos torna-se público que, por meu despacho de 27 de Setembro de 2007, foi nomeado, definitivamente, para o lugar de operário qualificado principal — electricista, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável às autarquias por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17

de Outubro, o candidato Jorge Manuel Biló Revés, aprovado no concurso em epígrafe, aberto por aviso datado de 28 de Junho de 2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 131, de 10 de Julho de 2007.

O candidato deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

27 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Messias do Rosário Sebastião.*

2611053507

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPIARÇA

Edital n.º 847/2007

Joaquim Luís Rosa do Céu, presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, torna público que as tabelas anexas ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação foram aprovadas pela Assembleia Municipal de Alpiarça, em sessão de 24 de Setembro de 2007, sob proposta da Câmara Municipal.

As referidas tabelas foram submetidas a apreciação pública nos termos legais.

Para geral conhecimento se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Tabelas anexas ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação

QUADRO I

Emissão de alvará de licença ou autorização de loteamento e de obras de urbanização (artigo 49.º)

1 — Emissão do alvará de licença ou autorização — € 63:
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:

a) Por lote — € 27,30;
b) Por fogo — € 15,80;
c) Garagens acima da cota de soleira, por cada metro quadrado ou fracção — € 0,30;
d) Outras utilizações, por cada metro quadrado ou fracção — € 0,50;
e) Prazo — por cada mês — € 4,70.

2 — Alteração ao alvará — aditamento — € 26,30:
2.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:

a) Por lote resultante do aumento autorizado — € 27,30;
b) Por fogo resultante do aumento autorizado — € 16,80;
c) Garagens acima da cota de soleira, por cada metro quadrado ou fracção — € 0,30;
d) Outras utilizações, por cada metro quadrado ou fracção — € 0,50.

QUADRO II

Emissão de alvará de licença ou autorização de operação de loteamento (artigo 50.º)

1 — Emissão do alvará de licença ou autorização — € 63:
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:

a) Por lote — € 27,30;
b) Por fogo — € 15,80;
c) Garagens acima da cota de soleira, por cada metro quadrado ou fracção — € 0,30;
d) Outras utilizações, por cada metro quadrado ou fracção — € 0,50.

2 — Aditamento ao alvará de licença ou autorização — € 24,20:
2.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:

a) Por lote resultante do aumento autorizado — € 27,30;
b) Por fogo resultante do aumento autorizado — € 15,80;
c) Garagens acima da cota de soleira, por cada metro quadrado ou fracção — € 0,30;
d) Outras utilizações, por cada metro quadrado ou fracção — € 0,50.

QUADRO III

Emissão de alvará de licença ou autorização de obras de urbanização (artigo 51.º)

1 — Emissão do alvará de licença ou autorização — € 63:
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:

a) Prazo — por cada mês ou fracção — € 4,70;
b) Sobre o valor orçamentado das obras de urbanização a executar — 1,5 %.

2 — Alteração de alvará — aditamento — € 24,20:
2.1 — Acrescem ao montante referido as taxas das alíneas *a*) e ou *b*) no n.º 1.1 no caso de alteração originar dilação do prazo e ou aumento do valor inicialmente orçamentado.

QUADRO IV

Emissão de alvará de trabalhos de remodelação de terrenos (artigo 52.º)

1 — Até 1000 m^2 — € 84.
2 — De 1001 m^2 a 2000 m^2 — € 241,50.
3 — De 2001 m^2 a 5000 m^2 — € 630.
4 — De 5001 m^2 a 10 000 m^2 — € 1260.
5 — Superior a 10 000 m^2 — acresce ao montante anterior por cada 1000 m^2 ou fracção — € 105.

QUADRO V

Emissão de alvará de licença ou autorização para obras de edificação (artigo 53.º)

1 — Emissão do alvará de licença ou autorização — € 66:
1.1 — Taxa geral em função do prazo de execução, a aplicar em todas as licenças — por cada mês ou fracção — € 4,70.
2 — Taxas especiais a acumular com a do número anterior, quando devidas:
2.1 — Obras de construção, de reconstrução, de ampliação ou de alteração:
2.1.1 — Para habitação incluindo anexos e arrecadações — por metro quadrado ou fracção:
2.1.1.1 — Habitação unifamiliar — € 0,80;
2.1.1.2 — Habitação plurifamiliar — € 1,20;
2.1.2 — Comércio, serviços ou outros fins lucrativos, incluindo arrecadações, por cada metro quadrado ou fracção — € 2,30;
2.1.3 — Industria, incluindo armazéns de apoio — por metro cúbico ou fracção — € 0,40;
2.1.4 — Apoio agrícola, silvicultura ou pecuária, incluindo armazéns de apoio — por metro cúbico ou fracção — € 0,30;
2.1.5 — Garagens individuais ou colectivas e parqueamentos cobertos — por metro quadrado ou fracção — € 0,60;
2.2 — Construção, reconstrução ou alteração de muro de suporte ou de vedações definitivas ou provisórias — por metro ou fracção:
2.2.1 — Confinantes com a via pública — € 1,70;
2.2.2 — Não confinantes com via pública — € 0,40;
2.3 — Construção, reconstrução ou alteração de telheiros, hangares, barracões, alpendres, capoeiras, quando do tipo ligeiro e de área não superior a 30 m^2 — por metro quadrado ou fracção — € 0,40;
2.4 — Construção, reconstrução ou alteração de terraços no prolongamento dos pavimentos dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável em logradouro, esplanada, etc. — por metro quadrado ou fracção — € 0,60;
2.5 — Construção de equipamentos privados, designadamente piscinas, campos de ténis, ou outros sem fins lucrativos — por metro quadrado ou fracção — € 0,50;
2.6 — Modificação de fachadas incluindo a abertura, ampliação ou fechamento de vãos de portas e janelas — por metro quadrado ou fracção da área de fachada correspondente ao piso intervencionado — € 2,40;
2.7 — Demolição de edifícios e outras construções, quando não integrados em procedimento de licença ou autorização — por cada 100 m^3 — € 3,30;
3 — Corpos salientes de construções, na parte projectada sobre áreas públicas — taxas a acumular com as dos números anteriores — por metro quadrado ou fracção:
3.1 — Varandas abertas — € 12,70;
3.2 — Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil da edificação — € 31,80.

QUADRO VI

Emissão do alvará de obras de demolição (artigo 54.º)

1 — Emissão do alvará de licença ou autorização — € 31,50:
1.1 — Construções, reconstruções, ampliações, alteração, edificações ligeiras tais como muros, anexos, tanques, piscinas, depósitos ou outros, não considerados de escassa relevância urbanística:
1.1.1 — Muros — por metro — € 0,30;
1.1.2 — Edificações — por metro quadrado de abc — € 0,40;
1.2 — Acresce ao montante anterior:
1.2.1 — Prazo — por mês — € 4,70.
2 — Emissão do alvará de obras de demolição — € 4,20:
2.1 — Acresce ao montante anterior — por 100 m^3 ou fracção — € 3,20.

QUADRO VII

Autorizações de utilização e de alteração do uso (artigo 55.º)

1 — Para fins habitacionais — por fogo e seus anexos — € 10.
2 — Para fins não habitacionais:
2.1 — Por cada unidade independente de utilização e até 100 m^2 — € 10,50;
2.2 — Por cada 100 m^2 ou fracção a mais — € 5.

QUADRO VIII

Autorizações de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica (artigo 56.º)

1 — Emissão de licença de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento:
1.1 — De bebidas — € 63;
1.2 — De bebidas com dança — € 315;
1.3 — De bebidas com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados da classe D — € 157,50;
1.4 — De restauração — € 42;
1.5 — De restauração com dança — € 315;
1.6 — De restauração com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados da classe D — € 157,50;
1.7 — De restauração e bebidas — € 84;
1.8 — De restauração e bebidas com dança — € 420;
1.9 — De restauração e bebidas com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados da classe D — € 210.
2 — Emissão de licença de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento alimentar e não alimentar e serviços — € 63.
3 — Emissão de licença de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento hoteleiro e meio complementar de alojamento turístico — € 315.
4 — Emissão de licença de utilização e suas alterações, unidade de dança, jogos, espectáculos ou divertimentos públicos — € 105.
5 — Acresce ao montante referido no número anterior por cada 50 m^2 de abc ou fracção — € 26,30.

QUADRO IX

Emissão de alvarás de licença parcial (artigo 57.º)

Emissão do alvará de licença parcial em caso de construção da estrutura — 35 % do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitivo.

QUADRO X

Taxa devida por prorrogações (artigo 60.º)

1 — Do prazo de execução das obra de urbanização — por mês ou fracção:
1.1 — Artigo 53.º, n.º 2, do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação) — € 4,70;
1.2 — Artigo 53.º, n.º 3, do RJUE (obra em fase de acabamento) — € 9,50;
2 — Do prazo de execução das obra de edificação — por mês ou fracção:
2.1 — Artigo 58.º, n.º 4, do RJUE — € 4,70;
2.2 — Artigo 53.º, n.º 5, do RJUE (obra em fase de acabamento) — € 9,50.

QUADRO XI

Licença especial relativa a obras inacabadas (artigo 62.º)

Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas — por mês ou fracção — € 4,70.

QUADRO XII

Ocupação de via pública (artigo 64.º)

1 — Tapumes ou outros resguardos e andaimes — por mês e por metro quadrado da superfície de espaço público ocupado — € 2,70.
2 — Equipamentos colocados em espaço público ou se projectem sobre espaço público — por mês e por unidade — € 6,80.
3 — Outras ocupações, fora dos tapumes ou resguardos — por mês:
3.1 — Caldeiras, amassadouros, depósitos de entulho ou de material, bem como outras ocupações autorizadas — por metro quadrado ou fracção — € 5,50;
3.2 — Estaleiros de apoio às obras e contentores — por metro quadrado ou fracção de área delimitada na base — € 5,50.

QUADRO XIII

Vistoria (artigo 65.º)

1 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização ou suas alterações e de constituição de propriedade horizontal — € 39,40:
1.1 — Por cada fogo ou unidade independente de utilização em acumulação com o montante referido em número anterior — € 2,70.
2 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas, por estabelecimento — € 187,40.
3 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a estabelecimentos alimentares ou não alimentares, por estabelecimento — € 44,60.
4 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a empreendimentos hoteleiros — € 89,30.
4.1 — Por cada estabelecimento comercial, restauração e de bebidas, serviços e por quarto, em acumulação com o montante referido em número anterior — € 17,90.
5 — Vistorias a realizar para efeitos de verificação das condições de utilização dos edifícios ou suas fracções — € 10,50.
6 — Por auto de recepção provisória ou definitiva — € 31,50.
7 — Outras vistorias não previstas em números anteriores — € 26,30.

QUADRO XIV

Recepção de obras de urbanização (artigo 66.º)

1 — Por auto de recepção provisório de obra de urbanização — € 31,50.
1.1 — Por lote, em acumulação com o montante referido em número anterior — € 5,30.
2 — Por auto de recepção definitiva de obra de urbanização € 89,30:
2.1 — Por lote, em acumulação com o montante referido em número anterior — € 17,90.

QUADRO XV

Operação de destaque (artigo 67.º)

Pela emissão da certidão de comprovação — € 52,50.

QUADRO XVI

Informação prévia (artigo 68.º)

1 — Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento:
1.1 — Em terreno com área inferior a 10 000 m^2 — € 36,80;
1.2 — Em terreno com área entre 10 000 m^2 e 20 000 m^2 — € 63;
1.3 — Em terreno com área superior a 20 000 m^2 por cada 5000 m^2 ou fracção a mais e em acumulação com o montante previsto no número anterior — € 10,50.
2 — Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de edificação — € 26,30.
3 — Pedido de informação de carácter genérico — por escrito — € 15,80.

QUADRO XVII

Assuntos administrativos (artigo 69.º)

1 — Entrada de pedido de autorização ou licenciamento — € 31,50.
2 — Entrada de comunicação prévia das obras de escassa relevância urbanística, por cada — € 12,60.
3 — Averbamentos em procedimento de licenciamento ou autorização — por cada averbamento — € 16,30.
4 — Emissão de certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal — € 4,20:
4.1 — Por fracção, em acumulação com o montante referido em número anterior — € 1,60.
5 — Outras certidões — € 15,80:
5.1 — Por folha, em acumulação com o montante referido em número anterior — € 0,75;
5.2 — Certidões narrativas — dobro da rasa — € 1,50.
6 — Fotocópia simples:
6.1 — Por folha formato A4 — € 0,20;
6.2 — Por folha formato A3 — € 0,30.
7 — Fotocópia autenticadas:
7.1 — Por folha formato A4 — € 1,60;
7.2 — Por folha formato A3 — € 2,65.
8 — Cópia simples de peças desenhadas, por metro quadrado ou fracção — € 3,70.
9 — Cópia autenticada de peças desenhadas, por metro quadrado ou fracção — € 4,70.
10 — Plantas topográficas de localização, em qualquer escala, por metro quadrado ou fracção — € 6,30:
10.1 — Plantas topográficas de localização, em qualquer escala em suporte informático — por metro quadrado ou fracção — € 5,30.
11 — Fornecimento de livro de obra — € 5,30.
12 — Fornecimento de avisos de publicitação de licenciamento ou autorização e da emissão de alvará — € 5,30.
13 — Certificação de documentos destinados à obtenção de título de registo ou certificado de classificação de industrial de construção civil, nomeadamente sobre estimativa do custo de obra e do modo como as mesmas foram executadas — € 15,80.
14 — Averbamentos em alvarás de licença ou autorização — € 15,80.
15 — Averbamentos em alvarás sanitários quando válidos — € 15,80.

25 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Luís Rosa do Céu.*

Edital n.º 848/2007

Joaquim Luís Rosa do Céu, presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, torna público que, em reunião de Câmara de 23 de Julho de 2007 e sessão da Assembleia Municipal de 24 de Setembro de 2007, foi aprovada a seguinte proposta de alteração do artigo 26.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, a qual se encontra em apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, pelo prazo de 30 dias contados a partir da publicação do presente edital no *Diário da República:*

«Artigo 26.º

Isenção e dispensa de licença de autorização

1 — .....
2 — .....
3 — .....
4 — Os destaques poderão, ainda, ser isentos de licença ou autorização desde que:

a) A parcela a destacar se insira na sua totalidade no perímetro urbano, de acordo com os instrumentos urbanísticos em vigor;
b) Existam no prédio infra-estruturas necessárias à edificação indicadoras das características urbanas do mesmo.»

27 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Luís Rosa do Céu.*

Edital n.º 849/2007

Joaquim Luís Rosa do Céu, presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, torna público que, em reunião de Câmara de 28 de Maio de 2007 e sessão da Assembleia Municipal de 24 de Setembro de 2007, foi aprovada a seguinte proposta de alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, no que concerne ao valor do K_3, que passará a ser de 0,075, a qual se encontra em apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, pelo prazo de 30 dias contados a partir da publicação do presente edital no *Diário da República:*

Artigo 71.º

Taxa devida nas operações urbanísticas de loteamento e nas operações urbanísticas de edificação de impacte semelhante a um loteamento e em operações de edificação em área não inserida em loteamentos urbanos.

1 — A *TRIU* — .....

TRIU = ...

TRIU — .....
K_1 — .....
K_2 — .....
K_3 — coeficiente que traduz a influência da localização em áreas geográficas diferenciadas e que toma os valores seguintes:

Referenciação UT em função do PDM	Valor de K_3
Área urbana de Alpiarça — zona do centro cívico	...
Área urbana de Alpiarça — zonas consolidadas — ZH_E	...
Área urbana de Alpiarça — zonas de expansão — ZH_R	...
Área urbana dos lugares — Casalinho, Frade de Cima, Frade de Baixo e Gouxaria — centros concelhios de 2.ª ordem	...
Zonas industriais	...
Áreas diferenciadas de aglomerados urbanos	...
Espaços agrícolas e áreas agro-florestais não abrangidos pelos regimes da RAN e REN	0,075
Restante área do concelho	...

27 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Luís Rosa do Céu.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE

Aviso n.º 19 790/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 3 deste mês, no uso dos poderes que me são conferidos pela alínea *c*) do n.º 1 do artigo 73.º e n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, nomeei a Dr.ª Sílvia Catarina da Silva Mendes para secretária do meu Gabinete de Apoio Pessoal, com efeitos a 3 deste mês.

11 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Paulo Tito Morgado.*

2611053511

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso n.º 19 791/2007

Torna-se público que a Assembleia Municipal de Angra do Heroísmo, em sessão ordinária realizada em 28 de Setembro de 2007, aprovou a alteração ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal, de acordo com os mapas anexos.

3 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Pedro Parreira Cardoso.*

ANEXO

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nível	Escalões								Número de lugares	Situação actual		Observações
				1	2	3	4	5	6	7	8		Lugares providos	Lugares vagos	
Pessoal dirigente e de chefia	—	Director de departamento		–	–	–	–	–	–	–	–	2	2		
		Chefe de divisão		–	–	–	–	–	–	–	–	7	3	4	
		Chefe de secção		337	350	370	400	430	460	–	–	5	5		
Pessoal técnico superior	Arquitecto	Assessor principal		710	770	830	900	–	–	–	–				
		Assessor		610	660	690	730	–	–	–	–				
		Principal		510	560	590	650	–	–	–	–	4	3	1	
		1.ª classe		460	475	500	545	–	–	–	–				
		2.ª classe		400	415	435	455	–	–	–	–				
	Engenheiro	Assessor principal		710	770	830	900	–	–	–	–				
		Assessor		610	660	690	730	–	–	–	–				
		Principal		510	560	590	650	–	–	–	–	3	3		
		1.ª classe		460	475	500	545	–	–	–	–				
		2.ª classe		400	415	435	455	–	–	–	–				
	Médico veterinário	Assessor principal		710	770	830	900	–	–	–	–				
		Assessor		610	660	690	730	–	–	–	–				
		Principal		510	560	590	650	–	–	–	–	1	1	–	
		1.ª classe		460	475	500	545	–	–	–					
		2.ª classe		400	415	435	455	–	–	–	–				
	Técnico superior	Assessor principal		710	770	830	900	–	–	–	–				Criados dois lugares.
		Assessor		610	660	690	730	–	–	–	–				
		Principal		510	560	590	650	–	–	–	–	15	11	4	
		1.ª classe		460	475	500	545	–	–	–	–				
		2.ª classe		400	415	435	455	–	–	–	–				
	Técnico superior	Principal		510	560	590	650	–	–	–	–				
		1.ª classe		460	475	500	545	–	–	–	–	1	1	–	Lugar a extinguir quando vagar e que resulta da aplicação do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, 12 de Dezembro.
Pessoal técnico	Engenheiro técnico	Especialista principal		510	560	590	650	–	–	–	–				A extinguir quando vagarem.
		Especialista		460	475	500	545	–	–	–	–				
		Principal		400	420	440	475	–	–	–	–	2	2	–	
		1.ª classe		340	355	375	415	–	–	–	–				
		2.ª classe		295	305	316	337	–	–	–	–				
	Técnico	Especialista principal		510	560	590	650	–	–	–	–				
		Especialista		460	475	500	545	–	–	–	–				
		Principal		400	420	440	475	–	–		–	1	1	–	

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nível	Escalões								Número de lugares	Situação actual		Observações
				1	2	3	4	5	6	7	8		Lugares providos	Lugares vagos	
		1.ª classe		340	355	375	415	–	–	–	–				
		2.ª classe		295	305	316	337	–	–	–	–				
Pessoal técnico-profissional	Técnico profissional de construção civil	Especialista principal		316	326	337	345	360	–	–	–				
		Especialista		269	280	295	316	337	–	–	–				
		Principal		238	249	259	274	295	–	–	–	1		1	
		1.ª classe		222	228	238	254	269	–	–	–				
		2.ª classe		199	209	218	228	249	–	–	–				
	Topógrafo	Especialista principal		316	326	337	345	360	–	–	–				
		Especialista		269	280	295	316	337	–	–	–				
		Principal		238	249	259	274	295	–	–	–	1	1	–	
		1.ª classe		222	228	238	254	269	–	–	–				
		2.ª classe		199	209	218	228	249	–	–	–				
	Aferidor de pesos e medidas	Especialista principal		316	326	337	345	360	–	–	–				
		Especialista		269	280	295	316	337	–	–	–				
		Principal		238	249	259	274	295	–	–	–	1	1	–	
		1.ª classe		222	228	238	254	269	–	–	–				
		2.ª classe		199	209	218	228	249	–	–	–				
	Desenhador	Especialista principal		316	326	337	345	360	–	–	–				
		Especialista		269	280	295	316	337	–	–	–				
		Principal		238	249	259	274	295	–	–	–	2	2		
		1.ª classe		222	228	238	254	269	–	–	–				
		2.ª classe		199	209	218	228	249	–	–	–				
	Técnico profissional	Especialista principal		316	326	337	345	360	–	–	–				
		Especialista		269	280	295	316	337	–	–	–				
		Principal		238	249	259	274	295	–	–	–	2	2	–	
		1.ª classe		222	228	238	254	269	–	–	–				
		2.ª classe		199	209	218	228	249	–	–	–				
	Fiscal municipal	Especialista principal		316	326	337	345	360	–	–	–				
		Especialista		269	280	295	316	337	–	–	–				
		Principal		238	249	259	274	295	–	–	–	3	2	1	
		1.ª classe		222	228	238	254	269	–	–	–				
		2.ª classe		199	209	218	228	249	–	–	–				
Pessoal administrativo	Tesoureiro	Especialista		337	350	370	400	430	460	–	–				
		Principal		269	280	295	316	337	–	–	–	1	1	–	
		Tesoureiro		222	233	244	254	269	290	–	–				
	Assistente administrativo	Especialista		269	280	295	316	337							
		Principal		222	233	244	254	269	290	–	–	36	26	10	

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nível	Escalões								Número de lugares	Situação actual		Observações
				1	2	3	4	5	6	7	8		Lugares providos	Lugares vagos	
		Assistente administrativo . . .		199	209	218	228	238	249	–	–				
	—	Encarregado de cemitério		244	249	254	264	–	–	–	–	1	1	–	
		Encarregado de mercados		244	249	254	264	–	–	–	–	1	1	–	
		Encarregado de parques desportivos e ou recreativos.		244	249	254	264	–	–	–	–	1	1	–	
	—	Encarregado de parque de máquinas e viaturas automóveis.		244	249	254	264	–	–	–	–	2	1	1	
	Encarregado pessoal auxiliar	Encarregado de pessoal auxiliar.		214	218	222	228	–	–	–	–	1	1	–	
	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.		155	165	181	194	209	222	238	259	1	1	–	
	Fiscal de obras	Fiscal de obras		151	160	175	189	204	218	233	249	4	3	1	
	Motorista de transportes colectivos	Motorista de transportes colectivos.		175	182	199	214	233	259			2	2		
	Motorista de pesados	Motorista de pesados		151	160	175	189	204	218	233	249	10	7	3	
	Fiel de armazém ou mercados e feiras	Fiel de armazém ou mercados e feiras.		142	151	165	181	194	209	222	238	3	1	2	
	Fiel de rouparia	Fiel de rouparia		142	151	160	170	181	189	199	214	1	1	–	
	Auxiliar técnico de campismo	Auxiliar técnico de campismo.		199	209	218	228	238	249	–	–	1	1	–	
	Auxiliar técnico de turismo	Auxiliar técnico de turismo		199	209	218	228	238	249	–	–	1	1	–	
	Operador de reprografia	Operador de reprografia . . .		133	142	151	160	170	184	199	214	1	1	–	
	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais		128	137	146	155	170	184	199	214	27	18	9	

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nível	Escalões								Número de lugares	Situação actual		Observações
				1	2	3	4	5	6	7	8		Lugares providos	Lugares vagos	
	Vigilante de jardins e parques infantis	Vigilante de jardins e parques infantis.		128	137	146	155	170	184	199	214	7	7	–	
	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo		128	137	146	155	170	184	199	214	8	6	2	
	Coveiro	Coveiro		155	165	181	194	214	228	–	–	9	6	3	
	Telefonista	Telefonista		133	142	151	165	181	194	209	228	2	2	–	
Chefia de pessoal operário	Encarregado geral	Encarregado geral		305	316	337	345	–	–	–	–	2	1	1	
	Encarregado	Encarregado		285	290	295	305	–	–	–	–	1	1	–	
Pessoal operário altamente qualificado.	Serralheiro mecânico	Operário principal Operário		233 187	244 197	254 207	269 222	290 244	– –	– –	– –	2	2	–	
Pessoal operário qualificado	Calceteiro	Encarregado Operário principal Operário		285 204 142	290 214 151	295 222 160	305 238 170	– 254 184	– – 199	– – 214	– – 233	1 13	1 13	–	(*a*)
	Cantoneiro de arruamentos	Operário principal Operário		204 142	214 151	222 160	238 170	254 184	– 199	– 214	– 233	19	18	1	
	Carpinteiro de limpos	Operário principal4 Operário		204 142	214 151	222 160	238 170	254 184	– 199	– 214	– 233	4	3	1	
	Electricista	Operário principal Operário		204 142	214 151	222 160	238 170	254 184	– 199	– 214	– 233	4	2	2	
	Pedreiro	Operário principal Operário		204 142	214 151	222 160	238 170	254 184	– 199	– 214	– 233	12	8	4	
	Pintor	Operário principal Operário		204 142	214 151	222 160	238 170	254 184	– 199	– 214	– 233	11	11		
	Jardineiro	Encarregado Operário principal Operário		285 204 142	290 214 151	295 222 160	305 238 170	– 254 184	– – 199	– – 214	– – 233	2 21	2 17	– 4	(*a*)

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nível	Escalões								Número de lugares	Situação actual		Observações
				1	2	3	4	5	6	7	8		Lugares providos	Lugares vagos	
Pessoal operário semiqualificado	—	Encarregado		249	259	269	280	–	–	–	–	3	3	–	(*b*)
	Cantoneiro	Operário		137	146	155	165	181	194	214	228	11	8	3	
Pessoal de informática	Técnico de informática	Técnico de informática do grau 3.	2 1	640 580	670 610	710 640	750 680								
		Técnico de informática do grau 2.	2 1	520 470	550 500	580 530	610 560								
		Técnico de informática do grau 1.	3 2 1	420 370 326	440 390 340	470 420 370	500 450 400								
		Técnico de informática-adjunto.	3 2 1	285 244 209	300 259 222	321 274 238	337 295 259								
		Estagiário		(*c*) 290 (*d*) 187											

(*a*) Lugar criado por força do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.
(*b*) Lugar criado por força do n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.
(*c*) Para os estagiários a que se refere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.
(*d*) Para os estagiários a que se refere a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Aviso n.º 19 792/2007

No seguimento da anulação, por sentença transitada em julgado do 3.º Juiz do TAF, do despacho de homologação, datado de 4 de Junho de 2003, da lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para a categoria de assistentes administrativos especialistas, publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 288, de 14 de Dezembro de 2001, e sendo determinante a alteração à composição do júri para dar continuidade ao processo do concurso, retomando-o no ponto processual em que haverá lugar a nova convocatória dos candidatos admitidos com vista à realização dos métodos de selecção, proferi o despacho de 27 de Setembro de 2007, determinando que o novo júri tenha a seguinte composição:

Presidente — Joaquim Jorge Rodrigues Xavier, chefe de Divisão Administrativa e Financeira;
1.º vogal efectivo — Maria da Natividade de Magalhães Loureiro, técnica superior de 1.ª classe, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º vogal efectivo — Américo Ribeiro da Costa, técnico superior de 1.ª classe;
1.º vogal suplente — João Carlos Baptista Couto Barbosa, chefe de divisão de Planeamento e Gestão Urbanística;
2.º vogal suplente — Susana Maria da Fonseca Monteiro, técnica superior de 1.ª classe.

28 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Luís Pereira Carneiro.*

2611053678

CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA

Aviso n.º 19 793/2007

Considerando que, com a homologação da lista de classificação final, se encontra concluído o processo do concurso interno de acesso limitado para um lugar de arquitecto assessor, nomeio, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a posterior alteração do Decreto-Lei n.º 238/99 e ao abrigo da competência que me é conferida pelo disposto no artigo 68.º, n.º 2, alínea *a*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, Raquel Maria Alves Barbosa Dias na categoria de técnico superior assessor (área arquitectura).

25 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Martins de Sousa Lucas.*

2611053653

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Aviso n.º 19 794/2007

Alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 11/1987, sito na Zona das Cantarias, freguesia de Samil, para o lote 2, em Bragança

Para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e em conformidade com a deliberação tomada em RC, de 25 de Setembro de 2007, decorrerá um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data da sua publicação, durante o qual poderão os interessados apresentar quaisquer reclamações, sugestões ou informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no pedido de alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 11/1987, especificação 5.ª do alvará inicial, para o lote 2, propriedade de António Augusto Cordeiro Reis, contribuinte fiscal n.º 149887680.

Não se vê qualquer inconveniente na alteração pretendida, devendo manter-se as restantes especificações do alvará de loteamento.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível, para consulta, na Divisão de Urbanismo das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados por particulares deverão ser entregues na secção administrativa da Divisão de Urbanismo.

2 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes.*

2611053670

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Aviso n.º 19 795/2007

Em cumprimento da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho proferido em 24 de Julho do corrente pelo presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Encarnação, Sónia Alexandra Martins Farias foi nomeada, por urgente conveniência de serviço, com efeitos ao dia 3 de Setembro do corrente ano, na sequência de processo de transferência, na categoria de técnico superior de 1.ª classe, existente no quadro de pessoal desta Câmara Municipal, nos termos previstos no artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

A nomeada deverá assinar o respectivo termo de aceitação no prazo legal de 20 dias, contado da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, o presente processo está isento de visto prévio do Tribunal de Contas.

31 de Agosto de 2007. — Por subdelegação, o Director Municipal de Administração e Finanças, *Arménio Ferreira Bernardes.*

2611053680

Aviso n.º 19 796/2007

Torna-se público que, por despacho por mim proferido, no passado dia 25 de Maio e pelo presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Encarnação, no passado dia 25 de Julho, foram autorizadas as requisições para esta Câmara Municipal de Dina Fernanda Ferreira Sousa, funcionária da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, com a categoria de técnico superior de biblioteca e documentação de 1.ª classe, e de Nuno Miguel Costa Bogalho, funcionário do quadro de pessoal dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, com a categoria de agente único de transportes colectivos, nos termos previstos no artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro. Estas nomeações foram efectuadas por urgente conveniência de serviço, com efeitos a 15 de Julho e 1 de Agosto de 2007, respectivamente.

Através de despachos de 15 de Maio e 27 de Junho de 2007 do presidente da Câmara Municipal e por mim proferido em 5 de Julho, ao abrigo da competência subdelegada pelo vereador Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do seu despacho de 15 de Novembro de 2005, publicitado pelo edital n.º 406/2005, da mesma data, respectivamente, foram autorizadas as renovações por mais um ano, das requisições de Elsa Cristina Correia Ramos Carvalho, com a categoria de bilheteiro, do quadro de pessoal dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, com efeitos a 1 de Setembro do corrente, Francisco José Pires de Sousa, com a categoria de agente único de transportes colectivos, do quadro de pessoal dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, com efeitos a 1 de Julho de 2007, em conformidade com o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e do Dr. António José Vicente Pereira Lopes Moreira, docente com nomeação definitiva da Escola Secundária Conde de Monsaraz, em exercício de funções técnico-pedagógicas no Instituto Artístico e Profissional de Coimbra, nos termos previstos no artigo 67.º do ECD, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelos Decretos-Leis n.os 105/97, de 29 de Abril, 1/98, de 2 de Janeiro, 35/2003, de 17 de Fevereiro, 121/2005, de 26 de Julho, 229/2005, de 29 de Dezembro, 224/2006, de 13 de Novembro, 15/2007, de 19 de Janeiro, e 35/2007, de 15 de Fevereiro, cuja colocação em regime especial é válida até 31 de Agosto de 2008.

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, o presente processo está isento de visto prévio do Tribunal de Contas.

31 de Agosto de 2007. — Por subdelegação, o Director Municipal de Administração e Finanças, *Arménio Bernardes.*

2611053679

Aviso n.º 19 797/2007

Nomeação

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho por mim proferido no passado dia 26 de Julho de 2007, no âmbito das competências subdelegadas pelo vereador dos recursos humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do despacho de 15 de Novembro de 2005, publicitado pelo edital n.º 406/2005, de 15 de Novembro, foi Elsa Margarida Amaral Maia Pimpão nomeada, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, com precedência de concurso, na categoria de técnica superior principal, escalão 1, índice 510, ao abrigo do disposto no artigo 41.º

do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, conjugado com o disposto no n.º 9 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

20 de Setembro de 2007. — Por subdelegação, o Director Municipal de Administração e Finanças, *Arménio Ferreira Bernardes.*

2611053665

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREMOZ

Regulamento n.º 269/2007

Para os devidos efeitos se transcreve o Regulamento de Ocupação da Via Pública, do Mobiliário Urbano e Publicidade no Município de Estremoz, aprovado pela Câmara Municipal de Estremoz em sua reunião ordinária de 8 de Novembro de 2006 e pela Assembleia Municipal de Estremoz em sessão ordinária de 27 de Dezembro de 2006:

«Regulamento de Ocupação da Via Pública, do Mobiliário Urbano e Publicidade no Município de Estremoz

Nota justificativa

Dada a inexistência de regulamentação adequada na Câmara Municipal de Estremoz da ocupação do espaço público e mobiliário urbano, impõe-se, assim, a necessidade de regulamentar esta matéria.

Este novo Regulamento Municipal deve ser entendido como parte integrante de um conjunto mais vasto de medidas regulamentares que a Câmara Municipal pretende implementar a curto prazo, no sentido de proporcionar aos munícipes deste concelho uma administração mais aberta e eficiente.

Este Regulamento pretende dotar o município de um instrumento que regule toda a ocupação do espaço público na área do município de Estremoz, evidenciando as responsabilidades de cada um dos intervenientes, com especial destaque para a autarquia e para os munícipes, e, por outro lado, prever os mecanismos que disciplinem e garantam o cumprimento das regras de convivência no âmbito da ocupação do espaço público.

A necessidade de melhorar a qualidade de vida em Estremoz passa em larga medida pela correcção de uma série de elementos urbanos que se têm vindo a degradar com o tempo, entre os quais assume especial relevo o espaço público, pelo facto de constituir o suporte físico que permite a instalação de inúmeros equipamentos e a realização de um conjunto muito diversificado de actividades.

Pretende-se assim que o presente Regulamento de Ocupação do Espaço Público e Mobiliário Urbano constitua um instrumento compatibilizador das diferentes formas de ocupação e que, como instrumento de gestão, contribua para salvaguardar a imagem do concelho e a segurança dos cidadãos.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 242.º da Constituição da República Portuguesa e no âmbito das competências previstas na Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, no Decreto-Lei n.º 105/98, de 24 de Abril, e na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprova o seguinte Regulamento de Publicidade, Ocupação do Espaço Público e do Mobiliário Urbano do Município de Estremoz.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Leis habilitantes

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 7 do artigo 64.º e na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como dos artigos 1.º e 11.º da Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, em matéria de publicidade, e do artigo 29.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, em matéria de ocupação do espaço público e de mobiliário urbano.

Artigo 2.º

Objecto da ocupação do espaço público

O presente Regulamento estabelece o regime a que fica sujeito o licenciamento da ocupação do espaço público com mobiliário urbano, outros meios e suportes publicitários, independentemente do suporte utilizado para a sua difusão, quando visível ou perceptível do espaço público.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos deste Regulamento, entende-se por:

a) «Espaço público» toda a área não edificada, de livre acesso, afecta ao domínio público municipal, nomeadamente ruas, avenidas, alamedas, passeios, largos, praças, pontes, viadutos, parques, jardins, lagos, fontes e demais bens municipais;

b) «Ocupação do espaço público» qualquer implantação, utilização, difusão, instalação, afixação ou inscrição promovida por equipamento urbano, mobiliário urbano ou suportes publicitários no solo, espaço aéreo, fachadas, empenas e coberturas de edifícios;

c) «Equipamento urbano» o conjunto de elementos instalados no espaço público com função específica de assegurar a gestão das estruturas e sistemas urbanos, nomeadamente sinalização viária, semafórica vertical, horizontal e informativa (direccional e de pré-aviso), candeeiros de iluminação pública, armários técnicos, guardas metálicas e pilaretes;

d) «Mobiliário urbano» todo o equipamento instalado ou apoiado no espaço público que permite um uso, presta um serviço ou serve de apoio a uma actividade, designadamente quiosques, esplanadas, palas, toldos, alpendres, floreiras, bancos e abrigos de transportes públicos;

e) «Corredor pedonal» o percurso linear para peões, tão rectilíneo quanto possível, de nível, livre de obstáculos ou de qualquer elemento urbano, preferencialmente salvaguardado na parcela interior dos passeios;

f) «Publicidade» qualquer forma de comunicação feita no âmbito de uma actividade económica, com o objectivo de promover a comercialização ou alienação de quaisquer bens ou serviços, bem como qualquer forma de comunicação que vise promover ideias, princípios, iniciativas ou instituições que não tenham natureza política ou religiosa;

g) «Publicidade exterior» todas as formas de comunicação publicitária previstas na alínea anterior quando visíveis ou perceptíveis do espaço público;

h) «Suporte publicitário» o meio utilizado para a transmissão da mensagem publicitária, nomeadamente painéis, mupis, anúncios electrónicos, colunas publicitárias, indicadores direccionais de âmbito comercial, letreiros, tabuletas e dispositivos afins.

Artigo 4.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento dispõe sobre o regime aplicável a qualquer forma de publicidade afixada, inscrita ou instalada em edifícios, equipamento urbano e obras de arte, quando ocupem o espaço público ou dele sejam visíveis ou perceptíveis.

2 — O presente Regulamento aplica se, ainda, a qualquer forma de publicidade difundida, inscrita ou instalada em veículos, cujos proprietários ou possuidores utilizem os veículos com aqueles fins, quando ocupem o espaço público.

3 — Este Regulamento aplica-se também a todo o equipamento urbano e mobiliário urbano, de propriedade privada ou pública, explorado directamente ou por concessão, que ocupe o espaço público concelhio, com excepção da sinalização viária semafórica e vertical.

4 — Exclui-se do âmbito de aplicação deste Regulamento a propaganda política ou religiosa sem prejuízo do dever de cumprimento das normas técnicas de instalação nele previstas.

5 — Salvo disposição legal em contrário, as entidades isentas do pagamento de taxas municipais estão sujeitas ao licenciamento previsto no presente Regulamento.

Artigo 5.º

Licenciamento circunstancial

O licenciamento de ocupações do espaço público que assumam objectivos ou características incomuns, designadamente de ordem especial ou temporal, dependerá, exclusivamente, de apreciação caso a caso.

Artigo 6.º

Licenciamento cumulativo

O licenciamento da ocupação do espaço público com equipamento urbano, mobiliário urbano ou suportes publicitários que, por si só, exija obras de construção civil ocorrerá cumulativamente com o licenciamento das mesmas, regendo-se o último pelas disposições legais em vigor que estabeleçam o regime jurídico do licenciamento municipal de obras particulares.

Artigo 7.º

Remoção de Equipamentos

Quando imperativos de reordenamento do espaço público, nomeadamente a aprovação de instrumentos de gestão territorial de âmbito municipal, de execução de obras ou outras acções de manifesto interesse público assim o justifique, poderá ser ordenada pelo presidente da Câmara a remoção de equipamentos urbanos, mobiliário urbano e suportes publicitários ou a sua transferência para outro local do concelho.

Artigo 8.º

Reserva de espaço publicitário

O licenciamento da ocupação do espaço público com elementos de equipamento urbano, mobiliário urbano e suportes publicitários pode determinar a reserva de algum ou alguns dos espaços publicitários para a difusão de mensagens relativas a actividades do município ou apoiadas por este.

Artigo 9.º

Exclusivos

1 — A Câmara Municipal poderá conceder exclusivos de exploração publicitária em determinados elementos de mobiliário urbano.

2 — Na concessão de exclusivos de exploração serão ponderados, designadamente, a adequação estética do suporte publicitário, o elemento de mobiliário urbano, a envolvente urbanística e a reserva de espaço publicitário para o município.

Artigo 10.º

Responsabilidade das empresas de montagem e instalação

As empresas de fornecimento e montagem de mobiliário urbano e publicidade a instalar no espaço público só podem efectuar a montagem e instalação após ter sido emitido o respectivo alvará de licença nos termos do presente Regulamento.

CAPÍTULO II

Licenciamento

Artigo 11.º

Obrigatoriedade do licenciamento

Em nenhum caso será permitido qualquer tipo de ocupação do espaço público, colocação de mobiliário urbano e publicidade sem prévia aprovação do projecto, licenciamento ou autorização das obras e licenciamento da ocupação do espaço público pela Câmara Municipal nos termos do presente Regulamento.

Artigo 12.º

Pedido de informação

1 — Qualquer interessado pode requerer à Câmara Municipal de Estremoz, através de formulário, informação escrita, a fornecer no prazo de 20 dias, sobre os elementos que possam condicionar a emissão da licença de ocupação de espaço público e ou publicidade para determinado local.

2 — O requerente deve indicar o texto publicitário, o local, o espaço que pretende ocupar e os elementos sobre os quais pretende informação.

3 — Na resposta escrita ao requerente, a Câmara Municipal de Estremoz indicará, designadamente, as condições gerais de instalação e as características do(s) elemento(s) a colocar.

4 — Na resposta ao requerente constará ainda a identificação das entidades cujos pareceres poderão condicionar a decisão final.

5 — O conteúdo da informação prévia prestada pelo município releva para um eventual pedido de licenciamento, desde que apresentado no prazo de 30 dias após a data da comunicação ao requerente.

Artigo 13.º

Formulação do pedido

1 — O requerimento contendo o pedido de licenciamento deverá conter:

a) A identificação do requerente, com o nome, número de identificação fiscal, estado civil, profissão, domicílio e número e data de emissão do bilhete de identidade e arquivo de identificação, no caso de pessoa singular;

b) A denominação social da entidade, sede/filial e número do cartão de pessoa colectiva, no caso de pessoa colectiva;

c) O nome do estabelecimento comercial;

d) O ramo de actividade exercido;

e) A identificação do local onde se pretende efectuar a ocupação pela indicação do nome ou do arruamento, lote ou número de polícia e freguesia, com precisão de áreas e ou volumetrias a utilizar e período de utilização.

2 — O requerimento deve ser acompanhado de projecto de arquitectura contendo:

a) Planta de localização à escala de 1:1000 ou de 1:2000, com exacta identificação do local previsto para a ocupação;

b) Peças desenhadas e elementos gráficos à escala adequada;

c) Memória descritiva com a indicação dos materiais a utilizar e outras informações julgadas necessárias para uma melhor apreciação do requerido;

d) Outros documentos que sejam exigidos conforme o caso em análise;

e) Autorização do proprietário, usufrutuário, locatário ou titular de outros direitos, sempre que a ocupação seja em propriedade alheia, ou com regime de propriedade horizontal.

3 — No caso de licenciamento de esplanadas fechadas, o requerimento deverá ainda ser acompanhado de projecto de arquitectura à escala de 1:100 relativa ao pretendido.

4 — Para o licenciamento de toldos acima do piso térreo, chapas, dispositivos publicitários nas fachadas e tabuletas ou dispositivos biface a instalar em galerias, deverá o requerente entregar um projecto tipo, com a respectiva autorização do condomínio, a fim de ser utilizado o mesmo modelo em toda a fachada do edifício.

5 — No caso de licenciamento do suporte publicitário, o requerimento deverá ainda ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) Desenho do meio ou suporte, com indicação da forma, dimensões e balanço de afixação;

b) Fotomontagem ou fotografia a cores, aposta em folha A4, indicando o local previsto para a colocação;

c) Estudo de estabilidade e termo de responsabilidade da estrutura do anúncio.

6 — O pedido de licenciamento deverá ser requerido com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data pretendida para o início da ocupação.

7 — Na formulação do pedido, os munícipes poderão adoptar o modelo de requerimento adequado, impresso, que deverá ser fornecido pelos serviços municipais.

8 — É interdita a ocupação do espaço público com equipamento urbano, mobiliário urbano ou suportes publicitários, sempre que:

a) Prejudique ou possa contribuir, directa ou indirectamente, para a degradação da qualidade dos espaços públicos;

b) Possa impedir, restringir ou interferir negativamente no funcionamento das actividades urbanas ou de outras ocupações do espaço público ou ainda quando dificulte aos utentes a fruição dessas mesmas actividades em condições de segurança e conforto;

c) Contribua para o mau estado de conservação e salubridade dos espaços públicos;

d) Contribua para a descaracterização da imagem e da identidade dos espaços e dos valores urbanos, naturais ou construídos, emblemáticos do município;

e) Prejudique ou possa contribuir, directa ou indirectamente, para a degradação da qualidade dos espaços públicos;

f) Possa impedir, restringir ou interferir negativamente no funcionamento das actividades urbanas ou de outras ocupações do espaço público ou ainda quando dificulte aos utentes a fruição dessas mesmas actividades em condições de segurança e conforto;

g) Contribua para o mau estado de conservação e salubridade dos espaços públicos.

Artigo 14.º

Menções especiais

1 — O requerimento deverá ainda mencionar, quando for caso disso:

a) As ligações às redes de água, saneamento, electricidade ou outras, de acordo com as normas aplicáveis à actividade a desenvolver;

b) Os dispositivos de armazenamento adequados;

c) Os dispositivos necessários à recolha de lixos.

2 — As ligações referidas na alínea *a*) do n.º 1 requererão as devidas autorizações e serão por conta do requerente.

3 — As ligações far-se-ão às redes gerais.

Artigo 15.º

Pareceres meramente consultivos

1 — O licenciamento poderá ser condicionado à emissão de prévio parecer de carácter meramente consultivo das entidades que operam ou possuam infra-estruturas no subsolo.

2 — A promoção da consulta ou consultas para emissão do parecer no número anterior é da responsabilidade do requerente.

3 Os pareceres a que aludem os números anteriores devem ser emitidos no prazo de 15 dias úteis contados a partir da data da recepção do respectivo pedido.

4 — Constituirão condições de licenciamento as condicionantes constantes dos pareceres acima referidos.

5 — O requerente é responsável por quaisquer danos eventualmente causados em infra-estruturas existentes no subsolo em resultado da instalação de equipamentos.

Artigo 16.º

Pareceres vinculativos

1 — O licenciamento está sujeito a parecer obrigatório e vinculativo sempre que o local da pretensão esteja sujeito a jurisdição de outras entidades, cabendo à Câmara Municipal, nos termos legais, promover a consulta.

2 — Os pareceres a que alude o artigo anterior devem ser emitidos no prazo de 15 dias úteis contados a partir da data da recepção do respectivo pedido.

3 — A não recepção do parecer das entidades consultadas dentro do prazo fixado no n.º 1 entende-se como parecer favorável.

Artigo 17.º

Juntas de freguesia

Durante o processo de apreciação, a Câmara promoverá consulta à junta de freguesia da área, devendo esta pronunciar-se no prazo de 15 dias a contar da data em que aquela é formulada.

Artigo 18.º

Procedimento

1 — Os pedidos de licenciamento da ocupação do espaço público são apreciados pelo Departamento de Gestão Urbanística, que deverá ter em conta a respectiva localização, atendendo a:

a) Locais de estacionamento e vias de circulação;
b) Espaços verdes;
c) Áreas enquadradas em zonas de salvaguarda do património.

2 — Finda a instrução do processo, será o mesmo presente a despacho do presidente da Câmara ou vereador com competências delegadas.

3 — Deferido o pedido será emitida a respectiva licença.

4 — Os serviços competentes da Câmara, na presença do titular, efectuarão a demarcação exacta, no local, do elemento a instalar.

CAPÍTULO III

Da decisão e emissão de licenças

Artigo 19.º

Menções obrigatórias da decisão

Sem prejuízo de outras referências especialmente exigidas, devem constar da decisão proferida pelo órgão instrutor do processo os seguintes elementos:

a) A identificação do requerente (nome ou denominação social do requerente, consoante se trate de pessoa singular ou pessoa colectiva);
b) A enunciação do pedido formulado;
c) A descrição da situação existente;
d) A discriminação dos pareceres emitidos;
e) O conteúdo ou o sentido da decisão tomada e o respectivo objecto;
f) A exposição dos fundamentos de facto e de direito da decisão tomada, quando se decida em contrário à pretensão do requerente;
g) A data em que é proferida a decisão;
h) A identificação do órgão que proferiu a decisão e a menção da delegação ou subdelegação de competências, quando exista.

Artigo 20.º

Indeferimento

1 — O pedido de licenciamento é indeferido com base em qualquer dos seguintes fundamentos:

a) Não se enquadrar nos critérios gerais estabelecidos no artigo 40.º;
b) Não respeitar as proibições estabelecidas nos artigos 41.º a 46.º;
c) Não respeitar as características gerais e regras sobre a instalação do mobiliário urbano e dos suportes publicitários estabelecidos no artigo 47.º;
d) Não respeitar os limites impostos pela legislação aplicável a actividades ruidosas;
e) Não respeitar as disposições complementares referidas no artigo 49.º;
f) Não respeitar as condições técnicas específicas estabelecidas no presente Regulamento.

2 — O pedido de licenciamento inicial será indeferido se o requerente for devedor à autarquia por dívidas relacionadas com a ocupação do espaço público e ou com a publicidade.

Artigo 21.º

Garantia

1 — Poderá constituir condição de licenciamento a prestação de caução destinada a assegurar o ressarcimento de eventuais danos causados ao município.

2 — O valor da caução a prestar com a licença de ocupação será de valor equivalente ao dobro da taxa correspondente ao período de ocupação autorizado e prevalecerá até à cessação da ocupação.

Artigo 22.º

Taxas

Ao licenciamento inicial e às renovações previstos neste Regulamento são aplicáveis as taxas estabelecidas na tabela de taxas e tarifas do município de Estremoz.

Artigo 23.º

Emissão da Licença

1 — No caso de ter sido proferida decisão favorável sobre o pedido de licenciamento, os serviços competentes deverão assegurar a emissão da licença.

2 — A licença de ocupação do espaço público será emitida de acordo com o modelo a aprovar pela Câmara Municipal de Estremoz.

Artigo 24.º

Natureza

A licença de ocupação do espaço público é de natureza precária, mesmo quando resultar de atribuição em regime de concessão pelo período de tempo determinado na hasta ou concurso público.

Artigo 25.º

Utilização da licença

A licença de ocupação do espaço público é pessoal e não pode ser transmitida a qualquer título, designadamente através de arrendamento, cedência de exploração e *franchising,* sem prejuízo da sucessão *mortis causa.*

Artigo 26.º

Mudança de titularidade

1 — A mudança de titularidade só será autorizada nas seguintes situações:

a) Encontrarem-se pagas as taxas devidas previstas na tabela de taxas e licenças do município de Estremoz;
b) Não sejam pretendidas quaisquer alterações ao objecto do licenciamento;
c) O requerente apresentar prova da legitimidade do seu interesse.

2 — Na licença de ocupação do espaço público será averbada a identificação do novo titular.

3 — O disposto no n.º 1 do presente artigo é extensível às licenças de ocupação do espaço público cuja atribuição tenha sido precedida de hasta ou concurso público, conforme estipulado no presente Regulamento.

4 — No caso previsto no número anterior, a mudança de titularidade ocorrerá no decurso do período de tempo atribuído para a concessão.

5 — Pela mudança de titularidade, o novo titular fica autorizado, após o pagamento da taxa de averbamento, a ocupar o espaço público até ao fim do prazo de duração da licença a que estava autorizado o anterior titular.

6 — Exceptuam se do disposto no n.º 1 do presente artigo as licenças de ocupação do espaço público com quiosques ou bancas,

atribuídas segundo critérios de natureza social, previstos no artigo 60.º do presente Regulamento, cuja mudança de titularidade não é permitida.

Artigo 27.º

Duração

O prazo de duração da licença será fixado no despacho de autorização, salvo nos casos em que, por hasta ou concurso público, outro prazo seja fixado.

CAPÍTULO IV

Da caducidade, revogação e cancelamento

Artigo 28.º

Caducidade do licenciamento

1 — A licença de ocupação do espaço público caduca se o titular não cumprir os prazos estipulados de pagamento das taxas devidas à Câmara Municipal de Estremoz, de harmonia com a regulamentação em vigor.

2 — Ocorrendo o licenciamento da ocupação do espaço público cumulativamente com o licenciamento de obra de construção civil, a decisão favorável caducará sempre que:

a) Não ocorrer o levantamento da licença de obra findo o prazo concedido para o efeito;

b) Não ocorrer a execução da obra findo o prazo estipulado na respectiva licença concedido quer inicialmente quer em eventuais prorrogações atribuídas.

Artigo 29.º

Caducidade da licença

A licença de ocupação do espaço público caduca nas seguintes situações:

a) Tiver expirado o período de tempo autorizado a cada licenciamento da ocupação do espaço público atribuído em regime de concessão;

b) Por morte, declaração de insolvência, falência ou outra forma de extinção do titular;

c) Por perda pelo titular do direito ao exercício da actividade a que se reporta a licença;

d) Se o titular comunicar à Câmara Municipal que não pretende a renovação da mesma;

e) Se a Câmara Municipal proferir decisão no sentido da não renovação da mesma;

f) Por desrespeito às condições estabelecidas no licenciamento.

Artigo 30.º

Revogação

1 — A licença de ocupação do espaço público pode ser revogada a todo o tempo sempre que situações excepcionais de manifesto interesse público, nos termos do artigo 7.º, assim o exigirem.

2 — A revogação da licença não confere direito a qualquer indemnização.

Artigo 31.º

Cessação da licença

A licença de ocupação do espaço público cessará sempre que se verifique alguma das seguintes situações:

a) O titular não proceda à ocupação no prazo estabelecido;

b) O titular não cumpra as normas legais e regulamentares a que está sujeito ou quaisquer obrigações a que se tenha vinculado pelo licenciamento.

Artigo 32.º

Renovação

1 — A licença cujo prazo inicial seja igual ou superior a 90 dias é sucessivamente renovável desde que o titular proceda ao pagamento das taxas devidas pela renovação até ao termo do prazo de vigência da mesma, até ao limite de um ano.

2 — A renovação das licenças deverá ser requerida com a antecedência mínima de 30 dias em relação ao termo do período em curso.

3 — As licenças anuais são automaticamente renováveis mediante pagamento da respectiva taxa com antecedência mínima de 30 dias em relação ao termo do período em curso.

4 — As licenças de ocupação por quiosques e esplanadas fechadas de qualquer outro estabelecimento são anualmente renováveis até ao limite de cinco anos, nos termos do número anterior.

CAPÍTULO V

Deveres do titular

Artigo 33.º

Deveres gerais do titular

O titular da licença de ocupação do espaço público fica vinculado às seguintes obrigações:

a) Não poderá proceder à adulteração dos elementos tal como aprovados ou a alterações da demarcação efectuada;

b) Não poderá proceder à transmissão da licença a outrem, salvo mudança de titularidade autorizada nos termos do artigo 26.º;

c) Não poderá proceder à cedência da utilização da licença a outrem, mesmo que temporariamente;

d) Retirar a mensagem e o respectivo suporte até ao termo do prazo da licença;

e) Repor a situação existente no local, tal como se encontrava à data da instalação do mobiliário urbano ou do suporte, da afixação ou inscrição da mensagem publicitária ou da utilização com o evento publicitário, findo o prazo da licença;

f) Permitir o acesso às infra-estruturas existentes no subsolo, por parte da Câmara Municipal e operadores, sempre que necessário, e sem direito a indemnização por motivo de suspensão da actividade pelo período da intervenção.

Artigo 34.º

Segurança e vigilância

A segurança e vigilância dos elementos de mobiliário urbano, suportes publicitários e demais equipamentos de apoio incubem ao titular da licença de ocupação do espaço público.

Artigo 35.º

Urbanidade

O titular da licença deve proceder com urbanidade nas relações com os utentes e providenciar no sentido do comportamento dos utentes não cause danos ou incómodos a terceiros.

Artigo 36.º

Higiene e apresentação

1 — O titular da licença deve conservar os elementos de mobiliário urbano, suportes publicitários e demais equipamentos de apoio que utiliza nas melhores condições de apresentação, higiene e arrumação.

2 — Constitui igualmente obrigação do titular da licença manter a higiene do espaço circundante.

Artigo 37.º

Conservação

O titular da licença deve proceder com a periodicidade e prontidão adequadas à conservação dos seus elementos de mobiliário urbano, suportes publicitários e demais equipamentos de apoio.

Artigo 38.º

Utilização

O titular de licença de ocupação do espaço público não pode suspender o exercício da actividade salvo em casos devidamente fundamentados ou até ao limite de 22 dias úteis por ano, no caso de titular individual.

Artigo 39.º

Remoção

1 — Ocorrendo caducidade, cancelamento da licença ou determinação de transferência do mobiliário urbano para local diverso, o titular deverá proceder à remoção no prazo de 30 dias após notificação municipal.

2 — Em caso de recusa ou inércia do titular, a Câmara Municipal procederá à remoção e armazenamento, a expensas daquele.

3 — A restituição do mobiliário removido e do seu conteúdo far-se-á mediante o pagamento das taxas em vigor relativas à remoção, transporte e armazenamento.

4 — Da eventual perda ou deterioração do mobiliário ou do seu conteúdo não emerge qualquer direito a indemnização.

CAPÍTULO VI

Princípios orientadores do licenciamento

Artigo 40.º

Critérios gerais

O licenciamento previsto pelo presente Regulamento visa definir os critérios de localização, instalação e adequação formal e funcional do mobiliário urbano e suportes publicitários relativamente à envolvente urbana, numa perspectiva de qualificação do espaço público, de respeito pelos valores ambientais e paisagísticos e de melhoria da qualidade de vida, regendo-se pelos seguintes valores e princípios fundamentais:

a) Salvaguarda da segurança e integridade das pessoas e bens, nomeadamente nas condições de circulação e acessibilidade, pedonal e rodoviária;
b) Preservação e valorização dos espaços públicos;
c) Preservação e valorização do sistema de vistas;
d) Preservação e valorização dos imóveis classificados e em vias de classificação e dos núcleos antigos;
e) Salvaguarda do equilíbrio ambiental e estético.

Artigo 41.º

Segurança

Não é permitida a ocupação do espaço público com equipamento urbano, mobiliário urbano ou suportes publicitários sempre que:

a) Prejudique a segurança de pessoas ou bens na circulação pedonal e rodoviária;
b) Prejudique a visibilidade dos automobilistas sobre, nomeadamente, a sinalização de trânsito, as curvas, cruzamentos, entroncamentos, rotundas e placas separadoras e ilhéus direccionais e no acesso a edificações ou a outros espaços;
c) Apresente mecanismos, disposições, formatos ou cores que possam confundir, distrair ou provocar o encadeamento dos peões ou automobilistas;
d) Dificulte o acesso dos peões a edifícios, jardins, praças e restantes espaços públicos;
e) Diminua a eficácia da iluminação pública.

Artigo 42.º

Preservação e conservação dos espaços públicos

Não é permitida a ocupação do espaço público com equipamento urbano, mobiliário urbano ou suportes publicitários sempre que:

a) Prejudique ou possa contribuir, directa ou indirectamente, para a degradação da qualidade dos espaços públicos;
b) Possa impedir, restringir ou interferir negativamente no funcionamento das actividades urbanas ou de outras ocupações do espaço público ou ainda quando dificulte aos utentes a fruição dessas mesmas actividades em condições de segurança e conforto;
c) Contribua para o mau estado de conservação e salubridade dos espaços públicos;
d) Contribua para a descaracterização da imagem e da identidade dos espaços e dos valores naturais ou construídos;
e) Dificulte a acção das concessionárias que operam à superfície ou no subsolo, bem como a acessibilidade e a operacionalidade dos seus meios de manobra.

Artigo 43.º

Sistemas de vistas

Não é permitida a ocupação do espaço público com equipamento urbano, mobiliário urbano ou suportes publicitários sempre que:

a) Prejudique as condições de privacidade e fruição de vistas dos ocupantes dos edifícios;
b) Prejudique a visibilidade de placas toponímicas e números de polícia;
c) Prejudique a visibilidade ou a leitura de cunhais, pilastras, cornijas, emolduramentos de vãos de portas e janelas, gradeamentos e outros elementos com interesse arquitectónico ou decorativo.

Artigo 44.º

Valores históricos e patrimoniais

1 — Não é permitida a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias e a ocupação do espaço público com suportes publicitários em:

a) Edifícios, monumentos ou locais de interesse histórico, cultural, arquitectónico ou paisagístico;
b) Locais em que se sobreponha a cunhais, pilastras, cornijas, desenhos, pinturas, painéis de azulejos, esculturas, emolduramentos de vãos de portas e janelas, gradeamentos e outros elementos com interesse arquitectónico ou decorativo;
c) Imóveis classificados ou em vias de classificação;
d) Templos ou cemitérios;
e) Imóveis onde funcionem exclusivamente serviços públicos.

2 — As interdições previstas no número anterior podem não ser aplicadas quando a mensagem publicitária se circunscreva apenas à identificação da entidade que ocupa os espaços em causa, devendo no entanto respeitar as disposições referidas no capítulo VI do presente Regulamento e sempre que as soluções apresentadas produzam uma mais-valia do ponto de vista plástico.

Artigo 45.º

Áreas verdes

Não é permitida a ocupação do espaço público com equipamento urbano, mobiliário urbano ou suportes publicitários sempre que:

a) Prejudique ou possa contribuir, directa ou indirectamente, para a degradação da qualidade das áreas verdes;
b) Implique a ocupação ou pisoteio de superfícies ajardinadas, zonas interiores dos canteiros, árvores, arbustos ou herbáceas;
c) Impossibilite ou dificulte a conservação das áreas verdes.

Artigo 46.º

Ambiente

1 — Não é permitida a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias e a ocupação do espaço público com suportes publicitários quando estes, ou os seus suportes, afectem a estética e o ambiente dos lugares ou da paisagem ou causem danos a terceiros.
2 — Não pode, igualmente, ser licenciada a instalação, afixação ou inscrição de mensagens publicitárias sempre que se pretenda colocar:

a) Em placas toponímicas e números de polícia;
b) Em sinais de trânsito, semáforos e sinalização de carácter temporário de obras.

Artigo 47.º

Regras gerais

1 — A implantação de elementos de mobiliário urbano e suportes publicitários será efectuada em locais de forma a não constituírem barreiras urbanísticas e arquitectónicas.
2 — O equipamento urbano e mobiliário urbano e os suportes publicitários devem apresentar características formais que não ponham em risco a integridade física dos utentes do espaço público, devendo na sua concepção optar-se por um desenho, sem arestas vivas e elementos pontiagudos ou cortantes, e ainda utilizar-se materiais resistentes ao impacte, não comburentes, combustíveis ou corrosivos e, quando for caso, um sistema de iluminação estanque e inacessível ao público.
3 — Não poderá ser instalado mobiliário urbano em passeios, placas centrais ou espaços públicos em geral de largura igual ou inferior a 2,5 m ou de largura superior quando, uma vez instalado aquele, não fique um espaço livre para circulação de pelo menos 1,5 m.
4 — Qualquer ocupação do espaço público com equipamento urbano, mobiliário urbano ou suportes publicitários não pode ultrapassar metade da largura do passeio.
5 — Exceptuam-se da proibição anterior os elementos cuja instalação num determinado ponto seja exigido para satisfação, pelos concessionários, de necessidades públicas colectivas, bem como as ocupações aéreas de espaços públicos.
6 — A título excepcional poderão ser autorizadas ocupações de espaço público que não respeitem o n.º 3 quando se trate de vias com tráfego pedonal reduzido e cuja localização obtenha parecer técnico favorável ou esteja em causa a satisfação do interesse público.
7 — O equipamento urbano, mobiliário urbano ou suportes publicitários devem ser instalados na parte exterior do passeio a pelo menos 0,5 m do lancil e de modo que a sua face maior seja paralela ao mesmo.
8 — Na implantação de equipamento urbano, de mobiliário urbano e de suportes publicitários ao longo do mesmo eixo ou percurso urbano devem procurar-se os alinhamentos definidos pelos elementos e equipamentos urbanos já existentes, tais como árvores e candeeiros, e tentar-se a equidistância relativamente a eles de modo que se torne perceptível a noção de compasso e ritmo.
9 — A implantação de equipamento urbano, de mobiliário urbano e de suportes publicitários não deve ainda dificultar o acesso a casas de espectáculo, pavilhões desportivos e edifícios públicos, bem como a visibilidade das montras dos estabelecimentos comerciais.

10 — A implantação de equipamento urbano, de mobiliário urbano e de suportes publicitários deve respeitar as normas regulamentares em vigor e ajustar-se à distância de 10 m desde a esquina mais próxima referida ao umbral do edifício, das paragens de veículos de serviços públicos, entradas de metropolitano, passagens de peões devidamente assinaladas ou outros elementos semelhantes, quando possa dificultar a visibilidade ou a circulação.

11 — O disposto no número anterior não se aplica quando exista projecto específico de localização para determinados espaços públicos aprovado pela Câmara Municipal de Estremoz ou quando tal resulte de normas reguladoras da exploração da actividade a desenvolver ou da natureza do mobiliário.

Artigo 48.º

Projectos de ocupação do espaço público

1 — Os particulares poderão solicitar a instalação de mobiliário urbano em locais que reúnam as condições previstas no presente Regulamento e que estejam de acordo com a legislação específica que regula a actividade que se pretende exercer.

2 — A Câmara Municipal poderá aprovar projectos de ocupação do espaço público, estabelecendo os locais onde se poderão instalar elementos de mobiliário urbano e de publicidade, bem como as características, formais e funcionais, a que deverão obedecer.

3 — Os projectos serão vinculativos tanto para os novos licenciamentos bem como para as renovações.

Artigo 49.º

Disposições complementares

As ocupações do espaço público com equipamento urbano, mobiliário urbano ou suportes publicitários que se pretendam efectuar em áreas de intervenção que venham a ser definidas pela Câmara Municipal de Estremoz terão de obedecer cumulativamente ao disposto no presente Regulamento e às condições técnicas complementares que se encontram definidas em normativos municipais específicos.

CAPÍTULO VII

Condições técnicas específicas relativas ao licenciamento do mobiliário urbano

SECÇÃO I

Quiosques

Artigo 50.º

Quiosque

Entende-se por quiosque, para efeitos do presente Regulamento, o elemento de mobiliário urbano de construção aligeirada composto, de um modo geral, pelas seguintes componentes: base, balcão, corpo e protecção.

Artigo 51.º

Limites

1 — A instalação de quiosques deve respeitar uma distância não inferior a 1,2 m do lancil do passeio respectivo, devendo em qualquer dos casos ficar assegurado um corredor desimpedido de largura não inferior a 2,25 m.

2 — Mediante despacho do presidente da Câmara Municipal poderão ser realizados concursos públicos para atribuição de locais para instalação de quiosques.

Artigo 52.º

Utilização

Nos quiosques poderá ser autorizado o exercício da actividade de comércio, nos seguintes ramos:

a) Jornais, revistas, tabacos e lotarias;
b) Venda de flores;
c) Conserto de calçado e outras pequenas reparações;
d) Artesanato.

Artigo 53.º

Publicidade

1 — São permitidas mensagens publicitárias em quiosques quando na sua concepção e desenho originais tiverem sido previstos dispositivos ou painéis para este fim ou a solução apresentada produza uma mais-valia do ponto de vista plástico.

2 — Quando os quiosques tiverem toldos, os mesmos poderão ostentar publicidade na respectiva aba, mediante parecer técnico favorável.

Artigo 54.º

Destinatários

1 — A licença de ocupação do espaço público com quiosques de qualquer tipo é reservada a pessoas singulares.

2 — Cada pessoa singular apenas poderá ser titular de uma única licença de ocupação do espaço público com quiosque.

Artigo 55.º

Condições de licenciamento

1 — O licenciamento da ocupação do espaço público com quiosques, quer com bancas, será precedido de hasta pública, de concurso público ou a requerimento dos interessados para atribuição de locais destinados à instalação dos mesmos.

2 — O titular da licença gozará de preferência quando das subsequentes atribuições de licenças.

Artigo 56.º

Reversão da propriedade

Após o decurso do período de tempo do regime de concessão, incluindo o prazo inicial e as sucessivas renovações da licença, a propriedade do quiosque ou da banca, conforme os casos, reverterá para a Câmara Municipal de Estremoz, sem direito do proprietário a qualquer indemnização.

SECÇÃO II

Bancas

Artigo 57.º

Banca

1 — Entende-se por banca de venda toda a estrutura amovível fixa ao solo que não possa ser englobada na noção constante do artigo 50.º, a partir da qual é prestado um serviço ou são expostos artigos para comércio, manufacturados ou não pelo vendedor.

2 — Nas estruturas referidas no número anterior só poderão ser exercidos os seguintes ramos de comércio ou serviço:

a) Venda de jornais, revistas e lotaria;
b) Artesanato;
c) Engraxadores;
d) Todos os ramos autorizados no âmbito da regulamentação da venda ambulante.

3 — O referido na alínea *d*) do número anterior só será aplicável a locais de venda ambulante ou mercados de levante.

Artigo 58.º

Bancas de venda de jornais e revistas

A instalação de bancas de venda de jornais e revistas só é autorizada nas seguintes condições:

a) A ocupação deve garantir um corredor livre para circulação de peões de largura não inferior a 2,25 m;
b) A ocupação deve fazer-se a partir do plano marginal das edificações próximas, não sendo autorizada a meio dos passeios nem perto do lancil dos mesmos;
c) A ocupação não pode dificultar o acesso a estabelecimentos ou edifícios em geral nem pode ter lugar a uma distância inferior a 1,5 m das respectivas entradas;
d) A ocupação não pode verificar-se a uma distância inferior a 1,5 m de esplanadas, vitrinas de estabelecimentos ou, de um modo geral, de outras ocupações existentes no espaço público.

Artigo 59.º

Bancas de venda de artesanato

A instalação de bancas de venda de artesanato só poderá ser autorizada quando se destinarem a zonas objecto de projecto específico, previamente elaborado pelos serviços.

Artigo 60.º

Bancas de engraxadores

1 — A ocupação de passeios e placas do espaço público para exercício de actividade de engraxador só é autorizada nos locais previamente estabelecidos.

2 — Mediante despacho do presidente da Câmara poderão ser realizados concursos públicos para atribuição de locais para exercício desta actividade, podendo reservar-se um certo número de licenças para atribuição segundo critérios eminentemente sociais.

Artigo 61.º

Bancas de apoio à venda ambulante ou a mercados de levante

1 — A ocupação de locais no espaço público com bancas de apoio à venda ambulante só poderá ser autorizada em locais previamente estabelecidos pelo presidente da Câmara em resultado de projecto de ordenamento do espaço e do mobiliário urbano correspondente.
2 — A atribuição de licenças estará dependente do cumprimento das normas relativas à venda ambulante e deverá processar-se por despacho do presidente da Câmara, podendo ser realizados concursos públicos para o efeito.

SECÇÃO III

Esplanadas

Artigo 62.º

Reversão da propriedade

1 — Após o decurso do período de tempo do regime de concessão, incluindo o prazo inicial e as sucessivas renovações da licença, a propriedade da esplanada autónoma do quiosque ou da banca reverterá para a Câmara Municipal de Estremoz, sem direito do proprietário a qualquer indemnização.
2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o titular da licença gozará de preferência quando das subsequentes atribuições de licenças.

Artigo 63.º

Esplanadas abertas

1 — Entende se por esplanada aberta, para efeitos do presente Regulamento, a instalação no espaço público de mesas, cadeiras e chapéus-de-sol destinados a apoiar exclusivamente estabelecimentos de restauração e bebidas, devidamente licenciados e sem qualquer tipo de protecção frontal.
2 — A ocupação referida no número anterior só é autorizada em frente dos citados estabelecimentos.

Artigo 64.º

Condições de instalação

1 — Mediante despacho do presidente da Câmara ou do vereador com competências delegadas, pode ser autorizada a instalação de esplanadas afastadas das fachadas dos respectivos estabelecimentos.
2 — A ocupação não pode prejudicar a circulação de peões, reservando sempre um corredor de largura não inferior a 1,5 m contado:

a) A partir do rebordo exterior do lancil do passeio, em passeio sem caldeiras;
b) A partir do limite interior ou balanço do respectivo elemento mais próximo da fachada do estabelecimento, em passeios com caldeiras ou outros elementos ou tipos de equipamento urbano.

3 — Para além do disposto no artigo 45.º, a ocupação do espaço público com esplanadas não deverá exceder a fachada do estabelecimento respectivo nem dificultar o acesso livre e directo ao mesmo em toda a largura do vão da porta num espaço não inferior a 1,2 m.
4 — Quando a fachada do estabelecimento for comum a outros estabelecimentos é indispensável a autorização escrita de todos.
5 — Excepcionalmente poderão ser excedidos os limites previstos no n.º 3 do presente artigo quando não prejudique o acesso a estabelecimentos e ou prédios contíguos, devendo para tal o requerimento inicial ser acompanhado da necessária autorização escrita do proprietário ou proprietários em causa.
6 — O mobiliário a utilizar nas esplanadas abertas deve apresentar qualidade em termos de desenho, materiais e construção, aspectos que serão analisados com maior rigor sempre que se trate de esplanadas integradas em áreas históricas e de imóveis classificados, em vias de classificação ou abrangidos por zonas de protecção dos mesmos.
7 — Fora do horário de funcionamento do estabelecimento de restauração e bebidas, o equipamento amovível da respectiva esplanada aberta deverá ser retirado do espaço público.

Artigo 65.º

Documentação de apresentação obrigatória

1 — No pedido de licenciamento da ocupação do espaço público com esplanada aberta dever se á juntar projecto constituído por:

a) Planta de localização à escala de 1:2000;
b) Fotografia, catálogo ou desenho do equipamento amovível a utilizar (mesas, cadeiras e chapéus-de-sol);
c) Memória descritiva referindo cores, materiais e restantes características do mesmo;
d) Desenho indicando com precisão a área de implantação requerida;
e) Cópia de licença de utilização do estabelecimento a que a esplanada aberta se destina a apoiar.

2 — No pedido de licenciamento da instalação, afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em esplanadas abertas dever se á juntar projecto onde conste:

a) Desenho do meio ou suporte, com indicação da forma e dimensões da mensagem;
b) Memória descritiva com indicação dos materiais, forma e cores;
c) Planta de localização à escala de 1:2000, com identificação do local previsto para a ocupação;
d) Fotomontagem ou fotografia a cores, aposta em folha A4, indicando o local previsto para a ocupação.

Artigo 66.º

Esplanada fechada

Por esplanada fechada entende-se o espaço coberto e limitado por superfícies que lhe garantam uma relação de transparência interior/exterior concebido como estrutura de carácter transitório e cujo licenciamento é de natureza precária e onde são instaladas mesas e cadeiras no espaço público destinadas a apoiar exclusivamente estabelecimentos de restauração e bebidas.

Artigo 67.º

Limites

1 — A instalação de esplanadas fechadas deve deixar livre para circulação de peões um espaço de passeio nunca inferior a 2,25 m medidos nos termos das alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 64.º
2 — Em caso algum será autorizada esplanada fechada que ocupe mais de metade da largura do passeio com o limite de 3,5 m.

Artigo 68.º

Características de forma e construção

1 — No fecho de esplanadas dá-se preferência às estruturas metálicas, podendo admitir-se a introdução de elementos valorizadores do projecto noutros materiais, sem prejuízo da ressalva do carácter sempre precário dessas construções.
2 — Os materiais a aplicar deverão ser de boa qualidade, principalmente no que se refere a perfis, vãos de abertura e de correr, pintura e termo lacagem, devendo a nível do sistema de cobertura salvaguardar o correcto e necessário isolamento acústico na esplanada e no piso confinante do edifício.
3 — O pavimento da esplanada fechada deverá preferencialmente manter o pavimento existente.
4 — A estrutura principal de suporte da esplanada deverá ser desmontável, devendo prever-se a sua aplicação com um sistema de fácil remoção, nomeadamente módulos amovíveis, devido à eventual necessidade de acesso às infra-estruturas existentes no subsolo por parte da Câmara Municipal e dos operadores.
5 — É interdita a afixação de toldos ou sanefas nas esplanadas fechadas.
6 — No âmbito do presente Regulamento, não são permitidas alterações às fachadas dos edifícios em si representadas no projecto da esplanada fechada.

Artigo 69.º

Conforto térmico

1 — Sem prejuízo da ligação física interior exterior (para a qual deverão prever se elementos construtivos que possibilitem a maior superfície possível desse contacto directo, sempre que as condições climatéricas assim o justifiquem), deve ficar garantido o conforto térmico do espaço afectado através de sistemas de condicionamento de ar, vidros duplos, tectos falsos, etc.
2 — O equipamento de ar condicionado deve ser integrado no interior da esplanada fechada.
3 — A esplanada fechada deve prever a abertura de vãos em 50 % (mínimo) da superfície das fachadas, sendo de adoptar, preferencialmente, o sistema de fole.

Artigo 70.º

Publicidade

1 — Caso se preveja a incorporação de mensagens publicitárias em esplanadas fechadas, a sua definição deverá constar no projecto de arquitectura de modo que se obtenha uma melhor integração nessas estruturas.

2 — Não é permitida a afixação de autocolantes ou outros dísticos nas esplanadas fechadas.

Artigo 71.º

Documentação de apresentação obrigatória

1 — No pedido de licenciamento da ocupação do espaço público com esplanada fechada, o projecto a apresentar será constituído por:

a) Planta de localização à escala de 1:2000;
b) Fotografias a cores do local, apostas em folha A4, abrangendo uma delas o estabelecimento e a outra também toda a área envolvente lateral e superiormente;
c) Memória descritiva e justificativa, com indicação das características, coloração e textura dos materiais a utilizar;
d) Desenhos de plantas, cortes e alçados do piso e cobertura à escala mínima de 1:50, cotados, com indicação de cores e materiais, incluindo referência à largura e configuração do passeio, localização de passadeiras, árvores, caldeiras, candeeiros, bocas de incêndio e outros obstáculos existentes;
e) Pormenores construtivos à escala adequada;
f) Fotomontagem de integração da esplanada fechada no edifício ou alçado à escala mínima de 1:100 esclarecendo essa integração;
g) Fotografias ou catálogos dos equipamentos amovíveis propostos (mesas, cadeiras, etc.) com indicação das cores e materiais;
h) Projecto pormenorizado da mensagem publicitária sempre que se pretenda incluir.

2 — Ao requerimento deverão ainda ser juntos os seguintes documentos:

a) Cópia de licença de utilização do estabelecimento a que a esplanada fechada se destina a apoiar;
b) Declaração de responsabilidade do requerente pelos danos que possam ser causados no espaço público;
c) Termo de responsabilidade pelo projecto de arquitectura;
d) Prova da legitimidade do requerente como proprietário, co proprietário, possuidor, locatário ou titular de outros direitos sobre o imóvel junto ao qual se pretende instalar a esplanada fechada;
e) Autorização escrita do titular do direito, no caso de o requerente não estar na situação descrita anteriormente;
f) Cópia do título que comprove a qualidade invocada pelo requerente;
g) Projecto de estabilidade.

Artigo 72.º

Condições de instalação de estrados

1 — A utilização de estrados só poderá ser autorizada se aqueles forem construídos em módulos amovíveis e salvaguardadas as devidas condições de segurança, bem como as regras gerais constantes no artigo 47.º
2 — A altura máxima dos estrados será definida pela cota máxima da soleira da porta de entrada.
3 — Em qualquer caso o estrado só poderá ser autorizado quando o desnível do pavimento for superior a 5 %.

Artigo 73.º

Documentação de apresentação obrigatória

No pedido de licenciamento da ocupação do espaço público com estrado dever se á juntar projecto constituído por:

a) Desenho do estrado, indicando com precisão a área de implantação requerida;
b) Memória descritiva referindo cores, materiais e restantes características do mesmo.

Artigo 74.º

Condições de instalação de guarda-ventos

1 — A instalação de guarda-ventos só pode ser autorizada nas seguintes condições:

a) Só podem ser instalados junto de esplanadas e durante a época do seu funcionamento;
b) Devem ser colocados perpendicularmente ao plano marginal da fachada, não ocultar referências de interesse público nem prejudicar a segurança, a salubridade, a boa visibilidade do local ou as árvores existentes;
c) A distância do seu plano inferior ao pavimento deve ser no mínimo de 0,05 m, não podendo a altura dos mesmos exceder 2 m contados a partir do solo;
d) Não podem ter avanço superior ao da esplanada nem em qualquer caso superior a 3 m;
e) Quando exista uma parte opaca, esta não pode ultrapassar a altura de 0,6 m contada a partir do solo;
f) A sua colocação junto a outros estabelecimentos só pode fazer-se desde que entre eles e as montras ou acessos daqueles fique uma distância não inferior a 1,2 m;
g) Os vidros se utilizados deverão ser inquebráveis e não poderão exceder 1,35 m de altura e 1 m de largura.

2 — Entre o guarda-ventos e qualquer outro elemento de equipamento urbano ou de mobiliário urbano deverá obrigatoriamente existir uma distância nunca inferior a 2,25 m.

Artigo 75.º

Documentação de apresentação obrigatória

No pedido de licenciamento da ocupação do espaço público com guarda vento dever se á juntar projecto constituído por:

a) Desenho do equipamento, à escala de 1:10 ou de 1:20, indicando as respectivas dimensões;
b) Desenho indicando com precisão a área de implantação requerida;
c) Memória descritiva referindo cores, materiais e restantes características do mesmo.

SECÇÃO IV

Toldos, alpendres e sanefas

Artigo 76.º

Toldos, alpendre e sanefa

Para efeitos do presente Regulamento entende-se por:

a) «Toldo» o elemento de protecção contra agentes climatéricos feito de lona ou material idêntico, rebatível, aplicável a vãos de portas, janelas e montras de estabelecimentos comerciais;
b) «Alpendre» o elemento rígido de protecção contra agentes climatéricos, com pelo menos uma água, aplicável a vãos de portas, janelas e montras de estabelecimentos comerciais;
c) «Sanefa» o elemento vertical de protecção contra agentes climatéricos feito de lona ou material idêntico, aplicável a arcadas ou vãos vazados de estabelecimentos comerciais.

Artigo 77.º

Limites

Na instalação de toldos, alpendres ou palas e respectivas sanefas observar-se-ão os seguintes limites:

a) Em passeio de largura superior a 2 m a ocupação deverá sempre deixar livre um espaço não inferior a 0,8 m em relação ao limite externo do passeio;
b) Em passeios de largura inferior a 2 m a ocupação deverá sempre deixar livre um espaço não inferior a 0,4 m em relação ao limite externo do passeio, podendo ser fixada uma distância superior sempre que o tráfego automóvel ou a existência ou previsão da instalação de equipamento urbano o justifiquem;
c) Em caso algum a ocupação pode exceder o balanço de 3 m, bem como, lateralmente, os limites das instalações pertencentes ao respectivo estabelecimento;
d) A instalação deve fazer-se de modo que a menor distância ao solo seja igual ou superior a 2,1 m ou 2,5 m, conforme se trate de toldo ou alpendre, e nunca acima do nível do tecto do estabelecimento a que pertençam;
e) O limite inferior das sanefas deverá ficar a uma distância do solo igual ou superior a 2,1 m.

Artigo 78.º

Proibições

1 — É proibido afixar ou pendurar quaisquer objectos nos toldos, alpendres e sanefas.
2 — Exceptua-se ao disposto no número anterior a afixação de mensagens publicitárias licenciadas pela Câmara Municipal nos termos do presente Regulamento.

Artigo 79.º

Sanefas

Só poderão ser autorizadas sanefas após o licenciamento do respectivo alpendre ou pala.

Artigo 80.º

Zonas especiais

1 — O mobiliário urbano a instalar nos locais adiante mencionados deverá ter em conta as normas e recomendações do Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico (IPPAR):

a) Imóveis classificados, em vias de classificação ou abrangidos por zonas de protecção das mesmas;

b) Núcleos antigos delimitados e respectivas áreas periféricas de protecção.

2 — O mobiliário urbano constante da alínea *a*) do número anterior encontra-se sujeito a parecer prévio do IPPAR.

3 — Nos respectivos núcleos antigos poderão ser estabelecidos condicionamentos à instalação de elementos referidos nesta secção, mediante normas a aprovar em estudos de ordenamento.

Artigo 81.º

Documentação de apresentação obrigatória

1 — No pedido de licenciamento da ocupação do espaço público com toldo, alpendre ou sanefa o projecto a apresentar será constituído por:

a) Planta de localização à escala de 1:2000;
b) Desenho do meio ou suporte com indicação da forma, dimensões e balanço de afixação;
c) Memória descritiva com indicação dos materiais, forma e cores;
d) Fotografia a cores, aposta em folha A4, indicando o local previsto para a instalação.

2 — Ao requerimento deverão ainda ser juntos os seguintes documentos:

a) Prova da legitimidade do requerente como proprietário, co proprietário, possuidor, locatário ou titular de outros direitos sobre o imóvel onde se pretende instalar o elemento;
b) Autorização escrita do titular do direito, no caso de o requerente não estar na situação descrita anteriormente, com assinatura reconhecida;
c) Cópia do título que comprove a qualidade invocada pelo requerente.

SECÇÃO V

Outras ocupações de apoio a estabelecimentos

Artigo 82.º

Condições de instalação de floreiras

As floreiras deverão apresentar qualidade ao nível do desenho, dos materiais e do estado de manutenção das plantas instaladas.

Artigo 83.º

Publicidade

Caso seja possível publicidade, esta deverá restringir-se ao nome/logótipo do estabelecimento.

Artigo 84.º

Documentação de apresentação obrigatória

No pedido de licenciamento da ocupação do espaço público com floreira dever se á juntar projecto constituído por:

a) Planta de localização à escala de 1:2000;
b) Fotografia, catálogo ou desenho do equipamento amovível a utilizar, indicando com precisão as dimensões e a localização pretendida;
c) Memória descritiva referindo cores, materiais e restantes características da mesma.

SUBSECÇÃO I

Expositores, arcas de gelados, brinquedos mecânicos e equipamentos similares

Artigo 85.º

Noção

Para efeitos do presente Regulamento entende se por expositor qualquer estrutura de exposição destinada a apoiar estabelecimentos de comércio.

Artigo 86.º

Condições de instalação

1 — Apenas será autorizada a colocação de um único equipamento de apoio, desta natureza, por estabelecimento.

2 — Exceptua se do disposto no número anterior os equipamentos destinados a expor produtos horto frutícolas em que aquele número poderá ser superior, sendo o seu limite definido caso a caso.

3 — Fora do horário de funcionamento dos estabelecimentos, todos os equipamentos de apoio terão de ser retirados do espaço público.

4 — Quando se trate de um pedido de arca de gelados para estabelecimento com esplanada, deve a mesma ser instalada dentro da respectiva área autorizada.

Artigo 87.º

Documentação de apresentação obrigatória

1 — No pedido de licenciamento da ocupação do espaço público com expositor, arcas de gelados, brinquedos mecânicos e equipamentos similares dever se á juntar projecto constituído por:

a) Planta de localização à escala de 1/2000;
b) Catálogo ou desenho do equipamento amovível a utilizar, indicando com precisão as dimensões e a localização pretendida;
c) Memória descritiva referindo cores, materiais e restantes características do mesmo.

2 — No caso de expositor de produtos horto frutícolas deverá o requerente provar que se encontra autorizado a vendê los no seu estabelecimento.

SUBSECÇÃO II

Outras

Artigo 88.º

Noção de vitrinas

Entende-se por vitrina, para efeitos do presente Regulamento, qualquer mostrador envidraçado ou transparente, colocado no paramento dos edifícios, onde se expõem objectos à venda em estabelecimentos comerciais.

Artigo 89.º

Condições de instalação

1 — Apenas serão admitidas vitrinas para exposição de menus em estabelecimentos de restauração e bebidas, devendo localizar-se junto à porta de entrada do respectivo estabelecimento, preferencialmente encastradas.

2 — Excepcionalmente poderão ser autorizadas vitrinas junto à porta de entrada de estabelecimentos comerciais que não possuam montras.

3 — Na instalação de vitrinas, o respectivo balanço não pode exceder 0,25 m a partir do plano marginal do edifício nem a distância ao solo ser inferior a 0,4 m.

4 — Na sua instalação, não poderão sobrepor cunhais, pilastras, cornijas, emolduramentos de vãos de portas e janelas, gradeamentos e outros elementos com interesse arquitectónico ou decorativo.

5 — A vitrina deve garantir uma integração equilibrada na fachada dos edifícios e uma boa relação com as caixilharias existentes no estabelecimento e no edifício.

Artigo 90.º

Noção de exposição

A ocupação do espaço público poderá ser autorizada para efeitos de exposição de objectos desde que obedeça às normas constantes deste Regulamento.

Artigo 91.º

Exposição de apoio a estabelecimentos

1 — As ocupações com estruturas de exposição, quando destinadas a apoio de estabelecimentos, poderão ser autorizadas desde que respeitem as seguintes condições:

a) A ocupação não pode prejudicar a circulação de peões, deixando sempre livre, para esse efeito, um corredor de largura não inferior a 2,25 m definido entre o lancil e a zona ocupada;
b) A ocupação não pode exceder 0,6 m ou 0,8 m a partir do plano marginal da edificação conforme a largura do passeio seja até 3 m ou superior, respectivamente;
c) A distância do plano inferior dos expositores ao pavimento será, no mínimo, de 0,4 m sempre que se trate de produtos alimentares, não podendo, em nenhum caso, a altura das instalações exceder 1,5 m a partir do solo;
d) A colocação dos expositores não pode, em qualquer caso, dificultar o acesso livre e directo ao próprio estabelecimento em toda a largura do vão da entrada nem prejudicar o acesso ao prédio em que o estabelecimento se integre ou aos prédios adjacentes.

2 — Fora do horário de funcionamento dos estabelecimentos todos os equipamentos de apoio terão de ser retirados do espaço público.

Artigo 92.º

Grandes exposições

1 — As ocupações do espaço público ou em áreas expectantes com estruturas de exposição destinadas à promoção de marcas, campanhas de sensibilização ou quaisquer outros eventos podem ser autorizadas desde que obedeçam às seguintes condições:

a) As estruturas de apoio ou quaisquer dos elementos expostos não poderão exceder a altura de 5 m;
b) Toda a zona marginal do espaço público deverá ser protegida da área de exposição sempre que as estruturas ou o equipamento exposto possam, pelas suas características, afectar directa ou indirectamente a envolvente ambiental.

2 — As autorizações referidas no número anterior não deverão exceder o prazo de 60 dias, acrescido do período necessário à montagem e desmontagem, que será fixado caso a caso.

Artigo 93.º

Pilaretes

Entende-se por pilaretes, para efeitos deste Regulamento, os elementos de protecção, fixos ao passeio, que têm como função a delimitação de espaços.

Artigo 94.º

Condições de instalação

1 — A implantação de pilaretes deve obedecer a um estudo prévio da zona de modo a abranger áreas contínuas de características semelhantes, salvaguardando as condições de circulação, acessibilidade pedonal e rodoviária.
2 — O modelo a instalar deverá ser aprovado pela Câmara Municipal.
3 — Se o pedido for de interesse particular, poderá o município autorizar a sua colocação desde que se respeite o disposto nos números anteriores, devendo o requerente suportar os respectivos custos.

SUBSECÇÃO III

Ocupação periódica

Artigo 95.º

Entende-se por ocupação periódica, para efeitos do presente Regulamento, aquela que se efectua no espaço público, em épocas do ano determinadas, nomeadamente durante períodos festivos, com actividades de carácter diverso, como acontece com circos, carrosséis e outras similares.

Artigo 96.º

Condições de instalação

1 — A ocupação dos espaços públicos com instalação de circos, carrosséis e similares só é possível em locais a aprovar pela Câmara Municipal.
2 — Durante o período de ocupação, o requerente fica sujeito ao cumprimento de regulamentação existente sobre o ruído e recolha de lixos e também a que respeita à utilização de publicidade sonora e luminosa e à limpeza do local ocupado.
3 — As instalações e anexos devem apresentar-se sempre em bom estado de conservação e limpeza.
4 — As feras ou animais, quando os haja, devem ser alojados num local único, devidamente escolhido e fora do alcance do público.
5 — A arrumação de carros e viaturas de apoio deve fazer-se dentro da área licenciada para a ocupação.

Artigo 97.º

Documentação de apresentação obrigatória

No pedido de licenciamento da ocupação periódica do espaço público com circos, carrosséis e similares dever se á juntar:

a) Planta de localização à escala de 1:2000;
b) Planta de implantação à escala de 1/100 indicando com precisão a área prevista para o circo, carrossel ou similar e respectivos equipamentos de apoio (viaturas e outros);
c) Declaração de responsabilidade do requerente pelos danos que possam ser causados no espaço público;
d) Seguro de responsabilidade civil.

Artigo 98.º

Ocupação ocasional

Entende-se por ocupação ocasional, para efeitos do presente Regulamento, aquela que se pretenda efectuar ocasionalmente no espaço público ou em áreas expectantes e destinada ao exercício de actividades promocionais de natureza didáctica e ou cultural, campanhas de sensibilização ou qualquer outro evento, recorrendo à utilização de estruturas de exposição de natureza diversa, nomeadamente tendas, pavilhões e estrados.

Artigo 99.º

Condições de instalação

1 — A ocupação ocasional do espaço público com estruturas de exposição deverá obedecer ao disposto nos artigos 40.º a 46.º do presente Regulamento.
2 — Toda a zona marginal do espaço público deverá ser protegida em relação à área de exposição sempre que as estruturas ou o equipamento exposto possam, pelas suas características, afectar directa ou indirectamente a envolvente ambiental.

SUBSECÇÃO IV

Ocupações por motivo de obras

Artigo 100.º

Noção

1 — Entende-se por ocupação do espaço público por motivo de obras, para efeitos do presente Regulamento, a ocupação por andaimes, tapumes, gruas, contentores de recolha de entulhos e outros similares.
2 — O prazo das licenças de ocupação do espaço público por motivo de obras não pode ultrapassar o prazo fixado na licença de obra a que se reportam.
3 — No caso de não ser obrigatório o licenciamento da obra estas licenças serão emitidas pelo prazo solicitado pelo interessado.

Artigo 101.º

Documentação de apresentação obrigatória

No pedido de licenciamento da ocupação do espaço público por motivos de obras dever se á juntar:

a) Planta de localização à escala de 1:2000;
b) Desenho ou fotografia do equipamento a utilizar, indicando com precisão as dimensões e a implantação pretendida;
c) Descrição do período pretendido;
d) Declaração de responsabilidade do requerente pelos danos que possam ser causados no espaço público;
e) Seguro de responsabilidade civil.

Artigo 102.º

Ocupações de carácter cultural

São consideradas ocupações ocasionais de carácter cultural, para efeitos do presente Regulamento, aquelas cujo exercício da actividade artística (pintura, artesanato, música e representação) é realizada no espaço público.

CAPÍTULO VIII

Condições técnicas específicas relativas ao licenciamento de suportes publicitários

SECÇÃO I

Artigo 103.º

Noção

Consideram-se suportes publicitários autónomos, para efeitos do presente Regulamento, as peças de mobiliário urbano ou os dispositivos com estrutura própria de fixação ao solo cuja função principal é a afixação de mensagens publicitárias, nomeadamente:

a) Painel — dispositivo estático ou rotativo, constituído por uma superfície para afixação de mensagens publicitárias, de dimensão superior a 4 m^2, envolvida por uma moldura, e estrutura de suporte fixada directamente ao solo;

b) Mupi — peça de mobiliário urbano biface, dotada de iluminação interior, concebida para servir de suporte à afixação de cartazes publicitários;
c) Coluna publicitária — peça de mobiliário urbano de forma predominantemente cilíndrica, dotada de iluminação interior, apresentando por vezes uma estrutura dinâmica que permite a rotação das mensagens publicitárias;
d) Direccionador (mupe) — peça de mobiliário urbano mono ou biface, com estrutura de suporte fixada directamente ao solo, não luminosa, concebida para suportar setas direccionais, com afixação acima dos 2,2 m de altura.

SUBSECÇÃO I

Painéis

Artigo 104.º

Condições de instalação

1 — É interdita a instalação de painéis em áreas de imóveis classificados, em vias de classificação ou abrangidas por zonas de protecção dos mesmos e nos núcleos de interesse histórico.
2 — Não podem ser afixados painéis em edifícios nem serem colocados em frente de vãos dos mesmos.
3 — Quando afixados em tapumes, vedações ou elementos congéneres, os painéis deverão ser sempre nivelados.
4 — A estrutura de suporte deve ser metálica e na cor mais adequada ao ambiente e estética do local.
5 — O painel conterá, obrigatoriamente, no canto inferior direito uma placa identificativa da identidade do requerente.
6 — Após o deferimento do pedido, o levantamento do respectivo alvará de licença fica condicionado à entrega de cópia do contrato de seguro de responsabilidade civil, sendo o titular da licença responsável por todos os danos resultantes da instalação e pela manutenção destes suportes publicitários.

Artigo 105.º

Dimensão dos painéis

1 — Os painéis devem ter a altura máxima de 3 m e largura máxima de 8 m, devendo ser assegurado o correcto dimensionamento de modo que não seja posto em causa o ambiente e a estética dos locais pretendidos.
2 — A distância entre a moldura dos painéis e o solo não pode ser inferior a 2,5 m.
3 — Os painéis podem ter saliências, desde que:

a) Não ultrapassem na sua totalidade 0,5 m para o exterior na área central e 1 m^2 de superfície;
b) Não ultrapassem 0,5 m de balanço em relação ao seu plano;
c) A distância entre a parte inferior da saliência e o solo não seja inferior a 3 m.

Artigo 106.º

Outras disposições

1 — Os suportes publicitários não poderão manter-se no local sem publicidade por mais de 30 dias, devendo o respectivo titular proceder, no prazo de 8 dias a contar da notificação, à sua remoção, sob pena de a Câmara Municipal proceder à mesma, debitando-lhe todos os custos.
2 — É obrigatória a colocação nos dispositivos gráficos e ou publicitários, em local visível, da identificação do titular da respectiva licença, não podendo esta exceder as dimensões de 0,4 m × 0,2 m.

Artigo 107.º

Condições de instalação de painéis em tapumes, vedações ou elementos congéneres

1 — É interdita a instalação de painéis em tapumes nas áreas de imóveis classificados, em vias de classificação ou abrangidas por zonas de protecção dos mesmos e nos núcleos antigos.
2 — Só é autorizada a instalação de painéis em tapumes enquanto no local decorrerem obras.
3 — As obras a que se refere o número anterior deverão ter um desenvolvimento vertical acima do solo com pelo menos 5 m de altura.
4 — Na instalação dos painéis, a sua estrutura de fixação ao solo terá de ficar colocada no interior do tapume, vedação ou elemento congénere.
5 — Poderão ser instaladas mensagens publicitárias nos próprios tapumes de obra.

Artigo 108.º

Documentação de apresentação obrigatória

1 — No pedido de licenciamento de painéis dever se á juntar projecto onde conste:

a) Desenho do meio ou suporte, com indicação da forma, dimensões e balanço de afixação;
b) Memória descritiva com indicação dos materiais, forma e cores;
c) Planta de localização à escala de 1:2000 com identificação do local previsto para a ocupação;
d) Fotomontagem ou fotografia a cores, aposta em folha A4, indicando o local previsto para a ocupação;
e) Termo de responsabilidade do projecto de estabilidade;
f) Deve igualmente ser junto com o requerimento documento comprovativo de que o requerente é proprietário, co-proprietário, possuidor, locatário ou titular de outros direitos sobre os bens afectos ao domínio privado onde se pretende afixar ou inscrever a mensagem publicitária;
g) Seguro de responsabilidade civil;
h) Cópia do pedido de licença do tapume, vedação ou elemento congénere (quando aí se pretender instalar painel publicitário).

2 — No caso de o local requerido para instalar painéis se reportar a bens afectos ao domínio privado, dever se á juntar complementarmente:

a) Documento comprovativo da legitimidade do requerente como proprietário, co proprietário, possuidor, locatário ou titular de outros direitos sobre o bem onde se pretende instalar o meio ou suporte;
b) Autorização escrita do titular do direito, no caso de o requerente não estar na situação descrita anteriormente;
c) Termo de responsabilidade pelo projecto de arquitectura caso se trate de anúncios luminosos, iluminados ou electrónicos, cujas estruturas se pretendam instalar acima de 4 m do solo ou na cobertura de um edifício ou no caso de painéis;
d) Estudo de estabilidade da estrutura do anúncio, caso se trate de estruturas que se pretendam instalar na cobertura de um edifício;
e) Cópia do pedido de licença de tapume, vedação ou elemento congénere no caso de se pretender afixar ou inscrever a mensagem publicitária em tapume.

SUBSECÇÃO II

Mupis

Artigo 109.º

Condições de Licenciamento

O licenciamento da ocupação do espaço público com mupis será precedido de hasta pública, concurso público ou a requerimento dos interessados para atribuição de locais destinados à instalação dos mesmos.

Artigo 110.º

Condições de instalação

À instalação de mupis é aplicável o disposto nos artigos 40.º a 47.º do presente Regulamento.

SUBSECÇÃO III

Colunas publicitárias

Artigo 111.º

Condições de licenciamento

O licenciamento da ocupação do espaço público com colunas publicitárias será sempre precedido de hasta pública, concurso público ou a requerimento dos interessados para atribuição de locais destinados à instalação dos mesmos

Artigo 112.º

Condições de instalação

Sem prejuízo do disposto nos artigos 40.º a 47.º, as colunas publicitárias devem ser instaladas em espaços amplos, como sejam praças e largos, sendo proibido a sua colocação em passeios de largura inferior a 6 m.

SUBSECÇÃO IV

Bandeirolas

Artigo 113.º

Definição

Para efeitos deste Regulamento, entende-se por bandeirola todo o suporte afixado em poste, candeeiro ou outra estrutura semelhante.

Artigo 114.º

Dimensões

1 — As bandeirolas devem ter uma das seguintes dimensões:

a) 1,2 m de altura por 0,8 m de largura como limites máximos;
b) 1 m de altura por 0,6 m de largura como limites mínimos.

2 — Poderão ser licenciadas, a título excepcional devidamente fundamentado, bandeirolas com outras dimensões desde que não fique posta em causa a visibilidade da sinalização de trânsito nem o ambiente e a estética dos locais pretendidos.

Artigo 115.º

Condições de instalação

1 — As bandeirolas só podem ser colocadas em posição perpendicular à via.
2 — A distância entre a parte inferior das bandeirolas e o solo não pode ser inferior a 3 m havendo passeios ou 4,5 m inexistindo passeios.
3 — A distância entre a fachada do edifício mais próximo e o bordo exterior das bandeirolas não pode ser inferior a 2 m.

SUBSECÇÃO V

Faixas, pendões e outros semelhantes

Artigo 116.º

Definição

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por faixas, pendões e outros semelhantes todo o meio publicitário constituído por tecido ou tela, fixado temporariamente em poste, candeeiro ou outro semelhante.

Artigo 117.º

Condições de instalação

A colocação de faixas, pendões e outros semelhantes não pode constituir perigo para a circulação pedonal e rodoviária, devendo a distância entre a parte inferior e o solo ser no mínimo 3 m.

SUBSECÇÃO VI

Cartazes, dísticos colantes e outros semelhantes

Artigo 118.º

Definição

Para efeitos deste Regulamento, entende-se por cartaz, dístico colante e outros semelhantes todo o meio publicitário temporário constituído por papel ou tela colocado ou por outro meio afixado directamente em local que confine com o espaço público.

Artigo 119.º

Condições de aplicação

A afixação de cartazes, dísticos colantes ou outros semelhantes só poderá ter lugar em locais de domínio público ou privado devidamente autorizados para o efeito ou em tapumes ou outras vedações provisórias, pertença dos interessados ou com autorização devidamente comprovada dos titulares do direito sobre os mesmos.

SECÇÃO II

Anúncios luminosos, iluminados, electrónicos e semelhantes

Artigo 120.º

Definição

Para efeitos deste Regulamento, entende-se por:

a) 'Anúncio luminoso' todo o suporte que emita luz própria;
b) 'Anúncio iluminado' todo o suporte sobre o qual se faça incidir intencionalmente uma fonte de luz;
c) 'Anúncio electrónico' o sistema computorizado de emissão de mensagens e imagens e ou com possibilidade de ligação de TV e vídeo.

Artigo 121.º

Condições de aplicação

A colocação dos anúncios a que se refere o artigo anterior sobre o espaço do domínio público deve respeitar:

a) A distância de 2,5 m da parte inferior dos anúncios em relação ao solo;
b) A distância de 0,5 m medida na horizontal dos anúncios em relação ao bordo exterior do lancil do passeio;
c) A distância de 0,5 m medida na horizontal do plano exterior dos anúncios em relação à faixa de rodagem se delimitada por pintura, berma e ou valeta caso não exista passeio.

Artigo 122.º

Estrutura, termo de responsabilidade e seguro

1 — As estruturas ou suportes dos anúncios luminosos, iluminados, electrónicos ou semelhantes instalados em edifícios e em espaços afectos ao domínio público devem ser da cor mais adequada ao ambiente e estética do local.
2 — Após o deferimento do pedido, o levantamento do respectivo alvará de licença fica condicionado à entrega de cópia do contrato de seguro de responsabilidade civil, sendo o titular da licença responsável por todos os danos resultantes da instalação e manutenção dos dispositivos publicitários.

SECÇÃO III

Publicidade instalada em edifícios

Artigo 123.º

Noção

Para efeitos do presente Regulamento, a publicidade a instalar em edifícios deve obedecer a regras específicas de acordo com o seu local de inserção, considerando-se as seguintes classes:

a) Publicidade instalada em fachadas;
b) Publicidade instalada em empenas ou alçados laterais cegos;
c) Publicidade instalada em pisos térreos.

Artigo 124.º

Princípios reguladores

A instalação de publicidade em edifícios só poderá ocorrer quando se integrar harmoniosamente na arquitectura do imóvel e constituir um elemento valorizador do edifício e da paisagem envolvente, considerando-se como aspectos essenciais a ter em atenção, para este efeito, a composição, a escala, a forma e as cores da mensagem.

Artigo 125.º

Proibições

É interdita a instalação de publicidade em telhados, coberturas ou terraços.

SUBSECÇÃO I

Publicidade instalada em fachadas

Artigo 126.º

Noção

Entende-se por publicidade instalada em fachadas, para efeitos do presente Regulamento, aquela que se situa acima do piso térreo.

Artigo 127.º

Condições de instalação

1 — Só é permitida a instalação de publicidade em fachadas a entidades localizadas no edifício e no piso ou pisos respectivos.
2 — Devem ser utilizados preferencialmente suportes publicitários constituídos por letras ou símbolos soltos ou recortados, aplicados directamente aos paramentos.
3 — A colocação de dispositivos publicitários em fachadas só poderá conter o nome/logótipo da entidade e a indicação da actividade principal.

SUBSECÇÃO II

Publicidade instalada em empenas ou alçados laterais cegos

Artigo 128.º

Noção

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

a) «Empena» a parede lateral de um edifício, sem vãos, que confina com propriedade privada;
b) «Alçado lateral cego» o alçado lateral de um edifício que confina com o espaço público ou propriedade municipal, sem vãos.

Artigo 129.º

Condições de instalação

1 — A instalação de publicidade em empenas ou alçados laterais cegos deve obedecer cumulativamente às seguintes condições:

a) Os dispositivos, formas ou suportes coincidam ou se justaponham, total ou parcialmente, aos contornos das paredes exteriores dos edifícios;
b) O motivo publicitário a instalar seja constituído por uma única composição, não sendo por isso admitida mais do que uma licença por local ou empena;
c) As mensagens publicitárias e os suportes respectivos não excederem os limites físicos das empenas que lhes servem de suporte;
d) Seja autorizada a sua colocação pelo proprietário confinante, no caso de empenas.

2 — A instalação de telas e lonas publicitárias em prédios com obras em curso serão recuadas em relação ao tapume de protecção e só poderão permanecer no local enquanto decorrerem os trabalhos que, se interrompidos por período superior a 30 dias, deverão ser removidas.
3 — Na pintura de mensagens publicitárias em empenas ou alçados laterais cegos só serão autorizados os pedidos em que a inscrição publicitária, pela sua criatividade e originalidade, possa ser considerada como um benefício para o edifício e para o concelho.
4 — Poderá ser exigida uma caução de montante equivalente ao valor necessário para repor a situação original.

SUBSECÇÃO III

Publicidade instalada em pisos térreos e em obras de construção

Artigo 130.º

Noção

Entende-se por publicidade instalada em pisos térreos, para efeitos do presente Regulamento, a que se refere aos dispositivos publicitários instalados ao nível da entrada dos edifícios, nos locais das obras e nas montras dos estabelecimentos comerciais, nomeadamente os seguintes:

a) Chapa — suporte aplicado em paramento liso, usualmente utilizado para assinalar escritórios ou outras actividades similares;
b) Pala elemento rígido, com predomínio da dimensão horizontal, fixo aos paramentos das fachadas e funcionando como suporte para afixação/inscrição de mensagens publicitárias;
c) Letreiro — dispositivo publicitário constituído por placa, por letras ou símbolos recortados, fixos aos paramentos das fachadas;
d) Tabuleta/dispositivo biface — suporte instalado perpendicularmente às fachadas dos edifícios, com mensagem publicitária em ambas as faces.

Artigo 131.º

Condições de instalação e dimensões de chapas

1 — Em cada edifício as chapas devem ser todas do mesmo tamanho, cor e material e estar alinhadas, deixando entre si distâncias regulares.
2 — Só será autorizada a instalação de uma chapa por cada fracção autónoma.
3 — Não podem ser colocadas acima do nível do tecto do piso térreo.
4 — A maior dimensão não exceder os 0,6 m e a máxima saliência de 0,03 m.

Artigo 132.º

Condições de instalação de palas

Não podem sobrepor cunhais, pilastras, cornijas, emolduramentos de vãos de portas e janelas, gradeamentos e outros elementos com interesse arquitectónico ou decorativo.

Artigo 133.º

Dimensões e distâncias a observar nas palas

1 — As palas não podem exceder o limite lateral dos estabelecimentos nem um balanço de 0,5 m em relação à fachada.
2 — A instalação deve fazer-se a uma distância do solo igual ou superior a 2,5 m e nunca acima do nível do tecto do estabelecimento a que pertençam.

Artigo 134.º

Condições de instalação de letreiros

Os letreiros devem ser, preferencialmente, em letras ou símbolos soltos ou recortados e não podem sobrepor cunhais, pilastras, cornijas, emolduramentos de vãos de portas e janelas, gradeamentos e outros elementos com interesse arquitectónico ou decorativo.

Artigo 135.º

Dimensões e distância a observar nos letreiros

1 — Os letreiros não podem exceder o limite lateral dos estabelecimentos nem um balanço de 0,1 m em relação à fachada.
2 — A instalação deve fazer-se a uma distância do solo igual ou superior a 2,1 m e nunca acima do nível do tecto do estabelecimento a que pertençam.

Artigo 136.º

Condições de instalação de tabuletas/dispositivos biface

1 — Só será autorizada a instalação de uma tabuleta ou dispositivo biface por cada fracção autónoma, a qual não poderá ser colocada acima do piso térreo.
2 — Em cada edifício deverá procurar-se que as tabuletas ou dispositivos biface tenham todos o mesmo tamanho e que a sua instalação defina um alinhamento, deixando entre si distâncias regulares.

Artigo 137.º

Dimensões a observar nas tabuletas/dispositivos biface

1 — A dimensão máxima das tabuletas ou dispositivos biface não pode exceder 0,7 m nem o seu afastamento ao plano marginal dos edifícios exceder 50 % daquela.
2 — A espessura das tabuletas ou dos dispositivos biface não deve exceder 0,2 m, quando emitam luz própria, e 0,03 m, quando não emitam.

Artigo 138.º

Distâncias a observar nas tabuletas/dispositivos biface

1 — O limite inferior das tabuletas ou dispositivos biface não pode distar menos de 2,2 m do solo.
2 — Quando os passeios tiverem largura inferior a 2 m, a distância entre o bordo exterior do elemento e o limite do passeio não poderá ser inferior a 0,5 m, podendo ser fixada uma distância superior sempre que o tráfego automóvel ou a existência ou previsão de instalação de equipamento urbano o justifiquem.
3 — Não podem ser instaladas tabuletas ou dispositivos biface a menos de 3 m de dispositivos similares.
4 — Exceptuam-se do disposto no número anterior em que outras distâncias poderão ser consideradas os casos em que se trate da instalação de tabuletas ou dispositivos biface, em galerias ou centros comerciais, em que tenha sido entregue um projecto tipo, com a respectiva autorização do condomínio, prevendo a utilização de modelos de equipamento com as mesmas características, em toda a fachada do edifício.

CAPÍTULO IX

Penalidades

Artigo 139.º

Remoção

1 — Em caso de caducidade, de revogação ou de cancelamento, deve o respectivo titular proceder à remoção do mobiliário urbano e suportes publicitários instalados ou à eliminação da mensagem publicitária no prazo de 10 dias após o termo do prazo de validade, depois de notificado para o efeito pela Câmara Municipal.
2 — Quando o titular da licença não cumpra o estipulado no número anterior a Câmara Municipal procederá a expensas daquele à remoção dos meios ou suportes utilizados, sem prejuízo da aplicação de quaisquer normas de carácter sancionatório a que haja lugar.
3 — Em caso de utilização abusiva do espaço público, ou privado, sem licença ou fora dos condicionalismos autorizados, a Câmara

Municipal poderá proceder a expensas do infractor à remoção do mobiliário urbano e dos suportes publicitários bem como à eliminação das mensagens publicitárias, sem prévia notificação do titular.

4 — A Câmara Municipal de Estremoz não se responsabilizará por eventuais danos resultantes das remoções previstas nos números anteriores.

Artigo 140.º

Contra-ordenações

1 — Constituem contra-ordenações:

a) A ocupação do espaço público com mobiliário urbano, designadamente com quiosques, esplanadas, palas, toldos, alpendres e floreiras, e ainda com outros objectos que, não possuindo natureza de mobiliário urbano, se encontrem instalados ou apoiados no espaço público, permitindo um uso, prestando um serviço ou apoiando uma actividade titulada por correspondente alvará de licença de ocupação do espaço público, sem que para tal se encontrem habilitados;

b) A instalação de suportes publicitários e a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias efectuadas sem licença;

c) As falsas declarações, como interposta pessoa, visando a obtenção da licença, bem como sobre as disposições legais ou regulamentares aplicáveis ao respectivo projecto;

d) A transmissão da licença a outrem não autorizada, bem como a cedência de utilização do espaço licenciado, ainda que temporariamente;

e) A adulteração dos elementos tal como aprovados ou alterações da demarcação efectuada;

f) A violação do dever de segurança e vigilância previsto no artigo 34.º;

g) A violação do dever de higiene e de apresentação previsto no artigo 36.º;

h) O incumprimento pelo responsável pela ocupação abusiva da determinação de proceder à remoção voluntária dos elementos de mobiliário urbano instalados, bem como de outros objectos instalados no espaço público;

i) A instalação de suportes publicitários, bem como a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias que não respeitem os critérios a que se referem os artigos 40.º a 47.º, bem como as condições do respectivo licenciamento;

j) A instalação de mobiliário urbano ou de outros objectos que não possuindo natureza de mobiliário urbano se encontrem instalados ou apoiados no espaço público, permitindo um uso, prestando um serviço ou apoiando uma actividade, que não respeitem os critérios a que se referem os artigos 40.º a 47.º, bem como as condições do respectivo licenciamento;

l) A não remoção do mobiliário urbano e dos suportes publicitários dentro do prazo de remoção voluntária previsto neste Regulamento;

m) Montagem de mobiliário urbano e suportes publicitários no espaço público por empresas prestadoras deste serviço sem que tenha sido emitido o respectivo alvará de licença.

2 — A tentativa e a negligência são puníveis.

Artigo 141.º

Coimas

1 — As contra-ordenações previstas no artigo anterior são puníveis com coimas graduadas:

a) De um a cinco vezes o salário mínimo nacional, no caso das alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *m*);

b) De metade a três vezes o salário mínimo nacional, no caso das alíneas *e*), *h*), *i*) e *j*);

c) Da décima parte a uma vez e meia o salário mínimo nacional, nos casos das alíneas *f*), *g*) e *l*).

2 — Quando o infractor for pessoa colectiva, os limites mínimo e máximo das coimas são elevados para o dobro.

Artigo 142.º

Fiscalizações

1 — Compete à fiscalização municipal a verificação do cumprimento do presente Regulamento, do cumprimento por parte do titular da licença das obrigações e condições de licenciamento a que esteja vinculado, bem como a participação de qualquer evento ou circunstância susceptível de implicar responsabilidade por contra-ordenação.

2 — As autoridades policiais podem accionar as medidas cautelares legalmente instituídas para impedir o desaparecimento, destruição e ou ocultação de provas.

Artigo 143.º

Competência para aplicação das coimas e sanções acessórias

A competência para determinar a instauração dos processos de contra ordenação e para aplicar as coimas resultantes da violação das normas previstas no presente Regulamento pertence ao presidente da Câmara Municipal de Estremoz ou vereador com competência delegada.

CAPÍTULO X

Disposições finais e transitórias

Artigo 144.º

Planos municipais de ordenamento do território

Os planos municipais de ordenamento do território a vigorar na área do município de Estremoz poderão estabelecer disposições específicas sobre a ocupação de espaço público com equipamento urbano, mobiliário urbano ou suportes publicitários, em complemento das disposições do presente Regulamento.

Artigo 145.º

Casos omissos

Os casos não previstos no presente Regulamento serão resolvidos mediante despacho do presidente da Câmara ou do vereador com competências delegadas.

Artigo 146.º

Norma revogatória

São revogadas todas as disposições regulamentares que versem sobre a matéria objecto do presente Regulamento.

Artigo 147.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação no *Diário da República.»*

2 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Fateixa.*

2611053669

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Aviso n.º 19 798/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 25 de Setembro de 2007, foi nomeado, após ter sido dispensado da frequência de estágio de ingresso, por estarem reunidos os requisitos que o permitem, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas, constante nos acórdãos n.os 87/96 e 100/98, de 5 de Maio, 1.ª S/SS, o candidato Paulo Puga Canunes Ferreira para a categoria arquitecto de 2.ª classe

O candidato deve tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Processo isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

25 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira.*

2611053647

CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 19 799/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 26 de Setembro de 2007 e no uso da competência que me foi delegada por despacho da presidente da Câmara de 7 de Novembro de 2005, publicitado por edital do mesmo dia, determinei que o júri do concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário com vista ao provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe (ciências da nutrição), publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 187, de 28 de Setembro de 2005, passe a ter a seguinte composição:

Presidente — Dr. João Francisco Venâncio Garção, vereador.

1.º vogal efectivo — Dr. Bruno Emanuel Gomes Mesquita de Carvalho, vereador.

2.º vogal efectivo — Dr. José Miguel da Rosa Felgueiras, director do Departamento Económico e Financeiro.

1.º vogal suplente — Dr.ª Anabela da Saudade Fernandes Gonçalves, chefe da Divisão Sócio-Educativa.

2.º vogal suplente — Dr.ª Emília Maria Ferreira de Sousa, chefe da Divisão Administrativa do Departamento de Administração Geral.

27 de Setembro de 2007. — O Vereador, *Bruno Carvalho.*

2611053617

CÂMARA MUNICIPAL DE FORNOS DE ALGODRES

Aviso n.º 19 800/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que foi nomeado, por despacho de 27 de Setembro de 2007, para o cargo de chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, Paulo Manuel das Neves Santos.

Considerando que terminou o procedimento concursal para o cargo de chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 93, de 15 de Maio de 2007, e publicado na bolsa de emprego público, conforme previsto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/ 2005, de 30 de Agosto;

No uso da competência que me foi delegada ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

1 — Nomeio, em regime de comissão de serviço, o candidato Paulo Manuel das Neves Santos para o lugar de chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

2 — Nos termos do n.º 9 da supracitada lei, o provimento produz efeitos a partir de 1 de Outubro. A aceitação da nomeação só terá lugar após a publicação no *Diário da República* do aviso de nomeação.

27 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Severino Soares Miranda.*

ANEXO

Nota curricular

Identificação:

Nome — Paulo Manuel das Neves Santos;
Data de nascimento — 26 de Maio de 1972.

Habilitações literárias — licenciatura em Engenharia Civil, em 13 de Dezembro de 1997, pela Faculdade de Ciência e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Formação profissional relevante — curso de Estudos e Formação Profissional para Altos Dirigentes Local; Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho; Fiscalização de Obras e Controlo Ambiental; Regime Jurídico da Urbanização e Edificação; Regime Jurídico de Empreitadas de Obras Públicas.

Currículo profissional — técnico superior de 1.ª classe na Divisão de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Fornos de Algodres desde 6 de Abril de 2006; técnico superior na mesma Divisão entre 13 de Fevereiro de 2004 e 5 de Abril de 2007; técnico superior estagiário de 2 de Dezembro de 2002 a 12 de Fevereiro de 2004.

2611053673

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Aviso n.º 19 801/2007

Discussão pública — Alteração ao alvará de loteamento n.º 71/86, lote 7, freguesia de Jovim

A Dr.ª Daniela Loureiro Himmel, vereadora-adjunta da Câmara Municipal de Gondomar, torna público que, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual, e do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, se irá proceder ao período de discussão pública do pedido de alteração de loteamento com o alvará de loteamento n.º 71/86, requerido pelo proprietário do lote 3, sito no lugar de Trás da Serra, da freguesia de Jovim, a que respeita o processo n.º 3035/85, pertencente a Albertina Lurdes Gomes Bandeira.

A alteração ao loteamento requerida por Pedro Manuel Teixeira da Cruz consiste na introdução de um piso em cave para aparcamento e construção de anexo.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias e iniciar-se-á 8 dias após a data desta publicação.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, no Departamento de Gestão Urbanística e Obras Particulares, sito na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 93, Gondomar, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

17 de Setembro de 2007. — A Vereadora-Adjunta, *Daniela Loureiro Himmel.*

2611053655

CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

Aviso n.º 19 802/2007

Reclassificação profissional — Nomeação definitiva

Para os efeitos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho de 26 de Setembro de 2007 e ao abrigo dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Junho, Joaquim Manuel Raro da Cruz, motorista de ligeiros, foi reclassificado para a categoria de motorista de transportes colectivos, índice 175, escalão 1, após ter exercido as funções correspondentes em comissão de serviço extraordinária desde 19 de Fevereiro de 2007, tendo revelado total aptidão.

O funcionário deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias contados a partir da data da publicação do acto de reclassificação. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

26 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente.*

2611053561

Aviso n.º 19 803/2007

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 2 de Outubro de 2007, foi nomeada para o lugar de técnico superior assessor/BAD a candidata Ana Maria Campos Pessanha de Meneses, aprovada no concurso externo de acesso, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 24 de Maio de 2007.

A nomeação acima mencionada não está sujeita à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

A candidata nomeada deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

3 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente.*

2611053504

CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

Aviso n.º 19 804/2007

Concurso externo de ingresso para admissão a estágio tendo em vista o provimento de dois lugares da carreira de técnico superior na área das ciências agrárias, da categoria de técnico superior de 2.ª classe — estagiário, integrada no grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova.

1 — Para os efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conjugação com a alínea *a*) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 4 de Setembro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para admissão a estágio tendo em vista o provimento de dois lugares da carreira de técnico superior na área das ciências agrárias, da categoria de técnico superior de 2.ª classe — estagiário, integrada no grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, a que corresponde o escalão 1, índice 310, do sistema retributivo dos funcionários e agentes da Administração Pública, que para efeitos remuneratórios corresponde ao índice 321.

2 — O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei

n.º 265/88, de 28 de Julho, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro, Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e demais legislação complementar.

3 — O concurso é válido para as vagas indicadas, esgotando-se o mesmo com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — área do município de Idanha-a-Nova.

5 — Conteúdo funcional da carreira de técnico superior, constante no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho — funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura (na área das ciências agrárias).

6 — Requisitos de admissão — a este concurso podem concorrer os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

6.1 — Gerais de admissão (constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho):

a) Ter a nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — curso superior que confira o grau de licenciatura na área das Ciências Agrárias [alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 8 de Dezembro].

7 — Para efeitos de candidatura, os interessados deverão apresentar, até final do prazo de abertura do concurso, requerimento escrito, dirigido ao presidente da Câmara, o qual, bem como a documentação que o deve acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal, ou a remeter pelo correio, por carta registada com aviso de recepção, endereçado à Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, Largo do Município, 6060-163 Idanha-a-Nova, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Do requerimento devem constar os seguintes elementos: nome completo, profissão, estado civil, data de nascimento, filiação, nacionalidade, naturalidade, residência (indicar rua, número de polícia, andar e código postal, número de telefone), número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, o concurso a que se candidata, com identificação do mesmo, mediante referência ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso.

8 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
b) *Curriculum vitae,* detalhado, devidamente datado e assinado, anexando fotocópia dos documentos comprovativos dos elementos dele constantes, para efeitos de avaliação curricular;
c) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais deverão ser igualmente comprovados documentalmente.

9 — Os requerimentos de admissão terão, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, de ser acompanhados dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o n.º 6.1 do presente aviso. Os documentos mencionados nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do número atrás referido poderão ser dispensados caso os candidatos declarem nos requerimentos de admissão, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

Os requerimentos de admissão terão ainda obrigatoriamente, sob pena de exclusão, de ser acompanhados dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 8 do presente aviso.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que os candidatos descreveram nos respectivos requerimentos, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

11 — A selecção dos candidatos será feita mediante a aplicação dos seguintes métodos — prova escrita de conhecimentos; avaliação curricular, e entrevista profissional de selecção.

O ordenamento dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se, como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores. O ordenamento dos candidatos será efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF=\frac{PEC+AC+EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final;
PEC = prova escrita de conhecimentos;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

11.1 — A prova escrita de conhecimentos desenrolar-se-á numa só fase, com a duração de duas horas, e será pontuada na escala de 0 a 20 valores de acordo com o seguinte critério:

Resposta muito correcta — de 17 a 20 valores;
Resposta correcta — de 14 a 16 valores;
Resposta suficiente — de 10 a 13 valores;
Resposta incorrecta — inferior a 9,5 valores.

A prova escrita de conhecimentos incidirá sobre o seguinte programa: o respectivo conteúdo funcional da carreira de técnico superior na área das ciências agrárias, previsto no n.º 5 do presente aviso, e ainda sobre as seguintes matérias: Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da administração central, regional e local (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio); Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local (Decreto-Lei n.º 24/84, de 18 de Janeiro).

A classificação final da prova escrita de conhecimentos será obtida através da média aritmética simples das notações obtidas nas questões que forem colocadas.

11.2 — Na avaliação curricular serão considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

$$AC=\frac{HA+EP+FP}{3}$$

em que:

AC = avaliação curricular;
HA = habilitações académicas;
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional.

A valorização das habilitações académicas será efectuada do seguinte modo:

Licenciatura — 18 valores;
Habilitações de grau superior à anteriormente indicada — 20 valores.

Na experiência profissional ponderar-se-á o desempenho efectivo de funções na área das ciências agrárias e será avaliado pela sua natureza e duração; a sua determinação será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP=\frac{N+D}{2}$$

em que:

EP = experiência profissional;
N = natureza das funções exercidas;
D = duração do desempenho das funções.

Para esse efeito:

N terá a seguinte valorização: identidade ou afinidade total de conteúdo funcional — 20 valores; identidade ou afinidade parcial de conteúdo funcional — 15 valores;

D será avaliada da seguinte forma: até um ano — 10 valores; de 1 a três anos — 14 valores; de 3 a cinco anos — 16 valores; mais de cinco anos — 20 valores.

Na formação profissional serão ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, documentalmente comprovadas, nos termos da alínea *b*) do n.º 8 do presente aviso, relacionadas com a área funcional do lugar a concurso, com a seguinte valorização:

Uma acção de formação profissional — 10 valores;
Duas acções de formação profissional — 13 valores;

Três acções de formação profissional — 16 valores;
Quatro e mais acções de formação profissional — 20 valores.

11.3 — A entrevista profissional de selecção visará avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e versará sobre: perfil técnico — PT (conhecimentos gerais de Administração Pública — CGAP e conhecimentos técnicos relacionados com a função a desempenhar — CT); e perfil psicológico — PP (motivação e interesse pelo lugar, sentido de responsabilidade e capacidade de relacionamento com os outros e de iniciativa); em que:

$$EPS=\frac{PT+PP}{2}$$

sendo:

$$PT=\frac{CGAP+CT}{2}$$

A classificação da entrevista será efectuada na escala de 0 a 20 valores.

12 — A frequência ao estágio é efectuada de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, tem carácter probatório e terá a duração de um ano.

13 — A avaliação final do estágio será feita com base:

a) No relatório de estágio, a apresentar pelo estagiário no prazo de 30 dias após o seu termo;
b) Na avaliação de desempenho obtida durante aquele período;
c) Na avaliação de cursos de formação que eventualmente venham a ter lugar.

14 — A classificação final do estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das operações referidas no número anterior.

15 — Os candidatos admitidos a estágio serão providos a título definitivo em lugar da categoria de técnico superior na área das ciências agrárias de 2.ª classe, desde que obtenham classificação final de estágio não inferior a *Bom* (14 valores).

16 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, e respectiva fundamentação, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — O local, data e hora de prestação de provas serão comunicados aos candidatos com a devida antecedência, através de carta registada com aviso de recepção.

18 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão afixadas, para consulta, no *placard* do edifício dos Paços do Município de Idanha-a-Nova, de harmonia com o estipulado nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos de admissão serão punidas nos termos da lei penal.

20 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação final dos candidatos resultará da aplicação dos critérios constantes na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

21 — Será tido em conta o estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, sendo garantida a preferência para candidatos com deficiência, estabelecida no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

Os candidatos com deficiência devem, para efeitos de admissão a concurso, ter em conta o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, declarando no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

Os candidatos devem ainda mencionar no requerimento de admissão todos os elementos necessários à adequação do processo de selecção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão dos candidatos com deficiência.

22 — Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o júri de concurso e de estágio será assim constituído:

Presidente — Armindo Moreira Palma Jacinto, vereador em regime de permanência da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova.

Vogais efectivos — João António Milheiro de Almeida, chefe de divisão de Urbanismo e Ambiente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, que substituirá o presidente de júri nas suas faltas e impedimentos, e João António Jóia Capelo de Carvalho, técnico superior de sociologia de 1.ª classe da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova.

Vogais suplentes — Paulo Miguel Longo dos Santos, técnico superior de antropologia de 2.ª classe, e José Luís Gil Cristóvão, técnico superior principal de arqueologia da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova.

23 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e verificou-se a inexistência de pessoal na bolsa de emprego público, conforme a declaração de inexistência, enviada através de ofício n.º 006333, de 30 de Julho de 2007, da DGAP.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição:

«A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

4 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Álvaro José Cachucho Rocha.*

2611053527

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Aviso n.º 19 805/2007

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna-se público que se encontra aberto um período de discussão pública, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a duração de 15 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República* respeitante ao projecto para alteração ao loteamento sito no Sítio do Maranhão, freguesia de Odeáxere, Lagos, titulado pelo alvará de loteamento n.º 5/94, cuja requerente é Meia Praia — Construção Civil e Compra e Venda de Propriedades, L.da, com sede no Parque da Floresta, Vale do Poço, freguesia de Budens.

Nestes termos, o referido projecto encontra-se patente para consulta, entre as 9 horas e as 15 horas e 30 minutos, na Secção de Loteamentos Urbanos desta Câmara Municipal (Edifício Trindade — Rossio da Trindade), convidando-se todos os interessados para, no decorrer do prazo acima referido, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

25 de Setembro de 2007. — A Directora do Departamento, por delegação de competência, *Célia Correia.*

2611053412

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Aviso n.º 19 806/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal de 21 de Setembro de 2007, foi concedida licença sem vencimento de longa duração, com início em 16 de Outubro de 2007, ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, à auxiliar administrativa do quadro de pessoal desta autarquia Ana Paula Marques Faria Correia.

25 de Setembro de 2007. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas.*

2611053556

CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA

Aviso n.º 19 807/2007

Faz-se público que, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, posteriormente alterado pelo do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, na sequência de deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, ambas do município da Madalena, respectivamente de 12 de Julho e de 7 de Setembro de 2007, foi aprovada a proposta de alteração ao Regulamento de Autorização Municipal para Instalação de Antenas de Telecomunicações, tendo a mesma sido sujeita, pelo período de 30 dias a partir da publicação no *Diário da República,* 2.ª série, a recolha de sugestões, não se verificando qualquer reclamação ou sugestão.

Deste modo, faz-se público que se encontra aprovada por este município a proposta de alteração ao Regulamento de Autorização Municipal para Instalação de Antenas de Telecomunicações, que se publica em anexo.

18 de Setembro de 2007. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria de Lurdes Rodrigues Luís Silva.*

Alteração ao Regulamento de Autorização Municipal para Instalação de Antenas de Telecomunicações

O artigo 4.º é alterado e passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 4.º

Disposições técnicas

Sem prejuízo de outras disposições contidas em legislação especial, a construção e ou instalação de antenas de telecomunicações deve obedecer aos seguintes parâmetros:

a) Não prejudicar, pela altura ou localização, os aspectos paisagísticos e urbanísticos da envolvente;
b) Utilizar, sempre que tecnicamente viável, postes tubulares metálicos em detrimento de estruturas treliçadas, visando minimizar os impactes visuais;
c) Identificarem correctamente o nome da operadora, endereço, contacto telefónico, nome do responsável técnico e número da autorização municipal;
d) Cumprirem, as estruturas de suporte, as normas de segurança prescritas legalmente, devendo a sua área ser devidamente isolada, iluminada e sinalizada com placas, facilmente visíveis, advertindo para a radiação não ionizante, tudo no âmbito da legislação aplicável e dos regulamentos da ANACOM.»

2611053636

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

Aviso n.º 19 808/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, pelo meu despacho n.º 19/2007, de 22 de Maio, foram nomeados, em regime de substituição, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, os funcionários a seguir referidos, para os cargos de direcção intermédia do 1.º e do 2.º graus que também se referem:

Director do Departamento de Gestão Urbana — arquitecto Francisco José Melo da Cunha;
Director do Departamento de Construção de Estruturas Municipais — engenheiro Alfredo Alvura da Hora Soares;
Director do Departamento Jurídico e do Contencioso — Dr. Álvaro Manuel Vaz Monteiro Dias Duarte;
Director do Departamento de Comunicação, Imagem e Relações Institucionais — Dr. Paulo Manuel dos Santos Quelhas Vilarinho;
Chefe da Divisão de Atendimento Geral — Dr.ª Carla Sofia Pontes Brízido;
Chefe da Divisão de Contabilidade e Controlo Orçamental — Dr.ª Albertina da Silva Moreira;
Chefe da Divisão de Conservação e Manutenção de Edifícios e Equipamentos Municipais — engenheira Adelina Fernanda Magalhães Rodrigues;
Chefe da Divisão do Ambiente — engenheira Maria João Moreira Pedrosa Simões;
Chefe da Divisão de Planeamento Territorial, Urbanístico e Projectos — Dr.ª Marta Susana Gomes Moreira;
Chefe da Divisão de Educação — Dr.ª Emília de Fátima Moreira Santos;
Chefe da Divisão de Acção e Desenvolvimento Cultural — Dr. Armando Mário Moreira Tavares;
Chefe da Divisão do Notariado, Registo e Contra-Ordenações — Dr.ª Romana de Jesus Bré de Abreu Torres;
Chefe da Divisão de Comunicação Social, Imagem, Relações Públicas e Protocolo — Dr.ª Sandra Mónica Gonçalves Pinto Coelho dos Santos;
Chefe da Divisão das Relações Internacionais e da Cooperação Económica — Dr. Pedro Miguel Rocha Esteves Rodrigues.

No mesmo despacho, e nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, foram mantidas as comissões de serviço até ao seu termo dos seguintes dirigentes:

Directora do Departamento de Finanças e do Património — Dr.ª Alexandra Maria de Carvalho Pereira;
Director do Departamento de Educação, Acção Social e Juventude — engenheiro Francisco Manuel Correia de Lemos;
Directora do Departamento do Ambiente e Planeamento Territorial — engenheira Helena Maria Pimentel Figueiredo Fonseca Lopes Dias;
Director do Departamento de Conservação e Manutenção de Estruturas Municipais — engenheiro Vítor Manuel Vilarinho de Ascensão;
Director do Departamento do Desporto — Dr. José Francisco Pedrosa Simões Ferreira;
Director do Departamento de Cultura e Turismo — José Augusto Teixeira Maia Marques;
Chefe da Divisão de Recrutamento, Selecção e Formação dos Recursos Humanos — Filomena Carvalho Pontes Brízido;
Chefe da Divisão de Apoio a Operações Urbanísticas — Maria Izolete de Carvalho Lima Oliveira;
Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Financeira — Dr.ª Marisa Maria Figueiredo Alves;
Chefe da Divisão de Cartografia, Desenho e Sistemas de Informação Geográfica — engenheiro Paulo Renato Abreu Marques de Matos;
Chefe da Divisão de Edificações Municipais e Equipamentos — arquitecta Carla Susana Maia Carvalho;
Chefe da Divisão de Infra-Estruturas Viárias — engenheiro Manuel José Augusto de Sousa;
Chefe da Divisão de Conservação e Manutenção de Infra-Estruturas Viárias — engenheira Cristina de Carvalho Machado;
Chefe da Divisão de Acção Social e Habitação Social — Dr.ª Maria Luísa Teixeira Guimarães;
Chefe da Divisão do Turismo — Dr. Rui Patrício Sarmento Rodrigues;
Chefe da Divisão das Bibliotecas, Arquivos, Centros de Estudo e Museus Municipais — Dr.ª Susana de Sousa e Silva;
Chefe da Divisão de Planeamento, Desenvolvimento e Manutenção Informática e dos Sistemas e Estruturas de Comunicação — engenheiro António Valentim Couto e Vale.

20 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes.*

2611053429

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

Aviso n.º 19 809/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 28 de Setembro de 2007, foi nomeada em comissão de serviço por um ano na sequência de concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar na categoria de assistente de acção educativa, nível 1, pertencente ao grupo de pessoal apoio educativo a funcionária Maria Fernanda Gomes Mendes Pereira, devendo assinar o respectivo termo de aceitação de nomeação no prazo de 20 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República,* 2.ª série. (Não sujeito a visto do Tribunal de Contas.)

1 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques.*

2611053542

CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO

Aviso n.º 19 810/2007

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local com as adaptações previstas no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de 27 de Setembro de 2007, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe (estagiário), licenciados em Turismo, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal deste município.
2 — O concurso é válido para as vagas postas a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.
3 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública para os efeitos previstos no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, a qual nos comunicou a inexistência de pessoal com o perfil definido em situação de mobilidade especial através de declaração (pedido n.º 7951).
4 — O conteúdo funcional é o inerente à respectiva categoria, constante do despacho n.º 7014/2002, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 4 de Abril de 2002.
5 — Área funcional:

Um lugar na Divisão de Desenvolvimento Económico;
Um lugar na Divisão de Cultura, Museus e Património.

6 — O local de trabalho será na área do município de Melgaço.
7 — A remuneração é a corresponde ao escalão 1, índice 321, ou seja, € 1048,87, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública local.

8 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 248/85, de 15 de Julho, 247/87, de 17 de Junho, 265/88, de 28 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, 29/2001, de 3 de Fevereiro, e 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

9 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

9.1 — Gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

9.2 — Especiais — possuir licenciatura ou pós-graduação em Turismo, conforme o disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

10 — Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Melgaço, podendo ser remetido pelo correio até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente na Secção de Pessoal desta autarquia.

10.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte e residência completa com código postal e número de telefone);
b) Habilitações académicas;
c) Identificação do lugar a que se candidata, com indicação da referência do concurso e da data e publicação do presente aviso no *Diário da República;*
d) Os candidatos com deficiência deverão declarar no requerimento de admissão o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência;
e) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influenciar na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do concurso se devidamente comprovadas;
f) Declaração, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação em que se encontram relativamente aos requisitos previstos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 9.1 deste aviso, em caso de não apresentarem os documentos comprovativos daqueles requisitos.

10.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Fotocópia do bilhete de identidade e número fiscal de contribuinte;
b) Documento comprovativo das habilitações académicas;
c) *Curriculum vitae* documentado, detalhado, datado e devidamente assinado pelo requerente.

10.3 — A não apresentação da documentação exigida implica a exclusão do concurso.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão final, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

13 — Os métodos de selecção a aplicar serão uma prova escrita de conhecimentos gerais e específicos, avaliação curricular e uma entrevista profissional de selecção.

13.1 — A prova escrita de conhecimentos gerais e específicos terá a duração de cento e vinte minutos e versará sobre as seguintes matérias:

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
Carta Deontológica do Serviço Público, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de Março;
Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Legislação específica — Decreto-Lei n.º 167/97, de 4 de Julho (alterado pelos Decretos-Leis n.os 305/99, de 6 de Agosto, e 55/2002, de 11 de Março) — regime jurídico do funcionamento e instalação dos empreendimentos turísticos.

13.2 — A prova de avaliação curricular visará avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício do lugar, com base na avaliação e ponderação do respectivo currículo profissional, que terá a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + EP + FP)/3$$

em que:

AC = avaliação curricular;
HA = habilitações académicas;
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional.

13.3 — A entrevista profissional de selecção, com a duração máxima de vinte minutos, será classificada na escala de 0 a 20 valores e terá os seguintes factores de apreciação:

a) Interesse e motivações profissionais:
b) Capacidade de expressão e comunicação;
c) Sentido de organização e capacidade de inovação;
d) Capacidade de relacionamento;
e) Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.

13.4 — A prova de conhecimentos gerais e específicos terá carácter eliminatório para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

14 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano e seguirá o regime previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, traduzindo-se a classificação final do estágio na escala de 0 a 20 valores, resultando a mesma da avaliação do respectivo relatório e da formação profissional.

15 — A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, utilizando a seguinte fórmula:

$$CF = (PECGE + AC + EPS)/3$$

em que:

CF = classificação final;
PECGE = prova escrita de conhecimentos gerais e específicos;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

15.1 — Serão considerados não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

15.2 — Em caso de igualdade de classificação serão observados os critérios de desempate referidos nos n.os 2 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

16 — Os critérios de apreciação e valorização das provas constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas e publicadas nos prazos e nos termos estabelecidos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

18 — O júri do presente concurso, que é simultaneamente o júri do estágio, tem a seguinte composição:

Presidente — António Rui Esteves Solheiro, presidente da Câmara Municipal.

Vogais efectivos:

Angelina Maria Esteves, técnica superior de 1.ª classe.
Sandra Fernandes, técnica superior, licenciada em Turismo, da Comunidade Intermunicipal do Vale do Minho.

Vogais suplentes:

Maria José Nóvoas Pinho Gonçalves Codesso, vereadora em regime de permanência.
Fátima Alexandra Faria da Costa, chefe de divisão Administrativa e Financeira.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo 1.º vogal efectivo.

19 — De acordo com a quota de emprego prevista no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, em igualdade de classificação dá-se preferência ao candidato com deficiência.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Rui Esteves Solheiro.*

2611053652

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO DOURO

Edital n.º 850/2007

Manuel Rodrigo Martins, presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, faz público que, ao abrigo da competência prevista na alínea *e*) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e dando cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro — diploma que aprovou o Plano Oficial das Autarquias Locais (POCAL) —, ratificado pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro e alterada pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 10 de Setembro de 2007, deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento do Sistema de Controlo Interno.

Para que constem e produzam efeitos legais, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixadas nos lugares públicos do costume.

1 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rodrigo Martins.*

Regulamento do Sistema de Controlo Interno

Preâmbulo

O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, e pelos Decretos-Leis n.os 315/2000, de 2 de Dezembro, e 84-A/2002, de 5 de Abril, consubstancia a reforma administrativa financeira das contas públicas no sector da administração autárquica, tendo em vista o facto de se tornar indispensável o conhecimento integral e rigoroso da composição do património autárquico para que seja possível maximizar o seu contributo para o desenvolvimento das autarquias locais.

Como se conclui da leitura do preâmbulo do citado diploma legal, o principal objectivo do POCAL é a criação de condições para a integração consistente da contabilidade orçamental, patrimonial e de custos numa contabilidade pública moderna que constitua um instrumento fundamental de apoio à gestão das autarquias locais.

Este Plano vem permitir o controlo financeiro e a disponibilização de informação para os órgãos autárquicos, o estabelecimento de regras e procedimentos específicos para a execução orçamental, que terá em consideração os princípios da mais racional utilização das dotações e da melhor gestão de tesouraria, uma melhor uniformização de critérios de previsão, a obtenção expedita dos elementos indispensáveis ao cálculo dos agregados relevantes da contabilidade nacional e a disponibilização de informação sobre a situação patrimonial de cada autarquia local.

O prosseguimento dos desideratos atrás enunciados passa, necessariamente, pela implementação do sistema de controlo interno. Tal como consta do diploma em execução, do qual se estabelece o presente normativo, os métodos e procedimentos de controlo visam os seguintes objectivos:

a) A salvaguarda da legalidade e regularidade no que respeita à elaboração, execução e modificação dos documentos previsionais, à elaboração das demonstrações financeiras e ao sistema contabilístico;
b) O cumprimento das deliberações dos órgãos e das decisões dos respectivos titulares;
c) A salvaguarda do património;
d) A aprovação e controlo dos documentos;
e) A exactidão e integridade dos registos contabilísticos e, bem assim, a garantia da fiabilidade da informação produzida;
f) O incremento da eficiência das operações;
g) A adequada utilização dos fundos e o cumprimento dos limites à assunção de encargos;
h) O controlo das aplicações e do ambiente informático;
i) A transparência e a concorrência no âmbito dos mercados públicos;
j) O registo oportuno das operações pela quantia correcta, nos documentos e livros apropriados e no período contabilístico a que respeita, de acordo com as decisões de gestão e no respeito pelas normas legais.

O sistema de controlo interno, que constitui uma das grandes inovações do POCAL, deverá englobar o plano de organização, políticas, métodos e procedimentos de controlo, bem como todos os demais métodos e procedimentos susceptíveis de contribuir para assegurar o desenvolvimento das actividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos activos, a prevenção e detecção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exactidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente diploma visa estabelecer um conjunto de regras definidoras de políticas, métodos e procedimentos de controlo, a adoptar pelo município de Miranda do Douro, que permitam assegurar o desenvolvimento das actividades atinentes à evolução patrimonial, de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos activos, a prevenção e detecção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exactidão e integridade dos registos contabilísticos bem como a preparação oportuna de informação financeira fiável.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente diploma é aplicável a todos os serviços municipais da autarquia abrangidos pelos procedimentos de controlo interno citados no presente Regulamento.

2 — A aplicação do sistema de controlo interno terá sempre em conta a verificação do cumprimento:

a) Da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com as rectificações introduzidas pelas Declarações de Rectificação n.os 4/2002, de 6 de Fevereiro, e 9/2002, de 5 de Março, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos das autarquias locais;
b) Da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais;
c) Do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
d) Do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com a redacção dada pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, e pelos Decretos-Leis n.os 315/2000, de 2 de Dezembro, e 84-A/2002, de 5 de Abril;
e) Do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, relativo ao regime jurídico da realização das despesas públicas e da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços;
f) Do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, alterado pelas Leis n.os 159/2000, de 27 de Julho, e 13/2002, de 19 de Fevereiro, relativo ao regime jurídico das empreitadas de obras públicas;
g) Dos demais diplomas legais aplicáveis às autarquias locais, incluindo regulamentos municipais.

Artigo 3.º

Competências

1 — Compete ao órgão executivo aprovar e manter em funcionamento o sistema de controlo interno adequado às actividades da autarquia local, assegurando o seu acompanhamento e avaliação permanente.

2 — Compete aos órgãos executivo e deliberativo do município, sempre que considerem necessário, estabelecer procedimentos de controlo específicos, propondo a sua inclusão no sistema de controlo interno (SCI).

Artigo 4.º

Implementação

1 — Compete às divisões, dentro das respectivas unidades orgânicas, implementar o cumprimento das normas definidas no presente diploma e dos preceitos legais em vigor.

2 — No desempenho das suas competências, os dirigentes e chefias dos serviços com relevância para a área financeira deverão aplicar, sempre que possível, os princípios da segregação de funções, designadamente o funcionário responsável pela liquidação não fará a res-

pectiva cobrança, bem assim como o que executa não fiscaliza. Devem, por outro lado, incentivar, sempre que seja viável, o princípio da rotação de funcionários.

Artigo 5.º

Acompanhamento e revisão

1 — A Divisão Administrativa e Financeira reunirá o contributo dos gabinetes e divisões decorrentes da aplicação das presentes normas, nas suas atribuições de acompanhamento e avaliação permanente do presente Regulamento.

2 — Aqueles contributos sustentarão a proposta de revisão e actualização do SCI que a Divisão Administrativa e Financeira remeterá à apreciação do presidente da Câmara ou vereador do pelouro, pelo menos de dois em dois anos, que, se assim o entender, a submeterá à decisão do órgão executivo.

CAPÍTULO II

Princípios e regras

Artigo 6.º

Princípios orçamentais

Na elaboração e execução do orçamento das autarquias locais devem ser seguidos os princípios orçamentais:

a) Princípio da independência — a elaboração, aprovação e execução do orçamento das autarquias locais é independente do Orçamento do Estado;

b) Princípios da anualidade — os montantes previstos no orçamento são anuais, coincidindo o ano económico com o ano civil;

c) Princípio da unidade — o orçamento das autarquias locais é único;

d) Princípio da universalidade — o orçamento compreende todas a despesas e receitas, inclusive as dos serviços municipalizados, em termos globais, devendo o orçamento destes serviços apresentar-se em anexo;

e) Princípio do equilíbrio — o orçamento prevê os recursos necessários para cobrir todas as despesas, e as receitas correntes devem ser, pelo menos, iguais às despesas correntes;

f) Princípio da especificação — o orçamento discrimina suficientemente todas as despesas e receitas nele previstas;

g) Princípio da não consignação — o produto de quaisquer receitas não pode ser afecto à cobertura de determinadas despesas, salvo quando essa afectação for determinada por lei;

h) Princípio da não compensação — todas as despesas e receitas são inscritas pela sua importância integral, sem deduções de qualquer natureza.

Artigo 7.º

Princípios contabilísticos

A aplicação dos princípios contabilísticos fundamentais, a seguir formulados, devem conduzir à obtenção de uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira, dos resultados e da execução orçamental da entidade:

a) Princípio da entidade contabilística — constitui entidade contabilística todo o ente público ou de direito privado que esteja obrigado a elaborar e apresentar contas de acordo com o plano oficial de contabilidade.

Quando as estruturas organizativas e as necessidades de gestão e informação o requeiram, podem ser criadas subentidades contabilísticas, desde que esteja devidamente assegurada a coordenação com o sistema central;

b) Princípio da continuidade — considera-se que a entidade opera continuamente, com duração ilimitada;

c) Princípio da consistência — considera-se que a entidade não altera as suas políticas contabilísticas de um exercício para o outro.

Se o fizer e a alteração tiver efeitos materialmente relevantes, esta deve ser referida de acordo com o anexo às demonstrações financeiras;

d) Princípio da especialização (ou do acréscimo) — os proveitos e os custos são reconhecidos quando obtidos ou incorridos, independentemente do seu recebimento ou pagamento, devendo incluir-se nas demonstrações financeiras dos períodos a que respeitem;

e) Princípio do custo histórico — os registos contabilísticos devem basear-se em custos de aquisição ou produção;

f) Princípio da prudência — significa que é possível integrar nas contas um grau de precaução ao fazer as estimativas exigidas em condições de incerteza sem, contudo, permitir a criação de reservas ocultas ou provisões excessivas ou a deliberada quantificação de activos e proveitos por defeito ou de passivos e custos por excesso;

g) Princípio da materialidade — as demonstrações financeiras devem evidenciar todos os elementos que sejam relevantes e que possam afectar avaliações ou decisões dos órgãos das autarquias locais e dos interessados em geral;

h) Princípio da não compensação — os elementos das rubricas do activo e do passivo (balanço), dos custos e perdas e de proveitos e ganhos (demonstração de resultados) são apresentados em separado, não podendo ser compensados.

Artigo 8.º

Regras previsionais

A elaboração do orçamento das autarquias locais deve obedecer às seguintes regras previsionais:

a) As importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas a inscrever no orçamento não podem ser superiores a metade das cobranças efectuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração, excepto no que respeita a receitas novas ou a actualização dos impostos, bem como dos regulamentos das taxas e tarifas que já tenham sido objecto de deliberação, devendo-se, então, juntar ao orçamento os estudos ou análises técnicas elaborados para determinação dos seus montantes;

b) As importâncias relativas às transferências correntes e de capital só podem ser consideradas no orçamento desde que estejam em conformidade com a efectiva atribuição ou aprovação pela entidade competente, excepto quando se trate de receitas provenientes de fundos comunitários, em que os montantes das correspondentes dotações de despesas, resultantes de uma previsão de valor superior ao da receita do fundo comunitário aprovado, não podem ser utilizadas como contrapartida de alterações orçamentais para outras dotações;

c) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, até à publicação do Orçamento do Estado para o ano a que respeita o orçamento autárquico, as importâncias relativas às transferências financeiras, a título de participação das autarquias locais nos impostos do Estado, a considerar neste último orçamento, não podem ultrapassar as constantes do Orçamento do Estado em vigor, actualizadas com base na taxa de inflação prevista;

d) As importâncias relativas aos empréstimos só podem ser consideradas no orçamento depois da sua contratação, independentemente da eficácia do respectivo contrato;

e) As importâncias previstas para despesas com pessoal devem considerar apenas o pessoal que ocupe lugares de quadro, requisitado e em comissão de serviço, tendo em conta o índice salarial que o funcionário atinge no ano a que o orçamento respeita, por efeitos da progressão de escalão na mesma categoria, e aquele pessoal com contratos a termo certo, ou cujos contratos ou abertura de concurso para ingresso ou acesso estejam devidamente aprovados no momento da elaboração do orçamento;

f) No orçamento inicial, as importâncias a considerar nas rubricas «Remunerações de pessoal» devem corresponder à da tabela de vencimentos em vigor, sendo actualizada com base na taxa de inflação prevista, se ainda não tiver sido publicada a tabela correspondente ao ano a que o orçamento respeita.

Artigo 9.º

Princípios e regras na execução do orçamento

1 — Na execução do orçamento das autarquias locais devem ser respeitados os seguintes princípios e regras:

a) As receitas só podem ser liquidadas e arrecadadas se tiverem sido objecto de inscrição orçamental adequada;

b) A cobrança de receitas pode no entanto ser efectuada para além dos valores inscritos no orçamento;

c) As receitas liquidadas e cobradas até 31 de Dezembro devem ser contabilizadas para correspondentes rubricas do orçamento do ano em que a cobrança se efectuar;

d) As despesas só podem ser cativadas, assumidas, autorizadas e pagas se, para além de serem legais, tiverem sido inscritas no orçamento e com dotação igual ou superior ao cabimento e ao compromisso, respectivamente;

e) As dotações orçamentais da despesa constituem o limite máximo a utilizar na sua realização;

f) As despesas a realizar com a compensação em receitas legalmente consignadas podem ser autorizadas até à concorrência das importâncias arrecadadas;

g) As ordens de pagamento de despesa caducam a 31 de Dezembro do ano a que respeitam, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até essa data ser processados por conta de verbas adequadas do orçamento que estiver em vigor no momento em que se proceda o seu pagamento;

h) O credor pode requerer o pagamento dos encargos referidos na alínea *g*) no prazo improrrogável de três anos a contar de 31 de Dezembro do ano a que respeita o crédito;

i) Os serviços, no prazo improrrogável definido na alínea anterior, devem tomar a iniciativa de satisfazer os encargos, assumidos e não pagos, sempre que não seja imputável ao credor a razão do não pagamento.

2 — Para efeitos da elaboração dos documentos previsionais, todos os responsáveis pelos diversos serviços da autarquia deverão fornecer, até 30 de Setembro, os elementos referentes a todos os investimentos e outras despesas a incluir nas grandes opções do plano e no orçamento do ano seguinte.

CAPÍTULO III

Organização dos serviços

Artigo 10.º

Competências da administração municipal

As competências da administração municipal são definidas para a Câmara Municipal e presidente da Câmara, nos termos da lei, contando com o apoio instrumental da organização dos serviços municipais.

Artigo 11.º

Gestão financeira e patrimonial

A unidade orgânica à qual está directamente cometida a gestão financeira e patrimonial do município é a Divisão Administrativa e Financeira.

CAPÍTULO IV

Disponibilidades

Artigo 12.º

Valores em caixa

1 — Existe uma caixa em funcionamento na Tesouraria da Câmara Municipal de Miranda do Douro, sita no Largo de D. João III, 5210-190 Miranda do Douro.

2 — A importância em numerário existente na caixa de tesouraria municipal não deve exceder o montante de € 6000. Este montante é definido e revisto, sempre que se justifique, pelo órgão executivo do município, tendo em conta as necessidades diárias da autarquia.

3 — Sempre que no final de cada dia se apure um montante acima do limite máximo mencionado no numero anterior, o mesmo deve ser depositado numa das contas bancárias da autarquia, ainda no próprio dia, se possível, ou no dia seguinte.

Artigo 13.º

Abertura e movimentação de contas bancárias

1 — Compete ao presidente da Câmara submeter à apreciação do órgão executivo a decisão de abrir contas bancárias tituladas pela autarquia.

2 — A movimentação das contas bancárias tituladas pela autarquia é feita, simultaneamente, pelo tesoureiro ou seu substituto legal e pelo presidente da Câmara ou vereador com competência delegada.

3 — Para além da assinatura do presidente, ou vereador que o substituir, os cheques e as transferências terão a assinatura do tesoureiro ou de quem o substituir.

4 — Os funcionários designados nos termos do n.º 2 receberão abono para falhas e prestarão caução nos termos da lei.

Artigo 14.º

Considerações gerais dos recebimentos

1 — O processo de recebimentos inicia-se quando os serviços emissores de receita emitem as respectivas guias de recebimentos.

2 — A totalidade dos meios líquidos de pagamento recebidos diariamente na tesouraria terá forçosamente que corresponder ao total das guias de recebimento, uma vez que se pressupõe a cobrança imediata.

Artigo 15.º

Os recebimentos na Tesouraria

1 — A Tesouraria deverá confirmar o duplicado das guias de recebimento recepcionadas com os valores recebidos e com a numeração sequencial das mesmas para verificar se existem guias de recebimentos que não foram recebidas.

2 — No final do dia é encerrada a caixa, devendo-se preencher os talões de depósito com o total de recebimentos diários, assinar e serem efectuados os depósitos bancários.

3 — Após a conferência dos valores, estes são introduzidos no sistema informático conforme os talões de depósito, entretanto preenchidos, por quantia a depositar em cada banco e cada conta de cada banco.

4 — Diariamente são emitidos pelo sistema informático os mapas de folha de caixa e o resumo de tesouraria, ambos em duplicado.

5 — São anexados aos mapas referidos no parágrafo anterior os duplicados das guias de recebimento por serviço emissor de receita e cópia dos talões de depósito e enviados posteriormente à Secção de Contabilidade, devendo esta proceder ao respectivo registo contabilístico.

6 — Os recebimentos provenientes de operações de tesouraria deverão ser depositados numa conta própria e específica para o efeito, evidenciando diariamente de uma forma clara e inequívoca no balancete o valor total retido.

7 — Esta conta bancária terá de se encontrar sempre disponível e com total liquidez para efectuar pagamentos ou responder a pedidos de libertação.

Artigo 16.º

Os recebimentos por multibanco

1 — Os valores recebidos através do sistema interbancário deverão ser objecto de recolha de ficheiros diários ou semanal, conferidos pelos extractos do banco.

2 — Diariamente deverá proceder-se ao encerramento do multibanco.

Esta operação corresponde à transmissão da informação e crédito respectivo na conta.

Artigo 17.º

Os recebimentos efectuados por outras entidades

1 — Os valores recebidos pelos CTT são remetidos através de ficheiro semanal, que é conferido com os extractos bancários.

2 — Os valores recebidos por outras entidades, nomeadamente *payshop,* são remetidos com os talões de cobrança e comunicação de depósito do numerário, que é conferido com os extractos bancários.

Artigo 18.º

Cobrança de receitas

1 — Os serviços emissores de receita estão obrigados diariamente ao preenchimento do mapa auxiliar de receita eventual, discriminando:

a) O total em numerário das guias de recebimentos e respectiva classificação;

b) A sua numeração;

c) A data;

d) O código do serviço emissor de receita.

2 — O mapa auxiliar da receita eventual deverá ser enviado para a Secção de Contabilidade, o que, conjuntamente com a informação constante no duplicado das guias de recebimento, cópia do talão de depósito, resumo diário de tesouraria e folha de caixa enviados pela Tesouraria, deverá permitir o cruzamento das informações.

3 — Através da numeração sequencial das guias de recebimento confrontam-se as mesmas com o mapa auxiliar de receita eventual.

Artigo 19.º

Pagamentos

1 — Os pagamentos devem ser feitos, preferencialmente e sempre que possível, por transferência bancária.

2 — O pagamento por meio de cheque (sempre cruzado) ou em numerário poderá ser utilizado sempre que não se aplicar o número anterior.

3 — No acto de pagamento, deverá ser verificado pela Secção de Contabilidade o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 411/91, de 17 de Outubro (apresentação de declaração comprovativa da situação contributiva perante as instituições de previdência ou de segurança social que as abranjam).

4 — Caso se verifique o disposto no número anterior, deverá ser aplicado o n.º 2 do artigo 11.º do referido decreto-lei.

5 — Nas ordens de pagamento relativas a contratos de empreitadas, tarefas e fornecimentos de obras públicas far-se-ão as respectivas deduções e retenções, depositando o respectivo produto numa conta bancária, nos termos da legislação em vigor.

6 — No acto de pagamento deve ser entregue o respectivo recibo e, na falta deste, é necessário apor o carimbo e assinatura da entidade na ordem de pagamento, juntar o respectivo ofício a remeter o cheque ou o comprovativo de envio do suporte informático para a transferência bancária.

7 — Sempre que forem atribuídos subsídios ou comparticipações a colectividades, associações, clubes ou outras entidades sem fins lucrativos legalmente constituídos, deverá, na altura do seu pagamento, ser solicitado um relatório de execução, descrevendo de forma clara se os objectivos a que se propunham os seus promotores foram alcançados.

Artigo 20.º

Emissão e guarda de cheques

1 — Os cheques serão emitidos na Secção de Contabilidade e apensos à respectiva ordem de pagamento, onde deverá constar o registo do nome da entidade bancária e o número do cheque, sendo remetidos à Tesouraria para pagamento, que, após preparação dos ofícios, serão subscritos em simultâneo pelo presidente da Câmara ou vereador com competência delegada e autenticados através do selo branco.

2 — Os cheques não preenchidos ficam na Secção de Contabilidade à guarda do funcionário nomeado pelo chefe de divisão Administrativa e Financeira para o efeito.

3 — Os cheques que venham a ser anulados após a sua emissão serão arquivados sequencialmente pela Secção de Contabilidade, após a inutilização das assinaturas, quando as houver.

Artigo 21.º

Reconciliações bancárias

1 — A Tesouraria manterá permanentemente actualizadas as contas correntes referentes a todas as instituições bancárias onde se encontrem contas abertas em nome desta autarquia.

2 — As reconciliações bancárias são efectuadas mensalmente, confrontando os registos nos extractos bancários com os registos da contabilidade, por um funcionário pertencente à gestão financeira designado para o efeito e que não se encontre afecto à Tesouraria, nem tenha acesso às contas correntes com as instituições de crédito.

3 — Quando se verifiquem diferenças nas reconciliações bancárias, estas são averiguadas e prontamente regularizadas, se tal se justificar.

Artigo 22.º

Cheques em trânsito

1 — Após a reconciliação bancária, a Tesouraria analisa a validade dos cheques em trânsito, promovendo o respectivo cancelamento, junto da instituição bancária, nas situações que o justifiquem. Remeter à Secção de Contabilidade a fim de efectuar os necessários registos contabilísticos de regularização.

2 — Sempre que houver divergências entre os extractos enviados pelas instituições bancárias e a conta corrente existente na Câmara, deveram os serviços de gestão financeira solicitar o envio de extracto actualizado, permitindo assim evidenciar movimentos posteriores com data-valor anterior.

Artigo 23.º

Virtualização da receita

1 — Compete à Câmara Municipal definir e aprovar a relação das receitas que devem ser objecto de cobrança virtual, a qual é apresentada sob proposta do presidente da Câmara Municipal, mediante informação da Divisão Administrativa e Financeira.

2 — As receitas são cobradas virtualmente se os respectivos documentos de cobrança forem debitados ao tesoureiro, na sequência da deliberação camarária, conforme o disposto no número anterior.

Artigo 24.º

Responsabilidade do tesoureiro

1 — O estado da responsabilidade do tesoureiro pelos fundos, montantes e documentos entregues à sua guarda é verificado na presença daquele ou do seu substituto, através da contagem física do numerário e documentos sob a sua responsabilidade, a realizar pelos funcionários que para o efeito forem designados pelo chefe de divisão Administrativa e Financeira, nas seguintes situações:

a) Trimestralmente, em dia a fixar pelo chefe de divisão Administrativa e Financeira, aleatoriamente e sem aviso prévio;
b) No encerramento das contas de cada exercício económico;
c) No final e no início do mandato do órgão eleito ou do órgão que o substitui, no caso de aquele ter sido dissolvido;
d) Quando for substituído o tesoureiro.

2 — O tesoureiro responde directamente perante o órgão executivo pelo conjunto das importâncias que lhe são confiadas e os outros funcionários e agentes em serviço na Tesouraria respondem perante o respectivo tesoureiro pelos seus actos e omissões que se traduzam em situações de alcance, qualquer que seja a sua natureza.

3 — Para efeitos do previsto no número anterior, o tesoureiro deve estabelecer um sistema de apuramento diário de contas, relativo a cada caixa, transmitindo as ocorrências ao chefe de divisão Administrativa e Financeira.

4 — O tesoureiro é responsável pelo rigoroso funcionamento da Tesouraria, nos seus diversos aspectos.

5 — A responsabilidade do tesoureiro cessa no caso de os factos apurados não lhe serem imputáveis e não estiverem ao alcance do seu conhecimento.

Artigo 25.º

Contagem dos montantes na Tesouraria

1 — São lavrados termos de contagem dos montantes sob a responsabilidade do tesoureiro, assinados pelos seus intervenientes e, obrigatoriamente, pelo presidente da Câmara ou seu substituto legal, pelo chefe de divisão Administrativa e Financeira e pelo tesoureiro, no final e no início do mandato do órgão executivo.

2 — Em caso de substituição do tesoureiro, os termos de contagem serão assinados igualmente pelo tesoureiro cessante.

3 — Só deverão entrar no cofre da Tesouraria os valores expressos no resumo diário de tesouraria.

4 — A chave do cofre e o seu segredo estará na posse do tesoureiro e ou de alguém por ele indicado e que o substitua.

Artigo 26.º

Actualização de contas correntes

1 — Para efeitos de controlo de tesouraria e do endividamento são obtidos junto das instituições de crédito extractos de todas as contas de que a autarquia local é titular.

2 — Estes extractos deverão permitir ao serviço responsável pelo acompanhamento da amortização dos empréstimos contratados a conferência do cumprimento do estabelecido nos contratos assinados.

Artigo 27.º

Acções inspectivas

Sempre que, no âmbito das acções inspectivas, se realize a contagem dos montantes sob a responsabilidade do tesoureiro, o presidente do órgão executivo ou seu substituto legal, mediante requisição do inspector ou do inquiridor, dará instruções às instituições de crédito para que forneçam directamente àquele todos os elementos de que necessite para o exercício das suas funções.

CAPÍTULO V

Aprovisionamento e armazém

Artigo 28.º

Aquisições

1 — As compras são promovidas pelos serviços onde surge a necessidade, com base em requisição externa ou contrato, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis, nomeadamente em matéria de realização de despesa pública com aquisição de bens e serviços.

2 — Em conformidade com cada uma das opções, será iniciado o processo nos termos legais, aplicando os procedimentos previstos no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

3 — A requisição externa deve mencionar as quantidades e todas as especificações dos artigos a adquirir, preço unitário, descontos, prazos de entrega e condições de pagamento, entre outros elementos igualmente importantes.

4 — As requisições externas são elaboradas pelo Serviço de Aprovisionamento, a partir do pedido interno, devidamente autorizado, nos seguintes prazos:

a) Muito urgente — meio dia;
b) Urgente — um dia;
c) Normal — três dias;
d) Corrente — uma semana.

5 — Nenhuma compra ou aquisição poderá ser efectuada junto de qualquer fornecedor sem a apresentação da respectiva requisição, sob pena de não ser posteriormente reconhecida a despesa, que terá, neste caso, de ser assumida por quem a efectuou.

6 — A requisição externa só será assinada por quem autorize a despesa depois de devidamente cabimentada pelo Serviço de Contabilidade.

7 — A entrega dos bens é efectuada junto do serviço requisitante, que deve proceder de imediato à conferência física, qualitativa e quantitativa dos mesmos.

8 — Para efeitos do n.º 4, consideram-se pedidos muito urgentes e urgentes, os pedidos que resultem de acontecimentos imprevisíveis ou que não pudessem ser programados atempadamente.

Artigo 29.º

Conferência de facturas e outros documentos

1 — Na Secção de Contabilidade procede-se à conferência das facturas com a guia de remessa e requisição externa, devendo a factura apresentar prova de que foi apropriadamente conferida através da menção «Conferida/recebido»; uma vez que a situação se encontre regularizada, são emitidas as ordens de pagamento.

2 — A Secção de Contabilidade deve classificar contabilisticamente a factura com indicação dos códigos da conta ou contas a movimentar e do código da conta do fornecedor.

3 — No caso de facturas recebidas com mais de uma via, é aposto nas cópias, de forma clara e evidente, um carimbo com a menção de «Duplicado».

4 — Deve ser aposto na factura um carimbo com a indicação de que foi paga, conferida e por quem, além da sua classificação contabilística.

Artigo 30.º

Contas de terceiros

1 — Periodicamente, deverá ser feita reconciliação entre os extractos de contas correntes dos clientes e dos fornecedores com as respectivas contas da autarquia, por funcionário a designar pelo chefe de divisão Administrativa e Financeira.

2 — As reconciliações referidas no número anterior aplicam-se nos mesmos termos às contas de outros devedores e credores, Estado e outros entes públicos e empréstimos com instituições bancárias, incluindo, nestes últimos, o controlo do cálculo dos juros e a confirmação dos saldos dos empréstimos vigentes, que deverão ser efectuados apenas anualmente.

CAPÍTULO VI

Existências

Artigo 31.º

Armazém e depósito

1 — As entradas ou saídas dos materiais dos armazéns apenas é permitida mediante a respectiva guia de remessa ou requisição interna devidamente autorizada.

2 — As sobras de materiais darão, obrigatoriamente, entrada em armazém, através da competente guia.

Artigo 32.º

Recepção de bens

1 — É expressamente proibido recepcionar qualquer bem sem que o mesmo venha acompanhado pela competente guia de transporte ou equivalente.

2 — Na recepção de qualquer bem deverá ter-se sempre presente a encomenda que foi efectuada, existindo a preocupação de confrontar este documento com a entrega realizada.

Artigo 33.º

Controlo de existências

1 — As fichas de existências do armazém são movimentadas para que o seu saldo corresponda permanentemente aos bens existentes no respectivo armazém.

2 — As existências são semestralmente sujeitas a inventariação física por utilização de testes de amostragem, devendo, ao longo do ano, ser contados todos os bens.

3 — Os funcionários que procedem à inventariação física por amostragem são indicados pelo chefe de divisão Administrativa e Financeira.

4 — Quando for o caso, proceder-se-á prontamente às regularizações necessárias e ao apuramento de responsabilidades.

Artigo 34.º

Verificação

1 — O serviço a que se destina o bem deve proceder à verificação da factura e, de imediato, enviar a mesma para a Secção de Contabilidade para que se possa promover o seu pagamento dentro dos prazos estabelecidos para o efeito.

2 — Para efeitos do número anterior, o funcionário que recepcionar o bem deverá apor a sua assinatura e função (legíveis) assim como a referência incluída no n.º 1 do artigo 29.º

CAPÍTULO VII

Imobilizado

Artigo 35.º

Fichas de imobilizado

As fichas de imobilizado são mantidas permanentemente actualizadas no Serviço de Património.

Artigo 36.º

Inventário

1 — O inventário do município deverá manter-se permanentemente actualizado. Nele deverão constar todos os bens e equipamentos propriedade da autarquia.

2 — Para os efeitos previstos no número anterior, a Secção de Contabilidade entregará ao Serviço de Património a cópia do respectivo título, no momento da liquidação.

Artigo 37.º

Abate

1 — Sempre que, por qualquer motivo, um bem ou equipamento seja considerado obsoleto, deteriorado ou depreciado, deve o serviço ao qual o mesmo esteja distribuído comunicar tal facto ao Serviço de Património.

2 — No caso de abatimento por incapacidade do bem, deverá o serviço responsável por aquele apresentar a correspondente proposta de abate. O abate só produzirá efeito após a autorização superior.

Artigo 38.º

Inscrição matricial e registo

1 — Sempre que pelo município seja adquirido um prédio, rústico ou urbano, deverá o Serviço de Património, logo após a outorga da escritura, promover a sua inscrição matricial e registá-lo no organismo competente em nome da autarquia.

2 — Se o imóvel constituir um prédio urbano, com excepção de terrenos para construção, deverá o serviço designado, em cada caso, providenciar junto das entidades competentes o averbamento da titularidade ou o cancelamento dos contratos de saneamento básico, de fornecimento de energia eléctrica e de serviço de telefone, entre outros.

Artigo 39.º

Chaves

As chaves dos bens imóveis propriedade do município ficarão com o responsável pela sua utilização e manutenção.

Artigo 40.º

Aquisições de imobilizado

1 — As aquisições de imobilizado efectuam-se de acordo com o plano plurianual de investimentos e seguindo orientações que o órgão executivo entenda emitir.

2 — Estas aquisições são efectuadas com base em requisições externas ou documentos equivalentes, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pela entidade competente para autorizar a despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 41.º

Reconciliações e verificações

1 — A realização de reconciliações entre os registos das fichas e os registos contabilísticos, quanto aos montantes de aquisições e das amortizações acumuladas, deverá ser feita anualmente pelo Serviço de Aprovisionamento e Património.

2 — A verificação física dos bens do activo imobilizado e a sua confirmação com o registos deverão efectuar-se semestralmente, procedendo-se à regularização a que houver lugar e ao apuramento de responsabilidades, quando for o caso.

CAPÍTULO VIII

Controlo de dados

Artigo 42.º

Dados em suporte informático

1 — O desenvolvimento e a implementação das medidas necessárias à segurança e confidencialidade da informação armazenada e processada são assegurados pelo Gabinete de Informática.

2 — Só os técnicos de informática terão acesso a todo o sistema informático implementado, na qualidade de administradores do sistema.

3 — O acesso a dispositivos de entrada e saída de dados será restrito e totalmente controlado pelos informáticos, que poderão, em casos de comprovada funcionalidade, atribuir acessos especiais aos utilizadores, devendo estes respeitar integralmente os procedimentos estabelecidos pelos informáticos.

4 — O recurso a dispositivos de segurança deverá assegurar a integridade dos dados através de rede informática para discos, *tapes* e CD de forma predefinida, calendarizada e registada.

Artigo 43.º

Dados em suporte papel

Os dados em suporte de papel são datados e assinados ou rubricados por quem os elaborou, sendo a sua distribuição, se aplicável, registada em documento.

Artigo 44.º

Emissão de correspondência

1 — Nos serviços de emissão de correspondência deverá constar nos seus arquivos uma cópia do documento emitido, ou do original, caso se trate de fax ou confirmação no caso de *e-mail.*

2 — A correspondência a ser expedida via CTT deverá ser entregue directamente no serviço de expediente até às 15 horas e 30 minutos.

3 — Ao funcionário responsável pela entrega da correspondência via CTT competirá o registo diário de correspondência emitida em impresso próprio dos CTT, cujo duplicado, após certificação daqueles serviços, será arquivado em *dossier* próprio organizado sequencialmente por mês.

4 — O funcionário responsável deste registo procederá ao apuramento e conferência do valor da correspondência avençada facturada pelos CTT, pondo a expressão «Conferido» datada e assinada.

5 — As restantes formas de envio de correspondência, nomeadamente, fax ou *e-mail,* poderão ser remetidas pelos próprios serviços emissores, obtendo-se sempre o relatório do seu envio, o qual ficará anexado aos originais.

Artigo 45.º

Recepção de correspondência

1 — Toda a correspondência recepcionada deverá ser obrigatoriamente registada.

2 — A forma de recepção será:

a) Via CTT;
b) Via fax;
c) Em mão;
d) Via *e-mail;*
e) Outra forma de comunicação que permita a transmissão de dados e ou documentos.

3 — A correspondência recepcionada é registada através de aplicação informática adequada, ou em livro de registo de correspondência, a qual deverá conter, entre outros, os seguintes elementos:

a) Número de entrada sequencial em cada ano civil;
b) Dia e mês de entrada;
c) Dia e mês do documento;
d) Nome e morada do remetente;
e) Assunto;
f) Despacho e seguimento;
g) Observação.

4 — Na posse da correspondência recepcionada, o funcionário responsável pelo respectivo registo procederá posteriormente à sua selecção e distribuição, consoante despacho superiormente exarado, através de protocolo, o qual será assinado pelo funcionário que o recepciona.

CAPÍTULO IX

Fundos de maneio

Artigo 46.º

Constituição

Em caso de reconhecida necessidade, o órgão executivo do município pode deliberar sobre a constituição de fundos de maneio para ocorrer a pequenas despesas correntes consideradas urgentes e inadiáveis.

Artigo 47.º

Funcionamento e regularização

1 — Cada um dos fundos tem de ser regularizado no fim de cada mês e saldado no fim do ano, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

2 — Para efeitos de controlo dos fundos de maneio o órgão executivo deve, no momento da sua constituição, aprovar as normas a que o mesmo deve obedecer, das quais deve constar:

a) O montante que constitui o fundo e as rubricas da classificação económica que disponibilizam as dotações necessárias para o efeito;
b) O responsável pela sua posse e utilização;
c) A natureza das despesas a pagar pelo fundo de maneio;
d) A sua reconstituição será mensal contra a entrega dos documentos justificativos das despesas;
e) A sua reposição ocorrerá, obrigatoriamente, até ao último dia útil de cada ano.

CAPÍTULO X

Responsabilidade funcional

Artigo 48.º

Implicações disciplinares

A violação de regras estabelecidas no presente sistema de controlo interno, sempre que indicie infracção disciplinar, dará lugar à imediata instauração do procedimento competente, nos termos prescritos no Estatuto Disciplinar.

Artigo 49.º

Processo individual

As informações de serviço que dêem conta da violação das regras estabelecidas no presente sistema de controlo interno integrarão o processo individual do funcionário visado, sendo levadas em linha de conta na atribuição da classificação de serviço relativa ao ano a que respeitem.

CAPÍTULO XI

Disposições finais e transitórias

Artigo 50.º

Revogação e casos omissos

1 — São revogadas todas as normas internas, despachos e ordens de serviço actualmente em vigor na parte em que contrariem as regras e os princípios estabelecidos no presente sistema de controlo interno.

2 — Regra geral, em tudo o que for omisso nesta norma aplicar-se-á as disposições legais previstas no POCAL e na restante legislação em vigor aplicável às autarquias locais.

3 — Nos casos omissos e específicos em que se verifiquem dúvidas na sua aplicação, compete ao órgão executivo a resolução de qualquer situação não prevista neste sistema de controlo interno.

Artigo 51.º

Publicidade

Do presente sistema de controlo interno, bem como de todas as alterações que lhe venham a ser introduzidas, serão remetidas cópias à Inspecção-Geral de Finanças e à Inspecção-Geral da Administração do Território, dentro do prazo de 30 dias após a sua aprovação.

Artigo 52.º

Entrada em vigor

O presente sistema de controlo interno entra em vigor no 1.º dia útil após a sua publicação no *Diário da República.*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONCHIQUE

Aviso n.º 19 811/2007

Carlos Alberto dos Santos Tuta, presidente da Câmara Municipal de Monchique, faz público que, nos termos dos artigos 112.º, n.º 7, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, foi aprovada, em sessão da Assembleia Municipal de 27 de Setembro de 2007, sob proposta da Câmara Municipal, conforme deliberação de 18 de Setembro de 2007, a primeira alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, publicado pelo aviso n.º 4327/2005 (2.ª série) — AP no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 119, apêndice n.º 86, de 23 de Junho de 2005.

A presente alteração produz efeitos imediatamente após a sua publicação.

Primeira alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo

Preâmbulo

. . . . . .

Após dois anos de aplicação do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, publicado pelo aviso n.º 4327/2005 (2.ª série) — AP no *Diário da República* 2.ª série, n.º 119, apêndice n.º 86, de 23 de Junho de 2005, a experiência permitiu concluir que este carece de algumas alterações de forma a responder melhor aos objectivos da entidade promotora e dos próprios jovens candidatos.

Assim, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 7 do artigo 64.º e na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conjugação com o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, estabelece-se o seguinte:

Artigo 1.º

Os artigos 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 8.º e 11.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 3.º

Princípios gerais

1 — . . . . . .

2 — O número de bolsas de estudo a atribuir será estabelecido, anualmente, em função do orçamento do município.

4.º

Montante e periodicidade

1 — . . . . . .

2 — . . . . . .

3 — Em cada ano lectivo a bolsa de estudo será paga em 10 prestações mensais e recebida na Tesouraria da Câmara Municipal de Monchique.

4 — . . . . . .

5.º

Condições de candidatura

. . . . . .

a) . . . . . .

b) . . . . . .

c) . . . . . .

d) . . . . . .

e) Não possuir, por si só ou através do seu agregado familiar, um rendimento mensal *per capita* superior a € 500 mensais.

6.º

Processo de candidatura

. . . . . .

1) Divulgação das candidaturas para atribuição de bolsas de estudo realizada anualmente por meio de anúncio a afixar por meio de edital nos locais habituais.

2) *(Revogado.)*

3) *(Revogado.)*

4) . . . . . .

5) . . . . . .

6) . . . . . .

7) . . . . . .

8) . . . . . .

9) . . . . . .

10) . . . . . .

8.º

Processo de selecção

1 — . . . . . .

2 — Na selecção dos candidatos, o júri já referido utilizará obrigatoriamente os seguintes critérios, aos quais atribuirá uma ponderação, determinando o resultado obtido o escalonamento dos candidatos:

1.º Menor rendimento mensal *per capita* (50 %);

2.º Melhor aproveitamento escolar (25 %);

3.º Avaliação sócio-económico correspondente aos rendimentos declarados (20 %);

4.º Maior distância do estabelecimento de ensino superior que frequentem em relação ao local de residência (5 %).

2.1 — *(Revogado.)*

2.2 — O cálculo do rendimento mensal *per capita* é realizado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$C = \frac{RA - (H + S)}{N \times 12}$$

em que:

C = rendimento mensal *per capita;*

RA = rendimento familiar anual bruto referente ao ano anterior ao da candidatura, determinado pela declaração de IRS e por quaisquer outros elementos que o júri apure no decorrer do processo de candidatura;

H = encargos fixos anuais com a habitação;

S = encargos fixos anuais com a saúde;

N = número de elementos do agregado familiar.

2.3 — . . . . . .

2.4 — O agregado familiar do estudante é constituído pelo próprio estudante e pelo conjunto de pessoas que com ele vivem habitualmente em comunhão de habitação e rendimento.

2.5 — No caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que tiver melhor classificação académica no ano escolar anterior ou o candidato mais novo.

11.º

Renovação das bolsas

1 — *(Revogado.)*

2 — *(Revogado.)*

3 — Os pretendentes à renovação de bolsas de estudo deverão instruir o respectivo processo de candidatura, dentro do prazo estabelecido para o efeito, com os documentos indicados no artigo 7.º, exceptuando os documentos discriminados nas alíneas *b*), *d*) e *j*).»

Artigo 2.º

É aditado o artigo 17.º ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, com a seguinte redacção:

«17.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor imediatamente após a sua publicação.»

Artigo 3.º

É revogado o anexo I («Mapa de classificação da ficha de candidatura para atribuição de bolsas de estudo») ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo.

28 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Alberto dos Santos Tuta.*

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

Aviso n.º 19 812/2007

Para os devidos efeitos, torno público que, por meu despacho de 25 de Setembro de 2007, proferido no exercício das competências que me foram delegadas por despacho do presidente da Câmara Municipal de 14 de Novembro de 2005, conjugada com o disposto nos n.os 1 e 5 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, autorizei a transferência da jardineira, 1.º escalão, índice 142, Maria Luzia da Silva Pula Pinto, do quadro privativo do pessoal da Câmara Municipal do Seixal, para a categoria de jardineiro, 1.º escalão, índice 142, lugar vago do quadro privativo do pessoal destes serviços.

Foi consultada a Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, para os efeitos previstos no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, que por seu ofício com a referência 5158, de 25 de Junho de 2007, informou da não existência de pessoal com a categoria de jardineiro em situação de mobilidade especial.

Em conformidade com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, a interessada tem um prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para aceitação da nomeação. (Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

28 de Setembro de 2007. — Por delegação de competência do Presidente da Câmara, o Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Rafael Rodrigues.*

2611053551

CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS

Aviso n.º 19 813/2007

Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 17 de Setembro de 2007, foram renovados, ao abrigo do n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicado à administração local pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, os contratos de trabalho a termo resolutivo certo, por mais um ano, para continuarem a exercer as mesmas funções, a partir de 3 de Outubro de 2007, com Maria de Fátima Jesus Fernandes Almeida, Tânia Isabel Almeida Pinto Borges, Patrícia Benedita Santos Formiga, Eugénia Conceição Morais Loureiro Gouveia e Cristina Maria Santos Carvalho Loureiro, auxiliares de serviços gerais.

1 de Outubro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Isaura Leonor M. F. Silva Pedro.*

2611053590

Aviso n.º 19 814/2007

Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que, por meu despacho de 17 de Setembro de 2007, foram renovados, ao abrigo do n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicado à administração local pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, os contratos de trabalho a termo resolutivo certo, por mais um ano, para continuarem a exercer as mesmas funções, a partir de 2 de Outubro de 2007, com Patrícia Susana Lopes Pereira, Ana Isabel Coelho Pinto Fidalgo, Odete Marisa Carvalho Rua, Elisabete Maria Rodrigues Amaral, Cécile Gonçalves Sousa, Ana Maria Sampaio Amaral Pereira, Cristiana Fonseca Ferreira, Ana Cristina Gonçalves Azevedo Moreira, Luísa Maria Nunes Tavares Santos, Sara Patrícia Tenreiro Mendes — auxiliares de serviços gerais.

1 de Outubro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Isaura Leonor M. F. Silva Pedro.*

2611053595

Aviso n.º 19 815/2007

Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 17 de Setembro de 2007, foi renovado, ao abrigo do n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicado à administração local pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, por mais um ano, para continuar a exercer as mesmas funções, a partir de 3 de Outubro de 2007, com Patrícia Sofia Simão Gouveia, técnica profissional de animação cultural de 2.ª classe.

1 de Outubro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Isaura Leonor M. F. Silva Pedro.*

2611053597

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Aviso n.º 19 816/2007

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 23 de Agosto de 2007, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis concurso externo de ingresso para o provimento de quatro lugares de auxiliar de serviços gerais.

Quotas — nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

2 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho (n.º 2 do artigo 38.º), Decreto-Lei n.º 204 /98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na sua actual redacção, e Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — O concurso é válido para estas vagas e extingue-se com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — Óbidos e área do concelho.

5 — Vencimento — será o correspondente ao escalão 1, índice 128 (€ 418,24) conforme tabela indiciária do anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — Condições de admissão:

a) Possuir os requisitos definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Escolaridade obrigatória.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento (minuta disponível na Secção de Recursos Humanos e na página da Internet da Câmara — www.cm-obidos.pt) dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Óbidos, o qual deverá ser entregue pessoalmente nesta Câmara, ou remetido pelo correio para a Câmara Municipal de Óbidos, 2510-086 Óbidos, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, requerimento do qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa [nome, filiação, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação, situação militar, número de contribuinte e morada completa e número de telefone (facultativo)];

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso, mediante referência ao *Diário da República* em que foi publicado e lugar a que se candidata;

d) Os candidatos com deficiência devem ainda declarar no requerimento sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, devem ainda mencionar os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção (Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro).

8 — Documentos a apresentar:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo;

b) Documentos comprovativos dos requisitos gerais enunciados nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os quais serão dispensados temporariamente, desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

9 — A não apresentação dos documentos dos requisitos de admissão constantes do presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso.

10 — Conteúdo funcional — o previsto no despacho n.º 4/88, da SEALOT, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

11 — Métodos de selecção — prova oral de conhecimentos.

12 — A prova oral de conhecimentos terá a duração máxima de trinta minutos e terá por base os seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e respectivas alterações — regime de férias, faltas e licenças;

Conhecimentos gerais adquiridos no âmbito escolar, designadamente na área de português e de matemática e os resultantes da vivência do cidadão comum;

Carta Deontológica do Serviço Público (Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de Março);

Regulamento do Refeitório Municipal de Óbidos — Regulamento n.º 214/2007, de 23 de Agosto.

Será traduzida na escala de 0 a 20 valores com carácter eliminatório, considerando-se excluídos os concorrentes que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

13 — A classificação final traduzida na escala de 0 a 20 valores será obtida pelo resultado conseguido na prova oral de conhecimentos.

14 — A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no edifício dos Paços do Município, em Óbidos, ou enviadas para publicação no *Diário da República.*

15 — Da lista de classificação final cabe recurso nos termos da lei.

16 — Júri de concurso:

Presidente — Humberto da Silva Marques, vereador em regime de permanência.

Vogais efectivos:

Ana Sofia Vaz Nunes Godinho, técnica superior de 2.ª classe (que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos).

Zélia Maria Arrulo Moniz, técnica superior principal.

Vogais suplentes:

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, técnica superior de 1.ª classe.

Ana Paula Ferreira Ribeiro, técnica superior de 1.ª classe.

17 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
18 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos qualquer documento justificativo das declarações prestadas.
19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria.*

2611053589

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Aviso n.º 19 817/2007

Torno público que, por meu despacho de 26 de Setembro do corrente ano e no uso das competências que me são delegadas através do despacho n.º 679/2007/P, de 2 de Abril, nomeio nas categorias abaixo indicadas as seguintes candidatas aprovadas em concurso:

Ana Tendeiro Gonçalves, para o lugar de técnica superior principal (licenciatura em Antropologia Social), pertencente ao grupo de pessoal técnico superior, posicionada no escalão 1, índice 510, a que corresponde o vencimento ilíquido de € 1666,43.
Sheila Cristina Martins Fernandes C. Marcelino, para o lugar de técnica superior de 1.ª classe (licenciatura em Urbanismo), pertencente ao grupo de pessoal técnico superior, posicionada no escalão 1, índice 460, a que corresponde o vencimento ilíquido de € 1503,05.

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e subsequentes alterações, as presentes nomeações produzem efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007. (Processos isentos do visto do Tribunal de Contas — Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

28 de Setembro de 2007. — O Vereador em Regime de Permanência, *Carlos Alberto Silva Oliveira.*

2611053566

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Rectificação n.º 1785/2007

Por ter saído com inexactidão no edital n.º 504/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 116, de 16 de Junho de 2007, a p. 1737, o anexo n.º 1, «Quadro de pessoal em regime de emprego público», no que diz respeito ao número de lugares no «grupo de pessoal de informática», Assim, sob a epígrafe «Número de lugares», na col. «Existentes» deve constar «2», na col. «Providos» deve constar «1», na col. «Vagos» deve constar «1», na col. «A extinguir» deve constar «1» e na col. «Total» deve constar «1».

1 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Mário Américo Franco Alves.*

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

Rectificação n.º 1786/2007

Por ter saído com inexactidão o aviso inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 166, de 29 de Agosto de 2007, referente ao concurso interno para tesoureiro especialista, deve ser acrescentado um n.º 16, com a seguinte redacção:

«16 — Para efeitos de recrutamento foi consultada a bolsa de emprego público, tendo-se verificado não existir pessoal em situação de mobilidade especial nos termos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, pelo que foi emitida, pela Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, declaração de inexistência de pessoal com o perfil pretendido.»

10 de Setembro de 2007. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes.*

2611053422

Rectificação n.º 1787/2007

Por ter saído com inexactidão o aviso inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 166, de 29 de Agosto de 2007, referente ao concurso interno para encarregado de mercados e feiras, deve ser acrescentado um n.º 18, com a seguinte redacção:

«18 — Para efeitos de recrutamento foi consultada a bolsa de emprego público, tendo-se verificado não existir pessoal em situação de mobilidade especial nos termos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, pelo que foi emitida, pela Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, declaração de inexistência de pessoal com o perfil pretendido.»

10 de Setembro de 2007. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes.*

2611053427

Rectificação n.º 1788/2007

Por ter saído com inexactidão o aviso inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 166, de 29 de Agosto de 2007, referente ao concurso interno para técnico superior engenheiro civil assessor, deve ser acrescentado um n.º 14, com a seguinte redacção:

14 — Para efeitos de recrutamento foi consultada a bolsa de emprego público, tendo-se verificado não existir pessoal em situação de mobilidade especial nos termos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, pelo que foi emitida, pela Direcção-Geral da Administração e Emprego Publico, declaração de inexistência de pessoal com o perfil pretendido.»

10 de Setembro de 2007. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes.*

2611053425

Rectificação n.º 1789/2007

Por ter saído com inexactidão o aviso inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 165, de 28 de Agosto de 2007, referente ao concurso interno para técnico superior engenheiro do ambiente assessor, deve ser acrescentado um n.º 14, com a seguinte redacção:

«14 — Para efeitos de recrutamento foi consultada a bolsa de emprego público, tendo-se verificado não existir pessoal em situação de mobilidade especial nos termos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, pelo que foi emitida, pela Direcção-Geral da Administração e Emprego Publico, declaração de inexistência de pessoal com o perfil pretendido.»

10 de Setembro de 2007. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes.*

2611053419

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

Aviso n.º 19 818/2007

Operação de loteamento sem obras de urbanização
Discussão pública

A Câmara Municipal, tendo apreciado a operação de loteamento sem obras de urbanização para a constituição de cinco lotes destinados a habitação, incidente sobre o prédio rústico denominado Entre Águas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o n.º 380/20070508, freguesia de Oriola, inscrito na matriz predial sob o artigo 96 — secção C, situado na Rua das Vinhas, Oriola, requerida por António Joaquim Espada Rosado, abre o período de discussão pública conforme definido no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, pelo período de 15 dias a contar do 8.º dia após a publicação do presente aviso no *Diário da República.*
O processo da operação de loteamento acima identificada pode ser consultado no edifício da Câmara Municipal, Largo de D. Nuno Álvares Pereira, todos os dias úteis das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos e ainda na sede da Junta de Freguesia de Oriola durante o horário de expediente.
As observações, sugestões, reclamações e pedidos de esclarecimento que os interessados, devidamente identificados, pretendam apresentar poderão ser feitos no local de consulta acima indicado, devendo sempre sê-lo por escrito em folhas de formato A4 e devidamente fundamentadas, conforme estipulado no n.º 5 do artigo 77.º Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro.

23 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Norberto António Lopes Patinho.*

2611053664

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Aviso n.º 19 819/2007

José Branco, director municipal de Finanças e Património da Câmara Municipal do Porto, através do presente aviso, faz saber que:

I — Dando cumprimento ao disposto no artigo 3.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, apêndice n.º 7, de 15 de Janeiro de 2003, com as alterações introduzidas pelo aviso n.º 148/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, apêndice n.º 49, de 30 de Maio de 2006, procedeu-se à actualização dos valores das taxas e outras receitas municipais previstas na tabela de taxas e outras receitas municipais anexa, por aplicação do coeficiente de 2,84 %, referente ao índice de preços no consumidor, excepto habitação, correspondente ao período compreendido entre Janeiro e Dezembro de 2006, e que a seguir se publica.

II — Publica-se, ainda, a deliberação da Assembleia Municipal de 23 de Julho de 2007 relativa à alteração do artigo 3.º, n.º 1, e aditamento do artigo 23.º-A ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais e à alteração do artigo 1.º, n.º 3, da tabela de taxas e outras receitas municipais.

20 de Setembro de 2007. — O Director Municipal de Finanças e Património, *José Branco.*

Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 3.º

Actualização

1 — Os valores das taxas e outras receitas municipais previstos na tabela anexa serão actualizados anualmente, por aplicação do índice de preços do consumidor, sem habitação, havendo lugar, nos casos em que a natureza e características do serviço prestado assim o exija, ao arredondamento do valor que resulta da actualização de acordo com a seguinte regra:

1.1 — Se o valor actualizado for igual ou superior a um quarto de euro, o arredondamento é efectuado, por excesso, para o múltiplo do 0,50 imediatamente seguinte;

1.2 — Se o valor actualizado for inferior a um quarto de euro, o arredondamento é efectuado, por defeito, para a unidade.

2 — . . . . . .

CAPÍTULO IV

Do pagamento e do seu não cumprimento

SECÇÃO II

Consequências do não pagamento

Artigo 23.º-A

Rejeição liminar

O não pagamento de taxas implica ainda a rejeição, por parte do município, da prestação de serviços, da emissão de autorizações ou da continuação da utilização de bens do domínio público e privado autárquico, excepto se for deduzida reclamação ou impugnação e prestada, nos termos da lei, garantia idónea.

Tabela

CAPÍTULO I

Secretaria [Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, artigos 16.º, alínea *d*), e 19.º, alíneas *d*), *p*) e *q*)]

Artigo 1.º

Taxas a cobrar pela prestação dos seguintes serviços:

1) Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público — cada edital — € 9,10;

2) Autos de adjudicação ou arrematação de fornecimentos ou semelhantes — € 7,86;

3) Certidões, termos de autenticação e fotocópias autenticadas:

a) Até quatro páginas — € 20;

b) A partir da 5.ª página e até à 12.ª página — cada página a mais — € 2,50;

c) A partir da 13.ª página — cada página a mais € 1;

4) Reprodução em suporte de papel (fotocópias):

a) Formato A4 — € 0,05;

b) Formato A3 — € 0,10;

5) Rubricas, em livros, processos e documentos, quando legalmente exigidos — cada rubrica — € 1,68;

6) Termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade — cada livro — € 3,40;

7) Confiança de processos para fins judiciais ou outros, quando autorizada — por cada período de cinco dias ou fracção — € 4,58;

8) Pedido de reapreciação por desistência ou por extinção do procedimento — € 45,79;

9) Taxa de reapreciação do pedido para emissão de segunda guia de recebimento, por falta de pagamento da guia originária no dia da sua emissão — € 11,10;

10) Segunda via do cartão de marcação automática de ponto — € 4,04;

11) Contratos de empreitada, locação e aquisição de bens ou serviços no acto da celebração:

a) Por contrato — € 2,40;

b) Ao valor referido na alínea anterior acresce por cada página — € 1,20;

c) Aos valores referidos nas alíneas anteriores acresce a quantia resultante do cálculo sobre o valor do contrato, com o escalonamento seguinte e por cada € 5 ou fracção:

*c*1) Até € 1000 — € 0,03;

*c*2) Entre € 1000,01 e € 5 000 — € 0,02;

*c*3) Entre € 5000,01 e € 50 000 — € 0,01;

*c*4) Acima de € 50 000 sobre o excedente — € 0,01;

12) Cópias de programas de concurso e respectivos anexos, cadernos de encargos de empreitadas ou fornecimentos de bens ou serviços:

a) Fotocópias de formato A4 — cada — € 0,14;

b) Fotocópias de formato A3 — cada — € 0,19;

c) Cópias em papel heliográfico ou papel normal — cada metro quadrado — € 2,48;

d) Caderno de encargos em suporte magnético (CD ROM), quando autorizado — 50 % do valor correspondente ao custo do mesmo em papel;

13) Averbamentos não especialmente previstos nesta tabela — € 2,99;

14) Fornecimento de regulamentos e outras publicações municipais — preço de custo acrescido de 10 %;

15) Outros serviços ou actos não especialmente previstos nesta tabela ou em legislação especial — € 3,09;

Artigo 2.º

1 — O pagamento da taxa prevista no n.º 3 do artigo anterior é efectuado previamente ao registo do pedido, pelo montante mínimo fixado para os correspondentes actos notariais e de registo.

2 — O valor da taxa a pagar nos termos dos n.os 8 e 9 do artigo anterior não pode ser superior a 50 % do valor da taxa liquidada.

CAPÍTULO II

Planeamento e gestão urbanística

SECÇÃO I

Loteamentos e obras de urbanização [Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, artigos 16.º, alíneas *c*) e *d*), e 19.º, alíneas *a*), *b*) e *d*), e Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro]

Artigo 3.º

1 — Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de operações de loteamento e obras de urbanização — € 179,58.

2 — O pagamento das taxas definidas no número anterior será efectuado no acto de apresentação da pretensão, sem o que aquela não será recebida.

Artigo 4.º

1 — Emissão do alvará de licença ou autorização de loteamento e obras de urbanização — € 718,31.
2 — Acresce ao montante previsto no número anterior:

a) Por lote — € 59,86;
b) Por fogo — € 29,94;
c) Outras utilizações — por cada 100 m^2 ou fracção — € 36,08;
d) Prazo por cada período de 30 dias ou fracção — € 17,97.

3 — Alteração ao alvará de licença ou autorização — € 299,30.
4 — No caso de a alteração originar aumento de lotes e ou fogos e ou área de construção aplicam-se as taxas previstas nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 2 do presente artigo, apenas sobre o aumento autorizado.

Artigo 5.º

Prorrogação de prazo para a execução de obras de urbanização por cada período de 30 dias ou fracção — € 17,97.

Artigo 6.º

Averbamento de substituição do requerente ou do titular do alvará de licença ou autorização de loteamento e obras de urbanização — € 32,33.

Artigo 7.º

Publicitação da emissão do alvará de licença ou autorização de loteamento e obras de urbanização — custo da publicação acrescido de 10 %.

SECÇÃO II

Loteamentos [Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, artigos 16.º, alíneas *c*) e *d*), e 19.º, alíneas *a*), *b*) e *d*), e Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro]

Artigo 8.º

1 — Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de operações de loteamento — € 179,58.
2 — O pagamento das taxas definidas no número anterior será efectuado no acto de apresentação da pretensão, sem o que aquela não será recebida.

Artigo 9.º

1 — Emissão do alvará de licença ou autorização de loteamento — € 574,65.
2 — Acresce ao montante previsto no número anterior:

a) Por lote — € 59,86;
b) Por fogo — € 29,94;
c) Outras utilizações — por cada 100 m^2 ou fracção — € 36,08.

3 — Alteração ao alvará de licença ou autorização — € 299,30.
4 — No caso de a alteração originar aumento de lotes e ou fogos e ou área de construção aplicam-se as taxas previstas nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 2 do presente artigo, apenas sobre o aumento autorizado.

Artigo 10.º

Averbamento de substituição do requerente ou do titular do alvará de licença ou autorização de loteamento — por lote — € 32,33.

Artigo 11.º

Publicitação da emissão do alvará de licença ou autorização de loteamento — custo da publicação acrescido de 10 %.

SECÇÃO III

Compensação [Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, artigos 16.º, alíneas *c*) e *d*), e 19.º, alíneas *a*), *b*) e *d*), e Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, artigos 44.º e 57.º]

Artigo 12.º

1 — As operações urbanísticas indicadas no número seguinte devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas e equipamentos de utilização colectiva, que, de acordo com a lei e a licença ou autorização, devam integrar o domínio municipal.

2 — Estão sujeitas ao disposto no número anterior as seguintes operações urbanísticas:

a) Operações de loteamento e suas alterações;
b) Licenciamento ou autorização das obras que, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, determinem impactes semelhantes a uma operação de loteamento, nomeadamente quando respeitem a construções que:

1) Disponham de mais de uma caixa de escadas de acesso comum a fracções ou unidades independentes;
2) Disponham de três ou mais fracções ou unidades independentes com acesso directo a partir do espaço exterior;
3) Provoquem uma sobrecarga significativa dos níveis de serviço nas infra-estruturas, nomeadamente vias de acesso, tráfego e estacionamento.

Artigo 13.º

1 — É da competência da Câmara Municipal, com possibilidade de delegação no presidente ou no vereador do pelouro do urbanismo decidir, em cada caso, ponderadas as condicionantes e nos termos da lei, se nas operações urbanísticas previstas no artigo anterior há lugar a cedência de terrenos a integrar no domínio público municipal, para instalação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas e equipamentos, integração essa que se fará automaticamente com a emissão do alvará.
2 — Sempre que, nos termos da lei, não haja lugar a cedências, total ou em parte, para os fins referidos no número anterior, o proprietário fica, no entanto, obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou espécie.

Artigo 14.º

1 — O valor, em numerário, da compensação a pagar ao município será determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$Q = K \times (0{,}5 \times Ab_1 + 0{,}13 \times Ab_2 + 0{,}15 \times Ab_3 + 0{,}24 \times Ab_4) \times C$$

em que:

Q — valor, em euros, correspondente ao valor da compensação devida ao município pela não cedência, no todo ou em parte, das áreas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos de utilização colectiva;
K — coeficiente que traduz a influência da localização da operação urbanística em zonas geográficas diferenciadas, devidamente assinaladas e delimitadas na planta em anexo, bem como do tipo de ocupação, e que toma os seguintes valores:

K=0,35 na zona do Centro Histórico, Foz Velha e Baixa na habitação unifamiliar;
K=0,75 na zona do Centro Histórico, Foz Velha e Baixa, nos outros tipos de ocupação;
K=1 na zona restante;

*Ab*1 — área bruta de construção, para habitação unifamiliar, passível de edificação na área destinada a equipamento público, espaços verdes e outros espaços de utilização colectiva;
*Ab*2 — área bruta de construção, para habitação colectiva, passível de edificação na área destinada a equipamento público, espaços verdes e outros espaços de utilização colectiva;
*Ab*3 — área bruta de construção, para comércio e serviços, passível de edificação na área destinada a equipamento público, espaços verdes e outros espaços de utilização colectiva;
*Ab*4 — área bruta de construção, para indústria, passível de edificação na área destinada a equipamento público, espaços verdes e outros espaços de utilização colectiva;

sendo:

$$Ab_n\ (\mathrm{m}^2) = i \times (A_n - Ac_n / Ac \times Ap)$$

em que:

n — 1, 2, 3 ou 4, consoante se trate de habitação unifamiliar, habitação colectiva, comércio e serviços ou indústria, respectivamente;
i — índice médio de construção previsto na operação;
Ac — área total, em metros quadrados, de terreno a ceder ao município para espaços verdes e de utilização colectiva, bem como para a instalação de equipamentos públicos, calculada de acordo com os parâmetros definidos em plano municipal de ordenamento do território ou, em caso de omissão, pela Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro;
Ac_n — área, em metros quadrados, de terreno a ceder ao município para espaços verdes e de utilização colectiva, bem como para a instalação de equipamentos públicos, correspondente a cada tipo de ocupação previsto na operação urbanística, calculada de acordo com os

parâmetros definidos em plano municipal de ordenamento do território ou, em caso de omissão, pela Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro;

Ap — área de cedência prevista na operação urbanística;

C — valor correspondente a 70 % do custo do metro quadrado de construção a que se refere o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 13/86, de 23 de Janeiro, decorrente do preço da construção fixado na portaria anualmente publicada para o efeito para as diversas zonas do País.

Artigo 15.º

Os custos unitários por tipo de infra-estruturas constam do quadro abaixo indicado:

Tipo de infra-estrura	Valor unitário (euros)
Faixa de rodagem/estacionamento em semipenetração ...	11,07/m^2
Faixa de rodagem/estacionamento em betão betuminoso ...	17,72/m^2
Faixa de rodagem/estacionamento em cubos de 1.ª	17,72/m^2
Faixa de rodagem/estacionamento em cubos de 2.º	15,51/m^2
Passeios em betonilha	22,15/m^2
Passeios em pedra chão	19,39/m^2
Passeios em cubos de calcário	44,27/m^2
Passeios em lageado de granito	138,42/m^2
Passeios em microcubo	44,28/m^2
Guias de granito 20 cm	49,84/ml
Guias de granito de 15 cm	38,76/ml
Guias de granito de 8 cm	33,22/ml
Guias de betão	16,61/ml
Rede de águas pluviais	77,52/ml
Rede de abastecimento de água	60,91/ml
Rede de drenagem de águas residuais domésticas	88,60/ml

Artigo 16.º

1 — A compensação a pagar ao município poderá efectuar-se, no todo ou em parte, em espécie, através de cedências de lotes ou de parcelas de terreno noutros prédios, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — A Câmara Municipal reserva-se do direito de não aceitar a proposta de compensação em espécie sempre que, do facto, possa resultar algum inconveniente para a prossecução do interesse público.

3 — Quando a compensação seja paga em espécie através de cedências de parcelas de terreno, estas integram-se no domínio privado do município.

4 — Quando a compensação seja paga em espécie e a mesma se refira à construção de um bem imóvel, que não tenha viabilidade de ser executada antes da emissão do alvará, deverá o interessado prestar caução como condição da emissão do alvará respectivo.

5 — A compensação em espécie deverá efectuar-se por uma das seguintes formas:

a) Se a compensação for substituída, parcial ou totalmente, por lotes ou parcelas para construção, o valor em numerário complementar (Q'), será determinado de acordo com a fórmula a seguir indicada:

$$Q' = K' \times [0{,}5 \times (Ab_1 - Ab_1') + 0{,}13 \times (Ab_2 - Ab_2') + 0{,}15 \times (Ab_3 - Ab_3') + 0{,}24 \times (Ab_4 - Ab_4')] \times C$$

em que K, Ab_1, Ab_2, Ab_3, Ab_4 e C têm o mesmo significado que lhes é atribuído no artigo 14.º e Ab_1', Ab_2', Ab_3' e Ab_4' correspondem à área bruta de construção para habitação unifamiliar, habitação colectiva, comércio e serviços ou indústria, respectivamente, referente aos lotes efectivamente cedidos ao município;

b) A substituição da compensação por prédios rústicos ou urbanos fora da operação urbanística efectuar-se-á por meio de acordo, em condições que constarão sempre do respectivo contrato de urbanização, e cujo valor não poderá ser inferior ao quantitativo da compensação devida.

Para efeitos de avaliação dos lotes ou parcelas a ceder ao município será constituída uma comissão de peritos, composta por um elemento designado pela Câmara Municipal e por outro designado pelo loteador.

SECÇÃO IV

Obras de urbanização [Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, artigos 16.º, alíneas *c*) e *d*), e 19.º, alíneas *a*), *b*) e *d*), e Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro]

Artigo 17.º

1 — Emissão do alvará de licença ou autorização de obras de urbanização — € 299,30.

2 — Acresce ao montante previsto no número anterior — por cada período de 30 dias ou fracção — € 17,97.

3 — Alteração ao alvará de licença ou autorização — € 222,01.

Artigo 18.º

Execução faseada de obras de urbanização:

1) Emissão do alvará de licença ou autorização correspondente à primeira fase das referidas obras — € 266,41;

2) Aditamento ao alvará referente às fases subsequentes — € 222,01.

Artigo 19.º

Prorrogação de prazo para a execução de obras de urbanização por cada período de 30 dias ou fracção — € 17,97.

Artigo 20.º

Averbamento de substituição do requerente ou do titular do alvará de licença ou autorização de obras de urbanização — € 32,33.

Artigo 21.º

Vistoria para efeitos de recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização:

1) Taxa fixa — € 55,50;

2) Ao montante definido no número anterior acresce — por lote € 11,10.

SECÇÃO V

Edificação [Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, artigos 16.º, alíneas *c*), *d*) e *m*), e 19.º, alíneas *a*), *b*), *p*) e *q*), e Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro]

Artigo 22.º

1 — Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de edificação — € 179,58.

2 — O pagamento destas taxas será efectuado no acto de apresentação da pretensão, sem o que aquela não será recebida.

Artigo 23.º

1 — Emissão do alvará de licença ou autorização de obras:

a) Construção e ampliação — € 299,30;
b) Reconstrução — € 179,58;
c) Alteração — € 119,72;
d) Demolição — € 59,86.

2 — Alteração ao alvará de licença ou autorização de obras — 50 % das taxas previstas no número anterior.

Artigo 24.º

Na emissão do alvará de licença ou autorização de obras previstas no artigo anterior, são ainda devidas as seguintes taxas:

1) Prazo de execução — por período de 30 dias ou fracção — € 17,97;

2) Por metro quadrado ou fracção de área bruta de construção destinada a:

a) Habitação — € 0,66;
b) Comércio, serviços, indústria e outros fins — € 1,96;
c) Áreas de aparcamento, de circulação automóvel, arrumos, anexos e áreas comuns em subsolo — € 0,56;

3) Construção, reconstrução ou modificação de muros ou vedações confinantes com a via pública — por metro ou fracção — € 0,90;

4) Construção, reconstrução ou modificação de telheiros, alpendres e semelhantes — por metro quadrado ou fracção — € 1,31;

5) Construção, reconstrução ou modificação de terraços no prolongamento dos pavimentos dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável — por metro quadrado ou fracção — € 1,96;

6) Corpos salientes de construções, na parte projectada sobre o domínio público — por piso e por metro quadrado ou fracção:

a) Varandas, alpendres, janelas de sacada e semelhantes — € 23,94;
b) Corpos salientes fechados, destinados a aumentar a área útil da edificação — € 98;

7) Os valores apurados nos termos dos n.os 2 a 6 do presente artigo serão multiplicados pelos coeficientes 1,25 e 1,40 caso se trate de

construção ou ampliação de edificações com número de pisos superior a quatro e seis, respectivamente;

8) Demolição de edifícios e outras construções — por cada piso demolido — € 32,68.

Artigo 25.º

Prorrogação do prazo para conclusão das obras de construção — por 30 dias ou fracção — € 17,97.

Artigo 26.º

Prorrogação do prazo para início da execução de obras ou trabalhos de conservação:

1) Em edificações — por cada período de 30 dias ou fracção e por piso — € 1,77;

2) Em muros de suporte ou vedação, ou de outras vedações confinantes ou não com a via pública — por cada período de 30 dias ou fracção e por cada extensão de 10 m ou fracção — € 0,42.

Artigo 27.º

Averbamento de substituição do requerente ou do titular do alvará de licença ou autorização de obras — € 32,33.

Artigo 28.º

Execução faseada de obras de edificação:

1) Emissão do alvará de licença ou autorização correspondente à primeira fase — € 266,41;

2) Aditamento ao alvará referente às fases subsequentes — € 222,01.

Artigo 29.º

Licença parcial em caso de construção da estrutura:

1) Emissão do alvará — € 299,30;

2) Ao montante definido no número anterior acresce 40 % do valor das taxas devidas ainda pela emissão do alvará de licença de construção.

Artigo 30.º

Licença especial para conclusão de obras inacabadas:

1) Emissão do alvará — € 179,58;

2) Acresce ao montante previsto no número anterior — por cada período de 30 dias ou fracção — € 17,97.

Artigo 31.º

Registo de declarações de responsabilidade de técnicos — por cada técnico em cada obra — € 19,63.

SECÇÃO VI

Taxa pela realização, manutenção e reforço das infra-estruturas urbanísticas [Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, artigos 16.º, alíneas *c*), *d*) e *m*), e 19.º, alíneas *a*), *b*), *d*) e *q*), e Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, artigo 116.º].

Artigo 32.º

1 — A taxa pela realização, manutenção e reforço das infra-estruturas urbanísticas (*TMI*) é devida no licenciamento ou autorização nas seguintes operações urbanísticas, que pela sua natureza implicam um acréscimo de encargos públicos de realização, manutenção e reforço das infra-estruturas gerais:

a) Loteamentos;

b) Obras de construção e de ampliação não inseridas em loteamentos;

c) Alteração da utilização.

2 — É devido o pagamento da *TMI* no momento da emissão dos alvarás de licenciamento ou autorização das respectivas operações urbanísticas, salvo se a mesma já tiver sido paga aquando do licenciamento ou autorização da correspondente operação de loteamento.

3 — Na emissão de alvará resultante da renovação da licença ou autorização, nos termos do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, é devido o pagamento da *TMI,* correspondente ao diferencial entre o montante devido nesse momento e o valor já pago aquando da emissão do alvará caducado.

4 — A *TMI* varia proporcionalmente ao investimento municipal que a operação urbanística em causa implicou ou venha a implicar.

Artigo 33.º

1 — Poderá ser autorizada dedução ao valor da *TMI* a pagar, sempre que o loteador ou promotor executar, por sua conta, infra-estruturas que venha a entregar ao município, designadamente infra-estruturas viárias, redes públicas de saneamento, redes de águas pluviais, redes de abastecimento de água, que se desenvolvam e se situem para além dos limites exteriores da área objecto do loteamento ou operação urbanística, e infra-estruturas que possam vir a servir terceiros, não directamente ligadas ao empreendimento.

2 — O valor do montante a deduzir na situação referida no número anterior será determinado por avaliação das infra-estruturas, de acordo com os valores unitários por tipo de infra-estruturas indicados no artigo 15.º

3 — O montante da *TMI* poderá ser objecto de redução até 50 %, quando os imóveis se situem em zonas de protecção, arqueológicas, ou sejam de interesse municipal, mediante proposta da Comissão Municipal da Defesa do Património a submeter à apreciação da Câmara Municipal.

Artigo 34.º

1 — A *TMI* é fixada em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pelo município, dos usos e tipologias das edificações e da localização em áreas geográficas diferenciadas, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMI = \frac{K1 \times C \times S}{100} + K2 \times \frac{PIP}{\Omega 1} \times \Omega 2$$

2 — Os coeficientes e factores previstos no número anterior têm o seguinte significado e valores:

a) *TMI* — valor da taxa devida pela realização, manutenção e reforço das infra-estruturas urbanísticas;

b) *K*1 — coeficiente que traduz a influência do uso, da tipologia e da localização em áreas geográficas diferenciadas, de acordo com os valores constantes no quadro seguinte:

Tipologias de construção	Zona	*K*1
Edifícios destinados a habitação unifamiliar:		
Até 200 m²	A	1,875
	B	2,5
De 201 a 350 m²	A	2,625
	B	3,5
Acima de 350 m²	A	3,75
	B	5
Edifícios colectivos destinados a:		
Habitação	A	3,75
	B	5
Comércio, escritórios, armazéns ou indústrias, quando localizados em edifícios com outras funções, ou quaisquer outras actividades	A	4,125
	B	5,5
Áreas de aparcamento, arrumos e anexos cobertos	A	2,625
	B	3,5
Armazéns ou indústrias não localizados em edifícios com outras funções	A	7,5
	B	7,5

em que:

Zona A — área interior delimitada, a sul, pelo rio Douro, e, nos restantes quadrantes, pelas Ruas de D. Pedro V, Vilar, D. Manuel II, Rosário, Boa Hora, Aníbal Cunha, Boavista, Barão Forrester, Serpa Pinto, Constituição, Santos Pousada, Fernandes Tomás, Ferreira Cardoso, Joaquim António Aguiar, Duque de Saldanha, Gomes Freire, Alameda das Fontainhas e Calçada da Corticeira.

Nesta zona incluem-se ainda os terrenos localizados no exterior da área acima definida que confrontem com os arruamentos indicados;

Zona B — restante área;

c) *K*2 — coeficiente que traduz a influência do programa plurianual de investimentos e das áreas correspondentes aos solos urbanizados ou cuja urbanização seja possível programar e assume o valor de

0,19, anualmente actualizado com a aprovação dos documentos previsionais;

d) *C* — valor correspondente a 70 % do custo do metro quadrado de construção a que se refere o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 13/86, de 23 de Janeiro, decorrente do preço da construção fixado na portaria anualmente publicada para o efeito para as diversas zonas do País;

e) *S* - superfície total de pavimentos, incluindo a área da cave;

f) *PIP* - valor total do investimento previsto no plano plurianual de investimentos do município para execução de infra-estruturas urbanísticas e equipamentos públicos destinados a educação, saúde, cultura, desporto e lazer;

g) O1 — área total do concelho (4020 has);

h) O2 — área total do terreno objecto da operação urbanística (em hectares).

SECÇÃO VII

Propriedade horizontal [Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, artigos 16.º, alíneas *c*), *d*) e *m*), e 19.º, alíneas *a*), *b*), *p*) e *q*), e Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro].

Artigo 35.º

Declaração de cumprimento dos requisitos legais para a constituição em regime de propriedade horizontal, necessária à emissão da licença ou autorização de utilização, nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho:

1) Por fracção habitacional — cada 50 m^2 ou fracção — € 7,46;

2) Por local de exercício de actividade comercial, industrial ou de profissão liberal — cada 50 m^2 ou fracção — € 14,87;

3) Por local de aparcamento constituindo fracção autónoma cada 15 m^2 ou fracção — € 5,35;

4) Por cada garagem constituindo fracção autónoma — cada 15 m^2 ou fracção — € 6,38;

5) Aditamentos a declarações de propriedade horizontal:

a) Por rectificação das fracções — por cada fracção alterada ou rectificada — € 15,97;

b) Por rectificação das partes comuns — por cada rectificação ou alteração — € 15,97.

Artigo 36.º

Nos casos de aumento ou redução do número de fracções de prédio em regime de propriedade horizontal, a taxa do n.º 5 do artigo anterior será aplicável a todas as fracções do prédio.

SECÇÃO VIII

Licença ou autorização de utilização e de alteração de uso [Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, artigos 16.º, alíneas *c*), *d*) e *m*), e 19.º, alíneas *a*), *b*), *p*) e *q*), e Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro].

Artigo 37.º

Emissão de licença ou autorização de utilização e suas alterações:

1) Para fins habitacionais — por fogo e seus anexos — € 7,78;

2) Para fins comerciais e para serviços — por cada 50 m^2 ou fracção e relativamente a cada piso — € 22,15;

3) Para fins industriais — por cada 50 m^2 ou fracção e relativamente a cada piso — € 23,31;

4) Para outros fins — por cada 50 m^2 ou fracção e relativamente a cada piso — € 22,15;

5) Alteração do uso de edificações — por unidade:

a) Para fins habitacionais — € 3,86;

b) Para outros fins — € 442,95.

SECÇÃO IX

Vistorias [Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, artigos 16.º, alíneas *c*), *d*) e *m*), e 19.º, alíneas *a*), *b*), *p*) e *q*), e Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro].

Artigo 38.º

1 — Vistoria para efeitos de emissão de licença ou autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a habitação, aparcamento, comércio, serviços, armazéns ou indústrias — € 36,57.

2 — Por cada fogo ou unidade de ocupação em acumulação com o montante referido no número anterior — € 1,65.

3 — Os montantes definidos nos números anteriores serão liquidados e cobrados no momento da emissão da licença ou autorização de utilização, ou com o indeferimento do pedido.

4 — Para efeitos de determinação do montante a pagar de acordo com o disposto no número anterior, são ainda de considerar as vistorias marcadas e não realizadas por motivo alheio ao município.

Artigo 39.º

Outras vistorias:

1) Vistoria de salubridade e ou ruína — € 27,45;

2) Vistoria para efeitos de emissão de licença de utilização destinada a arrendamento, nos termos do artigo 9.º do Regime do Arrendamento Urbano — € 33,30;

3) Vistorias para prorrogação do prazo de obras de reparação e beneficiação — por cada — € 24,19;

4) Outras vistorias não previstas nos números anteriores — € 27,45;

5) A vistoria só será ordenada após pagamento das respectivas taxas;

6) No caso da não realização da vistoria por motivos alheios ao município, só poderá ordenar-se outra vistoria após pagamento de nova taxa para o efeito.

SECÇÃO X

Informação urbana [Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, artigos 16.º, alíneas *c*), *d*) e *m*), e 19.º, alíneas *a*), *b*), *d*) e *q*), e Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro].

Artigo 40.º

Marcação de alinhamento e nivelamento, em terreno confinante com a via pública ou outro — por cada 10 m ou fracção — € 5,54.

Artigo 41.º

1 — Plantas topográficas de localização — cópias directas da planta da cidade:

a) Taxa fixa por local — € 2,06;

b) Taxa por cada decímetro quadrado — mínimo 0,20 m×0,30 m — € 0,21;

c) Taxa por cada decímetro quadrado em material transparente mínimo 0,20 m×0,30 m — € 1,06.

2 — Cópias da planta da cidade com indicação de estudos urbanísticos aprovados ou outra informação complementar:

a) Taxa fixa por local — € 2,06;

b) Taxa por cada decímetro quadrado em suporte de papel — mínimo 0,20 m×0,30 m — € 0,21;

c) Taxa por cada decímetro quadrado em suporte transparente mínimo 0,20 m×0,30 m — € 1,11;

d) Taxa por desenho, por hora — mínimo uma hora — € 5,21.

3 — Cópias directas da planta da cidade correspondentes a levantamentos anteriores a 1992:

a) Taxa fixa por local — € 3,33;

b) Taxa por cada decímetro quadrado em suporte de papel — mínimo 0,20 m×0,30 m — € 0,21;

c) Taxa por cada decímetro quadrado em suporte transparente mínimo 0,20 m×0,30 m — € 1,11.

4 — Cópias de projectos de obras de edificação:

a) Taxa fixa — € 5,39;

b) Em papel, por metro quadrado — mínimo 1 m^2 — € 8,66;

c) Em material transparente, por metro quadrado — mínimo 1 m^2 — € 9,21.

5 — Plano Director Municipal da Cidade e ou normas provisórias:

a) Publicação completa do Plano Director Municipal — € 57,43;

b) Publicação completa das normas provisórias — € 11,49;

c) Preço por decímetro quadrado de peças desenhadas avulso — mínimo 0,20 m×0,30 m — € 0,89.

6 — Carta geotécnica da cidade — escala de 1:10 000:

a) Taxa fixa — € 3,11;

b) Carta de zonamento geotécnico, por decímetro quadrado — mínimo 0,20 m×0,30 m — € 1,56;

c) Carta geológica, por decímetro quadrado — mínimo 0,20 m×0,30 m — € 1,28;

d) Outras cartas de factores, por decímetro quadrado — mínimo 0,20 m×0,30m — € 0,95.

6.1 — Carta geotécnica da cidade — publicação completa:

a) Memória e cartas em suporte digital — € 315,43;
b) Memória e cartas em suporte de papel — € 441,61;
c) Memória e cartas em suporte digital e colecção de cartas em suporte de papel — € 630,87.

7 — Fornecimento de informação do inquérito funcional realizado em 1985 e 1992:

a) Taxa fixa — € 1,89;
b) Listagem de dados em suporte de papel — taxa por quarteirão — € 0,33.

8 — Fotocópias a cores do levantamento aerofotogramétrico — taxa por unidade — € 3.
9 — Pedido de elementos instrutórios ao abrigo do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho:
9.1 — Fornecimento de elementos instrutórios que incluem: ficha técnica, planta topográfica em suporte de papel, material transparente (escala de 1:1000), planta de localização em suporte de papel (escala de 1:5000), outra informação urbanística (inclui extractos das cartas integrantes do PDM, escala de 1:5000):

a) Taxa fixa, por local — € 21,21;
b) Taxa, por decímetro quadrado — mínimo 0,20 m×0,30 m — € 2,12;

9.2 — Fornecimento de elementos para aditamento, em suporte de papel e material transparente:

a) Taxa fixa, por local — € 2,11;
b) Taxa, por decímetro quadrado — mínimo 0,20 m×0,30 m — € 1,49;

9.3 — Fornecimento de elementos para instrução de processo nos SMAS — € 6,65.

Artigo 42.º

Pelo fornecimento de plantas para aditamentos com mais de cinco anos é devido, além da taxa estabelecida, o montante de € 5,16.

Artigo 43.º

Fornecimento de informação em suporte magnético:

1) Cartografia base — escala de rigor de 1:1000:

a) Planimetria:

*a*1) Por cada folha — € 777,03;
*a*2) Por decímetro quadrado (mínimo 0,20 m Œ 0,30 m) — € 19,43;

b) Altimetria:

*b*1) Por cada folha — € 333,02;
*b*2) Por decímetro quadrado (mínimo 0,20 m×0,30 m) — € 8,32.

2) Limite fundiário dos quarteirões da cidade do Porto — escala de rigor de 1:5000 — € 239,43;
3) Inquérito funcional realizado em 1985 ou 1992:

a) Taxa fixa — € 1,78;
b) Preço por quarteirão — área ocupada pelas actividades ou funções — € 1,11;

4) Outra informação:

a) Taxa fixa — € 3;
b) Taxa por bloco — 512 bytes — € 0,19.

Artigo 43.º-A

1 — Depósito de exemplar da ficha técnica de habitação — € 15,91.
2 — Segunda via da ficha técnica de habitação — por cada prédio ou fracção — aplicam-se as taxas previstas no n.º 3 do artigo 1.º

Artigo 44.º

Numeração de prédios, por cada número de polícia fornecido € 2,61.

SECÇÃO X-A

Licenciamento da actividade industrial [Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, artigos 16.º, alíneas *c*), *d*) e *m*), e 19.º, alíneas *a*), *b*), *p*) e *q*), e Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril].

Artigo 44.º-A

1 — Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e alteração de estabelecimentos industriais — € 154,26.
2 — Vistorias em estabelecimentos industriais:
2.1 — Vistorias relativas ao processo de licenciamento ou resultantes de qualquer facto imputável ao industrial, incluindo a emissão da respectiva licença de exploração industrial — € 102,84;
2.2 — Vistorias para verificação das condições do exercício da actividade ou do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre as reclamações e recursos hierárquicos — € 102,84;
2.3 — Vistorias para verificação do cumprimento das medidas impostas aquando da desactivação definitiva do estabelecimento industrial — € 102,84;
2.4 — Vistorias de reexame das condições de exploração industrial — € 102,84;
2.5 — Vistoria por falta de cumprimento das condições impostas — € 205,68.
3 — Averbamento de transmissão da licença de exploração industrial — € 51,42.
4 — Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos — € 51,42.

SECÇÃO X-B

Licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis [Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, artigos 16.º, alíneas *c*), *d*) e *m*), e 19.º, alíneas *a*), *b*), *p*) e *q*), e Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro].

Artigo 44.º-B

As taxas devidas pela apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e de alteração, pela realização de vistorias e por averbamentos, relativas a instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis, constam do quadro abaixo indicado:

Capacidade total (*C*) dos reservatórios (em metros cúbicos)	**C**≥ 5 000	500 ≤ *C* < 5 000	100 ≤ *C* < 500	50 ≤ *C* < 100	10 ≤ *C* < 50	*C* < 10
Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e de alteração.	€ 3 342,30, acrescido de € 35,99 por cada 100 m^3 (ou fracção) acima de 5 000 m^3.	€ 1 028,40, acrescido de € 5,14 por cada 10 m^3 (ou fracção) acima de 500 m^3.	€ 514,20, acrescido de € 10,28, por cada 10 m^3 (ou fracção) acima de 100 m^3.	€ 514,20	€ 411,36	€ 257,10
Vistorias relativas ao processo de licenciamento.	€ 514,20	€ 514,20	€ 308,52	€ 205,68	€ 154,26	€ 102,84
Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões preferidas sobre reclamações.	€ 514,20	€ 514,20	€ 308,52	€ 205,68	€ 205,68	€ 205,68

Capacidade total (*C*) dos reservatórios (em metros cúbicos)	**C**≥ 5 000	500 ≤ *C* < 5 000	100 ≤ *C* < 500	50 ≤ *C* < 100	10 ≤ *C* < 50	*C* < 10
Vistorias periódicas	€ 1 542,60	€ 771,30	€ 617,04	€ 514,20	€ 411,36	€ 205,68
Repetição da vistoria para verificação das condições impostas.	€ 1 028,40	€ 1 028,40	€ 617,04	€ 411,36	€ 308,52	€ 205,68
Averbamentos	€ 102,84	€ 102,84	€ 102,84	€ 102,84	€ 102,84	€ 102,84

SECÇÃO XI

Diversos [Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, artigos 16.º, alíneas *c*), *d*) e *m*), e 19.º, alíneas *a*), *b*), *d*) e *q*)]

Artigo 45.º

1 — Pedido de reapreciação por caducidade da licença ou autorização — € 89,79.

2 — O pagamento da taxa prevista no artigo anterior será efectuado no acto de apresentação da pretensão, sem o que aquela não será recebida.

Artigo 46.º

Inscrição de técnicos:

1) Para assinar projectos — € 30,32;
2) Para assinar projectos e dirigir obras — € 71,83.

Artigo 47.º

Ligação de águas residuais pluviais à rede pública — por cada:

1) Ao colector pluvial público — € 44,41;
2) À valeta do arruamento — € 22,20.

Artigo 48.º

Trabalhos de remodelação de terrenos:

1) Emissão do alvará — € 111,01;
2) Acresce ao montante previsto no número anterior — por cada metro quadrado ou fracção — € 0,56.

Artigo 49.º

1 — Elaboração do orçamento relativo aos custos das obras a realizar pelos arrendatários, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do capítulo I do Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 329/2000, de 22 de Dezembro — € 47,72.

2 — Apreciação e aprovação do orçamento apresentado pelos arrendatários, nos termos do n.º 5 do artigo 16.º do capítulo I do Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 329/2000, de 22 de Dezembro — € 22,20.

Artigo 49.º-A

Inspecção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes:

1) Inspecção periódica € 163,01;
2) Reinspecção periódica — € 163,01;
3) Inspecção extraordinária — € 163,01.

Artigo 49.º-B

Autorização municipal relativa à instalação e funcionamento das infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios — € 462,78.

CAPÍTULO III

Ocupação de domínio público

SECÇÃO I

Instalações abastecedoras de carburantes líquidos, ar e água [Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, artigos 16.º, alíneas *c*), *d*) e *m*), e 19.º, alíneas *c*), *o*) e *q*)].

Artigo 50.º

Bombas de carburantes líquidos — por cada uma e por ano:

1) No interior da zona delimitada pela via da cintura interna, Rua de António Bessa Leite, Rua de Pedro Hispano, Rua da Constituição, Rua de Carlos Malheiro Dias, Rua Nova de São Crispim, Avenida de Fernão de Magalhães, Campo de 24 de Agosto, Rua do Duque de Saldanha e Largo do Padre Baltazar Guedes:

a) Instaladas inteiramente na via pública — € 4535,89;
b) Instaladas na via pública, mas com depósito em propriedade particular — € 4499,32;
c) Instaladas em propriedade particular mas com depósito na via pública — € 4230,11;
d) Instaladas inteiramente em propriedade particular, mas abastecendo na via pública, sem prejuízo do disposto no artigo 189.º do Código das Posturas — € 4193,50;

2) Fora da zona a que se refere o n.º 1 deste artigo:

a) Instaladas inteiramente na via pública — € 2020,31;
b) Instaladas na via pública, mas com depósito em propriedade particular — € 1983,73;
c) Instaladas em propriedade particular mas com depósito na via pública — € 1714,55;
d) Instaladas inteiramente em propriedade particular, mas abastecendo na via pública, sem prejuízo do disposto no artigo 189.º do Código das Posturas — € 1677,92.

Artigo 51.º

Bombas de ar ou água — por cada uma e por ano:

1) Na zona indicada no artigo 50.º, n.º 1:

a) Instaladas inteiramente na via pública — € 730,49;
b) Instaladas na via pública, mas com depósito ou compressor em propriedade particular — € 643,40;
c) Instaladas em propriedade particular mas com depósito ou compressor na via pública — € 1366,32;
d) Instaladas inteiramente em propriedade particular, mas abastecendo na via pública, sem prejuízo do disposto no artigo 189.º do Código das Posturas — € 599,69;

2) Fora da zona a que se refere o n.º 1 deste artigo:

a) Instaladas inteiramente na via pública — € 325,33;
b) Instaladas na via pública, mas com depósito ou compressor em propriedade particular — € 283,69;
c) Instaladas em propriedade particular mas com depósito ou compressor na via pública — € 553,78;
d) Instaladas inteiramente em propriedade particular, mas abastecendo na via pública, sem prejuízo do disposto no artigo 189.º do Código das Posturas — € 240,01.

Artigo 52.º

Bombas volantes, abastecendo na via pública — por cada uma e por ano:

1) Na zona indicada no artigo 50.º, n.º 1 — € 730,31;
2) Fora da zona a que se refere o n.º 1 deste artigo € 325,33.

Artigo 53.º

Tomadas de ar instaladas noutras bombas — por cada uma e por ano:

1) Na zona indicada no artigo 50.º, n.º 1:

a) Com compressor saliente na via pública — € 365,17;
b) Com compressor ocupando apenas o subsolo da via pública — € 182,63;
c) Com compressor em propriedade particular ou dentro de qualquer bomba, mas abastecendo na via pública, sem prejuízo do disposto no artigo 189.º do Código de Posturas — € 182,63;

2) Fora da zona a que se refere o n.º 1 deste artigo:

a) Com compressor saliente na via pública — € 162,70;
b) Com compressor ocupando apenas o subsolo da via pública — € 81,41;
c) Com compressor em propriedade particular ou dentro de qualquer bomba, mas abastecendo na via pública, sem prejuízo do disposto no artigo 189.º do Código de Posturas — € 81,41.

Artigo 54.º

Tomadas de água, abastecendo na via pública — por cada uma e por ano — € 81,41.

Artigo 55.º

Averbamento de substituição do titular do licenciamento de ocupação do domínio público com instalações abastecedoras de carburantes líquidos, de ar ou água — € 55,50.

Artigo 56.º

1 — O licenciamento de ocupação do domínio público com bombas e tomadas inclui a utilização do subsolo com os tubos condutores que forem necessários à sua instalação.
2 — A substituição de bombas ou tomadas por outras da mesma espécie não está sujeita a novo licenciamento.
3 — As taxas de licença de bombas para abastecimento de mais de uma espécie de carburante serão aumentadas de 50 %.

SECÇÃO II

Ocupações por motivo de obras [Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, artigos 16.º, alíneas *c*), *d*) e *m*), e 19.º, alíneas *b*), *c*), *d*), *o*) e *q*)].

Artigo 57.º

Ocupação da via pública delimitada por resguardos ou tapumes:

1) Tapumes ou outros resguardos — por cada período de 30 dias ou fracção:

a) Por metro quadrado ou fracção da superfície da via pública até 1 m de largura — € 5,23;
b) Por metro quadrado ou fracção da superfície da via pública, com mais de 1 m de largura — € 10,48;

2) Andaimes — por andar ou pavimento a que correspondam (mas só na parte não definida pelo tapume) — por metro ou fracção e por cada 30 dias ou fracção — € 1,96;
3) Andaimes — por andar ou pavimento a que correspondam (quando não for exigível a instalação do tapume) — por metro ou fracção e por cada semana ou fracção — € 1,96;
4) Guardas até 1 m de largura, por metro ou fracção e por cada semana ou fracção (quando não for exigida pelos serviços a instalação do tapume) — € 3,27.

Artigo 58.º

Outras ocupações por motivo de obras:

1) Contentores — por 30 dias ou fracção e por metro quadrado ou fracção — € 10,48;
2) Caldeiras ou tubos de descarga, amassadouros, depósitos de entulho, materiais, betoneiras e semelhantes — por metro quadrado e por cada período de 10 dias ou fracção — € 20,91;
3) Veículo pesado para bombagem de betão pronto — por semana — € 98;
4) Gruas, guindastes ou semelhantes — por semana — € 65,33.

Artigo 59.º

1 — O licenciamento de ocupação do domínio público por motivo de obras não pode ser concedido por período superior ao definido no alvará de licenciamento ou autorização das obras que motivaram a ocupação.
2 — As taxas previstas nos artigos 57.º e 58.º poderão sofrer uma redução de 25 % quando a ocupação não estiver afecta à via pública.
3 — Quando os tapumes são construídos como forma de embelezamento com a mesma configuração e escala das fachadas dos edifícios onde está a ser executada a obra, desde que não contenham qualquer mensagem publicitária, não haverá lugar à cobrança da taxa de publicidade prevista no capítulo IV.

SECÇÃO III

Outras ocupações do domínio público [Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, artigos 16.º, alíneas *c*), *d*) e *m*), e 19.º, alíneas *b*), *c*), *d*), *o*) e *q*)].

Artigo 60.º

Ocupação do espaço aéreo da via pública:

1) Antenas:
1.1) De operadores de telecomunicações:

a) Instaladas no domínio público — por cada e por ano — € 2775,12;

b) Instaladas em propriedade particular com projecção para o domínio público — por cada e por ano — € 1110,05;

1.2) Outras, atravessando a via pública — por metro e por ano — € 5,31;
2) Fios telegráficos, telefónicos ou eléctricos, ou espias por metro ou fracção e por ano — € 5,31;
3) Guindastes ou semelhantes — por semana — € 65,33;
4) Alpendres ou toldos fixos, não integrados nos edifícios por metro de frente ou fracção e por ano:

a) Até 1 m de avanço — € 8,64;
b) Mais de 1 m de avanço — € 15,68;

5) Toldos móveis — por metro quadrado ou fracção e por ano:

a) Até 1 m de avanço — € 3,77;
b) Mais de 1 m de avanço — € 5,39;

6) Passarelas ou outras construções ou ocupações do espaço aéreo — por metro quadrado ou fracção de projecção sobre a via pública e por mês — € 15,10;
7) Aparelhos de ar condicionado fixos no exterior dos edifícios — por ano ou fracção:

a) Até 0,200 m3 — € 9,33;
b) Por cada metro cúbico a mais ou fracção — € 124,21.

Artigo 61.º

Construções ou instalações especiais no solo ou no subsolo:

1) Cabina ou posto telefónico — por ano — € 55,10;
2) Posto de transformação, cabinas eléctricas e semelhantes — por metro cúbico ou fracção e por ano:

a) Até 3 m3 — € 20,84;
b) Por cada metro cúbico a mais ou fracção — € 5,31;

3) Depósitos subterrâneos, com excepção dos destinados a bombas abastecedoras — por metro cúbico, por fracção e por ano — € 31,54.

Artigo 62.º

Ocupações diversas do subsolo:

1) Cabos subterrâneos condutores de energia eléctrica — por metro ou fracção e por ano — € 1,31;
2) Tubos, condutas, outros cabos condutores e semelhantes — por metro ou fracção e por ano:

a) Com diâmetro até 20 cm — € 0,90;
b) Com diâmetro superior a 20 cm — € 1,41.

Artigo 63.º

Ocupações diversas do solo:

1) Postes e marcos — por cada:

a) Para suporte de fios telegráficos, telefónicos ou eléctricos — por ano — € 15,68;
b) Para decoração (mastros) — por dia — € 0,63;
c) Para colocação de anúncios — por mês — € 15,68;
d) Marco receptáculo de correio — por ano — € 38,94;

2) Guarda-ventos anexos aos locais ocupados na via pública — por metro ou fracção e por ano — € 13,46;
3) Carris — por metro de via ou fracção e por ano — € 6,35;
4) Esplanadas — por metro quadrado ou fracção e por ano:

a) Fixa ou fechada:

*a*1) Primeiro ano — € 0;
*a*2) Anos seguintes — € 71,83;

b) Aberta e sem estrutura:

*b*1) Primeiro ano — € 0;
*b*2) Anos seguintes — € 23,94;

5) Arcas de gelados, brinquedos mecânicos e equipamentos similares — por metro quadrado ou fracção e por mês — € 22;
6) Grelhadores — por metro quadrado ou fracção e por mês — € 101,16;
7) Engraxadores — € 0;
8) Pranchas para carga ou descarga de mercadoria — por cada par e por ano — € 7,49;

9) Rampas fixas para acesso a garagens, estações de serviço, parques de estacionamento e semelhantes — por ano:
9.1) De prédios ou instalações afectos ao exercício de comércio ou indústria:

a) Até 3 m de frente ou fracção — € 65,33;
b) Por cada metro ou fracção a mais — € 32,67;

9.2) De outros prédios ou instalações:

a) Até 3 m — € 32,67;
b) Por cada metro ou fracção a mais — € 16,34;

10) Vendedores de artesanato — € 2,43;
11) Vendedores ambulantes:

a) Com tabuleiro regulamentar, de dimensões não superiores a 1 m×1,20 m, colocado a uma altura mínima de 0,40 m do solo, de acordo com o regulamento respectivo — € 0;
b) Com banca, estrado ou semelhante — por metro quadrado e por mês — € 1,16;
c) Com velocípede — por mês — € 1,16;
d) Com estabelecimento amovível diariamente (barraca, stand ou semelhante) — por metro quadrado e por dia — € 2,43;
e) Com veículo automóvel ou atrelado — aplicam-se as taxas do artigo 138.º, n.º 2;

12) Vendedores de jornais, com banca, estrado ou semelhante amovível — por metro quadrado e por mês — € 1,16;
13) Ocupação de domínio público — por metro quadrado e por mês ou fracção:

a) Afecta a logradouros/serventia de particulares — € 10,77;
b) Afecta a actividades de carácter comercial não abrangidas nos números anteriores — € 14,37;

14) Ocupação da via pública para realização de eventos culturais, sociais, desportivos ou recreativos, desde que se integrem no âmbito das finalidades estatutárias das respectivas entidades — por metro quadrado ou fracção:

a) Por dia — € 0,23;
b) Por semana — € 1,11;
c) Por mês — € 3,33;

15) Outras ocupações do domínio público — por metro quadrado ou fracção e por mês — € 9,76.

Artigo 64.º

As taxas previstas no n.º 13) do artigo anterior poderão sofrer uma redução de 25 % quando a ocupação não estiver afecta à via pública.

Artigo 65.º

1 — Averbamento de substituição do titular de licenciamento das ocupações de domínio público previstos nesta secção — € 8,32.
2 — O valor da taxa a pagar nos termos do número anterior não pode ser superior a 50 % do valor da taxa do respectivo licenciamento.

Artigo 66.º

Licenças policiais não especificadas na tabela — tapumes ou vedações provisórias destinadas a vedar terrenos confinantes com a via pública — por metro ou fracção e por ano — € 1,85.

SECÇÃO IV

Diversos [Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, artigos 16.º, alíneas *c*), *d*) e *m*), e 19.º, alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *o*) e *q*)]

Artigo 67.º

Reposição de pavimentos e outros trabalhos na via pública:

1) Macadame simples (metro quadrado) — taxa correspondente ao despendido pelo município em materiais, mão-de-obra e deslocações, acrescido de 25 %;
2) Macadame alcatroado (metro quadrado), semipenetração — taxa correspondente ao despendido pelo município em materiais, mão-de-obra e deslocações, acrescido de 25 %.

Artigo 68.º

Indemnização de danos em bens do património municipal:

1) Serviço executado pelo município:

a) Material da via pública — taxa correspondente ao despendido pelo município em materiais, mão-de-obra e deslocações, acrescida de 25 %;
b) Material de sinalização — taxa correspondente ao custo dos materiais, acrescido de 60 %;

2) Quando o serviço não for executado pelo município, o valor a cobrar corresponde ao suportado por este acrescido de 25 %;
3) O custo dos materiais é determinado pelo preço de aquisição acrescido de 25 % para encargos de armazenagem e administração.

CAPÍTULO III-A

Utilização do domínio público e privado municipal [Leis n.os 42/98, de 6 de Agosto, artigo 16.º, alínea *m*), e 5/2004, de 10 de Fevereiro].

Artigo 68.º-A

Taxa municipal dos direitos de passagem (TMDP) — 0,25 % sobre a facturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do município do Porto.

CAPÍTULO IV

Publicidade [Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, artigos 16.º, alíneas *c*) e *m*), e 19.º, alíneas *h*) e *q*)]

Artigo 69.º

Publicidade exibida em:

1) Painéis luminosos ou directamente iluminados — por metro quadrado e por mês:
1.1) Ocupando a via pública:

a) Estáticos — € 18,32;
b) Rotativos — € 34,97;

1.2) Não ocupando a via pública:

a) Estáticos — € 12,22;
b) Rotativos — € 23,31;

2) Painéis não luminosos — por metro quadrado e por mês:
2.1) Ocupando a via pública:

a) Estáticos — € 16,62;
b) Rotativos — € 31,56;

2.2) Não ocupando a via pública:

a) Estáticos — € 11,07;
b) Rotativos — € 21,04;

3) Moldura — por metro quadrado e por mês:

a) Ocupando a via pública — € 11,07;
b) Não ocupando a via pública — € 8,86;

4) Mupis e semelhantes — por metro quadrado e por mês:

a) Ocupando a via pública — € 19,39;
b) Não ocupando a via pública — € 12,73.

Artigo 70.º

Publicidade em edifícios e outras construções:

1) Anúncios luminosos ou directamente iluminados — por metro quadrado ou fracção e por ano:

a) Licenciamento inicial — € 39,21;
b) Renovação — € 14,74;

2) Anúncios não luminosos — por metro quadrado ou fracção:

a) Por mês — € 2,99;
b) Por ano — € 17,97;

3) Frisos luminosos quando sejam complementares dos anúncios e não entrem na sua medição — por metro ou fracção e por ano — € 8,37;
4) Lonas publicitárias instaladas em empenas ou fachadas — por metro quadrado e por mês:

a) Iluminadas — € 7,22;
b) Não iluminadas — € 5,54;

5) Lonas em andaime de obra — por metro quadrado e por mês:

a) Iluminadas — € 3,88;
b) Não iluminadas — € 2,78;

6) Fitas anunciadoras sobre fachadas de prédios — por metro quadrado e por semana — € 11,97;
7) Anúncios electrónicos, sistema de vídeo e similares — por metro quadrado e por ano:

a) No local onde o anunciante exerce a actividade — € 80,81;
b) Fora do local onde o anunciante exerce a actividade — € 179,58;

8) Cartazes a afixar nas vedações, tapumes, muros, paredes e locais semelhantes, confinando com a via pública, desde que seja apresentada autorização do proprietário:
8.1) Em exclusivo, por concessão mediante concurso público;
8.2) Não havendo exclusivo:
8.2.1) Até 1 m^2 de superfície:

a) Mínimo de 100 cartazes e por mês — € 40,70;
b) Por cada cartaz a mais — € 0,66;

8.2.2) Superior a 1 m^2 e inferior a 2 m^2 de superfície:

a) Mínimo de 100 cartazes e por mês — € 119,72;
b) Por cada cartaz a mais — € 1,79;

8.2.3) Superior a 2 m^2 de superfície:

a) Mínimo de 100 cartazes e por mês — € 161,62;
b) Por cada cartaz a mais — € 4,79.

Artigo 71.º

Publicidade móvel:

1) Publicidade em transportes públicos:
1.1) Transportes colectivos — por metro quadrado, por anúncio e por ano — € 23,94;
1.2) Em táxis;
1.2.1) Por painel tipo e por veículo:

a) Por ano — € 108,05;
b) Por mês — € 10,07;

1.2.2) Outras mensagens publicitárias — por metro quadrado e por veículo:

a) Por ano — € 87,61;
b) Por mês — € 8,48;

2) Publicidade em veículos — por veículo e por ano:

a) Ciclomotores e motociclos — € 29,94;
b) Veículos ligeiros de passageiros e mistos — € 71,83;
c) Veículos ligeiros de mercadorias — € 89,79;
d) Veículos pesados — € 119,72;
e) Reboques — € 89,79;
f) Semi-reboques — € 59,86;

3) Veículos utilizados exclusivamente para o exercício da actividade publicitária — por cada e por metro quadrado:

a) Por dia — € 5,53;
b) Por semana — € 27,68;
c) Por mês — € 83,05;

4) Publicidade em outros meios — por metro quadrado:

a) Por dia — € 6;
b) Por semana — € 23,94;
c) Por mês — € 59,86.

Artigo 72.º

Publicidade sonora:

1) Aparelhos de rádio ou televisão, altifalantes ou outros aparelhos fazendo emissões directas, com fins publicitários, na ou para a via pública:

a) Por dia ou fracção — € 20,95;
b) Por semana — € 161,62;
c) Por mês — € 760,21.

Artigo 73.º

Campanhas publicitárias de rua:

1) Distribuição de panfletos — por dia — € 119,72;
2) Distribuição de produtos — por dia — € 59,94;
3) Outras acções promocionais de natureza publicitária — por dia e por metro quadrado — € 38,85.

Artigo 74.º

Publicidade diversa:

1) Bandeiras e pendões comerciais ou outros — por cada e por ano — € 14,96;
2) Bandeirolas — por metro quadrado e por mês:

a) Ocupando a via pública — € 15,57;
b) Não ocupando a via pública — € 12,58;

3) Publicidade em guarda-sóis e em guarda-ventos — por unidade:

a) Por mês — € 2,99;
b) Por ano — € 17,97;

4) Exposição no exterior dos estabelecimentos ou dos prédios onde aqueles se encontram:

a) De jornais, revistas ou livros — por metro quadrado ou fracção e por ano — € 10,77;
b) De fazendas, flores e semelhantes — por metro quadrado ou fracção e por ano — € 59,86;
c) De veículos ou outros — por metro quadrado e por mês — € 89,79;

5) Vitrinas, mostradores e semelhantes, em lugar que enteste com a via pública — por metro quadrado e por ano — € 26,94;
6) Placas de proibição de afixação de publicidade — por cada e por ano — € 4,79;
7) Outra publicidade não incluída nos números anteriores — por metro quadrado ou fracção:

a) Por dia — € 1,89;
b) Por mês — € 2,99;
c) Por ano — € 17,97.

Artigo 75.º

Alteração da mensagem publicitária — por cada — € 11,97.

Artigo 76.º

1 — Averbamento de substituição do titular de licenciamento de publicidade — € 8,32.
2 — O valor da taxa a pagar nos termos do número anterior não pode ser superior a 50 % do valor da taxa do respectivo licenciamento.

Artigo 77.º

1 — As taxas previstas neste capítulo são devidas sempre que a mensagem publicitária seja visível da via pública, entendendo-se para esse efeito como via pública as ruas, estradas, caminhos, praças, avenidas e todos os demais lugares por onde transitem livremente peões ou veículos.
2 — Sendo os anúncios total ou parcialmente escritos em língua estrangeira, salvo quanto a firmas e marcas, será cobrado o dobro das taxas fixadas.
3 — Para efeitos de determinação da área de publicidade objecto de licenciamento é considerado o polígono envolvente da superfície publicitária.
4 — As taxas previstas no n.º 4 do artigo 74.º não incluem as taxas devidas pela ocupação da via pública.
5 — A publicidade exibida em veículos, sujeitos à taxa prevista no artigo 71.º, com excepção dos referidos nos n.ºs 3 e 4, apenas é licenciável pelo município onde os proprietários tenham residência permanente, sede, delegação ou representação, independentemente da sua circulação por outros municípios.
6 — No momento da emissão do licenciamento da publicidade prevista no n.º 8 do artigo 70.º, deve ser efectuado depósito pelo montante correspondente ao dobro das taxas devidas, para garantia da remoção da publicidade, conforme o disposto no edital n.º 14/86, de 18 de Junho.
7 — Não estão sujeitas a licenciamento:

a) As mensagens que resultem de imposição legal;
b) A referência à marca, preço ou qualidade dos artigos postos à venda;
c) Os distintivos, de qualquer natureza, destinados a indicar que nos estabelecimentos onde estejam apostos se concedem regalias inerentes à utilização de sistemas de crédito, ou outros análogos criados com o fim de facilitar viagens turísticas;

8 — Com excepção dos casos previstos nos artigos 69.º, 70.º, n.ºs 4, 5 e 8, 71.º e 74.º, n.º 2, a exibição de publicidade fora dos imóveis

a que a mesma é alusiva fica sujeita ao pagamento do dobro das taxas previstas nesta tabela.

9 — Poderá ser concedida autorização para a substituição frequente, do teor das mensagens exibidas nos factos publicitários previstos no n.º 2 do artigo 70.º e no n.º 7 do artigo 74.º, desde que se mantenha o local do facto e o objecto publicitário, mediante o pagamento de uma taxa única correspondente ao quádruplo do valor da taxa aplicável ao facto de maior dimensão.

10 — Pelo fornecimento de cada chapa identificadora de painéis publicitários há lugar ao pagamento do preço de custo, acrescido de 25 %.

CAPÍTULO V

Tráfego e aparcamento [Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, artigos 16.º, alíneas *c*), *d*) e *e*), e 19.º, alíneas *d*), *g*), *o*), *p*) e *q*)].

Artigo 78.º

Emissão de licenças de condução de:

1) Motociclos — € 41,91;
2) Ciclomotores — € 26,94;
3) Veículos agrícolas — € 59,86.

Artigo 79.º

Matrícula e registo de veículos:

1) Motociclos — € 41,91;
2) Ciclomotores — € 26,94;
3) Veículos agrícolas — € 59,86.

Artigo 80.º

Vistorias realizadas aos veículos indicados no artigo anterior — € 17,97.

Artigo 81.º

Emissão de segundas vias de:

1) Licença de condução — por cada — € 12,22;
2) Documento de identificação do veículo — por cada — € 14,45.

Artigo 82.º

Transferência e cancelamento do registo de veículos:

1) Transferência da titularidade do registo de propriedade — € 8,98;
2) Cancelamento do registo — € 6.

Artigo 82.º-A

1 — Emissão de licença de táxi — € 652,01.
2 — Substituição da licença de táxi emitida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948 — € 27,16.
3 — Emissão de segunda via de licença de táxi — € 27,16.
4 — Averbamento por alteração do título emitido — € 54,34.
5 — Transferência de titularidade da licença — € 543,34.

Artigo 83.º

Parques de estacionamento municipais — a que se refere o artigo 70.º do Código da Estrada:

1) Parques de estacionamento centrais:
1.1) Cobertos:

a) Das 20 às 8 horas — por cada período de quinze minutos ou fracção — € 0,15;
b) Das 8 às 20 horas:

*b*1) 1.º quarto de hora — € 0,25;
*b*2) Do 2.º ao 8.º quarto de hora (por cada) — € 0,20;
*b*3) Do 9.º ao 12.º quarto de hora (por cada) — € 0,25;
*b*4) 13.º quarto de hora e seguintes (por cada) — € 0,30;

1.2 — Descobertos:

a) Das 20 às 8 horas — por cada período de quinze minutos ou fracção — taxa horária — € 0,15;
b) Das 8 às 20 horas:

*b*1) 1.º quarto de hora — € 0,25;
*b*2) 2.º e 3.º quartos de hora (por cada) — € 0,10;
*b*3) 4.º e 5.º quartos de hora (por cada) — € 0,15;
*b*4) 6.º quarto de hora e seguintes (por cada) — € 0,20;

2) Parques de estacionamento intermédios:
2.1) Cobertos:

*b*1) 1.º quarto de hora — € 0,25;
*b*2) 2.º ao 5.º quarto de hora (por cada) — € 0,10;
*b*3) 6.º quarto de hora e seguintes (por cada) — € 0,15;

2.2) Descobertos:

*b*1) 1.º quarto de hora — € 0,15;
*b*2) 2.º ao 7.º quarto de hora (por cada) — € 0,10;
*b*3) 8.º quarto de hora e seguintes (por cada) — € 0,15;

3) Parques de estacionamento periféricos:
3.1) Cobertos:

*b*1) 1.º quarto de hora — € 0,60;
*b*2) 2.º ao 4.º quarto de hora (por cada) — € 0,35;
*b*3) 5.º quarto de hora e seguintes (por cada) — € 0;

3.2 — Descobertos:

*b*1) 1.º quarto de hora — € 0,55;
*b*2) 2.º ao 4.º quarto de hora (por cada) — € 0,30;
*b*3) 5.º quarto de hora e seguintes (por cada) — € 0;

4) Estacionamento de veículos pesados de transporte de passageiros para fins turísticos, nos parques centrais, intermédios e periféricos (quando seja permitido o acesso e nos lugares devidamente sinalizados para o efeito) — por cada período de quinze minutos ou fracção — € 0,70;
5) Avenças para os parques de estacionamento:
5.1) Parques cobertos:

a) Avença mensal (vinte e quatro horas) — € 122;
b) Avença mensal nocturna (domingos e feriados durante todo o dia e dias úteis das 18 horas e 30 minutos às 9 horas e 30 minutos) — € 49;
c) Avença mensal múltipla (vinte e quatro horas — pode ser utilizada em qualquer parque de estacionamento municipal equipado com sistema centralizado) — € 136;
d) Avença mensal para residentes — € 49;

5.2) Parques centrais descobertos:

a) Avença mensal (vinte e quatro horas) — € 87;
b) Avença mensal nocturna (domingos e feriados durante todo o dia e dias úteis das 18 horas e 30 minutos às 9 horas e 30 minutos) — € 35;
c) Avença mensal para residentes — € 35;

5.3) Parques intermédios ou periféricos, descobertos:

a) Avença mensal (vinte e quatro horas) — € 68;
b) Avença mensal nocturna (domingos e feriados durante todo o dia e dias úteis das 18 horas e 30 minutos às 9 horas e 30 minutos) — € 28;
c) Avença mensal para residentes — € 28;

5.4) Avença para o estacionamento de veículos pesados de transporte regular de passageiros, nos parques centrais, intermédios e periféricos (quando seja permitido o acesso e nos lugares devidamente sinalizados para o efeito) — € 80;
6) Considera-se como residente a pessoa que viva na área de influência definida para um determinado parque, que esteja recenseada e que tenha um veículo registado em seu nome com a morada correspondente à freguesia de recenseamento.

Artigo 84.º

Zonas de estacionamento de duração limitada a que se refere o artigo 70.º do Código da Estrada:

1) Utilização dos espaços de estacionamento cronometrados por parcómetros ou outros aparelhos análogos, com limite máximo de duas horas:

a) Tipo A — taxa horária — € 0,30;
b) Tipo B — taxa horária — € 0,60;
c) Pesados de passageiros (em zonas autorizadas e sinalizadas para o efeito) — por cada dez minutos ou fracção — € 0,50;

2) Cartão de residente — por cada cartão ou selo, por ano civil ou fracção — € 9,57.

Artigo 85.º

1 — Não há lugar à cobrança dos valores estabelecidos nos n.os 1) a 3) do artigo 83.º, relativamente ao estacionamento de veículos pertencentes aos membros da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal, quando o mesmo decorra do exercício das respectivas funções.
2 — No caso da não apresentação do bilhete ou senha de entrada por extravio ou qualquer outra razão, serão cobradas taxas correspondentes ao estacionamento mínimo de um dia.
3 — Nos parques em que estejam instalados sistemas informatizados de controlo de acessos, quando o utente apresente, no prazo de 10 dias úteis a contar da data do facto, o original do cartão da entrada, bem como o talão do pagamento efectuado, poderá ser reembolsado do excesso de quantitativo de taxa cobrado nos termos do número anterior, desde que o estado de conservação dos documentos permita comprovar do tempo efectivo de permanência no parque.
4 — Nos casos em que a saída do parque ocorrer após o seu encerramento, o pagamento referente à taxa de estacionamento em dívida deverá efectuar-se nos cinco dias imediatos nos serviços respectivos, cobrada em décuplo do valor da dívida, sob pena de execução fiscal.

Artigo 86.º

Ocupação do domínio público municipal com estacionamento privativo de veículos automóveis — por ano e por lugar:

1) Parques privativos situados na zona interior à delimitada pela via da cintura interna, Rua de António Bessa Leite, Rua de Pedro Hispano, Rua da Constituição, Rua de Carlos Malheiro Dias, Rua Nova de São Crispim, Avenida de Fernão de Magalhães, Campo de 24 de Agosto, Rua do Duque de Saldanha e Largo do Padre Baltazar Guedes:

a) Em arruamentos não protegidos com parcómetros de taxa B — € 2283,39;
b) Em arruamentos protegidos com parcómetros de taxa B — € 3347,80;

2) Parques privativos situados na zona exterior à delimitada no número anterior — € 1005,07.

Artigo 87.º

1 — Nos troços dos arruamentos delimitadores da zona indicada no n.º 1 do artigo anterior aplicam-se as taxas nele previstas.
2 — A utilização dos parques privativos está sujeita a um horário predefinido que irá das 8 às 20 horas.
3 — A utilização dos parques privativos fora do horário definido no número anterior está sujeita a um acréscimo de 25 % sobre o valor das taxas previstas no artigo 86.º
4 — No licenciamento inicial da ocupação com estacionamento privativo serão cobradas as taxas correspondentes aos meses abrangidos até ao final do ano.

Artigo 88.º

Averbamento de substituição do titular de licenciamento das ocupações de domínio público com parques privativos — € 55,50.

Artigo 89.º

Sinalização de impedimento de trânsito ou de estacionamento:

1) Taxa fixa — € 261,38;
2) Por semana ou fracção — € 65,33;
3) Às taxas previstas no número anterior acresce o custo do material aplicado e não recuperado.

Artigo 90.º

Contagem de tráfego:

1) Gráfico de intensidade de tráfego diário — por ponto de contagem e por hora — € 11,10;
2) Quadro de intensidade de tráfego diário — por ponto de contagem e por hora — € 11,10.

CAPÍTULO VI

Cultura, desporto e recreio [Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, artigos 16.º, alíneas *d*) e *m*), e 19.º, alíneas *d*), *i*) e *q*)].

Artigo 91.º

Entrada em museus em dias úteis:

1) Por pessoa — € 2;
2) Os portadores de Cartão Jovem beneficiam da redução de 50 % do valor previsto no número anterior;
3) É gratuita a entrada de crianças até 14 anos, alunos e professores de qualquer grau de ensino, adultos com mais de 65 anos, sócios do ICOM, da APOM e portadores do Passe Caloiro e Passe Porto.

Artigo 92.º

Substituição do cartão de leitor domiciliário da Biblioteca Municipal do Porto e da Biblioteca Almeida Garrett, em caso de perda, extravio ou roubo — € 3.

Artigo 93.º

1 — Reproduções fotográficas:
1.1 — Imagens que se destinem a fins publicitários e comerciais por cada fotograma — € 166,51;
1.2 — Imagens que se destinem a edições sem fins lucrativos por cada fotograma — € 33,30.
2 — Autorização para filmagens:
2.1 Que se destinem a fins comerciais ou publicitários:

a) Por cada dia — € 666,02;
b) Por cada manhã ou tarde — € 333,02;

2.2 — Que se destinem a fins não lucrativos:

a) Por cada dia — € 166,51;
b) Por cada manhã ou tarde — € 83,25.

3 — Sessões fotográficas que se destinem a fins comerciais ou publicitários:

a) Por dia — € 666,02;
b) Por cada manhã ou tarde — € 333,02.

Artigo 94.º

Fotocópias, microfilmes, fotografia e diapositivos:

1) Fotocópias e microfilmes:

a) Fotocópia A4 — € 0,05;
b) Fotocópia A3 — € 0,10;
c) Fotocópia A4 + microfilme — € 0,55;
d) Fotocópia A3 + microfilme — € 0,65;
e) Fotocópia A2 + microfilme — € 0,81;
f) Fotocópia A4 a partir de microfilme já existente — € 0,10;
g) Fotocópia A3 a partir de microfilme já existente — € 0,23;
h) Fotocópia A2 a partir de microfilme já existente — € 0,33;
i) Fotocópia a cores — € 1,08;
j) Microfilme simples — € 0,43;
k) Envio de fotocópia (A4) por fax — € 1,36;

2) Fotografia:

a) Preto e branco (9 cm×12 cm) — € 2,78;
b) Preto e branco (12 cm×18 cm) — € 3,33;
c) Preto e branco (18 cm×24 cm) — € 4,44;
d) Cor (10 cm×15 cm) — € 4,44;
e) Cor (15 cm×20 cm) — € 5,27;
f) Cor (20 cm×25 cm) — € 7,22;
g) Digital preto e branco e ou cores — € 2,57;

3) Diapositivos:
3.1) Diapositivos de promoção turística:

a) 24 mm×36 mm — € 2,50;
b) 6 cm×7 cm — € 5,54;

3.2) Outros:

a) 24 mm×36 mm — € 4,44;
b) 6 cm×7 cm — € 33,30;

4) Impressões, digitalizações e suportes informáticos:

a) Impressão (A4 preto e branco impressão normal) — € 0,05;
b) Impressão (A4 cores impressão normal) — € 1,08;
c) Impressão (A3 preto e branco) — € 0,41;
d) Impressão (A3 cores) — € 4,11;
e) Impressão (A2 preto e branco) — € 0,82;
f) Impressão (A2 cores) — € 8,23;
g) Impressão (A1 preto e branco) — € 1,65;
h) Impressão (A1 cores) — € 16,45;
i) Impressão digital em papel fotográfico A4 — € 2,78;
j) Digitalização A4 — € 0,28;
k) Digitalização A3 — € 0,55;

l) Fornecimento de suportes:

*l*1) Disquetes — € 0,56;
*l*2) CD ROM — € 1,67;
*l*3) DVD — € 4,11;

5) CD ROM Interactivo «Porto autenticidade»:
5.1) Para operadores, agentes turísticos e outras entidades do sector turístico:

a) Até 10 unidades — gratuitos;
b) De 11 a 25 unidades — por cada — € 4,17;
c) De 26 a 50 unidades — por cada — € 2,78;
d) Mais de 50 unidades — por cada — € 1,94;

5.2) Para os restantes destinatários — por cada — € 16,65;
6) Conjunto de slides «Imagens do Porto» — € 8,32.

Artigo 94.ºA

Postais alusivos ao edifício dos Paços do Concelho (séries de 10 postais) — € 2,65.

Artigo 95.º

Cedência de instalações para exposições e outras iniciativas não apoiadas pela Câmara:

1) Salas de exposições — por metro quadrado:
1.1) Dias úteis:

a) Durante as horas normais de serviço:

*a*1) Por dia — € 1,10;
*a*2) Por manhã ou tarde — € 0,56;

b) Fora das horas normais de serviço — por hora — € 0,28;

1.2) Aos sábados, domingos e feriados:

a) Por dia — € 2,21;
b) Por manhã ou tarde — € 1,10;

2) Auditórios da Biblioteca Pública Municipal do Porto e do Arquivo Histórico Municipal do Porto (por hora):
2.1) De segunda-feira a sexta-feira, das 8 às 20 horas — € 55,50;
2.2) De segunda-feira a sexta-feira, das 20 às 24 horas — € 111,02;
2.3) Sábados, domingos e feriados, das 8 às 20 horas — € 111,02;
2.4) Sábados, domingos e feriados, das 20 às 24 horas — € 138,77;
3) Auditório da Biblioteca Almeida Garrett (por hora):
3.1) De segunda-feira a sexta-feira, das 8 às 20 horas — € 111,02;
3.2) De segunda-feira a sexta-feira, das 20 às 24 horas — € 222,03;
3.3) Sábados, domingos e feriados, das 8 às 20 horas — € 222,03;
3.4) Sábados, domingos e feriados, das 20 às 24 horas — € 277,53;
4) Mercado Ferreira Borges — os valores a liquidar pela utilização serão os constantes das respectivas condições de cedência;
5) Sala polivalente do Museu do Vinho do Porto:

a) De terça-feira a sexta-feira:

*a*1) Das 8 às 19 horas (por hora) — € 63,08;
*a*2) Das 19 às 24 horas (por hora) — € 126,17;

b) Segundas-feiras, sábados, domingos e feriados:

*b*1) Das 8 às 19 horas (por hora) — € 126,17;
*b*2) Das 19 às 24 horas (por hora) — € 151,41;

6) Auditório do edifício do Parque da Cidade.

a) De segunda-feira a sexta-feira:
*a*1) Por dia (das 9 às 19 horas) — € 205,68;
*a*2) Por meio dia/tarde ou fracção — € 102,84;

b) Sábados, domingos e feriados:

*b*1) Por dia (das 9 às 19 horas) — € 308,52;
*b*2) Por meio dia/tarde ou fracção — € 154,26.

Artigo 96.º

1 — Palácio de Cristal:
1.1 — Entrada no recinto — € 0.
1.2 — Utilização da capela — por dia ou fracção — € 108,67.
1.3 — Utilização do pavilhão infantil (piso superior) para festas de aniversário até aos 12 anos — por dia ou fracção — € 81,50.
1.4 — À utilização de espaços em parques recreativos, jardins ou outros, que não sejam considerados via pública, será aplicada a taxa prevista no capítulo de ocupação do domínio público segundo a utilização prestada, a localização dos terrenos e outras razões de interesse público.
1.5 — A ocupação do Palácio de Cristal para a realização de espectáculos ou outras acções culturais e recreativas efectuar-se-á de acordo com as respectivas condições de cedência.
2 — Pavilhão Rosa Mota — os valores a liquidar pela utilização serão os constantes das respectivas condições de cedência à Associação do Gabinete do Desporto do Porto.

Artigo 97.º

1 — Piscina da Constituição — os valores a liquidar pela sua utilização serão as constantes das respectivas condições de cedência.
2 — Piscina de Campanhã:
2.1 — Utilização por pessoa:
2.1.1 — Utente com idade superior a 12 anos:

a) Verão:

*a*1) De segunda-feira a sexta-feira — € 1,50;
*a*2) Sábados e domingos — € 2,50;

b) Inverno:

*b*1) De segunda-feira a sexta-feira — € 2;
*b*2) Sábados e domingos — € 2,25.

2.1.2 — Criança com idade superior a cinco anos ou utente com Cartão Jovem:

a) Verão:

*a*1) De segunda-feira a sexta-feira — € 1,50;
*a*2) Sábados e domingos — € 2;

b) Inverno:

*b*1) De segunda-feira a sexta-feira — € 1,50;
*b*2) Sábados e domingos — € 1,50.

2.2 — Utilização por grupos:
2.2.1 — Até 20 crianças com idade não superior a 12 anos — € 3,50;
2.2.2 — Até 20 pessoas com idade superior a 12 anos — € 10,50.
2.3 — Cursos de aprendizagem de natação, sem monitor da Câmara Municipal do Porto (Verão):

a) Duas aulas/semana, por criança com idade entre 5 e 12 anos € 13;
b) Três aulas/semana, por criança com idade entre 5 e 12 anos € 18;
c) Duas aulas/semana, por pessoa maior de 12 anos — € 15,50;
d) Três aulas/semana, por pessoa maior de 12 anos — € 21,50.

2.4 — Cedência da piscina a clubes federados na Federação de Natação, ou outros não federados, para a prática ou treinos de actividades ligadas à natação — uma pista/mês, até ao máximo de cinco, durante sessenta minutos, com a duração máxima da manhã ou da tarde (dias úteis/Verão):

a) Duas aulas/semana — € 16,50;
b) Três aulas/semana — € 21,50;
c) Quatro aulas/semana — € 26.

2.5 — Cedência da piscina, em dias úteis, na totalidade das pistas e após autorização do presidente da Câmara (Verão):

a) Uma hora — € 65,50;
b) Uma manhã (quatro horas) — € 163,50;
c) Uma tarde (cinco horas) — € 196;
d) Um dia (dez horas) — € 359,50.

2.6 — Quando a utilização da piscina ou das pistas ocorrer depois das 22 horas, a taxa de ocupação terá um agravamento de 25 %. Aos sábados, domingos e feriados o agravamento será de 50 %.

Artigo 97.º-A

Visitas guiadas ao edifício dos Paços do Concelho — por pessoa € 1.

Artigo 97-B.º

1 Cartão Porto Card — por unidade:
1.1 — Geral:

a) Um dia — € 7,50;
b) Dois dias — € 11,50;
c) Três dias — € 15,50;

1.2 — Pedonal — um dia — € 3,50;
1.3 — Aos valores indicados nos números anteriores é aplicada uma redução de 15 % quando o cartão Porto Card seja adquirido pelas entidades aderentes e pelos sócios dos Clubes ARC Europe.

2 — Percurso turístico pedestre «Descobrir o porto património mundial»:
2.1 — Por unidade — € 10;
2.2 — Para grupos superiores a 10 participantes e por unidade — € 7,50.
3 — Brochura «Rotas» — por unidade — € 2.

CAPÍTULO VII

Ambiente

SECÇÃO I

Limpeza urbana [Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, artigos 16.º, alínea *d*), 19.º, alínea *d*), e 20.º, n.º 1, alínea *c*)]

Artigo 98.º

1 — Regas em locais particulares com viatura automóvel — preço de custo acrescido de 25 %.
2 — Limpeza de fachada:

a) Viatura equipada com grupo autobomba — por hora — € 39,51;
b) Viatura equipada com dois grupos autobomba — por hora — € 55,67;

3 — Às taxas previstas no número anterior acrescem o custo da areia e dos produtos químicos utilizados.
4 — Lavagem em locais particulares com viatura autotanque por hora — € 39,51;
5 — Esvaziamento de fossas:
5.1 — Área sem colector:

a) Taxa de deslocação da autocisterna — € 13,17;
b) Por cada metro cúbico removido ou fracção — € 5,39.

5.2 — Área com colector:

a) Taxa de deslocação da autocisterna — € 26,34;
b) Por cada metro cúbico removido ou fracção — € 10,48.

Artigo 99.º

Recolha, tratamento e depósito de resíduos sólidos urbanos:

1) Utentes domésticos — por mês:

a) Tarifa fixa — € 1;
b) Tarifa variável por cada metro cúbico de água consumida — € 0,27;

2) Utentes comerciais e industriais — por mês:

a) Tarifa fixa — € 6;
b) Tarifa variável por cada metro cúbico de água consumida — € 0,30;

3) Utentes sem abastecimento de água — por mês — € 1,79.

Artigo 100.º

Remoção de resíduos sólidos e outros serviços:
1) Resíduos comerciais e industriais banais:
1.1) Taxa de chamada — € 10,48;
1.2) Por metro cúbico ou fracção — € 14,44;
1.3) De contentores:

a) 110 l — por baldeação — € 1,43;
b) 750 l e 800 l — por baldeação — € 10,14;
c) 1000 l e 1100 l — por baldeação — € 12,62;
d) Superior a 1100 l — por litro — € 0,02;

2) Resíduos de construção civil:

a) Taxa de chamada — € 38,85;
b) Pelo primeiro metro cúbico ou fracção — € 0;
c) Pelo segundo metro cúbico e seguintes — € 66,61;

3) Remoção de objectos fora de uso:

a) Até 2 m^3:

*a*1) Taxa de chamada — € 0;
*a*2) Pelo primeiro metro cúbico ou fracção — € 0;
*a*3) Pelo segundo metro cúbico ou fracção — € 0;

b) Superior a 2 m^3:

*b*1) Taxa de chamada — € 1,08;
*b*2) Pelo terceiro metro cúbico ou fracção — € 21,53;
*b*3) Por cada metro cúbico seguinte ou fracção — € 21,53;

4) Remoção de aparas de jardins:

a) Taxa de chamada — € 4,44;
b) Pelo primeiro metro cúbico ou fracção — € 0;
c) Pelo segundo metro cúbico ou fracção — € 13,32;
d) Por cada metro cúbico seguinte ou fracção — € 33,30;

5) A remoção só poderá efectuar-se pelos serviços municipais quando os materiais a remover estejam em condições de serem removidos (desmontados e em local acessível ou indicado pelos serviços);
6) Se no prazo de 30 dias for repetida a chamada, todo o volume será pago ao preço do metro cúbico sucessivo ao da última chamada;
7) No caso de a remoção ter carácter coercivo, a taxa a aplicar terá como base a que se aplica ao segundo metro cúbico e seguintes;
8) A remoção cujo volume exceda 5 m3 ou 2 m3, no caso de resíduos de construção civil, está dependente da disponibilidade dos serviços municipais para a efectuar;
9) Venda de sacos serigrafados:

a) Sacos pequenos — por cada — € 0,27;
b) Sacos grandes — por cada — € 0,84.

SECÇÃO II

Higiene pública

SUBSECÇÃO I

Animais [Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, artigos 16.º, alíneas *c*) e *d*), e 19.º, alíneas *d*), *o*) e *q*)]

Artigo 101.º

Registo e licenciamento — por animal e por ano:

1) Registo — € 2,04;
2) Licenciamento:

a) Categoria A — € 2,99;
b) Categoria B — € 6;
c) Categoria C — € 8,98.

Artigo 102.º

1 — As taxas do artigo anterior sofrem um agravamento de 25 % se se tratar de cadelas não esterilizadas, só podendo a prova ser feita por atestado médico veterinário.
2 — As licenças, sujeitas a renovação anual, têm de ser solicitadas nos serviços municipais competentes, durante os meses de Junho e Julho de cada ano.
3 — Tratando-se de animais adultos, eventualmente não licenciados, e para os que atinjam os 12 meses de idade, a licença e suas renovações têm de ser solicitadas pelos detentores no prazo de 30 dias a contar da data da sua posse ou da data em que for atingida a idade de 12 meses.
4 — Não há lugar ao pagamento da taxa de registo dos cães pertencentes às sociedades zoófilas, nem ao pagamento da taxa relativa ao licenciamento dos cães pertencentes aquelas entidades, quando estes se integrem na categoria A.
5 — Os cães pertencentes às autoridades militares, militarizadas ou policiais e os encerrados em laboratórios para estudo estão dispensados de licença de detenção, posse e circulação.
6 — Enquanto não for assegurado pelas juntas de freguesia o registo e licenciamento dos canídeos, nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, este caberá ao município.

Artigo 103.º

1 — Chapas de canídeos:

a) Chapa anual — preço de custo acrescido de 25 %;
b) Substituições a pedido do interessado — preço de custo acrescido de 25 %.

2 — Deslocação de viaturas para recolha de animais — por cada:

a) Em casa de particulares — € 5,69;
b) Outras (clínicas veterinárias) — € 11,65.

3 — Recepção de canídeos de municípios limítrofes:

a) Sem cooperação dos serviços da CMP — temporariamente e por cada — € 9,57;
b) Sem cooperação dos serviços da CMP — definitivamente e por cada — € 29,94.

4 — Captura de animais nos municípios limítrofes a pedido das autarquias respectivas — por cada — € 18,38.
5 — Além da taxa estabelecida no número anterior, é devido o custo da deslocação da viatura — preço por hora de trabalho.

Artigo 104.º

Hospedagem — por animal e por cada período de vinte e quatro horas ou fracção:

1) Canídeo — € 6,28;
2) Gatídeos € 3,14;
3) Canídeos e gatídeos em sequestro, suspeitos de raiva — € 3,14;
4) Animais capturados na via pública — € 6,28;
5) Aos custos de hospedagem acresce o custo com a alimentação previsto no artigo 105.º;
6) Na hospedagem de canídeos é exigido o depósito prévio da taxa referente a 30 dias de estada;
7) Na observação de canídeos suspeitos de raiva, não enviados pela autoridade policial, é exigido o depósito prévio da taxa do n.º 3 referente a cinco dias de estada.

Artigo 105.º

Penso a animais — por animal e por cada período de vinte e quatro horas ou fracção:

1) Canídeos — € 3,77;
2) Gatídeos — € 1,89;
3) A gatídeos e canídeos suspeitos de raiva — € 1,89;
4) A macacos e animais de alimentação cara — € 7,57;
5) A animais de capoeira — € 0,63;
6) Outros animais — € 9,46.

Artigo 106.º

1 — Requisição de viatura, para remoção de canídeo e ou gatídeo, de morada particular, com vista ao seu abate e quando a entrega do animal seja recusada — por cada requisição acrescida do custo do combustível — € 8,98.
2 — Vistoria a viaturas e a atrelados de transporte de animais vivos — € 27,75.

SUBSECÇÃO II

Sanitários, balneários e lavandarias [Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, artigos 16.º, alínea *d*), e 19.º, alíneas *d*) e *i*)]

Artigo 107.º

Utilização de sanitários, balneários e lavandarias mecânicas:

1) Utilização de sentinas públicas e sanitários automáticos — € 0,20;
2) Utilização de sanitários e balneários por colectividades e outras entidades pública, em eventos desportivos, culturais e festivos — € 0;
3) Cedência de sanitários móveis incluindo colocação, manutenção e remoção por cada e por período de vinte e quatro horas ou fracção:

a) A colectividades e outras entidades públicas, em eventos desportivos, culturais e festivos — € 0;
b) Outras entidades ou em outras situações — € 16,65;

4) Utilização de balneários:

a) Banho (banheira ou duche) — por cada — € 0,50;
b) Utilização de toalha — por cada — € 0,50;

5) Utilização familiar de lavandaria mecânica:

a) Lavagem de roupa — utilização de cada máquina, por carga — € 3;
b) Secagem de roupa — utilização de cada máquina, por carga — € 2,50.

SECÇÃO III

Viveiros e espaços verdes [Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, artigos 16.º, alíneas *d*) e *m*), e 19.º, alínea *d*)]

Artigo 108.º

1 — Aluguer de plantas ornamentais — cada unidade:
1.1 — De ar livre — em barrica:

a) 1.ª classe — € 3,27;
b) 2.ª classe — € 2,90;

1.2 — De ar livre — em vaso:

a) 1.ª classe — € 2,45;
b) 2.ª classe — € 2,30;
c) 3.ª classe — € 2,08;

1.3 — De estufa ou abrigo:

a) Extra — € 12,27;
b) 1.ª classe — € 6,15;
c) 2.ª classe — € 4,91;
d) 3.ª classe — € 4,50.

2 — Aluguer de plantas de flor:
2.1 — De ar livre:

a) 1.ª classe — € 2,45;
b) 2.ª classe — € 2,08;
c) 3.ª classe — € 1,65;

2.2 — De estufa ou abrigo:

a) 1.ª classe — € 3,27;
b) 2.ª classe — € 2,89;
c) 3.ª classe — € 2,45.

3 — Não poderão alugar-se plantas por períodos superiores a oito dias sem autorização prévia do presidente da Câmara.
4 — Todas as despesas inerentes à carga, transporte e descarga de plantas ficarão a cargo da entidade alugadora.
5 — A entidade alugadora será responsável pela conservação das plantas e indemnizará o município pelos prejuízos ou danos verificados nas mesmas.

Artigo 109.º

Indemnização de danos em:

1) Árvores, por cada unidade:

a) Perda total — até 3 anos — de € 81,67 a € 163,35;
b) Perda total — de 3 a 5 anos — de € 163,35 a € 326,70;
c) Perda total — de 5 a 10 anos — de € 326,70 a € 653,39;
d) Perda total — de 10 a 20 anos — de € 408,41 a € 816,77;
e) Perda total — mais de 20 anos — de € 735,07 a € 1470,16;
f) Ferimentos — por cada — de € 81,67 a € 490,07;
g) Ramos partidos — de € 81,67 a € 326,70;

2) Arbustos:

a) Perda total — plantas novas — € 48,99;
b) Perda total — plantas com mais de cinco anos — de € 98,02 a € 245,03;
c) Ferimentos e outros danos — de € 48,99 a € 196,03;

3) O valor da indemnização é determinado em função da espécie, porte e desenvolvimento do tronco das árvores e arbustos e tendo em conta os limites definidos nos números anteriores;
4) O valor da indemnização de danos em árvores de particular interesse público será fixado pelo presidente da Câmara;
5) Plantas vivazes (perda total até um ano) — por cada unidade de € 2,78 a € 11,10;
6) Plantas anuais (perda total) — por cada unidade — € 3,33;
7) Relvados — por cada metro quadrado:

a) Reformulação até 50 m^2 — € 13,88;
b) Reformulação mais de 50 m^2 — € 11,10;

8) Sistema de rega — por unidade:

a) Aspersor — € 55,50;
b) Pulverizador — € 27,75;
c) Gota-a-gota — por metro quadrado — € 5,54;
d) Tomada de água — € 83,25;
e) Electroválvula — € 222,01;
f) Filtro — € 138,76;
g) Controlador — € 388,52;.
h) Caixa para electroválvula — € 55,50;
i) Reparação de fuga de água na conduta — € 55,50;

9) Equipamento e mobiliário urbano (bancos, gradeamentos, bebedouros, pergolas, abrigos, sistema de iluminação decorativa e outros) de acordo com o valor corrente no mercado, acrescido dos encargos inerentes à instalação.

SECÇÃO IV

Medição de ruído e licenças especiais de ruído [Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, artigos 16.º, alínea *d*), e 19.º, alínea *d*)]

Artigo 110.º

1 — Vistoria para medição do ruído — por cada, incluindo deslocação e remuneração de peritos e outras despesas a efectuar pelo município:

a) Primeira vistoria — € 0;
b) Segunda vistoria e seguintes — € 196,03.

2 — Vistoria para cálculo do isolamento sonoro — por cada, incluindo deslocação e remuneração de peritos e outras despesas a efectuar pelo município — € 196,03.
3 — A vistoria só será ordenada após pagamento das respectivas taxas.
4 — No caso da não realização da vistoria por motivo alheio ao Município, só poderá ordenar-se outra vistoria após pagamento de nova taxa para o efeito.

Artigo 111.º

Emissão de licenças especiais de ruído para o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário em:

1) Dias úteis e por hora:

a) Das 18 às 22 horas — € 22,20;
b) Das 22 às 24 horas — € 27,75;
c) Das 24 às 7 horas:

*c*1) 1.ª hora — € 38,85;
*c*2) 2.ª hora — € 44,41;
*c*3) 3.ª hora e seguintes — € 55,50;

2) Sábados, domingos e feriados — por hora — € 38,85.

CAPÍTULO VIII

Cemitérios [Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, artigos 16.º, alíneas *c*), *d*) e *m*), e 19.º, alínea *j*)]

Artigo 112.º

Taxa geral aplicar nas licenças de obras em jazigos (capelas, subterrâneos e mistos), por cada período de 30 dias ou fracção — € 43,10.

Artigo 113.º

Inumação em covais — por três anos e por cada:

1) Sepulturas temporárias — € 16,76;
2) Sepulturas para pobres — € 0;
3) Sepulturas perpétuas:

a) Em caixão de madeira — € 32,92;
b) Em caixão de zinco — € 98,77;

4) Ocupação de sepultura reservada, pelo período de dois anos:

a) Nos primeiros dois anos a seguir à inumação — € 0;
b) Nos períodos bianuais seguintes — € 39,51.

Artigo 114.º

Inumação em jazigos particulares — por cada:

1) Térreos, em caixão de madeira — € 32,92;
2) Térreos, em caixão de zinco — € 98,77;
3) Capelas ou subterrâneos — € 98,77;
4) Inumação de ossadas — € 29,94;
5) Inumação de cinzas — 25 % da taxa correspondente à inumação de ossadas.

Artigo 115.º

Inumação em jazigos municipais e sua ocupação:

1) Por cada período de um ano ou fracção:

a) Em compartimento de um e dois pisos — € 161,62;
b) Em compartimento de outros pisos — € 119,72;
c) Por cada ossada — € 29,94;

2) Por períodos de 50 anos:

a) Em compartimento de um e dois pisos — € 838,02;
b) Em compartimento de outros pisos — € 598,59;

3) Inumação de ossadas:

a) De um e dois pisos — € 203,52;
b) Outros pisos — € 149,65;

4) Por cinzas — 25 % da taxa correspondente à inumação de ossadas — € 0.

Artigo 116.º

Abertura de sepultura ou jazigo, para verificação da possibilidade de exumação, ou quando a esta haja lugar, limpeza e trasladação dentro do cemitério — por cada:

1) Caixão de madeira — € 35,91;
2) Caixão metálico — € 47,88.

Artigo 117.º

Ocupação de ossários municipais — cada ossada:

1) Por um período de um ano ou fracção — € 14,96;
2) Conservação de mais do que uma ossada na mesma célula — cada ossada além da 1.ª — 25 % da taxa respectiva;
3) Conservação de cinzas para além das ossadas — 25 % da taxa respectiva.

Artigo 118.º

1 — Cremação de cadáveres e ossadas em cemitérios municipais:

a) Com cinzas a depositar no roseiral, sepulturas e jazigos perpétuos térreos — taxa igual a 50 % da taxa de inumação em sepulturas temporárias;
b) Com cinzas a depositar em cendrário, ossários, jazigos de capela, subterrâneos, jazigo municipal ou cemitérios fora do Porto taxa igual à de inumação em sepultura perpétua em caixão de madeira;
c) Cremação para pobres — € 0;
d) Cremação de ossadas existentes em ossários e jazigos — 50 % da taxa de inumação;
e) Cremação de cadáveres inumados em caixão metálico, com urna adequada a fornecer pelo requerente — € 166,51;
f) Cremação de ossadas abandonadas:

*f*1) Em cemitérios das juntas de freguesia e irmandades da cidade do Porto — € 0;
*f*2) Em cemitérios de autarquias e irmandades fora da cidade do Porto — 50 % da taxa de inumação;

g) Cedência de urna metálica para transporte de cadáver para cremação, fora do concelho do Porto — € 55,50;
h) Atraso no cumprimento do horário requerido para cremação:

*h*1) Entre dez e vinte minutos — € 27,75;
*h*2) Mais de vinte minutos, implicando nova marcação — € 111,01.

2 — Ocupação de cendrário municipal — por cada urna de cinzas:

a) Por período de um ano ou fracção — taxa igual à da ossada;
b) Por período de cinco anos — o somatório das cinco anuidades correspondentes à taxa anual;
c) Conservação de mais de uma urna de cinzas na mesma célula — cada urna de cinzas além da 1.ª — 25 % da taxa correspondente.

3 — Deposição de cinzas no roseiral — inumação — € 0.

Artigo 119.º

Depósito transitório de caixões:

1) Pelo período de vinte e quatro horas ou fracção — € 31,73;
2) Pelo período de 15 dias ou fracção, para efeitos de obras — € 97,56;
3) Em câmaras frigoríficas — por período de vinte e quatro horas ou fracção — € 33,30.

Artigo 120.º

Concessão de terrenos:

1) Para sepultura perpétua — € 1957,39;
2) Para jazigos:

a) Pelos primeiros 3 m^2 ou fracção — € 2286,63;
b) O 4.º metro quadrado ou fracção — € 652,47;

c) O 5.º metro quadrado ou fracção — € 975,70;
d) Cada metro quadrado ou fracção a mais — € 1304,93.

Artigo 121.º

Tratamento de sepulturas e sinais funerários:

1) Ajardinamento de sepulturas:

a) Pelo período de seis meses ou fracção — € 46,70;
b) Pelo período de um ano ou fracção — € 93,38;
c) Pelo período de cinco anos — € 466,30;

2) Abaulamento:

a) Pelo período de um ano — € 7,78;
b) Pelo período de cinco anos — € 38,91;

3) Construção de bordadura e sua conservação, durante o período de inumação, em argamassa de cimento — € 73,62;
4) Colocação da cruz — € 0.

Artigo 122.º

Utilização da capela e sua decoração:

1) Utilização da capela, incluindo banqueta, tarimba e tocheiros € 32,92;
2) Armação da capela — € 6,58;
3) Utilização de paramentos e guisamentos para missa — € 13,17.

Artigo 123.º

Serviços diversos:

1) Carreta suplementar para flores — € 6,58;
2) Soldagem de caixão, fora do cemitério:

a) Dentro de horas de expediente — € 98,77;
b) Fora de horas de expediente — € 131,09;
c) Soldagem de caixão metálico dentro do cemitério — € 24,55;

3) Colocação de tampa com fechadura — por cada:

a) Em compartimento de jazigo municipal — € 408,83;
b) Em ossário, sendo material da Câmara — € 204,72;

4) Trasladação de caixões metálicos — cada — € 40,11;
5) Transladação:

a) De ossadas e cinzas — € 32,33;
b) Para a mesma célula, de urnas de ossadas e de cinzas dispersas noutros ossários dos cemitérios municipais — € 0;

6) Averbamento em título de jazigo ou sepultura perpétua — cada — € 105,96;
7) Fornecimento do números de jazigos, sepulturas perpétuas ou temporárias e de compartimentos municipais (ossários e cendrários) — € 2,40;
8) Remoção de caixões dos jazigos — por cada — € 40,11;
9) Remoção de ossadas e cinzas — € 16,16;
10) Condução de:

a) Caixas ou urnas com ossadas ou cinzas — por cada — € 16,16;
b) Caixões metálicos com cadáveres — por cada — € 40,11;
c) Urnas de ossadas dispersas, noutros ossários dos cemitérios municipais, para a mesma célula — € 0;

11) Exame e apreciação dos projectos de:

a) Construção, reconstrução ou modificação de jazigos particulares dos cemitérios paroquiais — por cada — € 73,04;
b) Revestimento de sepulturas perpétuas — por cada — € 73,04;

12) Entrada de betoneiras e outros veículos, automóveis de carga, para execução de obras — cada — € 9,57;
13) Apreciação de epitáfios — € 6.

Artigo 124.º

1 — As taxas de inumação incluem a utilização de carreta e de tarimba para encomendação.
2 — As taxas de ocupação de ossários podem ser pagas relativamente a período superior a um ano, até um limite de cinco anos.
3 — Os direitos dos concessionários de terrenos ou de jazigos não poderão ser transmitidos por acto entre vivos sem autorização municipal e sem o pagamento de 50 % das taxas de concessão de terrenos que estiverem em vigor relativas à área do jazigo.
Tratando-se de cemitérios de congregações religiosas a transmissão fica sujeita ao pagamento de 20 % das mesmas taxas.
4 — As inumações e exumações de caixões de madeira ou de ossadas em talhões privativos de congregações religiosas estão sujeitas ao pagamento de 25 % das taxas correspondentes com excepção das referentes a caixões ou caixas metálicas.
5 — A taxa do artigo 120.º a cobrar em relação a terrenos destinados a ampliar construções já existentes será a que corresponder ao escalão de metragem desses terrenos no conjunto das áreas de ocupação e da ampliação a fazer.
6 — Nas inumações em jazigos municipais cobrar-se-á sempre a taxa correspondente à ocupação de 50 anos, havendo porém direito a reembolso da taxa, abatida das anuidades vencidas, em caso de trasladação.
7 — As taxas do n.º 1 do artigo 115.º só serão aplicadas para a cobrança das ocupações sujeitas ao pagamento periódico.
8 — Relativamente às inumações efectuadas anteriormente à vigência da presente tabela, considerar-se-ão conservadas por 50 anos quando tenham sido pagas as anuidades que somem quantia igual à fixada para inumação com carácter de perpetuidade.
9 — Poderá ser autorizado o pagamento em prestações das taxas de depósito de ossadas, pelo período de 50 anos, sendo que a falta de pagamento de qualquer uma implica a conversão do depósito em temporário correspondente à importância já paga.
10 — A taxa do n.º 4) do artigo 123.º só é devida quando se trate de transferências de caixões ou urnas não acumulável com as taxas de exumação ou de inumação, excepto quando esta se efectuar em sepultura.
11 — As taxas anuais dos ossários e jazigos municipais que sejam pagas a partir do mês de Março serão acrescidas de uma sobretaxa de 30 %.
12 — Serão considerados abandonados, procedendo os serviços à remoção das respectivas ossadas, os ossários cuja taxa de ocupação devida não seja paga até ao fim do ano a que respeite.
13 — As taxas do artigo 116.º incluem urna de madeira ou de zinco a fornecer pelos serviços do cemitério.
14 — As taxas do artigo 118.º incluem urna de cinzas a fornecer pelos serviços do cemitério.
15 — Nas ocupações de ossários com carácter perpétuo, ainda existentes, a taxa a cobrar para as outras ossadas, além da primeira, será de € 116,13 até ao 4.º piso e de € 77,22 noutros pisos.

Artigo 125.º

Taxas diversas:

1) Obras em jazigos e sepulturas:

a) Construção, ampliação ou modificação de jazigos — por jazigo € 66,96;
b) Revestimento em cantaria ou mármore de sepulturas perpétuas por sepultura — € 53,61;
c) Revestimento de sepulturas temporárias a mármore ou granito por sepultura — € 10,87;
d) Pequenas reparações em jazigos (limpeza, pintura) — por jazigo — € 10,88;
e) Colocação de alegretes em granito ou mármore — por sepultura — € 10,84;
f) Colocação de floreira — por sepultura — € 6,80;

2) Para além das taxas previstas nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior, nas licenças de obras em jazigos (capelas, subterrâneos e mistos) é ainda devido, por cada período de 30 dias ou fracção — € 43,10.

CAPÍTULO IX

Actividades económicas e outras

SECÇÃO I

Licenciamento de estabelecimentos [Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, artigos 16.º, alíneas *c*) e *d*), e 19.º, alíneas *d*), *m*) e *p*)]

Artigo 126.º

Informação prévia, independentemente do tipo de estabelecimento a licenciar — € 89,79.

Artigo 127.º

1 Licença de utilização turística — até 50 unidades de alojamento ou quartos:
1.1 — Hotéis — € 1170,72;
1.2 — Hotéis-apartamentos — € 1053,65;

1.3 — Pensões — € 585,35;
1.4 — Estalagens — € 819,50;
1.5 Motéis — € 760,96;
1.6 — Pousadas — € 878,04;
1.7 — Aldeamentos turísticos — € 1170,72;
1.8 — Apartamentos ou moradias turísticas — € 819,50;
1.9 — Parques de campismo — € 878,04.
2 — Nos empreendimentos turísticos referidos no número anterior, com excepção dos parques de campismo, com mais de 50 unidades de alojamento ou quartos é ainda devido, por cada unidade a mais — € 27,75.
3 — Licenças de utilização para estabelecimentos de hospedagem:
3.1 — Hospedarias — € 468,28;
3.2 — Casas de hóspedes — € 292,68;
3.3 — Quartos particulares — € 175,60.

Artigo 128.º

1 — Licenças de utilização dos estabelecimentos de restauração e ou bebidas:
1.1 — Estabelecimentos com capacidade:

a) Até 16 lugares — € 175,60;
b) De 17 a 50 lugares — € 234,15;
c) De 51 a 100 lugares — € 351,22;
d) De 101 a 500 lugares — € 585,35;
e) Mais de 500 lugares — € 1463,40;
f) Sem lotação definida — € 234,16;

1.2 — Nos estabelecimentos de restauração e ou bebidas que disponham de fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados, enquadrados na classe D do Decreto Regulamentar n.º 25/93, de 17 de Agosto, será cobrada a taxa correspondente à sua capacidade, acrescida de 50 %;
1.3 — Nos estabelecimentos de restauração e ou bebidas que disponham ainda de sala ou de espaços destinados a dança, às taxas previstas nos n.os 1.1 e 1.2 deste artigo acrescerá ainda a taxa correspondente à da licença de recinto devida, a emitir de acordo com o regulamento em vigor;
1.4 — Estabelecimentos de restauração e ou bebidas de associações desportivas, recreativas e culturais e outras pessoas colectivas, de frequência exclusiva dos seus associados — € 87,80;
1.5 — Nos estabelecimentos que desenvolvam em simultâneo a actividade de restauração e de bebidas, será ainda cobrada a taxa correspondente à capacidade do estabelecimento, acrescida de 50 %.
2 — Licença de utilização de outros estabelecimentos comerciais:
2.1 — Estabelecimentos de comércio por grosso especializado de produtos alimentares (até 300 m^2 de área de ocupação):
2.1.1 — Estabelecimentos de comércio por grosso de fruta e produtos hortícolas, excepto batata — € 585,35;
2.1.2 — Estabelecimentos de comércio por grosso de batata € 585,35;
2.1.3 — Estabelecimentos de comércio por grosso de carne e de produtos à base de carne — € 585,35;
2.1.4 — Estabelecimentos de comércio por grosso de leite, seus derivados e ovos — € 585,35;
2.1.5 — Estabelecimentos de comércio por grosso de azeite, óleos e gorduras alimentares € 585,35;
2.1.6 — Estabelecimentos de comércio por grosso de bebidas alcoólicas — € 585,35;
2.1.7 — Estabelecimentos de comércio por grosso de bebidas não alcoólicas — € 585,35;
2.1.8 — Estabelecimentos de comércio por grosso de açúcar — € 585,35;
2.1.9 — Estabelecimentos de comércio por grosso de chocolate e de produtos de confeitaria — € 585,35;
2.1.10 — Estabelecimentos de comércio por grosso de café, chá, cacau e especiarias — € 585,35;
2.1.11 — Estabelecimentos de comércio por grosso de peixe, crustáceos e moluscos — € 585,35;
2.1.12 — Estabelecimentos de comércio por grosso de outros produtos alimentares, não previstos nos números anteriores — € 585,35;
2.2 — Estabelecimentos de comércio por grosso não especializado de produtos alimentares, bebidas e tabaco (até 300 m^2 de área de ocupação) — € 585,35;
2.3 — Estabelecimentos de comércio a retalho especializado de produtos alimentares (até 100 m^2 de área de ocupação):
2.3.1 — Estabelecimentos de comércio a retalho de frutas e produtos hortícolas — € 175,60;
2.3.2 — Estabelecimentos de comércio a retalho de carne e produtos à base de carne — € 234,15;
2.3.3 — Estabelecimentos de comércio a retalho de peixe, crustáceos e moluscos — € 234,15;
2.3.4 — Estabelecimentos de comércio a retalho de pão, produtos de pastelaria e confeitaria — € 234,15;
2.3.5 — Estabelecimentos de comércio a retalho de bebidas — € 234,15;
2.3.6 — Estabelecimentos de comércio a retalho de leite e derivados — € 234,15;
2.3.7 — Outros estabelecimentos especializados de comércio a retalho de produtos alimentares — € 292,68;
2.4 — Estabelecimentos de comércio a retalho não especializado de produtos alimentares:
2.4.1 — Hipermercados — € 2341,44;
2.4.2 — Supermercados:
2.4.2.1 — Com peixaria ou talho (até 300 m^2) — € 585,35;
2.4.2.2 — Com peixaria e talho (até 300 m^2) — € 936,57;
2.4.2.3 — Sem peixaria nem talho (até 300 m^2) — € 468,45;
2.4.3 — Outros estabelecimentos não especializados de comércio a retalho com predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco, n. e. (até 100 m^2 de área de ocupação) — € 234,15;
2.4.4 — Comércio a retalho em estabelecimentos não especializados, sem predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco (até 100 m^2 de área de ocupação) — € 234,15;
2.5 — Armazéns de produtos alimentares (até 300 m^2 de área de ocupação):
2.5.1 — Armazéns frigoríficos — € 468,28;
2.5.2 — Armazéns não frigoríficos — € 468,28;
2.6 — Estabelecimentos de comércio por grosso (até 300 m^2 de área de ocupação):
2.6.1 — Estabelecimentos de comércio por grosso de alimentos para animais de criação € 585,35;
2.6.2 — Estabelecimentos de comércio por grosso de alimentos para animais de estimação — € 585,35;
2.6.3 — Estabelecimentos de comércio por grosso de tintas e vernizes para a construção — € 585,35;
2.6.4 — Estabelecimentos de comércio por grosso de produtos químicos — € 585,35;
2.6.5 — Estabelecimentos de comércio por grosso de animais de estimação — € 585,35;
2.7 — Estabelecimentos de comércio por retalho (até 100 m^2 de área de ocupação):
2.7.1 — Estabelecimentos de comércio a retalho de tintas, vernizes e produtos similares — € 234,15;
2.7.2 — Estabelecimentos de comércio a retalho de fertilizantes fitossanitários para plantas e flores — € 234,15;
2.7.3 — Estabelecimentos de comércio a retalho de alimentos para animais de criação — € 234,15;
2.7.4 — Estabelecimentos de comércio a retalho de alimentos para animais de estimação — € 234,15;
2.7.5 — Estabelecimentos de comércio a retalho de animais de estimação — € 234,15;
2.7.6 — Estabelecimentos de comércio a retalho de artigos de drogaria — € 234,15;
2.8 — Estabelecimentos de prestação de serviços (até 100 m^2 de área de ocupação):
2.8.1 — Oficinas de manutenção e reparação de veículos automóveis — € 468,28;
2.8.2 — Oficinas de manutenção e reparação de motociclos — € 292,68;
2.8.3 — Clínicas veterinárias — € 292,68;
2.8.4 — Lavandarias e tinturarias — € 292,68;
2.8.5 — Salões de cabeleireiro — € 234,15;
2.8.6 — Institutos de beleza — € 468,28;
2.8.7 — Ginásios *(health clubs)* — € 585,35;
2.8.8 — Hotéis e outros estabelecimentos de prestação de cuidados a animais de estimação — € 292,68.

Artigo 129.º

1 — As disposições constantes deste artigo são aplicáveis a todos os estabelecimentos comerciais previstos nesta secção.
2 — Os estabelecimentos comerciais só podem ser explorados pelas entidades possuidoras de alvará de licença de utilização, ou equivalente, nos termos da legislação em vigor.
3 — Pela realização de vistoria inicial ou complementar destinada à concessão de licenças de utilização, acidental de recinto e outras:

a) Para estabelecimento comercial até 300 m^2 de área e por cada perito — € 29,27;
b) Por cada 100 m^2 ou fracção a mais — € 29,27.

4 — Licenciamento de estabelecimentos com dimensões superiores às previstas no n.º 2 do artigo 128.º (por cada 10 m^2 ou fracção) € 11,10.

5 — Se em estabelecimento já licenciado pretender exercer-se modalidade diversa, também sujeita a licenciamento, haverá lugar à emissão de novo alvará.

6 — No licenciamento de estabelecimentos em que se exerça, em simultâneo mais de uma actividade, serão cobradas as taxas relativas a cada tipo de estabelecimento e emitida uma única licença de utilização correspondente ao tipo predominante.

7 — É obrigatório o averbamento no alvará de licença de utilização ou equivalente de toda e qualquer alteração ocorrida nos elementos constitutivos do alvará, o qual deverá ser requerido na Direcção Municipal de Apoio às Actividades Económicas, apresentando para o efeito título válido que legitime o averbamento.

8 — Pelo averbamento no alvará de licença da possibilidade de venda de produtos agro-alimentares em estabelecimentos de comércio a retalho de carne e de produtos à base de carne, será devida a importância correspondente a 50 % da taxa do respectivo licenciamento.

9 — Pelo averbamento da transferência de propriedade do estabelecimento ou da cedência de exploração do estabelecimento, a efectuar no alvará respectivo, será devida a importância correspondente a 50 % da taxa indicada pela concessão do alvará de licença a que o estabelecimento disser respeito.

10 — Pela realização de averbamentos ao alvará de licença, motivados por outros factos, será devida a importância correspondente a 50 % da taxa indicada pela concessão do alvará de licença a que o estabelecimento disser respeito.

11 — Pela rectificação da lotação dos estabelecimentos e outras alterações não especificadas nas condições de licenciamento será devida a importância correspondente a 25 % da taxa de licenciamento.

12 — Pelo registo de alvará concedido por outra entidade será devida a importância correspondente a 25 % da taxa de licenciamento que lhe corresponderia.

13 — A placa de classificação dos estabelecimentos que dela careçam é de valor correspondente ao preço que venha a ser fixado na sequência da Portaria n.º 25/2000, de 26 de Janeiro.

14 — O livro de reclamações para uso dos utentes dos empreendimentos turísticos, estabelecimentos de restauração e ou bebidas e estabelecimentos de hospedagem é de valor correspondente ao preço previsto na Portaria n.º 1069/97, de 23 de Outubro.

15 — Emissão do mapa de horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais — € 2,78.

16 — Pedido de alargamento do horário de funcionamento, independentemente do tipo de estabelecimento licenciado, para além do limite regulamentar:

a) Por mais uma hora — € 277,50;
b) Por mais duas horas — € 555,03;
c) Por mais de três horas — € 1665,06.

17 — Pedido de alargamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos referidos no n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais — € 166,51.

SECÇÃO II

Inspecção e fiscalização sanitária [Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, artigos 16.º, alínea *d*), e 19.º, alínea *d*)]

Artigo 130.º

Inspecção sanitária:

1) Pela inspecção sanitária — por quilo ou fracção de:

a) Peixe fresco ou congelado — € 0,02;
b) Peixe preparado (seco, salgado ou fumado, enlatado) — € 0,05;
c) Marisco (camarão, lavagante, gamba, ameijoa, navalheira, etc.) € 0,06;

2) Inspecção sanitária fora dos postos (por cada uma além das taxas do n.º 1) — € 29,50;
3) Vistorias a viaturas e atrelados de confecção, transporte e venda de produtos alimentares — por cada — € 14,96;
4) Juntas de recursos:

a) Nos postos — € 59,86;
b) Fora dos postos — € 89,79.

SECÇÃO III

Mercados e feiras [Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, artigos 16.º, alíneas *c*), *d*) e *m*), e 19.º, alíneas *d*) e *e*)]

SUBSECÇÃO I

Mercados

Artigo 131.º

Venda a retalho:

1) Lojas — por metro quadrado ou fracção e por mês — € 5,45;
2) Barracas — por metro quadrado ou fracção e por mês — € 5,45;
3) Instalações especiais:

a) Depósitos privativos — por metro quadrado ou fracção e por mês — € 3,56;
b) Bancas — por 1 m de frente e por mês — € 20,38;
c) *Stand* — por metro quadrado ou fracção e por mês — € 4,09;

4) Lugares de terrado:

a) Por cada metro quadrado ou fracção e por dia — € 0,72;
b) Por cada metro quadrado ou fracção e por semana — € 1,89;

5) Arrecadação diária — por metro quadrado ou fracção — € 0,60.

Artigo 132.º

Utilização das câmaras frias:

1) Pescado fresco — por cada período máximo de dezoito horas e por cada 20 kg ou fracção — € 0,12;
2) Outros produtos alimentares em sistema de refrigeração por cada período máximo de dezoito horas e por cada 50 kg ou fracção — € 0,29;
3) Produtos congelados:

a) Por cada período máximo de dezoito horas e por cada 50 kg ou fracção — € 0,29;
b) Por cada período de 30 dias e por metro quadrado ou fracção € 65,79;

4) Abertura das câmaras frigoríficas fora do horário normal — por cada — € 1,89.

Artigo 133.º

Outras taxas:

1) Cartões quinquenais de ocupantes, empregados e carregadores:

a) Pela inscrição — € 10,18;
b) Por cada cartão — € 11,37;

2) Registos e averbamentos — por cada — € 10,18;
3) Chapas de identificação de carros de mão — o preço de custo acrescido de 25 %;
4) Substituição de chapas de identificação a pedido do interessado — o valor previsto no n.º 3 acrescido de € 4,61;
5) Mudança de ramo de negócio quando autorizada — € 59,86;
6) Mudança de local fixo de venda quando autorizada — € 23,94;
7) Cedência do título de ocupação — 24 vezes a taxa mensal;
8) Emissão de cartão anual do concessionário de lugar de venda de produtos alimentares confeccionados, utilizando veículos automóveis ou atrelados, do familiar ou do auxiliar — por cada — € 6;
9) Emissão de segunda via do cartão referido na alínea anterior — € 8,98;
10) Rolagem de carros de mão — € 12,44.

Artigo 134.º

Ocupação diária dos mercados do levante:

1) Utilização dos postos fixos de venda — por cada:

a) Taxa diária — € 0,69;
b) Taxa mensal — € 12,60;

2) Bancas desmontáveis — por cada e por dia — € 0,38;
3) Arrecadação de utensílios e de produtos — por volume e por dia — € 0,22.

SUBSECÇÃO II

Feiras

Artigo 135.º

Ocupação de terrado:

1) Por cada metro quadrado ou fracção e por dia/ocupação acidental — € 1,01;
2) Por cada metro quadrado ou fracção e por mês/ocupação diária — € 8,75;
3) Por cada metro quadrado ou fracção e por mês/ocupação periódica semanal — € 3,46;
4) Por cada metro quadrado ou fracção e por mês/ocupação periódica quinzenal — € 3,98.

Artigo 136.º

1 — Ocupação de depósitos, por pessoas singulares ou colectivas que não exerçam a sua actividade exclusivamente no mercado respectivo, por metro quadrado e por mês — € 8,37.
2 — As taxas diárias podem também ser cobradas por semana ou por mês e as mensais por dia ou por semana, quando isso convier à natureza da ocupação e à organização do mercado.

SECÇÃO IV

Licenciamento de espectáculos [Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, artigos 16.º, alíneas *c*) e *d*), e 19.º, alíneas *d*) e *p*)]

Artigo 137.º

Emissão de licenças de recinto para espectáculos de natureza artística:

1) Recintos fixos:

a) Lotação superior a 1000 lugares — € 359,16;
b) Lotação superior a 500 e até 1000 lugares — € 239,43;
c) Lotação superior a 100 e até 500 lugares — € 179,58;
d) Lotação superior a 50 e até 100 lugares — € 89,79;
e) Lotação até 50 lugares — € 44,89;

2) Recintos itinerantes ou improvisados — taxas correspondentes à lotação do recinto na proporção de um terço, tendo por base o disposto no número anterior;
3) Espectáculos ocasionais de natureza artística:

a) Lotação superior a 1000 lugares — € 598,59;
b) Lotação superior a 500 e até 1000 lugares — € 359,16;
c) Lotação superior a 100 e até 500 lugares — € 179,58;
d) Lotação superior a 50 e até 100 lugares — € 89,79;
e) Lotação até 50 lugares — € 44,89;

4) Outras situações — € 14,96;
5) Os valores indicados nos números anteriores não incluem o custo da vistoria.

SECÇÃO V

Actividades económicas na via pública [Lei n.º 42/98,de 6 de Agosto, artigos 16.º, alíneas *c*), *d*) e *m*), e 19.º, alíneas *c*) e *d*)]

Artigo 138.º

Construções ou instalações especiais no solo ou no subsolo:

1) Construções ou instalações provisórias por motivo de festejos ou outras celebrações, para exercício de comércio ou indústria — por metro quadrado ou fracção:

a) Por dia — € 1,05;
b) Por semana — € 8,11;
c) Por mês — € 37,59;

2) Veículos automóveis, estacionados para o exercício de comércio e indústria ou por motivo de festejos ou outras celebrações por cada e por utilização:

a) Diária — € 83,20;
b) Por evento reconhecido pelos serviços municipais, em locais predeterminados — € 239,43;
c) Mensal, em locais pré-determinados — € 359,16;

3) Reboques e semi-reboques, estacionados para o exercício de comércio e indústria ou por motivo de festejos ou outras celebrações por cada e por utilização:

a) Diária — € 137,08;
b) Por evento reconhecido pelos serviços municipais, em locais predeterminados — € 299,30;
c) Mensal, em locais predeterminados — € 419,01;

4) Veículos pesados, estacionados para o exercício de comércio e indústria ou por motivo de festejos ou outras celebrações — por cada e por utilização:

a) Diária — € 326,05;
b) Por evento reconhecido pelos serviços municipais, em locais pré-determinados — € 815,13;
c) Mensal, em locais pré-determinados — € 1181,92;

5) Pavilhões, quiosques ou outras construções não incluídas nos números anteriores — por metro quadrado ou fracção e por mês:

a) Para venda de livros e ou jornais — € 8,98;
b) Para outros fins — € 20,95;

6) Veículos automóveis, reboques e semi-reboques, estacionados para o exercício de comércio e indústria — por cada, por utilização e por mês:

a) Até 5 m de comprimento, aplicam-se as taxas definidas sob os n.os 2 e 3 deste artigo;
b) Por cada metro ou fracção a mais — 25 % sobre a taxa correspondente;
c) As taxas calculadas nos termos das alíneas anteriores, serão acrescidas dos seguintes valores:

*c*1) Auxiliares indicados pelo concessionário aquando da realização da vistoria automóvel ou atrelado — por cada e por mês — € 14,96;
*c*2) Cônjuge, ascendentes ou descendentes em 1.º grau do concessionário, seus auxiliares — € 0.

SECÇÃO VI

Controlo metrológico [Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, artigos 16.º, alínea *d*), e 19.º, alínea *f*)]

Artigo 139.º

As taxas do controlo metrológico são as aprovadas nos termos do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, e Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro.

SECÇÃO VII

Licenciamento de actividades diversas [Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, artigos 16.º, alíneas *c*) e *d*), e 19.º, alíneas *c*), *d*), *o*) e *q*)].

Artigo 139.º-A

1 — Emissão de licenças de:
1.1 — Guarda-nocturno — por ano — € 18,47;
1.2 — Arrumador de automóveis — por ano — € 18,47;
1.3 — Venda ambulante de lotarias — por ano — € 18,47;
1.4 — Realização de acampamentos ocasionais — € 282,53;
1.5 — Realização de espectáculos desportivos e divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre — por dia:

a) Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos — € 14,12;
b) Provas desportivas — € 17,39;

1.6 — Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão:

a) Registo — € 99,97;
b) Segunda via do título de registo — € 33,68;
c) Averbamento por transferência de propriedade — € 49,99;
d) Licença de exploração:

*d*1) Anual — € 99,97;
*d*2) Semestral — € 66,29;

1.7 — Venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda — por ano — € 65,20;
1.8 — Realização de leilões em lugares públicos:

a) Sem fins lucrativos — € 4,35;
b) Com fins lucrativos — € 33,68;

2 — Sempre que a realização de determinado evento implique a emissão, em simultâneo, da licença de recinto e da licença indicada no n.º 1.5 do número anterior, são devidas apenas as taxas previstas no artigo 137.º

CAPÍTULO X

Rendimentos de propriedade [Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, artigos 16.º, alíneas *d*), *e*) e *m*), e 19.º, alíneas *d*), *o*) e *q*)].

Artigo 140.º

Ocupação e ou exploração de imóveis do domínio privado da Câmara não utilizados para fins habitacionais:

1) Terrenos para agricultura:
1.1) Terrenos de sequeiro:

a) Por metro quadrado e por ano — € 0,05;
b) Mínimo anual — € 22,56;

1.2) Terrenos de regadio, com água de poço, levada, represa ou mina:

a) Por metro quadrado e por ano — € 0,07;
b) Mínimo anual — € 22,56;

2) Árvores de fruto com produção:
2.1) Citrinos, pereiras, macieiras, pessegueiros e outros — € 0,49;
2.2) Oliveiras, marmeleiros, figueiras e outras (por unidade e por ano) — € 0,30;
2.3) Videiras (por unidade e por ano) — € 0,49;
3) Instalação de animais:
3.1) Coelheiras e capoeiras:

a) Até 5 m^2 — por ano — € 71,83;
b) Por cada metro quadrado a mais — por ano — € 20,95;
3.2) Colmeias:

a) Por unidade e por ano — € 0,72;
b) Mínimo anual — € 2,76;

3.3) Pombais:

a) Por metro quadrado e por ano — € 8,98;
b) Mínimo anual — € 29,94;

4) Áreas sem construção ou coberturas:
4.1) Logradouros ou serventias:

a) Por metro quadrado e por mês — € 0,22;
b) Mínimo mensal — € 6;

4.2) Áreas afectas a actividades comerciais ou industriais, ou outras actividades lucrativas:

a) Por metro quadrado e por mês — € 1,20;
b) Mínimo mensal — € 35,91;

4.3) Áreas afectas a estaleiros para construções e respectivas serventias:

a) Por metro quadrado — € 0,49;
b) Mínimo mensal — € 14,96;

5) Áreas cobertas:
5.1) Arrecadações, depósitos, armazéns e semelhantes:
5.1.1) Afectos a actividades agrícolas:

a) Até 4 m^2 — por mês — € 7,46;
b) Cada metro quadrado a mais — por mês — € 2,40;

5.1.2) Afectos a garagens particulares:

a) Até 12 m^2 — por mês — € 80,81;
b) Por cada metro quadrado a mais e por mês — € 6;

5.1.3) Afectos a garagens particulares em logradouros de bairros municipais e desde que construídas pela Câmara — por cada e por mês — € 31,13;

5.1.4) Afectos a garagens e outras actividades de natureza comercial ou industrial ou de carácter lucrativo:

a) Até 12 m^2 — por mês — € 167,61;
b) Por cada metro quadrado a mais e por mês — € 14,96;

5.1.5) Afectos a estaleiros:

a) Até 12 m^2 — por mês — € 131,69;
b) Por cada metro quadrado a mais e por mês — € 11,97;

6) Ocupações ou utilizações especiais:
6.1) Actividades recreativas, culturais e semelhantes:
6.1.1) Pistas da automóveis eléctricas e carrosséis — por unidade e por semana — € 130,49;
6.1.2) Pistas de automóveis eléctricas e carrosséis, para crianças por unidade e por semana — € 32,62;
6.1.3) Circos e semelhantes:

a) Por metro quadrado e por semana — € 0,16;
b) Mínimo por semana — € 28,73;

6.1.4) Jogos de bonecos (futebol, hóquei, etc.) — por cada metro quadrado e por semana — € 0,33;
6.1.5) Verbenas e festejos populares:

a) Por metro quadrado e por semana — € 0,16;
b) Mínimo mensal — € 18,85;

6.1.6) Outras actividades ou ocupações lucrativas:

a) Por metro quadrado e por semana — € 0,92;
b) Mínimo mensal — € 16,16;

6.1.7) Painéis e outros dispositivos para publicidade — sujeitos às taxas previstas no artigo 69.º;
7) Ocupação do subsolo:
7.1) Fins comerciais ou industriais:

a) Até 12 m^2 — por mês — € 167,61;
b) Por cada metro quadrado a mais — por mês — € 11,97;

7.2) Condutas ou colectores:

a) Por metro ou fracção e por ano — € 0,60;
b) Mínimo anual — € 29,94;

7.3) Cabinas ou postos de transformação de energia, ou para outros fins:

a) Por cada metro quadrado e por mês — € 1,05;
b) Mínimo mensal — € 1,92.

Artigo 141.º

1 — A cobrança do preço das ocupações só para actividades agrícolas far-se-á, normalmente, em Setembro de cada ano em regime de época agrícola, compreendida entre 1 de Setembro e 31 de Agosto do ano seguinte.

2 — Se para cada ocupação houver mais de um interessado, proceder-se-á, em regra, à licitação verbal entre eles, para efeitos de cedência.

3 — No caso de ocupação de parte da época agrícola, exigir-se-á o preço correspondente aos meses em que se verificar essa ocupação.

4 — A taxa só poderá ser paga mensalmente, desde que o seu valor total anual seja igual ou superior a € 71,83.

5 — Quando para o mesmo utilizante seja necessário determinar preços mensais e anuais de ocupações confinantes ou anexas, reduzir-se-ão os segundos também a mensais para determinação de duodécimo a cobrar conjuntamente com a taxa mensal.

6 — Quando o ocupante tiver no mesmo local mais de uma espécie de ocupação de bens municipais e para a determinação do respectivo preço tiver de se aplicar várias taxas da tabela, o cálculo será feito relativamente a cada uma dessas ocupações, somando-se os resultados obtidos.

Se o somatório de tais preços conduzir à necessidade de aplicação dos mínimos correspondentes às classificações utilizadas, será exclusivamente tomado o maior desses mínimos, o qual constituirá a taxa fixar ao ocupante.

Exceptuam-se as taxas dos n.os 2 e 3 do artigo anterior que são sempre aplicáveis por inteiro.

7 — Nas fracções do mês ou do ano, conforme o período a que respeita a taxa, cobrar-se-ão 50 % das taxas fixadas se a ocupação não exceder metade de cada um daqueles períodos de tempo, sem prejuízo do disposto no n.º 4.

CAPÍTULO XI

Serviço de bombeiros [Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, artigos 16.º, n.º 1, alínea *d*), e 19.º, alínea *d*)]

Artigo 142.º

1 — Utilização de equipamento do batalhão de sapadores bombeiros:
1.1 — Escada rebocável, por cada hora ou fracção — € 32,67;
1.2 — Escada mecânica, por cada hora ou fracção — € 163,35;
1.3 — Pronto-socorro médio, por cada hora ou fracção — € 65,33;
1.4 — Pronto-socorro pesado, por cada hora ou fracção — € 81,68;
1.5 — Auto-sapador, por cada hora ou fracção — € 98,02;
1.6 — Automergulhador, por cada hora ou fracção — € 65,33;
1.7 — Electro-bomba monofásica ou trifásica, por cada hora ou fracção — € 22,89;
1.8 — Gerador eléctrico, por cada hora ou fracção — € 29,41;
1.9 — Moto-bomba ligeira, por cada hora ou fracção — € 22,89;
1.10 — Moto-serra, por cada hora ou fracção — € 19,63;
1.11 — Moto-bomba pesada, por cada hora ou fracção — € 32,67.
1.12 — Mangueiras (cada lanço de 20 m), por cada hora ou fracção — € 1,01;
1.13 — Aparelhos respiratórios, por cada hora ou fracção — € 6,52;
1.14 — Compressor de ar com garrafa a 200 kg/ cm^2, por cada hora ou fracção — € 3,27;
1.15 — Amarragem e secagem de mangueira (cada lanço nos dois topos) — € 3,27;
1.16 — Autogrua, por cada hora ou fracção — € 98,02;
1.17 — Autogrua para o transporte de água até 10 000 litros, por cada hora ou fracção — € 65,33.
2 — Transporte em auto-ambulâncias, por cada (incluindo o custo do combustível) — € 8,18.
3 — Transporte em auto-ambulância em caso de acidente — € 0.
4 — Abertura de portas, vedações e semelhantes, a pedido dos interessados, por cada (incluindo o custo do combustível):
4.1 — Entre as 8 e as 24 horas — € 19,63;
4.2 — Em caso de repetição do serviço previsto no número anterior, num período de 30 dias — € 29,41;
4.3 — Entre as 0 e as 8 horas — € 29,41;
4.4 — Em caso de repetição do serviço previsto no número anterior, num período de 30 dias — € 39,23;
4.5 — A segunda chamada para o mesmo local, e no período de 30 dias, para a abertura de portas, vedações ou semelhantes, fica sujeita ao agravamento de 100 %.
5 — Prestação de serviços de socorro pelo batalhão de sapadores bombeiros, fora da área do município:
5.1 — Pessoal, por cada e por hora — € 7,77;
5.2 — Viaturas — preço por quilómetro — € 0,35;
5.3 — Equipamento — aplicam-se as taxas do n.º 1 deste artigo.
6 — Serviços de prevenção:
6.1 — Piquete de prevenção para lançamento de fogo de artifício ou outras prevenções em que haja necessidade de pessoal e viaturas até seis elementos e um pronto-socorro:

a) Entre as 8 e as 20 horas — € 98,02;
b) Entre as 20 e as 8 horas — € 147,03;

6.2 — Automaca em serviço de prevenção — € 13,08;
6.3 — Piquete de prevenção em casas de espectáculos ou similares — valor hora por cada elemento — € 13,17;
6.4 — O cálculo da taxa a cobrar tem como referência um período mínimo de quatro horas;
6.5 — Cada hora ou fracção além das quatro horas terá valor correspondente a 25 % do valor anteriormente referido;
6.6 — A contagem do tempo far-se-á uma hora antes do início previsto do espectáculo e o final será uma hora após o mesmo ter terminado.
7 — Vistoria de segurança:
7.1 — Habitação unifamiliar — € 8,98;
7.2 — Edifícios de habitação ou de escritório:

a) Até 9 m de altura — € 14,96;
b) Entre 9 m e 28 m — € 35,91;
c) Entre 28 m e 60 m — € 53,88;
d) Superior a 60 m — € 83,80;
e) Quando as áreas forem superiores a 500 m^2 por piso, haverá um acréscimo de 25 %.

7.3 — Estabelecimentos comerciais:

a) Com área até 300 m^2 — € 14,96;
b) Com área entre 300 m^2 e 1000 m^2 — € 29,94;
c) Com área superior a 1000 m^2 — € 41,91.

7.4 — Centros comerciais:

a) Com área até 300 m^2 — € 41,91;
b) Com área entre 300 m^2 e 1000 m^2 — € 89,79;
c) Com área superior a 1000 m^2 — € 179,58;

7.5 — Estabelecimentos de restauração e ou bebidas — € 14,96;
7.6 — Hotéis/residenciais:

a) Pequena dimensão — menos de 3 pisos — € 29,94;
b) Média dimensão — entre 3 e 9 pisos — € 59,86;
c) Grande dimensão — mais de 10 pisos — € 89,79;

7.7 — Parques de estacionamento — por compartimento corta-fogo € 32,92;
7.8 — Instalações industriais:

a) Até 1000 m^2 de área — € 44,89;
b) Com mais de 1000 m^2 de área — € 89,79;

7.9 — Instalações de apoio a idosos e à infância — € 14,96;
7.10 — Recintos de espectáculos — € 119,72;
7.11 — Caso haja necessidade de utilização de pronto-socorro para verificação da rede de água, qualquer que seja o tipo de edifício, é devida a taxa correspondente;
7.12 — A repetição de qualquer vistoria terá um agravamento de 25 %.
8 — Ligação de sistema de detecção de incêndios à central do batalhão de sapadores bombeiros:
8.1 — Taxa de ligação à central de alarmes do batalhão de sapadores bombeiros (incluindo a realização de uma vistoria prévia de segurança) — € 198,13;
8.2 — Taxa mensal de utilização — € 39,60;
8.3 — Deslocação de piquete de reconhecimento em caso de alarme falso — € 44,89.
9 — Abertura de arruamentos de peões protegidos com sistema de controlo de acesso — € 24,85.

Artigo 143.º

1 — Os valores referentes ao material do batalhão de sapadores bombeiros incluem as despesas com a viatura necessária à execução dos trabalhos, com excepção do custo do combustível quando este não é referido nos montantes unitários, bem como a guarnição necessária à execução dos trabalhos. Se estes se realizarem fora da cidade do Porto, as importâncias a cobrar serão acrescidas do custo com o pessoal.
2 — Os valores relativos à utilização do material do batalhão de sapadores bombeiros reportam-se a períodos de vinte e quatro horas ou fracção, contando-se estes desde o levantamento até à devolução. Quando um período de vinte e quatro horas se complete a um sábado, domingo ou feriado, os artigos alugados poderão ser devolvidos até às 12 horas do 1.º dia imediato, sem agravamento de taxas.
3 — Todas as despesas inerentes ao transporte de material ficarão a cargo da entidade alugadora.

Artigo 143.º-A

Cedência das instalações do edifício do Palácio do Freixo em iniciativas não apoiadas pela Câmara:

1) Valor fixo — € 1722,96;
2) Aos valores indicados no número anterior acrescem os seguintes, em função da cedência dos pisos do edifício — por dia:
2.1) Piso 0 com jardim — € 927,75;
2.2) Piso 1 — € 1457,89;
2.3) Piso 2 — € 265,07;
2.4) Cozinha — € 265,07;
3) Nos dias de preparação ou de desmontagem é devido 40 % dos valores referidos no número anterior.

CAPÍTULO XII

Diversos [Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, artigos 16.º, alíneas *d*), e *m*), e 19.º, alíneas *d*) e *q*)]

Artigo 144.º

Guarda de mobiliário, utensílios e outros, quando autorizado:

1) Mobiliário e utensílios — por metro quadrado e por dia ou fracção — € 0,39;
2) Veículos completos ou incompletos, incluindo os removidos da via pública — por veículo e por dia ou fracção — € 5,83;
3) Outros bens ou coisas — por metro quadrado ocupado e por dia ou fracção — € 0,46;
4) Utilização das arrecadações de novos blocos habitacionais, para arrumos — por mês — € 9,82;
5) Arrumos — por morador — € 1,96;
6) Utilização de vãos de escada — € 5,38;
7) Utilização de espaço antigo lixeiro — € 1,49;
8) Utilização das arrecadações para actividades comerciais ou outras actividades lucrativas — por mês — € 45,75.

Artigo 145.º

Aluguer de material e outros bens:

1) Material diverso de transporte e oficinal:
1.1) Camioneta com caixa aberta até 6 t de carga útil com motorista — por hora ou fracção — € 20,91;
1.2) Camioneta com caixa aberta de 7 t a 10 t de carga útil e grua, com motorista — por hora ou fracção — € 27,45;
1.3) Camioneta com caixa aberta de 11 t a 16 t de carga útil e grua, com motorista — por hora ou fracção — € 30,71;
1.4) Tractor com reboque de 32 t, com motorista — por hora ou fracção — € 55,54;
1.5) Autotanque para abastecimento de água com motorista — por hora ou fracção — € 32,67;
1.6) Furgão até 3500 kg com motorista — por hora ou fracção — € 22,97;
1.7) Furgão superior a 3500 kg com motorista — por hora ou fracção — € 24,21;
1.8) Autocarro com 50-55 lugares:

a) Período das 8 às 17 horas e até 200 km — € 182,96;
b) Período das 8 às 12 horas e até 150 km — € 130,67;
c) Período das 13 às 17 horas e até 150 km — € 130,67;
d) Cada quilómetro extra — € 0,90;
e) Cada hora extra — € 16,99;

1.9) Autocarro com 27 lugares:

a) Período das 8 às 17 horas e até 200 km — € 125,93;
b) Período das 8 às 12 horas e até 150 km — € 93,08;
c) Período das 13 às 17 horas e até 150 km — € 93,08;
d) Cada quilómetro extra — € 0,60;
e) Cada hora extra — € 9,82;

1.10) Cilindro vibrador — por hora ou fracção — € 16,34;
1.11) Grua móvel — por hora ou fracção — € 16,34;
1.12) Grua semifixa — por hora ou fracção — € 8,50;
1.13) Mini-pá carregadora de roda — por hora ou fracção — € 19,63;
1.14) Pá carregadora de rodas — por hora ou fracção — € 32,67;
1.15) Pá carregadora de rastos — por hora ou fracção — € 45,75;
1.16) Retroescavadora — por hora ou fracção — € 32,67;
1.17) Compressor — por hora ou fracção — € 19,63;
1.18) Betoneira de cimento — por hora ou fracção — € 11,13;
1.19) Grupo de motobomba — por hora ou fracção — € 8,52;
1.20) Espalhadeira de alcatrão manual (tamanho pequeno) — por hora ou fracção — € 6,52;
1.21) Espalhadeira de alcatrão auto com motorista — por hora ou fracção — € 19,63;
1.22) Autocisterna espalhadora de asfalto — por hora ou fracção — € 39,23;
1.23) *Dumper* — por hora ou fracção — € 13,08;
1.24) Estanca rios manual — por hora ou fracção — € 2,61;
1.25) Grades móveis para protecção de peões — por unidade e por dia — € 2,95;
1.26) Pontões para atravessamento de valas (por cada módulo de 1,725 m de largura) — por dia ou fracção — € 32,67;
1.27) Balizador de obras em plástico (por cada módulo) — por dia ou fracção — € 4,33;
1.28) Máquina de enfardar sucata, incluindo operador e transporte por hora ou fracção — € 35,96;
2) Material honorífico:
2.1) Bandeiras — por cada e por dia — € 1,49;
2.2) Cadeiras — por cada e por dia — € 0,55;
2.3) Bancos:

a) De 1,30 m — por cada e por dia — € 0,72;
b) De 2,60 m — por cada e por dia — € 1,24;

2.4) Mesas:

a) De 2,50 m × 0,45 m — por cada e por dia — € 0,60;
b) De 2,60 m × 0,80 m — por cada e por dia — € 0,86;
c) De 4 m × 0,80 m — por cada e por dia — € 1,24;

2.5) Mastros — por cada e por dia — € 0,99;
2.6) Toldo de lona ou oleado — por metro quadrado e por dia ou fracção — € 0,33;
2.7) Painel de exposição — por metro quadrado e por dia ou fracção — € 0,39;
2.8) Tribuna com cobertura:

a) Rasa — por metro quadrado e por dia ou fracção — € 1,31;
b) Com degraus — por lugar e por dia;

*b*1) Assento de madeira — € 1,96;
*b*2) Assento em cadeira plástica — € 3,27;

2.9) Bancada — por lugar e por dia — € 1,31;
2.10) Palco — por metro quadrado e por dia ou fracção;

a) Sem cobertura — € 0,79;
b) Com cobertura — € 1,18;

2.11) Estrado liso ou de caixa com 20 cm de altura — por metro quadrado e por dia ou fracção — € 0,66;
2.12) Bilheteira — por cada e por dia — € 5,86;
2.13) Projectores — por cada e por dia:

a) 50 W/150 W — € 0,66;
b) 150 W/500 W — € 1,31;
c) 500 W — € 3,02;
d) 1000 W — € 3,92;

2.14) Outros materiais:

a) Tubos metálicos — por metro ou fracção e por dia — € 0,06;
b) Acessórios metálicos — por cada e por dia — € 0,03;

3) Todas as despesas inerentes à carga, transporte e descarga de material diverso ficarão a cargo da entidade alugadora;
4) A entidade alugadora será responsável pela conservação do material e indemnizará o município pelos prejuízos ou danos verificados naquele;
5) Os valores fixados fazendo referência a motorista reportam-se a utilizações dentro das horas normais de serviço, pelo que, em caso contrário, sofrerão um acréscimo de 25 %.

Sempre que for solicitada a participação do ajudante é devido o pagamento do montante correspondente ao custo com o pessoal.

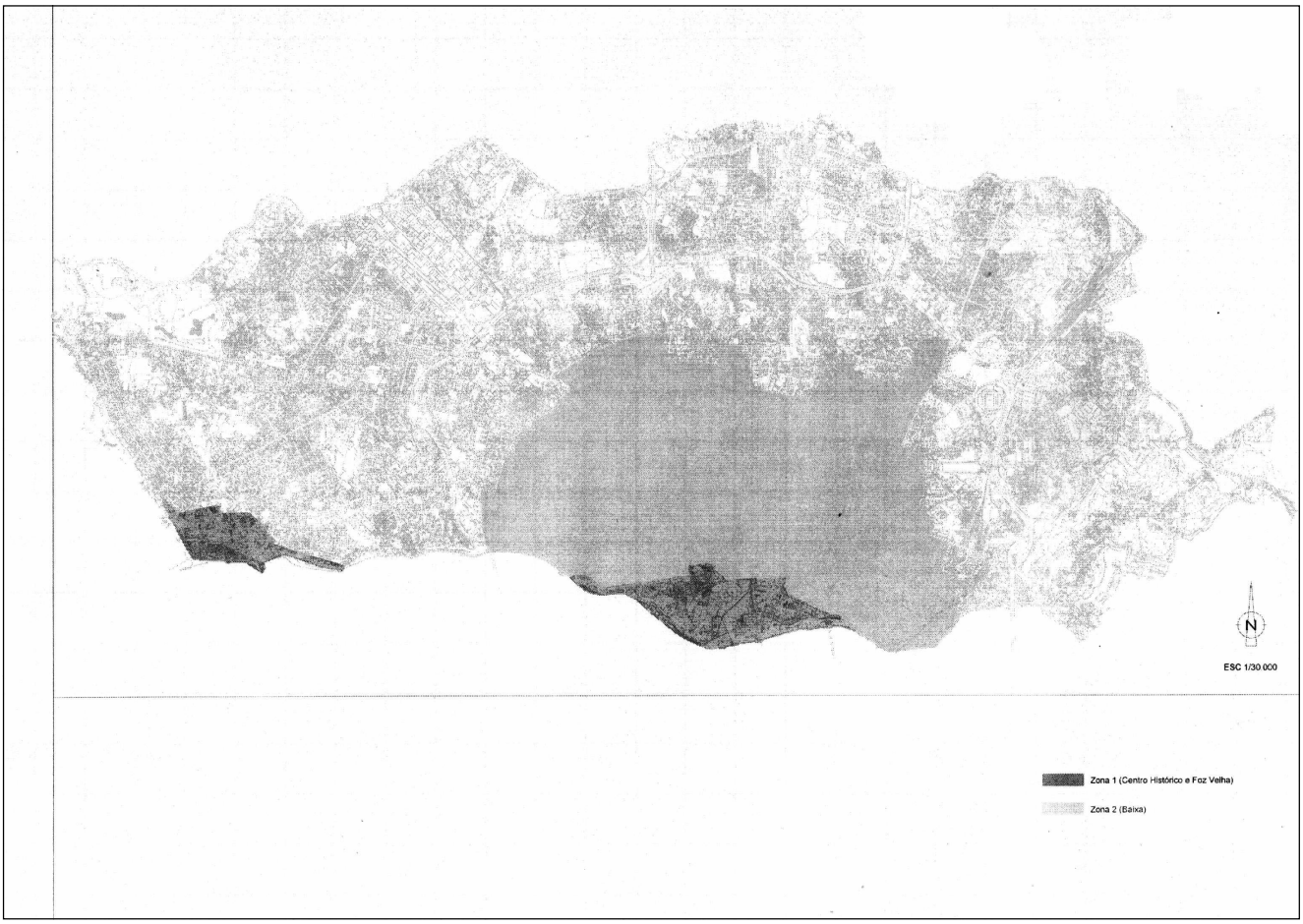
Artigo 146.º

Os trabalhos de remoção e a realização de quaisquer outros, nomeadamente de construção civil e mecânicos, incluindo obras de demolição, construção de vedações e escoramentos, implicam o pagamento do montante correspondente ao despendido em materiais, mão-de-obra e deslocações, acrescido de 25 %.

ANEXO

Planta da cidade do Porto

(a que se refere o artigo 14.º)



CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso n.º 19 820/2007

Alteração de licença de operação de loteamento

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 22.º e no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, dá-se conhecimento que está aberto um período de discussão pública relativo ao pedido de alteração da licença de operação de loteamento, a que se refere o alvará n.º 4/1997, de 24 de Março, emitido em nome de Tomás Lopes Gonçalves e António Fernandes de Oliveira, para o prédio sito no lugar de Caminho Largo, freguesia de Balasar, município da Povoa de Varzim.

O período de discussão pública terá o seu início no 8.º dia a contar da publicação do presente aviso e a duração de 15 dias.

O pedido de alteração da licença de operação de loteamento e respectivo processo encontram-se disponíveis, para consulta, na Secção de Licenciamento de Obras desta Câmara Municipal, das 8 horas e 30 minutos às 15 horas, podendo os proprietários dos lotes apresentar oposição escrita, em requerimento dirigido ao presidente desta Câmara Municipal, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do diploma referenciado.

1 de Outubro de 2007. — O Vereador, com competências delegadas no âmbito da Divisão de Obras Particulares, *José Pedro Matos Ferreira.*

2611053659

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE

Aviso n.º 19 821/2007

Torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande de 27 de Setembro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar do grupo de pessoal administrativo, carreira de tesoureiro municipal, categoria de tesoureiro especialista.

1 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

2 — Local de prestação de trabalho — tesouraria (área do município da Ribeira Grande).

3 — Conteúdo funcional — o previsto no despacho n.º 38/88, do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989, e no novo regulamento da estrutura orgânica e quadro de pessoal desta Câmara, republicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 30 de Março de 2007.

4 — Legislação aplicável ao concurso — Decretos-Leis n.os 29/2001, de 3 de Fevereiro, 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 353-A/89, de 16 de Outubro, e Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

5 — Remuneração — a determinada pelo escalão 1, índice 337, do sistema retributivo da função pública, a que corresponde o vencimento mensal ilíquido de € 1101,15, acrescido de remuneração complementar no valor de € 18,23.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Gerais e de provimento em funções públicas — são requisitos de admissão ao concurso e provimento em funções públicas, de acordo com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

6.2 — Especiais — os constantes da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.
7 — Forma e local de apresentação de candidaturas:
7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, enviado pelo correio em carta registada com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Câmara Municipal, sita no Largo de Hintze Ribeiro, 9600-509 Ribeira Grande, São Miguel, Açores, devendo a assinatura ser reconhecida pelo notário, ou entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal.
7.2 — Do requerimento deverá constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, estado civil, situação militar e número de contribuinte);
b) Habilitações literárias;
c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado;
d) Identificação da actual categoria e respectiva antiguidade;
e) Classificação de serviço nos últimos três anos;
f) Quaisquer circunstâncias que os candidatos reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal;
g) Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, devendo declarar por sua honra, relativamente a cada um deles, a situação precisa em que se encontram.

7.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
7.4 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia do mesmo devidamente autenticada, caso o candidato não seja funcionário desta autarquia;
b) Declaração de antiguidade na carreira, na categoria e na função autárquica e de classificação de serviço obtida nos últimos três anos, emitida pela entidade onde se encontra vinculado;
c) *Curriculum vitae* detalhado, donde constam as habilitações literárias, a experiência profissional, com indicação das funções com o maior interesse para o lugar a que se candidatam, a formação complementar e quaisquer outros elementos que os candidatos entendem dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos;
d) Fotocópia do bilhete de identidade e do contribuinte fiscal.

7.5 — A não apresentação dos documentos dos requisitos de admissão constantes do presente aviso de abertura determinam a sua exclusão ao concurso.
8 — Métodos de selecção:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista profissional de selecção.

8.1 — A avaliação curricular, visando o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será obtida através da seguinte fórmula:

$$AC=\frac{HAB+FP+EP+CS}{4}$$

sendo:

HAB = habilitação académica de base;
FP = formação profissional;
EP = experiência profissional;
CS = classificação de serviço.

8.2 — Entrevista profissional de selecção — este método de selecção terá em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos mediante a ponderação de parâmetros adequados e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = A + B + C + D + E$$

sendo:

A = motivação profissional;
B = facilidade de expressão e comunicação;
C = sentido de organização e capacidade de inovação;
D = capacidade de relacionamento;
E = conhecimentos dos problemas e tarefas inerentes ao conteúdo funcional do lugar a prover.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta do júri do concurso, a qual será facultada sempre que solicitada na Secção de Recursos Humanos do município da Ribeira Grande aos legítimos interessados e para efeitos de consulta, nos termos definidos pelo disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
10 — O local de afixação da relação de candidatos e da lista de classificação final será no átrio do Edifício dos Paços do Concelho, sendo a respectiva publicação efectuada nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
11 — Constituição do júri do concurso:

Presidente — Engenheiro José António da Silva Brum, vice-presidente da Câmara.
Vogais efectivos:

Regina Paula Gouveia Maiato Feijó, chefe de divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Ribeira Grande.
Maria Rafaela Oliveira Couto Jasmins, tesoureira especialista da Câmara Municipal de Lagoa.

Vogais suplentes:

Maria Manuela Tavares da Silva Pereira, técnica superior de 1.ª classe.
Jaime Manuel Serpa Costa Rita, vereador em regime de permanência.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
13 — Foram cumpridos os pressupostos dos artigos 34.º a 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

28 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Ricardo José Moniz da Silva.*

2611053503

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 19 822/2007

Nomeação — Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de técnico superior de serviço social de 1.ª classe

Torna-se público que, por despacho de 27 de Setembro de 2007 do presidente da Câmara, foram nomeadas para os lugares de técnico superior de serviço social de 1.ª classe Lisete Maria Leite Costa e Susana Paula Silva Lopes, candidatas classificadas respectivamente em 1.º e 2.º lugares no concurso em epígrafe, conforme consta da lista de classificação final, notificada às interessadas, devendo as nomeadas aceitar os novos lugares no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

1 de Outubro de 2007. — O Vereador do Pelouro de Administração e Finanças, *Celestino Augusto Soares Portela.*

2611053646

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso (extracto) n.º 19 823/2007

Nomeação

Para os efeitos legais, torna-se público que, por meu despacho de 26 de Setembro de 2007 e na sequência de concurso, foi nomeada a candidata Maria Helena Alves Gomes Cruz para o lugar de técnica superior de 1.ª classe, carreira de biblioteca e documentação, a que corresponde o escalão 1, índice 460, da tabela remuneratória da função pública.

A nomeada deverá tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso.

27 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Castro Almeida.*

2611053547

Aviso (extracto) n.º 19 824/2007

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que se procedeu à renovação dos contratos a termo resolutivo certo com os contratados abaixo indicados, por mais um ano, nos termos do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto:

Maria Fernanda Marques Almeida Bastos, auxiliar de acção educativa.
Rosalina Silva Tavares Almeida, auxiliar de acção educativa.
Paula Cristina Martins Portela, auxiliar dos serviços gerais.
Paulo Manuel Duarte Teixeira, operário qualificado, canalizador.

1 de Outubro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui Manuel Oliveira Costa.*

2611053666

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVER DO VOUGA

Aviso n.º 19 825/2007

Aviso de nomeação

Para os devidos e legais efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e na sequência do concurso interno de acesso limitado, aberto por aviso afixado no átrio dos Paços do Município em 12 de Março de 2007, torna-se público que nomeei, por meu despacho 12 de Setembro de 2007, o candidato Armindo Martins Dias para o lugar de operário qualificado principal — jardineiro.

O nomeado deverá tomar posse (através do termo se aceitação) no respectivo lugar no prazo de 20 dias contado da publicação deste aviso no *Diário da República.* (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel da Silva Soares.*

2611053531

Aviso n.º 19 826/2007

Contratação de pessoal a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos dos artigos 128.º e seguintes do Código do Trabalho, com as especificidades constantes da Lei n.º 23/2004, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável, a partir do dia 1 de Outubro de 2007, com Luís Filipe Lopes Silva, para a categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais e o vencimento correspondente ao índice 155.

1 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel da Silva Soares.*

2611053654

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

Aviso n.º 19 827/2007

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico profissional especialista da carreira de construção civil — Nomeação

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 27 de Setembro de 2007, foi nomeado para o lugar de técnico profissional especialista da carreira de construção civil do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal desta Câmara Municipal o candidato ao concurso acima referido António Joaquim Silva Cabrita.

O candidato deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Processo não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada pela Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro.)

27 de Setembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares.*

2611053656

Rectificação n.º 1790/2007

Para os devidos efeitos se torna público que por ter saído com incorrecção o aviso n.º 17 991/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 20 de Setembro de 2007, se rectifica o mesmo. Assim, onde se lê, na referência A «um lugar de técnico superior de 1.ª classe da carreira de jurista» deve ler-se «um lugar de técnico superior principal da carreira de jurista».

20 de Setembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares.*

2611053536

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

Regulamento n.º 270/2007

Regulamento para a Atribuição de Bonificações para Arrendamentos Sujeitos ao Regime de Renda Apoiada dos Imóveis da Câmara Municipal de Sines

Considerando o disposto na Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, que transfere para as autarquias locais um conjunto de competências, nas quais se insere a definição das políticas de habitação (artigo 24.º);

Considerando que a aplicação das regras estabelecidas para o cálculo da determinação do valor da renda apoiada não corresponde totalmente a critérios de justiça social:

Considerou esta Câmara a necessidade de criação de mecanismos que possibilitem aumentar o grau de justiça social no cálculo das rendas, facilitando o cumprimento dos arrendatários pelo ajustamento do valor da renda ao rendimento disponível dos agregados familiares, e estabelecer bonificações facultadas pela Câmara Municipal, e que são concretizáveis ao abrigo da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e do artigo 64.º, n.º 4, alínea *c*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no que concerne ao apoio a estratos sociais desfavorecidos, concretizáveis mediante regulamento, bem como pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa.

O presente Regulamento foi aprovado em reunião de câmara de 19 de Julho de 2007, foi objecto de apreciação pública e mereceu aprovação em reunião da assembleia municipal de Sines de 28 de Setembro de 2007.

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento estabelece a atribuição de bonificações para os arrendatários dos fogos propriedade do município de Sines sujeitos ao regime de renda apoiada, nos termos do Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de Maio.

Artigo 2.º

Bonificações

a) Todos os pensionistas cujos rendimentos não atinjam o valor correspondente ao rendimento mensal mínimo garantido são bonificados com o previsto no Decreto-Lei n.º 166/93 para a categoria de «dependente».

b) A todos os elementos do agregado familiar que desempenhem uma profissão mas que sofram de doença crónica ou incapacitante comprovada são-lhes contabilizados apenas 50 % dos rendimentos declarados.

c) Para os jovens de idade não superior a 25 anos, desde que não sejam titulares do contrato de arrendamento, são apenas contabilizados 25 % dos seus rendimentos no apuramento do rendimento bruto do agregado familiar.

d) Para todos os elementos do agregado familiar que frequentem jardim-de-infância ou ensino universitário público ou privado é descontada a mensalidade/propinas ao rendimento bruto do agregado familiar desde que esse pagamento seja devidamente comprovado. Para o 1.º elemento o desconto será efectuado por inteiro e para os restantes elementos o desconto será de 50 %.

Artigo 3.º

Beneficiários

1 — Só podem beneficiar deste apoio os arrendatários que não possuam dívidas à Câmara Municipal, ou, possuindo, estejam em processo de regularização das mesmas.

2 — Todos os inquilinos do parque habitacional da Câmara Municipal de Sines podem beneficiar das bonificações à renda apoiada desde que respeitem integralmente o estipulado no contrato de arrendamento celebrado com o município.

Artigo 4.º

Regularização de rendas

Os arrendatários que possuam à data rendas em atraso e que queiram beneficiar da bonificação na renda devem solicitar à Câmara Municipal de Sines que lhes seja aplicado um plano de amortização com prestações constantes até perfazer o valor em dívida.

Artigo 5.º

Apresentação de documentos

1 — Os membros do agregado familiar com actividade remunerada devem apresentar os recibos do vencimento mensal ilíquido dos meses de Setembro, Outubro e Novembro, emitido pela entidade patronal, onde conste também o total dos descontos efectuados.
2 — Os trabalhadores por conta própria devem apresentar a respectiva declaração de IRS, ou o recibo do vencimento mensal, onde conste também o total dos descontos efectuados.
3 — Os trabalhadores que não possam apresentar a declaração do IRS ou o recibo do vencimento deverão preencher e assinar uma declaração fornecida pelos serviços da Câmara.
4 — Os beneficiários de reformas, pensões ou rendimento social de inserção devem apresentar declaração da entidade competente ou cópia do último vale de correio.
5 — Os desempregados devem comprovar esta situação através de declaração do centro regional de segurança social da área da sua residência, com indicação do valor do último subsídio de desemprego recebido ou declaração da segurança social onde conste que não são efectuados descontos para esta instituição.
6 — Os estudantes até aos 25 anos têm de comprovar a sua situação apresentando fotocópia do cartão de estudante ou documento comprovativo emitido pelo estabelecimento de ensino.
7 — Os agregados familiares com crianças ou jovens a frequentar o ensino universitário ou jardim-de-infância deverão apresentar o comprovativo do valor da mensalidade pago.
8 — Os elementos do agregado familiar que desempenhem uma profissão mas que sofram de doença crónica ou incapacitante deverão apresentar atestado médico comprovativo.

Artigo 6.º

Omissões

Todas as dúvidas e omissões que surjam na aplicação deste Regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 7.º

Disposições finais

O Regulamento entra em vigor no dia seguinte à publicação no *Diário da República.*

2 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho.*

2611053674

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

Edital n.º 851/2007

Regulamento e tabela de taxas e licenças 2007

O Doutor António José Ferreira Afonso, presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro, torna público que, em sessão da Câmara Municipal de 13 de Setembro e da Assembleia Municipal de 28 do mesmo mês, foi aprovada a alteração da tabela de taxas e licenças em vigor neste município que se anexa.
Estas actualizações entraram em vigor 15 dias após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República.*
Para que não se alegue desconhecimento mandei publicar este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares de estilo.

1 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Afonso.*

ANEXO

Regulamento e tabela de taxas e licenças

CAPÍTULO II

Ambiente e saneamento básico

SECÇÃO I

Água e saneamento

Ligação ao ramal de saneamento:

Ramal de 0 m a 3 m, inclusive — € 150 (*f*);
Ramal de 3 m a 6 m, inclusive — € 180 (*f*);
Ramal de 6 m a 8 m, inclusive — € 212 (*f*);
Por cada metro a mais em ramais com cumprimento superior a 8 m — € 12 (*f*).

Reposição do pavimento da via pública:
Danificação ou levantado por motivo de realização de obras de ligação de saneamento ou água, por metro quadrado:

Betão betuminoso/semipenetração betuminosa — € 20 (*f*);
Calçada à portuguesa/calçada em cubo 10 × 10 com fundação — € 15 (*f*);
Calçada a cubos 5 × 5 com fundação — € 20 (*f*);
Passeios em pedra ou lajedo — € 46 (*f*);
Betonilhas — € 21,70 (*f*);
Guia de passeio, por metro ou fracção — € 38,20 (*f*);
Guia de valeta, por metro ou fracção — € 38,20 (*f*).

Comprovativo da qualidade da água — € 2 (*d*).

CAPÍTULO III

SECÇÃO I

Ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes

. . . . . .

SECÇÃO II

Pareceres técnicos e inspecções a instalações de armazenamento e abastecimento de combustível e a instalações de gás

Apreciação e emissão de pareceres técnicos:
Análise dos projectos:

Capacidade do reservatório < 10 m^3 — € 140 (*d*);
Capacidade do reservatório < 50 m^3 e ≥10 m^3 — € 190 (*d*);
Capacidade do reservatório < 500 m^3 e ≥ 50 m^3 — € 380 (*d*);
Capacidade do reservatório < 5000 m^3 e ≥ 500 m^3 — € 750 (*d*);
Capacidade do reservatório ≥ 5000 m^3 — € 1500 (*d*);

Averbamentos:

Capacidade do reservatório < 10 m^3 — € 40 (*d*);
Capacidade do reservatório < 50 m^3 e ≥10 m^3 — € 75 (*d*);
Capacidade do reservatório < 500 m^3 e ≥ 50 m^3 — € 75 (*d*);
Capacidade do reservatório < 5000 m^3 e ≥ 500 m^3 — € 100 (*d*);
Capacidade do reservatório ≥ 5000 m^3 — € 130 (*d*);

Inspecções (inicial, final ou periódica):

Capacidade do reservatório < 10 m^3 — € 175 (*d*);
Capacidade do reservatório < 50 m^3 e ≥10 m^3 — € 230 (*d*);
Capacidade do reservatório < 500 m^3 e ≥ 50 m^3 — € 350 (*d*);
Capacidade do reservatório < 5000 m^3 e ≥ 500 m^3 — € 450 (*d*);
Capacidade do reservatório ≥ 5000 m^3 — € 650 (*d*);

Reinspecções (80 % do valor da inspecção) (*d*).

No capítulo VI, onde se lê «Alvarás de licenciamento sanitário» deverá ler-se «Alvarás de licenciamento de utilização».

2611053676

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Aviso n.º 19 828/2007

Contratos de trabalho a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com os seguintes trabalhadores:

Auxiliar de acção educativa, escalão 1, índice 142, com o vencimento mensal de € 463,99, de 17 de Setembro de 2007 a 11 de Julho de 2008, com:

Carla Sofia Henrique Nogueira Batista.
Carmelina Maria Lopes Fernandes.
Célia Fátima Seabra Aguiar Rachado Ferreira.
Dalila Filomena Paixão Santos Colaço.
Elisa Conceição Vieira Cruz Silva.
Esmeralda Conceição Cruz Batista Ribeiro Sousa.
Maria Céu Venera.
Maria Conceição Seixas Correia.
Maria Evone Ramos Cunha.
Maria Natália Santos Rodrigues Manso.
Paula Cristina Martins.
Rosa Conceição Alegre.
Susana Luísa Vitorino Pereira Afecto.

Animador cultural, escalão 1, índice 199, com o vencimento mensal de € 650,23, de 17 de Setembro de 2007 a 11 de Julho de 2008, com:

Cláudia Sofia Cordeiro Nunes Almeida.
Helena Cristina Seixas Poinhas.
Marylene de Jesus Madaleno Rebouta.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

17 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Aires Ferreira.*

2611053648

CÂMARA MUNICIPAL DA VIDIGUEIRA

Aviso n.º 19 829/2007

Torna-se público que, em reunião da Câmara Municipal de Vidigueira de 1 de Agosto de 2007, foi aprovada a proposta de acordo de cedência especial da funcionária Isabel Natália Fontes Cartaxo Soares, com a categoria de assistente administrativo especialista, para a Agência Local para a Gestão de Energia do Barreiro e Moita, com efeitos a 16 de Agosto de 2007, ao abrigo da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

7 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Luís da Rosa Narra.*

2611053663

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRA DO MINHO

Aviso n.º 19 830/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, em 19 de Setembro de 2007, foi renovado o contrato a termo resolutivo por um período de mais 12 meses com Mónica Arantes Gonçalves, para a categoria de técnica superior de 2.ª classe, carreira de organização e gestão, grupo de pessoal técnico superior, escalão 1, índice 400, terminando agora o mesmo em 30 de Setembro de 2008.

19 de Setembro de 2007. — O Presidente de Câmara, *Padre Albino José Silva Carneiro.*

2611053645

Aviso (extracto) n.º 19 831/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, em 19 de Setembro de 2007, foi renovado o contrato a termo resolutivo por um período de mais seis meses com Sílvia Costa Oliveira, para a categoria de técnica superior de 2.ª classe, carreira de recursos humanos, grupo de pessoal técnico superior, escalão 1, índice 400, terminando agora o mesmo em 31 de Março de 2008.

19 de Setembro de 2007. — O Presidente de Câmara, *Padre Albino José Silva Carneiro.*

2611053644

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Edital n.º 852/2007

Licenciamento de operação de loteamento — Discussão pública

Maria da Luz Gameiro Beja Ferreira Rosinha, presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, faz saber, em cumprimento do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos dos n.os 1, 3 e 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, que se submete a discussão pública, por um período de 20 dias, o projecto de loteamento denominado Porto de Recreio, Lezíria do Chinelo, Lezíria das Cortes e Cascata, sito na freguesia de Vila Franca de Xira.

A discussão tem por objecto o projecto de loteamento, o qual se encontra acompanhado de informação técnica elaborada pelos serviços municipais, bem como dos pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades exteriores ao município, documentos que fazem parte integrante do processo de loteamento apresentado pela Sociedade Imobiliária de Cais de Povos, S. A., com o n.º 26/03, classificação LOTEPDM, e que os interessados podem consultar no Departamento de Planeamento, Gestão e Qualificação Urbana da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, sito na Travessa do Curral, 24, 2600-134 Vila Franca de Xira.

No âmbito do processo de discussão pública serão consideradas e apreciadas todas as reclamações, observações ou sugestões que, apresentadas por escrito, especificamente se relacionem com o projecto em apreço, devendo ser dirigidas à presidente da Câmara Municipal, remetidas pelo correio ou entregues nos locais acima indicados durante o período de discussão pública.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor vão ser afixados nos locais do costume e publicados na 2.ª série do *Diário da República,* bem com nos órgãos de comunicação social.

E eu, *Maria Paula Cordeiro Ascensão,* directora do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

1 de Outubro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria da Luz Rosinha.*

2611053559

Edital n.º 853/2007

Licenciamento de operação de loteamento — Discussão pública

Maria da Luz Gameiro Beja Ferreira Rosinha, presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, faz saber, em cumprimento do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos dos n.os 1, 3 e 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, que se submete a discussão pública, por um período de 20 dias, o projecto de loteamento denominado Villa Longa Contry Club, sito no Casal do Monte, Quinta da Fonte Santa, na freguesia de Vialonga.

A discussão tem por objecto o projecto de loteamento, o qual se encontra acompanhado de informação técnica elaborada pelos serviços municipais, bem como dos pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades exteriores ao município, documentos que fazem parte integrante do processo de loteamento apresentado pela Sociedade Imobiliária Herdeiros de Fernando Palhoto, S. A., com o n.º 6/05, classificação LOTEPDM, e que os interessados podem consultar no Departamento de Planeamento, Gestão e Qualificação Urbana da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, sito na Travessa do Curral, 24, 2600-134 Vila Franca de Xira.

No âmbito do processo de discussão pública serão consideradas e apreciadas todas as reclamações, observações ou sugestões que, apresentadas por escrito, especificamente se relacionem com o projecto em apreço, devendo ser dirigidas à presidente da Câmara Municipal, remetidas pelo correio ou entregues nos locais acima indicados durante o período de discussão pública.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor vão ser afixados nos locais do costume e publicados na 2.ª série do *Diário da República,* bem com nos órgãos de comunicação social.

E eu, *Maria Paula Cordeiro Ascensão,* directora do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

1 de Outubro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria da Luz Rosinha.*

2611053560

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso (extracto) n.º 19 832/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de contabilidade de 1.ª classe, do grupo de pessoal técnico superior

1 — Faz-se público que, de acordo com o meu despacho de 4 de Setembro de 2007, e nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontra aberto o concurso acima mencionado pelo prazo de 10 dias úteis após publicação do presente aviso no *Diário da República.*

2 — O presente aviso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 353-A/89, de 16 de Outubro.

3 — Validade do concurso — o concurso é válido para a vaga posta a concurso pelo prazo de um ano a contar da data da publicação da lista de classificação final, caducando com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — Edifício dos Paços do Município, bem como na área do concelho.

5 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os requisitos gerais constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os requisitos especiais constantes na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — Conteúdo funcional — o constante no despacho n.º 18 117/99, de 18 de Setembro.

7 — O vencimento é o constante no anexo II a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro (índice 460 — € 1503,05).

8 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, o qual poderá ser solicitado na Divisão de Recursos Humanos e entregue na mesma ou enviado pelo correio para a Praça de Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, até ao termo do prazo fixado.

8.1 — Do requerimento deve constar:

Identificação do candidato (nome, estado civil, profissão, habilitações literárias, filiação, naturalidade, data de nascimento, morada, telefone, código postal, número, validade, data e serviço de emissão do bilhete de identidade e número fiscal de contribuinte);

Identificação do concurso a que se candidata, bem como a data de publicação;

Os candidatos podem ainda especificar quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

Declaração, sob compromisso de honra, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da situação precisa em que se encontram relativamente aos requisitos previstos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *f*) do artigo 29.º do mesmo diploma.

8.2 — Juntamente com o requerimento de admissão, os candidatos ao presente concurso deverão apresentar:

Fotocópia legível do certificado de habilitações académicas;

Fotocópia legível do bilhete de identidade;

Curriculum vitae detalhado e devidamente comprovado;

Documento comprovativo da frequência dos cursos de formação profissional;

Documento comprovativo das classificações de serviço nos três últimos anos;

Declaração passada pelos serviços competentes contendo o tempo de serviço na carreira e na categoria anterior.

8.3 — A não apresentação da documentação exigida no número anterior implica a exclusão.

8.4 — Os funcionários desta Câmara Municipal são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos no requerimento serão punidas nos termos da lei penal.

10 — Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Vereador engenheiro José Manuel Leitão Santos, que será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas ou impedimentos.

Vogais efectivos:

Dr.ª Isabel Cristina Ferreira Teixeira, chefe de divisão dos Recursos Humanos.

Dr. Zeferino Joaquim Silva Araújo Pinheiro, chefe de divisão Financeira.

Vogais suplentes:

Dr. Artur Augusto Sá da Costa, director de departamento de Educação e Cultura.

Dr. António Joaquim Miranda Pinto Silva, chefe de divisão de Arquivos e Logística.

11 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

11.1 — Avaliação curricular, que visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com a exigência de funções, a classificação de serviço, a habilitação académica de base e a formação e a experiência profissional na área para que o concurso é aberto;

11.2 — Entrevista profissional de selecção, que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, a efectuar em data a designar.

12 — A classificação final será obtida através da média aritmética e será expressa numa escala de 0 a 20 valores.

13 — O sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que, nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sejam solicitadas.

14 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos bem como a respectiva lista de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Armindo Borges Alves Costa.*

2611053495

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 19 833/2007

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 17 de Setembro de 2007, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração aos lotes n.os 1, 2 e 3 do loteamento titulado pelo alvará n.º 26/90, para os prédios localizados na Rua Nova do Lavrador, freguesia de Arcozelo, descritos na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob os n.os 00943/020191, 00944/020191, 00945/020191 requerido em nome de Artur Pinto Rosa, que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E. M., nos dias úteis, das 9 horas às 16 horas e 30 minutos.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

1 de Outubro de 2007. — Por subdelegação, o Vereador, *António Guedes Barbosa.*

2611053549

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA DE RÓDÃO

Aviso n.º 19 834/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 11 de Julho de 2007 e nos termos dos artigos 76.º e 77.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março e pelas competências que me são atribuídas pelo n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi concedida licença sem vencimento, pelo prazo de um ano, à técnica profissional de 2.ª classe desta Câmara Municipal Sónia Sofia Covita Gomes, com início em 3 de Setembro do ano corrente.

17 de Setembro 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria do Carmo Sequeira.*

2611053672

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Aviso (extracto) n.º 19 835/2007

Técnico superior de 1.ª classe, engenheiro civil

Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torno público que, na sequência do apuramento da lista de classificação final do concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe, engenheiro civil, nomeei, por despacho de 26 de Setembro de 2007, para o lugar de técnico superior assessor, engenheiro civil, o único candidato classificado, Vítor Filipe Afonso Ventura.

O nomeado deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

27 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Baptista Rodrigues.*

2611053649

JUNTA DE FREGUESIA DE MECA

Aviso n.º 19 836/2007

Torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de 21 de Agosto de 2007, foi renovado pelo prazo de um ano, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007, o contrato de trabalho a termo resolutivo celebrado com Álvaro Manuel Conceição Teixeira, cantoneiro, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

2 de Outubro de 2007. — O Presidente, *Luís Manuel Carvalho de Aguiar Gualdino.*

2611053682

JUNTA DE FREGUESIA DE NEVOGILDE

Edital n.º 854/2007

Brasão, bandeira e selo

Torna-se pública a ordenação heráldica do brasão, da bandeira e do selo da freguesia de Nevogilde, tendo em conta o parecer da Comissão Heráldica da Associação de Arqueólogos Portugueses de 9 de Janeiro de 2007, que foi aprovada sob proposta da Junta de Freguesia na sessão da Assembleia de Freguesia, em 21 de Abril de 2007.

Brasão — escudo de prata, enxada de verde e mangual de vermelho, passados em aspa; em chefe, espigueiro de vermelho gradeado de negro, aberto do campo; em campanha, cacho de uvas de vermelho, folhado de verde. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro «Nevogilde — Vila Verde».

Bandeira — vermelha. Cordão e borlas de prata e vermelho. Haste e lança de ouro.

Selo — nos termos da lei, com a legenda «Junta de Freguesia de Nevogilde — Vila Verde».

25 de Setembro de 2007. — O Presidente, *António de Abreu Nogueira.*

2611053509

JUNTA DE FREGUESIA DA PORTELA

Aviso n.º 19 837/2007

Exoneração

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia da Portela de 5 de Setembro de 2007, foi aceite o pedido de exoneração de Armindo Jorge Ferreira Martins com efeitos a 5 de Setembro de 2007 (artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro).

1 de Outubro de 2007. — A Presidente, *Maria Geni Veloso das Neves.*

2611053660

JUNTA DE FREGUESIA DE RIBEIRA GRANDE (MATRIZ)

Aviso n.º 19 838/2007

A freguesia da Ribeira Grande (Matriz) torna público que, nos termos do n.º 1 do artigo 243.º da Constituição da República Portuguesa, e após devida aprovação pela Assembleia de Freguesia em sessão ordinária do dia 26 de Junho de 2007 [de acordo com o disposto na alínea *m*) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, rectificada pela Lei n.º 5/2002, de 11 de Janeiro], constituiu o seu quadro de pessoal, referente aos diferentes serviços da freguesia, fixando o seu regime jurídico (de acordo com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho) e a remuneração dos seus funcionários, conforme se encontra afixado para consulta na sede daquela mesma entidade.

11 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Nuno Alexandre Ricardo Costa.*

2611053637

JUNTA DE FREGUESIA DE SERRA DE ÁGUA

Aviso n.º 19 839/2007

Carlos dos Ramos Andrade, presidente da Junta de Freguesia de Serra de Água, concelho de Ribeira Brava, Região Autónoma da Madeira, torna público, nos termos do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e para cumprimento do estipulado no n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que se encontra afixado, para apreciação pública, durante 30 dias, na sede da Junta de Freguesia de Serra de Água, à Rua do Dr. Jordão Faria Paulino, 12, o projecto de regulamento de liquidação e cobrança de taxas e licenças desta freguesia.

31 de Julho de 2007. — O Presidente, *Carlos dos Ramos Andrade.*

JUNTA DE FREGUESIA DA VENTEIRA

Aviso n.º 19 840/2007

Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos, torna-se público que foi renovado, nos termos do artigo 140.º do Código do Trabalho, com as especificidades constantes da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de seis meses, com o trabalhador Luís Manuel da Cunha Moreira, auxiliar de serviços gerais, com início em 15 de Outubro de 2007. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

27 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Vítor Gonçalves.*

2611053500

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANTARÉM

Aviso (extracto) n.º 19 841/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, conforme o despacho proferido pelo presidente do conselho de administração de 24 de Maio de 2007, foi concedida licença sem vencimento por um ano à assistente administrativa especialista Aida Marques da Silva Rodrigues Baptista, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007.

1 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel António dos Santos Afonso.*

2611053658

PARTE I

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Material

Direcção de Abastecimento

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Ministério da Defesa Nacional — Marinha — Direcção de Abastecimento.
Endereço postal:
Base Naval de Lisboa — Alfeite.
Localidade:
Almada.
Código postal:
2810-001.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Repartição de Obtenção.
À atenção de:
Maria Odete Pires.
Telefone:
(351) 210901815.
Fax:
(351) 210901749.
Correio electrónico:
maria.pires@marinha.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.II.*
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais.
Defesa.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 15/DA/2007.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos:
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Depósito de Mantimentos da Direcção de Abastecimento, Base Naval de Lisboa, Alfeite, 2810-001 Almada, ou noutras unidades da Marinha situadas na região da grande Lisboa, a designar.
Código NUTS: PT171.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Fornecimento de carne de porco.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 15113000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
249 000 kg de carne de porco.
Valor estimado, sem IVA: 767 000,00.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em 01/01/2008.
Conclusão em 31/12/2008.

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
5% do valor global do contrato, excluindo o IVA, a prestar no prazo de seis dias após a notificação da adjudicação.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
Os pagamentos ao adjudicatário serão efectuados de acordo com o estipulado no artigo 5.º do caderno de encargos
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
De acordo com o estipulado no programa do concurso, sendo permitido o agrupamento de concorrentes, qualquer que seja a forma jurídica que se proponha assumir.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As exigidas no artigo 10.º do programa do concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os exigidos no n.º 2 do artigo 10.º do programa do concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Preço mais baixo.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 15/DA/2007.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 20/11/2007.
Hora: 16:30.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 50,00.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Em numerário ou por cheque cruzado, passado em nome do Conselho Administrativo da Direcção de Abastecimento.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 27/11/2007.
Hora: 16:30.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 90 (a contar da data limite para recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 28/11/2007.
Hora: 14:30.
Lugar: sede da Direcção de Abastecimento.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Podem assistir à sessão de abertura quaisquer interessados, mas apenas podem intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
A data indicada em II.3) é uma data prevista. O contrato terá início a contar da data de adjudicação, com conclusão em 31 de Dezembro de 2008.
Os factores indicados em IV.2.1) encontram-se no programa do concurso.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 03/10/2007.

Anexo A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação oficial:
Ministério da Defesa Nacional — Marinha — Direcção de Abastecimento.
Endereço postal:
Base Naval de Lisboa — Alfeite.
Localidade:
Almada.
Código postal:
2810-001.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Repartição de Administração Financeira.
À atenção de:
Repartição de Administração Financeira.
Telefone:
(351) 210901600.
Fax:
(351) 210901895.

3 de Outubro de 2007. — O Capitão-de-Fragata SEL, *António Pereira.*

2611053496

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Ministério da Defesa Nacional — Marinha — Direcção de Abastecimento.
Endereço postal:
Base Naval de Lisboa — Alfeite.
Localidade:
Almada.
Código postal:
2810-001.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Repartição de Obtenção.
À atenção de:
Maria Odete Pires.
Telefone:
(351) 210901815.
Fax:
(351) 210901749.
Correio electrónico:
maria.pires@marinha.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.II.*
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais.
Defesa.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 17/DA/2007.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos:
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Depósito de Mantimentos da Direcção de Abastecimento, Base Naval de Lisboa, Alfeite, 2810-001 Almada, ou noutras unidades da Marinha situadas na região da grande Lisboa, a designar.
Código NUTS: PT171.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Fornecimento de peixe diverso congelado.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 05100000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
220 000 kg de peixe diverso congelado.
Valor estimado, sem IVA: 875 000,00.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em 01/01/2008.
Conclusão em 31/12/2008.

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
5% do valor global do contrato, excluído o IVA, a prestar no prazo de seis dias após a notificação da adjudicação.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
Os pagamentos ao adjudicatário serão efectuados de acordo com o estipulado no artigo 5.º do caderno de encargos.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
De acordo com o especificado no programa do concurso, sendo permitido o agrupamento de concorrentes, qualquer que seja a forma jurídica que se proponha assumir.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As exigidas no artigo 10.º do programa do concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os exigidos no n.º 2 do artigo 10.º do programa do concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Preço mais baixo.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 17/DA/2007.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 21/11/2007.
Hora: 16:30.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 50,00.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Em numerário ou por cheque cruzado, passado em nome do Conselho Administrativo da Direcção de Abastecimento.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 28/11/2007.
Hora: 16:30.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 90 (a contar da data limite para recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 29/11/2007.
Hora: 14:30.
Lugar: sede da Direcção de Abastecimento.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Podem assistir à sessão de abertura quaisquer interessados, mas apenas podem intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
A data indicada em II.3) é uma data prevista. O contrato terá início a contar da data de adjudicação, com conclusão em 31 de Dezembro de 2008.
Os factores indicados em IV.2.1) encontram-se no programa do concurso.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 04/10/2007.

Anexo A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação oficial:
Ministério da Defesa Nacional — Marinha — Direcção de Abastecimento.
Endereço postal:
Base Naval de Lisboa — Alfeite.
Localidade:
Almada.
Código postal:
2810-001.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Repartição de Administração Financeira.
À atenção de:
Repartição de Administração Financeira.
Telefone
(351) 210901895.
Fax
(351) 210901895.

4 de Outubro de 2007. — O Capitão-de-Fragata SEL, *António Pereira.*

2611053720

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Ministério da Defesa Nacional — Marinha — Direcção de Abastecimento.
Endereço postal:
Base Naval de Lisboa — Alfeite.
Localidade:
Almada.
Código postal:
2810-001.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Repartição de Obtenção.
À atenção de:
Maria Odete Pires.
Telefone:
(351) 210901815.
Fax:
(351) 210901749.
Correio electrónico:
maria.pires@marinha.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.II.*
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais.
Defesa.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 19/DA/2007.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos:
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Depósito de Mantimentos da Direcção de Abastecimento, Base Naval de Lisboa, Alfeite, 2810-001 Almada, ou noutras unidades da Marinha situadas na região da grande Lisboa, a designar.
Código NUTS: PT171
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Fornecimento de peixe nobre congelado.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 05100000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
182 000 kg de peixe nobre congelado.
Valor estimado, sem IVA: 1 030 000,00.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em 01/01/2008.
Conclusão em 31/12/2008.

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
5% do valor global do contrato, excluindo o IVA, a prestar no prazo de seis dias após a notificação da adjudicação.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
Os pagamentos ao adjudicatário serão efectuados de acordo com o estipulado no artigo 5.º do caderno de encargos.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
De acordo com o especificado no programa do concurso, sendo permitido o agrupamento de concorrentes, qualquer que seja a forma jurídica que se proponha assumir.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As exigidas no artigo 10.º do programa do concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os exigidas no n.º 2 do artigo 10.º do programa do concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Preço mais baixo.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 19/DA/2007.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 21/11/2007.
Hora: 16:30.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 50,00.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Em numerário ou por cheque cruzado, passado em nome do Conselho Administrativo da Direcção de Abastecimento.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 28/11/2007.
Hora: 16:30.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 90 (a contar da data limite para recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 29/11/2007.
Hora: 14:30.
Lugar: sede da Direcção de Abastecimento.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Podem assistir à sessão de abertura quaisquer interessados, mas apenas podem intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
A data indicada em II.3) é uma data prevista. O contrato terá início a contar da data de adjudicação, com conclusão em 31 de Dezembro de 2008.
Os factores indicados em IV.2.1) encontram-se no programa do concurso.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 04/10/2007.

Anexo A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação oficial:
Ministério da Defesa Nacional — Marinha — Direcção de Abastecimento.
Endereço postal:
Base Naval de Lisboa — Alfeite.
Localidade:
Almada.
Código postal:
2810-001.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Repartição de Administração Financeira.
À atenção de:
Repartição de Administração Financeira.
Telefone:
(351) 210901600.
Fax:
(351) 210901895.

4 de Outubro de 2007. — O Capitão-de-Fragata SEL, *António Pereira.*

2611053757

FORÇA AÉREA

Comando Logístico e Administrativo da Força Aérea

Direcção de Infra-Estruturas

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo	À atenção de
Ministério da Defesa Nacional Força Aérea Portuguesa Direcção de Infra-Estruturas do Comando Logístico e Administrativo da Força Aérea	
Endereço **Avenida de Leite de Vasconcelos, 4, Edifício A, piso 6, Alfragide**	Código postal **2614-506**
Localidade/Cidade **Amadora**	País **Portugal**
Telefone **214723690**	Fax **214723849**
Correio electrónico **di.proj.eng1@emfa.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☒ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Remodelação do anexo norte do hangar este (C-130) DA BA6 — Montijo.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Remodelação de edifício, incluindo execução de alvenarias, divisórias, revestimentos, pinturas, redes de águas e esgotos, equipamentos sanitários e acabamentos, entre outros definidos no mapa de trabalhos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Base Aérea n.º 6 — Montijo.

Código NUTS
PT172 LISBOA E VALE DO TEJO — PENÍNSULA DE SETÚBAL.

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
Preço base: 280 000 euros, a acrescer do valor do IVA.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Prazo em dias 2 4 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
5% do valor do contrato, com exclusão do IVA, a prestar no momento da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
Empreitada por preço global.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
As indicadas nos artigos 6.º, 15.º e 16.º do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Os indicados nos artigos 15.º e 16.º do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Os indicados nos artigos 15.º e 16.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Os indicados nos artigos 6.º, 15.º e 16.º do programa de concurso:
O alvará de construção deve conter:
a) A 5.ª subcategoria da 1.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;
b) As 4.ª, 5.ª, 7.ª, 8.ª e 9.ª subcategorias da 1.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa do concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso público n.º 07/DI/07.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
0 2 4 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 200 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:
Ao valor referido acresce o IVA e poderá ser pago em cheque, numerário, depósito ou transferência para o NIB: 0035.0085.00085400.431.69, cujo titular é o Serviço Administrativo e Financeiro da Direcção de Finanças da Força Aérea, com conhecimento desta operação para o fax 214712786. O processo pode ser adquirido na morada indicada em 1.3), anexo A, todos os dias úteis, das 9 horas às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas às 15 horas e 30 minutos.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
1 9 / 1 1 / 2 0 0 7

Hora: 15 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
0 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
Sessão pública, só podendo intervir o concorrente ou quem o represente.

IV.3.7.2) Data, hora e local
No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10 horas. Local: Sala de Concursos do CLAFA, piso 1 do Edifício A, sita na morada indicada em I.1).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil
_____

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
a) Nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, a habilitação de alvará de empreiteiro geral ou construtor geral, desde que adequada à obra posta a concurso e em classe que cubra o seu valor global, dispensa a exigência a que se refere a alínea *a*) do ponto III.2.1.3);
b) A data limite para recepção de propostas será a indicada em IV.3.3) ou o 30.º dia a contar da data de publicação do anúncio no *Diário da República,* consoante o que ocorrer mais tarde.

ANEXO A

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Direcção de Finanças da Força Aérea Serviço Administrativo e Financeiro Tesouraria**	À atenção de
Endereço **Avenida de Leite de Vasconcelos, 4, Edifício A, piso 2, Alfragide**	Código postal **2614-506**
Localidade/Cidade **Amadora**	País **Portugal**
Telefone **214723620/1**	Fax **214712786**
Correio electrónico **tesouraria.sa@emfa.pt**	Endereço Internet (URL)

3 de Outubro de 2007. — O Chefe da Auditoria e Contencioso do CLAFA, *Fernando Frazão.*

2611053632

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
Endereço postal:
Avenida de José Malhoa, 11.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1099-018.
País:
Portugal.
Telefone:
218614100.
Fax:
217227006.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.I.*
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.II.*
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.III.*

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público internacional n.º AQS 20072100675.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços:
Categoria de serviços n.º 27.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Centro de Formação Profissional de Lisboa, para o Sector Terciário, sito na Rua da Emenda, 41-47, 1200-169 Lisboa; e
Escola Secundária Marques de Pombal, sita na Rua de Alexandre de Sá Pinto, 1300-033 Lisboa.

II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Aquisição de serviços de vigilância para as instalações do Centro de Formação Profissional de Lisboa — Sector Terciário e Escola Secundaria Marques de Pombal.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 74614000.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em 01/01/2008.
Conclusão em 31/12/2008.

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Para garantia do cumprimento das obrigações assumidas será exigida ao adjudicatário a prestação de caução de 5% do valor total da adjudicação, com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
Pagamentos efectuados mensalmente mediante apresentação de factura.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, quando lhe for adjudicado o contrato.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Sim.
Referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas pertinentes:
Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de Fevereiro; Portaria n.º 1325/2001, de 4 de Dezembro.
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Preço mais baixo.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
AQS. 20072100675.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 27/11/2007.
Hora: 10:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 80.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Os concorrentes interessados poderão obter cópias do processo do concurso na Secretaria do IEFP, na morada indicada no artigo 2.º do programa de concurso, até ao dia e hora de abertura do acto público, devendo deixar os elementos de identificação necessários — número de contribuinte. Morada, números de telefone e fax.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 26/11/2007.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 27/11/2007.
Hora: 10:00.
Lugar: Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IEFP, sita na Rua das Picoas, 14, 1069-003 Lisboa.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 03/10/2007.

Anexo A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Designação oficial:
Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
Endereço postal:
Avenida de José Malhoa, 11.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1099-018.
País:
Portugal.
Telefone:
218614100.
Fax:
217227006.

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação oficial:
Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
Endereço postal:
Avenida de José Malhoa, 11.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1099-018.
País:
Portugal.
Telefone:
218614100.
Fax:
217227006.

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Designação oficial:
Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo.
Endereço postal:
Rua das Picoas, 14.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1069-003.
País:
Portugal.
Telefone:
213307400.
Fax:
213307605.

3 de Outubro de 2007. — A Directora de Serviços Administrativos, *Sandra Alves.*

2611053661

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Parcerias.Saúde

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Estrutura de Missão Parcerias.Saúde.
Endereço postal:
Avenida de Álvares Cabral, 25, 1.º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1250-015.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Estrutura de Missão Parcerias.Saúde.

À atenção de:
Encarregado de Missão.
Telefone:
(351) 213880480/9.
Fax:
(351) 213880481.
Correio electrónico:
parcerias.saude@parcerias-saude.min-saude.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais.
Saúde.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Prestação de serviços de consultoria na vertente infra-estrutural à Estrutura de Missão Parcerias.Saúde para apoio ao programa de parcerias público-privadas.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços:
Categoria de serviços n.º 12.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Lisboa.
Código NUTS: PT171.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
O contrato tem por objecto principal a prestação de serviços de consultoria na vertente infra-estrutural à Estrutura de Missão Parcerias.Saúde para apoio aos projectos de parceria público-privada dos hospitais objecto do contrato, de acordo com as condições e especificações previstas no caderno de encargos. Os hospitais objecto do contrato correspondem no máximo a quatro hospitais de entre o conjunto dos hospitais a lançar no futuro em regime de parceria público-privada, que venham a ser cometidos, durante a prestação de serviços, ao adjudicatário.
O contrato tem ainda por objecto a revisão dos trabalhos, na vertente infra-estrutural, que serão produzidos: pelo consultor responsável pela prestação de serviços de consultoria à Estrutura de Missão Parcerias.Saúde para apoio aos projectos de PPP dos hospitais de Loures, de Cascais, de Braga e de Vila Franca de Xira; e pelo consultor responsável pela prestação de serviços de consultoria na vertente infra-estrutural à Estrutura de Missão Parcerias.Saúde para apoio aos projectos de PPP de um conjunto de outros hospitais, distinto dos hospitais objecto do contrato, a lançar no futuro em regime de parceria público-privada.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 74200000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Valor entre 0,00 e 2 633 000,00.
Divisa: euro.
II.2.2) Opções:
Sim.
Em caso afirmativo, descrição dessas opções:
O contrato poderá ser renovado por períodos sucessivos, que não ultrapassem o prazo de 1 ano cada, desde que ambas as partes expressamente acordem nessa renovação, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 dias úteis antes do termo da duração inicial do contrato ou das sucessivas renovações.
Se conhecido, calendário previsional para o recurso a essas opções:
Em meses: 35 (a contar da data de adjudicação).
Se conhecido, em caso de renovação de contratos de fornecimentos ou de serviços, calendário estimado para os contratos subsequentes:
Em meses: 12 (a contar da data de adjudicação).

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 36 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Para garantia do exacto e pontual cumprimento de todas as suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução em benefício da entidade pública contratante no valor de 100 000 euros.
A caução pode ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária autónoma e irrevogável e à primeira solicitação ou por seguro-caução equivalente, conforme escolha do adjudicatário.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
A prestação de serviços será remunerada com base nos preços horários dos níveis técnicos de meios humanos definidos pelo adjudicatário na sua proposta e em autos de medição a apresentar pelo adjudicatário com a afectação de meios efectivamente realizada.
O preço global para a prestação de serviços não poderá ser superior a 2 633 000 euros, não incluindo o IVA à taxa legal em vigor.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Em caso de adjudicação, as entidades que constituem o agrupamento constituir-se-ão em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Sim.
Descrição das condições especiais:
De forma a garantir a não ocorrência de conflitos de interesse, nomeadamente os referidos na cláusula 15.º do caderno de encargos, os concorrentes, incluindo os seus funcionários, agentes, subcontratados e consultores, não podem estar a assessorar nem a prestar serviços de consultoria, directa ou indirectamente, à Estrutura de Missão Parcerias.Saúde para apoio aos projectos de PPP dos hospitais da 1.ª vaga (Loures, Cascais, Braga e Vila Franca de Xira).
De forma a garantir a não ocorrência de conflitos de interesse entre o processo de elaboração dos trabalhos contidos na prestação de serviços de consultoria à entidade pública contratante e o processo de revisão desses mesmos trabalhos, o adjudicatário, incluindo os seus funcionários, agentes, subcontratados e consultores, obriga-se, durante a execução do contrato, cumulativamente a:
a) Não estar a prestar serviços de consultoria à Estrutura de Missão Parcerias.Saúde para apoio aos projectos de PPP dos hospitais da 1.ª vaga;
b) Não assessorar nem prestar serviços para o consultor que é responsável pela prestação de serviços de consultoria à Estrutura de Missão Parcerias.Saúde para apoio aos projectos de PPP dos hospitais da 1.ª vaga;
c) Não subcontratar, nem consorciar-se com, nem ser assessorado por o consultor que é responsável pela prestação de serviços de consultoria à Estrutura de Missão Parcerias.Saúde para apoio aos projectos de PPP dos hospitais da 1.ª vaga;
d) Não estar a prestar serviços de consultoria na vertente infra-estrutural à Estrutura de Missão Parcerias.Saúde para apoio aos projectos de PPP de um conjunto de outros hospitais, distinto dos hospitais objecto do contrato, a lançar no futuro em regime de parceria público-privada;
e) Não assessorar nem prestar serviços para o consultor que será responsável pela prestação de serviços de consultoria na vertente infra-estrutural à Estrutura de Missão Parcerias.Saúde para apoio aos projectos de PPP de um conjunto de outros hospitais, distinto dos hospitais objecto do contrato, a lançar no futuro em regime de parceria público-privada;
f) Não subcontratar, nem consorciar-se com, nem ser assessorado por o consultor que será responsável pela prestação de serviços de consultoria na vertente infra-estrutural à Estrutura de Missão Parcerias.Saúde para apoio aos projectos de PPP de um conjunto de outros hospitais, distinto dos hospitais objecto do contrato, a lançar no futuro em regime de parceria público-privada.
O adjudicatário, bem como os seus funcionários, agentes, subcontratados e consultores, obriga-se ainda, durante e após a execução do contrato, a não participar como concorrente ou subcontratado de qualquer dos concorrentes aos concursos relativos aos projectos de PPP em que tenha prestado serviços no âmbito do contrato e a não assessorar técnica, financeira ou juridicamente, por si ou por interposta pessoa, qualquer concorrente aos concursos relativos aos projectos de PPP em que tenha prestado serviços no âmbito deste contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
São excluídos do concurso os concorrentes que não cumpram as condições de qualificação previstas na cláusula 17.º do programa de concurso.
A comprovação da idoneidade dos concorrentes é feita pela verificação e pela análise dos seguintes documentos:
a) Carta de candidatura elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II do programa de concurso;
b) Eventuais instrumentos de mandato emitidos pela(s) entidade(s) que concorre(m) designando o representante comum com poderes para praticar todos os actos no âmbito do concurso, nomeadamente a assinatura da candidatura e da(s) proposta(s);

c) Fotocópias do bilhete de identidade dos representantes legais do concorrente, do coordenador e de todos os técnicos responsáveis da equipa do concorrente identificados no anexo X do programa de concurso;
d) Declaração redigida de acordo com o modelo apresentado no anexo III do programa de concurso com a identificação dos contactos do concorrente para efeitos de quaisquer notificações e comunicações no âmbito do concurso;
e) Declaração(ões) com a identificação da(s) entidade(s) que concorre(m);
f) No caso de o concorrente ser um agrupamento que ainda não esteja legalmente constituído em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, a candidatura deve ser acompanhada da declaração de compromisso emitida conforme modelo constante do anexo V do programa de concurso juntamente com o respectivo projecto de contrato de consórcio ou, caso já se encontre constituído sob aquela forma à data de apresentação da candidatura, documento comprovativo dessa constituição;
g) Declaração(ões) da(s) entidade(s) que concorre(m) comprovativa(s) da regularização da situação tributária e do pagamento das contribuições para a segurança social no espaço económico europeu emitida(s) conforme o modelo constante do anexo VI do programa de concurso;
h) Declaração, quando aplicável, emitida conforme modelo constante do anexo VII do programa de concurso, relativa à prevalência das traduções sobre os respectivos originais;
i) Declaração do concorrente emitida conforme modelo constante do anexo X do programa de concurso, relativa ao compromisso de afectação à prestação de serviços, até à sua conclusão, dos principais elementos que integrarão a sua equipa;
j) Fichas curriculares de todos os técnicos da equipa identificados no anexo X do programa de concurso, preenchidas de acordo com os modelos constantes do anexo XI do programa de concurso;
k) Ficha de identificação dos serviços de consultoria técnica em matéria de arquitectura, engenharia ou construção ou serviços afins de consultoria técnica relativos a edifícios de utilização pública com área bruta superior a 5000 m^2, realizados em conjunto pelos principais elementos da equipa do concorrente que serão afectos ao contrato, conforme modelo constante do anexo XII do programa de concurso.
A capacidade profissional dos concorrentes será comprovada pelo cumprimento das seguintes condições de qualificação cumulativas:
a) O coordenador, apresentado pelo concorrente na sua candidatura, pertence aos quadros do concorrente há pelo menos 3 anos, é licenciado em Engenharia ou Arquitectura há pelo menos 10 anos, é membro da respectiva ordem profissional e está a realizar ou já realizou a coordenação de pelo menos uma prestação de serviços de consultoria técnica em matéria de arquitectura, engenharia ou construção ou serviços afins de consultoria técnica relativa a um edifício de utilização pública com área bruta superior a 15 000 m^2;
b) Os técnicos responsáveis por cada uma das seguintes valências, apresentados pelo concorrente na sua candidatura cumprem os seguintes perfis mínimos:
*b*1) Arquitectura/construção civil não estrutural: licenciado em Arquitectura há pelo menos 10 anos, membro da respectiva ordem profissional e que: esteja a realizar ou já tenha realizado pelo menos um projecto de execução de arquitectura de um edifício de utilização pública com área bruta superior a 15 000 m^2; ou que, esteja a participar ou já tenha participado no âmbito da arquitectura em pelo menos uma prestação de serviços de gestão de contratação associada a edifício de utilização pública com área bruta superior a 15 000 m^2;
*b*2) Fundações e estruturas: licenciado em Engenharia Civil há pelo menos 10 anos, membro da respectiva ordem profissional e que: esteja a realizar ou já tenha realizado pelo menos um projecto de execução de fundações e estruturas de um edifício de utilização pública com área bruta superior a 15 000 m^2; ou que, esteja a participar ou já tenha participado no âmbito das fundações e estruturas, em pelo menos uma prestação de serviços de gestão de contratação associada a edifício de utilização pública com área bruta superior a 15 000 m^2;
*b*3) Instalações e equipamentos de águas e esgotos: licenciado em Engenharia há pelo menos 10 anos, membro da respectiva ordem profissional e que: esteja a realizar ou já tenha realizado pelo menos um projecto de execução de instalações e equipamentos de águas e esgotos de um edifício de utilização pública com área bruta superior a 15 000 m^2; ou que, esteja a participar ou já tenha participado no âmbito das instalações e equipamentos de águas e esgotos, em pelo menos uma prestação de serviços de gestão de contratação associada a edifício de utilização pública com área bruta superior a 15 000 m^2;
*b*4) Instalações e equipamentos mecânicos: licenciado em Engenharia há pelo menos 10 anos, membro da respectiva ordem profissional e que: esteja a realizar ou já tenha realizado pelo menos um projecto de execução de instalações e equipamentos mecânicos de um edifício de utilização pública com área bruta superior a 15 000 m^2; ou que esteja a participar ou já tenha participado no âmbito das instalações e equipamentos mecânicos, em pelo menos uma prestação de serviços de gestão de contratação associada a edifício de utilização pública com área bruta superior a 15 000 m^2;
*b*5) Instalações e equipamentos eléctricos: licenciado em Engenharia há pelo menos 10 anos, membro da respectiva ordem profissional e que: esteja a realizar ou já tenha realizado pelo menos um projecto de execução de instalações e equipamentos eléctricos de um edifício de utilização pública com área bruta superior a 15 000 m^2; ou que esteja a participar ou já tenha participado no âmbito das instalações e equipamentos eléctricos, em pelo menos uma prestação de serviços de gestão de contratação associada a edifício de utilização pública com área bruta superior a 15 000 m^2;
*b*6) Segurança integrada: licenciado em Engenharia há pelo menos 10 anos, membro da respectiva ordem profissional e que: esteja a realizar ou já tenha realizado pelo menos um estudo de segurança integrada de um projecto de execução de um edifício de utilização pública com área bruta superior a 15 000 m^2; ou que esteja a participar ou já tenha participado no âmbito da segurança integrada, em pelo menos uma prestação de serviços de gestão de contratação associada a edifício de utilização pública com área bruta superior a 15 000 m^2;
c) Pelo menos dois dos técnicos responsáveis por cada uma das valências enumeradas na alínea *b*), apresentados pelo concorrente na sua candidatura, pertencem aos quadros do concorrente há pelo menos três anos. Caso um técnico acumule funções como responsável de duas valências, contará apenas, para este efeito, como um e um só técnico.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
A comprovação da capacidade económico-financeira dos concorrentes é feita pela verificação e pela análise dos seguintes documentos:
a) Declaração(ões) da(s) entidade(s) que concorre(m) emitida(s) conforme o modelo constante do anexo VIII do programa de concurso relativa aos indicadores económico-financeiros dos exercícios de 2004, 2005 e 2006, quando aplicável;
b) Relatórios de contas, incluindo balanço e demonstração de resultados, relativos aos exercícios de 2004, 2005 e 2006, quando aplicável, da(s) entidade(s) que concorre(m).
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
A capacidade económico-financeira dos concorrentes será comprovada pelo cumprimento das seguintes condições de qualificação cumulativas, para os exercícios de 2004, 2005 e 2006:
a) Média da liquidez reduzida dos três exercícios superior ou igual a 0,7;
b) Liquidez reduzida do último exercício superior ou igual a 0,7;
c) Média da autonomia financeira dos três exercícios superior ou igual a 0,15;
d) Autonomia financeira do último exercício superior ou igual a 0,15.

III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
A comprovação da capacidade técnica dos concorrentes é feita pela verificação e pela análise do seguinte documento:
a) Declaração redigida de acordo com o modelo constante do anexo IX do programa de concurso, relativa ao compromisso da entidade concorrente ter concluído, nos últimos oito anos, pelo menos uma prestação de serviços de coordenação de serviços de consultoria técnica em matéria de arquitectura, engenharia ou construção ou serviços afins de consultoria técnica de valor superior a 500 000 euros.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
A capacidade técnica dos concorrentes será comprovada pelo cumprimento da condição de qualificação de ter realizado, nos últimos oito anos, pelo menos uma prestação de serviços de coordenação de serviços de consultoria técnica em matéria de arquitectura, engenharia ou construção ou serviços afins de consultoria técnica de valor superior a 500 000 euros.

III.2.4) Contratos reservados:
Não.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não.

III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso acelerado limitado.
Justificação para a utilização do procedimento acelerado:
O interesse público exige que se adopte a via mais célere para a contratação da consultoria externa especializada, indispensável para o acompanhamento na vertente infra-estrutural dos projectos de PPP dos novos hospitais objecto do contrato, alguns dos quais já se iniciaram ou estão em vias de se iniciar.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir:
Critério: preço — ponderação: 0,20;
Critério: adequação da metodologia — ponderação: 0,55;
Critério: apresentação oral da proposta — ponderação: 0,25.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
2/2007.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 02/11/2007.
Hora: 17:00.

Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 500,00.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
O fornecimento de cópia do processo de concurso, em suporte papel e informático, é feito contra o pagamento de 500 euros em numerário ou mediante cheque visado e emitido à ordem da Administração Central do Sistema de Saúde e no prazo de dois dias úteis após a sua solicitação.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 02/11/2007.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 04/10/2007.

4 de Outubro de 2007. — O Encarregado de Missão, *João Wemans.*
2611053729

Hospitais Civis de Lisboa

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.
Endereço postal:
Rua de Viriato.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1069-089.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Serviço de Aprovisionamento.
Telefone:
213184035.
Fax:
213184037.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
Saúde.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Fornecimento de refeições e prestação de serviços na área de alimentação durante o ano 2008.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços:
Categoria de serviços n.º 17.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Instalações da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.
Código NUTS: PT171.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Fornecimento de refeições e prestação de serviços na área de alimentação durante o ano 2008.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 55000000.

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
5% do valor global do contrato, com exclusão do IVA, a prestar no momento da adjudicação.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
As referidas no artigo 3.º do caderno de encargos.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As exigidas no n.º 1 do artigo 10.º do programa de concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As exigidas no n.º 2 do artigo 10.º do programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As exigidas no n.º 3 do artigo 10.º do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público internacional n.º 100002/2008.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 60,50.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Poderá ser levantado todos os dias úteis, das 9 às 12 e das 14 às 16 horas, mediante prévio pagamento nos Serviços Financeiros, em dinheiro ou cheque. Se for solicitado o envio por correio, é acrescido o custo com os portes.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 29/11/2007.
Hora: 16:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 30/11/2007.
Hora: 10:00.
Lugar: Anfiteatro da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados para o efeito.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Este concurso tem a possibilidade de prorrogação de acordo com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
O anúncio referente ao concurso público internacional foi enviado para publicação no *Jornal Oficial da União Europeia* a 3 de Outubro de 2007.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 03/10/2007.

3 de Outubro de 2007. — A Vogal do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias.*
2611053667

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto.
Endereço postal:
Travessa Larga, 2.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1169-019.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Serviço de Aprovisionamento.
Telefone:
213553067.
Fax:
213158137.
Correio electrónico:
aprovisionamento@igpinto.min-saude.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 170003/2007 — Fornecimento de equipamento de OCT/Tomografia de Coerência Óptica.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos:
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Serviço de Aprovisionamento.
Código NUTS: PT171.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Fornecimento de equipamento de OCT/Tomografia de Coerência Óptica.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 33115000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em 01/12/2007.
Conclusão em 31/12/2007.

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
5% do montante total do fornecimento com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
As constantes do caderno de encargos.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do caderno de encargos.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do caderno de encargos.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do caderno de encargos.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 170003/2007.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 12/11/2007.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Não.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 12/11/2007.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 13/11/2007.
Hora: 10:30.
Lugar: Auditório do Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Pode assistir ao acto público qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e os seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 04/10/2007.

4 de Outubro de 2007. — O Administrador-Delegado, *J. Pereira Né.*

2611053717

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto.
Endereço postal:
Travessa Larga, 2.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1169-019.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Serviço de Aprovisionamento.
Telefone:
213553067.

Fax:
213158137.
Correio electrónico:
aprovisionamento@igpinto.min-saude.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 170004/2007 — Fornecimento de equipamento de microscópio cirúrgico.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos:
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Serviço de Aprovisionamento.
Código NUTS: PT171.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Fornecimento de equipamento de microscópio cirúrgico.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 33261000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em 01/12/2007.
Conclusão em 31/12/2007.

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
5% do montante total do fornecimento com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
As constantes do caderno de encargos.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do caderno de encargos.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do caderno de encargos.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do caderno de encargos.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 170004/2007.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 12/11/2007.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Não.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 12/11/2007.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 13/11/2007.
Hora: 11:00.
Lugar: Auditório do Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Pode assistir ao acto público qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e os seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 04/10/2007.

4 de Outubro de 2007 — O Administrador-Delegado, *J. Pereira Né.*

2611053721

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto.
Endereço postal:
Travessa Larga, 2.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1169-019.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Serviço de Aprovisionamento.
Telefone:
213553067.
Fax:
213158137.
Correio electrónico:
aprovisionamento@igpinto.min-saude.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 170002/2007 — Fornecimento de laser Flare Meter.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos:
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Serviço de Aprovisionamento.
Código NUTS: PT171.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Fornecimento de laser Flare Meter.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 33169100.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em 01/12/2007.
Conclusão em 31/12/2007.

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
5% do montante total do fornecimento com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
As constantes do caderno de encargos.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do caderno de encargos.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do caderno de encargos.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do caderno de encargos.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 170002/2007.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 12/11/2007.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Não.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 12/11/2007.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 13/11/2007.
Hora: 11:30.
Lugar: Auditório do Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Pode assistir ao acto público qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e os seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 04/10/2007.

4 de Outubro de 2007. — O Administrador-Delegado, *J. Pereira Né.*

2611053731

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE GAVIÃO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Gavião**	À atenção de **Divisão de Obras e Serviços Urbanos**
Endereço **Largo do Município**	Código postal **6040-102**
Localidade/Cidade **Gavião**	País **Portugal**
Telefone **241639070**	Fax **241639079**
Correio electrónico **info@cm-gaviao.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm.gaviao.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐
II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Parque Desportivo do Salgueirinho — 1.ª fase — arrelvamento sintético do campo de jogos.
II.1.6) Descrição/objecto do concurso
A empreitada refere-se ao arrelvamento sintético do campo de jogos, incluindo iluminação, rede de rega, drenagem de águas pluviais e vedação.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Gavião.

Código NUTS
PT182 ALENTEJO — ALTO ALENTEJO.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.21.22.00-0	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☐ SIM ☒

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
A empreitada refere-se à totalidade da obra e o preço base do concurso é de 349 734,52 euros, com exclusão do IVA.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Prazo em dias 090 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
A caução para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
A empreitada é por série de preços, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sendo o cálculo dos pagamentos efectuado mediante medição periódica dos trabalhos realizados com base nos preços unitários contratuais, nos termos do artigo 18.º do referido decreto-lei, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, e assegurados pelo orçamento do município de Gavião.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no programa do concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
1 — Podem ser admitidos a concurso:
a) Os titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI);
b) Os não titulares de alvará de construção, emitido pelo IMOPPI, que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I do programa do concurso, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
c) Os não titulares de alvará de construção, emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.ºs 15.1 e 15.3 do programa de concurso.
2 — O alvará de construção previsto na alínea *a*) do n.º 1 deve conter:
a) A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria de classe que cubra o valor global da proposta.
b) A 6.ª subcategoria da 2.ª categoria e a 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, nas classes correspondentes às partes dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 3.
3 — Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea *a*) do n.º 2, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no n.º 16.4 do programa do concurso.
4 — Capacidade económica e financeira:
A fixação de critérios de avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor, publicada ao abrigo no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios:
Liquidez geral — 110,00;
Autonomia financeira — 15,00.
5 — Capacidade técnica:
Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, deverão ser adoptados os seguintes critérios:
a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 60% do preço base desta empreitada;
b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pela entidade competente, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte, em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
(Constituindo este documento informação comercial, em princípio de natureza reservada, não podendo ser divulgado a terceiros, devendo o mesmo, caso o concorrente entenda, manter o carácter reservado, para o que deverá ser metido em envelope de formato A4, no rosto do qual deverá constar o nome do concorrente e «Documento emitido pelo Banco de Portugal», com fácil acesso, constituindo o próprio envelope, no fascículo indecomponível, uma página numerada.)
Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo «Recibo», e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração;
Relativamente à capacidade financeira e económica, os concorrentes deverão apresentar as declarações anuais do IRS ou IRC e respectivos anexos, incluindo o balanço e demonstração de resultados, entregues para efeitos fiscais, referentes ao ano 2006, ou, em alternativa, caso este ano não satisfaça os indicadores económicos previstos em 19.3, apresentar as mesmas declarações referentes aos anos 2004, 2005 e 2006, recorrendo-se, então, à média aritmética simples destes anos. No caso de a empresa ter iniciado recentemente a sua actividade, a avaliação da capacidade económica e financeira será efectuada com base nas informações prestadas em documentos abonatórios de instituições bancárias reconhecidas, e não de acordo com os indicadores.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:
Director técnico da empreitada;
Representante permanente do empreiteiro na obra;
Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;
Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados no primeiro ponto da capacidade técnica.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

0 2 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 150 euros, acrescidos do IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Só serão fornecidas colecções completas do processo de concurso desde que solicitadas, por escrito, mediante o seu pagamento prévio em numerário ou cheque.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

0 3 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

0 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e, no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual e de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada por quem obrigue a empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento da qual constem o nome e o número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 14 horas e 30 minutos. Local: Edifício dos Paços do Concelho de Gavião.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

ANEXO A

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Gabinete de Apoio Técnico de Abrantes**	À atenção de
Endereço **Rua de D. António Prior do Crato, 115**	Código postal **2200-086**
Localidade/Cidade **Abrantes**	País **Portugal**
Telefone **241360440**	Fax **241360449**
Correio electrónico **gat.abr@mail.telepac.pt**	Endereço Internet (URL)

4 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Martins de Jesus.*

2611053724

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒

Fornecimentos ☐

Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Gondomar**	À atenção de **Departamento de Obras Municipais**
Endereço **Praça do Município**	Código postal **4420-193**
Localidade/Cidade **Cidade de Gondomar**	País **Portugal**
Telefone **224660516**	Fax **224660587**
Correio electrónico **stom-cmgondomar@sapo.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐

Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Programa Urban II — Remodelação do Mercado da Areosa — Construção de edifício de comércio/serviços.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Os trabalhos constam essencialmente de demolições, alvenarias e massames, impermeabilização e isolamentos, revestimentos, cantarias, serralharias, carpintarias, vidros e espelhos, pinturas, equipamentos, redes de água e saneamento, electricidade, instalação de elevadores, gás e telefones.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Areosa — Rio Tinto.

Código NUTS

PT114 CONTINENTE NORTE — GRANDE PORTO.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em meses 0 9 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Caução de 5% do preço total do contrato e dedução da percentagem de 5% em cada um dos pagamentos parciais para reforço da caução prestada.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada será por preço global, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. O modo de pagamento será por autos de medição mensais, nos termos do artigo 21.º do mesmo diploma.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

De acordo com o previsto no ponto 9 do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Apresentação dos documentos indicados nos pontos que abaixo seguem para aplicação do disposto na Portaria n.º 1547/2002, de 24 de Dezembro:

a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pelo autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu [alínea *a*) do ponto 15.1 do programa de concurso];

b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu [alínea *b*) do ponto 15.1 do programa de concurso];

c) Alvará de empreiteiro de obras públicas (ou cópia simples do mesmo), emitido pelo IMOPPI, contendo as seguintes habilitações, nos precisos termos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, conjugado com a Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro: 1.ª categoria, Empreiteiro geral ou construtor geral, edifícios de construção tradicional, da classe correspondente ao valor da proposta e 4.ª categoria, 1.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª e 12.ª subcategorias da classe correspondente ao valor dos trabalhos que cabem na proposta e 5.ª categoria, 1.ª e 4.ª subcategorias da classe correspondente ao valor dos trabalhos que cabem na proposta e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros [alínea *a*) do ponto 15.2 do programa de concurso] ou, caso o concorrente não possua este alvará, certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados (ou cópia simples do mesmo), adequado à obra posta a concurso, que indique os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitam aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista, emitido por uma das entidades indicadas no n.º 1 do anexo I e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros [alínea *b*) do n.º 15.2 do programa de concurso].

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o previsto no ponto 9.3 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal [alínea *c*) do n.º 15.1 do programa de concurso];

b) Cópia simples da última declaração anual de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo «Recibo», que contenha os anexos que permitam extrair a liquidez geral, a autonomia financeira e o grau de cobertura do imobilizado e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração [alínea *d*) do n.º 15.1 do programa de concurso];

c) Documento referido na alínea *a*) do ponto III.2.1) deste anúncio [alínea *a*) do n.º 15.1 do programa de concurso];

d) Documento referido na alínea *c*) do ponto III.2.1) deste anúncio [alínea *b*) do n.º 15.2 do programa de concurso].

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente director técnico da empreitada e representante permanente do empreiteiro na obra [alínea *e*) do n.º 15.1 do programa de concurso];

b) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes. Os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas [alínea *f*) do n.º 15.1 do programa de concurso];

c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma [alínea *g*) do n.º 15.1 do programa de concurso];

d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na precedente alínea *a*) [alínea *h*) do n.º 15.1 do programa de concurso];

e) Documento referido na alínea *c*) do ponto III.2.1) deste anúncio.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

700.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

0 2 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 75 euros, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Com a entrega do processo na Tesouraria da Câmara Municipal.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

1 5 / 1 1 / 2 0 0 7

Hora: 17 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

0 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Nos termos do ponto 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10 horas. Local: Salão Nobre dos Paços do Município.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

No ponto IV.2) os factores indicados obedecerão ao seguinte:

1) Preço — 60%.

À proposta mais baixa será atribuída a classificação de 60%, atribuindo-se às restantes propostas notas inversamente proporcionais aos seus desvios em relação à proposta mais baixa, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$Nc = [1 - ((P - MP)/MP)] \times 60\%$$

em que:

Nc — nota do concorrente em análise;

MP — valor do preço da proposta mais baixa;

P — valor do preço da proposta em análise.

2) Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta — 40%.

A valorização deste critério será feita tendo em conta os seguintes factores:

Memória descritiva e justificativa — 25%;

Planos trabalhos — 25%;

Plano mão-de-obra — 25%;

Plano de equipamentos — 25%.

A valorização do plano de mão-de-obra e do plano de equipamentos será determinada da seguinte forma: determinada a média aritmética das cargas médias mensais obtidas para o plano de mão-de-obra e equipamentos de cada proposta às que estiverem no intervalo +/- 15% desse valor médio será atribuída a classificação de 25%; às propostas que estiverem fora desse intervalo será atribuída uma classificação inversamente proporcional ao seu desvio em relação a esse valor médio.

V. m e. — valor médio equipamentos;

V. m. m.o — valor médio mão-de-obra;

C. m. o — carga média mensal mão-de-obra de cada proposta;

Cm. e — Carga média mensal de equipamentos de cada proposta;

n — número de proposta.

Exemplo da determinação do valor médio mão-de-obra:

$$Vm.m.o. = (Cm.o1 + \ldots + Cm.o.n/n)$$

No ponto IV.3.2) os documentos serão fornecidos dentro de cinco dias após recepção do pedido dos mesmos.

No ponto IV.3.6) o prazo referido conta-se a partir do acto público do concurso.

A base de licitação do concurso é de 675 000 euros, IVA não incluído.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

0 3 / 1 0 / 2 0 0 7

3 de Outubro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Luís da Silva Oliveira.*

2611053409

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Município de Grândola.
Endereço postal:
Rua do Dr. José Pereira Barradas.
Localidade:
Grândola.
Código postal:
7570-281.
País:
Portugal.
Telefone:
269450000.
Fax:
269442699.
Correio electrónico:
geral@cm-grandola.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Fornecimento de refeições com confecção local nos refeitórios escolares de Grândola, Ameiras e Carvalhal, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços:
Categoria de serviços n.º 17.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Refeitórios escolares de Grândola, Ameiras e Carvalhal.
Código NUTS: PT181.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Fornecimento de refeições com confecção local nos refeitórios escolares de Grândola, Ameiras e Carvalhal.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 55523100.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Está previsto o número de refeições anual de 57 100 refeições (o contrato deverá ter início em Dezembro de 2007 e términos a Julho de 2008).
Valor estimado, sem IVA: 102 780,00.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 8 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações o adjudicatário prestará uma caução no valor de 5% do montante total da adjudicação com exclusão do IVA.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
CP2/197/07.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 02/11/2007.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para recepção das propostas).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 04/10/2007.

4 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Vicente Morais Beato.*

2611053739

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Pombal**	À atenção de **Câmara Municipal de Pombal**
Endereço **Largo do Cardal**	Código postal **3100-440**
Localidade/Cidade **Pombal**	País **Portugal**
Telefone **236210508**	Fax **236210597/236210599**
Correio electrónico **dop@cm-pombal.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Construção de redes de saneamento de Carnide (rede de drenagem de águas residuais no C. M. 1040).

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Trabalhos preparatórios, pavimentos, movimento de terras, tubagem e acessórios, câmaras de visita, ramais domiciliários e diversos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Freguesia de Carnide.
Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Vocabulário principal Vocabulário complementar

Objecto principal 45.23.24.60-4 ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
A empreitada refere-se à totalidade da obra.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Prazo em dias 090 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
A caução para garantia do contrato é de 5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
A empreitada é por série de preços e a modalidade de pagamento é por autos de medição mensais.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
A avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes é feita nos termos previstos no ponto 19.3 do programa de concurso.
A avaliação da capacidade técnica dos concorrentes é feita nos termos previstos no ponto 19.4 programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Alvará de empreiteiro de obras públicas contendo a 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Documentos previstos no ponto 15.6 do programa de concurso, consoante os casos.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Documentos previstos no ponto 15.7 do programa de concurso, consoante os casos.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
A) Preço mais baixo ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Processo n.º 67/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
024 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 109 euros mais IVA à taxa legal em vigor. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:
Em numerário ou cheque emitido a favor do município de Pombal.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
030 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local
No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 15 horas. Local: sala anexa ao Salão Nobre, no Edifício dos Paços do Município.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
Valor estimado — 172 101,01 euros.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

3 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota.*

2611053651

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Município do Porto — Direcção Municipal de Finanças e Património.
Endereço postal:
Rua do Bolhão, 164, 6.º
Localidade:
Porto.
Código postal:
4000-111.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Divisão Municipal de Compras.
À atenção de:
Presidente do Júri do Concurso, Directora Municipal de Ambiente e Serviços Urbanos.
Telefone:
222097216.
Fax:
222097296.
Correio electrónico:
dmcompras@cm-porto.pt
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.cm-porto.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.II.*
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
CPUI/3/07/DMC — Concurso para a concessão da recolha de resíduos sólidos e limpeza pública do município do Porto.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços:
Categoria de serviços n.º 27.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Porto.
Código NUTS: PT114.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Celebração de dois contratos de desenvolvimento, gestão e exploração, em regime de concessão, dos serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos e de limpeza pública, em duas zonas do município do Porto, zona A e zona B, identificadas no anexo I ao caderno de encargos.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 90121100.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Sim.
II.1.8) Divisão em lotes:
Sim.
Devem ser enviadas propostas para:
Todos os lotes.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Remete-se para o caderno de encargos.
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 96 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Mínimo de 30% do valor total da concessão, com exclusão do IVA.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Remete-se para o programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Cumprimento dos artigos 9.º, 10.º e 11.º do programa de concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Cumprimento do artigo 12.º e 24.º do programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Cumprimento do artigo 12.º e 23.º do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não.
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir:
Critério: preço — 50%;
Critério: qualidade e mérito técnico dos serviços — 35%;
Critério: montante da retribuição — 10%;
Critério: segurança da prestação do serviço — 5%.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
CPUI/3/07/DMC — Concurso para a concessão da recolha de resíduos sólidos e limpeza pública do município do Porto.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 04/12/2007.
Hora: 16:30.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 53,02.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Os interessados poderão solicitar à Divisão Municipal de Receita, sita na Praça do General Humberto Delgado, 4049-001 Porto, presencialmente, por via postal, por fax n.º 222097073 ou e-mail dmreceita@cm-porto.pt, até 20 dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas, cópias em papel das peças anteriormente referidas, contra o pagamento de 53,02 euros por exemplar, acrescido de portes de envio sempre que se pretenda o envio postal, indicando-se a direcção postal do destinatário, bem como o número de identificação fiscal.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 03/01/2008.
Hora: 17:30.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 365 (a contar da data limite para recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 04/01/2008.
Hora: 10:00.
Lugar: Auditório da Biblioteca Municipal Almeida Garrett, Rua de Entrequintas, 268, 4050-239 Porto.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados, no máximo de três por concorrente.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
O contrato terá a duração de 96 meses a contar da data de assinatura dos contratos de concessão, e não da data de adjudicação.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 04/10/2007.

Anexo A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação oficial:
Divisão Municipal de Receita.
Endereço postal:
Praça do General Humberto Delgado.
Localidade:
Porto.
Código postal:
4049-001.
País:
Portugal.
Telefone:
222097066.
Fax:
222097073.
Correio electrónico:
dmreceita@cm-porto.pt.
Endereço internet:
www.cm-porto.pt

Anexo B

INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote A

Título: Remete-se para o caderno de encargos

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Remete-se para o caderno de encargos.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 90121100.

Lote B

Título: Remete-se para o caderno de encargos

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Remete-se para o caderno de encargos.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 90121100.

4 de Outubro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Álvaro Castello-Branco.*

2611053716

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Sintra**	À atenção de
Endereço **Largo do Dr. Virgílio Horta**	Código postal **2714-501**
Localidade/Cidade **Sintra**	País **Portugal**
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços 2 7

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Ct-2007/7001723.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Sistema de processamento, armazenamento e segurança para centro de dados (Storage + Blade Server's — Backup HW&SW) e serviços para implementação e migração da actual infra-estrutura (Windows2000, SQL2000, SAP, Storage EMC) em regime de *outsourcing,* para o período de 2 de Janeiro de 2008 a 31 de Dezembro de 2011.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Concelho de Sintra.
Código NUTS
PT171 LISBOA E VALE DO TEJO — GRANDE LISBOA.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	50.96.10.00-9	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Ou: Início 02/01/2008 e/ou termo 31/12/2011

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
a) De declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde e encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;
b) De declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao presente programa de concurso;

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
d) No caso de pessoas colectivas, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:
*d*1) Fotocópia da declaração de IRC e respectivos anexos A, referentes aos três últimos exercícios declarados ao fisco;
*d*2) Fotocópia dos balanços analíticos e demonstração de resultados, referentes aos três últimos exercícios declarados ao fisco;
*d*3) Declaração sobre o volume de negócios global da empresa nos três últimos exercícios findos;
*d*4) Declaração sobre o volume de negócios nos últimos exercícios findos, na área de negócios do *outsourcing* com equipamentos da mesma natureza;
e) No caso de pessoas singulares, declarações de IRS apresentadas nos últimos três anos e a apresentação dos seguintes documentos:
*e*1) Declaração sobre o volume de negócios global da empresa efectuado nos três últimos exercícios findos;
*e*2) Declaração sobre o volume de negócios nos últimos exercícios findos, na área de negócios do *outsourcing* com equipamentos da mesma natureza;

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
f) Indicação do pessoal efectivo médio anual do concorrente nos últimos três anos.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
A) Preço mais baixo ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 14 / 11 / 2007.

Custo: 60,50 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

14 / 11 / 2007

Hora: 16 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

060 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 15 / 11 / 2007

Hora: 10 horas. Local: Divisão de Aprovisionamento.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Câmara Municipal de Sintra** **Divisão de Aprovisionamento**	À atenção de
Endereço **Rua do Dr. Alfredo Costa, 33, cave**	Código postal **2710-524**
Localidade/Cidade **Sintra**	País **Portugal**
Telefone **219236843**	Fax **219236851**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Sintra** **Divisão de Aprovisionamento**	À atenção de
Endereço **Rua do Dr. Alfredo Costa, 33, cave**	Código postal **2710-524**
Localidade/Cidade **Sintra**	País **Portugal**
Telefone **219236843**	Fax **219236851**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Divisão de Assuntos Administrativos e Notariado — Secção de Expediente e Arquivo**	À atenção de
Endereço **Edifício dos Paços do Concelho, Largo do Dr. Virgílio Horta**	Código postal **2714-501**
Localidade/Cidade **Sintra**	País **Portugal**
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

3 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando de Roboredo Seara.*

2611053634

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Tavira**	À atenção de **Divisão de Obras Municipais**
Endereço **Praça da República**	Código postal **8800-951**
Localidade/Cidade **Tavira**	País **Portugal**
Telefone **281320500**	Fax **281322888**
Correio electrónico **camara@cm-tavira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-tavira.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐

Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

E68/07/CP — Execução da via de cintura no limite urbano de Vale Formoso/Mato Santo Espírito/Vale Caranguejo.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Terraplenagens, drenagem, pavimentação, segurança rodoviária e iluminação pública.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Santa Maria, Tavira.

Código NUTS

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em meses 09 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicada a empreitada deverá prestar uma caução de 5% do valor da adjudicação.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os titulares de alvará de construção, emitido pelo IMOPPI, que contenha as seguintes autorizações:

a) A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;

b) As 5.ª, 6.ª e 8.ª subcategorias da 2.ª categoria e a 2.ª subcategoria da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite(m), caso o concorrente não recorra a subempreiteiros.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) Documento emitido pelo Banco de Portugal;

b) Cópias das declarações periódicas de IRS/IRC referentes aos três últimos anos, incluindo o anexo A.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra;

b) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

0 0 8 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 450 euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

1 9 / 1 2 / 2 0 0 7

Hora: 17 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

0 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 2 0 / 1 2 / 2 0 0 7

Hora: 10 horas. Local: Salão Nobre dos Paços de Concelho da Câmara Municipal de Tavira.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor base do concurso: 594 846,50 euros.

4 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Macário Correia.*

2611053742

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒

Fornecimentos ☐

Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Tavira**	À atenção de **Divisão de Obras Municipais**
Endereço **Praça da República**	Código postal **8800-951**
Localidade/Cidade **Tavira**	País **Portugal**
Telefone **281320500**	Fax **281322888**
Correio electrónico **camara@cm-tavira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-tavira.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐

Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

E70/07/CP — Empreitada de execução do jardim da água, integrado no loteamento urbano da Horta do Carmo.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Arquitectura paisagística, infra-estruturas e rede eléctrica.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Rua do Óculo, freguesia de Santa Maria, concelho de Tavira.

Código NUTS

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em meses 0 8 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicada a empreitada deverá prestar uma caução de 5% do valor da adjudicação.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os titulares de alvará de construção, emitido pelo IMOPPI, que contenha as seguintes autorizações:

*a*1) A 8.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;

*a*2) As 6.ª e 9.ª subcategorias da 2.ª categoria e a 2.ª subcategoria da 4.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite(m), caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea *a*3);

*a*3) Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea *a*1), o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes;

*a*4) No caso da alínea anterior, terão igualmente de ser anexadas à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, deve ainda ser indicado o nome e o endereço do(s) subempreiteiro(s), a titularidade dos respectivos certificados, bem como o valor e a natureza dos trabalhos a realizar;

b) Serão ainda admitidos os concorrentes não detentores de alvará, desde que cumpram o disposto nos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e nas condições do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) Documento emitido pelo Banco de Portugal;

b) Cópias das declarações periódicas de IRS/IRC referentes aos três últimos anos, incluindo o anexo A.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra;

b) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 26 / 11 / 2007.

Custo: 500 euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

03 / 12 / 2007

Hora: 17 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 04 / 12 / 2007

Hora: 10 horas. Local: Salão Nobre dos Paços de Concelho da Câmara Municipal de Tavira.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor base do concurso: 586 886,87 euros.

4 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Macário Correia.*

2611053744

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐

Fornecimentos ☒

Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Valença**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal**
Endereço **Praça da República**	Código postal **4930-702**
Localidade/Cidade **Valença**	País **Portugal**
Telefone **251809500**	Fax **251809519**
Correio electrónico **cm-valenca@cm-valenca.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-valenca.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐

Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐

Combinação dos anteriores ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Fornecimento de refeições.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Fornecimento de refeições às cantinas dos jardins-de-infância e escolas do 1.º ciclo de Valença.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Jardins-de-infância e escolas do 1.º ciclo do concelho de Valença.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	55.52.40.00-9	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

CPC — 642202.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Ou: Início 01 / 01 / 2008 e/ou termo 01 / 12 / 2008

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução para garantir o contrato será de 5% do valor da adjudicação.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Dever-se-á ter em consideração o artigo 11.º do programa do concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para o artigo 11.º do programa do concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para os artigos 11.º e 24.º do programa do concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para o artigo 11.º do programa do concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?
NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
A) Preço mais baixo ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
005 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 10 euros, IVA incluído. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:
Em dinheiro ou cheque visado à ordem do tesoureiro da Câmara Municipal de Valença.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
07/11/2007

Hora: 15 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes ou pessoas por si credenciadas, conforme artigo 14.º do programa do concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local
Data 08/11/2007

Hora: 10 horas. Local: Auditório da Biblioteca Municipal de Valença.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?
NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*
04/10/2007

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

4 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Luís Serra Rodrigues.*

2611053707

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Vila Nova de Gaia**	À atenção de **Direcção Municipal de Obras e Equipamentos Municipais**
Endereço **Rua de Álvares Cabral**	Código postal **4400-017**
Localidade/Cidade **Vila Nova de Gaia**	País **Portugal**
Telefone **223742400**	Fax **223742410**
Correio electrónico **fatimacosta@mail.cm-gaia.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☐ Concepção e execução ☒
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concepção/construção da VL6 entre o IC1 (nó de São Félix da Marinha) e Avenida dos Mourões.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Demolições/levantamento do pavimento existente; pavimentação do arruamento a betuminoso e dos passeios a pedra de chão; execução de infra-estruturas eléctricas e de iluminação pública, de drenagem de águas residuais e pluviais; execução de trabalhos de sinalização horizontal e vertical e execução de muros de suporte.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Freguesia de São Félix da Marinha.

Código NUTS

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☐ SIM ☒

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
2 200 000 euros, acrescidos de IVA.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Prazo em dias 180 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
O empreiteiro deverá ser portador de alvará de construção contendo as seguintes autorizações: 1.ª subcategoria da 2.ª categoria da classe correspondente ao valor global da proposta; 6.ª e 8.ª subcategorias da 2.ª categoria e 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Os indicados no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Os indicados no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Os indicados no programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados
Qualidade técnica da proposta — 60%;
Preço — 40%.
Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
Data limite de obtenção 19 / 11 / 2007.
Custo: 500 euros, acrescidos de IVA. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento:
Em numerário ou cheque emitido à ordem do tesoureiro do município de Vila Nova de Gaia.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
29 / 11 / 2007
Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local
Data 30 / 11 / 2007
Hora: 10 horas. Local: Auditório da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

4 de Outubro de 2007. — O Vereador do Pelouro das Obras Municipais, *Firmino Pereira.*

2611053733

JUNTA DE FREGUESIA DE RIO DE MOURO

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Junta de Freguesia de Rio de Mouro.
Endereço postal:
Rua de Óscar Monteiro Torres, 19, rés-do-chão, A.
Localidade:
Rio de Mouro.
Código postal:
2635-385.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Rua de Óscar Monteiro Torres, 19, rés-do-chão, A, 2635-385 Rio de Mouro.
À atenção de:
Presidente da Junta de Freguesia.
Telefone:
219178290.
Fax:
219171054.
Correio electrónico:
geral@jf-riodemouro.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Instalação e exploração do forno crematório do Cemitério de Rio de Mouro.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços:
Categoria de serviços n.º 14.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Cemitério de Rio de Mouro.
Código NUTS: PT171.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Contrato de concessão de serviço público.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 70332000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Serão realizados todos os trabalhos.

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
5% das obras a executar, incluindo a exploração ao longo dos 20 anos de contrato.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
Não haverá lugar a qualquer pagamento pela entidade adjudicante.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
a) Declaração na qual o concorrente indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa colectiva, denominação social, número de pessoa colectiva, sede, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem;
b) Certidão de teor da matrícula e inscrições em vigor da sociedade, emitida pela conservatória do registo comercial, devidamente actualizada, ou bilhete de identidade, consoante se trate, respectivamente, de pessoa colectiva ou pessoa singular;
c) Declaração comprovativa de que o concorrente está devidamente habilitado para o exercício da actividade de instalação e exploração de forno crematório;
d) Declaração do concorrente de que não está em dívida com a autarquia de Rio de Mouro por impostos ou taxas liquidados nos últimos três anos;
e) Declaração prevista no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, comprovativa da regularização da situação tributária perante o Estado Português e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, de cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;
f) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
g) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto ou no mês anterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou na qual se situe o seu estabelecimento principal.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Para efeitos de avaliação da capacidade financeira, os concorrentes deverão entregar a seguinte documentação:
a) No caso de pessoas colectivas, os documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos;
b) No caso de pessoas singulares, as declarações do IRS apresentadas nos três últimos anos;
c) Cópia autenticada da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, com o respectivo comprovativo de entrega e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração;
d) Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios;
e) Declaração da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente, bem como respectivos documentos comprovativos, de que não se encontram em nenhuma das situações seguintes:
e.1) Em estado de falência/insolvência, de liquidação, de cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação do património ou em qualquer situação análoga resultante de processo de natureza similar;
e.2) Ter pendente processo de declaração de falência/insolvência ou de aplicação de meio preventiva de liquidação do património ou outro processo de natureza semelhante;
e.3) Ter sido condenada por sentença transitada em julgado por qualquer delito que afecte a sua honorabilidade profissional ou sido alvo de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação;
e.4) Ter sido inabilitada legalmente para o exercício da sua actividade em virtude de sanção judicial ou administrativa;
e.5) Ter sido objecto de sanção administrativa ou judicial pela utilização de mão-de-obra não declarada e legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições;
e.6) Sanção administrativa por falta grave em matéria profissional, se entretanto não tiver ocorrido a reabilitação;
e.7) Sanção acessória de privação do direito de participar em arrematações ou concursos públicos que tenham por objecto a empreitada ou a concessão de obras públicas, o fornecimento de bens e serviços, a concessão de serviços públicos e a atribuição de licenças ou alvarás, durante o período de inabilidade legalmente previsto;
e.8) Sanção acessória de interdição da prática dos seguintes actos motivada pela admissão de menores a trabalhos proibidos ou condicionados, durante o período de inabilidade legalmente previsto: celebração de contratos de fornecimentos, obras públicas, empreitadas ou prestações de serviços com o Estado ou outras entidades públicas, bem como com instituições particulares de solidariedade social comparticipadas pelo orçamento da segurança social.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Para efeitos de avaliação da capacidade técnica, os concorrentes deverão entregar a seguinte documentação:
a) Lista dos principais bens ou serviços fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por simples declaração do concorrente;
b) Descrição do equipamento técnico utilizado pelo concorrente;
c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento e a ferramenta especial a utilizar na instalação do forno crematório, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;
d) Indicação dos técnicos ou dos órgãos técnicos integrados ou não na empresa e, mais especificamente, daqueles que têm a seu cargo o controle de qualidade, bem como das habilitações literárias e profissionais desses técnicos, especialmente dos afectos à exploração do objecto da concessão;
e) Indicação do pessoal efectivo médio anual do concorrente nos últimos três anos;
f) Estudos e projectos, relativos ao forno crematório, elaborados de forma a dar resposta ao previsto no programa, no mínimo ao nível de programa base ou estudos prévios, constituídos pelos seguintes documentos:
f.1) Estrutura organizacional prevista para a concessionária e indicação descritiva do processo de transição que deverá ser adoptada;
f.2) Pré-projecto do quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo;
f.3) Descrição dos meios técnicos que equiparão a concessionária e sua caracterização, em concordância com a definição dos investimentos propostos;
f.4) Indicação e justificação técnica de eventuais benfeitorias nas infra-estruturas, equipamentos e instalações existentes ou a construir pela concessionária, bem como alterações pontuais destinadas a melhoria da operação, dos resultados ou da eficiência;
f.5) Indicação sumária dos procedimentos técnicos relativos as actividades de operação de rotina (listagem e caracterizado);
f.6) Indicação sumária dos procedimentos técnicos relativos as actividades de manutenção (corrente e programada);
f.7) Definição das características principais dos elementos fundamentais das obras e o seu dimensionamento aproximado;
f.8) Estimativa do custo da obra.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não.
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir:
Critério: qualidade do modelo de gestão apresentado na propo. — ponderação: 0,30;
Critério: retribuição da Junta de Freguesia — ponderação: 0,25;
Critério: prestação de serviços directamente conexos com a r. — ponderação: 0,20;
Critério: prazo de Instalação do forno crematório — ponderação: 0,10;
Critério: proposta de Investimentos para os primeiros 5 anos — ponderação: 0,10;
Critério: horário de funcionamento do forno crematório — ponderação: 0,05.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 27/11/2007.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 300.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Cheque à ordem da entidade adjudicante.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 03/12/2007.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 66 (a contar da data limite para recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 04/12/2007.
Hora: 11:00.
Lugar: sala de reuniões da Junta de Freguesia de Rio de Mouro.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Representantes dos concorrentes munidos da necessária credencial.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 03/10/2007.

3 de Outubro de 2007. — O Presidente da Junta, *Filipe Gonçalo de Faria Santos.*

2611053662

ENTIDADES PARTICULARES

CENTRO HOSPITALAR BARLAVENTO ALGARVIO, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Centro Hospitalar Barlavento Algarvio, E. P. E.
Endereço postal:
Sítio do Poço Seco.

Localidade:
Portimão.
Código postal:
8500-338.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Serviço Aprovisionamento.
À atenção de:
Serviço Aprovisionamento.
Telefone:
282450300.
Fax:
282450391.
Correio electrónico:
aprov0@hbalgarvio.min-saude.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
Saúde.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Procedimento n.º 680004/2007 — Remodelação central produção frio.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos:
Compra.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Procedimento n.º 680004/2007 — Remodelação central produção frio.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 29000000.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Procedimento por negociação:
Já foram seleccionados candidatos:
Não.
IV.1.2) Limitações quanto ao número de operadores que serão convidados a concorrer ou a participar:
Número mínimo previsto: 1.
IV.1.3) Redução do número de operadores durante a negociação ou o diálogo:
Recurso a procedimento faseado para a redução gradual do número de soluções a discutir ou propostas a negociar:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 29/10/2007.
Hora: 16:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 04/10/2007.

4 de Outubro de 2007. — Pelo Serviço de Aprovisionamento, a Técnica Superior, *Joana Ulrich.*

2611053738

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Centro Hospitalar Barlavento Algarvio, E. P. E.
Endereço postal:
Sítio do Poço Seco.
Localidade:
Portimão.
Código postal:
8500-338.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Serviço Aprovisionamento.
À atenção de:
Serviço Aprovisionamento.
Telefone:
282450329.
Fax:
282450319.
Correio electrónico:
aprov0@hbalgarvio.min-saude.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
Saúde.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Procedimento n.º 680003/2007 — Aquisição de duas unidades produtoras água refrigerada.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos:
Compra.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Procedimento n.º 680003/2007 — Aquisição de duas unidades produtoras água refrigerada.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 29000000.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Procedimento por negociação:
Já foram seleccionados candidatos:
Não.
IV.1.2) Limitações quanto ao número de operadores que serão convidados a concorrer ou a participar:
Número mínimo previsto: 1.
IV.1.3) Redução do número de operadores durante a negociação ou o diálogo:
Recurso a procedimento faseado para a redução gradual do número de soluções a discutir ou propostas a negociar:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 29/10/2007.
Hora: 16:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 04/10/2007.

4 de Outubro de 2007. — Pelo Serviço de Aprovisionamento, a Técnica Superior, *Joana Ulrich.*

2611053743

CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E.
Endereço postal:
Quinta dos Vales, São Martinho do Bispo.
Localidade:
Coimbra.
Código postal:
3041-853.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Serviço de Gestão de Materiais.
À atenção de:
Dr. José Sandinha Gonçalves.
Telefone:
239800040.
Fax:
239812987.
Correio electrónico:
s.aprovisionamento@chc.min-saude.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro: E. P. E.
Saúde.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Contratação de serviços de limpeza e higienização de instalações e equipamentos do Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços:
Categoria de serviços n.º 14.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E.
Código NUTS: PT162.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Serviços de limpeza e higienização de instalações e equipamentos.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 93000000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Com início em 01/01/2008.
Conclusão em 31/12/2008.

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
5% Do valor total do contrato, sem IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
A caução deverá ser prestada por depósito em dinheiro ou títulos emitidos pelo Estado, ou mediante apresentação garantia bancária ou de seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Ver pontos 8 e 9 do programa de concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Ver pontos 8 e 9 do programa de concurso.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Ver pontos 8 e 9 do programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Ver pontos 8 e 9 do programa de concurso.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Ver pontos 8 e 9 do programa de concurso.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não.
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:
Diálogo concorrencial
IV.1.2) Limitações quanto ao número de operadores que serão convidados a concorrer ou a participar:
Número mínimo previsto: 3.
Número máximo previsto: 5.
Critérios objectivos para a escolha do número limitado de candidatos:
Ver pontos 9.2 e 12 do programa de concurso.
IV.1.3) Redução do número de operadores durante a negociação ou o diálogo:
Recurso a procedimento faseado para a redução gradual do número de soluções a discutir ou propostas a negociar:
Não.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
01/7/54/2008.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 02/11/2007.
Hora: 16:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 25.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Dinheiro, cheque ou vale postal.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 12/11/2007.
Hora: 16:00.
IV.3.5) Data de envio dos convites à apresentação de propostas ou para participar aos candidatos seleccionados:
Data: 19/11/2007.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 13/11/2007.
Hora: 10:00.
Lugar: Serviço de Gestão de Materiais.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ver ponto 11.1 do programa de concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso:
Designação oficial:
Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E.
Endereço postal:
Quinta dos Vales, São Martinho do Bispo.
Localidade:
Coimbra.
Código postal:
3041-853.
País:
Portugal.
Telefone:
239800040.
Fax:
239812987.
Correio electrónico:
s.aprovisionamento@chc.min-saude.pt
VI.4.2) Interposição de recursos:
Informação precisa sobre os prazos para a interposição de recursos:
Três dias úteis.
VI.4.3) Serviço junto do qual se pode obter mais informações sobre a interposição de recursos:
Designação oficial:
Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E.
Endereço postal:
Quinta dos Vales, São Martinho do Bispo.
Localidade:
Coimbra.
Código postal:
3041-853.
País:
Portugal.
Telefone:
239800040.
Fax:
239812987.
Correio electrónico:
s.aprovisionamento@chc.min-saude.pt

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 03/10/2007.

3 de Outubro de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Marta Temido.*

2611053650

REN — GASODUTOS, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
REN — Gasodutos, S. A.
Endereço postal:
Estrada Nacional n.º 116, Vila de Rei.
Localidade:
Bucelas.
Código postal:
2674-505.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Estrada Nacional n.º 116, Vila de Rei, 2674-505 Bucelas.
À atenção de:
DGCS/Aprovisionamentos da REN — Gasodutos, S. A.
Telefone:
(351) 219688200.
Fax:
(351) 219688259
Correio electrónico:
aprovisionamentos@rengasodutos.pt
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.rengasodutos.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos relativos a um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) PRINCIPAIS ACTIVIDADES DA ENTIDADE ADJUDICANTE
Produção, transporte e distribuição de gás e combustível para aquecimento.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Recondicionamento das caldeiras e sistemas de queima da GRMS 03659 — Tapada.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos:
Compra.
Código NUTS: PT114 CONTINENTE NORTE — GRANDE PORTO.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Fornecimento e instalação de duas caldeiras de água quente para aquecimento de gás natural, com potência unitária estimada de 3000 kW a 4000 kW (para substituição das existentes), com aproveitamento dos permutadores e instalação de equipamento de queima e respectivos controles actualizados. Instalação de *skids* dos novos postos de redução de GN para alimentação das rampas de gás dos queimadores (*skids* fornecidos pela REN — Gasodutos). Adaptação das chaminés existentes para cumprimento da legislação actual. Instalação de edifício de cobertura para as novas caldeiras.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 29836431.
Objectos complementares.
Vocabulário principal: 29836430.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Fornecimento e instalação de duas caldeiras de água quente para aquecimento de gás natural, com potência unitária estimada de 3000 kW a 4000 kW, incluindo obras auxiliares e um edifício de cobertura das caldeiras.
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 336 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Não é exigida caução para apresentação de propostas. Porém, à adjudicatária será exigida uma caução de 10% do valor total do fornecimento com exclusão de IVA, a qual será prestada até à data da assinatura do contrato, válida até 30 dias contados do cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da adjudicatária, que será prestada mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações.
No caso de a adjudicatária o solicitar, poderá ser concedida, no início da execução do contrato, um adiantamento de até 10% do valor da adjudicação, mediante a prévia apresentação de uma garantia bancária autónoma à primeira solicitação, de igual valor e demais termos e condições constantes do caderno de encargos.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
O financiamento do fornecimento é assegurado pela entidade adjudicante. Os pagamentos serão efectuados de acordo com o estipulado no caderno de encargos, demais documentos do concurso e com a observação das seguintes condições:
Aprovação do projecto: 10%;
Chegada ao local dos componentes: 40%;
Comissionamento e entrada em serviço: 30%;
Entrega e aprovação documentação final: 20%.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Podem concorrer empresas ou grupos de empresas sem que entre elas exista qualquer vínculo jurídico, mas, em caso de adjudicação, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de agrupamento complementar de empresas ou de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos previstos no programa de concurso e no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Declaração de identificação do concorrente, assinada pelos representantes legais do concorrente, indicando a denominação social, número de pessoa colectiva, número de identificação fiscal, sede e filiais de interesse à execução do fornecimento e da instalação e os nomes dos titulares dos corpos gerentes, conforme modelo constante do anexo II do programa de concurso;
Declaração emitida nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conforme modelo constante do anexo III do programa de concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Cópias do balanço e demonstração de resultados dos concorrentes, referentes aos três últimos exercícios, com todas as demonstrações financeiras complementares, tal como tenham sido apresentadas para o cumprimento das obrigações fiscais dos concorrentes.
Cópia da última declaração periódica de rendimentos apresentada ao fisco para efeitos de IRS ou IRC, a qual contenha o carimbo de «Recebido», e, se for o caso, documento equivalente apresentado para efeitos fiscais no Estado em que a empresa seja nacional ou na qual se situe o seu estabelecimento principal.
Declaração para avaliação financeira, conforme modelo constante do anexo VI do programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Lista de referências que confirmem que os concorrentes efectuaram o fornecimento ou instalação de caldeiras com queima a gás natural, com indicação da potência instalada;
Declaração de que os concorrentes são titulares de certificação ISO 9001:2000;
Credenciação pela Direcção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) como instalador/montador de gás, nos termos do Decreto-Lei n.º 263/89, de 17 de Agosto, ou, caso contrário, indicação de um instalador/montador ao qual deverão estar vinculados por contrato.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Por negociação.
Já foram seleccionados candidatos:
Não.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa
Os critérios enunciados a seguir:
Critério: preços — ponderação: 0,7;
Critério: assistência técnica — ponderação: 0,2;
Critério: extensão do período de garantia contratual — ponderação: 0,1.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 09/11/2007.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Não.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 12/11/2007.
Hora: 17:00.
IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Condições de abertura das propostas:
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Não.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Os concorrentes terão de observar as seguintes condições:
Não se encontrarem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
Possuírem capacidade técnica para a execução do objecto do concurso, a avaliar pela documentação exigida;
Terem uma situação financeira equilibrada, a avaliar pela documentação exigida.
No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõem deve apresentar os documentos exigidos, à excepção dos documentos comprovativos da capacidade técnica, os quais apenas são exigidos àqueles que, dentro do agrupamento, tenham obrigação de os apresentar.
As candidaturas, propostas e documentos que as acompanham, à excepção de catálogos, devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.
A REN — Gasodutos, S. A., reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.
Os pedidos de participação e as propostas serão abertos no dia útil seguinte à data limite para a sua apresentação.
As demais condições de participação constam do programa de concurso e caderno de encargos que estão disponíveis na sede da REN — Gasodutos, S. A., na EN 116, Vila de Rei, 2674-505 Bucelas, Portugal, desde a data de envio do presente anúncio para publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*. A versão final das cláusulas técnicas gerais e específicas será enviada às entidades seleccionadas, com o convite para apresentação de proposta.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 03/10/2007.

3 de Outubro de 2007. — O Director, *Luís Manuel Ferreira.*
2611053494

SOCIEDADE METROPOLITANA DE DESENVOLVIMENTO, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S. A.
Endereço postal:
Avenida de Zarco — Edifício do Governo Regional, 3.º
Localidade:
Funchal.
Código postal:
9004-527.
País:
Portugal.
À atenção de:
Presidente Conselho de Administração.
Telefone:
(351) 291280302.
Fax:
(351) 291282076.
Correio electrónico:
geral@metropolitana.com.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Outro: sociedade anónima de capitais públicos.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Prestação de serviços de «Análise das propostas e fiscalização da empreitada da Casa da Orquestra da Madeira».
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços:
Categoria de serviços n.º 74.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Funchal, Região Autónoma da Madeira, Portugal.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
O projecto do concurso consiste, de acordo com as cláusulas do caderno de encargos, na análise das propostas e fiscalização da empreitada da Casa da Orquestra da Madeira.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 74231800.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:
As quantidades dos serviços a prestar são expressas na parte II do caderno de encargos.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 15 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
É exigida uma caução de 5% do valor do fornecimento prestados após a adjudicação.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
Os serviços objecto do presente procedimento serão prestados por preço global, sendo o pagamento feito mensalmente.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Ao concurso podem apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação (deve contudo assumir a forma jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, quando lhe for adjudicado o contrato), desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade requerida o comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e sejam empresas de consultadoria em engenharia, qualificadas como gestores gerais da qualidade no âmbito da marca da qualidade LNEC — Laboratório Nacional de Engenharia Civil — nas seguintes categorias e classes, ou equivalente:
a) Categoria 1 (Edifícios e monumentos) — classe 8;
b) Categoria 2 (Vias de comunicação e obras de urbanização) — classe 7.
Esta inscrição e qualificação são feitas nos termos do Decreto-Lei n.º 310/90, de 1 de Outubro.
No caso de agrupamentos de empresas, uma das empresas deverá obrigatoriamente estar qualificada com o requisito referido no ponto 1 deste artigo, podendo a ou as demais empresas possuir o referido certificado ou certificado emitido por organismos independentes para a certificação de conformidade do prestador de serviços, com a norma de garantia de qualidade NP EN ISO 9001:2000;
b) Na avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes que se apresentem a concurso, quer isoladamente quer de forma agrupada, para a execução da prestação de serviços, serão excluídas as propostas dos concorrentes que não satisfaçam os seguintes indicadores:
I) Situação líquida positiva de cada empresa (quer singularmente quer em associação) nos três últimos exercícios;
II) Rácio de autonomia financeira [(capitais próprios/activos) × 100] superior a 15% em pelo menos dois dos últimos três exercícios;
II) Rácio de Liquidez Geral [(existências + disponibilidades + dívidas de terceiro a curto prazo)/passivo a curto prazo × 100] superior a 110% em pelo menos dois dos últimos três anos;
c) Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da prestação de serviços posta a concurso, será adoptado o seguinte critério:
I) Comprovação de prestação de, pelo menos, dois serviços no âmbito do objecto do presente concurso, concluídos ou em curso nos últimos três anos, no montante igual ou superior a 200 000 euros cada.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Declarações bancárias adequadas ou prova da subscrição de um seguro de riscos profissionais;
b) Documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde o início da actividade, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos, nomeadamente documentos comprovativos do cumprimento das obrigações fiscais, nomeadamente, modelo 22 ou modelos 3 e declarações anuais com os respectivos anexos;
c) Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de bens ou serviços objecto do procedimento.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Declaração de pelo menos dois serviços prestados no âmbito do objecto do presente concurso, concluídos ou em curso nos últimos três anos, no montante igual ou superior a 200 000 euros cada, datas de começo e conclusão e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir:
Critério: menor preço — ponderação: 50;
Critério: melhor *curriculum* do chefe de projecto — ponderação: 20;
Critério: melhor adequação de meios humanos e materiais — ponderação: 20;
Critério: melhor plano de organização e fiscalização — ponderação: 10.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Serviços 02/2007.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 19/11/2007.
Hora: 17:00.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 17/12/2007.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 18/12/2007.
Hora: 10:00.
Lugar: ver pontos de contacto.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Só podem intervir no acto público do concurso as pessoas que estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Serão avaliadas as propostas por ponderação dos factores supra-indicados, considerando-se como proposta economicamente mais vantajosa a que apresente a melhor classificação, obtida da seguinte forma:
a) O concorrente que apresentar o menor preço obterá a classificação de 50%, sendo a classificação dos restantes concorrentes calculada pela proporcionalidade inversa entre o respectivo valor e o do menor preço apresentado;
b) O concorrente que apresente melhor *curriculum* do chefe de projecto obterá a classificação de 20%, escalonando-se os seguintes com classificações que o júri entender convenientes em função da qualidade relativa de cada uma das propostas;
c) O concorrente que apresente melhor adequação dos meios humanos e meios materiais afectos à prestação de serviços obterá a classificação de 20%, escalonando-se os seguintes com classificações que o júri entender convenientes em função da qualidade relativa de cada uma das propostas;

d) O concorrente que apresente o melhor plano de organização e fiscalização obterá a classificação de 10%, escalonando-se os seguintes com classificações que o júri entender convenientes em função da qualidade relativa de cada uma das propostas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 04/10/2007.

4 de Outubro de 2007. — O Presidente Conselho de Administração, *Pedro França Ferreira.*

2611053735

VALNOR — VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **VALNOR — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A.**	À atenção de
Endereço **Centro Integrado de Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos de Avis/Fronteira. Herdade do Moleiro Freguesia de Figueira e Barros. Apartado 48**	Código postal **7440-909**
Localidade/Cidade **Alter do Chão**	País **Portugal**
Telefone **245610040**	Fax **245619003**
Correio electrónico **geral@valnor.pt**	Endereço Internet (URL) **www.valnor.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Fornecimento de um empilhador telescópico multifunções de rodas para o Sistema Valnor.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Aquisição de um empilhador telescópico multifunções de rodas.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Distrito de Portalegre, concelho de Avis. Centro Integrado de Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos de Avis/Fronteira. Herdade do Meloeiro. Freguesia de Figueira e Barros.

Código NUTS
PT182 ALENTEJO — ALTO ALENTEJO.

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
Indicada em II.1.6).

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Prazo em dias 0 9 0 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
A caução é de 5% do total da adjudicação, excluindo o IVA, e será prestada na data da celebração do contrato, por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
Os pagamentos ao adjudicatário serão efectuados no prazo de 60 dias a contar da data de aceitação dos equipamentos e emissão das respectivas facturas, desde que as mesmas tenham tido a aprovação da entidade adjudicante.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Os concorrentes podem ser empresas ou agrupamentos de empresas, residentes ou não residentes em território nacional, sem qualquer modalidade jurídica de associação no momento em que se apresentem a concurso, desde que declarem a intenção, em caso de adjudicação, de se associarem em consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas, em qualquer dos casos em regime de responsabilidade solidária dos consorciados ou agrupados, entre si e com o consórcio ou agrupamento.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
Só serão admitidos concorrentes que, à data da entrega da proposta, satisfaçam as condições previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Os indicados no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Os indicados no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Os indicados no programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados
a) Valor técnico — 45%:
Características técnicas;
Legalização dos equipamentos; documentação técnica;
b) Preço — 35%;
c) Nível de garantia e assistência — 20%:
Prazo de garantia;
Garantia de manutenção e assistência futura, eficiência nas reparações e fornecimento de peças, fornecimento de peças para os anos seguintes.
Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
0 1 5 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 150 euros (acrescidos de IVA à taxa legal em vigor). Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:
Contra carta timbrada e pagamento em numerário ou cheque, à ordem da VALNOR — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A., no acto da entrega.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
0 1 5 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
0 6 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados, até ao máximo de dois por concorrente.

IV.3.7.2) Data, hora e local
No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 11 horas. Local: morada da entidade adjudicante indicada em I.1).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?
NÃO ☐ SIM ☒
Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil
Programa Operacional do Alentejo.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
A entidade que preside ao concurso reserva-se o direito de não adjudicar a nenhum dos concorrentes, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
A aquisição do equipamento em concurso depende da aprovação da candidatura ao Fundo Comunitário «Programa Operacional do Alentejo», pelo que, caso esta viesse a não ser aprovada, a VALNOR — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A., reserva-se o direito de não adjudicação.
Nos três anos subsequentes à assinatura do contrato, a VALNOR — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A., poderá recorrer ao ajuste directo quando se trate de entregas complementares destinadas à substituição parcial dos bens fornecidos ou ampliação de fornecimentos ou de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares nos termos previstos no artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
O processo de concurso poderá ser examinado ou adquirido nas instalações da VALNOR, S. A., de segunda-feira a sexta-feira, entre as 9 e as 17 horas.

4 de Outubro de 2007. — O Administrador-Delegado, *José João Pinto Rodrigues.*

2611053762

RECTIFICAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

ANÚNCIO DE CONCURSO DE CONCEPÇÃO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Câmara Municipal de Loures.
Endereço postal:
Praça da Liberdade.
Localidade:
Loures.
Código postal:
2674-501.
País:
Portugal.
À atenção de:
Departamento de Obras Municipais — Divisão de Equipamentos Colectivos.
Telefone:
(351) 219849837.
Fax:
(351) 219823440.
Correio electrónico:
dec@cm-loures.pt

IV.4) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.4.3) Prazos de recepção dos projectos e dos pedidos de participação:
Data: 26/10/2007.
Hora: 16:00.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) OUTRAS INFORMAÇÕES
Trata-se de uma rectificação ao anúncio publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 33, de 15 de Fevereiro de 2007.
Data limite para entrega das propostas: 16 horas do dia 26 de Outubro de 2007.
Acto público de abertura das propostas: 30 de Outubro de 2007, pelas 15 horas.

VI.4) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 04/10/2007.

4 de Outubro de 2007. — O Vereador do Pelouro, *João Pedro Domingues.*

2611053758

ASSOCIAÇÃO ICT-VR (INTERNATIONAL CENTER FOR THECNOLOGY IN VIRTUAL REALITY)

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Associação ICT-VR (International Center for Thecnology in Virtual Reality)**	À atenção de **Dr. Gastão José Madeira de Jesus Marques**
Endereço **Rua de Guilherme Gomes Fernandes, 28**	Código postal **7300-186**
Localidade/Cidade **Portalegre**	País **Portugal**
Telefone **245307463**	Fax **245307479**
Correio electrónico **alexandra.carrilho@cm-portalegre.pt**	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Adaptação de edificações existentes a espaço destinado ao Centro de Realidade Virtual e Auditórios A e B.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
0 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
Rectificação ao anúncio publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 4 de Outubro de 2007.

4 de Outubro de 2007. — O Presidente da Direcção, *José Manuel Gonçalves Polainas.*

2611053719

METROPOLITANO DE LISBOA, E. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO
(contrato a adjudicar por um concessionário)

Obras

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO I: CONCESSIONÁRIO

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DO CONCESSIONÁRIO

Organismo **Metropolitano de Lisboa, E. P.**	À atenção de
Endereço **Avenida de Barbosa du Bocage, 5**	Código postal **1049-039**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **+351 217980600**	Fax **+351 217980605**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO DAS OBRAS

II.1.2) Designação dada ao contrato pelo concessionário

Fornecimento e montagem de linha de segurança táctil para os cais das estações da rede do Metropolitano de Lisboa, E. P. — Proc. 191/07 — GJC.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Avisam-se todos os interessados de que, no âmbito do concurso público em epígrafe, é efectuada a seguinte rectificação ao programa de concurso específico:

No artigo 4. (Prazo de entrega das propostas) do programa de concurso específico onde se lê:

«Artigo 4. — Prazo de entrega das propostas:

As propostas deverão dar entrada, contra recibo ou enviadas por correio, sob registo e com aviso de recepção, na sede executiva da empresa, até às 17 horas do dia 18 de Outubro de 2007.»

deve ler-se:

«Artigo 4. — Prazo de entrega das propostas:

As propostas deverão dar entrada, contra recibo ou enviadas por correio, sob registo e com aviso de recepção, na sede executiva da empresa, até às 17 horas do dia 17 de Outubro de 2007.»

Trata-se de uma rectificação do programa de concurso específico do concurso publicitado no dia 5 de Setembro de 2007 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171, ref. n.º 2611043856, e em 31 de Agosto de 2007, no *JOUE,* com a ref. 2007/S 167-206420.

VI.4) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

0 4 / 1 0 / 2 0 0 7

4 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho de Gerência, *Joaquim Reis.*

2611053740

REDE FERROVIÁRIA NACIONAL, REFER, E. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Rede Ferroviária Nacional, REFER, E. P.
Endereço postal:
Edifício da Estação de Santa Apolónia, Direcção de Contratualização, Procurement e Logística, 1.º, sala 123.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1100-105.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
REFER — Direcção de Contratualização, Procurement e Logística.
À atenção de:
Director da Direcção de Contratualização, Procurement e Logística, Edifício da Estação de Santa Apolónia, 1.º, sala 123, 1100-105 Lisboa.
Telefone:
(351) 211022612.
Fax:
(351) 211022676.
Correio electrónico:
amramos@refer.pt
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.refer.pt

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Empreitada de «HE 470 — Troço Barreiro/Pinhal Novo (exclusive), electrificação e modernização das estações e apeadeiros».

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Relativamente ao anúncio publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 161, de 22 de Agosto de 2007, relativo ao concurso público empreitada de «HE 470 — Troço Barreiro/Pinhal Novo (exclusive), electrificação e modernização das estações e apeadeiros», nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, avisam-se os interessados que foram prestados esclarecimentos no âmbito do concurso supra-referenciado.

Estes esclarecimentos foram prestados de acordo com as normas legais em vigor e serão anexados às peças patenteadas a concurso, dos quais passam a fazer parte integrante.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 03/10/2007.

3 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Filipe Pardal.*

2611053490

PARTE J

ASSOCIAÇÃO DE CAÇA E PESCA OS CRUZADOS

Anúncio (extracto) n.º 6899/2007

Certifico que, por escritura de 29 de Maio de 2007, lavrada a fl. 65 do livro B-12 do Cartório Notarial de Lina Maria Cabrita Deus Oliveira, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe e sede na Rua de João das Regras, 1, Alto do Moinho, freguesia de Corroios, concelho do Seixal. A associação tem por objecto promover a caça, pesca e seu repovoamento cinegético. Podem tornar-se associados todos os caçadores e pescadores devidamente legalizados que solicitem a sua admissão à assembleia geral mediante proposta da direcção.

São direitos dos associados:

a) Participar nas reuniões da assembleia geral, com voto deliberativo;

b) Eleger e ser eleitos para os órgãos da Associação;

c) Participar em grupos de trabalho e em todas as actividades promovidas pela Associação;

d) Requerer a convocação da assembleia geral nos termos dos estatutos;

e) Examinar os livros de actas dos órgãos sociais, relatórios e contas e demais documentação associativa, nos termos regulamentares.

São deveres dos associados:

a) Colaborar na realização do objecto da Associação;

b) Pagar a quota mensal que for fixada pela assembleia geral;

c) Cumprir as disposições estatutárias e os regulamentos internos da Associação;

d) Exercer com zelo e diligência os cargos para que forem eleitos ou designados;

e) Comunicar à direcção mudança de residência ou outros factos de interesse para a Associação.

Perdem a qualidade de associados aqueles que:

a) Solicitem a sua desvinculação por escrito à direcção;
b) Por exclusão;
c) Por infracção aos estatutos ou regulamentos.

1 de Junho de 2007. — A Notária, *Lina Maria Cabrita Deus Oliveira.*

2611053681

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL TRANSFRONTEIRIÇA DO CAIA

Anúncio (extracto) n.º 6900/2007

Certifico que, a fl. 116 do livro de notas para escrituras diversas n.º 48 do cartório notarial a cargo do notário Luís Meruje, se encontra exarada uma escritura realizada hoje, pela qual foi constituída uma associação com a denominação de Associação Empresarial Transfronteiriça do Caia; sendo que tem a sua sede no Parque Empresarial da Fonte Branca, na freguesia de Caia e São Pedro, concelho de Elvas; tem por objecto actividades de organizações económicas e patronais; neste âmbito compete-lhe promover o desenvolvimento dos empresários, da comunidade local, contribuir para a resolução de problemas dos associados, colaborar na elaboração e implementação de projectos e infra-estruturas de apoio; que pode ser em parceria com as autarquias, os Estados e outras entidades; divulgar as actividades dos associados; são órgãos da Associação:

a) Assembleia geral;
b) Direcção;
c) Conselho fiscal;

os membros da mesa da assembleia geral, da direcção e do conselho fiscal são eleitos quadrienalmente pela assembleia geral da Associação; a mesa da assembleia geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário; a direcção é composta por um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro; para obrigar a Associação são necessárias e bastantes as assinaturas de dois membros da direcção; o conselho fiscal é composto por um presidente, um vice-presidente e um vogal; constituem receitas da Associação: *a*) O produto das jóias e quotas pagas pelos sócios; *b*) Os rendimentos dos fundos capitalizados; *c*) Quaisquer outros benefícios, donativos, heranças, legados e outras receitas de qualquer natureza.

6 de Junho de 2007. — O Notário, *Luís Germano Beato de Oliveira Meruje.*

2611053683

ASSOCIAÇÃO IGREJA DO AVIVAMENTO PENTECOSTAL ASSEMBLEIA DE DEUS NA EUROPA

Anúncio (extracto) n.º 6901/2007

Certifico que, por escritura de 22 de Agosto de 2007, lavrada a fl. 123 do livro B-15, do cartório notarial da licenciada Lina Maria Cabrita Deus Oliveira, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe e sede na Rua da Liberdade, 53-C, freguesia da Sobreda, concelho de Almada. A associação tem por objecto promover reuniões familiares, ministrar culto, evangelismo, assistência social, curso teológico, missões nacionais e internacionais, trabalhos filantrópicos, noivados, baptismos, cursos de língua portuguesa. A Associação é constituída por pessoas de ambos os sexos, designados por membros, que aceitem a doutrina, ordem e disciplina desta igreja, que vivam em conformidade com os ensinamentos da bíblia sagrada, que tenham sido recebidas em comunhão pela assembleia geral. Os membros da igreja subscrevem a declaração de fé aceite pela igreja. São membros da igreja aqueles que declarem aceitar e vivam em conformidade com a declaração de fé, desde que admitidos pela assembleia geral.

São direitos dos associados:

a) Participar nas reuniões da assembleia geral, com voto deliberativo;
b) Eleger e ser eleitos para os órgãos da Associação;
c) Serem informados das actividades e projectos da igreja, participar em grupos de trabalho e em todas as actividades promovidas pela mesma;
d) Requerer a convocação da assembleia geral nos termos dos presentes estatutos;
e) Examinar os livros de actas dos órgãos sociais, relatórios e contas e demais documentação associativa, nos termos regulamentares.

São deveres dos associados:

a) Colaborar na realização do objecto da associação;
b) Pagar a quota mensal que for fixada pela assembleia geral;
c) Cumprir as disposições estatutárias e os regulamentos internos da Associação;
d) Exercer com zelo e diligência os cargos para que forem eleitos ou designados.

Perdem a qualidade de associados aqueles que:

a) Solicitem a sua desvinculação por escrito à direcção;
b) Por exclusão;
c) Por infracção aos estatutos ou regulamentos.

7 de Setembro de 2007. — A Notária, *Lina Maria Cabrita Deus Oliveira.*

2611053668

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESPERANÇA

Anúncio n.º 6902/2007

É constituída a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Esperança, que se rege pelos estatutos seguintes, aprovados em reunião geral de pais e encarregados de educação em 16 de Novembro de 2006:

CAPÍTULO I

Da natureza, sede, duração e fins da Associação

Artigo 1.º

1 — A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Esperança (APEEE), designada nestes estatutos apenas por Associação, é constituída pelos pais e encarregados de educação dos alunos do colégio que dela quiserem fazer parte.

2 — A Associação é uma instituição sem fins lucrativos, que se regerá pelos presentes estatutos e pelas leis aplicáveis.

3 — A Associação terá a sua sede na cidade do Porto, no edifício do Colégio Nossa Senhora da Esperança, em espaço cedido pela direcção do Colégio, na Avenida de Rodrigues de Freitas, 349, 4000-422 Porto, e é constituída por tempo indeterminado e o seu início conta-se a partir da data de hoje.

Artigo 2.º

A Associação tem como finalidade principal difundir a actividade escolar e associativa, assim como desenvolver, promover e cooperar em todas as acções conducentes ao bom funcionamento do Colégio, no sentido de se obter a melhor resolução dos problemas relacionados com a instrução, a educação integral dos educandos, a criação e manutenção de instalações condignas, bem como a participação na organização de actividades de tempos livres.

Artigo 3.º

Para a realização dos seus fins, compete à Associação, em estreita cooperação com os órgãos de administração e gestão do Colégio ou com qualquer outro órgão ou entidade que os venha a substituir, e entre outras actividades que a assembleia geral decida:

a) Manter os pais e encarregados de educação informados sobre a vida do Colégio e seus problemas;
b) Intervir junto dos órgãos de gestão do Colégio na apresentação de problemas da vida escolar, gerais ou particulares, e prestar ao Colégio, dentro das suas possibilidades, a colaboração que eventualmente lhe seja pedida, compatível com as finalidades da Associação:
c) Promover o estudo de problemas de educação, proporcionar e desenvolver condições de participação dos pais e encarregados de educação dos mesmos, nomeadamente através de inquéritos, reuniões, conferências, mesas-redondas, sessões de estudo, criação de grupos de trabalho e actuação junto das entidades oficiais;
d) Estimular as actividades recreativas, culturais, desportivas e ocupação dos tempos livres dos alunos e colaborar na sua realização:
e) Contribuir activamente para o amplo esclarecimento dos alunos no domínio da orientação vocacional;
f) Contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento das relações de convivência e interajuda entre professores, alunos, funcionários e famílias;

g) Colaborar, por todos os meios ao seu alcance, na real integração do Colégio no meio social em que se insere;
h) Promover contactos com outras associações congéneres no sentido de integrar a sua acção num contexto o mais amplo possível e promover a realização de programas de interesse comum.

CAPÍTULO II

Dos associados

Artigo 4.º

1 — São associados efectivos os pais ou encarregados de educação dos alunos do Colégio que o desejem e se inscrevam.
2 — São associados extraordinários os pais e encarregados de educação de ex-alunos e outros amigos que o desejem e se inscrevam, desde que aprovados pela direcção, mediante proposta de dois sócios efectivos, e ratificada a decisão na primeira assembleia geral que se realizar.

Artigo 5.º

A inscrição dos associados efectua-se mediante o preenchimento e entrega da respectiva ficha de inscrição.

Artigo 6.º

São direitos dos associados:

a) Tomar parte das assembleias gerais;
b) Participar em grupos de trabalho e colaborar por quaisquer outros meios na tarefa da Associação;
c) Propor aos corpos sociais iniciativas que entendam poder contribuir para os objectivos da Associação;
d) Requerer a intervenção da direcção junto dos outros órgãos de gestão da escola para qualquer assunto concreto das atribuições da Associação;
e) Examinar, na sede, a escrita e contas da Associação, nas condições e prazos estabelecidos pela direcção;
f) Ser informado, por carta registada com aviso de recepção, com o mínimo de 15 dias de antecedência, que irá ser discutida a sua expulsão na próxima assembleia geral. O associado tem o direito de, nessa assembleia, se defender;
g) Só os associados efectivos podem pedir a convocação extraordinária de assembleia geral, votar, eleger e ser eleito para os órgãos da Associação.

Artigo 7.º

São deveres dos associados:

a) Colaborar, por todos os meios ao seu alcance, nas tarefas da Associação;
b) Exercer, com zelo e diligência, os cargos para que foram eleitos ou quaisquer funções de que sejam incumbidos;
c) Cumprir as disposições estatuárias e regulamentos internos;
d) Pagar a quota no prazo e pela forma regulamentar;
e) Comunicar à direcção a mudança de residência.

Artigo 8.º

Perde-se a qualidade de sócio:

a) Por falta de pagamento de quota;
b) A pedido do próprio, por escrito;
c) Por grave infracção aos estatutos reconhecida em assembleia geral.

CAPÍTULO III

Da organização e funcionamento da Associação

SECÇÃO I

Generalidades

Artigo 9.º

São considerados órgãos sociais da Associação:

a) A assembleia geral;
b) A direcção;
c) O conselho fiscal.

Artigo 10.º

1 — Os membros da assembleia geral e os dos outros órgãos sociais são eleitos em assembleia geral ordinária para o efeito realizada no período compreendido entre 15 e 30 dias após a data do início do ano escolar.
2 — Os membros são eleitos para os órgãos sociais por um só ano e iniciam o seu exercício no dia 1 do mês seguinte ao da sua eleição.
3 — Nenhum cargo nos órgãos sociais será remunerado e a sua aceitação é obrigatória.

SECÇÃO II

Da assembleia geral

Artigo 11.º

1 — A assembleia geral, que é o órgão soberano da Associação, é constituída por todos os seus associados.
2 — Por deliberação da assembleia geral, a ela poderão assistir outras pessoas, designadamente professores e alunos da escola, mas sem direito a voto.

Artigo 12.º

1 — A mesa da assembleia geral é constituída pelo presidente, vice-presidente e um secretário.
2 — O vice-presidente substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Artigo 13.º

1 — As reuniões ordinárias da assembleia geral terão lugar:

a) No período previsto no número 1 do artigo 10.º, para eleição dos órgãos sociais;
b) No período compreendido entre 30 e 45 após a data do início do exercício da nova direcção, para apreciação do relatório de contas da direcção cessante;
c) Uma vez em cada período lectivo para esclarecimento, pela direcção, da forma pela qual estão a ser realizados os fins da Associação.

2 — Haverá reuniões extraordinárias quando a direcção, o conselho fiscal ou, pelo menos, 30 sócios efectivos requererem a sua convocação.

Artigo 14.º

1 — A assembleia geral será convocada pelo seu presidente com, pelo menos, oito dias de antecedência por qualquer meio de comunicação que considerar conveniente, além de por meio de aviso postal e pela forma de comunicação de uso na escola entre professores e encarregados de educação.
2 — A convocatória conterá a data, a hora, o local e a ordem de trabalhos.
3 — A assembleia geral só poderá funcionar, em primeira convocação, desde que esteja presente a maioria absoluta dos membros efectivos e em segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados.

Artigo 15.º

As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria simples dos presentes, salvo nos casos de:

a) Alteração destes estatutos, para que se torna necessário observar a maioria de três quartos dos presentes;
b) Extinção da Associação, para o que se torna necessário observar a maioria de três quartos da totalidade dos associados.

Artigo 16.º

Compete especialmente à assembleia geral:

a) Deliberar sobre as directrizes gerais da actuação da Associação;
b) Eleger a sua mesa e os membros dos restantes órgãos sociais;
c) Apreciar e votar o relatório de actividades e as contas da direcção;
d) Decidir sobre propostas que lhe sejam apresentadas pelo presidente da mesa, pela direcção, pelo conselho fiscal ou por qualquer associado;
e) Decidir o destino a dar aos saldos das contas do exercício;
f) Alterar estes estatutos;
g) Estabelecer, anualmente, a quota mínima que entender conveniente;

h) Revogar o mandato de algum ou de todos os elementos dos seus órgãos sociais se, pela sua actuação, derem motivo para tal;
i) Decidir sobre a perda do direito de associado.

SECÇÃO III

Da direcção

Artigo 17.º

1 — A direcção é composta por sete membros: presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro e três vogais.
2 — No caso de vacatura até dois membros entre duas assembleias gerais, a direcção poderá fazer a sua substituição, que será sujeita a ratificação pela próxima assembleia geral.

Artigo 18.º

1 — Na primeira sessão de trabalhos a direcção fixará a periodicidade das suas reuniões ordinárias.
2 — As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente, por sua iniciativa ou a pedido de, pelo menos, dois dos membros. A convocação será feita pelo meio mais expedito.
3 — A direcção decide por maioria simples. O presidente, ou quem o substitua, tem voto de qualidade.

Artigo 19.º

1 — É competência da direcção assegurar as condições de realização dos fins da Associação e, em especial:

a) Estabelecer e manter os necessários contactos com os órgãos gestores da escola;
b) Constituir, dinamizar e coordenar grupos de trabalho que a auxiliem na prossecução das finalidades da Associação.

2 — Elaborar o relatório de actividades e contas, que apresentará à assembleia geral ordinária, a realizar no período previsto na alínea *b*) artigo 13.º
3 — Gerir os fundos da Associação e aplicá-los de acordo com os seus objectivos.
4 — Representar a Associação.
5 — Propor a perda do direito de associado, que submeterá à apreciação e votação da assembleia geral.
6 — Pedir a convocação extraordinária da assembleia geral quando o julgar necessário.
7 — Elaborar balancetes trimestrais.

SECÇÃO IV

Do conselho fiscal

Artigo 20.º

O conselho fiscal é constituído por três elementos: presidente, relator e secretário.

Artigo 21.º

Compete ao conselho fiscal:

a) Cooperar com a direcção, acompanhando assiduamente a actividade desta;
b) Controlar a administração financeira da Associação e visar os balancetes trimestrais;
c) Dar parecer sobre o relatório de actividades e contas anuais da direcção, bem como sobre projectos orçamentais ou despesas extraordinárias;
d) Dar parecer sobre qualquer assunto financeiro, mediante pedido da assembleia geral e da direcção;
e) Pedir a convocação extraordinária da assembleia geral quando o julgar necessário.

CAPÍTULO IV

Do regime financeiro

Artigo 22.º

1 — As receitas da Associação são constituídas por quotas anuais cobradas aos associados (receitas ordinárias) e por quaisquer subsídios, donativos, doações ou legados que lhe sejam eventualmente atribuídos (receitas extraordinárias).
2 — O valor e a periodicidade de pagamento da quota anual obrigatória mínima para cada associado serão estabelecidos por deliberação da assembleia geral que eleger os corpos sociais.
3 — O associado que, por qualquer motivo, deixar de pertencer à Associação não tem direito a reembolso das quotizações já pagas ou a qualquer percentagem sobre elas.
4 — A cobrança será efectuada pelo modo que a direcção determinar.
5 — O associado que não pagar a sua quota até ao fim do período escolar respectivo será avisado por escrito para proceder à sua liquidação nos 15 dias seguintes à data do aviso, sob pena de perda do direito de associado nos termos do artigo 8.º, alínea *a*), no caso de não justificar a falta de pagamento.

Artigo 23.º

1 — Todos os valores monetários da Associação serão depositados em estabelecimento bancário, à ordem da direcção em exercício.
2 — Os levantamentos para pagamento das despesas da Associação serão feitos por cheques assinados pelo presidente da direcção e pelo tesoureiro, ou, no seu impedimento, pelos seus substitutos.
3 — Para as despesas correntes haverá um fundo permanente (fundo de maneio) a fixar pela direcção e a movimentar pelo tesoureiro.

CAPÍTULO V

Das eleições

Artigo 24.º

1 — A eleição dos membros dos órgãos sociais é feita por escrutínio secreto.
2 — Uma comissão eleitoral aprovada em assembleia geral supervisionará todo o processo a partir de um calendário eleitoral definido na mesma ocasião.
3 — As candidaturas constarão de listas a apresentar ao presidente da mesa da assembleia geral até ao fim da 1.ª quinzena do ano escolar, as quais conterão os nomes dos candidatos apresentados e a designação dos respectivos cargos.
4 — Poderão concorrer uma ou mais listas, subscritas por, pelo menos, 20 eleitores.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Artigo 25.º

1 — A Associação só poderá ser dissolvida em assembleia geral extraordinária expressamente convocada para o efeito.
2 — A assembleia geral que votar a dissolução deliberará o destino a dar aos bens da Associação.

Artigo 26.º

À direcção eleita competirá elaborar o regulamento interno em especial sobre:

a) Definição de funções e delegações;
b) Funcionamento dos grupos de trabalho;
c) Horário e funcionamento dos serviços.

Artigo 27.º

A Associação obriga-se pela assinatura de dois dos membros da direcção, um dos quais será necessariamente o presidente ou o tesoureiro.

Artigo 28.º

No presente ano lectivo os órgãos sociais serão eleitos em assembleia geral a realizar no prazo de 15 dias a contar de hoje.

27 de Setembro de 2007. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação, *João S. Batista.*

2611053657

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE MEDICINA DENTÁRIA HOSPITALAR

Anúncio (extracto) n.º 6903/2007

Certifico que, por escritura de 23 de Abril de 2007, exarada a fls. 66 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 58-A, do Cartório Notarial em Vila Nova de Famalicão de Rui Sérgio Teixeira dos Santos, sito na Rua de Daniel Santos, 25, 1.º, sala 5, da freguesia e concelho de Vila Nova de Famalicão, perante mim, Rui Sérgio Teixeira dos Santos, notário, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos, com a denominação em epígrafe, com sede na Rua de Júlio Dinis, 580, 2.º, sala 201, da cidade do Porto, que tem por finalidade dignificar e promover o estudo e exercício da medicina dentária em instituições hospitalares e similares, a promoção de actividades de investigação científica e a elaboração de programas de divulgação científica, tais como palestras, seminários e congressos, no âmbito da medicina dentária hospitalar; os trabalhos científicos desenvolvidos têm como objectivo a prevenção e tratamento das patologias médico-dentárias de tratamento hospitalar e similar.

São órgãos sociais da Associação a assembleia geral, cuja mesa é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário, o conselho de administração, que é composto por um presidente, um vice-presidente, um secretário-geral e quatro vogais, um dos quais será nomeado tesoureiro, e o conselho fiscal, composto por um presidente e dois vogais.

A Associação fica obrigada com a assinatura de quaisquer três membros do conselho de administração ou com as assinaturas conjuntas do presidente e do tesoureiro.

Está conforme e confere com o original, na parte transcrita.

23 de Abril de 2007. — O Notário, *Rui Sérgio Teixeira dos Santos.*

2611053519

AUTOMÓVEL CLUBE DE TOMAR

Anúncio (extracto) n.º 6904/2007

Por escritura de 18 de Setembro de 2007, a fl. 41, do livro de notas n.º 134-L, do Cartório Notarial de Tomar do licenciado José Alberto Sá Marques de Carvalho, constituem por tempo indeterminado a associação denominada Automóvel Clube de Tomar, com sede na Rua Principal, 141-B, Juncais de Cima, freguesia de São João Baptista, concelho de Tomar, pessoa colectiva n.º 508205344. São órgãos da associação, a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal, com o seguinte objecto:

Objecto — fomentar actividades recreativas e desportivas de desportos motorizados e sobre rodas.

Sendo seus fins — prestar a todos os associados do Clube a assistência necessária ao desenvolvimento das actividades referidas no objecto.

Estabelecer acordos com organismos similares com o objectivo de garantir uma reciprocidade de regalias entre os nossos associados e os dos referidos organismos congéneres;

Estabelecer acordos com outro tipo de instituições com o objectivo de garantir regalias aos nossos associados; Promover reuniões e actividades com objectivos de carácter turístico-desportivo, social, cultural e desportivo.

18 de Setembro de 2007. — O Notário, *José Alberto Sá Marques de Carvalho.*

2611053529

BACODIANA ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES

Anúncio (extracto) n.º 6905/2007

Certifico que, por escritura de 24 de Setembro de 2007, lavrada com início a fl. 91 do livro de notas para escrituras diversas n.º 242-I deste Cartório, foram alterados parcialmente os estatutos da associação denominada Bacodiana Associação de Caçadores, com sede no Largo de Luís de Camões, 1, 1.º, localidade e freguesia de Pêro Pinheiro, concelho de Sintra, quanto ao seu artigo 1.º, que passará a ter a seguinte nova redacção:

«Artigo 1.º

A Bacodiana Associação de Caçadores é uma associação sem fins lucrativos com o objectivo de gerir zonas de caça associativas, concessões de pesca desportiva ou participar na gestão de zonas de caça nacionais ou municipais, deverá prosseguir, designadamente os seguintes fins:

a) Contribuir para o fomento de recursos cinegéticos e piscícolas e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça e pesca;

b) zelar pelas normas legais sobre a caça e pesca.»

Está conforme o original.

2 de Agosto de 2006. — O Notário, *António José Tomás Catalão.*

2611053522

BOA HORA FUTEBOL CLUBE

Anúncio (extracto) n.º 6906/2007

Certifico que, no dia 5 de Julho de 2007, no Cartório Notarial Dr.ª Anabela Aguiar Pinto em Lisboa, foi realizada uma escritura de substituição de estatuto da associação Boa Hora Futebol Clube, alterando-se os artigos 20.º e 28.º do estatuto, os quais ficam com a seguinte redacção:

«A assembleia geral será convocada com antecedência mínima de oito dias, sendo a convocatória assinada pelo presidente ou substituto legal e da qual constará a ordem de trabalhos sendo os associados convocados por meio de aviso postal e afixada em local visível nas instalações da associação. A partir desta data os documentos relevantes ficarão à disposição dos associados;

O Boa Hora Futebol Clube só se poderá dissolver em resultado de dificuldades insuperáveis e em assembleia geral convocada expressamente para esse efeito, por voto favorável de três quartos de todos os associados.»

17 de Julho de 2007. — A Notária, *Anabela de Aguiar Pinto.*

2611053545

INSTITUTO PORTUGUÊS DE DIREITO PÚBLICO

Anúncio (extracto) n.º 6907/2007

Certifico que, por escritura de 6 de Setembro de 2007, lavrada a fl. 102 do livro de notas para escrituras diversas n.º 2-S do cartório notarial a cargo do notário João Carlos Cristóvão de Maia Rodrigues, foram alterados os estatutos da associação Associação Portuguesa de Direito Público, no que respeita à sua denominação, que passa a ser Instituto Português de Direito Público, à sua sede, que passa a ser na Rua de Helena Félix, lote 3, 1.º, D, freguesia do Campo Grande, concelho de Lisboa, e ao artigo 17.º, n.º 6, sendo que a duração, o objecto e os seus órgãos se mantêm inalterados.

12 de Setembro de 2007. — O Notário, *João Carlos Cristóvão de Maia Rodrigues.*

2611053546

LIGA DE MELHORAMENTOS DE LUADAS

Anúncio (extracto) n.º 6908/2007

Certifico que, por escritura lavrada hoje no Cartório Notarial de Arganil, a cargo da notária Filipa Maria Marques de Azevedo Maia, iniciada a fl. 118 do livro de notas para escrituras diversas n.º 24-E, procedeu-se à remodelação total de estatutos da associação em epígrafe, passando a mesma a ter a denominação Liga de Melhoramentos de Luadas, com sede no lugar de Luadas, freguesia de Benfeita, concelho de Arganil, e o fim de procurar por todos os meios ao seu alcance que a povoação de Luadas seja dotada de todos os melhoramentos, actuando de acordo e em colaboração com a Junta de Freguesia de Benfeita e com a Câmara Municipal de Arganil; reclamar de quem de direito tudo quanto julgue necessário ao desenvolvimento da mesma localidade e ao bem da sua população; manter e dinamizar, entre todos os associados da Liga, filhos e amigos da povoação, a mais perfeita união harmoniosa, fortalecendo as relações que entre eles existem.

Está conforme.

13 de Abril de 2007. — A Notária, *Filipa Maria Marques de Azevedo Maia.*

2611053710

PARTE L

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

Aviso n.º 19 842/2007

Recrutamento, selecção e provimento para cargo de direcção intermédia de 2.º grau

1 — Faz-se público que, de acordo com o meu despacho de 31 de Agosto de 2007, proferido no uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e conjugado com o disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, encontra-se aberto, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local *ex vi* n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, a abertura de procedimento concursal para provimento no cargo de director de projecto do Gabinete de Planeamento, Controle e Qualidade de Infra-Estruturas, equiparado a chefe de divisão, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos.

2 — Requisitos legais de provimento — por remissão do artigo 9.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, o recrutamento é efectuado de entre os indivíduos que possuam os requisitos constantes no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção fornecida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

2.1 — Funcionários detentores de licenciatura dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controle que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigida uma licenciatura.

3 — Conteúdo funcional — o constante do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

4 — Áreas de actuação — em consonância com as competências da unidade orgânica prevista nos artigos 4.º e 96.º do Regulamento de Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Palmela, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63, de 29 de Março de 2007.

5 — Perfil do candidato — competência e aptidão técnica para o exercício de funções de direcção, coordenação e controle, gestão por objectivos, capacidade de liderança, espírito de iniciativa, capacidade de planeamento e organização e experiência específica em funções autárquicas.

6 — Remuneração mensal — € 2487,93, acrescido de despesas de representação no valor de € 185,94.

7 — Forma de provimento — nomeação em comissão de serviço pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos, nos termos consignados no n.º 8 do artigo 21.º e no artigo 23.º, ambos da Lei n.º 2/2004, na redacção fornecida pela Lei n.º 51/2005.

8 — Prazo de candidaturas — 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na bolsa de emprego público.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à presidente da Câmara Municipal de Palmela, podendo ser entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, ou remetidas pelo correio em carta registada com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Palmela, Rua de Gago Coutinho e Sacadura Cabral, 39-A, 1.º, 2950-204 Palmela, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 8 deste aviso para apresentação de candidaturas.

9.1 — Do requerimento deve constar a identificação (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de contribuinte, residência, código postal e número de telefone), as habilitações literárias, a situação profissional (serviço a que pertence, natureza do vínculo e categoria que detém, bem como a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública) e identificação do concurso a que a candidatura diz respeito.

9.2 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de a candidatura não ser considerada, de *curriculum vitae,* datado e assinado, indicando nomeadamente a experiência profissional, funções, actividades e responsabilidades exercidas e o tempo correspondente, fotocópia do certificado de habilitações literárias, certificados de formação profissional, outros documentos que comprovem as declarações prestadas pelos candidatos, e ainda declaração comprovativa de vinculo à Administração Pública, emitido pelo serviço a que o candidato pertence, com menção do tempo e serviço na carreira, na categoria e na função pública, bem como a descrição de funções exercidas nos últimos quatro anos.

10 — Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção fornecida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, esta vaga será publicitada na bolsa de emprego público, disponível na Internet, criada através do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, e no *Diário da República,* 2.ª série, bem como em órgão de imprensa de expansão nacional.

11 — Métodos de selecção a utilizar serão — avaliação curricular e entrevista pública.

12 — Composição do júri:

Presidente — Engenheiro João Carlos Alves Faim, director do Departamento de Ambiente e Infra-Estruturas da Câmara Municipal de Palmela.

Vogais efectivos:

Dr. Gonçalo Nuno de Oliveira Grilo Rocha Neto, chefe da Divisão de Finanças e Aprovisionamento da Câmara Municipal de Palmela.

Professor António Ricardo Costa, do Departamento de Engenharia Civil e Arquitectura do Instituto Superior Técnico de Lisboa.

Vogais suplentes:

Arquitecta Ana Isabel Afonso Vilão, chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico da Câmara Municipal de Palmela.

Arquitecto Jorge Manuel Branco Martinho, director de projecto do Gabinete de Recuperação do Centro Histórico, equiparado a chefe de divisão, em regime de substituição, da Câmara Municipal de Palmela.

4 de Setembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Ana Teresa Vicente.*

2611053414

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Linha azul: 808 200 110
Fax: 21 394 5750